SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 24 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1365

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ABATIÁ PR,** torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP Exclusivo para ME E EPP **nº 022/2017**, que tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS PARA O CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL E NOTA DE PRODUTOR RURAL, PARA UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 17.150,00 (DEZESSETE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)"**. As **propostas** (envelopes "A") e documentação de **habilitação** (envelopes "B") serão recebidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio **até às 09h:00m**, do dia **09.11.2017**, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá - PR, situado na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá - PR. A abertura dos **Envelopes** "**A**" e "**B**" ocorrerá no dia **09.11.2017**, às **09h:00m**. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em horário de expediente das **8:00 às 11:30 horas** e das **13:00 às 16:30 horas**, pelo telefone **(43) 3556-1545** ou pelo site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, **20** de Outubro de **2017**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO HOSOUME
Pregoeira do Município

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Marcel Henrique Micheletto	Assis Chateaubriand	Amop
1 Vice presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:6AED3E74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2017

PROCESSO DE COMPRA Nº. 131/2017

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE A SER REALIZADO NO 56º ANIVERSÁRIO DE EMANCIAÇÃO POLÍTICA DE AGUDOS DO SUL.

CONTRATADA: TRIBO PAPELARIA E INFORMÁTICA – ME
CNPJ: 84.947.175/0001-09
ENDEREÇO: R TENENTE FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA, 2369, BOQUEIRÃO, CURITIBA/PR
VALOR: R$ 5.436,69 (CINCO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO:	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**
UNIDADE	**05.01**	**DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	12	Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica
Proj/Ativ.	12.361.0012.2.021	Manutenção da Educação Básica

235 - 3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07 MATERIAL DE CONSUMO
237 - 3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07 MATERIAL DE CONSUMO

AGUDOS DO SUL, 17 DE OUTUBRO DE 2017

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:BC9CAC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2017

PROCESSO DE COMPRA Nº. 133/2017

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, I, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE REDE DE ALTA VELOCIDADE EM ATENDIMENTO AO ARMAZÉM DA FAMÍLIA.

CONTRATADO: COPEL TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 04.368.865/0001-66
ENDEREÇO: RUA JOSÉ IZIDORO BIAZETTO, 158, MOSSUNGUE, CURITIBA/PR

VALOR: R$ 30.457,67 (TRINTA MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01 Departamento Agropecuária
06.01.20 Agricultura
06.01.20.606 Extensão Rural
06.01.20.606.0018 Promover e Incrementar a Produção e a Renda do Pr
350-3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. J
06.01.20.606.0019.2.032 Manejo e Conservação do Solo
353-3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. J

Agudos do Sul, 18 de outubro de 2017

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:F9936C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2017

PROCESSO DE COMPRA Nº. 132/2017

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO PSICÓLOGO DIONÍSIO BANASZEWSKI PARA MINISTRAR PALESTRA SOBRE PREVENÇÃO, TRATAMENTO E ATENÇÃO AO CONSUMO DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS.
CONTRATADO: DIONÍSIO BANASZEWSKI
ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, CENTRO CIVICO, CURITIBA/PR
CPF: 234.330.869-15
VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNIDADE	**04.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
FUNÇÃO	**04.01.10**	**Saúde**
SUBFUNÇÃO	**04.01.10.301**	**Atenção Básica**
PROGRAMA	**04.01.10.301.009**	**Assistência Médica Ambulatorial e Hospitalar para a População**
PROJ/ATIVID	**004.01.10.301.009.2.013**	**Manter as Ações de Pronto Atendimento nas Unidades de Saúde**

147 - 004.01.10.301.009.2.013 - 3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Agudos do Sul, 18 de outubro de 2017

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:6A64A619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 359/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 409/07, de 19 de dezembro de 2007, resolve, **designar,** para constituírem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, sob a presidência da primeira servidora, com a finalidade de atender o disposto no inciso II do artigo 7º da Lei Municipal 844 de 28 de setembro de 2017.

I - Jussara Aparecida Bail Moletta, matrícula 159, RG n° 4.223.764-7/PR, servidora desde 13/02/1986, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Finanças.

II. **Elias Ambrosio de Souza,** matrícula 137, RG n° 4.994.493-4/PR, servidor desde 01/03/1990, ocupante do cargo em provimento efetivo de Atendente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

III. **Marcio Nossol**, matrícula 2317, RG 10.476.008-2/PR, servidor desde 09/07/2017, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se,
publique-se e
arquive-se.

Agudos do Sul, em 19 de outubro de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:F3862B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 358/2017

Republicado por Incorreção

Sumula: Nomeia autoridade sanitária municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1° - Nomear, **Talita Vicino Rodrigues**, Médica Veterinária, CRMV-PR 14816 VS, RG nº 2101452/DF e **Jaqueline Aparecida Marinho**, Agente de Endemias, RG nº 5.735.322/SC, para atuar como Autoridade Sanitária Municipal nas ações de *Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador.*
Art. 2° - As prerrogativas do cargo são de fiscalização, orientação, autuação e aplicação de multas decorrentes de infrações cometidas contra a legislação vigente.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 19 de outubro de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:CF2B6777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 360/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias, no período de 24 de outubro a 22 de novembro de 2017, a servidora **Franciele Alves De França,** matrícula nº 2261,portadora do RG nº 10.550.539-6/PR e CPF nº 082.472.729-03, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar De Serviços

Gerais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogado as disposições em contrário.

Cumpra-se e
registre-se.

Agudos do Sul, em 23 de outubro de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roque Thiago Zoellner Raksa
Código Identificador:5F6B1224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 78/2017

A **Secretária Municipal de Administração e Previdência**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I, alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar 006/2006, Artigo 9º, Parágrafo Único, tendo em vista o Decreto Municipal nº 1.087/2016 de 14 de janeiro de 2016, e o Edital nº 003/2015 da Secretaria Municipal de Administração e Previdência – SMAP, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. CONVOCAR a candidata contida no **Anexo I** deste Edital, considerada **APTA** na avaliação médica, para o cargo de **PROFESSOR,** a comparecer no **dia 23 de Outubro de 2017, das 08h30 às 11h30 no Departamento de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 17.1 do Edital 03/2015. **O Anexo II**, deste Edital, conforme item 17.1 do Edital 03/2015, contém a relação dos documentos necessários para entrega.

2. Em conformidade com o item 17.4 do Edital nº 03/2015, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

3. Esta etapa é de caráter eliminatório, em conformidade com o item 17.5, do Edital 03/2015. Se o candidato que não comparecer em local e hora determinado ou que não cumprir os requisitos mínimos para o cargo conforme item 2 do quadro de requisitos do Edital de Concurso 03/2015, serão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 19 de Outubro de 2017.

DEISE PEREIRA SANTOS CARVALHO
Secretária Municipal de Administração e Previdência

ANEXO I

RELAÇÃO DA CANDIDATA CONSIDERADA **APTA** NA AVALIAÇÃO MÉDICA E CONVOCADA PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2015

Dia 23 de Outubro de 2017 das 08h30 às 11h30

PROFESSOR - 20 horas

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
129ª	**ALINE SUELEN BINI BREGENSKI**	**APTA**

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2015
PROFESSOR - 20 horas

Conforme Edital nº 03/2015, item 17.1 "O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, quando convocado para o início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo, os seguintes documentos:"

a) cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) cópia autenticada do documento de identificação;

e) cópia autenticada do cartão do CPF;

f) **cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;**

g) cópia autenticada da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos;

h) certidões Negativas: Criminal e Cível expedida pela Comarca onde reside;

i) cópia do comprovante de residência;

j) número do PIS/PASEP;

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:9047695C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL 92/2017

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°092/2017 – REANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA.

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de 2017, ás 09h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os membros da Comissão de Pregão, conforme Portaria n.º 705/2017 de 15.05.2017, Luiz Carlos Teixeira da Luz, Pregoeiro; Larissa Lima da Cunha e Rúbia Graziela dos Santos, ambas como equipe de apoio, para proceder a reanálise da Documentação de Habilitação da empresa M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI-EPP, referente a Licitação modalidade **Pregão Presencial N° 092/2017**, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM)."** O pregoeiro juntamente com a equipe de apoio após ter feito uma nova revisão da documentação de habilitação da licitante M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI-EPP. Com base na lei 9.784/1999, Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, bem como, a 3 jurisprudência (cf. Súmulas n – 346 e 473 do STF). (Fonte: Mandado de Segurança n-38.630/96, publicado no DJU de 22.8.96, p. 14218), nos ensina que a qualquer momento a administração pública poderá rever os seus atos para sanar ou excluir qualquer possibilidade de irregularidade ou ilegalidade, neste caso em especial o pregoeiro e apoio da referida licitação.

Desta forma, em revista aos atos da presente licitação que resultou na declaração de vencedor da licitante M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI-EPP, na verdade a licitante deixou de atender alguns quesitos editálicos que passamos a descrever;

A licitante não atendeu na sua totalidade o item 9.1.2 do edital, ou seja, não foi apresentou a Certidão de débitos municipais da Prefeitura de Almirante Tamandaré, em conformidade com a alínea **"d";** se não bastasse deveria ser apresentando tanto da filial quanto a matriz uma vez que a licitante optou em participar da licitação pela filial.
Apresentou a Certidão de Débitos Estaduais da matriz VENCIDA, da mesma forma não cumprindo o item 9.1.2, "Observação I apresentou Certidão de Débitos Municipais da matriz POSITIVA, a título de esclarecimento se este fosse o único problema a licitante teria o direto de se beneficiar da LC. 147/2014.

Desta forma o pregoeiro e equipe de apoio decidem declarar a presente licitação **FRACASSADA**, resguardado ao licitante o direito de pronunciamento em conformidade com a lei.
Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão de Pregão.

Pelo Pregoeiro e Comissão

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro

LARISSA LIMA DA CUNHA
Equipe de Apoio

RÚBIA GRAZIELA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8C4F0CCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 98/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2017
DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 14/11/17 às 14h00min.
DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 14/11/17 às 14h30min.
Objeto: **"AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, MÉDICOS, ENFERMEIROS E DEMAIS SERVIDORES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**
Valor Máximo: **R$ 80.584,55 (oitenta mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).**
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, licitação n° **693816**.
Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura pelo link http://tamandare.pr.gov.br/licitacoes
Dúvidas através dos telefones**:** (41) 3699-8643 / 3699-8654 / 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 19 de Outubro de 2017.

SANDRA MARIA CUMIN FERRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:33D7004F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0016742/2017
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR.**
Objeto: Gestão de demanda prefeitura 156.
Prazo: O presente contrato terá vigência de 01/09/2017 até 31/08/2019.
Valor: O valor será de R$ 294.264,00 (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais).
Data de Assinatura: 12.09.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01	Secretaria Municipal de Governo, Ouvidoria e Comunicação Social
01.122.0004.2.005	Manutenção da Ouvidoria
3.390.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:AE2954DF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0016124/2017
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e TECK FLEX COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de sofá para a Casa de Passagem.
Prazo: O prazo de execução é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho. Já o de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste contrato.
Valor: O valor será de R$ 6.244,00 (seis mil duzentos e quarenta e quatro reais).
Data de Assinatura: 18.09.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.056	Coordenação do Serviço Social
4.4.90.52.00 - 2935	Equipamentos e Material Permanente

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:6FDE8992

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0016123/2017
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MSC PLAYGROUNDS LTDA.**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de playground para a revitalização do parquinho da Casa de Passagem.
Prazo: O prazo de execução é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho. Já o de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste contrato.
Valor: O valor será de R$ 30.950,00 (trinta mil novecentos e cinquenta reais).
Data de Assinatura: 18.09.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.056	Coordenação do Serviço Social
4.4.90.52.00 - 2935	Equipamentos e Material Permanente

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:BCFD8B2F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0016494/2017
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI-EPP.**
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, conforme emenda parlamentar de nº 28420012, proposta de nº 10513.064000/1160-01.
Prazo: O prazo de execução e de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
Valor: O valor será de R$ 22.054,00 (vinte e dois mil e cinquenta e quatro reis).
Data de Assinatura: 22.09.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01	Secretaria Municipal de Saúde
10.302.0015.1.052	Equipamentos da Unidade de Saúde
4.4.90.52.00 - 1500	Equipamentos e Material Permanente

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:12A094A1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0016499/2017
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e LDM – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, conforme emenda parlamentar de nº 28420012, proposta de nº 10513.064000/1160-01.
Prazo: O prazo de execução e de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
Valor: O valor será de R$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais).
Data de Assinatura: 22.09.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01	Secretaria Municipal de Saúde
10.302.0015.1.052	Equipamentos da Unidade de Saúde
4.4.90.52.00 - 1500	Equipamentos e Material Permanente

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:0F831F58

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0016493/2017
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, conforme emenda parlamentar de nº 28420012, proposta de nº 10513.064000/1160-01.
Prazo: O prazo de execução e de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
Valor: O valor será de R$ 78.130,00 (setenta e oito e trinta reais).
Data de Assinatura: 22.09.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01	Secretaria Municipal de Saúde
10.302.0015.1.052	Equipamentos da Unidade de Saúde
4.4.90.52.00 - 1500	Equipamentos e Material Permanente

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:B691C273

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0016909/2017
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MARCO AURELIO TAVARES ALMIRANTE TAMANDARÉ – ME.**
Objeto: Aquisição parcelada de itens de hardware para manutenção do acervo de microinformática e som.
Prazo: O prazo de execução e de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
Valor: O valor será de R$ 334.999,95 trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
Data de Assinatura: 28.09.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE
04.122.0007.2.002	Serviços de Supervisão e Coordenação Superior
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo
4.4.90.52.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente
03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
04.122.0004.2.006	Manutenção do Gabinete do Secretario de Governo
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo
4.4.90.52.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente
04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
02.062.0002.2.010	Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo
4.4.90.52.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente
05.01	SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
04.122.0004.2.012	Manut.do Gabinete do Secretário de Assuntos Jurídicos
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.014	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo
4.4.90.52.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente
07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.123.0003.2.023	Serviços de Administração Financeira
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo
4.4.90.52.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04.122.0004.2.029	Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.048	Serviços de Saúde Publica
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo
4.4.90.52.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 – 1303	Equipamentos e Material Permanente
10.304.0016.2.053	Serviços de Vigilância Sanitária
4.4.90.52.00 – 1497	Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 – 1497	Equipamentos e Material Permanente
10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0010.2.056	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo
4.4.90.52.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.2.080	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1103	Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo
12.361.0018.2.082	Fundeb 40%
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo
4.4.90.52.00 – 1102	Equipamentos e Material Permanente
12.361.0018.2.083	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1103	Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo

4.4.90.52.00 – 1103	Equipamentos e Material Permanente
12.361.0018.2.084	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107	Material de Consumo
12.365.0019.2.087	Manutenção de Centros de Educação Infantil – Creches
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo
4.4.90.52.00 – 1104	Equipamentos e Material Permanente
11.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.0023.2.095	Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo
4.4.90.52.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente
13.392.0023.2.096	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo
4.4.90.52.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente
12.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**
27.812.0034.2.098	Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0030.2.103	Serviços da Agricultura
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22.691.0031.2.113	Manut.do Gabinete do Secretário da Ind., Com. e Turismo
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo
4.4.90.52.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente
15.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.0028.2.120	Serviços Habitacionais
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo
16.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
11.334.0017.2.121	Programa de Desenvolvimento de Trabalho
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo
4.4.90.52.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.0004.2.039	Manutenção do Departamento de Planejamento
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo
4.4.90.52.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente
18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.452.0025.2.022	Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo
4.4.90.52.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
18.541.0027.2.108	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:C7247C66

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0015739/2017
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e COMERCIAL DE ALIMENTOS CWB WORD'S LTDA.**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios.
Prazo: O prazo de execução e de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
Valor: O valor será de R$ 148.596,00 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e seis reais).
Data de Assinatura: 11.09.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.01	*SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE*
04.122.0007.2.002	*Serviços de Supervisão e Coordenação Superior*
3.3.90.30.00 – 1000	*Material de Consumo*
03.01	*SECRET.MUNIC.DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNIC.SOCIAL*
04.122.0004.2.006	*Manutenção do Gabinete do Secretario de Governo*
3.3.90.30.00 – 1000	*Material de Consumo*
06.01	*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA*
04.122.0004.2.014	*Manutenção do Departamento de Administração*
3.3.90.30.00 – 1000	*Material de Consumo*
07.01	*SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA*
04.123.0003.2.023	*Serviços de Administração Financeira*
3.3.90.30.00 – 1000	*Material de Consumo*
08.01	*SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS*
04.122.0004.2.029	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras*
3.3.90.30.00 – 1000	*Material de Consumo*
09.01	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
10.301.0015.2.048	*Serviços de Saúde Publica*
3.3.90.30.00 – 1303	*Material de Consumo*
3.3.90.30.00 – 1000	*Material de Consumo*
10.01	*SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*
08.243.0010.2.056	*Coordenação do Serviço Social*
3.3.90.30.00 – 1000	*Material de Consumo*
11.01	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
12.361.0018.2.080	*Manutenção do Departamento de Educação*
3.3.90.30.00 – 1103	*Material de Consumo*
3.3.90.30.00 – 1104	*Material de Consumo*
12.361.0018.2.082	*Fundeb 40%*
3.3.90.30.00 – 1102	*Material de Consumo*
12.361.0018.2.083	*Manutenção do Ensino Fundamental*
3.3.90.30.00 – 1103	*Material de Consumo*
3.3.90.30.00 – 1104	*Material de Consumo*
12.361.0018.2.084	*Manutenção do Salário Educação*
3.3.90.30.00 – 1107	*Material de Consumo*
12.365.0019.2.087	*Manutenção de Centros de Educação Infantil – Creches*
3.3.90.30.00 – 1104	*Material de Consumo*
12.361.0018.2.082	*Fundeb 40%*
3.3.90.30.00 – 1102	*Material de Consumo*
12.361.0018.2.083	*Manutenção do Ensino Fundamental*
3.3.90.30.00 – 1103	*Material de Consumo*
3.3.90.30.00 – 1104	*Material de Consumo*
12.361.0018.2.084	*Manutenção do Salário Educação*
3.3.90.30.00 – 1107	*Material de Consumo*
12.365.0019.2.087	*Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creches*
3.3.90.30.00 – 1104	*Material de Consumo*
12.01	***SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER***
27.812.0034.2.098	*Manutenção das Atividades Esportivas*
3.3.90.30.00 – 1000	*Material de Consumo*
13.01	*SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA*
20.606.0030.2.103	*Serviços da Agricultura*
3.3.90.30.00 – 1000	*Material de Consumo*
14.01	*SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO*
22.691.0031.2.113	*Manutenção do Gabinete do Secretário da Ind., Com. e Turismo*
3.3.90.30.00 – 1000	*Material de Consumo*
15.01	*SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO*
16.482.0028.2.120	*Serviços Habitacionais*
3.3.90.30.00 – 1000	*Material de Consumo*
16.01	*SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO*
11.334.0017.2.121	*Programa de Desenvolvimento de Trabalho*
3.3.90.30.00 – 1000	*Material de Consumo*
18.01	*SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO*
15.452.0025.2.022	*Manutenção do Departamento de Urbanismo*
3.3.90.30.00 – 1000	*Material de Consumo*
19.01	*SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO*
18.541.0027.2.108	*Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente*
3.3.90.30.00 – 1510	*Material de Consumo*

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:F38C69E9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0016276/2017
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA CHAVEIRO ANITA GARIBALDI LTDA-ME.**
Objeto: Contratação de empresa para serviço de chaveiro com fornecimento de material, para atendimento a diversas secretarias e a frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses..
Prazo: O prazo de execução e de vigência é de 12 (doze) meses.
Valor: O valor será de R$ 69.174,00 (sessenta e nove mil, cento e setenta e quatro reais).
Data de Assinatura: 13.09.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
04.122.0004.2.014	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **86**
08.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

04.122.0004.2.029	Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **147**
08.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
04.122.0004.2.030	Manutenção de Equipamentos e de Próprios Municipais
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **149**
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.048	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **836**
3.3.90.39.00 – 1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **236**
10.01	**SECRET.MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
08.244.0010.2.056	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **327**
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
12.361.0018.2.080	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00 – 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **442**
12.361.0018.2.082	Fundeb 40%
3.3.90.39.00 – 1102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **454**
12.361.0018.2.083	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – 1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **472**
3.3.90.39.00 – 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **473**
12.361.0018.2.084	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.39.00 – 1107	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **477**
12.365.0019.2.087	Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creches
3.3.90.39.00 – 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **508**
12.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**
27.812.0034.2.098	Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **549**
13.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
20.606.0030.2.103	Serviços de Agricultura
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **564**
19.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO**
18.541.0027.2.108	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – 1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **676**

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:BAB651CE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0016274/2017
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e SINALCEU SINALIZAÇÃO – MÁQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA – EIRELI - ME.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de um veículo automotor da espécie de carga, tipo triciclo, equipado de forma específica com equipamentos para execução de obras de demarcação viária, com tinta a frio à base de resina acrílica retro-refletorizada; com aplicação simultânea de tinta e microesferas de vidro; pintura à cal de forma mecanizada e por aspersão.
Prazo: O prazo de execução e de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
Valor: O valor será de R$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura: 15.09.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.02	Secretaria Municipal de Obras
26.785.0005.2.036	Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Materiais Permanentes

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:BEDF9AC2

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0016272/2017
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FLEX COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP.**
Objeto: Contratação de empresa para confecção de móveis sob medida para Casa de Passagem.
Prazo: O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 90 (noventa) dias corridos a contar da data de assinatura da ordem de serviço.
Valor: O valor será de R$ 6.429,00 (seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais).
Data de Assinatura: 13.09.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.056	Coordenação do Serviço Social
4.4.90.52.00 - 3939	Equipamentos e Material Permanente

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:F9D4D9AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares e considerando a verificação da conformidade da Lei;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **CONSTRUTORA PASTRO & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ 15.545.532/0001-81, com sede a Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 635, Centro, em Ubiratã – Paraná, neste ato representado pelo Representante Legal, Sr. **SERGIO ANTONIO PASTRO**, portador do RG 3.536.269-0 SSP/PR e CPF 727.154.729-00, por ter apresentado a proposta do menor preço global no valor de R$ 236.357,90 (duzentos e trinta e seis mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos). Por ser esta a mais vantajosa para administração pública de Altamira do Paraná – Estado do Paraná e:

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 150/2017, **Modalidade Tomada de Preços nº. 06/2017**, ocorrido em 27 de Setembro de 2017, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;

IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de prestação de serviço, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 23 de Outubro de 2017

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:5BD0816E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017 EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: CONSTRUTORA PASTRO & CIA LTDA, inscrito no CNPJ 15.545.532/0001-81, com sede a Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 635, Centro, em Ubiratã – Paraná, neste ato representado pelo Representante Legal, Sr. **SERGIO ANTONIO PASTRO**, portador do RG 3.536.269-0 SSP/PR e CPF 727.154.729-00

OBJETO: Construção e readequação de calçadas nas ruas do centro de Altamira com os seguintes serviços: Substituição de calçadas existentes por calçadas padronizadas em paver de 6cm na circulação de pedestres e 8 cm nos acessos de veículos, com base em brita graduada de 12 cm nos acessos de veículos e pó de pedra de 5 cm nos passeios, plantio de grama e árvores, meio fio com sarjeta em concreto, rampas para PNE com piso tátil de alerta, desobstrução dos passeios e placa da obra. Com área total de 3.496,55m².

DATA DO CONTRATO: 23 de Outubro de 2017.

PRAZO EXECUÇÃO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
VALOR TOTAL: R$ 236.357,90 (duzentos e trinta e seis mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:D7DA1FC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 168/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de picolés e sorvetes, para atender as demandas da Administração Municipal

VALOR: R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais)

PLAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias, após entrega e apresentação de nota fiscal.

CONTRATADO: MARTINS & MORAES DE OLIVEIRA LTDA - ME inscrita no CNPJ: 17.101.170/0001-65

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II da Lei n. 8666/93, tendo em vista a imprescindibilidade de contratação de empresa para fornecimento de picolés e sorvetes que serão distribuídos as crianças da Rede Municipal de Educação e CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil. A aquisição visa atender os eventos que são realizados pela Secretaria Municipal de Educação. Cumpre ainda, salientar que o processo está acompanhado do Ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, autorização do Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamento, certidões negativas da empresa que apresentou a proposta e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 23 de Outubro de 2017.

DIEGO DE ALMEIDA PIRES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:08F3E40D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 168/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de picolés e sorvetes, para atender as demandas da Administração Municipal

Com fundamento nas informações constantes no Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o prefeito municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a **MARTINS & MORAES DE OLIVEIRA LTDA - ME** inscrita no CNPJ: 17.101.170/0001-65. Para a efetivação da presente dispensa que se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade da realização do serviço.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 23 de Outubro de 2017

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:8877311E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 0198/2017
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 168/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva Aguiar doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **MARTINS & MORAES DE OLIVEIRA LTDA - ME** inscrita no CNPJ: 17.101.170/0001-65, Localizada na Rua Palmital, 69 – Centro – CEP 85.280-000 – Altamira do Paraná – Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **ANTONIO JOSE MARTINS**, inscrito no RG: 6.828.041-9 e CPF: 024.870.419-27**, doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 0168/2017 e Dispensa n. 079/2017, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de picolés e sorvetes, para atender as demandas da Administração Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade de aquisição dos picolés e sorvetes em virtude dos eventos a ser realizados no Município, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATADO compromete-se a entregar, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais). Onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 23 de Outubro de 2017.

Contratante
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Contratada
ANTONIO JOSE MARTINS
Martins & Moraes de Oliveira LTDA - ME

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:21344F18

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 361/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 20 (vinte) de outubro de 2017, **LICENÇA PRÊMIO de 30 (trinta) dias**, a funcionária **CENIRA SANTOS LEAL,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **5.236.452-3 SSP/PR** e inscrita no CPF sob o nº. **026.519.819-40**, exercendo o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Educação e Cultura (Centro Municipal de Educação Infantil), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:5D6CDDD1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 362/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 23 (vinte e três) de outubro de 2017, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** a funcionária **MARILEIDE CONCEIÇÃO DE CARVALHO DOS SANTOS,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **13.990.553-9-SSP/PR** e inscrita no CPF sob o nº. **337.777.148-44** e matrícula nº **508420**, exercendo o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal São Luiz)**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67. Por necessidade da administração e consenso do Servidor, optou por ressarcir em pecúnia, realizando a troca pelo gozo dos seus dias de férias.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:C01E846B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 5/2017 DE 30/08/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 548/2017 de 06/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**,destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. IPASMAP
12.001.00.000.0000.0.000. IPASMAP
12.001.04.122.0001.2.100. MANUTENÇAO DO FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
2 - 3.1.90.03.00.00 040 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 11.000,00
Total Suplementação: 11.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2014(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANÁ , Estado do Paraná,em 30/08/2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:887216D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.889 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), autorizado pela Lei n°. 2.844 de 13 de dezembro de 2016.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na Dotação orçamentária abaixo especificada:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023 – Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00.1115 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.000,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto, será resultante do provável excesso de arrecadação da fonte 1115 – Programa Merenda Creche, no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:1D94F697

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.093 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo de Andirá-Pr.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei de nº. 2.947 de 22 de agosto de 2017 que criou o **Conselho Municipal de Turismo de Andirá-Pr, COMTUR,**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir desta data, os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR:

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
Sueli Fátima Ribeiro Nardoni;

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Kelen Cristina Ribeiro Pereira;

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Antonio Carlos Papa;

Representante da Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura:
Tiago Silvio Dedoné;

Representante da Secretaria Municipal de Esportes:
Juraci Bernardino Alves;

Representante da Sala do Empreendedor:
Jheniffer da Silva Correia;

Representante da Emater:
Aderaldo José da Cunha;

Representante da Associação Comercial e Empresarial de Andirá:
Silvia Flores;

Representante da Paróquia São Sebastião:
Josemar Salvador;

Representante da Paróquia São Francisco de Assis:
Padre Ilson Ribeiro Ramos;

Representante do Conselho dos Pastores:
Isaque C. Ramos;

Representante da Maçonaria:
Reginaldo Del Padre;

Representante do Rotary:
Maria Regina Bernini Amaral;

Representante do Interact:
Rian Matheus Nardoni Silva;

Representante da Feira da Lua:
Sidnei Aparecida André;

Representante da Festa da Curvina:
José Claudio Rodrigues;

Representante Comitiva Cowboys de Cristo:
Kauana C. C. Lourenço;

Representantes Artesãs:
Viviani Milani Teixeira Hatori
Cristiane F. Bonacim
Marta Bodnarczuk
Kelly Cristina Serthore;

Representantes seguimentos de Hotelarias:
Jeane Paula Brunca
Mauro Lupateli José;

Representante Empresa de Viagens:
Sebastião Valentin Filho

Representante de promoção de Eventos:
Kelen Cristina Fernandes Barbezani;

Representantes de espaços turísticos urbanos e rurais:
Juliana Michelato Feriato
Edinéia Vacela Bonetti;

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Ficam revogas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:E6F88193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 018/2017

A Prefeitura Municipal de Andirá, nos termos da Lei nº 8666/93, torna público aos interessados o chamamento público para o objeto: credenciamento, seleção e contratação de oficina, modalidade dança de salão, interessado (a) em prestar serviços para a municipalidade de Andirá, para atuar no Centro De Convivência De Idosos - CCI, atendendo a Secretaria Municipal De Assistência Social E Educação Profissionalizante, data para entrega dos envelopes das 08h:00m Às 17h:00m Dos Dias 24/10/2017 À 30/10/2017, local de abertura: na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, Nº 190, Andirá – Pr.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá
www.andira.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 23 de Outubro de 2017.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 10.700/2017

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:334997D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 006/2017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Andirá, Estado do Paraná, em reunião extraordinária, realizada no dia 20 Outubro de 2017, na sala de reuniões, no Centro de Saúde I- Dr. Ângelo Papa situado na Av. Cezario Castilho, nº 1533, de Andirá- PR, no uso de suas atribuições, considerando a apresentação do item pautado para a reunião.

Resolve:

Apreciar o Descritivo da Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS no Estado do Paraná- Resolução Nº 403/2017.

Andirá, 20 de outubro de 2017.

LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº. 006/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Andirá- Pr.

Andirá, 20 de outubro de 2017.

LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:58C5ECBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº PMA 157/2017 – ID Nº 2014

REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 038/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 007/2017
RATIFICADO EM: 29/06/2017
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física, devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU-PR, cujo objeto comtemple atividades de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo, para a prestação dos serviços técnicos profissionais, no Município de Antonina – PR, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o nº. 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Paulo Vieira Azim, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR
CREDENCIADA: NATALIA SANTOS WEISS, CPF sob n.º 048.944.169-94, portador do RG n.º 6.128.895-3 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Ouro Verde, nº 1005, Capão Raso - CEP 81.130-130, Curitiba – PR.
VALOR MENSAL: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
VALOR ANUAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

12.002	0413100032068	3390360000	1000
12.002	1312200032022	3390360000	1000

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Art. 25, inciso I e suas alterações.
DATA: 18/10/2017.
ASSINATURAS: Assinado pelo Prefeito Municipal e pela Credenciada.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:11877E03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº PMA 002/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 051/2017
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº PMA 002/2017

O Município de Antonina, baseado no princípio da autotutela, torna público que está **RETIFICANDO e ESCALRECENDO**, através do presente, o Edital da Licitação denominado **CONCORRÊNCIA Nº PMA 002/2017**, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para execução de obra de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Antonina, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado no Termo de Referência anexo I e demais peças do edital que se complementam entre si, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste

DA RETIFICAÇÂO
Onde esta escrito, referente ao item **"8.1.5.4..."**

• Execução de assentamento de tubulação com diâmetro **igual ou superior a 500mm**de no mínimo 2.500 (dois mil e quinhentos) metros para Sistema de Abastecimento de Água.
LÊ-SE
• Execução de assentamento de tubulação com diâmetro **igual ou superior a 300mm**de no mínimo 2.500 (dois mil e quinhentos) metros para Sistema de Abastecimento de Água.
Em face da retificação, a data da SESSÃO PÚBLICA fica Inalterada, visto tratar-se de correção do referido item do edital, onde permanecem inalteradas as demais condições no Edital do Pregão.

Antonina, 23 de Outubro de 2017.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:5BD91DF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2017.
Nº DO CONTRATO: 085/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA E A EMPRESA EDUCA MAIS - A. C. - ANGELA MARIA CANDIOTO NUNES ASSESSORIA - ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação de Atalaia/PR, com a finalidade de consultoria para realização de serviços complementares de avaliação do sistema municipal de educação de Atalaia para atendimento na Escola Municipal Vania Maria Simão e CMEIs no município, que a CONTRATADO se declara em condições de prestar, em estrita observância ao indicado nas especificações levadas a efeito pelo processo de INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 034/2017 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2017.
VALOR: O CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA a importância de valor bruto de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), mensais a ser pago todo o dia 05 do mês subseqüente, para o período de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento vigente de 2017: Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotação orçamentária:
06.01.12.361.0004.2.120 - Manutenção na Escola Vania Maria Simão - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
DURAÇÃO: Novembro/2017, termino em 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2017.
FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:5B880ECA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
Nº CONTRATO: 086/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA e a Empresa **D. GOMES DA ROCHA LTDA - ME.**
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Empreitada global para obras de melhorias do Cemitério Municipal, Construção do Ossuário, Cruzeiro, Muro e Reforma da Entrada Principal, com área total de construção de 25,14 m2, sob regime de empreitada por preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços nº 03/2017, fornecida pelo CONTRATANTE.
.
VALOR: R$ 152.863,63 (cento e cinqüenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos), a serem pagos da seguinte forma: Conforme medições.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas serão atendidas através das dotações orçamentárias do orçamento vigente
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
DURAÇÃO DA VIGENCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2017.
FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:7F30441F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
Nº CONTRATO: 087/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA E A EMPRESA AIK NETWORK - A. I. KAMITAMI INFORMÁTICA - ME.
OBJETO: O Presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de Rede com suporte à tecnologia GigabitEthernet, instalação de cabeamento óptico, com suporte à tecnologia Giga Bit Etherne, instalação de cabeamento óptico, fusões ópticas, instalação de infraestrutura física de eletrocalhas, eletrodutos, leitos de cabos, conduletes, cabos UTP, patch panel, rack´s e conectores RJ-45, com certificação e testes em Cat. 6, Suporte técnico em cabeamento estruturado, conforme descrição na proposta da Contratada.
VALOR: O valor ora contratado conforme o que consta na proposta comercial da Contratada, o presente terá o valor global de R$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinqüenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão por conta das dotações do orçamento vigente através da seguinte dotação orçamentária:
04.121.0002.2.024 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.
DURAÇÃO: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2017.
FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:4FAA0765

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
Nº CONTRATO: 088/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA E A EMPRESA FARIAS E KOSHIBA COMERCIAL LTDA - ME.
OBJETO: O Presente Contrato tem por objetivo o fornecimento de materiais diversos para uso na rede interna de dados do paço municipal, conforme descrição na proposta da Contratada.
VALOR: O valor ora contratado conforme o que consta na proposta comercial da Contratada, o presente terá o valor global de R$ 9.286,40 (nove mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão por conta das dotações do orçamento vigente através da seguinte dotação orçamentária:
04.121.0002.2.024 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DURAÇÃO: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2017.
FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:7C4AFA78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
Nº CONTRATO: 089/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA E A EMPRESA SYMA PRINT LTDA - EPP.
OBJETO: O Presente Contrato tem por objetivo o fornecimento de materiais e equipamentos diversos para uso na rede interna de dados do paço municipal, conforme descrição na proposta da Contratada.
VALOR: O valor ora contratado conforme o que consta na proposta comercial da Contratada, o presente terá o valor global de R$ 17.828,50 (dezessete mil oitocentos e vinte e oito reais e cinqüenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão por conta das dotações do orçamento vigente através da seguinte dotação orçamentária:
04.121.0002.2.024 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
DURAÇÃO: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2017.
FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:32E575EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA nº.: 037/2017

Base legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Atalaia
Contratado: **FAMILIA 5F PIZZARIA LTDA - ME**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA CONFRATERNIZAÇÃO EM HOMENAGEM AO DIA DO PROFESSOR.
Valor: R$ 3.840,00
Vigência: Outubro/2017.
Dotação: Unidade:
06.001.12.361.0004.2120 - 339039000000

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:9E0826F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1008/2017

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2017, e a promover alterações no Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2017 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual), e nº 969 de 22 de setembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2017 aprovado pela Lei 974 de 01 de dezembro de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 51.782,36 (cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), na ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2257		-	Aquisição de materiais e equipamentos para as farmácias básicas		
Fonte	0 3 568	-	Assistência Farmacêutica-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	10.005.52
Fonte	0 3 567	-	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde-SUS Estado - exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	41.776,84
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	51.782,36
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R$	51.782,36

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:
I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 51.782,36 (cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
567	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – SUS Estado	41.776,84
568	Assistência Farmacêutica – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	10.005.52

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica incluída a Ação Orçamentária número 2257 no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Materiais e equipamentos adquiridos/Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		207
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2257	Atividade: Aquisição de materiais e equipamentos para as farmácias básicas		51.782,36

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° da presente Lei, fica incluída a Ação Orçamentária número 2257, no Anexo I da Lei Municipal n° 969, de 22 de setembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Materiais e equipamentos adquiridos/Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		207
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2257	Atividade: Aquisição de materiais e equipamentos para as farmácias básicas		51.782,36

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de outubro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5030E89C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 311/2017

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar, destinado a reforço de dotações já fixadas na Lei Orçamentária do exercício de 2017 e efetua outros procedimentos da natureza orçamentária".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Municipal n° 969 de 22 de setembro de 2016 (LDO) e na Lei Municipal nº 974 de 01 de dezembro de 2016 (LOA),

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova, para o exercício financeiro de 2017, e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual) e na Lei nº 969 de 22 de setembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 974 de 01 de dezembro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretária Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 28 846 0000.0036		-	Pagamento de Indenizações e Restituições		
Fonte	3 1 803	-	M. Cidades - RECAPE - Transferências Voluntárias Públicas Federais- exercício corrente		
3.3.20.93.00		-	Indenizações e Restituições	R$	3.181,52
Fonte	3 3 803	-	M. Cidades - RECAPE - Transferências Voluntárias Públicas Federais- exercícios anteriores		
3.3.20.93.00		-	Indenizações e Restituições	R$	6.768,48
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	9.950,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R$	9.950,00

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 6.768,48 (seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), na fonte de recursos abaixo descrita conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
803	M. Cidades - RECAPE - Transferências Voluntárias Públicas Federais	6.768,48

II – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 3.181,52 (três mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
803	M. Cidades -RECAPE - Transferências Voluntárias Públicas Federais	1.325.01.20.00.00	3.181,52

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2017, na Ação Orçamentárias 00036, estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos efetuados/Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1
0000	PROGRAMA: Programa Operações Especiais		Metas Financeiras
0036	OPERAÇÃO ESPECIAL: Pagamento de Indenizações e Restituições		16.950,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2017 na Ação Orçamentária 0036, estabelecida no ANEXO I da Lei nº 969 de 22 de setembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos efetuados/Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1
0000	PROGRAMA: Programa Operações Especiais		Metas Financeiras (l,00)
0036	OPERAÇÃO ESPECIAL: Pagamento de Indenizações e Restituições		16.950,00

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 20 de outubro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:24C2FEB3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 313/2017

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município de Balsa Nova, destinado a reforço de dotações já fixadas na Lei Orçamentária do exercício de 2017 e efetua outros procedimentos da natureza orçamentária".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso suas atribuições legais e com base na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal n° 969 de 22 de setembro de 2016 (LDO), e na Lei Municipal nº 974 de 01 de dezembro de 2016 (LOA),
DECRETA:
Art. 1° Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova, para o exercício financeiro de 2017, e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual) e na Lei nº 969 de 22 de setembro de 2016 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
Art. 2º Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 974 de 01 de dezembro de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 301	0016.2118	-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)		
3.3.90.32.00		-	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	30.000,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 303	0016.2122	-	Assistência Farmacêutica		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R$	70.000,00

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na forma abaixo descrita:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário
12.001 10 303	0016.2122	-	Assistência Farmacêutica
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)

3.3.90.32.00		-	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R$	70.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	70.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R$	70.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2017, nas Ações Orçamentárias 2118 e 2122, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio administrativo/meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2118	Atividade: Manutenção dos Serviços de Saúde		3.693.441,42
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Pessoas atendidas/pessoas	Metas Físicas
303	SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico		14.400
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2122	Atividade: Assistência Farmacêutica		756.568,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2017 nas Ações Orçamentárias 2118 e 2122, estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 969 de 22 de setembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias fica reprogramada na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio administrativo/meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras(l,00)
2118	Atividade: Manutenção dos Serviços de Saúde		3.693.441,42
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
10	FUNÇÃO: Saúde	Pessoas atendidas/pessoas	Metas Físicas
303	SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico		14.400
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras(l,00)
2122	Atividade: Assistência Farmacêutica		756.568,00

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 20 de outubro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7466BCF3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 307/2017

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2017, e promove alterações no Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 1008 de 18 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2017 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual), e nº 969 de 22 de setembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2017 aprovado pela Lei 974 de 01 de dezembro de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 51.782,36 (cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), na ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2257		-	Aquisição de materiais e equipamentos para as farmácias básicas		
Fonte	0 3 568	-	Assistência Farmacêutica – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	10.005.52
Fonte	0 3 567	-	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – SUS Estado – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	41.776,84
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	51.782,36
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R$	51.782,36

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 51.782,36 (cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
567	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – SUS Estado	41.776,84
568	Assistência Farmacêutica – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	10.005.52

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluída a Ação Orçamentária número 2257 no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Materiais e equipamentos adquiridos/Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		207
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2257	Atividade: Aquisição de materiais e equipamentos para as farmácias básicas		51.782,36

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, fica incluída a Ação Orçamentária número 2257, no Anexo I da Lei Municipal n° 969, de 22 de setembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Materiais e equipamentos adquiridos/Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		207
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2257	Atividade: Aquisição de materiais e equipamentos para as farmácias básicas		51.782,36

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 19 de outubro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F388745D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1195/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **AMANDA FRANCO**, auxiliar administrativo, a importância de R$ 128,97 (cento e vinte e oito reais e noventa e sete centavos) para atender as despesas de 03 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 23 de outubro de 2017.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D8E4BD11

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1196/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **ELOIR ANTONIO KNAUBER**, motorista, a importância de R$ 34,38 (trinta e quatro reais e trinta e oito centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 23 de outubro de 2017.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:30883383

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0137/2017 PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 085/2017

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão Presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	No ato da abertura
DATA DA ABERTURA	10 de Novembro de 2017
HORA DA ABERTURA	14:00
LOCAL DA ABERTURA	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 19.985,70(dezenove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MES SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	24 horas a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
OBJETO	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE FANFARRA.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 23 de outubro de 2017.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:44A5EFC1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 034/2017
PROCESSO ADM. N° 143/2017

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8,666/93, artigo 24 inciso II, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLOGICOS PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O Município Resolve Dispensar a Exigência de Licitação para a AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLOGICOS PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no **Valor Total de R$7.035,00** junto à **ANA ELISA SALOMAO BOSQUE - EPP, CNPJ:03.669.919/0002-41,** com sede na cidade de **MARINGA/SP.**

Barbosa Ferraz, 23 de Outubro de 2017.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Diretor Departamento de Licitações

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:2D89D392

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 200/2017

Súmula: Nomeia Matheus Faria Braga para assumir Cargo em Comissão e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a partir de 18 de outubro de 2017, o Senhor **MATHEUS FARIA BRAGA**, portador do RG nº 12.558.913-8 SESP-PR e do CPF nº 096.217.319-33 para assumir o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Compras, símbolo CC-03

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 18 de outubro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:FF5BB144

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2017

Nº Processo: 012/2017. Torna-se homologado o processo de dispensa de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Objeto: contratação de **hora/serviços de manutenção e peças e formatação de computadores**. Valor de R$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais), adjudicado à empresa **FÁBIO HENRIQUE REIS, CNPJ: 09.658.671/0001-19.**

Câmara Municipal de Barra do Jacaré – PR, em 20 de Outubro de 2017.

JORGE JOÃO PEREIRA FILHO
Presidente

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:AE46542C

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EXTRATO DE ADITIVO II AO CONTRATO Nº 05/2015

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR e a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 76.030.717/0001-48.
Objeto: Licenciamento de Programas de Informática
Período: fica aditivado para mais 12 (doze) meses, a partir de 28/10/2017.
Data de Assinatura: 11 de outubro de 2017.
Foro: Comarca de Andirá/PR

JORGE JOÃO PEREIRA FILHO
Presidente
2017/2018

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4BEA59DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 16/2017 NA FORMA ELETRÔNICA.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 13/11/2017, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CORRELATOS, com base nos preços da Tabela Remane, conforme especificação descritas no Anexo-I, do Edital.
Os valores e demais informações encontram-se descritas no Anexo-I desse edital.
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRONICO, provém do Orçamento em execução da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR.
Recebimento das Propostas: das 08h30min. do dia 10/11/2017 às 08h29 min. do dia 13/11/2017.
Abertura das propostas: das 08h30min. às 10:00 horas do dia 13/11/2017.
Inicio da sessão de disputa de preços: 10h31min. do dia 13/11/2017.
LOCAL:
www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital Nº 16/2017, com detalhes do PREGÃO ELETRONICO tipo MENOR PREÇO POR ITENS estarão à disposição dos interessados a partir do dia 18/10/2017, na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Barra do Jacaré/PR., 18/10/2017.

NATAHAN LEONARDO G. ZANATTA
Pregoeiro
Portaria nº 011/2017

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:55B92E81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2017

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 19 de 2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 069/2017
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 E DO REAGENTE ARLA, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE NECESSITAM DESSE TIPO ESPECIFICO DE COMBUSTÍVEL E REAGENTE*****.**
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 138.680,00 (Cento e trinta e oito mil seiscentos e oitenta reais).
3. DATA DE ABERTURA: dia 07/11/2017, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 20 de outubro de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:FE8A414D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2017

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 19 de 2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 070/2017
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 496/2015*****.**
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 18.717,60 (Dezoito mil setecentos e dezessete reais e sessenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: dia 08/11/2017, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021,

centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 20 de outubro de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:02A022DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 140/2017

SÚMULA: Constitui a Comissão Especial de Concurso Público 02/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1º: Fica constituída a Comissão Especial de Concurso Público, composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro e Secretário pelo segundo, o acompanhamento, fiscalização e coordenação das atividades necessárias ao Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos do quadro de pessoal do Executivo Municipal de Bela Vista da Caroba:

NOME	CARGO
RUHAMA JULYEGGE ANDRIGHETTI GIROLLETE ZAVACKI	CONTADORA
DANIELA TREMEA	FISIOTERAPEUTA
TANIA MARIA DE OLIVEIRA MOURA	PROFESSOR

Art. 2º: Compete ainda, à Comissão Especial de Concurso Público, baixar, mediante Edital, as Instruções Especiais do Concurso Público, bem como a sua execução e coordenação, naquilo que não couber a empresa responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas.

Art. 3º: Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Outubro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 139/2017 de 09 de Outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:82D6A197

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS 013/2017

Resolução do Conselho de Saúde que aprova o Protocolo para Prescrição de Medicamentos por Enfermeiros na Atenção Básica em Saúde do Município de Bela Vista da Caroba,

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA – CMS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 258/2007, com base na Resolução Nº 459, de 10/10/2012, do Conselho Nacional de Saúde, reuniu-se ordinariamente no dia 23 de Outubro de 2017 e RESOLVE:

Art 1º Aprovar por unanimidade o Protocolo para Prescrição de Medicamentos por Enfermeiros na Atenção Básica em Saúde do Município de Bela Vista da Caroba;

Bela Vista da Caroba, 23 de Outubro de 2017.

CECILIA LADI ERTHAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Handreia Salete Dorneles Tesche
Código Identificador:85EF737E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 265/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e considerando o processo de aposentadoria da servidora JOELITA APARECIDA ELMATOS
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora JOELITA APARECIDA ELMATOS, brasileira, servidora pública municipal de Boa Ventura de São Roque, ocupante do cargo de Professora, Nível B11, conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 47674964 e inscrito no CPF sob o nº 665.988.189-15, aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, com fundamento no Artigo 6º da EC 41/03- Prof. Educação Infantil Fundamental e Médio.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.334,03 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais e tres centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Para efeito de recebimento, por força do art. 32 da Lei 369/2008,sera devido ao segurado com proventos calculados na forma do art. 41 e seus parágrafos.

Art. 4º Fica a servidora exonerada do cargo de Professora nível C11, regime jurídico estatutário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque Estado Paraná, em 23 de outubro 2017.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:ECAFDC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA INEXIGIBILIDADE 01/2017 - SAMAE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017- SAMAE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUÍMICOS E DE EXPEDIENTE PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, a pedido do Departamento do SAMAE deste Município**.**

Por esse termo, no uso de suas atribuições legais eu, Edson Flavio Hoffmann, prefeito Municipal, cancelo o Processo de Licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 01/2017 – SAMAE, em conformidade com o parecer jurídico *"sendo assim, manifesto contrario ao procedimento adotado de inexigibilidade. Porquanto fere o principio de legalidade e isonomia".*

Desta forma, fica cancelado este processo de licitação na modalidade Inexigibilidade 01/2017 - SAMAE e seguindo para seu arquivamento.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de Outubro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:CA6650AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 013 2017 DEMOSTRATIVO SINTETICO

RESOLUÇÃO Nº. 013/2017

SUMULA: Aprova a Prestação de contas do DEMONSTRATIVO SINTETICO ANUAL FISICO FINANCEIRO 2016.

Rosangela Ghedin Berti, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 054/2011 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 23 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1ª - Publicar a aprovação da Prestação de contas DEMONSTRATIVO SINTETICO ANUAL FISICO FINANCEIRO 2016, por este Conselho de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

Art. 2ª Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 23 de outubro de 2017.

ROSANGELA GHEDIN BERTI
Presidente
C.M.A.S

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:9D160D02

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 301 2017

DECRETO Nº 301/17
Data 23/10/2017

Súmula: Define Índice de correção da contribuição para o custeio do serviço de Iluminação Publica – COSIP, do Município de Boa Vista da Aparecida – Pr, para o exercício de 2018, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 034/2002, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002,

DECRETA

Art. 1º. Fica definido o Índice de Correção da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Publica – COSIP, do Município de Boa Vista da Aparecida – Pr, para o exercício de 2018, conforme Resolução da ANEEL 2255/2017 de 24/06/2017, no percentual de 5,87% (cinco vírgula oitenta e sete por cento).

Parágrafo Único: O valor atualizado da Unidade de Valor de Custeio (UVC) passa a ser de R$ 48,57 (quarenta e oito reais e cinqüenta e sete centavos), com efeito a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Os percentuais de desconto na faixa de consumo para cobrança da contribuição da Iluminação Pública descritos na Lei nº 164/15 permanecem inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 23 de outubro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:6F520A36

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 300 2017

Data: 19/10/2017

SÚMULA: Decreta situação de excepcionalidade nos serviços de saúde na área de fisioterapia, da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Hospital – Pronto atendimento, do Município de Boa Vista da Aparecida – Paraná, amplia jornada de trabalho de servidor fisioterapeuta para atendimento a demanda existente, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 80 da Lei Municipal 181/2015
CONSIDERANDO que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e reparação, conforme dispõem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Boa Vista da Aparecida.
CONSIDERANDO, também, o princípio da continuidade dos serviços públicos, sendo o Município de Boa Vista da Aparecida responsável, através da Secretaria de Saúde, responsável pelo atendimento na área de fisioterapia da população em geral;
CONSIDERANDO, assim, o comprometimento substancial das atividades de atendimento fisioterapêutico prestado pela profissional da área de saúde,
CONSIDERANDO, que não existe concurso público vigente preenchimento das vagas para o cargo efetivo de fisioterapeuta, bem como a existência de apenas uma profissional com 04 horas diárias de trabalho, a qual é insuficiente para atender a demanda do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada "situação de excepcional interesse público" no serviços de fisioterapia, os quais são executadas por uma única profissional ocupante do cargo de fisioterapeuta, com carga de horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela inexistência de servidores concursados suficientes, bem como de candidatos aprovados em Concurso Público vigente para ocupar o referido cargo.

Art. 2º Para que não haja comprometimento substancial do atendimento de fisioterapia à população e para atender a demanda existente em fila de espera, fica ampliada a jornada e os vencimentos da servidora Núbia Fabiana Rigatti – matrícula 117480, em mais 19 horas semanais conforme agenda de paciente e escala da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 16 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de outubro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:1AE318B6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 302 2017

Data: 23/10/2017

SÚMULA: Nomeia Equipe Técnica Municipal para fiscalização e acompanhamento da Revisão do Plano Diretor Municipal - PDM e dá outras providências.

LEONIR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo identificados, para desempenharem suas funções na fiscalização e acompanhamento dos trabalhos de consultoria para revisão do PDM – Plano Diretor do Municipal de Boa Vista da Aparecida e legislação correlata, revisão do PAI e implementação de indicadores de monitoramento.

Nome	Cargo	Matrícula	Função
A definir através de processo licitatório	Arquiteto Urbanista	Processo licitatório	Coordenador Técnico
Claudemir Freitas	Secretário de Planejamento	11806-4	Membro
Rosenilda A. Ozório	Advogada	11754-2	Membro
Rafaela Ganzala	Engenheira Ambiental	117982-9	Membro
Rafael Antonio Pazza	Engenheiro Agrônomo	117658-7	Membro
Mario Henrichs	Contador	117855-5	Membro
Daniel Maccari	Fiscal de obras, posturas, tributos e Vigilância Sanitária	117980-2	Membro
Aldo Daniel Weiss	Técnico em Tributos	117847-4	Membro
ViniciusAugusto Alioncio Ferronato	Desenhista cadista	117944-6	Membro
Marcio Roberto Gasparelo	Advogado	11751-0	Membro

Art. 2º - Os serviços prestados por servidores efetivos e cargos em comissão serão gratuitos, por se tratarem de serviços essenciais e relevantes ao Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 279/2017 e 281/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de outubro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:82A7B42B

LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2017

Tendo em vista um equívoco na digitação do valor do Extrato de Contrato nº 249/2017, fica retificado nos termos abaixo:

ONDE SE LÊ:
VALOR DO CONTRATO: R$ 70.279,20 (setenta mil duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

LEIA-SE:
VALOR DO CONTRATO: R$ 69.729,20 (sessenta e nove mil setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

Permanecem inalteradas as demais disposições do referido Extrato de Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:20F76CDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2632/2017

Súmula: Constitui Comissão Organizadora para acompanhamento e fiscalização de Teste Seletivo do Programa Menor Aprendiz e da outras providências.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Organizadora do Teste Seletivo do Programa Menor Aprendiz, composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, acompanhar e fiscalizar a execução do Processo Seletivo para preenchimento de vagas de Assistente Administrativo.

CLAUDERI FARIAS	RG – 7.572.480-2-PR
MARCIO MACHADO DE SOUZA	RG – 4.491.741-6-PR
DERLI ALCEU DEMARTINI	RG – 13/R 214.338-SC

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:77E254E9

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 001/2017

Aprova o Regimento Interno da Comissão de Avaliação de Desempenho do Município de Bom Jesus do Sul.

O representante do Departamento de Administração e Finanças do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

Aprovar o Regimento Interno da Comissão de Avaliação de Desempenho, criada pela Portaria n°. 2631/2017, de 19 de outubro de 2017, que a este acompanha.

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE BOM JESUS DO SUL

CAPÍTULO I

Do Objetivo

Art. 1°. A Comissão de Avaliação de Desempenho funcionará como órgão incumbido de centralizar o estudo, o processamento e a apuração das avaliações de desempenho dos servidores públicos municipais, bem como das condições de ascensão funcional no Serviço Público Municipal de Bom Jesus do Sul, sempre com a assistência da Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º. Caberá à Comissão da Avaliação de Desempenho:
orientar às chefias quanto aos objetivos, procedimentos e cuidados relativos à avaliação de desempenho;
conferir a identificação dos Boletins de Avaliação e encaminhá-los as chefias que deverão proceder à avaliação;
tomar medidas cabíveis para que os Boletins de Avaliação, devidamente preenchidos sejam devolvidos dentro do prazo determinado;
convocar os avaliadores para prestar esclarecimentos e, caso se constatarem erros ou distorções na avaliação e determinar sua revisão;
decidir sobre os recursos impetrados.

CAPÍTULO II

Da Competência

Art. 3°. Compete a Comissão de Avaliação de Desempenho:
revisar o preenchimento das fichas de avaliação, retornando-os ao avaliador, caso alguma dúvida seja suscitada, com o objetivo de evitar erros na avaliação;
emitir parecer sobre os resultados das avaliações, especialmente para efeito de estágio probatório;
indicar ao Departamento Municipal de Administração, programas de treinamento e de acompanhamento sócio-funcional, com o objetivo de aprimorar o desempenho dos servidores;
participar do processo de acompanhamento dos servidores com baixo desempenho;
examinar recursos de servidores contra erros ou omissões havidas nas classificações, ouvido ao Departamento Municipal de Administração;
colaborar na elaboração de projetos de reclassificação de cargos do pessoal do Poder Executivo.

CAPÍTULO III

Da Organização

Art. 4°. A Comissão será composta de cinco membros, sendo o Chefe de Administração membro nato e Presidente e os demais designados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre profissionais com conhecimentos na área de recursos humanos.

Art. 5º. O mandato dos membros da Comissão será de três anos, permitida a recondução.

CAPÍTULO IV

Do Funcionamento

Art. 6°. A Comissão reunir-se-á todas as vezes que for necessário, para desencumbir-se de suas atribuições, mediante a convocação de seu Presidente.

Art. 7°. O dia, a hora e o local das reuniões serão fixados pelo Presidente e comunicados aos membros com antecedência mínima de quarenta e oito horas, salvo motivo de urgência, devidamente justificada.

Art. 8°. As sessões da Comissão serão realizadas com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único - As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria absoluta de seus membros.
Art. 9°. A seqüência dos trabalhos das sessões será a seguinte:
verificação da existência de "quorum";
leitura, votação, discussão e assinatura da ata da sessão anterior;
leitura e despacho do expediente;
sorteio de relatores para matéria constante de pauta;
ordem do dia, compreendendo: leitura, discussão e votação de relatórios, pareceres e deliberações.

Parágrafo único - Em caso de urgência ou relevância a Comissão poderá modificar a seqüência estabelecida neste artigo.

Art. 10. Toda matéria a ser relatada será distribuída mediante sorteio entre os Membros da Comissão.

§ 1°. O Relator será substituído em caso de impedimento, procedendo-se a nova distribuição.

§ 2°. Quando o Relator for voto vencido o Presidente designará outro Membro para redigir a deliberação.

Art. 11. O Relator emitirá parecer por escrito, expedindo as considerações de ordem prática ou doutrinária que entender cabíveis.
Parágrafo único - O Presidente poderá encaminhar a matéria a qualquer órgão da Prefeitura para estudo, pesquisa ou esclarecimentos.

Art. 12. A ordem do dia será iniciada com os processos de discussão ou votação adiada.

Art. 13. Após o encerramento da discussão, o Presidente submeterá o assunto a deliberação da Comissão.

Art. 14. A ata das sessões conterá relato sucinto dos trabalhos e será assinada pelos Membros e pelo Secretário.

CAPÍTULO V

Das Atribuições do Pessoal

Art. 15. Ao Presidente compete:
presidir as sessões, estabelecer a ordem do dia e assinar as atas;
convocar sessões extraordinárias;
designar e dispensar o Secretário da Comissão;
requisitar os servidores;
relatar os processos que evocar;
adotar providências necessárias ao bom funcionamento da Comissão;
representar a Comissão.

Art. 16. Aos Membros da Comissão compete, além das atribuições contidas no artigo 2º.
comparecer às reuniões;
estudar e relatar a matéria que lhes for distribuída, emitindo parecer;
tomar parte em discussões e votações, apresentar proposições, pedir vista de processos ou adiamento de discussões ou votação;
requerer urgência para discussão e votação da matéria não incluída na ordem do dia;
apresentar indicações, fazer requerimentos e levantar questões de ordem;
propor retificação de atas;
solicitar do Presidente medidas necessárias ao desempenho de suas atribuições;
assinar as deliberações da Comissão e as atas das sessões.

Art. 17. Ao Secretário compete:
secretariar as sessões;
redigir e assinar as atas;
tomar providências necessárias ao bom andamento das sessões;
apresentar, na data indicada, o relatório das atividades da Comissão;
coligir e ordenar elementos estatísticos e demais documentos referentes às atividades da Comissão;
providenciar a publicação das atas no Diário Oficial do Município;
receber, preparar e expedir a correspondência e o expediente;
exercer outras atividades correlatas por determinação do Presidente.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 18. A participação na Comissão a que se refere o artigo 1º será considerada como serviço relevante prestado ao Município, e seus Membros não poderão perceber quaisquer vantagens pecuniárias pelo exercício de suas atribuições.

Art. 19. Perderá o mandato o Membro da Comissão que, sem justificativa, deixar de comparecer às três sessões consecutivas ou cinco alternadas no decorrer de um ano.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente.

Bom Jesus do Sul, 23 de outubro de 2017.

PAULO DEOLA
Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5D7F3DC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 196, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 46, inciso XXV, e 61, inciso II, alínea *'a'*, ambos da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 47/1993 e, do art. 8º, da Lei Municipal nº 53, de 22 de dezembro de 1993:
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Geferson Lemos de Souza, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 499-5/1, para exercer a função de Técnico de Segurança do Trabalho, registro profissional nº 0021467/PR.
Parágrafo único. Pelo exercício das atribuições descritas no *caput* deste artigo, fica concedida gratificação correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do cargo ocupado pelo servidor.
Art. 2° Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:04FCEE97

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 78/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017
O Município de Bom sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial nº 78/2017, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a **contratação de empresa para aquisição de fogos de artifícios para a realização de shows pirotécnicos para o evento NATAL DE LUZ EDIÇÃO 2017, que será realizado no dia 24 de novembro de 2017, no município do Município de Bom Sucesso do Sul,** conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 08/11/2017, às 09h01min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes/66-pregao-presencial, ou solicitar através dos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 23 de Outubro de 2017.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:123DC2AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA 21/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E:

Art.1º - Conceder uma (01) diária integral ao Vereador Antonio Pereira Pinto. Para cobrir despesas com viagem e alimentação à cidade de Curitiba - PR, no dia 18/10/2017, onde esteve em viagem acompanhando o Prefeito Municipal participando de assinatura de convênios.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Braganey,23 de Outubro de 2017.

CELESTINO DENARDIN
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:48AE2B0A

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA 22/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E:

Art.1º - Conceder uma (01) diária integral ao Vereador Geremias Schilienwe, para cobrir despesas com viagem e alimentação à cidade de Curitiba - PR, no dia 18/10/2017, onde esteve em viagem acompanhando o Prefeito Municipal participando de assinatura de convênios.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Braganey em 23 de Outubro de 2017.

CELESTINO DENARDIN
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:3FE53965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (ART. 43, §1º, INCISO II DA LEI 4320/64)

Receita	Fontes de Recursos	Arrecadação	
		Jan a Jun - 2016	Jan a Jun - 2017
Cota-parte do ICMS	01000 - 60%		
1.7.2.2.01.02.00.00	01103 - 25%	R$ 2.672.563,88	R$ 3.161.399,38
	01303 - 15%		
a) Arrecadação do 1º período de 2016 (janeiro a Junho).....			R$ 2.672.563,88
b) Arrecadação do 2º período de 2016 (Julho a dezembro).....			R$ 2.666.962,93
c) Arrecadação do 1º período de 2017 (janeiro a Junho).....			R$ 3.161.399,38
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO			
1º período de 2017	R$ 3.161.399,38	=	1,18
1º período de 2016	R$ 2.672.563,88		
2º período de 2016 X (r) = Provável Arrecadação do 2º período 2017			
R$ 2.666.962,93 X	1,18 =	.....	R$ 3.154.773,97
Receita prevista para 2017	.....		R$ 6.040.000,00
MENOS			
a) Arrecadação do 1º período de 2017.....			R$ 3.161.399,38
b) Provável arrecadação do 2º período de 2017			R$ 3.154.773,97
c) Créditos extraordinários abertos.....			R$ 0,00
d) Créditos adicionais abertos anteriormente com recursos do excesso de arrecadação.....			R$ 0,00
TOTAL.....			R$ 6.316.173,35
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....			R$ 276.173,35
POR FONTES DE RECURSOS			
LIVRE - 60%.....			R$ 165.704,01
SAÚDE - 15%.....			R$ 41.426,00
EDUCAÇÃO - 5,00%.....			R$ 18.393,14
DEDUÇÃO DO FUNDEF - 20,00%.....			R$ 50.650,19
TOTAL.....			R$ 276.173,35

Braganey, 02 de outubro de 2017

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora
CRC-058446/O-1

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:187DF0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (ART. 43, §1º, INCISO II DA LEI 4320/64)

Receita	Fontes de Recursos	Arrecadação	
		Jan a Jun - 2016	Jan a Jun - 2017
Cota-parte do FPM	01000 - 60%		
1.7.2.1.01.02.00.00	01103 - 25%	R$ 3.961.242,02	R$ 4.279.111,12
	01303 - 15%		
a) Arrecadação do 1º período de 2016 (janeiro a Junho).....			R$ 3.961.242,02
b) Arrecadação do 2º período de 2016 (Julho a dezembro).....			R$ 4.416.898,83
c) Arrecadação do 1º período de 2017 (janeiro a Junho).....			R$ 4.279.111,12
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO			
1º período de 2017	R$ 4.279.111,12	=	1,08
1º período de 2016	R$ 3.961.242,02		
2º período de 2016 X (r) = Provável Arrecadação do 2º período 2017			
R$ 4.416.898,83 X	1,08 =	.....	R$ 4.771.332,02
Receita prevista para 2017	.....		R$ 8.860.000,00
MENOS			
a) Arrecadação do 1º período de 2017.....			R$ 4.279.111,12
b) Provável arrecadação do 2º período de 2017			R$ 4.771.332,02
c) Créditos extraordinários abertos.....			R$ 0,00
d) Créditos adicionais abertos anteriormente com			
recursos do excesso de arrecadação.....			R$ 0,00
TOTAL.....			R$ 9.050.443,14
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....			R$ 190.443,14
POR FONTES DE RECURSOS			
LIVRE - 60%.....			R$ 114.265,89
SAÚDE - 15%.....			R$ 28.566,47
EDUCAÇÃO - 5,00%.....			R$ 12.683,51
DEDUÇÃO DO FUNDEF - 20,00%.....			R$ 34.927,27
TOTAL.....			R$ 190.443,14

Braganey, 02 de outubro de 2017

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora
CRC-058446/O-1

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:BE17EB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 190/2017

SÚMULA: Conceder Função Gratificada e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

Art. 1º Conceder 30% de gratificação sobre os vencimentos para a servidora efetiva, **Sra. PRICILA CAROLINE BOEKE DIAS**, portadora do **RG. 10.776.672-3** e inscrita no **CPF 083.832.999-31,** para dedicação exclusiva ao Município;

Art. 2º Esta Portaria terá efeito retroativo à data de 01/08/2017, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e
Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Braganey, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos da Cruz
Código Identificador:2FCD0A07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1505/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Cafeara.

a) Representante de Entidades de Movimentos Sociais e Populares
Pastoral do Idoso:
Titular: Antonio Garcia da Silva - CPF: 329.030.819-72;
Suplente: Onofra Ferreira Fogaça – CPF: 162.899.188-77.

Titular: Marcos Rogério Soares - CPF: 858.231.639-91;
Suplente: Josefa Francisco Ferreira - CPF: 772.587.119-53.

Grupo da Terceira Idade:
Titular: Maria Lúcia da Conceição – CPF: 772.588.279-00;
Suplente: Antonio Carlos Rebeschini - CPF: 054.092.398-22.

Titular: Dárcio Gianelo Guastala - CPF: 461.394.869-04;
Suplente: Hiros Saneshigue - CPF: 012.159.909-44.

b) Poder Executivo Municipal de Cafeara
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Robérissa Wanderline Modesto de Oliveira - CPF: 039.741.279-76;
Suplente: Sônia de Lourdes Vasconcelos - CPF: 036.902.259-90.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Ivonete de Albuquerque Guastala - CPF: 772.587.119-53;
Suplente: Magda Maria Turozi - CPF: 925.006.099-87.

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Josiane Aparecida Diogo Torres - CPF: 063.804.539-89;
Suplente: Rita de Alencar Máximo - CPF: 039.741.279-76.

Secretaria de Esportes e Lazer:
Titular: André Luiz Guastala - CPF: 077.281.629-85;
Suplente: Thais Fernanda Tomadon - CPF: 059.989.359-18.

Artigo 2º - Conforme §3º do Art. 4º da Lei Municipal 487/2017, o mandato do conselho será de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período.

Artigo 3º - Os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa não serão remunerados e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo a 12 de Junho de 2017.

Cafeara, 19 de Outubro de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7F1F9112

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1506/2017

SUMULA: HOMOLOGA RESULTADO FINAL DE CONCURSO PÚBLICO.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais DECRETA:

ART. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado final do Concurso Público aberto pelo Edital do Concurso nº 001/2017, com resultado final divulgado pelos Editais, 15 e 16/2017, cujos critérios de classificação e desempate foram aplicados conforme item 10 do referido Edital.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara-PR, 19 de Outubro de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara - PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:47C13C7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 505/2017 - DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas Funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA CABRAL,** matricula 007215-1, ocupante do Cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria de Saúde, o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo por o mesmo exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de outubro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:728F1F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 506/2017 - DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores abaixo relacionados.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
TARCIANE ROSSI	MONITOR EDUCACIONAL	07/10/2017	05/11/2017
MARIA C. SAMPAIO PEREIRA	AGENTE C. DE SAÚDE	14/10/2017	23/10/2017
VANDERLEI B. DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	17/10/2017	02/12/2017
SORLI DOMINGOS	TÉC. DE ADMINISTRAÇÃO	10/10/2017	25/10/2017
DELIANE BORTOLUZZI PASTRE	AUX. TÉC. ADMINISTRATIVO	17/10/2017	30/10/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nas datas supracitadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de outubro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BF6280A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 507/2017 - DRH

SÚMULA: Concede Quinquênio a Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, ocupante de cargo do quadro de Provimento Efetivo, o percentual correspondente, sob seus vencimentos básicos, relativos aos quinquênios, compreendidos de reenquadramento, conforme segue:

NOME	CARGO	MATR.	A.T.S
CARLA FIORI FRANUS	ODONTÓLOGO	0071081	15%

SUELI APARECIDA BRAGA	SERV. SERVIÇOS GERAIS	0074741	10%
VALDENIRA M. DA SILVA	COZINHEIRA	0072021	15%

Art. 2º Fica autorizada ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 23 de outubro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FF8207B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 508/2017 - DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial a Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a servidora **MARIZE MARIA VOLTOLINI JOENCK**, ocupante de cargo do quadro de Provimento Efetivo de **TÉCNICA DE ADMINSTRAÇÃO**, o percentual correspondente a 5% sob seus vencimentos básicos, relativos ao **ADICIONAL ESPECIAL**, compreendidos de reenquadramento.

Art. 2º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 23 de outubro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0DF787AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 509/2017 - DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial a Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a servidora **MARLICE PETRY**, ocupante de cargo do quadro de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, o percentual correspondente a 5% sob seus vencimentos básicos, relativos ao **ADICIONAL ESPECIAL**, compreendidos de reenquadramento.

Art. 2º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 23 de outubro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6803DC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 144 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor que Especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 20/2017 da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos;

A teor do Princípio da Legalidade (CF, Art. 37), nos termos do auto controle e diante da necessidade de apuração dos fatos, da materialidade, responsabilização e aplicação de penalidades cabíveis, a teor dos dispositivos esculpidos pelos dispositivos da Lei Municipal nº 762/2007, com respeito a ampla defesa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, em face do **LAURI JOSÉ SCHWENDLER**, nomeado pela Portaria nº 197/2002, como servidor de cargo efetivo no cargo de Eletricista Técnico em Iluminação Pública, para apuração de eventuais infrações, consequências legais e responsabilidades.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão a seguir qualificada, que responderá pela abertura, desenvolvimento e conclusão do Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado:
- Darci Tiches Copceski - Chefe da Divisão de Limpeza Pública e Comunitária;
- Ivan Bortoluzzi - Mestre de Obras;
- Maira Juliana Muller - Nutricionista.

Art. 3º - Desde logo, determino que a Procuradoria Jurídica do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D93EDFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 124/2017, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal 122/2017, concernente ao procedimento licitatório n° 147/2017, na modalidade Pregão Presencial n° 094/2017**, que tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições e contratação de empresa especializada em locação de arranjos e decorações, aquisição de grama sintética, mangueira luminosa de**

Led e cortinas para atendimento das diversas Secretarias Municipais, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas: **Elaine A. Mudolon Pires – Flores – ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 05.045.716/0001-29, vencedora do lote 001, com o valor de R$ 5.300,00 (cinco mil, trezentos reais, vencedora do lote 002, com o valor de R$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais), vencedora do lote 003, com o valor de R$ 20.600,00 (vinte mil, seiscentos reais), vencedora do lote 004, com o valor de R$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais), vencedora do lote 005, com o valor de R$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais) e lote 007, com o valor de R$ 18.799,00 (dezoito mil, setecentos e noventa e nove reais); e **Art Grama Revestimentos Sinteticos Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 06.984.883/0001-06, vencedora do lote 008, com o valor de R$ 15.225,00 (quinze mil, duzentos e vinte e cinco reais). Assim, o valor total da licitação é de R$ 86.424,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), contemplando com o princípio da economicidade. O lote 006 é declarado deserto. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia, 23 de outubro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3F18F2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 122/2017, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal 122/2017, concernente ao procedimento licitatório n° 145/2017, na modalidade Pregão Presencial n° 093/2017, que tem por **objeto o registro de preços para futuras aquisições e eventuais contratação de empresas especializadas em serviço de retífica em motores para atendimento das diversas Secretarias Municipais**, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa: **Retioeste Retífica de Motores Ltda - EPP**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 01.306.050/0001-64, vencedora do lote único, com o valor total de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) que é o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia, 17 de outubro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:44C6D19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 120/2017, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal 122/2017, concernente ao procedimento licitatório n° 142/2017, na modalidade Pregão Presencial n° 092/**2017, que tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para reforma e acabamento, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras**, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas: **M. M. A. MATERIAS DE CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 18.954.845/0001-81, vencedora do lote 001, com o valor de R$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais); **V R TRENTO E CIA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n 09.024.981/0001-81, vencedora do lote 002, com o valor de R$57.500,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos reais); **RBS E GBS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 27.499.106/0001-38, vencedora do lote 003 com o valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) e **J M DECORAÇÕES E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 18.361.686/0001-01, vencedora do lote 004, com o valor de R$19.900,00 (dezenove mil, novecentos reais). Assim, o valor total da licitação é de R$154.400,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia, 11 de outubro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A7351132

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 119/2017, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal 122/2017, concernente ao procedimento licitatório n° 140/2017, na modalidade Pregão Presencial n° 090/2017, que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em confecção de camisetas para o evento da 23° Mini Olimpíada, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa: PNA CONFECCÇÕES ESPORTIVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 27.736.824/0001-80, vencedora do lote único, com o valor total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) que é o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, HOMOLOGO a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia, 11 de outubro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A7F08446

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 115/2017, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal 122/2017, concernente ao procedimento licitatório n° 138/2017, na

modalidade Pregão Presencial n° 088/2017, que tem por **objeto a contratação de empresa para aquisição de um veículo zero km tipo sedam em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Cafelândia**, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa **Open Veículos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 04.675.147/0001-32, vencedora do lote único, com o valor total de R$64.990,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa reais) que é o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia, 09 de outubro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E3AA7C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 114/2017, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal 122/2017, concernente ao procedimento licitatório n° 137/2017, na modalidade Pregão Presencial n° 087/2017, que tem por **objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de quadro escolares em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Cafelândia**, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa: **A. A. de Melo – Livraria, Papelaria e Brinquedos – ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 26.454.379/0001-01, vencedora do lote único, com o valor total de R$5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais) que é o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia, 09 de outubro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CEA9F056

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2017

Processo Administrativo n° 0149/2017

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no art. 25, inciso I e II da citada lei, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para aquisição do objeto descrito abaixo, conforme solicitação inicial e manifestações da Assessoria Jurídica.

Contratada: B.E.E.M. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 27.389.694/0001-57

Contratante: Município de Cafelândia/PR.

Objeto: Contratação de show artístico para abertura do evento 23º Mini Olimpíada, a realizar-se no dia 11 de novembro de 2017 na cidade de Cafelândia/PR

Valor: R$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
12.001	27.812.00112-060	339039	0	6700-Manut. E Desenv. Do Esp. E Lazer

Cafelândia, 23 de Outubro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2C8CD004

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que está revogando na sua totalidade o **Certame Licitatório n° 135/2017**, na modalidade Pregão Presencial **n° 85/2017**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto a seleção de proposta visando à contratação de empresa para execução de serviços especializados em limpeza, varrição e conservação em áreas públicas do Município de Cafelândia.

Cafelândia/PR., 04 de outubro de 2017.

VAGNER DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:26F452C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2017

Contratante: Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: RR DONNELLEY EDITORA E GRÁFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n°62.004.395/0001-58, com sede na Cidade de Osasco, no Estado São Paulo, na Rua Roberto Bosch, n° 1221, CEP 06276-170, neste ato representado pelo Sr. Marco Juliano Barro, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 179939282, CPF n° 137.630.848-78.
Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de emissão de formulário de nota fiscal do produtor rural para o Município de Cafelândia/PR.
Valor Máximo de R$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Marco Juliano Barro.
Vigência: 90 (noventa) dias.
Data da Assinatura: 28/09/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:92FAE3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 510/2017 - DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Substituição em regime suplementar a servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir no período de 23/10/2017 a 15/12/2017 a Servidora **LUCILDA TERESA DE FIGUEIREDO DOS SANTOS** matricula 007244-1**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor do Grupo Ocupacional do Magistério, a gratificação de Substituição em regime suplementar.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 44, I, da Lei Municipal n.º 1046/2010, sobre seu vencimento básico.

Art. 3º O exercício destas atividades suplementar, é de cunho eventual, esporádico e temporário, não se incorporam aos vencimentos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data supra citada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de outubro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6EFB5959

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DA PORTARIA Nº 445/2017 - DRH

ERRATA: Referente a Portaria n. º 445/2017-DRH, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, página 38, edição 1337 de 13/09/2017.

Onde se lê:

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
RAFAEL G. DO NASCIMENTO	ALMOXARIFE	23/08/2017	21/10/2017

Leia-se:

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
RAFAEL G. DO NASCIMENTO	ALMOXARIFE	23/08/2017	15/10/2017

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CD1E558B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1669/2017

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 113.232,85 (cento e treze mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$113.232,85 (cento e treze mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.006.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade
03.006.28.843.0039.0.001. Operações Especiais
541-3.3.90.93.00.0031702 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.426,66
538-3.3.90.93.00.0031723 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 124,52
546-3.3.90.93.00.0031724 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 16.012,79
546-3.3.90.93.00.0031724 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.487,34
542-3.3.90.93.00.0031725 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 6.086,10
544-3.3.90.93.00.0031728 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 32.735,20
547-3.3.90.93.00.0031739 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 521,99
539-3.3.90.93.00.0031747 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 33.806,26
548-3.3.90.93.00.0031748 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 6.297,24
545-3.3.90.93.00.0031770 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 664,13
540-3.3.90.93.00.00774 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 7.000,00
527-3.3.90.93.00.00782 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 6.070,62
543-3.3.90.93.00.00783 Total Suplementação: 113.232,85

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta de Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , Estado do Paraná, em 13/09/2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:33F034F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 200/2017

"Cria a REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais para o Município de CALIFÓRNIA/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA em acordo com a Secretaria Municipal de Saúde e no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público, na forma da Constituição Federal, garantir o acesso à saúde da população, em seus diversos aspectos, inclusive por meio do fornecimento de medicamentos, com a finalidade de se efetivar o acesso universal e igualitário;

CONSIDERANDO as vantagens de se trabalhar com uma lista de medicamentos essenciais, selecionados por critérios embasados em evidências científicas, entre elas a melhoria da qualidade de atenção à saúde, mais eficácia na gestão dos medicamentos e prescrições médicas com qualidade.

CONSIDERANDO a busca da otimização da assistência farmacêutica em cumprir o seu dever realizando a seleção, programação, aquisição, armazenamento e dispensação de medicamentos;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em criar documentos técnicos por meio das áreas pertinentes, no caso a área de Assistência Farmacêutica em conjunto com a Comissão de Farmácia e Terapêutica;

CONSIDERANDO o art. 25 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) como a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO o art. 27 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 dispõe que os Municípios poderão adotar relações específicas e complementares de medicamentos, em consonância com a RENAME, respeitadas as responsabilidades dos entes pelo financiamento de medicamentos, de acordo com o pactuado nas Comissões Intergestores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.897, de 26 de julho de 2017 que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2017 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME - 2014.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3916/MS/GM de 30 de Outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);
DECRETA:

Art. 1º. Institui e fica Estabelecida a Lista REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – anexo I - que devem ser selecionados, adquiridos e distribuídos pelo município de Califórnia/PR.

Art. 2º. A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para o atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS no Município de Califórnia/PR.
Parágrafo Único: A REMUME poderá ser acompanhada do Formulário Terapêutico Nacional – FTN e Protocolos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde, que subsidiará a prescrição e a dispensação e o uso de seus medicamentos.

Art. 3º. O Elenco da Lista REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais deverão ser adquiridos de acordo com as Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e distribuídos gratuitamente pelo município de Califórnia/PR;

Art. 4º. Fica definida a REMUME como documento orientador das ações de planejamento e organização da Assistência Farmacêutica na atenção primária do Município.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde divulgará a REMUME aos prescritores profissionais da rede municipal de saúde e aos munícipes.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por medidas que garantam o fornecimento dos medicamentos constantes na REMUME, de forma contínua, nas Farmácias Municipais, segundo os protocolos estabelecidos.
Art. 7º. A REMUME estará sujeita a possíveis revisões, modificações e alterações.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
.
Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 20 dias do mês de outubro de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:3242C9E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 177/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2016 de 06/12/2016.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013	**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.	**Manutenção do Centro de Saude**	
172-3.3.90.39.00.00 01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO	50.000,00
05.013.10.301.0012.2.023.	**Consórcios Intermunicipais e Instituições Equiparadas**	
184-3.3.72.39.00.00 01495	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:		150.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s): 1495 Atenção Básica

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 04 de setembro de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:6522C955

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 179/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1669/2017 de 13/09/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$113.232,85 (cento e treze mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.006 Departamento de Contabilidade
03.006.28.843.0039.0.001. Operações Especiais
541 - 3.3.90.93.00.00 31702 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.426,66
538 - 3.3.90.93.00.00 31723 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 124,52
546 - 3.3.90.93.00.00 31724 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 16.012,79
542 - 3.3.90.93.00.00 31725 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.487,34

544 - 3.3.90.93.00.00 31728 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 6.086,10
547 - 3.3.90.93.00.00 31739 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 32.735,20
539 - 3.3.90.93.00.00 31747 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 521,99
548 - 3.3.90.93.00.00 31748 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 33.806,26
545 - 3.3.90.93.00.00 31770 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 6.297,24
540 - 3.3.90.93.00.00 774 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 664,13
527 - 3.3.90.93.00.00 782 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 7.000,00
543 - 3.3.90.93.00.00 783 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 6.070,62
Total Suplementação: 113.232,85

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
702 Convênio Barracão Industrial 2
723 PETI - JORNADA AMPLIADA
724 PETI - BOLSA AUXILIO
725 Proteção Social Especial de Media Complexidade à Pessoa com Deficiência - APA
728 PAIF - PROGRAMA DE APOIO INTEGRAL A FAMILIA
739 IGD
747 ProJovem Adolecente
748 FMAS Piso Variável de Média Complexidade - PETI
770 IGD SUAS
774 ROLO COMPACTADOR
782 SERICICULTURA - SEAB
783 AQUISIÇÃO TRATOR - PRONAT

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 13 de setembro de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:59B5788E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 181/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2016 de 06/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 -SECRETATRIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO
04.011 -Departamento de Transporte
04.011.26.782.0037.2.020.Restauração e Conservação de Estradas Rurais
136-3.3.90.39.00.00 0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 15.000,00
Total Suplementação: 15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04 -**SECRETATRIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO**
04.010 -Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.019.Manutenção da Iluminação Publica
506-3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 15.000,00
Total de Redução: 15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 15 de setembro de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:F45FC1CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 183/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2016 de 06/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saude
559-4.4.90.52.00.00 797 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
Total Suplementação:50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s): 797 APSUS

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 20 de setembro de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:CC0C8BC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão de Licitação e demais membros, designada pela **Portaria nº 113/2017**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de iluminação interna e externa no campo de Bocha do Estádio Municipal São Francisco de Assis.**
Fornecedor: C. DOMICIANO EIRELI - ME
CNPJ: 17.927.745/0001-01

OBRA: PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO SÃO FRANCISCO (REPROGRAMAÇÃO)
LOCAL: Califórnia - Paraná;
ÁREA TOTAL DO LOTE: 11.299,59 M²;
ÁREA DA REPROGRAMAÇÃO: 252,73 M²,
VALOR TOTAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017: R$ 6.660,60 (seis mil seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos)

Califórnia, 19/10/2017

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:E15D30A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão, designada pela Portaria nº 113/2017, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação Temporária de empresa para a execução de tarefas rotineiras atinentes à contabilidade pública, bem como a execução da contabilidade junto ao TCE (PR), auxiliando o contador municipal.

Fornecedor: RICARDO AGUINALDO DOS SANTOS 07285595950
CNPJ/N°: 24.377.997/0001-61

Item	Qtd	Unidade	Descrição	R$ Unitário	R$ Total
01	12 (doze)	Mês	· Acompanhar e avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento Anual, a execução dos programas de governo e elaboração do orçamento do Poder Executivo; · Colaborar e controlar, no que couber, o alcance do atingimento das metas fiscais de resultado primário e nominal, no que se refere às contas do executivo; · Colaborar e controlar, no que couber, o alcance do atingimento das metas físicas das ações de governo e os resultados dos programas de governo através dos indicadores de desempenho indicados no Plano Plurianual, quanto à eficácia, a eficiência e, a efetividade da gestão; · Orientar os funcionários e vereadores sobre a legitimidade e reflexos dos atos de gestão do Poder Executivo, relativos a área contábil e financeira; · Apoiar e colaborar com o controle interno e externo, no exercício de sua missão técnica e institucional, zelando pelo cumprimento de suas eventuais recomendações; · Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; · Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos com pessoal e gastos totais do Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000, informando a Mesa Executiva, com a necessária antecedência, sobre a necessidade de providências; · Supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com o pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000; · Contabilizar e reexaminar a escrituração contábil e a documentação correspondente, observando os aspectos contábeis, financeiros, R$ 4.500,00 R$ 54.000,00 orçamentários, operacionais e patrimoniais das contas da entidade; Contabilizar e verificar os processos e documentos das fases da execução das despesas, em especial os processos licitatórios e contratos;	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00
Valor Total					R$ 54.000,00

Valor Total do Pregão: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil)

Califórnia, 19/10/2017.

BRUNA RAFAELA COATI
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B30CAEF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 099/2017 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 064/2017

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, torna- se público que o Pregão Presencial – SRP 064/2017 tipo menor preço, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para avaliação de imóveis, foi REVOGADO o certame por conveniência administrativa e devido ao preço vil apresentado.

Califórnia, 20 de outubro de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:DF63CAC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 086/2017 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 054/2017

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, torna- se público que o Pregão Presencial – SRP 054/2017 tipo menor preço, tendo como objeto Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Manutenção de Equipamentos Refrigerados, foi REVOGADO o certame devido ao impedimento da empresa em participar de licitação no Município nos termos do art. 9°, III, da Lei n° 8.666/93.

Califórnia, 20 de outubro de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:8CCCF277

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017-CMCS

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 01/2017-CMCS** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULOS UTILITÁRIOS SEDAN, SENDO O MESMO PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMAO**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **VERITA VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **83.528.232/0003-06**, vencedora do **Lote 01**, com valor de **R$ 49.8000,00** (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Campina do Simão - PR, vinte e três dias de outubro de 2017.

LUIZ EXPEDITO FRIGO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marizele de Fatima Sierpinski
Código Identificador:3154B5D1

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017-CMCS
CONTRATO 01/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULOS UTILITÁRIOS SEDAN, SENDO O MESMO PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMAO.
CONTRATANTE: A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMAO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.663.274/0001-23, com sede Avenida João Fereira Neves, na Cidade de Campina do Simao, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhor, **Luiz Expedito Frigo.**
CONTRATADA: VERITA VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **83.528.232/0003-06**, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, estabelecida à Av. Nereu Ramos, 3633, Bonsucesso, CEP 85.035-300, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **Andre Allage Fuck**.
VALOR: R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 22 DE OUTUBRO DE 2018.
DATA ASSINATURA: 23 DE OUTUBRO DE 2017.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marizele de Fatima Sierpinski
Código Identificador:A35618D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 60/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2017-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão em Exercício, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 60/2017-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº **07.259.843/0001-56,** vencedora do **lote 01**, com valor de **R$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), do **Lote 02**, com valor de **R$ 131.990,00** (cento e trinta e um mil novecentos e noventa reais) e do **Lote 03**, com valor de **R$ 48.450,00** (quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais), totalizando **R$ 184.040,00** (cento e oitenta e quatro mil e quarenta reais e cem centavos).

Campina do Simão - PR, vinte e três dias de outubro de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:51B36B24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 118/2017

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017-PMCS
CONTRATO 118/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **André Junior de Paula.**
CONTRATADA: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA inscrita no CNPJ n.º **07.259.843/0001-56**, situada a Rua Rocha Loures, 665, Bonsucesso CEP: 85.055-070 Guarapuava - PR, neste ato representada pela senhora **Sonia Regina Pedroso Berezovski.**
VALOR: R$ 184.040,00 (cento e oitenta e quatro mil e quarenta reais e cem centavos).
VIGÊNCIA: 22 DE OUTUBRO DE 2018.
DATA ASSINATURA: 23 DE OUTUBRO DE 2017.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:F89057BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 168/2017

DECRETA PONTO FACULTATIVO.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o feriado de 02 de novembro, Dia de Finados,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos **dias 01/11/2017 (quarta-feira) e 03/11/2017 (sexta-feira).**

Art. 2º Excetuam-se do disposto neste decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito o Decreto nº 166/2017.

Campo do Tenente (PR), 19 de outubro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência.
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FCB5DFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 169/2017

"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE EMPENHOS DA DESPESA NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos da Lei Orgânica Municipal, nos

termos do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, nos termos do artigo 25 da Lei Municipal nº 897/2016 - LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e demais legislações pertinentes; e considerando a necessidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro,
DECRETA

Art. 1º Fica programado para o 6º (sexto) bimestre de 2017, a redução de empenhos da despesa em 15% (quinze por cento) da meta prevista do mesmo período, no seguinte Grupo de despesa do Orçamento em vigor:
3.3.90.00.00.00 Outras Despesas Correntes
Parágrafo único. A redução de que trata este artigo poderá ser compensada com o aumento da Receita Orçamentária no mesmo período.

Art. 2º A medida referida no artigo anterior não se aplica às despesas referentes às obrigações constitucionais e legais, inclusive às destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 3º Restabelecimento a capacidade financeira, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á no limites da disponibilidade, ficando suspensas as medidas adotadas no artigo 1°.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 20 de outubro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência.
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E9A6C3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 117/2017

DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA CUMPRIMENTO DO DECRETO N° 116/2017.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar, para dar cumprimento ao Decreto nº 116/2017, os seguintes servidores:

I – Secretaria de Administração e Finanças:
Jaqueline Resner;
Zeila de Fátima Cavalheiro Urban;

II – Secretaria de Obras:
Rafael da Silva Farias;
Vilmar Euko;
Jose Joacir Machado Maurer – Recebimento de Peças e Manutenção.

III – Secretaria de Saúde:
Daniele Teixeira da Cruz;
Paulina Kempka;
Mariana Alice Cavichiolo – recebimento de Medicamentos
Andrea Aparecida Lavandoski Piscke – Recebimento de Exames

IV – Secretaria de Ação Social
Ângela Santos Dias– Recebimentos no CRAS e Projeto Piá
Ezilda de Fatima Nunes – Recebimentos no CRAS e Projeto Piá
Ozel Fabrasil – Recebimentos Centro de Convivência
Cristiane Hammerschmidt Favaro - Recebimentos no Centro de Convivência

V – Secretaria de Educação
Andrea Portela
Josiane de Oliveira Rosa Correa
Mariza Castanho Mendes Arruda – Recebimento Escola Municipal Profº Gunther Urban
Terezinha Frizzo Werner – Escola Municipal João Paulo II
Thais Renata Muniz

VI - Secretaria de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente:
Edvaldo Dias dos Santos;
Jucileidi dos Santos;

VII – Secretaria de Desenvolvimento:
Luciane Zielinski;
Silvana do Rocio Cavalheiro de Oliveira.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 19 de outubro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se.
Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:279D6F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 116/2017

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO"

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão abaixo para proceder à avaliação do imóvel baixo descrito:
Imóvel: URBANO
Proprietário: FELIPE MACHADO MONTRUCCHIO e GABRIELA MACHADO MONTRUCCHIO
Município: CAMPO DO TENENTE
Comarca: RIO NEGRO UF: PR
Matrícula: 17.570
Área: 45.000 m² Perímetro: 857.68 m.
Finalidade: DESAPROPRIAÇÃO

DESCRIÇÃO

Imóvel Urbano situado em Campo do tenente, de frente para a PR 427- KM 03 + 670m, lado direito, distante 1,40 km da sede do Município.
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice opp=01, de coordenadas N 7126959.739 m e E 631074.067 m, deste segue confrontando pela faixa de domínio da PR 427, lado direito, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°59'14" e 10.25 m , de coordenadas N 7126969.911 m e E 631075.314 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 7°48'08" e 24.96 m , de coordenadas N 7126994.637 m e E 631078.702 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 15°45'51" e 20.45 m , de coordenadas N 7127014.317 m e E 631084.257 m;; com

os seguintes azimutes e distâncias: 22°33'39" e 28.96 m , de coordenadas N 7127041.062 m e E 631095.369 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 27°01'59" e 28.89 m , de coordenadas N 7127066.797 m e E 631108.500 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 31°23'43" e 24.24 m , de coordenadas N 7127087.487 m e E 631121.127 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 29°54'42" e 46.75 m até o vértice 02, de coordenadas N 7127128.016 m e E 631144.443 m deste segue confrontando pelo lado direito com a propriedade de Espólio de Alcides Mario Quege, com os seguintes azimutes e distâncias: 109°26'21" e 266.80 m até o vértice 03, de coordenadas N 7127039.222 m e E 631396.038 m deste faz fundos e segue confrontando com a propriedade de Felipe Machado Montrucchio e Gabriela Machado Montrucchio, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°17'13" e 186.25 m até o vértice 04, de coordenadas N 7126891.037 m e E 631283.205 m deste segue confrontando pelo lado esquerdo com a propriedade de Espólio de Francisco Rauth, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°11'08" e 220.13 m até o vértice opp=01, de coordenadas N 7126959.739 m e E 631074.067 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

- ELCIO PAULO PINTO – Presidente;
- EDVALDO DIAS DOS SANTOS – Membro
- SANDRA MARA CARDOSO - Membro

Art. 2º. A Comissão deverá apresentar Laudo de Avaliação no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 19 de outubro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se,
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:811EF32D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 118/2017

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA FINS DE LEILÃO.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Levantamento de Bens Móveis Inservíveis para fins de Leilão, conforme segue abaixo:

I – JOSE JOACIR MACHADO MAURER
II – IRENEU JOSÉ FABJANSKI
III – EDERALDO DIAS DOS SANTOS
IV – REINALDO PAULA DA SILVA
V – GILSON KUHL

Art. 2º A Comissão deverá apresentar Laudo de Avaliação e Servibilidade dos bens móveis disponíveis para leilão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 20 de outubro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se,
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:ABC1AC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 113/2017

DESIGNA SERVIDOR

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - Designar o Servidor Estatutário Municipal **ELCIO PAULO PINTO**, RG 3.503.881-7 PR, CPF 620.753.309-72, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura, para proceder a avaliação do material – saibro, que consta no Processo Licitatório 072/2017 – Pregão Presencial.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação..

Campo do Tenente, 10 de outubro 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B01EBE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 107/2017

Concede Licença Maternidade.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 66 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário):

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, à servidora pública estatutária municipal **IRENE CRISTINA CZREPUSKI BERGHAUSER**, RG 9.279.538-0, CPF nº 052.870.789-27, sob matrícula 869-1, ocupante do cargo de TECNICO EM RADIOLOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, definidos entre 27 de Agosto de 2017 a 22 de Fevereiro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito a contar de 27 de Agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 05 de Setembro de 2017

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se,
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:232F1F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 097/2017

REVOGA PORTARIA 062/2017 – QUE CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **previstas no Art. 59, inciso VII da Lei Municipal 221/93 e Art. 61, que regulamenta o Regime Jurídico Único; e requerimento apresentado em 14 de Agosto de 2017,**

R E S O L V E

Art. 1º - Fica revogada parcialmente a Licença sem Vencimentos à Servidora Pública Municipal **ROSELI DE ALMEIDA LONGO** – RG 7.929.999-5- PR, CPF 030.001.979-31, matricula 369-1, Função de Professora, Lotada na Secretaria de Educação Cultura Esporte e Turismo, servidora retorna ao efetivo exercício de suas funções em 15 de Agosto de 2017.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 14 de Agosto de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se.
Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0090A3FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 040/2017

***Republicada por conter incorreções**

"CRIA A COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO, RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DOS QUESITOS QUE IRÃO COMPOR RESPECTIVO EDITAL. NOMEIA SEUS MEMBROS."

O Prefeito Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em observância a Lei 947/2017 do Município de Campo Magro e o Decreto 331/2017 onde regulamenta a contratação de pessoal por prazo determinado.

RESOLVE

Artigo 1º. Fica instaurada, a comissão de realização, avaliação e seleção do teste seletivo para contratação de pessoal por prazo determinado, com os seguintes membros:

Alexandre Martins, matrícula n.º 2116, na função de Presidente;
Alexandra Ramos dos Santos, matrícula nº 995, na função de membro;
Gislaine Antonia Bertão, matrícula n.º 91155, na função de membro.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 25 de Setembro de 2017

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:FA94D08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER
RESOLUÇÃO Nº 004/2017

SÚMULA: TORNAR PÚBLICO A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO REFERENTE ÀS DELIBERAÇÕES 001/2017 E 012/2017 DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CEDI.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 741 de 20 de junho de 2012

RESOLVE

I – RATIFICAR A DELIBERAÇÃO 001/2017 denominada "Procedimentos de Repasses Fundo a Fundo", APROVADA, SEM RESSALVAS, PELOS CONSELHEIROS DO CMDI;

II - RATIFICAR A DELIBERAÇÃO 012/2017 DENOMINADA "Alteração da Deliberação 001" APROVADA, SEM RESSALVAS, PELOS CONSELHEIROS DO CMDI;

III – APROVAR O TERMO DE ADESÃO referente às Deliberações 001/2017 e 012/2017;

IV – APROVAR O PLANO DE AÇÃO DAS DELIBERAÇÕES 001/2017 e 012/2017com repasse do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso (CEDI):
Deliberação 001/2017 – denominada "Procedimentos de Repasses Fundo a Fundo", para aquisição de materiais de custeio e equipamento para utilização da população idosa do município e mobiliário para equipar a sala de reuniões do Conselho e sala do CMDI. O valor do repasse será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
Deliberação 012/2017 – denominada "Alteração da Deliberação 001" – Fundo a Fundo - para aquisição de materiais de custeio e equipamento para utilização da população idosa do município e mobiliário para equipar a sala de reuniões do Conselho e sala do CMDI. O valor do repasse será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 23 de outubro de 2017.

CAIO EUARDO MEDEIROS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:2CCADFEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 08/2017

Aos **dezenove dias** do mês de **outubro** de dois mil e dezessete, às dez horas, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEAAB), situada à Rodovia Gumercindo Boza, nº 13.440, Jardim Bom Pastor, na cidade de Campo Magro/PR. O Sr. Caio Eduardo Medeiros, presidente deste Conselho deu início à reunião e passou a palavra para secretária executiva, que leu a ata nº 07/2017. Na sequência, a Conselheira Marisa Kloss apresentou o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente à Deliberação 001/2017 do Conselho Estadual do Direito do Idoso (CEDI), denominada "Procedimentos de Repasses Fundo a Fundo", no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e Deliberação 012/2017, também do Conselho Estadual do Direito do Idoso (CEDI), denominada "Alteração da Deliberação 001", no valor de R$ 20.000,00. Os conselheiros aprovaram sem ressalvas o Termo de Adesão e o Plano de Ação. Os presentes foram informados que todos os materiais adquiridos com este repasse, custeio ou equipamento, deverão ser patrimoniados com identificação das referidas deliberações do CEDI (001/2017 e 012/2017). Conforme Plano de Ação apresentado e aprovado, o recurso financeiro destinado ao CMDI, será investido na área da assistência social, visando fortalecer o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (idosos), na área da educação com o objetivo de divulgar temas pertinentes à terceira idade, na área da saúde e esporte, com a aquisição de materiais esportivos que possibilitem atividade física incidindo na qualidade de vida dos idosos, e no lazer, através da aquisição de materiais que possibilitem momentos de lazer e convivência do público em questão. E outra parte desse recurso será utilizada para aquisição de equipamentos mobiliários para sala de reuniões do Conselho e para sala do CMDI. Não havendo nada a mais a relatar, eu, Veneza Pedrina Barbieri declaro que lavrei a presente ATA, e que a lista dos presentes encontra-se em anexo.

VENEZA PEDRINA BARBIERI	*CAIO EDUARDO MEDEIROS*
Secretária Executiva	Presidente
	CMDI
RG: 6.391.314-6	RG: 3.326.742-3X
CPF: 024.826.969-09	CPF: 215.901.678-05

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:CAFA5309

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 14/2017

Aos **dez** dias do mês de **outubro** de dois mil e dezessete, às dez horas, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social, Esporte e Lazer (SEAEL), situada à Rodovia Gumercindo Boza nº 13.440, Jardim Bom Pastor, Campo Magro/PR, para reunião ordinária deste Conselho. Seus membros compuseram a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para conhecimento do "Projeto Criança Semente" apresentado pelos representantes da Associação Ita Wegman, no qual doze crianças recebem atendimento gratuito da Associação e contam com o apoio do município para transportá-los. O público atendido foi indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com o objetivo de serem trabalhadas/desenvolvidas em seus aspectos emocionais. Atualmente é dezoito o número de vagas, sendo quinze para criança no contra turno (de segunda a sexta-feira), e três para pessoas com deficiência. Após esta apresentação foi dada continuidade à reunião do CMDCA, contando com a presença de seus Conselheiros, dos Conselheiros Tutelares, do vereador Sr. Adeilson R. Melo e sua assessora Srª. Juliana Santos e contou ainda com a presença de representantes da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.
O presidente do CMDCA, Sr. Altair dos Santos, passou a palavra ao vereador Sr. Adeilson que questionou o fluxo da fila para vaga nos CMEIs - Centro Municipal de Educação Infantil. A conselheira Janete Costa, também diretora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura informou os procedimentos e ressaltou que a lista de espera para vagas nos CMEIs é acompanhada pela Promotora Drª. Melissa Anselmo, da 3ª Promotoria de Justiça de Almirante Tamandaré. Na sequência, os presentes foram informados sobre o pedido de renúncia ao cargo de Conselheiro Tutelar do Sr. Maikon Urbano da Silva e a Srª. Jéssika Vilela foi apresentada como nova Conselheira Tutelar. A respeito do possível processo de escolha suplementar o CMDCA oficializará o setor jurídico do município para verificar a necessidade de uma nova eleição. O colegiado do Conselho Tutelar relatou que um agente público questionou a recusa do primeiro celular doado, onde foi justificado que tal recusa partiu do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente (CMDCA), tendo em vista que o aparelho não comportava dois chips, ou seja, não atendia a necessidade apresentada. O Conselho Tutelar recebeu outro aparelho, também em forma de doação, que comporta os dois chips, contudo, este colegiado manifestou reprovação ante a conduta apresentada pelo agente público em questão, reprovação esta compartilhada pelos Conselheiros do CMDCA, que decidiram oficiar o posicionamento do Conselho ante a conduta apresentada, bem como pela continuidade do processo de compra do aparelho celular, sem desqualificar a doação recebida. No que se refere ao Plano de Trabalho apresentado pelo Instituto de Convivência Incluir (ICI) ao Edital 001/2017 de Chamamento Público, definiu-se que este Conselho irá deliberar após devolutiva da Comissão Temporária de Avaliação Documental do CMAS. Diante do exposto, não havendo nada a mais a relatar, eu, Veneza Pedrina Barbieri, declaro que lavrei esta ata e que, em anexo, encontra-se a lista de presença.

VENEZA PEDRINA BARBIERI	*ALTAIR DOS SANTOS*
Secretária Executiva	Presidente do CMDCA
RG 6.391.314-6	RG 5.958.761-7
CPF 024.826.969-09	CPF 017.886.529-08

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:44351071

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 040/2017 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)
O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), **NOTIFICA**o contribuinte **FABIANE DOMINICK** com CPF 022.671.139-02para que tome ciência da Notificação de Lançamento de nº 93, e do Auto de Infração de número 0058/2017, que tramitam nesta administração em face de sua pessoa.

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.

O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro - PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);

b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 20 de outubro de 2017.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal de Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor do Departamento Fiscalização e Administração Tributária

Município de Campo Magro/PR - CNPJ 01.607.539/0001-76 – (41) 3677-4000

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:7032CD26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE LICITAÇÃO – CONVITE 05/2017

BJETO: Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de 27 conjuntos de iluminação pública para a Rua José Muzniski a qual dá acesso ao empreendimento Jardim Águas Claras bem como para as vias públicas internas do referido empreendimento.

A comissão permanente de licitações – CPL, vem através deste ato comunicar aos interessados que houve alteração na data de abertura da carta convite 05/2017, devido a correções realizadas no edital

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **27/10/2017 às 14h00min,** no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital continua disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro, 23 de Outubro de 2017.

ANDRÉ RIBAS JACHIMOWSKI
Presidente da CPL

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:3BBE173E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ERRATA REF. A CARTA CONVITE 05/2017

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de 27 conjuntos de iluminação pública para a Rua José Muzniski a qual dá acesso ao empreendimento Jardim Águas Claras bem como para as vias públicas internas do referido empreendimento.

ONDE SE LÊ:

27 pç Luminária pública fechada com alojamento para reator integrado através de kit removível, com base para relê
27 pç Braço curvo com sapata, fabricado em tubo de aço galvanizado a fogo, com comprimento de 3,00 m e diâmetro de 48,30 mm modelo BR2
27 pç Lâmpada vapor de sódio de 150W x 220V base E-40
27 pç Reator de uso interno para lâmpada vapor de sódio de 150W - 220V - 60Hz
27 pç Relê fotoelétrico 1000W x 220V
108 m Cabo de cobre isolado 2x2,5mm² em PVC 90º XLPE/EPR-1KV
54 pç Conector perfurante para conexão de luminária a rede
27 pç Parafuso RD-M16 x 350mm
27 pç Parafuso RM-M16 x 300mm
54 pç Arruela Quadrada M16

LEIA-SE:

27 pç Luminária pública fechada com alojamento para reator integrado através de kit removível, com base para relê
27 pç Braço curvo com sapata, fabricado em tubo de aço galvanizado a fogo, com comprimento de 3,00 m e diâmetro de 48,30 mm modelo BR2
27 pç Lâmpada vapor de sódio de 150W x 220V base E-40
27 pç Reator de uso interno para lâmpada vapor de sódio de 150W - 220V - 60Hz
27 pç Relê fotoelétrico 1000W x 220V
108 m Cabo de cobre isolado 2x2,5mm² em PVC 90º XLPE/EPR-1KV
54 pç Conector perfurante para conexão de luminária a rede
27 pç Parafuso RD-M16 x 350mm
27 pç Parafuso RM-M16 x 300mm
54 pç Arruela Quadrada M16

Justificativa: Tendo em vista se tratar de erro material não há necessidade de republicação do instrumento convocatório, pois manifestadamente não interfere na formulação das propostas.

As demais informações permanecem inalteradas.

Campo Magro, 23 de Outubro de 2017

Atenciosamente,

ANDRÉ RIBAS JACHIMOWSKI
Presidente da CPL

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:9A25595E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL PROTOCOLADA DIA 06 DE OUTUBRO DE 2017 SOB O N° DE PROTOCOLO INTERNO 5381/2017.

Impugnante: RICARDO LUIS BONIN – EIRELI - EPP.
Impugnado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO – PARANÁ.
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA 01/2017.

Trata-se de impugnação ao instrumento convocatório (concorrência 01-2017) promovido por RICARDO LUIS BONIN – EIRELI - EPP pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 15.006.423/0001-96, a presente impugnação se baseia em quatro possíveis irregularidades:

A licitação deveria ser realizada em lotes separados (coleta de resíduos domiciliares e coleta de resíduos recicláveis).
Operação de estação de transbordo não faz parte do objeto licitado.
Serviços executados em apenas um contrato.
Licença junto ao órgão ambiental estadual.

Resposta: Esta municipalidade adotou incluir em um único lote os serviços licitados para ter maior controle e economia, sendo uma única empresa a prestar o serviço a administração pública terá seu trabalho de fiscalização mais eficaz, outro ponto relevante é o de que a prefeitura, ao propor a licitação em lote único, procura maior desconto, pois sendo uma empresa detentora dos serviços licitados poderá oportunizar desconto maior na parcela de maior relevância, o que poderia ser desconsiderado se a opção fosse dividir os lotes, ou seja, a parcela de maior relevância poderia ficar com valor maior e mesmo tendo desconto maior na parcela de menor relevância o conjunto dos serviços ficaria mais caro.
Por fim, a operacionalização da coleta de resíduos poderia ser prejudicada com o argumento de que era responsabilidade da outra prestadora coletar determinado resíduo sendo assim se torna mais vantajosa a contratação por lote único pois, em caso de responsabilização (por descumprimento contratual) do prestador de serviço poderia haver dificuldade em determinar quem de fato incorreu em erro.
Com relação a estação de transbordo a empresa impugnante afirma não fazer parte do objeto da licitação, o argumento não merece prosperar pois, o termo de referência (que faz parte integrante do objeto da licitação em questão) demonstra claramente tal necessidade, senão vejamos:

*O transporte dos resíduos coletados, até o Aterro Sanitário de Fazenda Rio Grande, é de inteira responsabilidade da empresa contratada fazendo-o através de transbordo (**que deve estar localizado a no máximo 25 km de raio de distância da sede da prefeitura municipal de Campo Magro**) para outro caminhão apropriado, ficando responsável por este serviço, inclusive os custos dos mesmos, a empresa contratada, devendo, portanto, estar inseridos na composição dos valores apresentados na proposta de preços. (Pg. 43)*

Também é possível ressaltar o já demonstrado acima com o texto da página 02 do edital concorrência pública 01/2017, que assim dispõem:

*1.3 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na execução de serviços de coleta para o transporte de resíduos sólidos, para realizar os seguintes serviços **(CONFORME ANEXO VIII DESTE EDITAL):***

Resta comprovado que a execução de operação de transbordo faz parte, de maneira inequívoca, do objeto da licitação.

A empresa impugnante faz menção, de maneira estranha, a ser ilegal a execução dos serviços em um único contrato, esta comissão permanente de licitação reafirma que os serviços licitados serão assinados em um único contrato.

O município de Campo Magro conta com rico potencial hídrico, Campo Magro possui em seu território parte de duas unidades de conservação, a APA (Área de Proteção Ambiental) do Rio Passaúna e a UTP (Unidade Territorial de Planejamento) do Rio Verde, que determinam uma grande preocupação em conservar o Meio Ambiente em um remanescente da natureza nas proximidades de Curitiba. Mais de 90 % da área do município é formada por área de mananciais. Logo a exigência de licença ambiental estadual se faz extremamente necessária, o artigo 30, IV da lei de licitações 8666/93 elucida um ponto extremamente relevante, senão vejamos:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso
(Grifos)

E também o artigo 28 V da lei de licitações:

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
*V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou **autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir.*
(Grifos)

Acordão 247/2009 do TCU: *REPRESENTAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. FALHA NO EDITAL DE LICITAÇÃO. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL ESPECÍFICA. OITIVA PRÉVIA. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO. A existência de órgãos fiscalizadores do meio ambiente não exime a Administração de atentar para aspectos que envolvam o atendimento de requisitos previstos em lei especial, nos termos dos arts. 28, inciso V, e 30, inciso IV, da Lei 8.666/1993*

A Lei de Licitações exige, em seu art. 30, inciso IV, prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, encontrando o licenciamento da empresa Interessada junto ao Órgão ambiental, para fins de funcionamento e exercício das atividades requeridas no edital, fundamento também no disposto no art. 28, inciso V, segunda parte, da referida lei. Há, portanto, necessidade de se incluir no edital, em razão dos serviços que serão prestados, exigência que reflita a adequada observação da legislação específica (ambiental), cuja comprovação deverá ser apresentada pelas licitantes para habilitação. Vê-se, portanto, que requisitos previstos em lei especial, para fins de habilitação e qualificação técnica, deverão ser verificados no momento da habilitação. A lei não previu outro momento para se exigir o cumprimento de leis específicas (como as ambientais), nem para aquelas que impõem o cumprimento de certas condições para o funcionamento da licitante.

Com efeito, a Lei Maior de 1988, em seu art. 225, caput, é previu expressa e sem distinções, **o direito de todos a um meio ambiente equilibrado e o especial dever da coletividade, e principalmente do Estado (entendido em sentido amplo), em defendê-lo e preservá-lo em benefício das presentes e futuras gerações.**

Também, a preservação ambiental, o Estado, ao optar por tal procedimento nas licitações e contratações de bens, serviços e obras que diuturnamente realiza, passa a valorizar os custos efetivos que avaliam condições de longo prazo, almejando trazer benefícios conjuntos à sociedade e à economia e, além disso, **logrará reduzir os danos ao meio ambiente** (STROPPA, 2009, p. 17).

A licitação sustentável seria também uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de **reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente** e aos direitos humanos. A licitação sustentável permitiria o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o meio ambiente e à sociedade. (MENEGUZZI, 2011, p. 22).

Por fim, a comissão permanente de licitações, Diante do exposto, acolhe a peça interposta como IMPUGNAÇÃO e CONHECE da mesma, **não obstante Indeferi-a**, ante a inconsistência dos argumentos sustentados, mantendo assim a data previamente determinado para a realização do certame em questão.

Campo magro, 23 de outubro de 2017

ANDRÉ RIBAS JACHIMOWSKI
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Campo Magro - PR

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:C717A664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE SITUAÇÃO DE LICITAÇÃO

Aviso de Situação de Licitação Exclusivo para MEI/ME/EPP

Pregão Presencial nº. 07/2017
Sistema de Registro de Preços (SRP)

Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE CONSUMO PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL**

SITUAÇÃO: Por não comparecer à sessão pública nenhum proponente interessado, ficou declarado a presente licitação como**DESERTA**.

Candói/PR, 23 de outubro de 2017.

VALDIR DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Daise Cartelli
Código Identificador:4C54E8CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

Pregão Presencial nº. 103/2017
Sistema de Registro de Preços (SRP)

O Município de Candói, Estado do Paraná, por intermédio de seu pregoeiro, torna público que será realizado às **09h00min (nove horas) do dia 07/11/2017**, na sede da Prefeitura Municipal situada na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, CEP 85.140-000, Bairro Cacique Candói, Candói/PR, telefone (42) 3638-8000, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2017, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DESTINADAS À ALIMENTAÇÃO DIÁRIA DOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS, E PARA CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA ALIMENTAÇÃO DURANTE CURSOS, REUNIÕES, CAMPANHAS E DEMAIS EVENTOS**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009, Lei Municipal nº. 1.284/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e especificações contidas em edital.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado junto ao Departamento de Licitação ou no site
www.candoi.pr.gov.br.

Candói/PR, 23 de outubro de 2017.

MARCOS FELIPE CHIOQUETTA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:498851A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2017

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 098/2017, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, BARRAS DE FERROS, PORCAS, ARRUELAS, TINTAS E CINTAS PLÁSTICAS DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DPTO. DE CULTURA PARA CONFECÇÃO DE ENFEITES NATALINOS**, de acordo com a ata e parecer jurídico às seguintes empresas:

DELIBERALLI E ZUBRESKI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME: com o valor total de **R$ 17.970,00** (dezessete mil novecentos e setenta reais)

FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME: com o valor total de **R$ 5.660,80** (cinco mil seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos)

JOSIANE CAPELETTI 08431362944: com o valor total de **R$ 4.722,00** (quatro mil setecentos e vinte e dois reais).

O presente certamente totalizou em **R$ 28.352,80** (vinte e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Candói/PR, 23 de outubro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:38FC3D2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

Pregão Presencial nº. 104/2017
Sistema de Registro de Preços (SRP)

O Município de Candói, Estado do Paraná, por intermédio de seu pregoeiro, torna público que será realizado às **09h00min (nove horas) do dia 08/11/2017**, na sede da Prefeitura Municipal situada na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, CEP 85.140-000, Bairro Cacique Candói, Candói/PR, telefone (42) 3638-8000, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2017, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009, Lei Municipal nº. 1.284/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e especificações contidas em edital.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado junto ao Departamento de Licitação ou no site
www.candoi.pr.gov.br.

Candói/PR, 23 de outubro de 2017.

MARCOS FELIPE CHIOQUETTA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:715CF32F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 108/2017 (CORREIOS Nº. 9912403867)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 007/2017
Contratado
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ nº. 34.028.316/0020-76
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POSTAL, RECEBIMENTO, EXPEDIÇÃO, TRANSPORTE E ENTREGA DE OBJETOS DE CORRESPONDÊNCIA E ENCOMENDAS.
Valor Contratual: **R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**
Vigência: **07/10/2017 à 06/10/2018**
Foro: **Comarca de Guarapuava – Paraná**

Candói/PR, 07 de outubro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:F78BA780

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 65/2017

Data: 23/10/2017

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o Feriado Nacional no dia 02 de novembro de 2017 dia de Finados ;

DECRETA

Art. 1º Ressalvados os serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia 03 de novembro de 2017.

Art. 2º Os serviços essenciais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, Casa Lar, Bombeiro Comunitário e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, a critério dos Secretarios das Pastas, funcionarão normalmente.

Art. 3º Os servidores escalados para trabalharem nos dias do Ponto Facultativo, será considerado como dia normal de expediente, não sendo devido horas-extras.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 23 de outubro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:92F6BF31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449/2017

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão Eleitoral, responsável pela Organização e Acompanhamento da Eleição dos Diretores das Escolas e CMEIS municipais, conforme segue:

-Escola Municipal Ormi França Araujo
GABRIELA APARECIDA DOS SANTOS

-Centro Municipal de Educação Infantil Maria Irene Araújo Alves
SOLANGE PEREIRA KICH

-Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe
ANDREIA CORREA SANTOS

-Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo
ANDREIA XAVIER MARINHO

-Escola Municipal do Campo Miguel Martim
LUCIANE MAXCIMOVICZ RAMOS

-Escola Municipal do Campo São Pedro
MARGARETH CZEKAY

-Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno
SEBASTIANA LADEWIG DE OLIVEIRA

-Escola Municipal do Campo Emilio Francisco Silva
NERILDE BADZIAK PUSSININI

-Escola Municipal do Campo Península do Cavernoso
LUCIANE BERTOLINI DE LARA

-Secretaria Municipal de Educação e Cultura
ELIZANGELA MEDEIROS SILVA

Art. 2º A Comissão Eleitoral ficará sob a Presidência da Srtª **ELIZANGELA MEDEIROS SILVA** e reunir-se-á por convocação da mesma.

Art. 3º Caberá a Comissão a organização e o acompanhamento de todo o Processo Eleitoral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Outubro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

FRB/RH

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:FB7A73E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/2017

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Sindicância para apurar os fatos relatados no Processo sob Protocolo nº 7102/2017, a qual será composta pelos seguintes membros:

ANGELA MARIA DESCHK ROCHA – Professora
EDER SELESTRINO – Agente Administrativo
SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO – Técnico em Segurança do Trabalho

Art. 2º A presente Comissão de Sindicância ficará sob a Presidência do Sr. **SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO** e reunir-se-á por convocação da mesmo.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Outubro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

FRB/RH

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:0C293C6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 225/2017 DATA: 23.10.2017

DECRETO Nº 225/2017
DATA: 23.10.2017

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.252/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Destinados ao reforço da dotação com a seguinte especificação:

10 – Secretaria de Assistência Social
10.003 – Departamento de Cultura
Fonte: Livre
13.392.0032.2.121 – Incentivo e Apoio a Artes e Ofícios Culturais
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 31.000,00
13.392.0032.2.122 – Apoio a Eventos e Promoções Culturais
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 169.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

04 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
04.003 – Departamento de Indústria e Comércio
22.661.0010.2.037 - Ações de Apoio a Industrialização
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 30.000,00
04 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
04.003 – Departamento de Indústria e Comércio
23.391.0010.2.031 – Atividades de Apoio a Eventos Comerciais e Industriais
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 36.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 49.000,00
10 – Secretaria de Assistência Social
10.003 – Departamento de Cultura
Fonte: Livre
13.392.0032.1.123 – Reformas e Melhorias em Unidades de Espaços Culturais
4.4.90.52.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 20.000,00
13.392.0032.2.120 – Atividades de Departamento de Cultura
3.1.9.0.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00
13.392.0032.2.122 – Apoio a Eventos e Promoções Culturais
3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais Artísticas, Cientif. Desp. e Outras.....R$ 10.000,00

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 1981/2013 – PPA - Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 2.177/2016 para o Exercício de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:5F504C39

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1030/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR no dia 20 de Outubro de 2017, para retirar e conduzir documentação do Setor de Identificação.

- Rosangela Cristina Capeleti Sedovski Agente de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:B39D9569

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1031/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, de forma reduzida, conforme Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Clevelândia – PR, com a finalidade de transportar os alunos de Cursos Técnicos do Município, de Clevelândia a Capitão Leônidas Marques no dia 11 de Outubro de 2017, e de Capitão Leônidas Marques à Clevelândia no dia 15 de Outubro de 2017.

- Everton Kuhn Bittencourt Motorista
- Luiz Joel Cezário Dias Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:0CCCAA86

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1032/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 04 (Quatro) **DIÁRIAS** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, para conduzir os alunos Universitários do Município nos dias 09, 10, 11 e 13 de Outubro de 2017.

- Osvaldo Luiz da Cas Motorista
- Julio Bellon Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:5A74F22F

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1033/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel e Toledo – PR, nos dias 06 e 07 de Outubro de 2017, respectivamente, conduzir os Atletas de Futebol Masculino para participarem do Campeonato da Liga de Futebol de Cascavel.

- Walter Neves Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:CCFE0648

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1034/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel e Toledo – PR, nos dias 06 e 07 de Outubro de 2017, respectivamente, acompanhar os Atletas de Futebol Masculino para participarem do Campeonato da Liga de Futebol de Cascavel.

- Alter José Ragadalli Instrutor de Esportes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:B0384233

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1035/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, à Servidora Municipal abaixo relacionada, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 18 de Outubro de 2017, para participar do 18º Módulo do Curso "JUSTIÇA RESTAURATIVA".
Andressa Amaral Assistente Social
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:06FB8248

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1036/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, à Servidora Municipal abaixo relacionada, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 18 de Outubro de 2017, para conduzir servidora participar do 18º Módulo do Curso "JUSTIÇA RESTAURATIVA".
Walter Neves Assistente Social
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:793AF9AA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1037/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** à Servidora, Luciana Cristina Pagno Farina, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 20 de Outubro de 2017, conduzir documentação para o Projeto Eco Calema.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:0E39A1F5

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1038/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal VALDEMAR SAVELA, atendendo o Art. 4º da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Curitiba – PR, nos dias 17 e 18 de Outubro de 2017, conduzir pacientes do Município para tratamento especializado nos Hospitais abaixo relacionados.

- Hospital dos Olhos do Paraná – Curitiba Pr
- Hospital de Clínicas – Curitiba Pr

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:C4EE73F1

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1039/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal, Sr. Odair Francisco Farina, para acompanhar o Prefeito Municipal, Senhor CLAUDIOMIRO QUADRI, em virtude de Viagem à Campo Grande–MS nos dias 17 e 18 de Outubro de 2017, para participar de **"Sessão Solene Comemorativa aos 40 anos de Criação do Estado do Mato Grosso do Sul, onde será agraciado com a Comenda do Mérito Legislativo"**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:1D57C4EE

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1040/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** aos Servidores Municipais Odair Francisco Farina e Danielli Duarte Bianco, em virtude de Viagem à Curitiba – PR, no dia 15 de Outubro de 2017, conduzir paciente do Município para tratamento especializado no Hospital abaixo relacionado..

- Hospital de Clínicas Curitiba - Pr

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:0C050A3D

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1041/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** aos Servidores Municipais, abaixo relacionados, de acordo com o Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Foz do Iguaçú – PR, nos dias 25 e 26 de Outubro de 2017, para participar do Curso "O Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e os Municípios", promovido pelo PTI – Parque Tecnológico de Itaipú.

- Selia Pereira da Rocha Procuradora Jurídica
- Marcia Andreia Ribeiro Parcianello Agente de Administração
- Jane Andreoli Biazuz Agente de Administração
- Roberta Carina Teixeira Assistente Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:5910CDFB

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1043/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** ao Prefeito Municipal, Senhor CLAUDIOMIRO QUADRI, em virtude de Viagem à Curitiba-PR nos dias 24 e 25 de Outubro de 2017, para participar de Audiências na Casa Civil e Assembléia Legislativa do Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:7F80B11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 041/2017

Dispenso a licitação, conforme parecer jurídico e fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei n. º 8.666/93, no valor total de R$ 4.375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais), a favor da empresa ***MARIO M. RIBEIRO -ME,*** sita à Av. Iguaçu, 494, Centro, CPE: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 17.466.957/0001-20, visando a contratação de serviços especializados na manutenção do servidor, conforme especificações constantes do Termo de Referência n. º 1436/2017, bem como aumentar a capacidade de armazenamento de dados, para maior agilidade na busca de informações, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 465/2017
Fundamentação:
- Inciso II, do art. 24, da Lei n. º 8.666/93 e Parecer Jurídico.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 041/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: MARIO M. RIBEIRO - ME.
OBJETO: Contratação de serviços especializados na manutenção do servidor, conforme especificações constantes do Termo de Referência n. º 1436/2017, bem como aumentar a capacidade de armazenamento de dados, para maior agilidade na busca de informações, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 4.375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, iniciando a partir desta assinatura.
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
03.01.04.122.0004.2017.00590.3.3.90.39.05.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:67CADEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2017 DATA: 23/10/2017

SÚMULA: Aprova o Plano de Acolhimento Familiar de Capitão Leônidas Marques – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.097 de 07 de abril de 2015, considerando a deliberação em plenária realizada em 23 de outubro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano de Acolhimento Familiar do município de Capitão Leônidas Marques – PR que prevê a implantação do serviço de acolhimento familiar no município.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 23 de outubro de 2017.

SANDRA LEONIR PAVAN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:7E11BAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2017 DATA: 23/10/2017

SÚMULA: Aprova a manifestação de interesse em adesão ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.097 de 07 de abril de 2015, considerando a deliberação em plenária realizada em 23 de outubro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a manifestação de interesse em adesão ao programa Crescer em família – Acolhimento Familiar, conforme formulário-padrão para manifestação de interesse previsto na Deliberação 031/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA – PR.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 23 de outubro de 2017.

SANDRA LEONIR PAVAN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:F18C12DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2017. TOMADA DE PREÇOS N. º 005/2014. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 400/2014.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* e de outro lado a empresa ***VISTA INTERPRISES E PROPAGANDA LTDA ME***, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Souza Naves, 3983, 6º Andar, Sala 604, CEP: 85.810-070, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº13.813.245/0001-80, neste ato representada legalmente pela *Sra. ELIANI CADINI BARROS,* residente e domiciliada à Rua Manoel Ribas 4563, Bairro Cancelli, CEP: 85.811-130, portadora da Carteira de Identidade nº 8.816.504-7 SSP-PR e do CPF nº 007.832.669-95. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II,

alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 21 de outubro de 2014 e aditivos subseqüentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 21 de outubro de 2018, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

VISTA INTERPRISES PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0D2BCA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 224/2017 DATA: 20-10-2017

SÚMULA: Concede Promoção Horizontal aos Professores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base na Lei nº 1.091/2005 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério), nas Avaliações efetuadas e tendo em vista a pontuação das avaliadas,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido Promoção Horizontal às Professoras abaixo relacionadas, tendo atingido com aprovação a Nota Global de Desempenho – NGD, nas avaliações efetuadas, passando as mesmas a ocuparem as seguintes referências:

Nº	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Nível	Ref:
01	119581/1	Alexandra Parmigiani Dallabrida	Professora - LF 01	III	H
02	119152/1	Denise Lima Mangueira de Almeida	Professora - LF 02	III	F
03	117641/1	Elisângela Silmara R. Parmigiani	Professora - LF 01	III	J
04	119401/1	Ivane Dallabrida	Professora - LF 01	III	G
05	115691/1	Janete Inês Alberti Samuelsson	Professora - LF 01	III	O
06	114282/1	Joseany Nascimento de Mattos	Professora - LF 02	III	O
07	117421/1	Kerli Tatiane Grisa Simonetti	Professora - LF 01	III	N
08	122441/1	Marcia Luiza Mallmann Dallabrida	Professora - LF 01	II	D
09	114291/1	Marizete Bonfanti	Professora - LF 01	III	P
10	119792/1	Maryzangela Bonfanti	Professora - LF 01	III	E
11	116601/1	Sandra Maria de Lima Neumann Favretto	Professora - LF 01	III	O
12	117631/1	Zizela Maria Primo Dallabrida	Professora - LF 01	III	N

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 20 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:E262B085

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2017.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 012/2017 de 06.01.2017**, torna público, que realizará no dia 06 de novembro de 2017 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de pintura e restauração na Quadra da Escola Bom Jesus e na Indústria do Conhecimento - SESI, que necessitam de revitalização, conforme descrição constante do Termo de Referência 1442/2017 e ofício de solicitação n. º 201/2017 da Secretaria Municipal de Educação(SEMED).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Até as 08:45 horas do dia 06 de novembro de 2017, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 6.345,80 (seis mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no portal da transparência do município.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2017

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D57DC9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2017. PREGÃO PRESENCIAL N. º 022/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 067/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa, ***A. T. BRUM BALESTRIM BRINQUEDOS***, localizada na Av. Iguaçu, 517, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 09.576.375/0001-79, neste ato representada legalmente por *ALYNE THAYANNA BRUM BALESTRIN,* portador (a) do CPF sob n. º 072.857.539-63. Fundamentando-se no artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 13 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2017.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

A. T. BRUM BALESTRIM BRINQUEDOS
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F5567353

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2017. PREGÃO PRESENCIAL N. º 022/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 068/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa, ***A. DE CARLI BONI PAPELARIA - ME***, sita à Av. Tancredo Neves, 495, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 00.737.313/0001-27, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *ADRIANA DE CARLI BONI*, portadora do CPF sob n. º 980.930.029-87. Fundamentando-se no artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 13 de janeiro de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2017.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

A. DE CARLI BONI PAPELARIA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C07BDA2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2017. PREGÃO PRESENCIAL N. º 022/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 069/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa, ***ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS 96482753949,*** sita à Av. Orlando Luiz Zampronio, Centro, em Santa Lúcia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 27.029.615/0001-05, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS*, portador do CPF sob n. º 964.827.539-49. Fundamentando-se no artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 13 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2017.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS
96482753949
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:02C692B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3500/2017

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2017.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.299 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 121.300,00 (cento e vinte e um mil e trezentos reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.001 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0331.2403 – Manutenção das Atividades/Departamento
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00058 – FR 00000 – R$ 11.500,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.001 – Secretaria Municipal de Administração
11.334.0331.2406 – Manutenção da Agência do Trabalhador
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00064 – FR 00000 – R$ 10.500,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.001 – Secretaria Municipal de Administração
11.334.0331.2407 – Manutenção da Agência do Trabalhador
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00069 – FR 00000 – R$ 200,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.008 – Divisão de Controle de Frota
04.122.0331.2403 – Manutenção das Atividades/Departamento
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta 00151 – FR 00000 – R$ 30.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.008 – Divisão de Controle de Frota
04.122.0331.2403 – Manutenção das Atividades/Departamento

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00154 – FR 00000 – R$ 12.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.002 – Seção de Cultura e Esportes
13.392.0365.2444 – Manutenção Biblioteca Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00238 – FR 00000 – R$ 600,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.007 – Seção de Transporte em Saúde
10.302.0342.2452 – Teto MAC – Média e Alta Complexidade
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil
Conta 00360 – FR 00303 – R$ 15.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.007 – Seção de Transporte em Saúde
10.302.0342.2452 – Teto MAC – Média e Alta Complexidade
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta 00361 – FR 00000 – R$ 20.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.007 – Seção de Transporte em Saúde
10.302.0342.2452 – Teto MAC – Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00363 – FR 00000 – R$ 10.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0331.2409 – Manutenção do F.M.A.S.
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00370 – FR 00000 – R$ 3.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002 – Divisão de Assistência ao Menor e Projeto Irmão Caçula
08.243.0076.6104 – Projeto Irmão Caçula
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00386 – FR 00504 – R$ 1.500,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003 – Seção de Bolsa Família, PETI e Programas Sociais
08.241.0076.2410 – Apoio e Assistência a Idoso
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00410 – FR 00504 – R$ 1.500,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
08.002 – Divisão de Meio Ambiente e Turismo
23.695.0356.2404 – Incentivo ao Turismo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00477 – FR 00504 – R$ 5.500,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior será utilizada a forma constante no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

a)Anulação de Dotação:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.002 – Departamento de Recursos Humanos
04.122.0331.2403 – Manutenção das Atividades da Unidade/Departamento
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00081 – FR 00000 – R$ 47.275,60
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.002 – Departamento de Recursos Humanos
28.846.0361.0014 – Passivos Trabalhistas
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Conta 00085 – FR 00000 – R$ 20.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.004 – Departamento Rodoviário e Oficina
15.451.0349.2425 – Pavimentação e Drenagem de Vias
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta 00099 – FR 00000 – R$ 45.524,40
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.004 – Departamento Rodoviário e Oficina
15.451.0349.2425 – Pavimentação e Drenagem de Vias
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta 00100 – FR 00504 – R$ 8.500,00

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 23 de outubro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:CB22B497

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2017
PROCESSO INTERNO Nº 140/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **V P MEDICAMENTOS EIRELI – ME - CNPJ Nº 73.318.693/0001-39**
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de medicamentos de uso hospitalar, de acordo com a necessidade por um período de 12 (doze) meses
Vigência: 23/10/2017 a 22/10/2018
Valor: **R$ 13.153,70 (Treze mil, cento e cinquenta e três Reais e setenta Centavos)**
Data de assinatura: 23/10/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 23 de outubro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:641CE88B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2017
PROCESSO INTERNO Nº 140/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ Nº 02.816.696/0001-54**
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de medicamentos de uso hospitalar, de acordo com a necessidade por um período de 12 (doze) meses
Vigência: 23/10/2017 a 22/10/2018
Valor: **R$ 77.109,50 (Setenta e sete mil, cento e nove Reais e cinquenta Centavos)**
Data de assinatura: 23/10/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 23 de outubro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:F5360F27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2017
PROCESSO INTERNO Nº 140/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATADOS LTDA - CNPJ Nº 07.396.733/0001-36**
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de medicamentos de uso hospitalar, de acordo com a necessidade por um período de 12 (doze) meses
Vigência: 23/10/2017 a 22/10/2018
Valor: **R$ 48.340,00 (Quarenta e oito mil, trezentos e quarenta Reais)**
Data de assinatura: 23/10/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 23 de outubro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:28F6E116

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2017
PROCESSO INTERNO Nº 140/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 12.889.035/0001-02**
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de medicamentos de uso hospitalar, de acordo com a necessidade por um período de 12 (doze) meses
Vigência: 23/10/2017 a 22/10/2018
Valor: **R$ 47.487,00 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete Reais)**
Data de assinatura: 23/10/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 23 de outubro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:F9AD289D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2017
PROCESSO INTERNO Nº 140/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 00.802.002/0001-02**
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de medicamentos de uso hospitalar, de acordo com a necessidade por um período de 12 (doze) meses
Vigência: 23/10/2017 a 22/10/2018
Valor: **R$ 11.625,50 (Onze mil, seiscentos e vinte e cinco Reais e cinquenta Centavos)**
Data de assinatura: 23/10/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 23 de outubro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:B53F794C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2017
PROCESSO INTERNO Nº 140/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ Nº 81.706.251/0001-98**
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de medicamentos de uso hospitalar, de acordo com a necessidade por um período de 12 (doze) meses
Vigência: 23/10/2017 a 22/10/2018
Valor: **R$ 79.564,00 (Setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro Reais)**
Data de assinatura: 23/10/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 23 de outubro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:374C8137

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2017
PROCESSO INTERNO Nº 140/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 02.520.829/0001-40**
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de medicamentos de uso hospitalar, de acordo com a necessidade por um período de 12 (doze) meses
Vigência: 23/10/2017 a 22/10/2018
Valor: **R$ 64.072,00 (Sessenta e quatro mil e setenta e dois Reais)**
Data de assinatura: 23/10/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 23 de outubro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:9E63BF1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2017
PROCESSO INTERNO Nº 140/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 01.328.535/0001-59**
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de medicamentos de uso hospitalar, de acordo com a necessidade por um período de 12 (doze) meses
Vigência: 23/10/2017 a 22/10/2018
Valor: **R$ 149.654,50 (Cento e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro Reais e cinquenta Centavos)**
Data de assinatura: 23/10/2017

Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 23 de outubro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:6BCA20BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 061/2017
PROCESSO INTERNO Nº 178/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **ROSA A. R. DE MIRANDA - ME - CNPJ Nº 24.629.959/0001-59**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de translado de corpos e aquisição de urnas funerárias para atender as famílias carentes do Município
Vigência: 23/10/2017 a 22/10/2018
Valor: **R$ 38.340,00 (Trinta e oito mil, trezentos e quarenta Reais)**
Data de assinatura: 23/10/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 23 de outubro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:53E66152

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 062/2017
PROCESSO INTERNO Nº 169/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **MARIA EUNICE GONÇALVES LEITE DE OLIVEIRA 15705437803 - CNPJ Nº 15.710.567/0001-29**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos, pipoqueiro e máquina de fazer algodão doce, que será utilizado em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social
Vigência: 23/10/2017 a 22/10/2018
Valor: **R$ 19.440,00 (Dezenove mil, quatrocentos e quarenta Reais)**
Data de assinatura: 23/10/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 23 de outubro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:B9E9AE94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO 124/2017 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **26 de 14 de dezembro de 2016 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.15.451.1500.3.017	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	800	R$ 500.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 020/2013, e art. 26, parágrafo único, da Lei 14/2016, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, **23** de Outubro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:0FADD38E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 120/2017

SÚMULA: Ponto facultativo.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º)- Fica declarado "ponto facultativo" nas repartições públicas municipais no dia 03 de novembro de 2017.
Art. 2º)- Os serviços considerados essenciais (saúde, limpeza urbana, assistência social e licitações) ficam inalterados, devendo cada setor criar sua escala de trabalho.
Art. 3º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 17 de outubro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:97C98612

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99/2017

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO: AFERIÇÃO E REPAROS DE TACÓGRAFOS E ODÔMETROS COM DEFEITO.

2 - SOLICITANTE: Secretaria de Educação.

3 - RAZÃO DA DISPENSA:

A legislação determina a utilização e funcionamento em perfeito estado dos odômetros e tacógrafos em veículos de transporte de coletivos. Como o Município tem suas aferições nestes veículos vencidas, e estas só podem ser feitas por empresa credenciada ao INMETRO, além do que o valor fica bem abaixo do limite estabelecido no art 24, inciso II da Lei 8.666/93.

4 – FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93

5 - CONTRATADA:

EMPRESA: TCO TACOGRAFOS LTDA-ME
CNPJ: 03.830.065/0001-52
ENDEREÇO: Rua sociologia, 69, Bairro Universitário, Cascavel/PR.

6 - PREÇO: R$ 365,83 (Trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos) por veiculo, com estimativa de 12 veículos totalizando R$ 4.389,96 (Quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

7 – JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO: Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço por cotação efetuada, na empresa **acima descrita**, a qual se encontra em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.39

9 – PRAZO: 2 dias para cada veiculo, a partir do momento em que o Município apresentá-lo no estabelecimento, sendo o prazo máximo do contrato de 45 (quarenta e cinco) dias.

Catanduvas, 23/10/2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente

CLAUCIA APARECIDA COLLA SANTOS
Membro

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Membro

TERMO DE RATIFICAÇAO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 26/2017

Diante dos ofícios e demais documentos constantes no processo, inclusive pareceres jurídico e do controle interno, informando legalidade do processo e **AFERIÇÃO E REPAROS DE TACÓGRAFOS E ODÔMETROS COM DEFEITO**, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e HOMOLOGO o processo com fundamento nas razões acima expostas, as quais utilizo para decidir.

Catanduvas, 23/10/2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIODE CATANDUVAS
CONTRATADA: TCO TACOGRAFOS LTDA-ME
CNPJ: 03.830.065/0001-52
OBJETO: AFERIÇÃO E REPAROS DE TACÓGRAFOS E ODÔMETROS COM DEFEITO.
PREÇO: R$ 365,83 (Trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos) por veiculo, com estimativa de 12 veículos totalizando R$ 4.389,96 (Quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 dias

Catanduvas, 23 de outubro de 2017.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:416980FF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO

PREGÃO: 11/2017
30/2017
46/2017

OBJETO: Transporte Escolar

Diante dos documentos apresentados pela empresa contratada ELVIS FERNANDO MOREIRA - ME através dos Contratos nº 47, 96 e 139/2017, tendo a assessoria jurídica exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado os preço do quilometro conforme segue:

ITINERÁRIO	KM/DIA	Preço vigente desta data em diante por km
SANTA IZABEL/MALUCELLI/RONCADOR/CATANDUVAS	81	R$ 4,69
ALTO SANTANA/ PASSO LISO II/ CATANDUVAS	52	R$ 4,69
NOVA ESPERANÇA/ PROCÓPIO/ SANTA CRUZ	65	R$ 4,69
LINHA ERVALZINHO/ FAZENDA 57 SENT. IBIRACEMA/CATANDUVAS	50	R$ 4,69

Catanduvas, 23 de outubro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5024EAC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 314/2017

SÚMULA: Admissão: GENIS DOS SANTOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A Admissão, a partir de 23 de Outubro de 2017, em face à aprovação e consequente habilitação em Concurso Publico Municipal, aberto pelo Edital nº 001/2014, de 09 de Setembro de 2014, de:

GENI DOS SANTOS, portadora do RG nº 7.210.327-0 - SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº053.476.529-77, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇÕS ADMINISTRATIVOS - RECEPCIONISTA.

Artigo 2º - Revogados neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 23 Outubro de 2017

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:BEAE1F25

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 2.938/2017

Súmula: Dispõe sobre: exclusão de cargo da Lei Municipal nº 2926/2017 e sobre alteração do anexo I da Lei Municipal nº 2910/2016.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Luiz Nicacio, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 2926, de 18 de julho de 2017, excluindo-se o cargo de **Assessoria de Cultura.**

Artigo 2º- Ficam nulas as alterações promovidas pela Emenda Supressiva 002/2017 ao projeto de Lei 012/2017, no que tange à alteração de estrutura organizacional da área de cultura, restaurando o contido na Lei 2.909/2016 e anexos da Lei 2.910/2016.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 23 de outubro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:70FDCDEF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 302/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 303 - Saúde - Receitas Vinculadas.

06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 20.000,00
06.002; DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.122.0027.2004; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTO DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
303 - Saúde - Receitas Vinculadas
06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 30.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0022.2008; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
303 - Saúde - Receitas Vinculadas

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 303 - Saúde - Receitas Vinculadas.

06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 50.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2241; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - ANA GARCIA RAMOS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
303 - Saúde - Receitas Vinculadas

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 06 Outubro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:462D9C1D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 303/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.953,84 (Sessenta mil, novecentos e cinqüenta e três reais e oitenta e quatro centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública.

11; SECRET.DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS; Acréscimo R$ 60.953,84
11.001; DEP.OBRAS, URBANISMO, TRANSP. E SERV. PUBLICOS
15.451.0043.2243; MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro, verificado a fonte de recursos 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:

Fonte: 507 Outubro R$ 60.953,84

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 06 Outubro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:9EF86947

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 304/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 102 - Fundeb 40%.

08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo R$ 50.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0038.2050; MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
102 - Fundeb 40%
08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo R$ 10.000,00
08.002; FUNDEF
12.365.0034.2052; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
102 - Fundeb 40%

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 102 - Fundeb 40%.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 102 Outubro R$ 60.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 06 Outubro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:6AD7B96B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 305/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 149.795,90 (Cento e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo R$ 149.795,90
08.002; FUNDEF
12.365.0048.2053; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00.00; SUBVENÇÕES SOCIAIS
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 104 Outubro R$ 149.795,90

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 06 Outubro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:5E21AC42

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 307/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 495 - Atenção Básica.

06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 20.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2241; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - ANA GARCIA RAMOS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
495 - Atenção Básica
06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 20.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0026.2011; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DA UNIDADE ANITA CANET
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
495 - Atenção Básica

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 495 - Atenção Básica.

06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 20.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0024.2073; MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
495 - Atenção Básica
06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 20.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2012; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAUDE CAPS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
495 - Atenção Básica

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 11 Outubro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:94948260

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 309/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres).

03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Acréscimo R$ 40.000,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010.2037; MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 - Recursos Ordinários (Livres)
04; SECRETARIA DE FAZENDA; Acréscimo R$ 20.000,00
04.001; DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.123.0012.2030; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 - Recursos Ordinários (Livres)
04; SECRETARIA DE FAZENDA; Acréscimo R$ 50.000,00
04.001; DEPARTAMENTO DE FAZENDA
28.846.0045.2033; EFETUAR PAGAMENTO DE DÍVIDA COM SENTENÇAS JUDICIAIS.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
000 - Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres).

02; GOVERNO MUNICIPAL; Anulação R$ 50.000,00
02.002; PROCURADORIA MUNICIPAL
04.122.0045.2082; ATENDIMENTO À PRECATÓRIOS REQUISITÓRIOS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
000 - Recursos Ordinários (Livres)
03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Anulação R$ 20.000,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010.2037; MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)
03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Anulação R$ 20.000,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010.2037; MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 - Recursos Ordinários (Livres)
04; SECRETARIA DE FAZENDA; Anulação R$ 20.000,00
04.001; DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.123.0044.2031; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 11 Outubro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:655A1A70

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 311/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo R$ 20.000,00
08.002; FUNDEF
12.365.0048.2053; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 RANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo R$ 10.000,00
08.002; FUNDEF
12.365.0048.2053; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Anulação R$ 10.000,00
08.002; FUNDEF
12.365.0048.2053; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Anulação R$ 20.000,00
08.002; FUNDEF
12.365.0048.2053; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 17 Outubro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:E51A6A52

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 312/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 371 - TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS.

06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 60.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0022.2008; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

371 - TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 371 - TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS.

06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 60.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0022.2008; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
371 - TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 17 Outubro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:FC3EA786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 371/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Normatiza administração e fluxo de procedimentos mediante delegação de competências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 63, IX, X e art. 65, parágrafo único, IV, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a normatização da administração e fluxo de procedimentos mediante delegação de competências,
DECRETA:
Art. 1° - Delegar ao Senhor Idevaldo Peretti, Técnico Agrícola, Diretor do Departamento de Pecuária e Zootecnia, nomeado através do Decreto Municipal n°. 65/2017 de 24/02/2017, competência para:
I - Verificar as demandas da Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente incumbindo-se de proceder abertura de processo administrativo licitatório em fase interna inicial, com as devidas justificativas.
II - Assinar documentos pertinentes à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, bem como gestão de convênios, à exceção de ordenação de despesas e as de competência exclusiva ao Cargo de Secretário, remetendo-os ao chefe do Poder Executivo.
Parágrafo Único – Os titulares das atribuições delegadas terão responsabilidade plena dos atos que praticarem, nos termos do Art. 64, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial do Decreto n° 361/2017, de 17 de outubro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:CD84BC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 106/2017 - EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 106/2017
Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 106/2017. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 14 de novembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas – aumento de metas - Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA. Valor máximo: R$ 133.500,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br e
www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Chopinzinho-PR, 23 de outubro de 2.017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B4050639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 107/2017 - EXAMES POR IMAGENS

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 107/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de novembro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES POR IMAGENS. Valor Máximo da Licitação: R$ 738.418,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B75E4051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPE 2 - PP 74/2017

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 74/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E ACADÊMICO

CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Chopinzinho, convoca os interessados para participar da Sessão Pública para Abertura do Invólucro nº 2 – De Habilitação da Empresa A. DE ASSIS ROSA TRANSPORTES – ME.
Data: 26/10/2017 (quinta-feira), às 10h
Local: Sede do Município de Chopinzinho
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 19 de outubro de 2017.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:17E712FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPE 2 TP-5/2017

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 5/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DE CHOPINZINHO-PR.
CONVOCAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação convoca os interessados para participar da Segunda Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2 e Apuração do Resultado Geral da Análise das Propostas Técnicas, conforme previsão do item 10.7 do Edital de Licitação.
Data: 27/10/2017 (sexta-feira), às 10h
Local: Sede do Município de Chopinzinho
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 18 de outubro de 2017.

EDUARDO PIVATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C7F70EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 374/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4°, da Lei Municipal n° 3.601/2016, de 19/12/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.02	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**		
0824400242.049	**Proteção Social Básica -SUAS**		
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal (353)	934	38.500,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (358)	934	20.000,00
3.3.90.46	Auxilio alimentação (359)	934	2.500,00
TOTAL			**61.000,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.02	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**		
0824400242.049	**Proteção Social Básica -SUAS**		
3.3.90.30	Material de consumo (355)	934	61.000,00
TOTAL			**61.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:8EE33270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - AVISO PP 93/2017 - DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 93/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de novembro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES COM PRESCRIÇÃO MÉDICA. Valor Máximo da Licitação: R$ 742.610,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CB3EC520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/2017_CMDI

RESOLUÇÃO Nº 008/2017

Sumula: Dispõe sobre a deliberação de CEDI – 012/2017 alteração da deliberação 001/2017 - alterações aprovada em reunião extraordinária do CMDI, realizada dia 18/10/2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal n° 2.137/2007, em reunião extraordinária 18 de outubro de 2017,
RESOLVE
Art.1º: Aprovação pelo aporte de mais R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por porte do município, visando recurso com total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, 23 de outubro de 2017.

HELENA MARIA RALDI LAZAROTTO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:AF17637C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 544/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Alecsandro Betinardi**, RG n° 5.994.497-5, para atuar como Fiscal da Ata n° 312/2017, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 089/2017, que tem por objeto a aquisição de veículos automotores do tipo minivam, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Colombo.

Dê- publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 19 de outubro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:8525C07F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 546/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal **Rita de Fátima Straioto de Souza**, RG n° 3.910.873-9, para atuar como Fiscal do Contrato n° 314/2017, Processo Licitatório Tomada de Preços nº 005/2017, que tem por objeto a contratação de empresa na área de engenharia civil para execução das obras de instalação de piezômetros e inclinometros, com fornecimento de material e monitoramento para a Praça do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU, conforme projetos, planilhas e especificações constantes no edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento orçamento e gestão.

Dê- publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 23 de outubro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:0E2B893C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 545/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal **Luciane Alves Lopes**, CPF n° 050.905.829-98 para atuar como Fiscal do Contrato n°313/2017, Processo Licitatório Dispensa nº 044/2017, que tem por objeto a contratação de sistema de gerenciamento de atendimento e gestão de filas a ser implantado na regional administrativa do maracanã, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

Dê- publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 23 de outubro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:DA828C97

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°547/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **ALICE ROSA DE ARAUJO,** CPF 581.459.079-34, do cargo de Assistente de Alunos, a partir de 01/10/2017.
II – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **CECILIA PARTALA,** CPF 574.285.909-06, do cargo de Educador Infantil, a partir de 01/10/2017.
III – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **SIRLEI ALVES PINTO,** CPF 874.594.269-20, do cargo de Professor, a partir de 06/10/2017.
IV – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **SANDRA LEOMAR KLACZEK,** CPF 644.203.109-87, do cargo de Professor, a partir de 1010/2017.
V – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **LEONARDO DE SIQUEIRA DORIGON,** CPF 035.463.249-35, do cargo de Médico Generalista, a partir de 04/10/2017.

VI – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **ROSANE DAS GRACAS LEAO DE SIQUEIRA,** CPF 595.040.729-68, do cargo de Professor do 2º Padrão, a partir de 04/10/2017, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial Magistério.
VII – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **ELIZETE ALVES DA SILVA,** CPF 709.922.239-20, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 04/10/2017, por motivo de Aposentadoria por Invalidez.

VIII – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **ELAINE DIRCEIA ROSA SCHOLLES,** CPF 019.927.319-77, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 04/10/2017, por motivo de Aposentadoria por Invalidez.

IX – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **IRENE RODRIGUES FORTE MENSOR,** CPF 574.655.419-72, do cargo de Professor do 1º padrão, a partir de 04/10/2017, por motivo de Aposentadoria por Invalidez.

X – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **IRENE RODRIGUES FORTE MENSOR,** CPF 574.655.419-72, do cargo de Professor do 2º padrão, a partir de 05/10/2017, por motivo de Aposentadoria por Invalidez.

XI – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **ANA MARIA CAMARGO DE OLIVEIRA,** CPF 023.332.849-19, do cargo de Professor do 1º padrão, a partir de 10/10/2017, por motivo de Aposentadoria por Invalidez.

XII – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **ANA MARIA CAMARGO DE OLIVEIRA,** CPF 023.332.849-19, do cargo de Professor do 2º padrão, a partir de 10/10/2017, por motivo de Aposentadoria por Invalidez.

XIII – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **GEORGE LUIZ FITTIPALDI,** CPF 001.875.278-06, do cargo de Motorista, a partir de 10/10/2017, por motivo de Aposentadoria por Invalidez.

XIV – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **LUZIA DE FATIMA LAROCA,** CPF 024.719.129-90, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 10/10/2017, por motivo de Aposentadoria por Invalidez.
XV – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **MARIA DA GRACA DO NASCIMENTO,** CPF 861.874.659-20, do cargo de Educador Infantil, a partir de 20/10/2017, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Serviço.

XVI – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **IZAIDE ESTANISLAU ALVES ROSA DOS SANTOS,** CPF 737.074.819-72, do cargo de Professor do 1º Padrão, a partir de 20/10/2017, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial Magistério.
XVII – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **SONI MARIA SANTOS LEAL,** CPF 804.561.629-68, do cargo de Professor do 2º Padrão, a partir de 20/10/2017, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial Magistério.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 23 de Outubro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:D641DB9C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 548/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Designar, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Avaliação do Sistema de Informação de Gestão Pública Via Internet, conforme o procedimento administrativo n° 14426/2017;

Douglas Jefferson da Silva – Mat. n° 4188;

Jo Hamasaki – Mat. n° 904;

Jocimara de Fátima Nunes M. Foltran – Mat. n° 3308.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 23 de outubro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:44262644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de Material Odontológico, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 13 de novembro de 2017 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site:
www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 23 de outubro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:DD7B01EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 095/2017

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 12262/2017
Os Secretários Municipais de Administração; da Educação; de Assistência Social; de Obras e Viação; de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 194/2017, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017**, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em Serviços de dedetização, desratização, e descupinização para todas as Secretarias, Departamentos, Setores, Seções e Unidades atendidas pela Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o presente edital.
PROPONENTE VENCEDOR: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA - Lote 1 - R$ 39.700,00 (Trinta e nove mil e setecentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, a emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital.

Dê-se publicidade;

Colombo, 23 de outubro de 2017.

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal de Administração

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal da Educação

MARIA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

DARCI MARTINS BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:072A9ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2017 - ERRATA

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias públicas: **Avenida Londres; Rua Atenas; Rua Contenda e Rua Rosa Lazarotto Strapasson** do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Comunicamos aos senhores licitantes que a referida Concorrência Pública foi transferida para o dia 24 DE NOVEMBRO DE 2017 ÀS 09:00 HORAS, conforme ERRATA publicada no sítio
www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 23 de outubro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:038DEA85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA 47/2017

Processo:	21409/2017 - Dispensa 47/2017
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM.**
	CNPJ: 33.645.482/0001-96.
Objeto:	Serviços de Realização de Concurso público, Contemplando: organização,elaboração de edital, aplicação e correção de provas,segurança e execução outras atividades correlatas, visando o suprimento de vagas de Professor para a Secretaria Municipal de Educação.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 166.000,00(cento e sessenta e seis mil reais.)
Embasamento Legal:	Inciso XIII Artigo 24 - Lei nº. 8.666/93
Data	23/10/2017.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:92049401

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 038/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2017
OBJETO: Contratação de serviços de sonorização, iluminação e vídeo para evento comemorativo ao Dia do Professor e para a realização de Palestra Motivacional.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.12.361.0011.2020 3.3.90.39.00.00 Fonte 000/103/104
VALOR TOTAL: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
FORNECEDOR: CENTRO DE EVENTOS MORRO DO CRISTO LTDA – ME – CNPJ/MF nº 08.279.113/0001-80.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 20/10/2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:7BEA96F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 039/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa Padilha.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.302.0019.2044 3.3.90.39.00.00 Fonte 000/303/369;
07.003.10.301.0019.2039 3.3.90.39.00.00 Fonte 000/303/495
VALOR TOTAL: R$ 170.840,00 (cento e setenta mil e oitocentos e quarenta reais).
FORNECEDOR: MUNDIAL PREMIUM ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA – ME – CNPJ/MF nº 10.229.279/0001-33.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 23/10/2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:8F47DD7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de Empresa para o monitoramento, manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva de sistemas de alarmes, contra roubo, furto, violações noturnas e diurnas, e atendimento por equipes motorizadas de ocorrência, identificadas através do alarme contra intrusão (violação noturnas e diurnas), e serviços de Controlador de acesso desarmada, para atender as necessidades das Secretarias relacionadas, garantindo a integridade do patrimônio público.
VALOR TOTAL: R$ 11.550,00 (Onze mil e quinhentos e cinquenta reais).
CONTRATADA: MARCIO ROBERTO WOSNISKI SISTEMAS DE SEGURANÇA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. **26.277.779/0001-80**.
DATA: 20/10/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:D48819F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº05, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Conselho Municipal de Saúde do Município de Diamante D'Oeste
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, em reunião ordinária realizada em 06 de Setembro de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12/91; Decreto 7.508;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,
Resolve:
Art. 1º Aprovar o pagamento de horas extras aos servidores do Hospital e Maternidade Municipal Menino Jesus, nos feriados.

Diamante D' Oeste, 06 de Setembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO MOCELLIN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:745426B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

RESOLUÇÃO Nº04, de 17 de Agosto de 2017, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Diamante D' Oeste
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, em reunião ordinária realizada em 17 de Agosto de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12/91; Decreto 7.508;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,
Resolve:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente a aquisição ambulância adquirida por meio repasse Estadual no valor R$: 120.000,00 para aquisição de Transporte Sanitário APSUS e 27.000,00 com recursos livres do Fundo Municipal de Saúde, município de Diamante D' Oeste;

Art. 2º Aprovar o Plano Pluri Anual (PPA) do Fundo Municipal de Saúde referente aos anos 2018-2021.

Diamante D' Oeste, 17 de Agosto de 2017.

MARCOS AURÉLIO MOCELIN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B369D06E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 013/2017 - EXONERAR A PEDIDO, O SR. THIAGO MEIRA PALLARO.

PORTARIA N° 013/2017

Dispõe sobre exoneração do servidor Thiago Meira Pallaro.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **LUCAS BRANCO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar a pedido, o Sr. **THIAGO MEIRA PALLARO** RG: 8.271.716-1 SSP/PR, do cargo de provimento efetivo de **CONTADOR** tendo sido nomeado por meio da portaria 010/2016.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência aos 23 dias do mês de outubro de 2017.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:48A0F0D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01513/2017)			
DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Fernandes Pinheiro/PR	CNPJ:	01.619.323/0001-20
Endereço:	AVENIDA REMIS JOÃO LOSS, 600		
Bairro:	CENTRO	CEP:	84535-000
Telefone:	(042) 3459-1109	Fax:	(042) 3459-1109
E-mail:	gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br		
Representante legal:	FABIO JACOMEL		
CPF:	033.745.969-08		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br	Data início da gestão:	27/09/2017
CREDOR			
Unidade Gestora:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDESCNPJ:		02.318.953/0001-28
Endereço:	AVENIDA REMIS JOÃO LOSS, 600		
Bairro:	CENTRO	CEP:	84535-000
Telefone:	(042) 3459-1109	Fax:	(042) 3459-1109
E-mail:	fundofep@fernandespinheiro.pr.gov.br		
Representante legal:	Mauricio Ribeiro		
CPF:	014.451.619-58		
Cargo:	Diretor	Complemento:	
E-mail:	maur_rib@hotmail.com	Data início da gestão:	19/05/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI MUNICIPAL Nº 637/2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Fernandes Pinheiro da quantia de R$ 94.861,12 (noventa e quatro mil e oitocentos e sessenta e um reais e doze centavos), correspondentes aos valores de Aportes 2015 devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2015 a 12/2015, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Fernandes Pinheiro confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 94.861,12 (noventa e quatro mil e oitocentos e sessenta e um reais e doze centavos), será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.952,55 (três mil e novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 3.952,55 (três mil e novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), vencerá em 30/11/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° LEI MUNICIPAL Nº 637/2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.
Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.
Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Fernandes Pinheiro - PR / 17/10/2017

FABIO JACOMEL
Prefeitura Municipal De Fernandes Pinheiro

MAURICIO RIBEIRO
Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro

Testemunhas:

_____
Miguel Angelo Pavelski
Auxiliar Administrativo
CPF: 956.878.829-87
RG: 5.737.219-2

_____
Sidnei Antonio de Lima
Técnico Contabilidade
CPF: 017.409.589-93
RG: 5.737.179-0

DECLARAÇÃO
FABIO JACOMEL, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01513/2017, firmado entre o/a Fernandes Pinheiro e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO em 17/10/2017, foi publicado em ____/____/_____ no
( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Fernandes Pinheiro, ____/____/_____

FABIO JACOMEL
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	01513/2017		Data	16/10/2017	
Valor consolidado	94.861,12		Valor da prestação inicial	3.952,55	
Número prestações	24		Vencimento 1ª prestação	30/11/2017	
DEVEDOR					
Ente Federativo	Fernandes Pinheiro/PR		CNPJ	01.619.323/0001-20	
Representante Legal	FABIO JACOMEL		CPF	033.745.969-08	
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	8276-7	Conta nº	21320-9
CREDOR					
Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO		CNPJ	02.318.953/0001-28	
Representante Legal	Mauricio Ribeiro		CPF	014.451.619-58	
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	8276-7	Conta nº	25808-3
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:					
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;					
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.					
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:					
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.					
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.					
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.					
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.					
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.					
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
Fernandes Pinheiro/PR - 17/10/2017					
ASSINATURAS					
ENTE FEDERATIVO					
UNIDADE GESTORA					
BANCO DO BRASIL (*)					
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).					

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:12181CCC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº **092/2017**
Referente ao Pregão nº **074/2017**
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **CR Tupan & Cia LTDA**
CNPJ/MF CNPJ/MF nº 01.586.772/0001-10
Objeto: **Contratação de empresa para locação de máquinas fotocopiadoras, impressoras e Digitalizadoras, para Secretarias Diversas.**
Valor Global Contratual: R$ 35.850,00 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais),
Prazo de Execução: 12 Meses.
Data de assinatura: 09/06/2017.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

CR Tupan & Cia LTDA
SIRLEI DE GONÇALVES C. TUPAN
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:06FABA42

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 139/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 786/2017 de 18/10/2017;

R E S O L V E:

CONCEDER a WILMAR LUIZ PABIS, servidor ocupante de cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA PSF, matrícula nº 226-1, quinze dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 13/10/2017 a 17/10/2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 18 de outubro de 2017.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C0AA4B3E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 140/2017

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 781/2017,

R E S O L V E:

AUTORIZAR ANDREA BULKA SAHAIKO, servidora ocupante de cargo efetivo de ADVOGADO, matrícula nº 814-1, a AUSENTAR-SE DO SERVIÇO por oito dias, a partir de 20/10/2017, por motivo de casamento.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 20 de outubro de 2017.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E6EEF66F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 093/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 093/2017
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 075/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **Terraplenagem Escavações Jorcenaide LTDA.**
CNPJ/MF nº 76.579.267/0001-47
Objeto: Locação de serviços de caminhão prancha para transporte de equipamentos rodoviários.
Valor contratual: R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) o quilômetro rodado.
Valor global contratual: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).
Prazo de Execução: 12 (meses).
Data de assinatura: 09/06/2017
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

JORCELI DA ROCHA
Terraplenagem Escavações Jorcenaide LTDA
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:A1DB74E3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 196/2014

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 092/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: **Gente Seguradora S/A**
CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
§ 1º - Renovação de seguro dos veículos da frota municipal, referente ao LOTE 04.
CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS
Parágrafo Único – Conforme cláusula sétima, fica prorrogado o Prazo de Execução pelo período de 12 (doze) meses, passando seu vencimento para 09/09/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL
Parágrafo Único – Pela prorrogação do período contratual do seguro, promove-se o pagamento do valor global R$ 2.937,99 pela cobertura do novo período, conforme estabelecido nas condições contratuais originais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
Data:09/09/2017

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

LEONARDO MASIERO DUARTE
Gente Seguradora
S/A
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:3B9EADDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLORIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **LF CAMURRA PEREIRA ME** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – O presente termo tem por seu objetivo aditar a avença original com fim de promover o aumento de 24% (vinte e quatro) do valor contratual, contratados até 31 de dezembro de 2017.

Item	Descrição	Quantidade Originaria	Acréscimo	Valor do acréscimo
Item 1	Contratação de empresa para prestação de serviços de para aquisição de refeição tipo self servisse.	950	24%	R$ 3.534,00

Clausula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art 57*, caput,* II da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante.

Clausula Terceira – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor com a assinatura das testemunhas.

Florida, 23 de outubro de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:778CD904

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
637_17 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE - ADÉLIA ALVES DE LIMA

DECRETO MUNICIPAL N.º 637 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Concede aposentadoria voluntária por idade à servidora ADÉLIA ALVES DE LIMA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 043 de 2017 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3141/2004.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade à servidora ADÉLIA ALVES DE LIMA, CPF nº 839.818.459-00, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, nível - 001-13.

Art. 2º - Com base na legislação vigente receberá os proventos proporcionais, no valor de R$ 1.079,20 (mil e setenta e nove reais e vinte centavos) mensais, equivalentes a 84,86% do vencimento do cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, nível 01-13 + 50% de tempo de contribuição, referente à média das 80% maiores remunerações.

Parágrafo Único – Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no artigo 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3141/2004.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:508DB128

ASSESSORIA LEGISLATIVA
638_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - TALITA VANESSA FERNANDES DE MATOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 638 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia TALITA VANESSA FERNANDES DE MATOS para o cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NÍVEL C2 - CLASSE AV-01.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 151 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada TALITA VANESSA FERNANDES DE MATOS, portadora do RG n.º 6.956.910-2 para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NÍVEL C2 - CLASSE AV-01, em caráter probatório, a partir de 20 de outubro de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A45BAD7C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
639_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - LEILA KONCIKOVSKI

DECRETO MUNICIPAL N.º 639 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia LEILA KONCIKOVSKI para o cargo de ENFERMEIRO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 151 de 2014, bem como a convocação feita através do Edital n.º 154 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada LEILA KONCIKOVSKI, portadora do RG n.º 6.849.776-0 para o cargo efetivo de ENFERMEIRO, em caráter probatório, a partir de 20 de outubro de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:403E3FA8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
640_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - GEIZIANE ROBERTA GESKA FERNANDES

DECRETO MUNICIPAL N.º 640 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia GEIZIANE ROBERTA GESKA FERNANDES para o cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 150 de 2014, bem como a convocação feita através do Edital n.º 156 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada GEIZIANE ROBERTA GESKA FERNANDES, portadora do RG n.º 9.857.213-9 para o cargo efetivo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, em caráter probatório, a partir de 20 de outubro de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D41D5FAD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
641_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - LEILA RAQUEL R. SCHILLING

DECRETO MUNICIPAL N.º 641 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia LEILA RAQUEL R. SCHILLING para o cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 150 de 2014, bem como a convocação feita através do Edital n.º 156 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada LEILA RAQUEL R. SCHILLING, portadora do RG n.º 8.436.885-7 para o cargo efetivo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, em caráter probatório, a partir de 20 de outubro de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8D05E3A5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
642_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - ELAINE RAHINI

DECRETO MUNICIPAL N.º 642 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia ELAINE RAHINI para o cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 150 de 2014, bem como a convocação feita através do Edital n.º 156 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada ELAINE RAHINI, portadora do RG n.º 10.290.447-8 para o cargo efetivo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, em caráter probatório, a partir de 20 de outubro de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B7E16A78

ASSESSORIA LEGISLATIVA
643_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - MARIELLI MACAGNAN

DECRETO MUNICIPAL N.º 643 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia MARIELLI MACAGNAN para o cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 150 de 2014, bem como a convocação feita através do Edital n.º 156 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada MARIELLI MACAGNAN, portadora do RG n.º 13.300.748-2 para o cargo efetivo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, em caráter probatório, a partir de 20 de outubro de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FB4F5A89

ASSESSORIA LEGISLATIVA
644_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - LUIVANE SANDRA MARMENTINI

DECRETO MUNICIPAL N.º 644 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia LUIVANE SANDRA MARMENTINI para o cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 150 de 2014, bem como a convocação feita através do Edital n.º 156 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada LUIVANE SANDRA MARMENTINI, portadora do RG n.º 5.980.706-4 para o cargo efetivo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, em caráter probatório, a partir de 20 de outubro de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B142B157

ASSESSORIA LEGISLATIVA
441_17 - REVOGA REGIME SUPLEMENTAR - COLETIVO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 441 DE 21 DE OUTUBRO DE 2017

Revoga REGIME SUPLEMENTAR, de Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o regime suplementar de Servidores Públicos Municipais a partir de 1º de outubro de 2017.

Art. 2º Revoga-se os itens n.º 28, 75 e 147 do anexo 01 do artigo 1º da Portaria Municipal n.º 114 de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:769A98FD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
442_17 - REVOGA REGIME SUPLEMENTAR - ADRIANE FAUST SIMONE

PORTARIA MUNICIPAL N.º 442 DE 21 DE OUTUBRO DE 2017

Revoga REGIME SUPLEMENTAR, da Servidora Pública Municipal ADRIANE FAUST SIMONE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o regime suplementar da Servidora Pública Municipal ADRIANE FAUST SIMONE a partir de 1º de outubro de 2017.

Art. 2º Revoga-se o inciso I do art. 1º da Portaria Municipal n.º 198 de 4 de abril de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5A9AC9D7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
443_17 - REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA - INDIANARA RICARDI FAGUNDES

PORTARIA MUNICIPAL N.º 443 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Revoga a Função Gratificada da servidora INDIANARA RICARDI FAGUNDES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a exoneração da servidora mediante o Decreto Municipal n.º 624 de 10 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada de SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA da servidora INDIANARA RICARDI FAGUNDES, a partir de 10 de outubro de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a alínea "j" do inciso III do art. 1º da Portaria Municipal n.º 102 de 16 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:79E22DE4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
444_17 - REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA - JOSELANE TEREZINHA ALVES NESPOLO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 444 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Revoga a Função Gratificada da servidora JOSELANE TEREZINHA ALVES NESPOLO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada de DIRETORA DO CMEI IVANIR ALBUQUERQUE da SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO E CULTURA da servidora JOSELANE TEREZINHA ALVES NESPOLO, a partir de 2 de outubro de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o item "9" do art. 1º da Portaria Municipal n.º 001 de 5 de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D598A26D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
445_17 - FUNÇÃO GRATIFICADA - MARILDA MARIA ROTTA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 445 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Designa a servidora MARILDA MARIA ROTTA para Função Gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora MARILDA MARIA ROTTA, matrícula n.º 020.722-1, com gratificação no valor de 40,00% (quarenta por cento), para exercer o cargo de DIRETORA DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IVANIR ALBUQUERQUE, a partir de 2 de outubro de 2017.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D4639349

ASSESSORIA LEGISLATIVA
446_17 - FUNÇÃO GRATIFICADA - MAGNÓLIA GIVULSKI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 446 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Designa a servidora MAGNÓLIA GIVULSKI para Função Gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora MAGNÓLIA GIVULSKI, matrícula n.º 020.193-1, com gratificação no valor de 40,00% (quarenta por cento), para exercer o cargo de DIRETORA DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO-ÍRIS, a partir de 2 de outubro de 2017.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:42FD1661

ASSESSORIA LEGISLATIVA
447_17 - FUNÇÃO GRATIFICADA - JOSELANE TEREZINHA ALVES NESPOLO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 447 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Designa a servidora JOSELANE TEREZINHA ALVES NESPOLO para Função Gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora JOSELANE TEREZINHA ALVES NESPOLO, matrícula n.º 014.575-1, com gratificação no valor de 40,00% (quarenta por cento), para exercer o cargo de ASSESSÓRIA PEDAGÓGICA na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 2 de outubro de 2017.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C9925AE0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
448_17 - FUNÇÃO GRATIFICADA - ROZANGELA TERESINHA PREZOTTO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 448 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Designa a servidora ROZANGELA TERESINHA PREZOTTO para Função Gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora ROZANGELA TERESINHA PREZOTTO, matrícula n.º 022.955-1, com gratificação no valor de 27,00% (vinte e sete por cento), para exercer o cargo de SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 2 de outubro de 2017.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:73383987

ASSESSORIA LEGISLATIVA
--- EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO BELTRÃO - EXPOBEL

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 003/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE FRANCISCO BELTRÃO – ACEFB, SOCIEDADE RURAL DE FRANCISCO BELTRÃO – SRFB e ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS CRIADORES DAS RAÇAS LEITEIRAS DO SUDOESTE DO PARANA – RURAL LEITE que celebram o Termo de Cooperação Técnicade acordo com as normas vigentes aplicáveis da Lei Municipal n.º 4.510/2017.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a conjugação de atos das partes para realização da 28.ª EXPOBEL que acontecerá no Parque Jaime Canet Junior, no período de 09 a 18 de março de 2018, através do compartilhamento de atribuições e responsabilidades para a realização do evento (gestão, planejamento, execução e administração).

Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DA437AA6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
--- EXTRATO TERMO DE COMODATO 003 RIO SALTINHO

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO N.º 003/2017
COMODANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
COMODATÁRIO: MITRA DIOSCESANA DE PALMAS E FRANCISCO BELTRÃO
OBJETO: Cessão não onerosa de uso de 01 (uma) caixa d'água, capacidade 15.000 litros e sua instalação para utilização pela comunidade de Rio Saltinho para armazenamento de água de poço artesiano que servirá para abastecimento da população.

Francisco Beltrão-PR., 23 de outubro de 2017.

Publique-se.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:67018130

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Município de Francisco Beltrão, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação de nº 102205, com validade até 07/07/2017, para a atividade de centro de eventos, instalada na Rua Goiás, s/n, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão, Paraná.

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2B397213

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Município de Francisco Beltrão torna público que requereu do IAP, a Renovação da Licença de Instalação, para a atividade de centro de eventos, instalada na Rua Goiás, s/n, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão, Paraná.

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:DF82CA05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2017 – Processo nº 772/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e instalação de totens de sinalização, para identificação de pontos turísticos e culturais do município.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7892/2013 de 23/01/2013, Decreto Municipal n.º 176/2007 de 03/07/2007 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1. GALOS LUMINOSOS COMUNICACAO VISUAL LTDA – ME - CNPJ 18.117.924/0001-38: Item 01 – R$ 2.390,00.
Valor total da licitação R$ 191.200,00 (cento e noventa e um mil e duzentos reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0BE8BDD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2017 – Processo nº 780/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e instalação de totens de sinalização, para identificação de pontos turísticos e culturais do município.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7892/2013 de 23/01/2013, Decreto Municipal n.º 176/2007 de 03/07/2007 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR LOTE.
1. DARIVA FOGOS E PESCA LTDA – ME - CNPJ 03.339.699/0001-07: Lote 01 – R$ 175.000,00.
Valor total da licitação R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:955089E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2017 – Processo nº 413/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de duas retroescavadeiras, um rolo compactador vibratório, uma escavadeira hidráulica, um conjunto de pá frontal, dois caminhões traçados e duas carrocerias, novos, 0 km para utilização da Municipalidade.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 05.063.653/0001-33. No item 002 R$ 436.000,00.
2 – JOAVIC 1000 IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA – EPP – CNPJ nº 07.571.856/0001-66. No item 006 R$ 34.000,00
3 - XC MG BRASIL INDUSTRIA LTDA – CNPJ nº 14.707.364/0001-10. Nos itens 003 R$ 183.499,00 e 004 R$ 278.580,00.
ITEM DESERTO/FRUSTRADO: 002 e 005.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 1.149.578,00 (hum milhão cento e quarenta e nove mil quinhentos e setenta e oito reais)

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F4FA48EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RINNOVARE INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 924/2017 - Processo dispensa nº 88/2017.
OBJETO: Aquisição de calças e camisetas para compor os uniformes que serão utilizados pelos integrantes da Banda Municipal.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇOES BRUNISA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 925/2017 - Processo dispensa nº 88/2017.
OBJETO: Aquisição de calças e camisetas para compor os uniformes que serão utilizados pelos integrantes da Banda Municipal.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1520	06.005.08.244.0801.1026	0	3.3.90.30.99.01	Do Exercício

Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:75434979

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **G G DANTAS & CIA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 926/2017 - Processo dispensa nº 89/2017.
OBJETO: Contratação de empresa para execução e instalação de uma chaminé na churrasqueira do Centro comunitário da Associação de Moradores do Bairro São Cristóvão.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1530	06.005.08.244.0801.1026	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:537185B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VAGNER RODRIGUES DE SOUZA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 927/2017 - Processo dispensa nº 90/2017.
OBJETO: Aquisição de balcões e armários suspensos sob medida, para instalação nos consultórios odontológicos do centro de saúde cidade norte.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 7.997,00 (sete mil, novecentos e noventa e sete reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3570	08.006.10.301.1001.2036	342	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
3560	08.006.10.301.1001.2036	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:4C9F5507

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COZINHA INDUSTRIAL DLF LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 928/2017 - Pregão nº 196/2017.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas) para utilização pelos servidores a serviço da Municipalidade.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 265.140,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6430	14.001.27.122.2701.2011	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
6610	15.001.04.122.0404.2010	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2230	07.002.12.361.1201.2042	104	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
840	05.002.23.122.1901.2054	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
540	04.002.04.123.0401.2055	510	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
3200	07.005.13.122.1301.2038	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
4070	08.006.10.301.1001.2069	350	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2390	07.002.12.361.1201.2043	104	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
6090	13.001.04.121.0405.2015	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
5110	09.002.20.606.2001.2027	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
3770	08.006.10.301.1001.2037	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2770	07.002.12.365.1201.2045	104	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2640	07.002.12.365.1201.2044	104	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0402.2057	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
1210	06.002.08.243.0801.6067	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
5680	11.003.15.182.1503.2019	515	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
5230	11.001.15.122.1502.2022	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
320	03.002.04.122.0403.2056	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
1700	06.005.08.244.0801.2059	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
3050	07.003.12.122.1201.2005	104	3.3.90.39.41.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C8D3CC30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de RERRATIFICAÇÃO de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa POSTO CANAL ALPHA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 85/2017 – Pregão nº 25/2017.
OBJETO: Aquisição de gasolina comum, óleo diesel e etanol para manutenção dos veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba.
ADITIVO: O prazo da locação fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, 28 de fevereiro de 2018.

Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:62B215AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de RERRATIFICAÇÃO de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa INVIOSAT COMERCIO DE ALARMES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 839/2014 - Tomada de preços nº 79/2014.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância eletrônica através de monitoramento remoto, com locação e instalação dos equipamentos nas unidades públicas municipais, considerando que a licitação realizada através da Tomada de Preços nº 72/2013, de 03/10/2013, encontra-se sub-júdice, na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Fica alterado o endereço do Departamento Beltronense de Trânsito - DEBETRAN, para Rua Curitiba, nº 1850, centro.

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3D97C53D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2017
OBJETO: Aquisição de refletores RGB LED, para iluminação da torre da Concatedral e da estátua do Cristo Redentor.
FORNECEDOR: **MATERIAIS ELÉTRICOS ESTRELA GUIA LTDA. - ME**
VALOR TOTAL: R$ 5.370,00 (cinco mil e trezentos e setenta reais).

Francisco Beltrão, 20 de outubro de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D1766A5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 244/2017, de 10 de maio de 2017, torna público resultado de Licitação, conforme abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/2017 – Processo nº 782/2017
OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão digital e aplicação de adesivos, para identificação e personalização da frota de ônibus de transporte coletivo urbano do Município de Francisco Beltrão.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7892/2013 de 23/01/2013, Decreto Municipal n.º 176/2007 de 03/07/2007 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR LOTE.
1. VP HILLESHEIM PLACAS E PAINEIS - EIRELI – ME - CNPJ 24.164.903/0001-76: LOTE 01 – R$ 10.869,76.
Valor total da licitação R$ 10.869,76 (dez mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2017.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7A8B05BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de RERRATIFICAÇÃO da **RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outra **ÁGUIA EMPREENDIMENTOS LTDA**.
ESPÉCIE: **Contrato Locação** nº 568/2013 – **Dispensa de Locação** nº 75/2013
OBJETO: locação de imóvel localizado na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo - sala "G", no Edifício Realcenter, sobre o lote nº 13, da quadra nº 131, destinado à instalação do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei n.º 8.666/1993, rescindir o **Contrato de Locação** nº 568/2013 a partir de 29 de agosto de 2017, conforme o contido no processo administrativo n.º 7481/2017, de 08 de agosto de 2017.

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D474C112

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outra CELESTE GUIMARÃES MANIRO - ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 684/2016 – Inexigibilidade nº 64/2016
OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas para Prestação de Serviços Médicos em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei n.º 8.666/1993, rescindir o **Contrato de Prestação de Serviços** nº 684/2016 a partir de 21 de setembro de 2017, conforme o contido no processo administrativo n.º 6948/2017, de 26 de julho de 2017.

Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:ADACCCF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 25/2017, de 18 de janeiro de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2017
OBJETO: Contratação de serviços para revisão das instalações elétricas do imóvel utilizado pela Casa Apoio na cidade de Curitiba, incluindo o fornecimento do material necessário e da mão de obra.
EMPRESA CONTRATADA: **ISAIAS FRNCISCO DOS SANTOS**
VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0AE3AB7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1462/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº 035/2017**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais)** nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
243	1000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAÚDE	3.3.50.43	112.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados, as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
273	1000	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL	3.1.90.11	87.000,00
276	1000	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL	3.1.90.13	25.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO 2016 e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

ART. 4.º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 23 de outubro de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:31224D95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1461/2017 de 23/10/2017

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.592.000,00 (Dois milhões e quinhentos e noventa e dois mil reais)** nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
21	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANTU SECRETARIA DE ADM GERAL	3.1.90.11	350.000,00
44	1000	02.003.04.123.0005.2.043	MANUT SECRETARIA DE FINANÇAS	3.1.90.11	250.000,00
45	1000	02.003.04.123.0005.2.043	MANUT SECRETARIA DE FINANÇAS	3.1.90.13	45.000,00
56	1000	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADM EDUCAÇÃO	3.1.90.11	200.000,00
59	1000	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADM EDUCAÇÃO	3.1.90.13	42.000,00
127	1000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT SEC AGROPECUARIA	3.1.90.11	20.000,00
164	1000	02.007.04.122.0003.2.047	MANUT SEC TRANSP OBRAS E SERV PÚBLICOS	3.1.90.11	75.000,00
197	1000	02.011.04.121.0003.2.051	MANUT SEC DE PLANEJAMENTO	3.1.90.11	108.000,00
198	1000	02.011.04.121.0003.2.051	MANUT SEC DE PLANEJAMENTO	3.1.90.13	24.000,00
94	1102	02.004.12.361.0031.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENS FUNDAMENTAL	3.1.90.11	64.000,00
57	1103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADM EDUCAÇÃO	3.1.90.11	500.000,00
60	1103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADM EDUCAÇÃO	3.1.90.13	110.000,00
222	1303	03.001.10.122.0024.2.033	SERVIÇOS ADM DA SAÚDE	3.1.90.11	570.000,00
223	1303	03.001.10.122.0024.2.033	SERVIÇOS ADM DA SAÚDE	3.1.90.13	70.000,00
241	1495	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAÚDE	3.1.90.13	90.000,00
316	1938	04.002.08.244.0015.2.062	GESTÃO DO PBF E CAD ÚNICO	3.1.90.11	60.000,00
317	1938	04.002.08.244.0015.2.062	GESTÃO DO PBF E CAD ÚNICO	3.1.90.13	14.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado, o excesso de arrecadação verificado nessa data no valor de R$ 610.000,00 na fonte 1103, as reduções totais e/ou parciais das dotações conforme abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
14	1000	02.001.04.122.0002.2.002	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.39	29.000,00
24	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRETARIA DE ADM GERAL	3.3.90.14	110.000,00
36	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRETARIA DE ADM GERAL	3.3.90.47	100.000,00
40	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRETARIA DE ADM GERAL	4.4.90.52	15.000,00
50	1000	02.003.28.843.0000.2.038	DIVIDA PUBLICA	4.6.90.71	230.000,00
115	1000	02.004.13.392.0023.2.020	MANUT COORD DE CULTURA	3.1.90.11	10.500,00
129	1000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT SEC AGROPECUARIA	3.3.30.41	19.000,00
328	1000	02.007.15.451.0008.1.017	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	4.4.90.51	40.000,00
180	1000	02.007.26.782.0008.2.032	EXPANSÃO E CONSERV DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.36	70.000,00
181	1000	02.007.26.782.0008.2.032	EXPANSÃO E CONSERV DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.39	118.000,00
235	1000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.1.90.11	52.000,00
167	1000	02.007.04.122.0003.2.047	MANUT SEC TRANSP OBRAS E SERV PÚBLICOS	3.3.90.36	30.000,00
171	1000	02.007.04.122.0003.2.048	ADM MANUT PRÓPRIOS PÚBLICOS	3.3.90.30	90.000,00
298	1000	04.003.08.243.0015.6.037	MANUT FUNDO MUN DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.3.90.30	100.000,00
299	1000	04.003.08.243.0015.6.037	MANUT FUNDO MUN DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.3.90.36	40.000,00
300	1000	04.003.08.243.0015.6.037	MANUT FUNDO MUN DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.3.90.39	40.000,00
194	1000	02.010.27.812.0028.2.049	MANUT SECRETARIA DE ESPORTES	3.3.90.31	10.500,00
199	1000	02.011.04.121.0003.2.051	MANUT SEC DE PLANEJAMENTO	3.3.90.30	10.000,00
99	1102	02.004.12.361.0031.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENS FUNDAMENTAL	3.3.90.33	34.000,00
103	1102	02.004.12.361.0031.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENS FUNDAMENTAL	4.4.90.52	30.000,00
244	1303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAÚDE	3.3.50.43	640.000,00
237	1495	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAÚDE	3.1.90.11	90.000,00
303	1938	04.002.08.244.0015.2.060	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.1.90.11	20.000,00
305	1938	04.002.08.244.0015.2.060	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.30	40.000,00
318	1938	04.002.08.244.0015.2.062	GESTÃO DO PBF E CAD ÚNICO	3.3.90.30	14.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO 2016 e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

ART. 4.º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 23 de outubro de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:94D1949A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 099/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1462/2017 de 23/10/2017.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais)** nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
243	1000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAÚDE	3.3.50.43	112.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados, as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
273	1000	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL	3.1.90.11	87.000,00
276	1000	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL	3.1.90.13	25.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO 2016 e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

ART. 4.º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 23 de outubro de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:33AAE046

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 142/2017

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo de DIRETOR GERAL DE SAÚDE

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, o Sr. **ANDERSON RODRIGO CORREA**, portador do RG N.º 8.747.280-9/PR, ao cargo de **Diretor Geral de Saúde**, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, PR, em 23 de Outubro de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:D70A665B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 92/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 65/2017
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 063/2017, de 21/07/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/11/2017, às 09:00 horas, no endereço, Av Presidente Getulio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 65/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no site
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do email:
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de peças para máquinas rodoviárias equipamentos pesados da frota da Administração Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

General Carneiro, 23 de Outubro de 2017

LUCIANA BARBOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:F5D4C218

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DA FAZENDA
LEI Nº. 2.509/2.017

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Créditos Adicionais Especiais, na importância total de R$. 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais), com as seguintes especificações:

0600-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0603-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0603.04.122.0017.1.301-AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SEDAN	
4.4.90.52.753-EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE-FONTE-1945	R$. 50.000,00
4.4.90.52.754-EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE-FONTE-1000	R$. 1.000,00
1100-SECRETARIA DE SAÚDE	
1101-DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1101.10.302.0032.1.302-AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) VANS	
4.4.90.52.755-EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE-FONTE-1945	R$. 240.000,00
4.4.90.52.756-EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE-FONTE 1000	R$. 58.000,00
1200-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
1201-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1201.08.244.0033.1.303-AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS	
4.4.90.52.757-EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE-FONTE-1946	R$. 120.000,00
1500-SECRETARIA DE CULTURA	
1501-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1501.13.392.0037.1.304-AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VAN	
4.4.90.52.758-EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE-FONTE-1945	R$. 100.000,00
4.4.90.52.759-EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE-FONTE 1000	R$. 50.000,00
TOTAL	R$. 619.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso, que entre si celebram a Secretaria do Desenvolvimento Urbano – SEDU, na importância de R$. 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), e como contrapartida, será anulada a importância de R$. 109.000,00 (cento e nove mil reais), e esta Municipalidade.

1400-SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1402-DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
1402.18.541.0036.2.105-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.613-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$. 109.000,00
TOTAL	R$. 109.000,00
TOTAL GERAL	R$. 619.000,00

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2255/2013 datada de 18/12/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2420/2016 datada de 12/07/2016 e Lei Municipal Anual nº 2452/2016 datada de 29/12/2016.
Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 20 de Outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:03BE010A

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 5.687/2.017

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais, autorizado pela Lei nº 2.509/2.017 de 20 de Outubro de 2017 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Créditos Adicionais Especiais, na importância total de R$. 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais), com as seguintes especificações:

0600-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0603-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0603.04.122.0017.1.301-AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SEDAN	
4.4.90.52.753-EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE-FONTE-1945	R$. 50.000,00
4.4.90.52.754-EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE-FONTE-1000	R$. 1.000,00
1100-SECRETARIA DE SAÚDE	
1101-DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1101.10.302.0032.1.302-AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) VANS	
4.4.90.52.755-EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE-FONTE-1945	R$. 240.000,00
4.4.90.52.756-EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE-FONTE 1000	R$. 58.000,00
1200-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
1201-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

1201.08.244.0033.1.303-AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS	
4.4.90.52.757-EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE-FONTE-1946	R$. 120.000,00
1500-SECRETARIA DE CULTURA	
1501-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1501.13.392.0037.1.304-AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VAN	
4.4.90.52.758-EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE-FONTE-1945	R$. 100.000,00
4.4.90.52.759-EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE-FONTE 1000	R$. 50.000,00
TOTAL	R$. 619.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso, que entre si celebram a Secretaria do Desenvolvimento Urbano – SEDU, na importância de R$. 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), e como contrapartida, será anulada a importância de R$. 109.000,00 (cento e nove mil reais), e esta Municipalidade.

1400-SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1402-DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
1402.18.541.0036.2.105-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.613-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$. 109.000,00
TOTAL	R$. 109.000,00
TOTAL GERAL	R$. 619.000,00

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2255/2013 datada de 18/12/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2420/2016 datada de 12/07/2016 e Lei Municipal Anual nº 2452/2016 datada de 29/12/2016.
Artigo 4º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 20 de Outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:1A8E88B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 415/2.017 – PMG 076/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 119/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
1	OXIGÊNIO MEDICINAL 1M³ - Cilindro com 1m³ (cilindro em comodato). – MARCA LINDE	400 CA	29,80	LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA – EQUIPAMENTOS - ME
3	OXIGÊNIO MEDICINAL DE 8M³ - Cilindro com 8m³ (cilindro em comodato). – MARCA LINDE	300 CA	55,00	LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA – EQUIPAMENTOS - ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições

Goioerê-PR, 20 de Outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA
Luis Carlos dos Santos Faria – Equipamentos - ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:46F3F736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 414/2.017 – PMG 082/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 119/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
2	OXIGÊNIO MEDICINAL DE 3M³ - Cilindro com 3m³ (cilindro em comodato). – AIR LIQUIDE	150 CA	49,00	ECOLOGICA OXIGENIO LTDA - EPP

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-PR, 20 de Outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ACIR NICOLI
Ecologica Oxigenio LTDA - EPP

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:EFE4A1B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.688/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerado em 21 de Outubro de 2017, por motivo de falecimento o senhor MARIO BARBOSA DA SILVA, portador do RG. nº. 3.419.509-9 SSP/PR., do cargo de Vigia, com admissão em 08-07-1981, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento Educação.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 21 de Outubro de 2017, o cargo de Vigia, ocupado pelo servidor exonerado no Art.1º. Deste Decreto, em conformidade com o Artigo 32, Inciso VII da Lei Complementar nº. 011/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 21 de Outubro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 23 DE OUTUBRO DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C279C686

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Na Edição nº 1364 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 23 de Outubro de 2017, na página 75, AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2.017.

Onde se lê:
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2.017

Leia-se:
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2.017

Goioerê-PR, 23 de Outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:B578F3A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 206/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 23/10/17
CONTRATADO: M. R. LIMA MERCADO- ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender a MERENDA ESCOLAR deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 82.391,25 (oitenta e dois mil trezentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos)
DATA: 23/10/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:ACB5AC38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 206/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 23/10/17
CONTRATADO: PROMISSE COM. DE MAT. MÉDICO HOSP. EIRELI - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender a MERENDA ESCOLAR deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 358,00 (trezentos e cinqüenta e oito reais)
DATA: 23/10/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:B2373CB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 206/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 23/10/17
CONTRATADO: R. V. DE SOUZA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender a MERENDA ESCOLAR deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.737,00 (três mil setecentos e trinta e sete reais)
DATA: 23/10/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:ECD9D1D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 206/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 23/10/17
CONTRATADO: CARMELLE COMERCIAL LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender a MERENDA ESCOLAR deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 61.001,56 (sessenta e um mil e um reais e cinqüenta e seis centavos)
DATA: 23/10/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:BA30BC40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 206/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 23/10/17
CONTRATADO: MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender a MERENDA ESCOLAR deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 44.702,00 (quarenta e quatro mil setecentos e dois reais)
DATA: 23/10/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:709CD97F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 206/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 23/10/17
CONTRATADO: I A M S FERREIRA & CIA LTDA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender a MERENDA ESCOLAR deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 28.782,20 (vinte e oito mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)
DATA: 23/10/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:B43C42CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 206/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 23/10/17
CONTRATADO: MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender a MERENDA ESCOLAR deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.132,40 (sete mil cento e trinta e dois reais e quarenta centavos)
DATA: 23/10/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:9FDAFCA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 206/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 23/10/17
CONTRATADO: J M DE SOUZA - COMERCIO DE ALIMENTOS - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender a MERENDA ESCOLAR deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 73.563,20 (setenta e três mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos)
DATA: 23/10/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:A8D18619

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 206/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 23/10/17
CONTRATADO: ATACADO J. BONIFÁCIO EIRELI - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender a MERENDA ESCOLAR deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 25.385,00 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais)
DATA: 23/10/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:F7EC2D47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 206/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 23/10/17
CONTRATADO: TONIN PUBLICIDADE LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender a MERENDA ESCOLAR deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.761,00 (nove mil setecentos e sessenta e um reais)
DATA: 23/10/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:BABC215D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 206/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 23/10/17
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender a MERENDA ESCOLAR deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 34.282,10 (trinta e quatro mil duzentos e oitenta e dois reais e dez centavos)
DATA: 23/10/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:28BCEDDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 206/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 23/10/17
CONTRATADO: V FERNANDES MARQUES - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender a MERENDA ESCOLAR deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 37.586,00 (trinta e sete mil quinhentos e oitenta e seis reais)
DATA: 23/10/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:A65A6A58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 206/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 23/10/17
CONTRATADO: M N C ALIMENTOS LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender a MERENDA ESCOLAR deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 35.371,00 (trinta e cinco mil trezentos e setenta e um reais)
DATA: 23/10/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:09F15333

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 067/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 247/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 23/10/17
CONTRATADO: FARMACIA UNIÃO DE GOIOERÊ LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO de ESFIGMOMANÔMETRO, visando suprir a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.498,50 (um mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 23/10/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:01C73F7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 80/2017

Data : 23 de outubro de 2017.

Ementa: Exonera Fabiana de Oliveira Pereira Ladeia, do cargo em Comissão de Assessor Legislativo.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº.1.653/2009 de 28-08-2009,

R E S O L V E,

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **Fabiana de Oliveira Pereira Ladeia**, portadora do RG nº. 12.403.094-3 SSP/PR e do CPF/MF nº. 084.456.849-06, do exercício do cargo em comissão de Assessor Legislativo, a partir de 1° de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2017.

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA
Presidente

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:1737CF52

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 164/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Registro de preços visando à contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços para conserto e retifica de motores, manutenção de ônibus e caminhões e materiais (óleos e filtros) para manutenção dos veículos automotores, máquinas e equipamentos que compõem à frota municipal, deste Município de Guaíra-PR.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 08 de novembro de 2017.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 23 de outubro de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:BDB5C874

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2017

OBJETO: Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços na área de cirurgia geral e anestesiologia, para prestação de serviços médicos complementares em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, no âmbito de Unidades Hospitalares Públicas, Filantrópicas ou Privadas sem fins lucrativos, conforme plano operativo autorizado pelo COMUS, pela Lei Municipal nº. 2019/2017 e Termo de Referência constante do Anexo I do edital.

INSCRIÇÃO: O credenciamento **é livre** para todos os estabelecimentos (pessoas jurídicas) prestadores de serviços médicos na área de saúde e cadastrados junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, no ramo atividade pertinente ao objeto deste credenciamento, a partir da data de **28/08/2017 até 27/08/2018.**

O Chamamento poderá ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 25 de agosto de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A9C5D897

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2017

OBJETO: Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para a prestação de consultas médicas especializadas (ortopedia, cardiologia, clínica médica com especialidade em saúde mental, cirurgia geral, neurologia e psiquiatria), conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de Unidades Hospitalares Públicas, Filantrópicas ou Privadas sem fins lucrativos, conforme plano operativo autorizado pelo COMUS, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Municipal nº 2019/2017, e Termo de Referência constante do Anexo I do edital.

INSCRIÇÃO: O credenciamento **é livre** para todos os estabelecimentos (pessoas jurídicas) prestadores de serviços médicos na área de saúde e cadastrados junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, no ramo atividade pertinente ao objeto deste credenciamento, a partir da data de **28/08/2017 até 27/08/2018.**

O Chamamento poderá ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 25 de agosto de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8EF57BA1

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2017

OBJETO: Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde especializadas em prestação de serviços de Oftalmologia, mais precisamente para a realização de Consultas em Atenção Especializada, Procedimentos Cirúrgicos e Exames Oftalmológicos, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de Unidades Hospitalares Públicas, Filantrópicas ou Privadas sem fins lucrativos, conforme plano operativo autorizado pelo COMUS, pela Lei Municipal nº 2019/2017 e Termo de Referência constante do Anexo I do edital.
INSCRIÇÃO: O credenciamento **é livre** para todos os estabelecimentos (pessoas jurídicas) prestadores de serviços médicos na área de saúde e cadastrados junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, no ramo atividade pertinente ao objeto deste credenciamento, a partir da data de **28/08/2017 até 27/08/2018.**

O Chamamento poderá ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 25 de agosto de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A529E27C

PROJUR
PORTARIA Nº 367/2017 DATA: 23.10.2017

Ementa: concede férias a servidor público municipal conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os Memorandos sob os n°s 2017003378 e 2017003971,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao servidor público municipal, mencionado a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Josuel Galdino da Silva	6.858.179-6 SESPII/PR	2016/2017	18/10/2017 a 16/11/2017

Art. 2º Ficam suspensos os efeitos da Portaria nº 364/2017 de 17.10.2017, no período de 18.10.2017 a 16.11.2017, período este de gozo de férias do servidor nos termos do artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Que o Departamento de Pessoal tome todas as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 18.10.2017.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2017.

HERALDO TRENTO

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B9CDC889

PROJUR
PORTARIA Nº 369/2017 DATA: 23.10.2017

Ementa: concede férias a servidores públicos municipais conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Memorandos sob os n°s 2013000396, 2017000337, 2017000516, 2017001489, 2017001809, 2017002138, 2017002701, 2017002804, 2017003784, 2017003877, 2017003975, 2017003976, 2017003977, 2017003978, 2017003979, 2017003980, 2017003994, 2017004018, 2017004019, 2017004038,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Alessandro Alves de Andrade	8.136.542-3 SESP/PR	2015/2016	17.10.2017 a 26.10.2017
		2016/2017	18.12.2017 a 16.01.2018
Alex Cezar de Sá da Silva	7.227.850-0 SESP/PR	2016/2017	20.12.2017 a 18.01.2018
Andrea Maria Agner Quintas	2.193.483-6 SESP/PR	2016/2017	26.12.2017 a 24.01.2018
Claudio de Jesus	8.004.257-4 SESP/PR	2016/2017	20.11.2017 a 19.12.2017
Cristiane Kowalski Camargo	9.969.190-5 SESP/PR	2015/2016	20.11.2017 a 01.12.2017
Delmo Alves de Macedo	5.367.879-3 SESP/PR	2016/2017	06.11.2017 a 05.12.2017

Eliete Gracino Leite	8.704.571-4 SESP/PR	2015/2016	26.12.2017 a 24.01.2018
Elisana Diniz Meira	7.105.299-0 SESP/PR	2014/2015	18.12.2017 a 16.01.2018
		2015/2016	17.01.2018 a 16.02.2018
Fernanda Sanches Marcato	8.603.704-1 SESP/PR	2015/2016	02.01.2018 a 31.08.2018
Flavio Augusto de Queiroz Varolo	9.523.066-0 SESP/PR	2013/2014	26.10.2017 a 01.11.2017
			26.12.2017 a 04.01.2018
Helena Hilgert	3.322.650-0 SESP/PR	2015/2016	26.12.2017 a 24.01.2018
Isolda Mara Bkz Gimenez	6.454.682-1 SESP/PR	2015/2016	30.10.2017 a 28.11.2017
Jair Luiz dos Santos	4.806.325-0 SESP/PR	2016/2017	06.11.2017 a 05.12.2017
Jessica Emanuela Roncada	8.862.976-0 SESP/PR	2015/2016	26.12.2017 a 24.01.2018
João Batista Ribeiro de Souza	6.728.353-8 SESP/PR	2016/2017	16.11.2017 a 15.12.2017
José Donizete Alves	6.272.708-0 SESP/PR	2016/2017	06.11.2017 a 05.12.2017
José Gonçalves dos Santos	4.905.908-6 SESP/PR	2015/2016	07.12.2017 a 05.01.2018
Julio Cezar Maliuk da Silva	5.159.401-0 SESP/PR	2015/2016	16.11.2017 a 15.12.2017
Leila Cristina de Paula	3.850.802-4 SESP/PR	2015/2016	04.12.2017 a 02.01.2018
Marcos Luiz Beffa	4.213.712-0 SESP/PR	2014/2015	24.10.2017 a 22.11.2017
		2015/2016	27.11.2017 a 26.12.2017
Rafael Mauro Dias	8.831.204-0 SESP/PR	2016/2017	20.11.2017 a 19.12.2017
Rosimara Filipine dos Santos Rolon	5.776.692-1 SESP/PR	2015/2016	16.11.2017 a 30.11.2017
Valdecir da Costa Neves	7.730.497-5 SESP/PR	2016/2017	16.11.2017 a 15.12.2017

Art. 2º Que o Departamento de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A9B74C85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO 033/2017

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à Vereadora LUIZA APARECIDA TOLOI DE CARVALHO, uma diária para viagem com destino a Curitiba/PR, no dia 23 de outubro de 2017, a fim de se reunir com a Primeira Dama, Sra. Fernanda Richa, para tratar de assuntos sociais do Município de Guaraci/PR.

Art. 2º. O valor total das diárias autorizadas é de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), nos termos das Leis Municipais 987/2005 e 1.437/2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraci, Estado do Paraná. Aos 23 de outubro de 2017.

ADÃO SILVÉRIO
Presidente

LUIZA APARECIDA TOLOI DE CARVALHO
1º Secretário

Publicado por:
Marcelo de Oliveira
Código Identificador:3C71CF68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 074/2017

OBJETO: **Aquisição de caçambas estacionárias/entulhos de 4m³, fabricadas de acordo com as Normas ABNT 14728, para trabalhos em equipamentos poliguindastes.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraci.
CONTRATADO: SCORPION IND E COM DE CARROCERIAS METALICAS LTDA – ME
VALOR: R$ 38.700,00 (Trinta e oito mil e setecentos reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial 049/2017.
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2017.
VIGÊNCIA: Até 30/04/2018.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BA3B326A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 189/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 14 (quatorze) diárias, no valor de 25,00, cada uma, a favor dos servidores municipais André Moraes de Oliveira, Anderson Castilho Zago, Daniel Souza Vieira, Ednaldo Silva de Araújo para levar pacientes em tratamento à cidade de Londrina.
Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de 25,00, cada uma, a favor dos servidores municipais, Angelin Servelin e Wilson Alexandre, para levar pacientes em tratamento à cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 23 dias do mês de outubro de 2017.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:91F29FED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 099/2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) no orçamento de 2017, autorizado pela Lei nº 1435 de 13 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme abaixo:
27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Cód. 359.....
R$ 3.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 3.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro:

Fonte de Recurso - 3940 - IGD - PBF - Cadastro Único..... R$ 3.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C86655EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3628/2017

SÚMULA**:** Concede aposentaria a servidor(a) e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o art. 6° da Emenda Constitucional n° 41 de 2003.
Considerando ainda a Lei Municipal 225/2004, em seu art. 29, alínea "c" e art. 32.
R E S O L V E

Art. 1º Fica concedida ao servidor **OSNI WOGUEL**, brasileiro, servidor público municipal de Guaraniaçu/Paraná, ocupante do cargo efetivo de Operador de pá carregadeira, 40 horas, Classe II, Nível 33, Matricula 78/7, portador do RG nº 2.019.900 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 580.781.509-20, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - com provento integral – com paridade – última remuneração,** consoante com o Art. 6° da EC 41/03.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$2.329,41, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, consoante com a Lei Municipal N.º 571/2011, ficando revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto N° 3507/2017.

Registre-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de Outubro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:F1B3703B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2017

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima do tipo empreitada global, visando Contratação da obra a seguir:

Lote	Discriminação	Valor máximo R$	Prazo de Execução
01	Obra de construção de 22 módulos sanitários domiciliares tipo 6, padrão DIESP/SUEST/PR no município.	259.418,44	180 dias

- Data de abertura: 10.11.2017
- Horário: 09:00 h
- Local: Setor de Licitações.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e demais legislações pertinentes. A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira através de arquivo digital com todos os elementos, pelo e-mail:
compras@guaraniacu.pr.gov.br ou no site do município
www.guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 23 de outubro de 2017.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:4FCEB97E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 65/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraniaçu, estado do Paraná.
Contratado: FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA ME

CNPJ Nº: 01.194.890/0001-82
LOTE: 1-2-3
CONTRATO Nº: 1869
VALOR TOTAL: R$ 242.954,00 (duzentos e quarenta e dois mil novecentos e cinqüenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
060021236112012.026.3.3.90.30.00
Material de Consumo.
FORNECIMENTO: 60 dias do empenho.
VIGÊNCIA: 12 meses
OBJETO: Aquisição de uniformes escolares e tênis para os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Guaraniaçu.
DATA DA ASSINATURA: 23.10.2017.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:AE0BB737

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 047/2017

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 124/2017, referente ao Edital de Pregão Presencial em epígrafe.

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial instaurado e registrado sob o n.º 047/2017, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva a Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio administrativo e prestação de serviços de recepção e acompanhamento de servidores de autoridades do Executivo Municipal em diversas necessidades na Capital do Estado do Paraná, além de encaminhamento de documentos aos órgãos públicos.

ADJUDICO, à Empresa MSC Serviços de Apoio Administrativo LTDA -ME com sede à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza 1391Curitiba Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.207.716/0001-95, doravante denominada CONTRATADA.

Fica determinado ao Departamento de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 19 de Outubro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:1EE074E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL 183/2017

Contrato n° 183/2017
Assunto: Pregão Presencial 047/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: MSC Serviços de Apoio Administrativo LTDA – ME
CNPJ/MF sob nº 25.207.716/0001-95
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio administrativo e prestação de serviços de recepção e acompanhamento de servidores de autoridades do Executivo Municipal em diversas necessidades na Capital do Estado do Paraná, além de encaminhamento de documentos aos órgãos públicos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 047/2017, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

Iguaraçu, 19/10/2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:29D3CCA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 113/2017

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3° da Lei n° 005/97.

Considerando que a Licença Prêmio concedida pela Portaria 55/2016, foi interrompida por interesse publico pela Portaria 010/2017 em 06/02/2017.
Considerando que referente ao período aquisitivo de Licença Prêmio 13/02/2007 a 12/02/2012, o servidor faz jus ao restante de 16 dias de gozo;

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder a servidora LAURA GREGORIO KIKUCHI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Licença Prêmio de 16 (dezesseis) dias, referente o período aquisitivo 13/02/2007 a 12/02/2013, para serem gozadas no período de 01/11/2017 a 16/11/2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 23 de outubro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:1CF549B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 114/2017

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3° da Lei n° 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder a servidora DANIELE BARBOSA KIKUCHI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente o período aquisitivo 2012/2017, para serem gozadas no período de 10/11/2017 a 09/12/2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 23 de outubro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:155BDE06

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 048/2017 REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2017

PROCESSO Nº	130/2017
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR LOTE
Data da realização:	07 de Novembro de 2017
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Fim Entrega dos Envelopes:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	09:00 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Centro, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

FUNDAMENTAÇÃO: LF N.º 123/2006 (art. 47 c/c art. 48, I):

"Certame Público destinado, exclusivamente, para participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte."

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial)**

n.° 048/2017, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE – Processo n.º 130/2017**, objetivando o **Registro de Preços para aquisição de cestas básicas para fornecimento as famílias de baixa renda de acordo análise de cadastro no Departamento de Assistência Social desta municipalidade**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 07/11/2017 às 09:00 horas e será conduzida pela Pregoeira Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO AGLIO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:00F637F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 102/2017.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestar serviço de publicidade (propaganda de eventos), realizada no Município de Iguatu.	REINALDO DE SOUZA CORREA 93870523972 CNPJ/ME sob nº. 20.494.083/0001-20	R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 23 de Outubro de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:B7AB93FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.
CONTRATADA: LUCAS CADORI AVELINO, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, Centro, Cidade de Iguatu, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob n°. 064.303.059-02 e RG: 10.524.013-9..
OBJETO: Locação de barracão para atender o programa de concessão de incentivos, nos termos da Lei Municipal n° 625/2013 de 21 de Junho de 2013.
VALOR: R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), sendo de R$ 900,00 (novecentos reais) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 23/10/2017 até 22/04/2018, totalizando 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado se assim convir à administração municipal.
DOTAÇÃO:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
520	000	Administração	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	339036

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 23 de Outubro de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:BA15DEA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2017 REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2017

Objeto: Aquisição de camisetas para formatura dos alunos participantes do programa de prevenção às drogas e violência – PROERD e equipe de trabalho do Município de Iguatu/PR.
Data da sessão de abertura: 14/11/2017
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 2.286,00 (Dois mil duzentos e oitenta e seis reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 23 de Outubro de 2017.

ANA LUCIA DE SOUZA
Pregoeira

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:7FD7F089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 06/2017, DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre o desligamento de Conselheiros Tutelares, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal n.º 682, de 10 de julho de 2014 e no seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO os ofícios e declaração de renúncia enviados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por, Eliane Vieira Freita, Bruna Pantano Barella, Roseane

Luciana de Souza e Tatiane Feliciano dos Santos, solicitando os respectivos desligamentos da função de Conselheiro Tutelar,

CONSIDERANDO a reunião ordinária, realizada no dia 23 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desligamento, a pedido, das seguintes Conselheiras Tutelares, eleitas para quadriênio 2016/2019, a saber:
I. Eliane Vieira Freita (titular);
II. Bruna Pantano Barella (titular);
III. Roseane Luciana de Souza (suplente);
IV. Tatiane Feliciano dos Santos (suplente);

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu-PR, 23 de outubro de 2017.

VALDIVINO DE CASTRO BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:47A73C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 07/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Aprova o Edital de Convocação n.º 04/2017 do CMDCA, que convoca a Eleição Suplementar do Conselho Tutelar do Município de Iguatu/PR (Gestão 2016-2019).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Iguatu/PR, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal n.º 683/2014 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar), Lei Municipal n.º 682/2014, e no seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 682/2014, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências,

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMDCA – Iguatu/PR, realizada no dia 23 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, Edital de convocação n.° 04/2017 do CMDCA, que convoca a eleição para membros titulares e suplentes e do Conselho Tutelar do Município de Iguatu/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Iguatu/PR, 23 de outubro de 2017.

VALDIVINO DE CASTRO BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:EAAC107E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 08/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal n.º 683/2014 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1o. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Iguatu-PR.

Art. 2o. A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

Damaris Rodrigues, representante Governamental;
Alessandra Aparecida Costa Viana, representante Governamental;
Juliet Mayara Catori, representante Governamental;
Marizete Aparecida Bianchi, representante não governamental;
Claudete Pacheco da Silva, representante não Governamental;
Andrea Tironi, representante não Governamental;

§ 1º. Cabe à Comissão Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu presidente, ficando assim eleita pela maioria Damaris Rodrigues, representante Governamental.

Art. 3º. Compete à Comissão Eleitoral:
I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital n.º 04/2017, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução n.º 22.685/2007 do TSE;
X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu/PR, 23 de outubro de 2017.

VALDIVINO DE CASTRO BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:17BA0BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 231/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 6º.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.506,00 (Um mil quinhentos e seis reais) conforme especificado abaixo.

05 SECRETARIA DE SAÚDE.
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0006.2028 Manutenção do programa de Vigilância.
1221.3.3.90.39.00.00– 01 303 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.506,00.
TOTAL R$ 1.506,00.

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

05 SECRETARIA DE SAÚDE.
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0005.2021 Manutenção da frota de Veículos da Saúde.
1010.3.3.90.30.00.00– 01 351 Material de Consumo R$ 1.506,00.
TOTAL R$ 1.506,00.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 23 (Vinte e Três) dias do mês de Outubro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:AC6C8EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 232/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 6º.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.460,16 (Dez mil quatrocentos e sessenta reais e dezesseis centavos) conforme especificado abaixo.

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0002.2007 Manutenção do departamento de administração
400.3.3.90.39.00.00 – 01 000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.460,16.
TOTAL R$ 10.460,16.

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0002.2008 Manutenção das divulgações e informativos
440.3.3.90.39.00.00 – 01 000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.460,16.
TOTAL R$ 10.460,16

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 23 (vinte e tres) dias do mês de Outubro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:C23FF668

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 783/2017

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA EDITH CÉLIA SOGARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao requerimento protocolado nº. 487/2014, datado de 11/02/2014.

a) o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/93;

b) o requerimento protocolado sob nº. 487/2014 datado de 11 de fevereiro de 2014;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 02 de outubro de 2017, a Servidora **EDITH CÉLIA SOGARI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 421.246 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.867.509-77, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 049/2005 de 15 de fevereiro de 2005, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Licença Especial de 03 (três) meses, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93– Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de outubro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:89679500

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 784/2017

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA MARLENE DA SILVA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao requerimento protocolado nº. 1365/2013, datado de 02/04/2013.

a) o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/93;

b) o requerimento protocolado sob nº. 1365/2013 datado de 02 de abril de 2013;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 02 de outubro de 2017, a Servidora **MARLENE DA SILVA RODRIGUES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.590.974-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 960.522.019-91, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 121/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Licença Especial de 03 (três) meses, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93– Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de outubro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:DD1E793F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 785/2017

AUTORIZA O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, Senhor **CELSO ANDREY ABREU** a viajar a cidade de Maringá Estado do Paraná, nos dias 24 e 25 de outubro de 2017, para tratar de assuntos jurídicos do Município, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (dois) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6680DA3A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 016/2017 - COMPLEMENTAR

INTEGRANTE DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA Nº010/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,
Torna público A HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR PARA O CARGO DE SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

CARGO	INSC GERAL	NOME	DOCUMENTO	D/N
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	31202	PAMELA DE MARCHI MELEGARI	127241589	07/05/1994

Iporã, 10 de julho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:1309AA88

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 786/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 160 da Lei nº. 233/1993;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de outubro de 2017, por um período de 03 (três) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de

PROFESSOR 02 (DOIS) PADRÕES, nomeada através das Portarias nº. 152/2003, 1º (primeiro) padrão e Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:F9A0636E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 099/2017 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Roberto da Silva – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal 862/2007 de 05 de junho de 2007, Publicada em 06 de junho de 2007 no Jornal Oficial do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Educação pelos seguintes membros;

a) 06 (seis) membros do Poder Público Municipal, escolhidos segundo as normas do Regimento Interno;
TITULAR: Solange das Graças Bagarolo
SUPLENTE: Elizabeth Aparecida Nogueira Antoniette

TITULAR: Wesley Celestino da Silva
SUPLENTE: Renata Silva dos santos

TITULAR: Marlene Ferreira Beline
SUPLENTE: Frederico Rech Sobrinho

TITULAR: Larissa Valvassori Almeida
SUPLENTE: Marcia Cristina Caetano Furquim Pereira

TITULAR: Ademir Alves Ferreira
SUPLENTE: Nelson Beline

TITULAR: Maria Conceição Zago de Araujo
SUPLENTE: Edna Zanutto Muniz

b) 01 (um) representante de Ensino Superior;
TITULAR: Paulo Henrique Polis
SUPLENTE: Aline Beatriz Beloto

c) 01 (um) representante das Associações de Pais e Mestres;
TITULAR: Marlei Romani de Araújo
SUPLENTE: Cláudia Apdª de Almeida Ferreira

d) 01 (um) representante das escolas de educação especial (APAE)
TITULAR: Ilma Natale Fiorelli
SUPLENTE: Edneia Bitencurt Queiroz

e) 01 (um) representante das empresas Iporãense que desenvolvam parceria com o Município na área da Educação;
TITULAR: Eliete Cerqueira de Souza Nascimento
SUPLENTE: Alesssandro Lângaro

f) 01 (um) representante do II Segmento de Ensino Fundamental
TITULAR: Cecília Zago
SUPLENTE: Nicéia Torino Yofukuji

g) 01 (um) representante de Ensino Médio.
TITULAR: José Sorrilha Baladelli
SUPLENTE: Saulo José Pinezi

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã – PR. 25 de Julho de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4A606329

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 787/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCILENE ALVES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de outubro de 2017, por um período de 04 (quatro) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCILENE ALVES PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.518.906-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 048.094.509-88, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 106/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar 20 de outubro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:3E78D1B6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 158/2017

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SPR Nº 061/2017, DO PROCESSO LICITATÓRIO 103/2017, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 603/2017 de 22/08/2017, do Processo Licitatório 103/2017, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 061/2017-PMI, cujo objeto trata de registro de

preços para aquisições futuras e parceladas de combustível Diesel S10, para atender a frota municipal, adjudicado em favor da empresa:

- GRANUCCI & BIONDO LTDA;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de Outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6DE4AA5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 156/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhorita Raquel Thiemi Matsubara, Enfermeira, lotada no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09 de Outubro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:31A7CC47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE REFORMULAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Itambaracá/PR torna público que o Edital Reformulado do PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2017, esta disponível no site
www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações. Informações:
licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

Itambaracá/PR, 23 de outubro de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:A9FEAD5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 157/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Margarida de Fátima Zamboni, Auxiliar de Enfermagem do Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Saúde, admitida em 01 de Março de 1994, Licença Especial por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06 de Outubro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:CC67C8FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS 01/2017
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitação, transcorrida a fase de Habilitação, convoca as empresas participantes para a abertura do envelope de Proposta das empresas Habilitadas, que será realizada no dia 25 de outubro de 2017 às 10:00h (dez) na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito à Av. Crispim Furquim de Siqueira, 1800 – Centro em Itaperuçu-Pr.

Itaperuçu, 23 de outubro de 2017

ALINE GUERRA CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação em Exercício

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:196BDAC8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS 02/2017
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitação, transcorrida a fase de Habilitação, convoca as empresas participantes para a abertura do envelope de Proposta das empresas Habilitadas, que será realizada no dia 25 de outubro de 2017 às 14:00h (quatorze) na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito à Av. Crispim Furquim de Siqueira, 1800 – Centro em Itaperuçu-Pr.

Itaperuçu, 23 de outubro de 2017

ALINE GUERRA CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação em Exercício

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:6E086F00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO 139/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 122/2017

EXTRATO DO TERMO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO
LICITAÇÃO N° 139/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Materiais esportivos para a Secretaria Municipal de Esportes
PARTICIPANTE HABILITADO: Multicenter & Digicolor Atacado Ltda. Me, Adir Alves Bueno & Bueno Ltda. Me. e Cristiane Sloboda Me.
PARTICIPANTE INABILITADO: Tiago Antonio Cominesi Me.

Ivaí, 23.10.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:AB47C73C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 143/2017 - TOMADA DE PREÇOS 017/2017

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 143/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2017
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: materiais de limpeza para as secretarias municipais.
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS: L&L Cavassim Ltda. Me. - R$ 7.776,20 e Marli Salamucha Socolovski - Livraria Me.- R$ 4.075,30.
Valor global: R$ 11.851,50.
HOMOLOGAÇÃO: 23.10.2017

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:C2D52937

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2017

Com base nas informações constantes no Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2017**, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, do objeto aquisição de 1 (uma) inscrição para participação no curso: PRÁTICA LEGISLATIVA PROJETOS – ATENDIMENTO – LICENÇAS – GESTÃO DE CONFLITOS, valor total de R$ 700,00 (setecentos reais) ao Proponente abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal:

UNIPÚBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

Ivatuba/PR, 23 de outubro de 2017.

PAULO RAFAEL DANTE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DBCA73B0

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NO 06/2017

RATIFICO o ato de Inexigibilidade da senhora Eliane Mingarelli, Presidente da Comissão de Licitação, que inexigiu com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93, a favor de **UNIPÚBLICA – União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda,** inscrita no CNPJ sob nº 11.227.107/0001-93, no valor total R$ 700,00 (setecentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Ivatuba/PR, 23 de outubro de 2017.

PAULO RAFAEL DANTE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:93B12ADC

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
EXTRATO DO CONTRATO NO 11/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
CONTRATADA: UNIPÚBLICA – União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda.
OBJETO: aquisição de 1 (uma) inscrição para participação no curso: PRÁTICA LEGISLATIVA PROJETOS – ATENDIMENTO – LICENÇAS – GESTÃO DE CONFLITOS.
VALOR TOTAL: R$ 700,00 (setecentos reais)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1005 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de duração do presente contrato será de **30 dias**, a iniciar-se no dia **23 de outubro de 2017** e término no dia **22 de novembro de 2017**.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.
FORO: COMARCA DE MARINGÁ – PARANÁ.

Ivatuba/PR, 23 de outubro de 2017.

Câmara Municipal de Ivatuba
PAULO RAFAEL DANTE
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F2639BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº07/2017

Súmula: Aprovar os Demonstrativos Sintéticos Anuais das Execuções Físicos Financeiras para: Serviços, Programas e Projetos, Gestão-IGD-SUAS, e o Gestão Programa Bolsa Família –IGD-PBF -2016 de Ivatuba/PR.

O conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei Municipal;

Resolve :

Art.1.Resolve por parecer total e Favorável aos Demonstrativos Sintéticos Anuais das Execuções Físicos Financeiras para :Serviços,

Programas e Projetos, Gestão-IGD-SUAS, e o Gestão Programa Bolsa Família –IGD-PBF,2016 do município de Ivatuba /PR.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 20 de Outubro de 2017.

MARIA LUIZA MACEDO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1F253FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 177/17

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 753 de 23/12/2016 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-
Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.14.00.00	Diárias – pessoal civil – fonte: 03000	7.000,00
03.001.04.122.0002.2.006 – Manutenção da Gerência de Recursos Humanos		
3.3.90.14.00.00	Diárias – pessoal civil – fonte: 01000	5.000,00
05.001.15.452.0010.2.017 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01507	30.000,00
10.001.20.605.0004.2.047 – Manutenção dos Abastecedouros Comunitários		
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	10.000,00
Valor da suplementação .....:		**52.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:
I – R$ 7.000,00 (sete mil reais), oriundos de superávit financeiro da fonte: 03000 acima citada, apurado no Balanço Patrimonial de 2016, nos termos do inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964;
II – R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), oriundos do provável excesso de arrecadação das fonte: 01000 e 01507 supra citada, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964. conforme demonstrativo abaixo:.

Código	Denominação da receita	Fonte	Valor – R$
1721.01.04.00.00	Cota-parte do FPM – 1% entregue no mês de julho	01000	5.000,00
1230.00.01.00.00	COSIP–cobrança na fatura de consumo de energia elétrica	01507	30.000,00
Valor do excesso de arrecadação .....:			**35.000,00**

III – R$ 10.000,00 (dez mil reais), oriundos de anulação parcial de recursos, nos termos do inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:
05.001.15.452.0010.2.018 – Manutenção de Ruas e Avenidas

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	10.000,00
Valor da anulação .....:		**10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2017 (dois mil e dezessete).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador
CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C2AAFA59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EDITAL DE AUDIENCIA PUBLICA - ORÇAMENTO 2018

EDITAL DE AUDIENCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Jaguapitã, Estado do Paraná, através de seu Presidente, vem através deste, **CONVOCAR** a todos, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para discussão da Lei de Orçamentária Anual (LOA) do Município de Jaguapitã, referente ao exercício financeiro de 2018.

- Data da Reunião: 30 de outubro de 2017 (segunda-feira);
- Horário: 18h30min
- Local: Câmara Municipal de Vereadores de Jaguapitã;

Contando com a sua valiosa presença, antecipadamente agradecemos.

Jaguapitã, 23 de outubro de 2016

DORALICE DA CRUZ LEITE
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:9102E9E8

GOVERNO MUNICIPAL
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 75.457.341/0001-90
Exercício: 2017
Decreto nº 53/2017 de 09/10/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 34/2016 de 05/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, n Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.010		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.010.04.122.0002.2.003.		GERENCIA RECUSOS HUMANOS	
10 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
10		SECRETARIA DE SAUDE	
10.010		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010.10.301.0010.2.034.		Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
256 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	405.000,00
265 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
10.010.10.301.0010.2.196.		MANUTENCAO DOS SERVICO DE SAUDE - PACS	
309 - 3.1.90.11.00.00	495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total Suplementação:			580.000,00
Receita:	1.1.1.2.04.31.03.02 - IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DOPESSOAL CIVIL - EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS		480.000,00
Receita:	1.7.2.1.33.10.02.02 - PACS - Programa Agente Comunitário de Saúde		100.000,00

Total da Receita:	580.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 09/10/2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora
CRC PR 049944/O-5

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:AB273A59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
TERMO DE POSSE

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, com base no documento protocolizado de nº18.414/2017 de 29/09/2017, e com fundamento no §1º do Artigo 19 da Lei Municipal 2280/08 e de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º22.922 de 28.09.2017, **Silvonete Binder Piculski**, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de **Auxiliar de Enfermagem** – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRGnº7551665-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Paulo César Fiates Furiati, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

SILVONETE BINDER PICULSKI
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:175CA1DB

GABINETE
DECRETO Nº 22985, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Súmula: Altera dispositivos do Decreto nº 21584, de 13.10.15, que dispõe sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades às empresas contratadas pelo Município da Lapa-PR.

· Considerando o Artigo 109 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º - Altera a redação do Inciso II, do Parágrafo único, do Artigo 11, da Seção II – Da Defesa Prévia, do Decreto nº 21584, de 13.10.2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 - ....
.....
II – indicação da possibilidade de apresentação de defesa prévia que deverá ser protocolada no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, com menção expressa do número dos autos a que se refere, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Outubro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D43A7EFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 039/17

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna pública o Processo de Licitação Dispensável, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição e instalação de telas tipo mosquiteiras para o CMEI Lia Tereza Campanholo Mendes e CMEI Maria de Lourdes Ferraz Leonardi, empresa vencedora: JENIFER DE ASSIS MARINS STREHLE, CNPJ: 24.390.936/0001-34, no valor total de R$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 039/2017.

Lapa/PR, 23 de Outubro de 2017.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE603F52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Centro Universitário Campos de Andrade - Uniandrade (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Duração: 18h semanais

Início:02/10/2017

Final:08/12/2017

Assinaturas: Jaqueline da Silveira, Clésio Thiago Cardoso de Jesus, Edina Correia de Oliveira e Letícia Mazepa.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:71C66A1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1095, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

SÚMULA: Estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento de empresas e fornecedores no âmbito do Poder Executivo Municipal do município da Lapa- Paraná.

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DA LAPA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº22984, de 20 de outubro de 2017 e na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, resolve:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O funcionamento do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município da Lapa – SICAF - PML, no âmbito da

administração pública direta e indireta do município da Lapa-PR, rege-se pelas normas contidas nesta Portaria.

Art. 2ºO SICAF - PML constitui o registro cadastral do Poder Executivo Municipal na forma do Decreto nº22.984 de 20 de outubro de 2017, mantido pela Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Art. 3ºA habilitação dos fornecedores em licitação, dispensa, inexigibilidade e nos contratos administrativos pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, e a alienação e locação poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF - PML, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

§ 1º Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF - PML para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

§ 2ºNos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o proponente homologado não estiver inscrito no SICAF - PML, o seu cadastramento deverá ser feito pela Administração, sem ônus para o proponente, antes da contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada.

§ 3ºO SICAF - PML deverá conter os registros das sanções aplicadas pela Administração Pública, inclusive as relativas ao impedimento para contratar com o Poder Público, conforme previsto na legislação.

§ 4ºA cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao SICAF - PML para verificar a manutenção das condições de habilitação.

I - Constatando-se, junto ao SICAF - PML, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

II - O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

III - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

IV -Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. Devendo referido processo ser concluído no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias úteis.

V - Havendo a efetiva execução do objeto e a garantia seja suficiente, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município.

VI -Nas hipóteses de rescisão contratual ou de proximidade do termo final de contrato é possível à Administração efetuar a retenção de faturas ou créditos decorrentes do contrato até o limite do valor das multas aplicadas ou em curso de aplicação, paralelamente à execução da garantia ofertada, para posterior desconto desses valores, caso o órgão contratante não obtenha êxito na excussão da garantia.

VII - A Administração também poderá realizar diretamente a retenção e compensação dos valores das multas nas faturas em aberto, em vez de tentar primeiramente excutir a garantia quando o próprio contratado externar esta vontade, autorizando de forma expressa a realização do desconto direto dos valores nas faturas ou créditos existentes.

VIII - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município.

IX - Quando do pagamento da última parcela, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, caso a garantia prestada não seja suficiente.

X - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Art. 4ºOs editais de licitação para as contratações públicas deverão conter cláusula permitindo a comprovação da regularidade fiscal e **trabalhista** e da habilitação jurídica, conforme o caso, por meio de cadastro no SICAF - PML.

§ 1ºPara a habilitação regulamentada nesta Portaria, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF - PML, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

§ 2ºNas modalidades licitatórias estabelecidas pela Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, os editais deverão definir o dia, hora e local para verificação no SICAF - PML.

§ 3ºNa modalidade licitatória estabelecida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, o edital definirá a verificação no SICAF - PML, na fase de habilitação.

Art 5º Nos casos de dispensa estabelecidos no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666, de 1993, deverá ser comprovada pelas pessoas jurídicas a **regularidade** com o INSS, FGTS e Fazenda Federal e, pelas pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 6ºO Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração é o órgão responsável pelo planejamento e funcionamento do SICAF - PML e pela orientação aos usuários.

Capítulo II

DO CADASTRO

Art. 7º O cadastro no SICAF - PML será realizado no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e abrange os seguintes níveis:

I – credenciamento;

II – habilitação jurídica;

III – regularidade fiscal federal e trabalhista; e

IV – regularidade fiscal estadual/municipal;

Art. 8ºA Unidade Cadastradora situam-se em prédio anexo ao da Secretaria Municipal de Administração e terá seu endereço e telefones de contato divulgadas e atualizadas no site oficial do município da Lapa na internet.

Art. 9º. O Certificado de Registro Cadastral - CRC será emitido mediante o atendimento dos requisitos relativos aos níveis I, II, III e IV, relacionados no art. 7º desta norma.

Parágrafo único. O CRC, extraído do SICAF - PML, tem validade, exclusivamente, para os órgãos e entidades que utilizam o SICAF - PML, não se constituindo, em nenhuma hipótese, em documento comprobatório de regularidade do fornecedor junto a órgãos ou a entidades não usuários do Sistema.

Seção I

Do Credenciamento

Art. 10. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF - PML que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, bem como na Cotação Eletrônica.

§ 1ºO credenciamento constitui pré-requisito para o cadastramento, nos demais níveis.

§ 2ºO procedimento de Credenciamento deverá ser solicitado por pessoa competente ou autorizada pelo interessado.

Art.11. Quando do preenchimento dos formulários para obtenção do credenciamento, os dados referentes a materiais e/ou serviços integrantes da linha de fornecimento devem ser compatíveis com o objeto constante do ato constitutivo, contrato social ou estatuto, sendo considerado o registro na Receita Federal da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Parágrafo único. Quando houver alteração da linha de fornecimento, o fornecedor deverá atualizar a informação

Seção II

Da Habilitação Jurídica

Art. 12. O registro regular no nível Habilitação Jurídica supre as exigências do art. 28 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo único. São documentos necessários para a validação do nível Habilitação Jurídica os previstos no anexo I desta Portaria.

Seção III

Da Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

Art. 13. O registro regular no nível Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista supre as exigências do art. 29 da Lei nº8.666, de 1993, no que tange à regularidade em âmbito federal.

Parágrafo único. São documentos necessários para a validação do nível Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista os previstos no Anexo I desta Portaria.

Seção IV

Da Regularidade Fiscal Estadual e Municipal

Art. 14. O registro regular no nível Regularidade Fiscal Estadual e Municipal supre as exigências do art. 29 da Lei nº8.666, de 1993, no que tange aos âmbitos estadual e municipal.

Parágrafo único. São documentos necessários para a validação do nível Regularidade Fiscal Estadual e Municipal os previstos no Anexo I desta Portaria.

Art. 15. A regularidade, junto ao SICAF - PML, do fornecedor considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

Capítulo II

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 16. Para iniciar o procedimento de registro cadastral, o interessado, ou quem o represente, preferencialmente, deverá preencher os formulários para registrar as informações constantes dos documentos que serão posteriormente apresentados à Unidade Cadastradora.

§ 1ºOs documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, bem como por publicação em órgão da imprensa oficial.

§ 2ºO fornecedor poderá comprovar sua regularidade junto à Seguridade Social, ao FGTS **e à Justiça do Trabalho** por meio da rede mundial de computadores, da forma estabelecida no Anexo I desta Portaria, sendo dispensável, neste caso, a apresentação de certidões junto à Unidade Cadastradora.

§ 3ºA solicitação de retificação, alteração ou atualização de dados no SICAF - PML será realizada, na Unidade Cadastradora, mediante apresentação de documentos comprobatórios.

§ 4ºO registro, a retificação, a alteração ou a atualização de dados cadastrais no SICAF - PML serão realizados pela Administração, sem ônus para os interessados.

Art. 17. No cadastramento, na sua renovação e na atualização de qualquer documento, na alteração de dados cadastrais ou em qualquer outro procedimento, obriga-se o servidor responsável a emitir recibo da operação, no formulário de Recibo de Solicitação de Serviço.

Art. 18. O servidor, responsável pelo cadastramento, deverá confrontar originais e cópias e realizará ainda os seguintes procedimentos:

I – autenticar cópias dos documentos apresentados, quando for o caso;

II – validar as informações no SICAF - PML ou comunicar os motivos do indeferimento da validação, conforme estabelecido no art. 19 desta norma, até o prazo máximo de 3 (três) dias úteis; e

III – registrar o recebimento dos documentos no formulário “Recibo de Solicitação de Serviço”, que deve ser datado e assinado pelo servidor.

§ 1ºA revalidação e a atualização de documentos inerentes ao cadastramento será considerada prioritária em relação aos demais procedimentos do SICAF - PML, tendo a Unidade Cadastradora o prazo de 1 (um) dia útil para efetuar a operação ou comunicar os motivos do indeferimento da solicitação, da forma estabelecida no art. 19 desta norma.

§ 2ºCópias autenticadas pela Administração ou por cartório competente deverão ser retidas na Unidade Cadastradora.

§ 3ºA documentação apresentada pelo fornecedor ao SICAF - PML constituirá um processo especifico e será acondicionada em arquivo próprio pelo órgão/entidade cadastrante, por um prazo não inferior a 5 (cinco) anos.

Art. 19. No caso da documentação estar incompleta ou em desconformidade com o previsto na legislação aplicável, a unidade cadastradora deverá indeferir o pedido, comunicando os motivos aos interessados de forma expressa, por meio de correspondência, preferencialmente eletrônica, ou via postal com aviso de recebimento (AR) ou publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 20. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF - PML e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Art. 21. O cadastrado poderá solicitar, a qualquer tempo, na Unidade Cadastradora, sua exclusão do SICAF - PML.

Parágrafo Único. A exclusão prevista no caput não poderá ser efetivada quando o cadastrado estiver executando obrigações contratuais ou cumprindo sanção ou pena registrada no SICAF – PML.

Capítulo III

DA UNIDADE CADASTRADORA

Art. 22. A Unidade Cadastradora manterá, permanentemente atualizado no Site oficial do município na internet, seus dados cadastrais relativos à denominação, endereço, telefone, fac-símile e também os dados do responsável pela Unidade.

Art. 23. A observância quanto à validade e à veracidade das informações inseridas no SICAF - PML é de responsabilidade da Unidade Cadastradora, cumprindo-lhe responder pelas incorreções, insubsistências e inclusive pela apuração administrativa das inconsistências encontradas nos registros por ela validados.

Art. 24. Os servidores incumbidos de cadastrar os fornecedores no SICAF - PML serão indicados e/ou designados pelo Secretário Municipal de Administração, mediante prévia anuência do Chefe do Poder Executivo.

§ 1ºOs servidores referidos no *caput* deste artigo, para efeito de credenciamento, devem pertencer, preferencialmente, aos quadros permanentes dos órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública.

§ 2º–Com vistas a manter a permanente segurança do Sistema, o dirigente mencionado no *caput* deste artigo deve solicitar ao secretário Municipal de Administração uma senha para utilização do sistema de credenciamento, bem como o seu cancelamento, sempre que necessário, principalmente nos casos de transferência, remoção e aposentadoria.

§ 3ºOs servidores detentores de senha de acesso ao SICAF - PML deverão assegurar o sigilo e integridade dos dados do Sistema e responderão administrativa, civil e penalmente, por ato ou fato que caracterize o uso indevido da senha.

Art. 25. Os dados de um fornecedor não podem ser repassados a outro, nem a órgãos e entidades que não sejam usuários do SICAF - PML, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 26. Dos atos do responsável pela Unidade Cadastradora, cabem:

I – recurso, nos casos de indeferimento, alteração ou cancelamento do cadastro, interposto pelo interessado; e

II – representação, no caso de cadastramento ou sua alteração, interposta por outros interessados.

Art. 27. As representações e os recursos serão interpostos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de que trata o art. 19 desta norma.

Art. 28. O recurso ou representação deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio do responsável pela Unidade Cadastradora a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da petição.

Art. 29. A manutenção da decisão pela Unidade Cadastradora implica no encaminhamento do processo à autoridade superior, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, para proferir a decisão final.

Capítulo IV

DA VALIDADE DOS REGISTROS

Art. 30. O registro cadastral no SICAF - PML, bem como a sua renovação, serão válidos em âmbito municipal pelo prazo de um ano, sendo que o registro cadastral inicial passa a vigorar a partir da validação da documentação no Sistema pela Unidade Cadastradora, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 10desta norma.

§ 1ºA manutenção cadastral será realizada automaticamente pelo Sistema, desde que o cadastrado encontre-se com o CPF e o CNPJ válidos, na Receita Federal do Brasil.

§ 2ºO prazo de validade estipulado no caput deste artigo não alcança as certidões ou documentos de cunho fiscal **e trabalhista**, da Seguridade Social, do FGTS, com prazos de vigência próprios, cabendo ao fornecedor manter atualizados seus documentos para efeito de habilitação.

Art. 31. Nos procedimentos licitatórios em que o fornecedor não estiver regular no SICAF - PML e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço - RSS, a entrega da documentação à Unidade Cadastradora, no prazo regulamentar, o responsável pela licitação suspenderá os trabalhos para proceder diligência, na forma estabelecida no § 3ºdo art. 43 da Lei nº8.666, de 1993.

Capítulo V

DOS REGISTROS DE SANÇÃO

Art. 32. O órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal direta e indireta responsável pela aplicação de sanção administrativa, prevista na legislação de licitações e contratos, deverá registrar a ocorrência no SICAF - PML.

Parágrafo Único. Para a solicitação prevista no *caput* deste artigo, o órgão ou entidade deverá apresentar:

I – Ofício formalizando solicitação do registro, endereçado ao Departamento de Compras, licitações e contratos, contendo:

a) o número do processo administrativo;

b) CPF ou CNPJ do sancionado;

c) data do trânsito em julgado;

d) o tipo de sanção, conforme previsão legal;

e) as justificativas e fundamentação legal;

f) o número do contrato, se for o caso;

g) órgão ou entidade aplicador da sanção;

h) o período em que a sanção deve ficar registrada; e

i) endereço eletrônico do órgão/entidade responsável pela aplicação da sanção.

II – cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial do edital de sanção ou do ato administrativo formal.

Art. 33. O módulo do SICAF - PML registrará:

I – o número do processo administrativo;

II – CPF ou CNPJ do sancionado;

III – o tipo de sanção, conforme previsão legal;

IV – as justificativas e fundamentação legal;

V – o número do contrato, se for o caso;

VI – o órgão ou entidade aplicador da sanção; e

VII – o período em que a sanção deve ficar registrada.

Art. 34. São sanções passíveis de registro no SICAF - PML, além de outras que a lei possa prever:

I – advertência por escrito, conforme o inciso I do art. 87 da Lei nº8.666, de 1993;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, conforme o inciso II do art. 87 da Lei nº8.666, de 1993;

III – suspensão temporária, conforme o inciso III do art. 87 da Lei nº8.666, de 1993;

IV – declaração de inidoneidade, conforme o inciso IV do artigo 87 da Lei nº8.666, de 1993; e

V – impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme o art. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

§ 1ºA aplicação da sanção prevista no inciso III, IV e V deste artigo impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos, com todos os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impedirá a atualização cadastral do sancionado.

Art. 35. Após o registro da sanção, o órgão ou a entidade responsável por sua aplicação realizará comunicação ao fornecedor, informando que o fato foi registrado no SICAF - PML.

§ 1º No caso previsto no § 1ºdo art. 34 desta norma, a Secretaria Municipal de Administração informará, preferencialmente em meio eletrônico, o registro da sanção no SICAF - PML ao responsável pela aplicação da penalidade.

§ 2º No caso previsto no parágrafo anterior, o responsável pela aplicação da penalidade realizará comunicação ao fornecedor, informando que a penalidade foi registrada no SICAF - PML, conforme estabelecido no *caput.*

Art. 36. Decorrido o prazo da penalidade registrada no Sistema, o fornecedor estará apto a participar de licitações e contratações públicas.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica à declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o fornecedor deverá requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Capítulo VI

DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

Art. 37. Os atos convocatórios devem conter cláusulas que assegurem o cumprimento das disposições contidas nesta norma, bem como as descritas nos incisos seguintes, de modo a explicitar que:

I – quando se tratar de Pregão Eletrônico ou Cotação Eletrônica, o credenciamento deve estar regular;

II – a regularidade fiscal **e trabalhista** e a habilitação jurídica poderão ser comprovadas, por meio de cadastro no SICAF - PML, na fase de habilitação;

III – ao fornecedor inscrito no SICAF - PML, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro, conforme o caso, no momento da habilitação;

IV – o cumprimento da exigência de que trata a legislação sobre trabalho infantil dar-se-á por meio de declaração firmada pelo licitante, na forma estabelecida no Edital de Licitação.

Art. 38. Os editais não poderão conter cláusulas que excedam às exigências contidas nos arts. 28 a 31 da Lei nº8.666, de 1993, salvo quando os assuntos estiverem previstos em legislação específica.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. O cadastramento estará permanentemente aberto aos interessados, devendo a inclusão ou exclusão do cadastro resultar do pedido do próprio fornecedor, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 21 desta norma.

Art. 40. Se a regularização do fornecedor, no SICAF - PML, não se efetivar em razão de greve, calamidade pública, fato de natureza grave ou problema com linha de transmissão de dados, que inviabilize o acesso ao Sistema, a Secretaria Municipal de Administração comunicará o fato aos órgãos e entidades licitantes ou contratantes, orientando que recebam os documentos diretamente do interessado.

Art. 41. Os prazos previstos nesta norma serão contados na forma do art. 110 da Lei nº8.666, de 1993.

Art. 42. A Secretaria Municipal de Administração publicará, anualmente, por intermédio da imprensa oficial e no Site Oficial do Município na internet, portaria de chamamento público para atualização dos registros existentes no SICAF - PML e para o ingresso de novos interessados.

Art. 43. As orientações para cadastramento e demais elementos necessários ao registro cadastral e operacionalização no SICAF – PML deverão estar disponibilizados no sítio
www.lapatende.net.

Art. 44. As empresas estrangeiras que não funcionem no País não serão cadastradas no SICAF - PML, devendo a comissão de licitação ou o pregoeiro providenciar a análise dos documentos relativos à habilitação dessas empresas.

§ 1ºO disposto no *caput* deste artigo não se aplica às empresas estrangeiras, participantes de licitações processadas com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

§ 2ºNo caso previsto no parágrafo anterior, o pregoeiro ou a comissão de licitação deverá cadastrar os fornecedores estrangeiros interessados, no SICAF - PML.

Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos por intermédio da secretaria Municipal de Administração.

Art. 46. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lapa 20 de outubro de 2017.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração
Município da Lapa - Paraná

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE QUE TRATA A PORTARIA SEMA Nº 1095/2017

1. Habilitação jurídica:
1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
1.2. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial

da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.
1.8. ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando o ramo de atividade exercido assim exigir.
Nota explicativa: Tal exigência tem como supedâneo o disposto no art. 28, V, da Lei n° 8.666, de 1993. Cabe ao órgão ou entidade analisar se a atividade relativa ao objeto licitado exige tal registro ou autorização para funcionamento, em razão de previsão normativa. Em caso positivo, especificar o documento a ser apresentado e o órgão competente para expedi-lo, além do fundamento normativo.

1.9. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:
1.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
1.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
1.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
1.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
1.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
1.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
1.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
Nota explicativa: Os subitens acima devem constar no Edital somente quando legítima a admissão de sociedades cooperativas na licitação.

1.10. Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução.
Nota explicativa: Cabe ao órgão promotor da licitação verificar o enquadramento do objeto contratual como Atividade Potencialmente Poluidora a fim de exigir o Cadastro Técnico Federal (CTF), nos termos do Anexo VIII da Lei 6.983/81 e do Anexo I da Instrução Normativa n. 06/2013-IBAMA, ou de norma específica (art. 2º, IN 6/2013).

2. Regularidades fiscal e trabalhista:

2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando for o caso – alvará de localização e funcionamento;
2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
Nota explicativa: O artigo 193 do CTN preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devidos dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública interessada, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. A comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte e regularidade fiscal correspondente (estadual ou municipal) considerará a natureza da atividade, objeto da licitação. A exigência de inscrição no cadastro municipal decorre do âmbito da tributação incidente sobre o objeto da licitação; tratando-se de serviços, incide, em regra, o ISS, tributo municipal.

2.7. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
Nota Explicativa: Dispõe a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, que: "Art. 16. A regularidade, junto ao SICAF, do fornecedor considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei."

Nota explicativa: A Lei Complementar n. 123, de 2006, prevê a possibilidade de que o instrumento convocatório possa exigir a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com os percentuais mínimo e máximo previstos no Edital (art. 48, II da Lei Complementar n. 123/06, c/c art. 7º, I do Decreto nº 8.538, de 2015). Nesse caso, o Edital deverá incluir a previsão de que deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das subcontratadas, no momento da habilitação juntamente com o respectivo envelope, aplicando-se na licitação o prazo para a regularização fiscal de cinco dias úteis previsto no art. 4º, §1º c/c art. 7º, III do Decreto 8.538, de 2015.

3. Não há necessidade dos documentos serem autenticados, porém deverá ser apresentada uma Declaração de pessoa (física ou jurídica) de que os mesmos correspondem fielmente aos originais, responsabilizando-se, o declarante, civil e criminalmente, pela declaração fornecida, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

"À Prefeitura Municipal da Lapa
Comissão Permanente de Licitações
Lapa – Paraná
Modelo de Declaração

Eu, _____, portador do RG Nº _____, residente e domiciliado em _____, proprietário da empresa _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, sito à _____, declaro que os documentos por minha pessoa

apresentados correspondem fielmente aos originais, responsabilizando-me, civil e criminalmente, pela declaração fornecida.

_____, ____ de _____de_____.

_____
Assinatura do proprietário”

4. FICHA DE DADOS ADICIONAIS PARA CRC:

EMPRESA:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO / RUA / AV:		
Nº:	BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:

• DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (SÓCIO OU PROCURADOR COM PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATOS):

NOME:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
RG:	CPF:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL / RUA / AV / CIDADE:		
Nº:	BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
N.º DE REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE (SE FOR O CASO, POR EXEMPLO: CREA, CRA, CRM, CRC, CRF, ETC.)		

Observações: Este documento deverá ser preenchido pelo solicitante, corretamente, e anexado aos documentos para cadastro. Em caso de qualquer alteração, deverá esta ser informada à Divisão de Licitações, evitando assim problemas futuros.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0CF8A524

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1068, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:
Art. 2º - ADITAR a PORTARIA Nº 391/2017, DE 28/04/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 14/01/2016 a 13/01/2017, para constar que o mesmo iria tirar 30 dias de férias entre 01/03/2017 a 30/03/2017, porém, conforme Comunicado Interno N° 40/2017 de 21/08/2017, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/CENTRO DE JUVENTUDE, o mesmo usufruirá os 30 dias entre 04/12/2017 a 02/01/2018, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: JURANDIR EULALIO RODRIGUES
CIRG Nº: 3129645-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 775
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:988F5E2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1069, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:
Art. 2º - ADITAR a PORTARIA Nº 726/2017, DE 14/07/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 02/04/2015 a 01/04/2016, para constar que a mesma iria tirar o restante de 15 dias de férias entre 14/08/2017 a 28/08/2017, porém, conforme Comunicado Interno N° 56/2017 de 09/08/2017, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local/AGÊNCIA DO TRABALHADOR, a mesma usufruiu os 15 dias entre 18/09/2017 a 02/10/2017, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: DANIELLI ALVES DA SILVA
CIRG Nº: 7902685-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 9258
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
LOCAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5DA3CCF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1070, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:
Art. 2º - ADITAR a PORTARIA Nº 650/2017, DE 27/06/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017, para constar que a mesma iria tirar o restante de 15 dias de férias entre 17/07/2017 a 31/07/2017, porém, conforme Comunicado Interno N° 81/2017 de 23/08/2017, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS, a mesma está usufruindo os 15 dias entre 16/10/2017 a 30/10/2017, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ALESSANDRA BATISTA BUENO

CIRG Nº: 8280756-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 8173
CARGO: PSICOLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NIVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPALSAÚDE E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C480AA28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1071, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 17887/2017 de 22/09/2017, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: CARLA MARILIA MARANHO
CIRG Nº: 6613716-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 5993
CARGO: CIRURGIAO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 02/07/2018 a 29/09/2018, correspondente ao período aquisitivo de 20/08/2012 a 19/08/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 30/09/2018;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/07/2018.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F64E7752

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1072, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:
Art. 2º - ADITAR a PORTARIA Nº 767/2017, DE 31/07/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 04/08/2015 a 03/08/2016, para constar que a mesma iria tirar 30 dias de férias entre 01/08/2017 a 30/08/2017, porém, conforme Documento sem número do dia 25/08/2017, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, a mesma usufruiu os 30 dias entre 11/09/2017 a 10/10/2017, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: AVANI DA SILVA DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 4260443-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 10420
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2CBFDB29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1073, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 18482/2017 de 02/10/2017, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: FERNANDA DA SILVEIRA KOGA
CIRG Nº: 9987964-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 8788
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 16/10/2017 a 13/01/2018, correspondente ao período aquisitivo de 01/09/2011 a 31/08/2016, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 14/01/2018;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/10/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:99E6D877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1074, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE**:
Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 767/2017, DE 31/07/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 07/03/2016 a 06/03/2017, para constar que o mesmo iria tirar 30 dias de férias entre 22/08/2017 a 20/09/2017, porém, conforme Comunicado Interno N° 25/2017, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, o mesmo usufruiu 10 dias entre 22/08/2017 a 31/08/2017, e o restante de 20 dias permanecem programados para 01/02/2018 a 20/02/2018, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: GUILHERME VISMARA ROPELATO
CIRG Nº: 7101161-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 9218
CARGO: MEDICO GINECO-OBSTETRA DIARISTA
GRUPO OCUPACIONAL: DIARISTA
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A1AEB669

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1075, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:
Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 891/2017, DE 31/08/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 01/10/2015 a 30/09/2016, para constar que o mesmo iria tirar 30 dias de férias entre 01/09/2017 a 30/09/2017, porém, conforme Comunicado Interno N° 029/2017 de 31/08/2017, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local/BANCO SOCIAL, o mesmo usufruíra os 30 dias entre 02/01/2018 a 31/01/2018, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: IVO LUIZ FERRAZZA
CIRG Nº: 154485-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 9218
CARGO: AGENTE DE SUPRIMENTOS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 13
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO LOCAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A8495564

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1076, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre Retificação de Férias e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 739/2017, DE 21/07/2017, no que concerne a(o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2016, para constar que, o período que iria ser gozado entre 17/10/2017 a 24/10/2017, a mesma usufruíra entre 17/11/2017 a 24/11/2017 e o restante de 15 dias permanecem programados para 05/03/2018 a 19/03/2018, conforme informações apresentadas no Processo n° 19272/2017 de 11/10/2017, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: MARCIA APARECIDA VARCHAKI COSTA
CIRG Nº: 8884877-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 3484
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO LOCAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B3B61FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1077, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:
Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 650/2017, DE 27/06/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 13/02/2016 a 12/02/2017, para constar que a mesma iria tirar o restante de 15 dias de férias entre 10/07/2017 a 24/07/2017, porém, conforme Comunicado Interno N° 081/2017, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, a mesma retornou antecipadamente, restando 08 dias de férias que serão usufruídos entre 23/10/2017 a 30/10/2017, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: SIMONE DOS SANTOS
CIRG Nº: 9149184-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 9559
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:241D3B02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1078, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: AMIELA RIBAS TON
CIRG Nº: 6880172-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 4276
CARGO: PSICOLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 20/10/2017, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/10/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:19F912FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1079, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ANDREA APARECIDA ALBERTI
CIRG Nº: 8029250-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 101
CARGO: TECNICO DE HIGIENE DENTAL
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/PSF COHAPAR

Art. 2º - A perícia será realizada em 20/10/2017, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/10/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:50306C73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1080, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):
NOME: BEATRIZ BALBINO LINHARES
CIRG Nº: 5594525-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 181

CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 20/10/2017, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/10/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2F0B82F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1081, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):
NOME: FRANCIELE MARIA PINTO SASS
CIRG Nº: 7619924-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 5076
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 20/10/2017, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/10/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C352E997

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1082, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):
NOME: JOSE FOLADOR COELHO
CIRG Nº: 2100086-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 718
CARGO: OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 20/10/2017, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/10/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1DF4DDF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1083, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):
NOME: MIGUEL JERONIMO G ALVES
CIRG Nº: 5286639-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1166
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO/ DEPARTAMENTO DE COORD. ADM. OPER. DE BOMB. COMUNITÁRIO

Art. 2º - A perícia será realizada em 20/10/2017, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/10/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:128F4049

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1084, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):
NOME: TEREZINHA APARECIDA FERREIRA
CIRG Nº: 6172066-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 8982
CARGO: AGENTE DE SAUDE
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 20/10/2017, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/10/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C526B520

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1085, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 15370/2017 de 21/08/2017, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ROSANGELA DE FATIMA MARCONDES DE AZEVEDO
CIRG Nº: 6991771-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1340
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 05/03/2018 a 02/06/2018, correspondente ao período aquisitivo de 23/06/2010 a 22/06/2015, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 03/06/2018;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/03/2018.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A55C454E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1086, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 16170/2017 de 30/08/2017, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: BENEDITA TEREZINHA DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 10667572 SSP/SP
MATRÍCULA: 197
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 18/10/2017 a 15/01/2018, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2002 a 31/05/2007, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 16/01/2018;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/10/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD5754D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1087, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora abaixo qualificada, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 23/10/2017, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, em atendimento ao Parecer N° 057/2017 de 09/10/2017, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

NOME: SILVONETE BINDER PICULSKI
CIRG Nº: 7551665-7 SSP/PR
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23/10/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9FC7B4BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1088, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 19086/2017 de 10/10/2017, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: LEONEL VIEIRA SAMPAIO
CIRG Nº: 7902693-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 8455
CARGO: OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 06/11/2017 a 03/02/2018, correspondente ao período aquisitivo de 04/01/2012 a 03/01/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 04/02/2018;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/11/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:17B888BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1093, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 2º - ADITAR a PORTARIA Nº 334/2017, DE 03/04/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 14/04/2015 a 13/04/2016, para constar que a mesma iria tirar o restante de 15 dias de férias entre 01/11/2017 a 15/11/2017, porém, conforme Comunicado Interno N° 62/2017 de 04/09/2017, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local/AGÊNCIA DO TRABALHADOR, a mesma usufruiu os 15 dias entre 05/09/2017 a 19/09/2017, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: MARILIA APARECIDA F BIEHL
CIRG Nº: 4176211-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1092
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO LOCAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6A419D02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1089, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:
Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 891/2017, DE 31/08/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 23/09/2015 a 22/09/2016, para constar que a mesma iria tirar 30 dias de férias entre 17/07/2017 a 15/08/2017, porém, conforme Oficio N° 053/2017 de 07/07/2017, do Conselho Municipal de Saúde, autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, a mesma usufruiu 10 dias entre 17/07/2017 a

26/07/2017, e o restante de 20 dias serão usufruídos entre 08/01/2018 a 27/01/2018, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: SUZANA LUZIA KOSSOSKI
CIRG Nº: 5777965-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 9559
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FCE42C93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1090, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a designação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, bem como pelo art. 28, III da Lei Municipal nº 2.809/2013, consubstanciado no disposto dos artigos 201 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os servidores: ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA, CIRG: 8.305.897-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe B, Referência 05, lotado na Secretaria Municipal de Administração / Departamento Recursos Humanos, EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA, CIRG nº. 8.863.434-9 SSP PR, ocupante do Cargo de Secretaria, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe B, Referência 02, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local / Departamento de Turismo; e PAULO CESAR URBANICH, CIRG Nº. 8.642.559-9 SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe B, Referência 01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PROCESSANTE (Processo Administrativo Disciplinar), DE NÚMERO 01-10-2017, com a finalidade de no prazo de 90 (noventa) dias, investigar e apurar eventuais transgressões disciplinares cometidas pelo servidor A.L.C.P., conforme Processo Digital N° 16479/2017 de 13/09/2017, CI 002/2017 de 13/01/2017, CI 011/2017 de 04/07/2017, CI 076/2017 de 03/08/2017 e CI 033/2015 de 14/12/2015, emitidos pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, respectivamente;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CEB6B81A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1091, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:
Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 391/2017, DE 28/04/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 03/11/2015 a 02/11/2016, para constar que a mesma iria tirar o restante de 20 dias de férias entre 13/02/2017 a 04/03/2017, porém, conforme Comunicado Interno N° 664/2017, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, a mesma está usufruindo os 20 dias entre 02/10/2017 a 21/10/2017, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: WILCEMARY SUELY MARCASSI POLATO
CIRG Nº: 3130115-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 10608
CARGO: FARMACEUTICO BIOQUIMICO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C1414F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1094, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 2º - ADITAR a PORTARIA Nº 891/2017, DE 31/08/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 02/05/2016 a 01/05/2017, para constar que a mesma iria tirar o restante de 15 dias de férias entre 11/09/2017 a 25/09/2017, porém, conforme Comunicado Interno N° 113/2017 de 04/09/2017, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/ODONTOLOGIA, a mesma usufruirá os 15 dias entre 23/10/2017 a 06/11/2017, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: SABRINA BATISTA BRUZAMOLIN
CIRG Nº: 7532864-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 4709
CARGO: CIRURGIAO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NIVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D49DCA03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1092, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR a PORTARIA Nº 1027/2017, DE 04/10/2017, da Secretaria Municipal de Administração, que CONCEDEU LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao servidor JOSE CARLOS GRITTEN MARTINS;
Art. 2º – Onde se lê: " O período de gozo compreende entre 01/11/2017 a 29/01/2017, correspondente ao período aquisitivo de 19/04/2009 a 18/04/2014, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 30/01/2017", leia-se: "O período de gozo compreende entre 01/11/2017 a 29/01/2018, correspondente ao período aquisitivo de 19/04/2009 a 18/04/2014, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 30/01/2018";

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DD4E7BCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 140.2017

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2017
Decreto nº 140/2017 de 23/10/2017

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 80/2017 de 19/10/2017.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.1.064.		AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
1391 - 4.4.90.52.00.00	31820	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00
Total Suplementação:			55.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	1.3.2.5.01.24.00.00	RDB REC. VINC. CONV. 079/2017-SEDU AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO	5.000,00
Receita:	2.4.7.2.99.99.10.00	CONVÊNIO Nº 079/2017/2017-SEDU AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO	50.000,00
Total da Receita:			55.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 23 de outubro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:46C5AC68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 99/2017-PML
PROCESSO 137/2017-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) veículo tipo automóvel de passeio, zero quilômetro, tipo hatch, conforme convênio nº 031/2014, celebrado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, com recursos do Fundo Estadual para a infância e a adolescência - FIA/PR e o Município de Loanda-Pr, objetivando a execução do Programa Liberdade Cidadã medidas socioeducativas em meio aberto aprovado pela deliberações nº 046/2012 e 095/2012 - CEDCA/PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social doi Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 10 de novembro de 2017, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 19 de outubro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B35290F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 100/2017-PML
PROCESSO 138/2017-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais pedagógicos para atender as necessidades das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de ensino do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 13 de novembro de 2017, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 225.155,65 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 23 de outubro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B6150179

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 771/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ELENIR MARIA ZARDO,** ocupante do cargo efetivo de DENTISTA-PSF, com lotação na Secretaria de Saúde, matrícula 107821 auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 15/10/2017 a 01/11/2017, com retorno ao trabalho na data de 02/11/2017.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:3EFD2780

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 772/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **PATRÍCIA FRANCISCO SILVA NUNES,** ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 966223 auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 25/09/2017 a 03/11/2017, com retorno ao trabalho na data de 04/11/2017.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:F8FBA433

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 773/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **EDER FLAVIO CIVIERI,** ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, matrícula 966212, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 19/09/2017 a 19/11/2017, com retorno ao trabalho na data de 20/11/2017.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:13FC2D8F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 774/2017

Súmula - Retifica e ratifica a portaria nº. 748/2017 de 13/10/2017, publicada no diário Oficial, exemplar nº.1359 de 16/10/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **DENICE DE FATIMA BARBOSA BATISTA,** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 966559 auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 21/09/2017 a 22/10/2017, com retorno ao trabalho na data de 23/10/2017.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:E4D38648

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 139/2017

Súmula – Nomeia o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA e dá outras providencias.

João Nicolau dos Santos, *Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO *o contido no artigo 3º. do Decreto Municipal nº. 161/2016 (Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Loanda, Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN) e dá outras providências;*

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeado os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, conforme abaixo descrito:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL (TITULAR)
Titular – Cleide Aparecida Fagoti
Suplente – Luiz Claudio Mendes Toledo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (TITULAR)
Titular – Patrícia Megumi Hattori Dias
Suplente – Nilye Patrícia Machado Giufrida dos Santos

EMATER (SUPLENTE)
Titular – William José Possete Antunes
Suplente – José Antonio Azevedo Osório

IAP (SUPLENTE)
Titular – Delcides Gonçalves
Suplente – Mauro Cesar Braga da Rocha

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

ASSOCIAÇÃO dos Produtores da Agricultura Familiar do Bairro Nova Marília (TITULAR)
Titular – Cacilda Ferreira Dorneles Guimarães
Suplente – Geraldo Antonello

Associação de Pequenos Produtores Rurais do Bairro Atibainha e Assiguá (TITULAR)
Titular – Dirceu Salve
Suplente – Marcos Roberto Scaliante

CENTRO DE CONVIVENCIA DA TERCEIRA IDADE DE LOANDA (TITULAR)
Titular – Loeri Morais Baú
Suplente – Elda Anna Sartori Donato

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE LOANDA (TITULAR)
Titular – Fabiana Alessandra Lima Antonello
Suplente – Flávio Antonello

ACIL – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE LOANDA (SUPLENTE)
Titular – Evandro Pereira Neves
Suplente – Eugênio Cristovão Cancean

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOANDA (SUPLENTE)
Titular – Ana Paula Ferreira
Suplente – Luciana Iori Mella

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:4F062A27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 775/2017

PORTARIA Nº. 775 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Súmula – Nomeia Comissão de Recebimento de Bens e Materiais e dá outras providências.

***João Nicolau dos Santos**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os Senhores **EMERSON RODRIGO LUIZÃO** - Presidente, **ELISÂNGELA APARECIDA DA SILVA** e **TIAGO DA SILVA PELIZZER DE OLIVEIRA** – Membros, para, sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO** de bens ou materiais adquiridos por meio de processo licitatório pela **Secretaria Municipal de Finanças e Administração**, no âmbito do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Art. 2º - Recebimento é o ato pelo qual o material ou bem adquirido é entregue ao Município no local previamente designado.

Parágrafo Único - O recebimento do material ou bem não implica, necessariamente, a aceitação, transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora.
Art. 3º - A comprovação do recebimento é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos da transferência de responsabilidade tratada no artigo anterior, bem como para aferir a data efetiva da entrega do material.

Art. 4º - Aceitação é o ato pelo qual a Comissão de Recebimento de Bens ou Materiais - CRM declara no Termo de Recebimento e Aceitação, haver recebido e aceito o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação deste, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, Contrato de Aquisição ou outros instrumentos, na forma do disposto no art. 62 da Lei n°. 8.666/93.

Art. 5º - Compete aos Membros da Comissão de Recebimento de Bens ou Materiais receberem materiais ou bens permanentes adquiridos pelo Município de Loanda-PR, por meio de compra, conforme disposto no Estatuto de Licitações.
Parágrafo Único - São atribuições da Comissão de Recebimento de Bens ou Materiais:
I. Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade do bem ou material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II. Rejeitar o bem ou material sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-la, se necessário, ao exame de órgãos oficiais de Metrologia e Controle de Qualidade;

III. Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição do bem ou material, conforme o caso;

IV. Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;

V. Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VI. Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão.

Art. 6º - Os membros da Comissão de Recebimento de Bens ou Materiais não serão remunerados e desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.
Art. 7° - Quando, para a aceitação do bem ou material adquirido, for necessário conhecimento técnico em área específica, a Comissão de Recebimento de Materiais poderá solicitar à autoridade competente a indicação de servidor (es) habilitado(os) para o respectivo exame técnico.

Parágrafo único. Inexistindo pessoas habilitadas no quadro permanente, poderá a Comissão recorrer ao conhecimento técnico de profissionais que não integram o quadro de servidores públicos do Município.
Art. 8° - Ocorrendo a não aceitação do bem ou material por qualquer motivo, a Comissão de Recebimento de Bens ou Materiais notificará o fornecedor para, que no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Notificação, proceda à regularização.

Art. 9° - Após a verificação da qualidade, quantidade e validade dos bens ou materiais adquiridos e estando estes de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento de Materiais deverá emitir o Termo de Recebimento e Aceitação.

Art. 10 - Ocorrendo atrasos na entrega dos materiais ou bens, a unidade competente pelo recebimento deverá fazer constar no termo circunstanciado ou por meio de certidão própria o número de dias em atraso.

Art. 11 - Nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Parágrafo Único - Havendo recebimento e aceitação do material ou bem permanente, este poderá ser liquidado, ficando o pagamento condicionado à apresentação das certidões negativas de tributo. Caso não ocorra a regularização das certidões em 60 (sessenta) dias, o valor contratado poderá ser depositado em juízo por meio de ação de consignação em pagamento.

Art. 12. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ANTONIO ANÉSIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:590B3062

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 010 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 010/2017

Súmula – Aprovação do Plano do Plano de Trabalho e Aplicação da Guarda Mirim .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pela Lei nº 014/2002 e 043/2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e Aplicação da Guarda Mirim, para aquisição de materiais de reparos e bens imóveis valor de R$7.000,00(sete mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 20 de outubro de 2017.

SUELI AUGUSTI LIRA MACHADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:6E2668EF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 010 - CMAS

RESOLUÇÃO 10/2017

Dá parecer favorável ao Plano de Trabalho e Aplicação da Casa de Abrigo de Longa Permanência.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98 que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, em sessão plenária desta, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e Aplicação da Casa de Abrido de Longa Permanência, no valor de R$15.000,00(quinze mil reais), para aquisição de materiais de limpeza, gêneros alimentícios e medicamentos.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 20 de outubro de 2017.

SUELI AUGUSTI LIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:25C86DE6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 011/2017 - CMAS

RESOLUÇÃO 11/2017

Dá parecer favorável ao Plano de Trabalho e Aplicação da Guarda Mirim.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98 que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, em sessão plenária desta, **RESOLVE:**
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e Aplicação da Guarda Mirim, no valor de R$16.000,00(dezesseis mil reais), para aquisição de vestuário, materiais de limpeza, gêneros alimentícios e materiais de expediente.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 20 de outubro de 2017.

SUELI AUGUSTI LIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:5448968D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 776/2017

PORTARIA Nº. 776 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Súmula – Designa servidor para atuar como Gestor do Contrato nº. 079/2017-SEDU e dá outras providências.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

R E S O L V E:

Artigo 1º. DESIGNAR o Senhor **ANTONIO ANESIO BANA**, Secretário Municipal de Finanças e Administração, Símbolo CC1, para atuar como **Gestor do Contrato nº. 079/2017-SEDU**, firmado entre o Município de Loanda - PR e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e o Serviço Social Autônomo Paranacidade, objetivando; após os trâmites contidos no Estatuto de Licitações; a aquisição de equipamentos, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ANTONIO ANÉSIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:88481C59

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE ANULAÇÃO

Pelo presente termo, fica anulado o número de Portaria 738/2017, destinado à identificação dos atos desta espécie, em face da sua não utilização.

Loanda, 18 de outubro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:C5E33860

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 188/2017 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017 - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 30 DIAS,COMPREENDIDO ENTRE 05/10/2017 A 03/12/2017, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIRCE GOMES FERREIRA MORA

PORTARIA Nº. 188/2017 de 20 de outubro de 2017

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;
II – Considerando o teor do atestado médico, datado em 05/10/2017, devidamente periciado pela Junta Médica Oficial desta

municipalidade, conforme Laudo expedido pelo Dr. Julio H. Yamaguchi – CRM 5936/PR e Dr. Silvio f. Tolentino – CRM 25151;
III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **30** dias,compreendido entre **05/10/2017 a 03/12/2017**, a servidora pública municipal **Dirce Gomes Ferreira Mora,** portadora do RG. nº. 3.803.545-2/SSP-PR e CPF nº. 004.666.989-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:5565A6D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 189/2017 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017 - CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDRÉIA CRISTINA DE SOUZA

PORTARIA Nº. 189/2017 de 23 de outubro de 2017

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias** à servidora pública municipal **Andréia Cristina de Souza,** portadora do RG. nº. 6.700.383-7-SESP/PR e CPF nº. 035.473.369-96, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a serem usufruídas de **09/10/2017 a 07/11/2017**, referente ao período aquisitivo de **11/06/2016 a 10/06/2017**, conforme dispõe o Artigo 91, Inciso II da Lei nº. 622/94-E.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 09/10/2017, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:8CA5D58D

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2017 - DISPENSO A LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA VM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2017

Diante da necessidade **do SAMAE de Lobato,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso I do caput do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **VM Serviços Técnicos Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 09.664.458/0001-10, com endereço à Rua Perimetral, nº 16, Térreo, no Município de Atalaia, Estado do Paraná, CEP nº 87.630-000, para a aquisição do item abaixo descrito, que compõe o objeto desta Dispensa: **Contratação de Empresa para realização de Levantamento Topográfico Planialtimétrico da rede de esgotos existente nos terrenos de futuros loteamentos de casas populares em Lobato ,** no valor total de **R$ 2.035,00 (Dois mil e trinta e cinco reais).**
Fica definido que o preço acima referido será pago em uma única parcela**,** mediante apresentação da Nota Fiscal até o décimo dia útil contado da realização da entrega dos serviços solicitados e devidamente atestados pela Administração.

Lobato – Estado do Paraná, 23 de outubro de 2017.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:59ED1C74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 - H.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
3º	Educador Infantil – 40 h	Adriana Maria Ferreira Martins

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, nos dias **25, 26, 27, 30 e 31 de outubro de 2017**, munida dos documentos abaixo relacionados, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, a candidata será encaminhada para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso)*.
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 23 de outubro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:8BB03801

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 009/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 009/2017** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de pavimentação em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) no bairro Eldorado, neste município.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor valor global.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 14/11/2017 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir do dia 25/10/2017.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23/10/2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:7099DF8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 436.2017

DECRETO N.º 436 de 23 de outubro de 2017.

Súmula: Estabelece prazo de entrega de notas fiscais de compras e serviços efetuadas por este órgão municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO, necessidade de fechamento dos controles financeiros e contábeis da administração municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a data de 20.11.2017, o prazo final para que os fornecedores e prestadores de serviço ao Município de Mallet façam a entrega de Notas Fiscais de compras e serviços junto a esta Prefeitura Municipal de Mallet – PR, para o encerramento do exercício financeiro de 2017.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 23 de outubro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:32E54916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 005/2017 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – MALLET – PR

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Mallet – PR
Av. Barão do Rio Branco, 649 – Cep: 84570-000 Fone/Fax: (42) 3542-1439 E-mail: assistencia.mallet@yahoo.com.br Mallet – Pr.

RESOLUÇÃO 005/2017

Súmula: Aprova pelo Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Comissão Eleitoral do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições em reunião ordinária no dia dezenove de outubro de dois mil e dezessete, nas dependências da Biblioteca Miguel Bakun, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n., aprova a Comissão Eleitoral do Conselho Tutelar.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar os membros da Sociedade Civil e do Governo Municipal, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em fazer parte da Comissão Eleitoral do Conselho Tutelar , cuja missão é fiscalizar, participar das reuniões, aprovar as inscrições dos candidatos e outras atribuições visando a Eleição do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Os membros da Sociedade Civil e Governo Municipal são os abaixo relacionados:

SOCIEDADE CIVIL

Emerson Paulo Lipka.
Maria Regina Miranda
Maria Rosana Guimaraes Zwieczykowski

GOVERNO MUNICIPAL

1_ Durval De Souza Filho
2 – Eulalia Sobanski Horn
3 – Helim Cristina Souza

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Mallet, 23 de outubro de 2017

DURVAL DE SOUZA FILHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:DBF9D098

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 001/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 723/2005 , faz publicar o Edital de Convocação para o Eleição Suplementar ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente para o Conselho Tutelar, para o Biênio 2018/2019.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 723 de 2005, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de Eleição Suplementar deste Edital de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 04 (quatro) vagas para membros suplentes.

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, ou seja Comissão Eleitoral, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização da Eleição Suplementar.

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em data a ser informada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar.

IV –a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar;
V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Reconhecida idoneidade moral;

3.2 Idade superior a vinte e um anos;

3.3 Residir no município;

3.4 Outros requisitos previstos em Lei Municipal.

4. REQUISITO PARA INSCRIÇÃO

1.1 São requisitos para candidatar-se a exercer as funções de membros do Conselho Tutelar:

a) Reconhecida idoneidade moral (Lei nº 8069/90);

b) Idade superior a 21 anos (Lei nº 8069/90), comprovada por cédula de identidade oficial (fotocopia e original);
c) Residir no município a mais de 05 (cinco) anos, comprovada por atestado ou documentos equivalente tais como: conta de água, luz, telefone, frequência escolar, emprego no município, contratos de locação e outros. (Lei nº 8069/90 e Lei nº 723/2005);
d) Estar em dia com os direitos políticos (comprovado através de certidão do cartório eleitoral);
e) Certidão do distribuidor da comarca referente às ações cível, familiar e criminal (retirada no Fórum);
f) Ter reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
g) Estar devidamente escrito como eleitor no Município de Mallet até 12 meses antes da data de eleição;
h) Ter noção de informática, comprovada com documentos relativos à conclusão do curso regular;
i) Possuir Carteira Nacional de Habilitação, ou deverá o candidato no ato de sua inscrição comprovar que está ou irá providenciar a Carteira Nacional de Habilitação.
j) Comprovar a conclusão de ensino médio;
k) Submeter-se a avaliação psicológica por profissionais indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mallet;
l) Participar da prova com questões de múltipla escolha e questões discursivas, sobre o ECA.

5. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

5.1. Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, mais regime plantão estabelecido por escala.

5.2. O valor do vencimento será de: 1,8 salários mínimos do piso Nacional do Salário Mínimo para o conselheiro e 02 salários mínimos do Piso Nacional do Salário Mínimo para o presidente em exercício, bem como gozarão os conselheiros dos direitos previstos no art 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

6.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

7. DA COMISSÃO ESPECIAL

7.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

7.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

7.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

7.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

7.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público

7.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá- las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.

7.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

7.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

7.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

7.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

7.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

8.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

8.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao Conselheiro Tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

9.1 As Etapas do Processo de Conselheiros Tutelares deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos; II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;

IV - Quarta Etapa: Dia de votação para processo de escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes;
V - Quinta Etapa: Formação inicial;
VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse.

10. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

10.1. A participação no presente Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoalmente , e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

10.2. A inscrição será efetuada pessoalmente, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de Conselheiro Tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA. O local das inscrições será na R. Major Estevão, 205 – Centro – Mallet Pr.

10.3 As inscrições serão realizadas no período de 08:00 horas de 25 OUTUBRO/2017 às 17:00 horas de 09 de NOVEMBRO de 2017, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mallet.

10.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

10.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

11. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 05 (cinco) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11.3. A não apresentação de algum dos documentos exigidos para inscrição, o candidato estará automaticamente desclassificado do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar Suplente.

12. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

12.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

12.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar Suplente, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal. Todos os prazos e datas devem ser adequados de acordo com realidade do município. Em caso de prorrogação do Edital deverá ser republicado indicando novo calendário.

12.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

12.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha de Conselheiros Titulares Suplentes.

13. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

13.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 03(TRES) de DEZEMBRO 2017, com inicio as 9:00 horas, na Escola Municipal Divino Espírito Santo, com Duas horas para realizar a prova. Apresentar Documentos de Identificação para realizar as provas.

13.2. A nota mínima para classificação é 6,0 (seis)

13.3. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 dias para a Comissão Especial.

13.4. A prova de conhecimento específico é de caráter eliminatório.

14. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA .

14.1. Esta etapa definirá os Conselheiros Tutelares Suplentes.

14.2. O Processo de Escolha realizar-se-á no dia 17 de dezembro 2017, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação. .

15. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

15.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer,

prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

16. DO EMPATE

16.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Especifico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1. Ao final de todo o Processo de Escolha dos Conselheiros Titulares Suplentes, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos quatro Conselheiros Tutelares Suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

18. DOS RECURSOS

18.1. Realizado o Processo de Escolha , os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

18.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha.

18.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

18.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

18.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

18.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

19. DA QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO

19.1. Esta etapa consiste na formação dos Conselheiros Tutelares Suplentes, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

19.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha**.**

20. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

20.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 07.01.2018.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 723/2005 .

21.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes.

21.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha.

22. Cronograma Referente ao Edital 0001/2017 do CMDCA

EVENTOS BÁSICOS DATAS

INSCRIÇÕES - 25/10 a 09/11/17 - NA RUA MAJOR ESTEVAO, 205 – CENTRO –
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS - 10 a 17 /11/2017 -
LISTA DAS INSCRICÕES DEFERIDAS – 20/11/17
RECURSOS DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS – 21 a 27/11/17
DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA COM INSCRIÇOES DEFERIDA APÓS RECURSOS – 28/11/17
PROVA ESCRITA – 03/12/17
RECURSO PROVA ESCRITA – 04 a 05/12/2017
ENTREVISTA PSICOLÓGICA – 06 a 07/12/2017
RESULTADO ENTREVISTA PSICOLÓGICA – 08/12/2017
PERIODO DA CAMPANHA – 08 a 16/12/2017
ELEIÇÃO – 17/12/2017
RESULTADO DA ELEIÇÃO – 18/12/2017
RECURSO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES – 18 a 22/12/2017
POSSE – 07/01/2018

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO – APRESENTAR ORIGINAIS E CÓPIAS.
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL
CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
CÓPIA DO COMPORVANTE DE RESIDENCIA (MAIS DE 05 ANOS)
CERTIDÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL QUE ESTÁ QUITE COM A JUSTIÇA ELEITORAL
CERTIDÂO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS - RETIRAR NO FORUM
DECLARAÇÃO DE EXPERIENCIA NA ÁREA DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA
CÓPIA DO TITULO DE ELEITOR
CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE CURSO DE INFORMÁTICA
CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO.

Mallet, 23 outubro de 2017

DURVAL DE SOUZA FILHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:6B688801

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 435 2017 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 435/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1282/2016, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 151.208,13 (Cento e cinquenta e um mil duzentos e oito reais e treze centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
78	1000	02.04.12.306.0013.2.012	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR	3.1.90.11	264,36
128	1103	02.04.12.365.0035.2.015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.1.90.11	425,49
279	1000	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	3.1.90.11	870,88
318	1000	02.10.04.121.0038.2.037	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. PLANEJAMENTO	3.1.90.11	848,40
323	1000	02.11.27.812.0028.2.038	MANUT.UNIDADE ADMINISTR. - SECRETARIA ESPORTES	3.1.90.11	402,29

252	1495	02.08.10.305.0004.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.11	49.286,47
253	1495	02.08.10.305.0004.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.13	27.245,97
192	1511	02.07.15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	3.3.90.39	47.364,27
207	1504	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	24.500,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros a anulação total ou parcial da seguinte Dotação Orçamentária, no valor de R$ 103.843,86 (Cento e três mil oitocentos quarenta e três reais e oitenta e seis centavos) e excesso de arrecadação na fonte 1511 no valor de R$ 47.364,27 (quarenta e sete mil trezentos sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), na fonte assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
108	1103	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	425,49
205	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.1.90.11	2.385,93
258	1495	02.08.10.305.0004.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.30	76.532,44
213	1504	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.39	24.500,00

FONTE	VALOR
1511	R$ 47.364,27

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.276/2016 – LDO para o exercício de 2017 e lei nº. 1151/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de Outubro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:76E4E4EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 2634/2017 - 20.10.2017

Súmula: Concede Elevação de Nível a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

Augustinho Gandin, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08 de julho de 2002, Art. 28 e Lei Municipal 0529/14 de 14.05.2014, Art. 19 e Art. 20, bem como posteriores alterações, e
Considerando, as Avaliações dos Estágios Probatórios das Comissões de Avaliações funcionais instituídas pelos Decretos nº 0813/2014 de 19 de agosto de 2014, nº 0903/2015 de 09.10.2015 e nº 0995/2016 de 10 de outubro de 2016;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Elevação de Nível por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

N° Matrícula	Nome	Nível	
		De:	Para:
764-1	Iride Maria Basotti	001	002

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 20 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:189ABA9A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 93-2017 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 93 de 2017.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa na forma EMERGENCIAL para execução dos serviços de coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo hospitalar produzido no Município de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Processo dispensa nº 31/2017.
CONTRATADO: Sabia Ecológico Transporte de Lixo Ltda.
VALOR CONTRATADO: 15.187,50 (Quinze Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2017.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 23/10/2017.

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:7B993ADE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL Nº 003/2017

O Prefeito em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, resolve.
TORNAR PÚBLICO
1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Concurso público n.º 001/2017, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 001/2017.
2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição DEFERIDAS terão suas inscrições automaticamente homologadas.
SOLICITAÇÕES DEFERIDAS

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	RG
10572	AGENTE DE ENDEMIAS	CARLOS ALEXANDRE SANTOS SILVA	1146849
10999	AGENTE DE ENDEMIAS	DAIMON ABATTI	10.501.444-9
10829	AGENTE DE ENDEMIAS	TATIANE DHEIN GARCIA DUARTE	84773697
10912	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLEUNICE FATIMA SOSTER	70616491
10987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCAS GROTH MACENI	128849564
10660	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	DANIELI LANGNER	105849567
10946	ENFERMEIRO	JULCIMARA ALICE RIBEIRO	106694087
10870	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ALINE PAIM	6489389
11023	ENGENHEIRO AMBIENTAL	EDINEI DE FREITAS VIEIRA	99228776
10887	ENGENHEIRO AMBIENTAL	MARCOS CARVALHO	81390673
11022	ENGENHEIRO AMBIENTAL	MAYSA DE CASTRO SOUSA	18669889
10730	ENGENHEIRO AMBIENTAL	TAMIRES GUIMARÃES DA SILVA	102686403
10611	ENGENHEIRO CIVIL	DANIELLY LOUREIRO ALMEIDA	1907539

10559	ENGENHEIRO CIVIL	FELIPE VALERO	85121642
11021	ENGENHEIRO CIVIL	JOÃO PAULO LAZZARI	9.634.558-5
10976	ENGENHEIRO CIVIL	MARCOS VIEIRA PRESTES	64496182
10546	ENGENHEIRO CIVIL	MICHELLE FERNANDA MARTINS DE MORAES	359812727
10603	ENGENHEIRO CIVIL	UILIAN AURELIANO SALOMÃO	2070681432
10818	ENGENHEIRO CIVIL	VITOR BECKER	76578699
10727	FISCAL TRIBUTÁRIO	ADRIELI LANGNER	105014635
10757	FISCAL TRIBUTÁRIO	JUSSARA DE MOURA	79928305
10700	ODONTÓLOGO	BRUNA ROMANO DOS SANTOS	13109063-3
10767	ODONTÓLOGO	JOYCE LARISSA SZCZEPANIAK MULLER	129782633
10680	PROCURADOR JURÍDICO	DALILA SANTANA SANCHES	97993556
10771	PROCURADOR JURÍDICO	FELIPE ALVES DE MORAIS	128127291
10989	PROCURADOR JURÍDICO	JOSIMAR COIMBRA RAMOS	103888891
10820	PROCURADOR JURÍDICO	MAIARA MINUZZO	98555587
10775	PROCURADOR JURÍDICO	RENATA HELENA MOREIRA	95524540
11015	PROCURADOR JURÍDICO	TONY GOMES FERREIRA	57630829
10863	PSICÓLOGO	DIANDRA MINATTI	102360656

Manfrinópolis - PR, em 23 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis

SUSANA FRANCISCONI
Presidente da Comissão Municipal Organizadora e Fiscalizadora de Concurso Público

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:3E5B754A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 94-2017 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 94 de 2017.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais de construção para ampliação de barracão industrial de propriedade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 51/2017.
CONTRATADO: DELIA T. CHIOCA & CIA LTDA.
VALOR CONTRATADO: 49.998,92 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2017.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até **30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 23/10/2017.

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:31068A3C

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0145/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 0145/2017**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 059**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	NERI LIMA MOURA	**MATR.**	**000817-1**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		Automóvel
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BAD-2639
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
09/10/2017	09/10/2017	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CASCAVEL NA SEMANA DO DIA 09/10 A 11/10/2017.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

NOME(S) PACIENTE(S)	
TEREZINHA OLIVIA DE ALMEIDA	MARIA DO CARMO DOS SANTOS
REINALDO NUNES DE ALMEIDA	
JULIO CESAR DA SILVA	
JACIR DA SILVA	
ALCIDES DOS SANTOS	

Manfrinópolis – PR, em 23 de Outubro 2017.

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:C7991C41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RECISÃO BILATERAL E ESCRITO DA ADMINISTRAÇÃO AO CONTRATO Nº 004/2017.

O MUNICÍPIO DE MARILENA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Dante Pasqualetto, 855, no Município de Marilena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.971.010/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. JOSÉ APARECIDO DA SILVA, portador do RG nº 4.423.267-7 SSP/PR e CPF nº 586.790.579-91, residente à Rua Porto Alegre, nº 1071, doravante denominado CONTRATANTE e a Srª **ANA PAULA RUMACHELLA DA CRUZ**, pessoa física inscrita no CPF sob nº 054.273.749-30 e Rg sob nº 9.326.192-5 SSP/PR, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e firmado entre ambas as partes este Termo de Rescisão Contratual, **RESOLVEM RESCINDIR** o referido **Contrato 004/2017** de Prestação de Serviços por hora de artesanato e pintura no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Município de Marilena Estado do Paraná**,** com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 004/2017 de Prestação de Serviços por hora de artesanato e pintura no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Município de Marilena Estado do Paraná, celebrado em 20 de fevereiro 2017, através do Processo de Pregão Presencial nº 004/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por **terminado** o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar

uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, datado de 21/ de Junho de 2011.

Município de Marilena, em 17 de Outubro de 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

ANA PAULA RUMACHELLA DA CRUZ
CPF sob nº 054.273.749-30
RG sob nº 9.326.192-5 SSP/PR

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D611E339

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 279 2017 - 23 - 10 - 2017_INSTITUCIONALIZAÇÃO ASSESSORAI DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

DECRETO Nº 279/ 2017

Institui a Assessoria de Planejamento e Controle, para acompanhamento, gestão e implementação atualização do Plano de Ação e Investimentos e acompanhamento e controle da implementação do Plano Diretor Municipal do Município de Marilena/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;

Considerando a gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos para fins de desenvolvimento urbano e rural;

Considerando que a Lei Municipal nº 794/2010, de 29/03/2010, no seu art. 215, 216 e 220;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído a Assessoria de Planejamento e Controle, composto por representantes da Prefeitura Municipal;

Art. 2º Integram a **Assessoria de Planejamento e Controle** para atuarem, sem prejuízo das demais atribuições do cargo que ocupam:

MEMBROS:
a) *Denilson Aragão Machado* – Secretaria de Agricultura e Pesca;
b) *Joaquim da Costa Patricio* – Secretaria de Administração;
c) *Junior Marcos* – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
d*) Vera Lucia Bilieri da Silva* – Secretaria de Assistência Social;
e) *Vilma Lucas Palma* – Secretaria de Educação;
f) Amauri José Correia – Secretario de Finanças;
g) *Célio Lelis da Mata* – Secretaria de Saúde;

Art. 3º Compete à Assessoria de Planejamento e Controle:

I. Instrumentalização do processo de planejamento municipal e da elaboração e do controle de planos, programas, orçamentos e projetos;

II. Integração e a coordenação do desenvolvimento urbano, articulando o planejamento dos diversos agentes públicos e privados intervenientes no Município de Marilena;

III. Integração e a coordenação do planejamento dos órgãos da Prefeitura Municipal;

IV. Implantação do planejamento como processo permanente e flexível, capaz de se adaptar continuamente às mudanças exigidas pelo desenvolvimento do Município.

V. Elaboração, atualização, controle, acompanhamento e avaliação de planos, programas, projetos e atividades;

VI. Articulação político-social, responsável pela facilitação da negociação entre a Administração Municipal e outros agentes do planejamento, públicos ou privados;

VII. Sistemática orçamentária, responsável pela elaboração, controle, acompanhamento e avaliação dos orçamentos plurianuais e anuais de forma integrada e consistente com o planejamento substantivo;

VIII. Auto - desenvolvimento do planejamento, responsável pelo aperfeiçoamento, flexibilidade e adaptação do sistema às mudanças requeridas pela sociedade e pela Administração Municipal.

Art. 4º Os membros do **Assessoria de Planejamento e Controle** não farão jus a pagamento adicional pelo desempenho, vez que, já são funcionários da Prefeitura Municipal, e essas atividades são consideradas de interesse público relevante.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 23 de Outubro de 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:7127339E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 280 2017 - 23 - 10 - 2017 - REFORMULA RECONSTITUIÇÃO DO CONDUR

DECRETO Nº 280/2017

SÚMULA - RECONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – COMDUR DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural – COMDUR do Município de Marilena, Estado do Paraná em conformidade com a Lei Municipal nº 794/2010, composto pelos seguintes membros, sobre a presidência do primeiro nominado.

TÉCNICO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO URBANO:
Augusto Monteiro Silva

TÉCNICO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA GESTÃO AMBIENTAL:
Emerson Henrique Moreira

TÉCNICO REPRESENTANTE DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:
Dr. Marcio Pinheiro Anziliero

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DE MARILENA
Denilson Aragão Machado – Representante da APMF da Escola Naymi Abrão Nasser;

Pastor: Walter Alves Lima – Representante da Igreja Assembleia de Deus;
Juliana Gonçalves Pereira – Representante da APMF do Centro de Educação Infantil Anjo da Guarda;
Camila Marcela da Silva Arrabaça – Representante da Colônia de Pescadores Z-10;
César Carvalho – Representante da Associação Comercial e Industrial de Marilena – ACEIMAR;
Cleonice Augusto da Silva – Representante da Pastoral da Criança.

Art. 2º - O presente Conselho tem vigência de 2 anos iniciando-se em 23/10/2017, com término em 23/10/2019.

Art. 3º - Fica revogado na sua totalidade o Decreto nº 148/2017, de 18/05/2017.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, de 23 de Outubro de 2017

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:DF094EE5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 281 2017 - 23 - 10- 2017 - EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

DECRETO Nº 281/ 2017.

Institui a Equipe Técnica Municipal, Para Acompanhamento, fiscalização e adequação do Plano Diretor Município de Marilena/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;

Considerando a necessidade de adequação do Plano Diretor Municipal, Lei Estadual nº 15.229/2006, de 25 de julho de 2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído a Equipe Técnica Municipal, composto por representantes da Prefeitura Municipal;

Art. 2º Integram a **Equipe Técnica Municipal** para atuarem, sem prejuízo das demais atribuições do cargo que ocupam:

MEMBROS:

1º Membro – Bruna Graziella Madureira – Arquiteta – CAU A46850-9
2º Membro – Carlos Delvechio – Engenheiro Civil – CREA 5069159627/D – SP/PR 3º Membro – Augusto Monteiro Silva – CREA-PR 137.910/D

Art. 3º Os membros da **Equipe Técnica Municipal** não farão jus a pagamento adicional pelo desempenho, vez que, já são funcionários da Prefeitura Municipal, e essas atividades são consideradas de interesse público relevante, com exceção da contratação por licitação.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 23 de Outubro de 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:B78CCEA6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E OBJETO AO CONTRATO Nº 077/2017.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO (PAI) – PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME, CNPJ Nº 12.392.950/0001-98;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS (PAI), EM CONFORMIDADE COM OS OBJETIVOS E PROPOSIÇÕES ESTABELECIDOS NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM), DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 14.900,00 (-QUATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS-)

FONTE DE RECURSOS:
03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
FONTES DE RECURSOS: 239 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE;

ACRESCENTA-SE: DESENVOLVER SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL COM A UTILIZAÇÃO DE INDICADORES E ENTREGAR DENTRO DO PRAZO CONVENCIONADO.

ALTERA O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: CONFORME CONTRATO ORIGINAL **ADITA-SE**: ALTERANDO ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 05 CINCO MESES ATÉ O DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2017, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 SEIS MESES ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE 2018, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE 2019.

MARILENA, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5A82F0A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 278/2017

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013,

que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **TATIANE FRANCISCO,** portadora do CPF n. 044.847.459-09 e do RG sob n. 7.779.026-8 SSP-PR, para ocupar o cargo de **ENFERMEIRO(A) TEMPORARIO** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR, 20 de Outubro de 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:C3BD0040

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 282/2017

SÚMULA: Dispõe sobre o provimento do Cargo de Diretor de Compras e Licitações, previsto na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar n° 373/2002, com as alterações da Lei Complementar n° 1254/2014, que dispõe sobre a Estrutura administrativa do Município e sobre os Cargos de Secretários e Comissionados, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **MAIQUELI APARECIDA VITALINO SILVA,** portadora do CPF n. 092.315.129-00 e do RG sob nº 10.378.241-4 SSP-PR, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - A Remuneração pelo o exercício do Cargo é de 100% (cem por cento) do valor máximo da simbologia do respectivo cargo, à saber **CC5.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR, 23 de Outubro de 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:76A3DBF3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 146/2017

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra **TATIANE FRANCISCO**, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** por **02 Anos Consecutivos,** no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, a partir do dia 18/10//2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2017.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:530F1FE5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2017

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): TATIANE FRANCISCO – CPF/MF: 044.847.459-09.
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **ENFERMEIRO(A)**
ATRIBUIÇÕES:. Planejar, organizar, coordenar, a execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; Executar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida e de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas. Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde; Promover a prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; Participar na formação de medidas de prevenção e controle de danos que possam ser ocasionados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Atuar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, e ao recém-nascido; Executar e dar assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distorcia; Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral, e de programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Desenvolver e atuar em programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais; Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação/especialização profissional.
VALOR: R$ 1.558,59 (Hum Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos), a título de remuneração.
A Contratada (o) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado ou interrompido, no interesse público, devidamente justificado, desde que o total não ultrapasse 24 (vinte quatro) meses.

Marilena/PR, 20 de Outubro de 2017

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:478DC37C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2017.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARILENA.
CONTRATADA: LONQUINI GRAFICA LTDA CNPJ Nº 10.195.399/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO (SEDE), CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR, ESPORTE, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ
VALOR: R$ 7.000,00(-SETE MIL REAIS -).
FONTE DE RECURSOS:
15 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
16 – 01509 – Gerenciamento de Transito – Exercício corrente
17 – 01510 – Taxas – Exercício Poder Policia
18 – 01511 – Taxas – Prestação de Serviços
22 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
23 – 01510 – Taxas – Exercício Poder Policia
24 – 01511 – Taxas – Prestação de Serviços
176 – 01369 – Serviços Prestados SUS Faturamento AIH's
177 – 01496 – Atenção de media e alta complexidade ambulator.
178 – 01369 – Serviços Prestados SUS Faturamento AIH's
179 – 01496 – Atenção de média e alta complexidade ambulator.
180 – 31318 – 31318 SUS - Exercício Corrente
234 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
235 – 01104 – Demais impostos vinculados á educação básica
238 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
239 – 01104 – Demais impostos vinculados á educação básica
280 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
283 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
295 – 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
332 – 33934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
297 – 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
334 – 33934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
303 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
304 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
309 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
310 – 31936 – Componentes para qualificação da Gestão
311 – 31940 – Bloco de financiamento da Gestão do Progr.
316 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
317 – 31936 – Componentes para qualificação da Gestão
318 – 31940 – Bloco de financiamento da Gestão do Progr.
PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES CONTADOS APARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3807B022

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2017.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARILENA.
CONTRATADA: RAFAEL BRITO DA COSTA - ME CNPJ Nº 12.212.603/0001-36.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO (SEDE), CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR, ESPORTE, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ
VALOR: R$ 8.048,00 (-OITO MIL E QUARENTA E OITO REAIS -).
FONTE DE RECURSOS:
15 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
16 – 01509 – Gerenciamento de Transito – Exercício corrente
17 – 01510 – Taxas – Exercício Poder Policia
18 – 01511 – Taxas – Prestação de Serviços
22 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
23 – 01510 – Taxas – Exercício Poder Policia
24 – 01511 – Taxas – Prestação de Serviços
176 – 01369 – Serviços Prestados SUS Faturamento AIH's
177 – 01496 – Atenção de media e alta complexidade ambulator.
178 – 01369 – Serviços Prestados SUS Faturamento AIH's
179 – 01496 – Atenção de média e alta complexidade ambulator.
180 – 31318 – 31318 SUS - Exercício Corrente
234 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
235 – 01104 – Demais impostos vinculados á educação básica
238 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
239 – 01104 – Demais impostos vinculados á educação básica
280 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
283 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
295 – 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
332 – 33934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
297 – 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
334 – 33934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
303 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
304 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
309 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
310 – 31936 – Componentes para qualificação da Gestão
311 – 31940 – Bloco de financiamento da Gestão do Progr.
316 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
317 – 31936 – Componentes para qualificação da Gestão
318 – 31940 – Bloco de financiamento da Gestão do Progr.
PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES CONTADOS APARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7E4217D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 283/2017

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 039/2017, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto Contratação de Empresa para a prestação de serviços gráficos e equipamentos de escritório, destinados aos Departamentos de Administração (Sede), CRAS, Assistência Social, Conselho Tutelar, Esporte, Saúde e Educação do Município de Marilena Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 039/2017 em favor da Empresa **RAFAEL BRITO DA COSTA - ME**, CNPJ nº 12.212.603/0001-36, com sua proposta no valor total de R$ 8.048,00 (-Oito mil e quarenta e oito reais -) e **LONQUINI GRAFICA LTDA – ME**, CNPJ nº 10.195.399/0001-67, com sua proposta no valor de R$ 7.000,00 (-Sete mil reais-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 23 DE OUTUBRO DE 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3FC0CBFE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 284/2017

SÚMULA: Constitui Comissão Municipal Especial de Avaliação.

José aparecido da silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Fica Constituída a Comissão Municipal Especial de Avaliação, para avaliar uma área de terras medindo 48.400,00 m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados) a ser destacada das Chácaras nº 306, 308 e 309 remanescentes, com área de 7,6900 has, subdivisão da chácara 306, 308 e 309, patrimônio do Município de Marilena, Estado do Paraná, segunda parte gleba ribeirão do tigre, sec. "A", Colônia de Paranavaí Município de Marilena-PR, para fins de aquisição com destino habitacional.

- Presidente: CARLOS CESAR DE CARVALHO
- Membro: REGISON GENTIL SCOTTA
- Membro: JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desse decreto, para comissão apresentar o Laudo de Avaliação.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Marilena – PR, 23 de OUTUBRO de 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:481E4AFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO 001/2017

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 01/2017

SÚMULA: Dispõe sobre o Processo de Consulta à Comunidade Escolar, objetivando a Designação de Diretores (as) dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Mato Rico _ Paraná.

A Secretária Municipal de Educação de Mato Rico – Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 013/2017, de 10 de janeiro de 2017 e da Lei n.º 534 /2017, de 16 de outubro de 2017 e considerando a Lei Nº 495/2015 do Plano Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1.º - Instituir normas complementares para realização do Processo de Consulta à Comunidade Escolar, objetivando a Designação de Diretores (as) dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Mato Rico _ Paraná.

I - DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA

Art. 2.º - O Processo de Consulta à Comunidade Escolar, objetivando a Designação de Diretores (as) dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Mato Rico _ Paraná. Será realizado conforme a seguinte organização:

I. Será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação de Mato Rico – Paraná;
II. Com a coordenação e execução da Comissão Consultiva Municipal; com auxilio das Comissões Consultivas dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação.

§ 1.º - A Comissão Consultiva Municipal, composta por 07 (sete) membros, será designada pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria, conforme Artigo 7.º da Lei N.º 534/2017, devendo ser assim constituída:
I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pela Secretária Municipal da Educação;
II – 02 (dois) profissionais do magistério, indicados pelos Servidores do Magistério Municipal de Mato Rico;
III – 01 (um) representante de pais, integrantes do Conselho Escolar dos Estabelecimentos de ensino Municipal, indicados por seus pares;
IV _ 01 (um) representante do jurídico Municipal, indicado pelo Prefeito Municipal.
V _ 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
§ 2º - A Comissão Consultiva Municipal será presidida por um dos membros, designado pela Secretaria Municipal da Educação.
§ 3º - Os membros da Comissão Consultiva Municipal poderão ser substituídos até 24 horas antes do início do processo de Consulta.
§ 4º - Aos membros da Comissão Consultiva Municipal é vedada a participação no pleito.
§ 5º - A Comissão Consultiva Municipal será dissolvida após a resolução de todos os recursos administrativos.

§ 6º - A Comissão Consultiva do Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino será constituída, observando os seguintes critérios, conforme Artigo 9.º da Lei N.º 534/2017, sendo:
- 01 Professor (a)
- 01 Funcionário (a)
- 01 Representante dos pais (Membro do Conselho Escolar)
§ 7º - Cada representante dos segmentos acima será escolhido entre seus pares, mediante convocação de Assembléia, com dia, hora e local, que deverão ser amplamente divulgado para escolha dos membros. Com posterior registro dos escolhidos em Livro Ata destinado especificamente ao Processo de Designação de Diretores da rede municipal de ensino.

§ 8º - A Comissão Consultiva do Estabelecimento elegerá um dos seus membros para presidi-la.
§ 9º - Os Membros da Comissão Consultiva do Estabelecimento serão dispensados de suas atividades normais, sempre que necessário para atividades referentes ao Processo de Consulta.

II – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO CONSULTIVA MUNICIPAL

Art. 3º _ São **Atribuições** da Comissão Consultiva Municipal:
I – divulgar a instalação do Processo de Consulta, mediante Edital de Divulgação (Anexo III)
II - coordenar e acompanhar técnica e juridicamente o processo de Consulta;
III – deferir ou indeferir o pedido de registro de chapa (s), até o 15º (décimo quinto) dia que antecede a votação;
IV - verificar toda documentação do Candidato, se atende aos critérios estabelecidos na Lei n.º 534/2017;
V – cassar o registro de chapa (s), caso não atendam o previsto nos artigos 10 e 11 da Lei n.º 534/2017;
VI – julgar os recursos interpostos;

VII – proclamar os eleitos, informando, por expediente próprio, ao Prefeito Municipal, para fins do disposto no *caput* do artigo 3º da Lei n.º 534/2017;
VIII – resolver, ouvido a Secretária Municipal da Educação, os casos omissos referentes ao processo de Consulta.
IX - providenciar com antecedência as urnas para as Mesas Receptoras de votos;

Art. 4º _ São **Atribuições** da Comissão Consultiva do Estabelecimento.
I. Auxiliar a Comissão Consultiva Municipal em todo Processo de Consulta;
II. Divulgar amplamente, à Comunidade Escolar, as normas e critérios relativos ao Processo de Consulta;
III. Organizar e executar o Processo de Consulta no Estabelecimento de Ensino;
IV. Proceder ao registro das Chapas, devidamente acompanhado da documentação dos Candidatos, conforme disposto na Lei n.º 534/2017;
V. Reunir os Candidatos para efetuar o sorteio do número da(s) Chapa(s);
VI. Realizar a divulgação da(s) Chapa(s) regularmente registrada(s), indicando o número de cada Chapa, em diversos locais da Instituição;
VII. Convocar a Comunidade Escolar para a Votação, mediante Edital, a ser afixado em locais públicos,
VIII. Realizar o levantamento dos pais de alunos não votantes que estão regularmente matriculados no Estabelecimento de Ensino;
IX. Preparar a relação de votantes em ordem alfabética, distribuída em listagem e afixar em local visível e de fácil acesso;
X. Carimbar as cédulas com o nome da Instituição de Ensino, bem como assinar as mesmas;
XI. Credenciar os fiscais das Chapas;
XII. Divulgar o Resultado Final do Processo de Consulta, informando a Comissão Consultiva Municipal;

III – DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 5.º - O registro dos candidatos será feito através de chapa, em que conste o nome do (a) candidato a Diretor (a), de acordo com o porte do Estabelecimento de Ensino.
§ 1º - Os candidatos a Diretor (a) somente poderão ser registrados (concorrer) em um único Estabelecimento de Ensino.
Art. 6º - Poderá concorrer ao Cargo de Diretor (a) o (a) **integrante do Quadro do Magistério Municipal em efetivo exercício na Escola** e/ou CMEI, desde que:

I – já tenha cumprido o período de estágio probatório em seu cargo efetivo de concurso;
II - possuam curso superior com licenciatura plena;
III - tenha, no mínimo, um ano letivo de exercício ininterrupto em qualquer época no respectivo Estabelecimento de Ensino até a data do registro da chapa;
IV - não tenha recebido penalidade administrativa, aplicada após processo administrativo disciplinar, em que tenha havido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos 05 (cinco) anos anteriores ao pedido do registro da candidatura;
V - firmem o compromisso de participação em cursos de formação continuada em gestão escolar a serem ofertados pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º - A carga horária do (a) candidato a Diretor (a) será regulamentada conforme do Artigo 5º da Lei n.º 534/2017;
§ 2º - O (a) Diretor (a) deverá ter disponibilidade para atender a escola em todos os períodos de funcionamento, respeitada sua carga horária de trabalho semanal.

Art. 7.º _ A solicitação de registro de chapa deverá ser feito por escrito à Comissão Consultiva da Escola, pelos candidatos a Diretor (a) e deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – requerimento de registro da chapa, onde conste declaração de que os candidatos atendem as condições previstas no artigo 11 da Lei n.º 534/2017;
II – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
III - Declaração de que não respondeu Processo Administrativo nos últimos 5 (cinco) anos;
IV - O **prazo** para registro das chapas será conforme constante no anexo I desta Resolução;
Art. 8.º _ Não poderá concorrer ao cargo de diretor (a) o (a) candidato:

a) Condenado criminalmente, enquanto não reabilitados, de acordo com a Lei Penal;
b) Os que sofreram penalidade administrativa nos últimos cinco anos, contados do primeiro dia útil subsequente a data final do efetivo cumprimento da pena, até a data da inscrição da chapa;

IV – DA PROPAGANDA

Art. 9.º - propaganda só deverá ser iniciada após o deferimento do registro da chapa.
Art. 10.º - Poderá, em comum acordo entre as Chapas e a Comissão Consultiva do Estabelecimento, ser realizada assembléia em cada turno de funcionamento do Estabelecimento para os candidatos apresentarem suas propostas;
§ 1º - Cabe a Comissão Consultiva do Estabelecimento e a Comissão Consultiva Municipal, acompanhar e organização a realização das Assembléias, estabelecendo tempo igual para apresentação de cada candidato. Observando o disposto no Artigo 15 da Lei Municipal N.º 534/2017;

§ 2º - Fica proibida a propaganda durante todo o Processo de Consulta para escolha de Diretores que:

I – implicar promessa ou solicitação de dinheiro, ou vantagem de qualquer natureza;
II – perturbar o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
III – caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa envolvida no Processo de Consulta;

V - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 11 - Só serão recebidos os recursos que estiverem devidamente instruídos com documentos que comprovem o alegado;

Art. 12 - Todas as decisões deverão ser circunstanciadas e fundamentadas na Lei Municipal n.º 534/2017; e nesta Resolução.

Art. 13 - A Comissão Consultiva do Estabelecimento pronunciar-se-á, por meio de decisões, sobre os pedidos de impugnação contra atos preparatórios, em 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento.

§ 1.º Das decisões de que trata o *Caput* deste Artigo cabe recurso à Comissão Consultiva Municipal.
§ 2.º - O Presidente da Comissão Consultiva do Estabelecimento deverá anotar em Ata o local, o dia e hora do recebimento das impugnações e dos recursos, respectivamente.
§ 3.º Os pedidos de impugnação contra atos preparatórios, ocorridos nas 48 (quarenta e oito) horas antecedentes ao dia da Votação, deverão ser decididos de imediato pela Comissão Consultiva do Estabelecimento, cabendo recurso à Comissão Consultiva Municipal que decidira de imediato.

VI - DO VOTO E DA HOMOLOGAÇÃO DA CONSULTA DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 14 _ Estão aptos a votar os seguintes segmentos dos Estabelecimentos de Ensino:
I - professores;
II - funcionários;
III - responsável perante a escola, pelo aluno menor de 16 anos, não votante;
IV - alunos com, no mínimo, 16 (dezesseis) anos completos, até a data da consulta, regularmente matriculados nos Estabelecimentos da rede Municipal de Educação de Mato Rico.
§ 1º _ Independente do número de filhos matriculados na escola, o voto do responsável pelo aluno perante a escola é 01 (um) por família.

§ 2º _ O profissional da escola, responsável legal por aluno, votará pelo segmento da escola, podendo, outro membro da família, votar pelo segmento da comunidade.
§ 3º _ É vedada a dupla representatividade.

Art. 15 – A Mesa Receptora será designada pela Comissão Consultiva do Estabelecimento, sendo constituída por 03 (três) membros votantes, dos quais um será o Presidente, outro o Secretário e um suplente. Podendo em caso de falta de servidores no Estabelecimento, fazer parte da Mesa Receptora membros da Comissão Consultiva da Escola, a critério da Comissão Consultiva Municipal.

Art. 16 – Compete a Mesa Receptora:

I – rubricar as **cédulas** oficiais (Anexo XII);
II – verificar na Lista de Votantes, antes da efetivação do voto, a coincidência da assinatura do (a) votante, mediante a apresentação de documento oficial com foto que o (a) identifique;
III – solucionar, imediatamente, as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
IV – decidir de imediato os pedidos de impugnação contra a Votação;
V – lavrar Ata de Votação, anotando todas as ocorrências (Anexo XX);
VI – remeter a documentação à Comissão Consultiva da Escola, concluída a Votação.

Art. 17 - Não poderão ausentar-se da Mesa, simultaneamente, o Presidente e o Secretário.
Parágrafo Único. É terminantemente proibida a intervenção de qualquer pessoa estranha à Mesa Receptora, sob pretexto algum, salvo o Presidente da Comissão Consultiva Municipal, ouvidos os seus membros, quando solicitado.

Art. 18 - Deverá ser colocada em local visível próxima à Mesa Receptora a relação das Chapas concorrentes ao pleito constando o nome dos Candidatos e o número da Chapa.

§ 1.º Não constando na Lista de Votantes o nome de algum votante devidamente habilitado, este poderá votar com a autorização, por escrito, do Presidente da Mesa Receptora, devendo constar em Ata.

Art. 19 - Após a identificação, o (a) votante deverá assinar a Lista de Votantes, recebendo a Cédula Oficial, carimbada e rubricada, onde assinalará a Chapa escolhida, de maneira pessoal e secreta, de forma a manifestar sua intenção de voto, depositando a cédula na Urna após dobrá-la.

Art. 20 - Os trabalhos da Mesa Receptora terão início às 8 horas e término às 17 horas, podendo ser encerrados antes do horário estabelecido, desde que tenham comparecido todos os votantes.

Art. 21 - Os trabalhos da Mesa Receptora serão lavrados em **Ata de Votação**, conforme modelo constante no Anexo XVI.

VII - DAS MESAS ESCRUTINADORAS

Art. 22 - A **Mesa Escrutinadora** será designada pela Comissão Consultiva Municipal, conforme **Anexo XIV**, e será constituída por 03 membros votantes, dos quais um será o Presidente e o outro será o Secretário, e 01 (um) suplente.

Art. 23 - Nenhuma autoridade estranha à Mesa Escrutinadora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, salvo o Presidente da Comissão Consultiva Municipal.

Art. 24 - A Escrutinação será realizada em sessão pública, no mesmo local da Votação e deverá ocorrer imediatamente após o encerramento da votação.

Art. 25 - Antes de iniciar a Escrutinação, a Mesa deverá analisar os votos em separado, anulando-os, se for o caso, ou incluindo-os entre os demais existentes na urna, preservando o sigilo do voto.

Art. 26 - A Mesa Escrutinadora verificará se o número de assinaturas constantes nas listagens de votantes coincide com o número de cédulas existentes na urna. Quaisquer anormalidade, deverá ser registrada em Livro Ata, e informado imediatamente a Comissão Consultiva Municipal.

Art. 27 - Se a Mesa Escrutinadora concluir que a irregularidade resultou de fraude, anulará a urna, fará a contagem dos votos em separado desta urna, devendo ser encaminhado à Comissão Consultiva Municipal o relatório circunstanciado da ocorrência acompanhado de toda a documentação comprobatória do ocorrido para decisão.

Art. 28 - As cédulas serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa.

Art. 29 - Após fazer a declaração do voto **branco ou nulo**, será imediatamente escrito na cédula, com caneta de tinta vermelha, a expressão “branco” ou “nulo”, respectivamente.

I – registrados em cédulas que não correspondam ao modelo oficial;
II – em cédulas oficiais que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;
III – em cédulas preenchidas de forma que torne duvidosa a manifestação da vontade do votante;

Art. 30 - Concluídos os trabalhos de Escrutinação, os resultados deverão ser lavrados em Ata, **conforme modelo constante do Anexo XVII** desta Resolução e após todo o material deverá ser encaminhado à Comissão Consultiva Municipal.

Art. 31 - Recebida a documentação das Mesas de Escrutinação, a Comissão Consultiva Municipal deverá:
I – verificar toda a documentação;
II – verificar se a contagem dos votos está correta, procedendo à recontagem dos votos, se constatado algum erro;
III – decidir quanto às irregularidades registradas em Ata;
IV – registrar o **Resultado Final**, cujo modelo consta no **anexo XVIII**, verificando o quórum mínimo de comparecimento de pelo menos 35% (trinta e cinco por cento) dos constantes na Listagem de votantes, para homologar o Processo de Consulta;
V – apurar e divulgar o Resultado Final de cada Chapa, com o respectivo percentual alcançado de cada uma delas. Encaminhando ao Executivo Municipal o Resultado Final do processo de Consulta, dando ciência e enviando toda documentação à Secretaria Municipal de Educação.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 - A designação para o exercício da função de Diretor (a) terá o prazo de dois anos.

Art. 33 _ A função de Diretor (a) deverá ser exercida em favor do bom funcionamento administrativo e da função pedagógica do Estabelecimento de Ensino, exigindo reputação ilibada e conhecimento das técnicas de gestão pedagógica, administrativa e financeira.

Art. 34 – O Executivo Municipal deverá emitir Declaração ao Candidato, comprovando não ter recebido penalidade administrativa, aplicada após processo administrativo disciplinar, em que tenha havido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos 05 (cinco) anos anteriores ao pedido do registro da candidatura;

Art. 35 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico – Paraná, 23 de outubro de 2017.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N.º 01/2017

CRONOGRAMA - Processo de Consulta à Comunidade Escolar, para Designação de Diretores (as) dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Mato Rico - Paraná.

DATA	ATIVIDADE	OBS. RESPONSÁVEL
23/10/2017	Designação da Comissão Consultiva Municipal	Executivo Municipal
	(Anexo II)	
25/10/2017	Edital de divulgação do Processo de Consulta	Comissão Consultiva Municipal
	(Anexo III)	
26/10/2017	Designação da Comissão Consultiva da Escola – com reunião dos segmentos para escolha dos membros.	Comissão Consultiva Municipal
	(Anexo IV)	
30/10/2017	Divulgação do Edital de Convocação	Comissão Consultiva da Escola
	(Anexo V)	
06/11/2017 Até as 16 horas	Prazo final para Registro das Chapas	Comissão Consultiva da Escola
	(Anexo VI)	
06/11/2017 Após as 16 horas	Sorteio do Número das Chapas	Comissão Consultiva da Escola
06/11/2017 Após as 17 horas	Divulgação da relação das Chapas registradas	Comissão Consultiva da Escola
	(Anexo VII)	
09/11/2017 Até as 17 horas	Último prazo para recebimento de pedidos de impugnação contra as Chapas registradas	Comissão Consultiva da Escola
	(Anexo VIII)	
10/11/2017 Até as 17 horas	Prazo para a Comissão Consultiva da Escola se manifestar e intimar as partes para comunicar a decisão sobre os pedidos de impugnação	Comissão Consultiva da Escola
13/11/207 Até as 17 horas	Prazo para recurso perante a Comissão Consultiva Municipal referente aos pedidos de impugnação de chapas	Comissão Consultiva Municipal
14/11/2017 Até as 17 horas	Prazo para Comissão Consultiva Municipal se manifestar e intimar os interessados	Comissão Consultiva Municipal
14/11/2017	Cadastrar os votantes e fixar relação dos mesmos em local visível e de fácil acesso.	Comissão Consultiva da Escola
	Anexos IX, X e XI	
De 20 a 24/11/2017	Período para realização das Assembléias com a Comunidade Escolar, para apresentação das Chapas e Propostas.	Comissão Consultiva da Escola
		Comissão Consultiva Municipal
27/11/2017	Enceramento do período de Propaganda	Comissão Consultiva da Escola
		Comissão Consultiva Municipal
27/1/1/2017	Prazo final para elaboração das Cédulas de Votação – Anexo XII	Comissão Consultiva da Escola
		Comissão Consultiva Municipal
28/11/207	Prazo final para credenciamento dos membros das Mesas Receptoras e Escrutinadoras.	Comissão Consultiva Municipal
	Anexos XIII e XIV	
29/11/2017	Prazo Final para credenciamento dos Fiscais das Chapas – Anexo XV	Comissão Consultiva da Escola
30/11/2017 Das 08 às 17 horas	Dia da Consulta Pública	Comissão Consultiva Municipal
		Comissão Consultiva da Escola
30/11/2017	Preenchimento da Ata de Votação – Anexo XVI	Comissão Consultiva Municipal
	Ata de Escrutinação – Anexo XVII	Comissão Consultiva da Escola
	Mapa de Apuração do Resultado Final	
	Anexo XVIII	
30/11/2017	Encaminhar ao Executivo Municipal relação dos eleitos	Comissão Consultiva Municipal
04/12/2017	Último prazo para interpor recurso acerca do Resultado Final	Comissão Consultiva da Escola
06/12/2017	Prazo final para Comissão Consultiva da Escola julgar os recursos recebidos e intimar os interessados	Comissão Consultiva da Escola
07/12/2017	Prazo Final para Encaminhar recursos à Comissão Consultiva Municipal Contra o Resultado Final	Comissão Consultiva Municipal
14/12/2017	Comissão Consultiva Municipal se manifesta sobre os recursos e intima os interessados para comunicar a decisão.	Comissão Consultiva Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:45AC035D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO 001/2017 ANEXO II

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 01/2017

DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Mato Rico – Paraná, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia:

	NOME	RG
1	MARCO ANTONIO BRÁS	6.075.402-0
2	VAGNER FELISBINO	13.398.721-5
3	TEREZINHA DE JESUS MEDEIROS	5.703.165-4
4	VALDEMIR MOREIRA	8.655.520-4
5	ANADIR APARECIDA SWIATOSKI	8.760.615-5
6	AGNALDO BONILHA PILLA	6.500.578-6
7	MAHYRA LARUSSA BINI MENDES	9.486.465-8

Para, sob a presidência do primeiro nomeado, comporem a Comissão Consultiva Municipal que coordenará o Processo de Consulta à Comunidade Escolar, para Designação de Diretores (as) dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Mato Rico – Paraná.

Mato Rico, 23 de outubro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4FBC0EC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº 579/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE UMA FOLGA ANUAL PARA TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, NO DIA DE SEU ANIVERSÁRIO, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Os servidores públicos municipais do Município de Miraselva, ficam autorizados a gozar do benefício de uma folga no trabalho, no dia do seu aniversário, sem prejuízos financeiros em seus vencimentos.
Art. 2º O benefício previsto na presente Lei, somente poderá ser usufruído no dia do aniversário do servidor, ficando vedada a sua transferência para outra data.
Art. 3º O servidor perderá o direito ao benefício no ano em que o seu aniversário ocorrer em dia que não houver expediente ou, quando estiver em pleno gozo de férias ou qualquer tipo de licença.
Art. 4º Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Lei, o servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações enumeradas a seguir:
I - Advertência escrita nos últimos três anos;
II – Punição com suspensão nos últimos cinco anos;
III – mais de três faltas sem justificativa no período de um ano;
IV - Entradas tardias ou saídas antecipadas sem causa justificada, por trinta dias no período de doze meses consecutivos.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:80F45747

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8137/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de palanques de concreto através da Secretaria de Meio Ambiente.**Dotação Orçamentária**:
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO.Empresa Vencedora: VITOR ALVES DE SOUZA - ME, portadora do CNPJ: 25.007.918/0001-93 com o valor total de R$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinqüenta reais).

Publique-se.

23 de outubro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:08DF5CB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8137/2017

A pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de palanques de concreto através da Secretaria de Meio Ambiente. Empresa Vencedora: VITOR ALVES DE SOUZA - ME, portadora do CNPJ: 25.007.918/0001-93 com o valor total de R$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinqüenta reais).

Publique-se.

23 de outubro de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:93397345

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE NOVA DATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº.68/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7336/2017

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagem através da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.
A Pregoeira do Município de Palmeira torna público para conhecimento dos interessados a nova data para realização do Pregão em epígrafe, declarado como DESERTO, que ocorrerá dia 06/11/2017, às 09h30min, sendo que o credenciamento dos licitantes será efetuado das 08h30min. às 09h00min. do mesmo dia.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico
www.palmeira.pr.gov.br/transparencia/ ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail:
licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

23 de outubro de 2017 -

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F12F846A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.514 DE 23/10/2017 - CONCEDE O PRÊMIO CIDADE CLIMA DO BRASIL AO SR. JOSIEL JACOB CALDAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

ART. 1º - Fica concedido o Prêmio **"Cidade Clima do Brasil"**, ao **Sr. Josiel Jacob Caldas**, reconhecido pelo destaque na área do esporte.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:78E95B40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.515 DE 23/10/2017 - CONCEDE O PRÊMIO CIDADE CLIMA DO BRASIL À EMPRESA SPORTEK.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

ART. 1º - Fica concedido o Prêmio **"Cidade Clima do Brasil"**, à **Empresa Sportek**, pelo destaque em sua área de atividade há mais de 25 anos.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F1D2DD1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.516 DE 23/10/2017 - CONCEDE O PRÊMIO CIDADE CLIMA DO BRASIL À LETÍCIA GORTE.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

ART. 1º - Fica concedido o Prêmio **"Cidade Clima do Brasil"**, à **Letícia Gorte**, representante do grupo PAS (Para Amar e Servir) pelos relevantes serviços assistenciais prestados.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9FE2E742

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.517 DE 23/10/2017 - CONCEDE O PRE^MIO CIDADE CLIMA DO BRASIL AO SR. GILSON GOMES.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

ART. 1º - Fica concedido o Prêmio **"Cidade Clima do Brasil"**, ao **Sr. Gilson Gomes**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Palmeirense.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8815695B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.518 DE 23/10/2017 - CONCEDE O PRÊMIO CIDADE CLIMA DO BRASIL AO SR. ARNOLDO MONTEIRO BACH.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

ART. 1º - Fica concedido o Prêmio **"Cidade Clima do Brasil"**, ao **Sr. Arnoldo Monteiro Bach**, pelos relevantes serviços prestados à preservação da história do Município de Palmeira.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:245E9256

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.519 DE 23/10/2017- DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE AVENIDA DA CIDADE.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

ART. 1º - Fica denominada "**Izaura Ogg Santos**" a Avenida Projetada 02 do Loteamento Green Park, localizada entre a Avenida Daniel Mansani e a Rua Flávio Santos.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:047B1B3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2017

Ata de Registro de Preços nº. 215/2017. Processo Nº. 8137/2017. Pregão Presencial nº 67/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa VITOR ALVES DE SOUZA - ME, CNPJ: 25.007.918/0001-93. Valor contratado: R$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de palanques de concreto, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 23/10/2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:1599719A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 13.610 DE 20/10/2017- INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIODE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de sindicância, com fundamento no artigo 224 da Lei Municipal nº. 1700/94, considerando os seguintes fatos: Apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº. 1429/2016.

Art. 2º. Conforme previsto pelo Art. 224 e parágrafo único da Lei Municipal nº. 1700/1994, fica constituída Comissão de sindicância, composta pelos servidores públicos municipais Sra. ANDREZA SCHMDIT, matrícula 301201, Sra. MARIA CAROLINA DE GOES, matrícula 203828 e Sra. NAIANA KAPP SILVA, matrícula 203652.

Art. 3º Preside a Comissão de Sindicância, dentre os servidores indicados, a Sra. ANDREZA SCHMDIT, matrícula 301201.

Art. 4° Nos termos do artigo 223, parágrafo único, o prazo para a conclusão dos trabalhos é de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante fundamentação

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7760EFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO 11.626 DE 23/10/2017 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL AO SERVIDOR DIEGO RODRIGUES CAMARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 8905/2017.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituído do cargo em comissão de Diretor de Arrecadação Municipal, o servidor *DIEGO RODRIGUES CAMARGO,* matricula: 203519, portador do R.G. nº. 7.622.889-2, inscrito no CPF sob o nº. 036.572.909-40, a partir de 23/10/2017, ocupante do cargo em efetivo de eletricista, retornando a sua lotação de origem a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:05D568C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 11.627 DE 23/10/2017 - COLOCAR À DISPOSIÇÃO DO INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, A SERVIDORA JULIANA FERREIRA BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e sob o processo administrativo nº. 3602/2017, e

Resolve:

Art 1º - Colocar à disposição Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural, doravante designado EMATER, a partir de 23/10/2017, a Servidora JULIANA FERREIRA BORGES, matricula: 203469, portadora do RG nº. 8.349.453-0, inscrita no CPF nº. 038.785.689-75, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, com disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na sede da EMATER, sem prejuízo dos vencimentos no cargo que ocupa.

Art 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:B190BB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 11.628 DE 23/10/2017 - COLOCAR À DISPOSIÇÃO DO INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, A SERVIDORA ELIANE GARCIA VIDA REBINSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e sob o processo administrativo nº. 3602/2017, e

Resolve:

Art 1º - Colocar à disposição Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural, doravante designado EMATER, a partir de 23/10/2017, a Servidora ELIANE GARCIA VIDA REBINSKI, matricula: 203530, portadora do RG nº. 7.241.987-1, inscrita no CPF nº. 021.602.389-02, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, com disponibilidade de 08 (oito) horas semanais, para exercer suas funções na sede da EMATER, sem prejuízo dos vencimentos no cargo que ocupa.

Art 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:E9E688D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 13.612 DE 23/10/2017- ADIANTAMENTO À SERVIDORA JUREMA APARECIDA PADILHA TAUFER.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8796/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação:
13.001.15.451.0020.2.106.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jurema Aparecida Padilha Taufer	*040.336.689-50*	*R$ 200,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0AB80D27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017 PROCESSO Nº 16.664/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, COMUNICA A TODOS QUE A ATA DA SESSÃO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS:
www.paranagua.pr.gov.br e
www.licitacoes-e.com.br.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA PREGOEIRA, RUA JÚLIA DA COSTA, 322 - CENTRO, NO HORÁRIO DAS 11:30 ÀS 17:30H OU PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 23 DE OUTUBRO DE 2017

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:EF766400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 308

"Contrata, em caráter temporário, Médico Pediatra e Médico Psiquiatra"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 218 da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32.893/2017 e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Público nº 003/2017 - SEMRH,

RESOLVE:

I - Contratar, em caráter temporário, sob o regime da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), pelo prazo de 12 (doze) meses, para ocupar o cargo de **Médico**, Grupo Ocupacional "Especialista Médico", Classe "A", Nível "M001-2", Carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, as pessoas abaixo relacionadas, conforme especifica:

Nome	CPF	Cargo	Data de início
CASSIANO CUBAS MACHADO	039.491.399-07	Médico Pediatra	28/09/2017
CLEBER CHRISTOVAM BEARARE	136.980.848-80	Médico Psiquiatra	05/01/2017

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 23 de outubro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração,Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8E7CD13E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 309

"Rescinde os contratos de trabalho, em caráter temporário, dos ocupantes dos cargos que especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25.183/2017 e, em decorrência dos fins dos prazos contratuais provenientes do PSS 001/2015,

RESOLVE:

I - Rescindir os contratos de trabalho temporário das pessoas abaixo relacionadas, ocupantes dos cargos que especifica, a partir das datas que discrimina:

Nome	Matrícula	Cargo	Data Admissão	Término Contrato
NADIA ALVES DOS SANTOS	7.665	Enfermeiro	05/10/2015	03/10/2017
CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA	11.975	Enfermeiro	09/10/2015	07/10/2017
VANESSA SANTOS	93.780	Enfermeiro	09/10/2015	07/10/2017
LUCIANE PATRICIO REDEDE	11.183	Enfermeiro	28/10/2015	26/10/2017
JANAYNA DA ROSA	93.755	Técnico em Enfermagem	09/10/2015	07/10/2017
DANIELLE GALDINO DA SILVA CARDOSO	93.785	Técnico em Enfermagem	09/10/2015	07/10/2017
JUCELIA ALVES DA COSTA	93.786	Técnico em Enfermagem	09/10/2015	07/10/2017

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de outubro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F0C13578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 520

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.257.543,00 (um milhão, duzentos e cinqüenta e sete mil e quinhentos e quarenta e três reais)."

O PREFEITO DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.633, de 22 de dezembro de 2.016, art. 7º, incisos, I e IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, inciso III:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial no valor de R$ 1.257.543,00 (um milhão, duzentos e cinqüenta e sete mil e quinhentos e quarenta e três reais), para reforço no exercício financeiro de 2017 da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.2014.2993	Integrar os recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessários às ações de Saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 350.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.005		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.005.0015.0451.0198.2770	Melhorar as condições de tráfego através de pavimentação, revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenidas, facilitando inclusive, a colocação de calçadas e melhorando o escoamento de água pluviais nas vias públicas. Executar obras de	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 600.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0011.2932	Estabelecimento de diretrizes e metas a serem atingidas pelas unidades administrativas do órgão, atendendo a população em relação aos serviços de limpeza e iluminação pública, transporte coletivo, entre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 27.543,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
41.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
41.001.0027.0122.0011.2959	Coordenação e Supervisão dos Assuntos Ligados ao Desenvolvimento de Esporte e Lazer	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
42.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.001.0004.0122.0011.2698	Proporcionar atendimento ao conjunto de necessidades culturais e artístico do Município. Possibilitar,	

	administrativamente a extensão do programa anual de eventos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 148.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.257.543,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0011.2930	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessários ao estabelecimento dos planos de obras de infra-estrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 400.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0011.2930	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessários ao estabelecimento dos planos de obras de infra-estrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0011.2930	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessários ao estabelecimento dos planos de obras de infra-estrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.2014.4025	Distribuição gratuita de medicamentos à população, em todas as unidades de saúde, auxiliando no tratamento de doenças.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 350.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0011.2932	Estabelecimento de diretrizes e metas a serem atingidas pelas unidades administrativas do órgão, atendendo a população em relação aos serviços de limpeza e iluminação pública, transporte coletivo, entre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.519,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0011.2932	Estabelecimento de diretrizes e metas a serem atingidas pelas unidades administrativas do órgão, atendendo a população em relação aos serviços de limpeza e iluminação pública, transporte coletivo, entre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.024,00
Governo Municipal		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0011.2920	Prestar assessoramento ao chefe do Poder Executivo, respondendo pela organização, funcionamento, comunicação social e imprensa, projetos e temas estratégicos atribuídos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 280.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.257.543,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de outubro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:05813951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 519

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 5.167.000,00 (cinco milhões, cento e sessenta e sete mil reais)."

O PREFEITO DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.633, de 22 de dezembro de 2.016, art. 7º, inciso, V, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, inciso I:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro no valor de R$ 5.167.000,00 (cinco milhões, cento e sessenta e sete mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2017 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0366.4009.2840	Remunerar profissionais do Magistério que atuam na Educação Básica de jovens e Adultos através dos recursos do FUNDEB 60%.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	R$ 8.100,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	R$ 250,00
3191130000 - Obrigações patronais	01101 - FUNDEB 60%	R$ 4.300,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.004.0012.0361.4006.2849	Manter e conservar escolas de ensino fundamental localizadas na zona urbana, na zona rural e nas ilhas do Município, além das que serão construídas. Proporcionar os recursos materiais, equipamentos e serviços de monitoração eletrônica, limpeza,etc.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 32.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 2.074.000,00
3190490000 - Auxílio-transporte	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 490.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 70.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.004.0012.0365.4007.2821	Manutenção e conservação de CMEIs em funcionamento, centros filantrópicos e novos centros, provendo recursos humanos, materiais, equipamentos e demais serviços como: energia elétrica, telefone, água e esgoto, manutenção preventiva e corretiva, limpeza, etc.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 590.000,00
3190490000 - Auxílio-transporte	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 1.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 40.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Civil	
11.006		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.006.0012.0361.4006.2851	Remunerar os profissionais de apoio do Ensino	

	Fundamental (assistentes administrativos, agentes operacionais) com recursos do FUNDEB 60%.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	R$ 600.000,00
3190130000 - Obrigações patronais	01101 - FUNDEB 60%	R$ 51.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	R$ 700,00
3191130000 - Obrigações patronais	01101 - FUNDEB 60%	R$ 425.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.006.0012.0365.4007.2824	Remunerar profissionais do Magistério que atuam na Educação Infantil através dos recursos do FUNDEB 60%.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	R$ 497.650,00
3190130000 - Obrigações patronais	01101 - FUNDEB 60%	R$ 4.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01101 - FUNDEB 60%	R$ 192.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.006.0012.0367.4008.2831	Remunerar profissionais do Magistério que atuam na Educação Especial através dos recursos do FUNDEB 60%.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	R$ 81.000,00
3190130000 - Obrigações patronais	01101 - FUNDEB 60%	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 5.167.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112020000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, 1112043103 - Irrf - s/folha de pagamento do pessoal civil - executivo e entidades indiretas, 1113050000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza, 1724010000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB, 1931110000 - Receita da dívida ativa do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU da fonte 1101 - FUNDEB 60%, 1104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de outubro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F5FBDA79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 516

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)."

O PREFEITO DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.633, de 22 de dezembro de 2.016, art. 7º, inciso, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, inciso III:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Logística	
12.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.003.0004.0122.0012.2954	Administração da frota de veículos e da oficina municipal. Locação de manutenção de veículos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 200.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) total ou parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
12.001		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
12.001.0015.0695.0186.1200	MEGA ROCIO - PRIMEIRA ETAPA - CENTRO DE EVENTOS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$100.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.005		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
12.005.0017.0512.0200.3016	Drenagem - Canalização de Canais - Canal do Bertioga (Drenagem), Canal do Bertioga (parque Linear), Canal da Labra	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$200.000,00		

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 19 de outubro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração,Recursos Humanos e Abastecimento

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A5CC4F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2017 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Dispõe sobre a deliberação e aprovação da Mesa Diretora do CMDPI – Gestão 2017/2019.

Considerando que Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá- CMDPI (Gestão 2015-2017), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2924/2008, que revoga a Lei nº 2593/2005.

Considerando:
Considerando a indicação dos membros pelas secretarias municipais, conforme solicitação deste Conselho protocolados via ofício;

Considerando a Reunião Ordinária realizada em 27/08/2017, onde tomaram posses os novos conselheiros indicados e a votação para indicação da nova mesa diretoria

RESOLVE:
Deliberar e aprovar a mesa diretora do CMDPI - Gestão 2017/2019.

Presidente: Ariosmar Jorge dos Santos
Vice Presidente: Matsuko Mori Barbosa
Secretário Executivo: Leonardo Mamed

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:C8331222

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 601/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23, todos da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) do em vista o contido no protocolados nº: 74629/2014.

"Considerando o relatório final de avaliação dos componentes da Comissão de Estágio Probatório".

RESOLVE:
I - **Conceder**, estabilidade a servidora, EDUARDA CASBURGO RAINERTT DE ANTONIO , matrícula 11342-1, admitida em 21/09/2012, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, aprovada na avaliação de desempenho de Estágio Probatório, onde consta a efetiva aptidão, conforme o relatório final da Comissão de Estágio Probatório.

II - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 19 outubro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:AF90370F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 597/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e tendo em vista o contido no protocolado nº 27843/2017.

RESOLVE:

I - **Retificar,** na Portaria nº 473 de 21 de agosto de 2017, que concedeu diária, a matrícula da servidora REGINA BARBOSA,onde se lê: matrícula 11454-1, leia-se matrícula 11620-1.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 19 de outubro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:163788C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL (CICA), constituída sob forma jurídica de direito público interno que integra a administração indireta dos seguintes Municípios:

Município de Paranavaí CNPJ nº 76.977.768/0001-81;
Município de Alto Paraná CNPJ nº 76.279.967/0001-16;
Município de Amaporã CNPJ nº 75.475.038/0001-10;
Município de Cruzeiro do Sul CNPJ nº 75.731.034/0001-55;
Município de Mirador CNPJ nº 75.475.442/0001-93;
Município de Santo Antônio do Caiuá CNPJ nº 75.483.230/0001-58;
Município de São João do Caiuá CNPJ nº 76.238.435/0001-49;
Município de São Carlos do Ivaí CNPJ nº 75.498.576/0001-20;
Município de Tamboara CNPJ nº 76.978.519/0001-00;
Município de Terra Rica CNPJ nº 76.978.881/0001-81;
Município de Presidente Castelo Branco CNPJ n°76.279.959/0001-70;
Município de Nova Aliança do Ivaí CNPJ n°76.413.061.0001/42;
Município de Inajá CNPJ nº 76.970.318/0001-67.
Município de São Manoel do Paraná CNPJ nº 80.909.617/0001-63
Através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, CONVOCA através do presente edital, todos os associados para participar da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na cidade de Paranavaí, na sede da AMUNPAR, localizada na Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, **às 08:30 horas**, do **dia 27 de outubro de 2017,** com a seguinte ordem do dia:

Abertura com o Presidente do CICA, Carlos Henrique Rossato Gomes;
Apresentação do aplicativo do asfalto;
Relato da visita realizada ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável do Vale do Ivaí;
Conselho Consultivo – Síntese da reunião;
Dados sobre recicláveis destinados a cooperativa;
Prestação de Contas - internet;
Assuntos gerais;
Encerramento.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente
CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:2B22F085

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DISPENSA Nº 002/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais, decide e ***ratifica*** nos termos do Art.24, Inciso II, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de Licitação nº002/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de internet de fibra óptica destinado ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, constante da dotação orçamentária:
01001041220001000133903900000 pela seguinte empresa: **R&R PARTICIPAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 05.340.291/0001-80, no valor total de R$2998,80 (dois mil novecentos e noventa oito reais e oitenta centavos), diante dos fatos expostos no Memorando nº49/2017, expedido pela Secretária Executivo, e Parecer Jurídico nº40/2017.
Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário

Paranavaí, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2017

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:04FBC56D

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 314/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29

DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, **JOÃO CANDIDO BONETI,** Médico Veterinário, junto a Secretaria Municipal da Agricultura, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18/10/2017 até 16/12/2017, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 20 de outubro de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:521D675B

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 315/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **LUCIMARA APARECIDA GONÇALVES DE AGUIAR,** Orientadora de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Púbico e Trânsito, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14/10/2017 até 02/11/2017, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 20 de outubro de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:B50C7F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2017
RETIFICADO

CONFECÇÃO DE LAÇO INFLÁVEL

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para **CONFECÇÃO DE LAÇO INFLÁVEL**, destinado ao SINAS, através da Secretaria Municipal de Saúde; conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:00 horas do dia 24/10/2017 às 11:00 horas do dia 08/11/2017.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:01 horas do dia 08/11/2017 às 14:00 horas do dia 08/11/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 08/11/2017.

LOCAL:
www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 24 de Outubro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:4A9F4E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS A EVENTOS DA SEDUC

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para **CONFECÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS A EVENTOS DA SEDUC,** através da Secretaria Municipal de Educação; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 25/10/2017 às 08:30 horas do dia 07/11/2017.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 07/11/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 07/11/2017.

LOCAL:
www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 23 de Outubro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JÚNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:7308C23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 191/2017 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	322/2017
	Processo de Licitação:	264/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	03/10/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	264/2017		
b) Licitação Nr.:	191/2017-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	23/10/2017		
e) Data da Adjudicação:	23/10/2017	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de CALÇADOS, destinados ao Pronto Atendimento Municipal e ao Programa Melhor em Casa, através da Secretaria Municipal de Saúde.		

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BORGHI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME (90391) 1 BABUCHE PARA USO HOSPITALAR (PAM): sem orifícios e que cubra calcâneos, dorso e laterais do pé; Na cor azul marinho. Solado antiderrapante e palmilha. Deverá ser fornecido grade de tamanhos para prova antes da entrega. Atende a exigência NR-92 (Norma Regulamentadora da área da Saúde) e possui CA. - Marca: SOFT WORK	UND	90,00	0,0000	39,99	3.599,10
Total do Fornecedor:					3.599,10
Total Geral:					3.599,10

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Paranavaí, 23 de Outubro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:627FDFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, pelo período de 12 (doze) meses, através da Secretaria Municipal de Educação; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 25/10/2017 às 08:30 horas do dia 08/11/2017.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 08/11/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 08/11/2017.

LOCAL:
www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site
www.paranavai.pr.gov.br ou e-mail:
compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 23 de Outubro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JÚNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:FBD43C68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 25/2017 - PROCESSO Nº 207/2017

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, objetivando a contratação de empresa, associação sem fins lucrativos ou instituição de ensino superior para prestação de serviços de orquiectomia, ovariosalpingohisterectomia e chipagem, captura, remoção e soltura, exames de Raio X, bem como atendimento de animais atropelados, fraturados, envenenados, intoxicados e procedimentos de eutanásia em caso de zoonose, a fim de promover o bem estar animal no Município de Pato Branco, em atendimento necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nas condições fixadas no Edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento definido pelo "menor preço por lote", considerando a apresentação de desconto linear, e será regida em todas suas etapas pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dar-se-á até as 09H (NOVE HORAS), DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2017, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente, em mídia digital, de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, n º 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site:
www.patobranco.pr.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital na Divisão de Licitações, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3220-1511/1534, e-mail:
gizeli@patobranco.pr.gov.br,
loreci@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 23 de outubro de 2017.

LORECI DOLORES BIM
Presidente
Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:008E8A20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2017

Extrato Contrato nº 193/2017/GP. Dispensa nº 88/2017. PARTES: Município de Pato Branco e ***ALFA CONSULTORIA EM SISTEMAS – ME***. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição da licença de uso e implantação de software de gestão da comunicação escolar, com objetivo de facilitar as coletas e registro de informações diárias oriundas das rotinas escolares dos alunos, tais como atividades pedagógicas, aplicação de medicação, coleta de pesos e medidas, álbum de fotos, avisos e enquetes, etc..., atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados em **até vinte dias** após o recebimento da Nota de Empenho, com imediata disponibilidade de funcionamento, nos Centros de Educação Infantil Parque do Som e Eliza Rosa Cola, nos Bairros Parque do Som e São Cristóvão respectivamente. VALOR: O valor certo e ajustado para a execução do objeto é de ***R$ 7.993,00 (sete mil novecentos e noventa e três reais).*** VIGÊNCIA: O período de **vigência contratual e o prazo de Licença de Uso** serão de doze meses, contados da assinatura do Contrato. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única, em até quinze dias após o aceite e assinatura da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento. DOT. ORÇ: 07.02.12.36500392.095.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento Administrativo – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – (475-7025) – Reserva de Recurso 404. GESTOR DO CONTRATO: A Chefe da Divisão de Educação Infantil e a Chefe da Divisão Pedagógica Infantil.

Pato Branco, 16 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

FABIANO PICOLOTTO
Representante Legal.

Publicado por:
Nereu Vidal Palhano Junior
Código Identificador:E7C74CD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 14 DO CONTRATO 01/2014

Extrato Termo de Aditamento nº 14/2017 - Contrato nº 01/2014.GP. Concorrência nº 30/2013. PARTES: Município de Pato Branco e F. Zancanaro Terraplenagem Ltda. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, com fornecimento de material CBUQ - concreto betuminoso usinado a quente e outros que se fizerem necessários, para execução de serviços de pavimentação asfáltica nova, pavimentação asfáltica sobre poliédrico, recapeamento asfáltico, construção de passagem de nível inferior e serviços complementares, no Município de Pato Branco - PR, com área total de 97.035,47m², em atendimento ao Contrato de Financiamento nº 0399.162 - 84/12, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, destinado à execução de obras/serviços no âmbito do Programa Pró-Transporte. ADITAMENTO: Da Supressão de Valor - Correção IGPM: Conforme Cláusula Décima Oitava, inciso I do Contrato em epígrafe, referente à correção do IGP-M no período de 20/12/2013 a 20/12/2014, com relação ao Aditivo nº 09/2016, bem como a justificativa apresentada pela Secretaria de Engenharia e Obras, as partes pactuam supressão no valor de R$ 8.177,06, conforme parecer técnico e ANEXO I – RESUMO SUPRESSÕES REAJUSTE ADITIVO Nº 09/2016. Sendo assim, o valor do contrato passa de R$ 9.301.974,23 para R$ 9.293.797,17. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 02 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

FERNANDO ZANCANARO
Representante Legal.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:9DC148B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 08 DO CONTRATO 99/2014

Extrato Termo de Aditamento nº 08/2017 - Contrato nº 99/2014.GP. Tomada de Preços nº 11/2014. PARTES: Município de Pato Branco e A G O Empreendimentos Ltda - EPP. OBJETO: A execução de obra, sob regime de empreitada global, para construção da Escola no Bairro Veneza, denominada "Espaço Educativo Urbano II, Bairro Veneza", com área total de 854m², localizada na Rua Angelo Gabriel, Bairro Veneza, em Pato Branco - PR, Coordenadas: S: 26° 15' 22.34" O: 52° 40' 03.59", em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº 17630/2013, firmado entre o Município de Pato Branco e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, VI, assim como diante da justificativa apresentada pela Secretaria de Engenharia e Obras as partes pactuam a prorrogação do prazo de Vigência até 29 de dezembro 2017. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 06 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

RODRIGO BOESING
Representante Legal.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:29690CFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 01 DO CONTRATO 133/2016

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2017 - Contrato nº 133/2016.GP. Concorrência nº 28/2016. PARTES: Município de Pato Branco e Piovezana & Brazzo Ltda. OBJETO: A outorga de permissão onerosa de uso de bem público, das instalações físicas destinadas à cantina localizada no interior do Ginásio Poliesportivo Dolivar Lavarda, localizado na Rua Ararigbóia, 1285, Bairro La Salle, Lote 01, Quadra 568, com área de 36,63 m² (trinta e seis virgula sessenta e três metros quadrados) na cidade de Pato Branco - PR, a título precário, oneroso e intransferível, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Terceira do Contrato em epigrafe, bem como a pedido da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso através do Memorando nº 140/2017, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 meses contados do prazo originalmente previsto, ou seja, até 24 de outubro de 2018. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, a Permissionária pagará ao Município o valor de R$ 350,00 mensais. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 10 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ELENIR PIOVEZANA
Representante Legal.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:236B54F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 07 DO CONTRATO 189/2014

Extrato Termo de Aditamento nº 07/2017 - Contrato nº 189/2014.GP. Concorrência nº 32/2014. PARTES: Município de Pato Branco e

Fronter Engenharia de Obras Ltda. OBJETO: A construção, sob regime de empreitada global, de Espaço Educativo Urbano com 06 salas de aula, totalizando 854m², na Rua Ilda Bazzo, Bairro São Francisco, no Município de Pato Branco - PR em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº 32469/2014, firmado entre o Município de Pato Branco e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. ADITAMENTO: Do Prazo: Do Valor: Conforme Cláusula Décima Oitava, inciso I do Contrato em epígrafe, referente à correção do IGP-M no período, o valor contratual fica acrescido em R$ 67.979,01, passando o valor do contrato de R$ 1.083.104,77 para R$ 1.151.083,78, conforme ANEXO I – ITENS A SEREM REAJUSTADOS, perfazendo um percentual de reajuste de 10,6777% sobre o valor remanescente de R$ 636.644,72, referente ao período de setembro de 2015 a setembro de 2016. Dot. Orç.:
0702 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 123610039.1.041000 - 4490.5100, desdobramento 5615 - 416. Reserva de saldo 561. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 17 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

LEANDRO MANFROI
Representante Legal.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:DBF60EAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 90/2017

Extrato Dispensa de Licitação nº 90/2017. PARTES: Município de Pato Branco e ***S.A. FOLLMER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS - ME***. OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma da cobertura da Escola Municipal Lions Clube, localizada na Rua Marco Penso n.º 400, Bairro Vila Esperança, CEP 85.503-050, Município de Pato Branco – PR, com serviços de ripamento para cobertura de fibrocimento, colocação de telhas de *eternite* parafusadas e, colocação de cumeeiras com o fornecimento de material; atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados na Escola Municipal Lions Clube, localizada na Rua Marco Penso n.º 400, Bairro Vila Esperança, CEP 85.503-050, Município de Pato Branco – PR, imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho. VALOR: O valor global a ser pago pelo objeto da presente dispensa é de ***R$ 9.395,00 (nove mil trezentos e noventa e cinco reais).*** PGTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil do mês após a entrega dos serviços, com apresentação da respectiva Nota Fiscal. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso I, que diz: "É dispensável a Licitação: "para Obras e Serviços de Engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma Obra ou Serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente".

Pato Branco, 23 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Nereu Vidal Palhano Junior
Código Identificador:29E47794

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICAÇAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 16/10/2017 a 20/10/2017, os Recursos Federais, abaixo descritos:

DISTRIBUIÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO	16/10/2017	218.619,67
CID – CIDE CONTRIB. INTERVENSÃO DOMINIO ECONÔMICO	16/10/2017	4.185,72
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	16/10/2017	8.000,00
NUCLEOS DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	16/10/2017	20.000,00
SAUDE BUCAL - SB	16/10/2017	16.360,00
FAEC SIA - ATENDIMENTO/ACOMP DE DOENCAS ENDOC/METABOL E NUTRICIONAIS	16/10/2017	9.640,00
FAEC SIA - CADEIRAS DE RODAS	16/10/2017	6.638,00
FAEC SIA - MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO (RCA-RCAN PO 0008)	16/10/2017	22.455,00
FAEC SIA - TRATAMENTO EM ONCOLOGIA (RCA - RCAN - PO 0008)	16/10/2017	1.143,00
FAEC AIH - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ORGAOS ANEXOS E PAREDE ABDO	16/10/2017	141.918,66
SAUDE DA FAMILIA - SF	17/10/2017	99.578,00
PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	17/10/2017	68.300,00
FUNDEB	17/10/2017	207.667,92
FAEC AIH - TRANSPLANTES DE ORGAOS, TECIDOS E CELULAS	17/10/2017	122.197,01
FAEC SIA - TRANSPLANTES DE ORGAOS, TECIDOS E CELULAS	17/10/2017	20.782,62
FAEC SIA - NEFROLOGIA	17/10/2017	172.575,90
SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL AS URGENC SAMU 192 (RAU-SAMU)- MUNICIPAL	17/10/2017	177.980,50
REDE VIVER SEM LIMITES - REDEF - CEO MUNICIPAL	17/10/2017	2.200,00
CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - MUNICIPAL	17/10/2017	24.200,00
FUNDEB	18/10/2017	636.461,04
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	18/10/2017	16.800,00
FUNDEB	20/10/2017	64.437,07
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	20/10/2017	311.757,34
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	20/10/2017	2.252,71
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	20/10/2017	11.119,79

Pato Branco, 20 de outubro de 2017.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Haracinco Novach
Código Identificador:22288E1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

Licitação Modalidade Tomada de Preço nº 1/2017
Tipo Técnica e Preço
Processo Licitatório nº 9/2017
OBJETO: Contratação de um serviço especializado na área de informática para locação de softwares de gestão pública e outras providências.
A Comissão de Licitações da Câmara de Paula Freitas, Estado do Paraná, designada pela Portaria nº 44/2017, de 4 de outubro de 2017, comunica que na sessão de abertura ocorrida no dia 23 de outubro de 2017, às 9h30min, após realizada a abertura dos envelopes, houve a habilitação, qualificação e a classificação final da proponente, e conforme o disposto no Edital, considerou vencedora a Proponente Betha Sistemas Ltda, com média 100.
Comunicamos que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório a quem desejar, bem como dispõe do mesmo prazo para a interposição de eventual recurso quanto ao trâmite em questão.

Paula Freitas, 23 de outubro de 2017.

JOÃO TUBIAS CAJUK
Presidente

ELIZETE MARIA RONHAKI
Secretária

LEANDRO WEISSHAAR
Membro

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:4F9BF8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1948

SÚMULA: Dispõe sobre a criação e nomeação da Equipe Técnica, Equipe Local e Nutricionista do PAR –Plano de Ações Articuladas 2017/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, a pedido da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a necessidade de criação e nomeação da Equipe Técnica, Equipe Local e Nutricionista para análise, planejamento e elaboração das ações educacionais do Município; das ações previstas no Plano de Ações Articuladas –PAR 2017/2020, incumbido de colaborar com a formulação de estratégias de mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica, que subsidiarão a atuação dos agentes públicos, justificando-se de fundamental importância para todos, razões pela qual,

DECRETA

Art. 1° - Criar, instituir e nomear a Equipe Técnica, Equipe Local e Nutricionista do Plano de Ações Articuladas –PAR, do município de Paula Freitas-PR, cuja composição contempla a presença dos seguintes segmentos:

EQUIPE TÉCNICA, EQUIPE LOCAL E NUTRICIONISTA DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS –PAR

EQUIPE TÉCNICA

GISLAINE APARECIDA SOARES GALLE	Secretaria Municipal de Educação
HELIANA SCUSSIATO FRANCO TEIXEIRA	Secretaria Municipal de Educação

EQUIPE LOCAL

CLAUDIR ODEGALITO PORTELA DA LUZ	Representante CMEI Juliana Apª Bueno
ELIZANE KADES	Representante CMEI Ruth Jensen de Lara
STELA MARI ALVES BARBOSA	Representante CMEI Neusa Behety Franco
JOCELINE MENDES CARNEIRO	Representante Escola Mauro de Oliveira Cavallin
LUCIANE KRUG NEPPEL	Representante Escola Paulo Ider Hermann
ALICE LEVANDOSKI TORQUATO	Representante Escola Barão do Rio Branco
MARLI MARIA VALIGURA	Representante do Quadro Técnico-administrativo das Escolas
RAFAEL DILAY MALUCELLI	Secretaria de Planejamento e Gestão
DANIEL CRISTIANO DE LARA	Secretaria de Finanças
RODRIGO BAZZI ARAUJO	Secretaria de Planejamento e Gestão
GUSTAVO JENSEN	Representante do Transporte Escolar

EQUIPE NUTRICIONISTA

FABIANA PATRICIA HABECK	Responsável Técnico

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paula Freitas, 23 de outubro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretaria de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F2DC34B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 92/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017 – REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de recapagem de pneus dos veículos da frota da secretaria de viação do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital.

FORNECEDOR: **10002 – F. VACHILESKI & CIA LTDA**
ITEM que venceu: ITEM 01 – Qtde: 04,00- Valor Unitário: R$ 875,00 - Valor Total: R$ 3.500,00
ITEM 02 – Qtde: 04,00- Valor Unitário: R$ 1.740,00 – Valor Total: R$ 6.960,00
ITEM 03 – Qtde: 06,00- Valor Unitário: R$ 1.730,00 – Valor Total: R$ 10.380,00
FORNECEDOR: **10406 – PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA- ME**
ITEM que venceu: ITEM 04 – Qtde: 12,00- Valor Unitário: R$ 1.444,00 - Valor Total: R$ 17.328,00
ITEM 05 – Qtde: 04,00- Valor Unitário: R$ 830,00 – Valor Total: R$ 3.320,00
FORNECEDOR: **10407 – FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME**
ITEM que venceu: ITEM 06– Qtde: 06,00- Valor Unitário: R$ 1.775,00 - Valor Total: R$ 10.650,00
ITEM 07– Qtde: 06,00- Valor Unitário: R$ 1.348,00 – Valor Total: R$ 8.088,00
ITEM 08 – Qtde: 04,00- Valor Unitário: R$ 710,00 – Valor Total: R$ 2.840,00
TOTAL GERAL: R$ 63.066,00

Paula Freitas, 23 de outubro de 2017.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:3FA58820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2017

A Pregoeira Municipal, Sr. LETICIA LESOSKI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 92/2017, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2017
LICITAÇÃO Nº 67/2017-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de recapagem de pneus dos veículos da frota da secretaria de viação do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital.

FORNECEDOR: **10002 – F. VACHILESKI & CIA LTDA**
ITEM que venceu: ITEM 01 – Qtde: 04,00- Valor Unitário: R$ 875,00 - Valor Total: R$ 3.500,00
ITEM 02 – Qtde: 04,00- Valor Unitário: R$ 1.740,00 – Valor Total: R$ 6.960,00
ITEM 03 – Qtde: 06,00- Valor Unitário: R$ 1.730,00 – Valor Total: R$ 10.380,00
FORNECEDOR: **10406 – PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA- ME**
ITEM que venceu: ITEM 04 – Qtde: 12,00- Valor Unitário: R$ 1.444,00 - Valor Total: R$ 17.328,00
ITEM 05 – Qtde: 04,00- Valor Unitário: R$ 830,00 – Valor Total: R$ 3.320,00
FORNECEDOR: **10407 – FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME**
ITEM que venceu: ITEM 06– Qtde: 06,00- Valor Unitário: R$ 1.775,00 - Valor Total: R$ 10.650,00

ITEM 07– Qtde: 06,00- Valor Unitário: R$ 1.348,00 – Valor Total: R$ 8.088,00
ITEM 08 – Qtde: 04,00- Valor Unitário: R$ 710,00 – Valor Total: R$ 2.840,00
TOTAL GERAL: R$ 63.066,00

_____
Paula Freitas, 23 de outubro de 2017.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:657031FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2017
CONTRATADO: – F. VACHILESKI & CIA LTDA
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA – ME
FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2017
HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2017
CONTRATADO: F. VACHILESKI & CIA LTDA
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA – ME
FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de recapagem de pneus dos veículos da frota da secretaria de viação do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 63.066,00 (Sessenta e três mil e sessenta e seis reais).

Paula Freitas, 23 de outubro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:53971CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 151/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: F. VACHILESKI & CIA LTDA
Valor.....: R$ 20.840,00 (Vinte mil oitocentos e quarenta reais).
Vigência.....: Início: 23/10/2017 - Término: 23/10/2018
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 67/2017
Recursos....: 11001 04.122.0015.2.038 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Viação e Obras (307)
11001 26.782.0015.2.039 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Viação e Obras (316)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de recapagem de pneus dos veículos da frota da secretaria de viação do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital.

Paula Freitas, 23 de outubro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:5070CE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 152/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME
Valor.....: R$ 20.648,00 (Vinte mil seiscentos e quarenta e oito reais).
Vigência.....: Início: 23/10/2017 - Término: 23/10/2018
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 67/2017
Recursos....: 11001 04.122.0015.2.038 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Viação e Obras (307)
11001 26.782.0015.2.039 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Viação e Obras (316)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de recapagem de pneus dos veículos da frota da secretaria de viação do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital.

Paula Freitas, 23 de outubro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:1FC50F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 153/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME
Valor.....: R$ 21.578,00 (Vinte e um mil quinhentos e setenta e oito reais).
Vigência.....: Início: 23/10/2017 - Término: 23/10/2018
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 67/2017
Recursos....: 11001 04.122.0015.2.038 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Viação e Obras (307)
11001 26.782.0015.2.039 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Viação e Obras (316)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de recapagem de pneus dos veículos da frota da secretaria de viação do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital.

Paula Freitas, 23 de outubro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:A64175EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de recapagem de pneus dos veículos da frota da secretaria de viação do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital.

Fornecedor:

F. VACHILESKI & CIA LTDA
CNPJ: 93.388.031/0001-42

PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA – ME
CNPJ: 23.794.633/0001-14

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA – ME
CNPJ: 05.071.189/0001-27

Vigência: 23/10/2017 à 23/10/2018

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica:
WWW.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B5A8F9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 143

O Prefeito Municipal de Paula Freitas, VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, no uso de suas atribuições legais, adotando a Lei Federal nº 9.784/99 que trata do Processo Administrativo e

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e do Ministério Público do Estado do Paraná, onde entendem pela ilegalidade das cessões e doações de imóveis a particulares, bem como determinam a adoção de medidas legais para anular as cessões e doações de imóveis a particulares;

CONSIDERANDO que no Município de Paula Freitas o imóvel matriculado sob nº 14.053 da Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária de União da Vitória - Paraná está sob o domínio de particulares;

RESOLVE

Art. 1º RESCINDIR o termo de comodato de terreno datado de 10 de maio de 1996 que trata da matrícula 14.053 referente à área "b", ante o abandono do imóvel, o descumprimento do termo de comodato e ausência de processo licitatório e autorização legal para referida cessão.

Art. 2º AUTORIZAR ao município o ingresso de medidas legais cabíveis para sua reintegração na posse do imóvel a fim de que seja atendido o interesse público na instalação do parque de máquinas municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 23 de outubro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:4A1BD0FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/2017

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO
O presente processo de Dispensa de Licitação justifica-se em razão do atendimento às necessidades desta Casa, sobretudo quanto às acomodações do público no Plenário desta Casa de Leis.

DESCRIÇÃO DO OBJETO
O presente processo tem por objeto a reforma de 28 (vinte e oito) longarinas (com 3 lugares cada), realizando a troca do tecido dos assentos e encostos.

RAZÃO DA ESCOLHA
A contratação recaiu sobre a empresa ESTOFADOS LÍDER LTDA, inscrita no CNPJ. 10.688.722/0001-34, em razão da apresentação da melhor proposta de preço em orçamento, bem como diante das características da cadeira.

DO VALOR
O valor a ser pago pela aquisição do objeto deste processo é de R$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O preço a ser pago pela aquisição é de preço praticado no mercado, conforme cotações anexas.

PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo para a entrega do objeto deste processo é de, no máximo, 30 (trinta) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39

DA HABILITAÇÃO
Para habilitação no processo, será necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

DAS SANÇÕES
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital, sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II, Capitulo IV, da Lei Federal 8.666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente processo encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet-PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente processo, renunciando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paulo Frontin (PR), 20 de outubro de 2017.

JANDIR MACHADO DE AZEVEDO
Presidente da Comissão de Compras e Licitações

MARCELO JUVENAL DUDA
Secretário da Comissão de Compras e Licitações

CELSO OSMAR KAMINSKI
Membro da Comissão de Compras e Licitações

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:374CAD1F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL 47/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017 – MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de peças e acessórios novos destinados à manutenção da frota dos veículos pertencentes a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes no Termo de Referência, Anexo V, composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA", o qual é parte integrante deste Edital.
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **14h00min do dia 08/11/2017** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de

Preço e Habilitação, **terá início às 14h30min do mesmo dia** (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br no link: Licitações.

Paulo Frontin – PR – 23/10/2017.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:9206246B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 35/2017

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2017 - Sistema Registro de Preços
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE "ME e EPP" LC 147/2014
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** composto pelo arquivo digital "ES Proposta", o qual é parte integrante deste Edital.
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **09h00min do dia 23/11/2017** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min do mesmo dia** (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br no link: licitações.

Paulo Frontin – PR – 23/10/2017.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:22AFBBD5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 55/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2017 – MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de 4.000 (quatro mil) metros lineares de blocos de concreto (tipo meio-fio) para serem utilizados nos reparos e melhorias nas ruas do quadro urbano do Município de Paulo Frontin - Paraná, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante deste Editale composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **14h00min do dia 21/11/2017** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 14h30min do mesmo dia** (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br no link: Licitações.

Paulo Frontin – PR – 23/10/2017.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:E5EC50DD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 41/2017

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para realização de serviços técnicos de assessoramento à Secretaria Municipal de Finanças visando o incremento da arrecadação municipal através da apuração do índice de retorno do ICMS, bem como:

•Treinamento para noções básicas e elementares sobre legislação tributária específica, incluindo a parte legal sobre o tema ICMS Ecológico para mananciais de abastecimento e unidades de conservação ambiental;

•Estruturação e promoção da Nota Fiscal do Produtor através de campanhas, reuniões e palestras;

•Orientação para organização e formação de dados extraídos das Notas Ficais dos Produtores Rurais e Notas Fiscais de Entrada, e, monitoramento das operações com produtos primários;

•Capacitação dos servidores para orientação quanto ao correto preenchimento da EFD – Escrituração Fiscal Digital e DEFIS – Declaração de informações socioeconômicas e fiscais;

•Capacitação dos servidores para elaboração de recursos e acompanhamento na apropriação dos documentos junto à Secretaria de Estado da Fazendo, conf. Lei Complementar nº 63/1990, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes no Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital e composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **09h00min do dia 22/11/2017** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min do mesmo dia** (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br no link: licitações.

Paulo Frontin – PR – 23/10/2017.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:99F6FECF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 68/2017 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.000,00 PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 68/2017
DATA 26/09/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 pelo Poder Executivo e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) assim discriminado:

02 Poder Executivo
02005 Sec Mun de Assist Social e Família
08.244.2020 Manutenção do Gabinete do Secretário
8750-335043.1000 Subvenções Sociais 5.000,00
TOTAL 5.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros a redução total ou parcial na seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
02005 Sec Mun de Assist Social e Família
08.243.6022 Manut Fundo Mun Criança e Adolescente
8670-339039.1000 Outros Serviços de Terceiros - PJ 5.000,00
TOTAL 5.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2017.

Paulo Frontin, 26 de setembro de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Turkot
Código Identificador:8FAB73F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 69/2017 ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO 69/2017.
DATA 27/09/2017.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paranáno dia 29/09/2017. Edição 1349.

Onde se lê:
DECRETO Nº 62/2017

Leia-se :
DECRETO Nº 69/2017

Publicado por:
Daiane Turkot
Código Identificador:763E0B7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 70/2017 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS e o Senhor Delesio Defante, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 10/2017 de 25/01/2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 70/2017.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: **contratação de empresa para aquisição de uniformes, agasalhos, camisetas, casacos e jalecos para os funcionários e agentes de saúde com os recursos DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VIGIASUS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ,** (demais especificações constantes no edital e anexos).

2. PREÇO MÁXIMO DOS ITENS: R$ 45.246,74 (quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

3. DATA DE ABERTURA: No dia 13/11/2017 às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta feira ou pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 24 de outubro de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:9E932F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA 97/2017

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações;
RESOLVE
Art. 1º. CONVERTER em Abono Pecuniário 1/3 das Férias do Servidor Público Municipal o senhor LEANDRO DE OLIVEIRA PINTO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista III, do grupo ocupacional 06 – Saúde.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de Outubro de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:7785707A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA 98/2017

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações;
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 20.10.2017 a 18.11.2017, ao Servidor Público Municipal, o Sr. ALAN DIONES KLEMANN, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista III, do grupo ocupacional 04 – Serviços Auxiliares.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de Outubro de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:B2A2FBBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN
DFC - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DE 01/01/2015 A 31/12/2015

CNPJ : 01.625.298/0001-98
DFC - Demonstração dos Fluxos de Caixa de 01/01/2015 a 31/12/2015

Classificação	Nome	31/12/2015	31/12/2014
1	FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		
1.13	Aumento (Redução) Em Contas a Pagar e Provisões	(111,29)	0,00
1.15	Disponibilidades Líquidas Geradas Nas Atividades Operacionais	(111,29)	0,00
2	FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
3	FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
4	Aumento (Redução) Nas Disponibilidades	(111,29)	0,00

Pien/PR, 31 Dezembro de 2015.

MIREILE DE FATIMA LIEBL
Contabilista
CPF : 030.200.319-31
CRC : 0.PR-057035/O-

ORLANDO LIEBL
Diretor
CPF : 471.999.899-20

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:ED9D1D0E

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN
BALANÇO PATRIMONIAL EM 01/01/2015 A 31/12/2015

CNPJ : 01.625.298/0001-98 NIRE : 41205250037

Classificação	Nome	31/12/2015	31/12/2014
01	ATIVO	61.974,65	62.085,94
01.1	ATIVO CIRCULANTE	61.974,65	62.085,94
01.1.2	CREDITOS	61.974,65	62.085,94
01.1.2.08	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	0,00	111,29
01.1.2.08.009	IRPF a Compensar	0,00	111,29
01.1.2.10	ESTOQUES	61.974,65	61.974,65
01.1.2.10.006	Terrenos	61.974,65	61.974,65
02	PASSIVO	61.974,65	62.085,94
02.1	PASSIVO CIRCULANTE	4.170.508,80	4.170.620,09
02.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	4.169.303,76	4.169.303,76
02.1.1.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	4.169.303,76	4.169.303,76
02.1.1.01.010	Banestado F.D.E.	4.169.303,76	4.169.303,76
02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.205,04	1.316,33
02.1.4.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	1.205,04	1.316,33
02.1.4.01.004	IRRF a Recolher - Contribuintes	1.205,04	1.316,33
02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(4.108.534,15)	(4.108.534,15)
02.3.1	CAPITAL	1.000,00	1.000,00
02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	1.000,00	1.000,00
02.3.1.01.001	Capital Social Subscrito	1.000,00	1.000,00
02.3.2	RESERVAS	12.046,26	12.046,26
02.3.2.02	RESERVAS DE LUCROS	12.046,26	12.046,26
02.3.2.02.007	Adiantemento para aumento de capital	12.046,26	12.046,26
02.3.4	RESULTADOS A DESTINAR	(4.121.580,41)	(4.121.580,41)
02.3.4.04	-	(4.121.580,41)	(4.121.580,41)
02.3.4.04.002	Ajustes de Exercícios Anteriores	18.640.946,01	18.640.946,01
02.3.4.04.004	Prejuizo de exercicios anteriores	(22.762.526,42)	(22.762.526,42)
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial em 01/01/2015 a 31/12/2015, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e			
Passivo importam R$ 61.974,65 - (Sessenta e Um Mil Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos)			

Pien/PR, 31 Dezembro de 2015.

MIREILE DE FATIMA LIEBL
CPF : 030.200.319-31
CRC : 0.PR-057035/O

ORLANDO LIEBL
Diretor
CPF :471.999.899-20

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:8641A300

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN
DLPA - DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS DE 01/01/2015 A 31/12/2015

CNPJ : 01.625.298/0001-98

Código	Classificação	Nome	31/12/2015	31/12/2014
19	01	SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	(4.121.580,41)	0,00
27	02	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	18.640.946,01
43	02.001	Ajustes de exercícios anteriores	0,00	18.640.946,01
94	05	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(4.121.580,41)	(4.121.580,41)
108	07	PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO P/ DESTINAÇÃO DO LUCRO		
183	09	SALDO NO FINAL DO PERÍODO	(4.121.580,41)	(4.121.580,41)

Pien/PR, 31 Dezembro de 2015.

MIREILE DE FATIMA LIEBL
CPF : 030.200.319-31
CRC : 0.PR-057035/O-

ORLANDO LIEBL
Diretor
CPF : 471.999.899-20

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:F2EBCA05

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DE 01/01/2015 A 31/12/2015

CNPJ : 01.625.298/0001-98 NIRE : 41205250037

Classificação	Nome	31/12/2015	31/12/2014
Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.			

Pien/PR, 31 Dezembro de 2015.

MIREILE DE FATIMA LIEBL
CPF : 030.200.319-31
CRC : 0.PR-057035/O-

ORLANDO LIEBL
Diretor
CPF : 471.999.899-20

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:A35429D0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **PIÊNPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.472.792/0001-01, com sede à Avenida Brasil nº 282, Centro, Piên/PR, neste ato representado pela Diretora Executiva, Sra. **Doroti de Fátima Pieckocz,** brasileira, portadora da CI nº 4.376.894-8/PR e inscrito no CPF sob nº 601.575.509-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.370.403/0001-49, estabelecida a Rua Antonio Nunes nº 1100, Bairro Jardim America, em Mafra/SC, CEP 89.300-000, fone (47) 3642-6457, neste ato representado por Sirlei Braz Wegrzynovski Rechetelo, portador do RG nº 2.240.578/SC e CPF 750.982.029-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 002/2016, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e execução deste contrato ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses.

Cláusula Segunda: O valor do contrato passa a ser reajustado nos termos da legislação vigente de acordo com a variação do INPC referente ao período de abril/2016 à março/17, passando aos seguintes valores por serviços contratados a partir de abril de 2017:

Serviços Contratados	Unidade	Preço Praticado	Var. INPC Março/2017	Preço Vigente a partir de 12 de abril de 2017
Contratação de empresa de Consultoria em Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, através da cessão de licença de uso do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, envolvendo os serviços de manutenção, suporte técnico, treinamento dos usuários do sistema, migração de tecnologia e atualizações do sistema.	Mensal	R$ 1.490,00	4,5689%	R$ 1.558,07

Cláusula Terceira: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em mais R$ 18.696,84 (dezoito mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos)**.**

Cláusula Quarta: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 11 de abril de 2017.

DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ
Diretora Executiva
PIÊNPREV
Contratante

SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO
Sulprev Consultoria e Gestão de Negócios LTDA
Contratado

Testemunhas:

Nome: Bernadete Gertler Vaz de Siqueira Assinatura: _____

Nome: **Sideney do Nascimento Miorine**
Assinatura:_____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:847DBD8E

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIÊN

RESOLUÇÃO Nº 022, DE 23 DDE OUTUBRO DE 2017

"Aprova a manifestação de interesse em adesão do Programa Crescer em família- Acolhimento Familiar"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Piên – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.187 de 02 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a manifestação de interesse em adesão ao Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 23 de outubro de 2017.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:296A3CBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 642, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de apurar os fatos comunicados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer através do Memorando n° 010/2017.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:

I – José Luiz de Barros;
II - Doroti de Fátima Pieckocz;
III – Joel Cavalheiro;
IV – Simon Schneider;
V - Kátia Rejane Nenevê.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão observará o disposto no Art. 3º da Portaria nº 008/2015.

Art. 4º Os membros nomeados no art. 2º deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo administrativo apuratório, instruir e encaminhar o relatório conclusivo da Comissão para o Prefeito Municipal, para decisão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 23 de outubro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C4DF0555

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GABARITO PRELIMINAR - CONCURSO PUBLICO PARA CONTRATACAO EM EMPREGOS PUBLICOS

CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGOS PÚBLICOS

GABARITO PRELIMINAR

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

01) D	11) B	21) A
02) C	12) C	22) C
03) D	13) B	23) C
04) A	14) D	24) B
05) A	15) B	25) D
06) B	16) A	26) A
07) C	17) B	27) B
08) D	18) B	28) A
09) A	19) A	29) B
10) C	20) D	30) C

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

01) D	11) B	21) B	31) A
02) B	12) C	22) C	32) D
03) A	13) D	23) D	33) A
04) C	14) D	24) C	34) B
05) D	15) C	25) B	35) B
06) C	16) D	26) C	36) D
07) B	17) B	27) B	37) A
08) C	18) D	28) B	38) C
09) A	19) A	29) A	39) D
10) B	20) B	30) C	40) C

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:24CB8D46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GABARITO PRELIMINAR - CONCURSO PUBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

GABARITO PRELIMINAR

MÉDICO

01) D	11) B	21) A	31) A
02) B	12) C	22) A	32) C
03) A	13) D	23) B	33) A
04) C	14) C	24) C	34) C
05) A	15) B	25) C	35) C
06) D	16) C	26) D	36) D
07) B	17) A	27) A	37) B
08) D	18) C	28) B	38) A
09) C	19) D	29) D	39) C
10) A	20) B	30) B	40) D

PSICÓLOGO

01) D	11) B	21) A	31) B
02) B	12) C	22) A	32) D
03) A	13) D	23) B	33) A
04) C	14) C	24) C	34) D
05) A	15) B	25) B	35) B
06) D	16) C	26) D	36) B
07) B	17) A	27) B	37) A
08) D	18) C	28) A	38) D
09) C	19) D	29) B	39) C
10) A	20) B	30) D	40) A

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:399367AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GABARITO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATACAO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

GABARITO PRELIMINAR

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

01) D	11) D	21) C	31) D
02) C	12) A	22) D	32) D
03) D	13) C	23) A	33) C
04) A	14) D	24) C	34) B
05) A	15) B	25) B	35) A
06) B	16) A	26) A	36) B
07) B	17) C	27) C	37) C
08) C	18) B	28) A	38) B
09) B	19) C	29) D	39) A
10) C	20) B	30) B	40) C

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:69B1CC2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015

EDITAL 027/2017 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 06/2016, de 18 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **24 de outubro de 2017,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Classificação	Nome do Candidato
16	Renata Bartoszeck da Silva

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:45DD547F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI Nº 567/2017

SUMULA: Altera o Artigo1.º da Lei 563/2017 de 10/10/2017e da outras Providencias.

A Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, aprovou e Eu, prefeito Municipal, sanciona a Seguinte.

LEI

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal, autorizado a mediante Licitação, na Modalidade Concorrência Publica, por preço não inferior ao estipulado no laudo de avaliação, que faz parte integrante e inseparável da presente Lei, o veiculo, abaixo descrito e pertencente ao Patrimônio Publico municipal.
O artigo passa ter a seguinte redação:
Artigo 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal, autorizado a mediante Licitação, na Modalidade Leilão Publico, por preço não inferior ao estipulado no laudo de avaliação, que faz parte integrante e inseparável da presente Lei, o veiculo, abaixo descrito e pertencente ao Patrimônio Publico municipal.
Artigo 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 18 de Outubro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A8022420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

EDITAL DE ALIENAÇÃO No003/2017

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, por seu representante legal Prefeito Senhor JAIME ERNESTO CARNIEL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8883/94 de 08 de junho de 1994, e Lei Orgânica Municipal de Pinhal de São Bento , **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pinhal de São Bento , Estado do Paraná, estará realizando no dia 20 de Novembro de 2017, às 13:30 (treze e trinta) horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. São Roque 182, o **LEILÃO ADMINISTRATIVO**, Tipo **MAIOR OFERTA**, para alienação do bem móvel, inservíveis, abaixo caracterizados, no estado em que se encontram, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal:

BENS DE NATUREZA MÓVEIS:

Item 01: 01 (hum) automóvel marca/modelo Fiat/uno Mille Way Econ de cor branca, 05 portas, combustível Álcool/gasolina, ano e modelo 2013/2013, Chassi 9BD15804AD6865289 RENAVAN 00596677758, Placa AXU – 3744, adquirido da empresa Bevel veículos Ltda., nota fiscal 018452, plaqueta patrimonial 56/2013.

DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar todos os interessados, não sendo necessário qualquer habilitação prévia.

DO VALOR MÍNIMO:

O valor mínimo, por Lote, para a venda do referido bem, será conforme o valor determinado abaixo:

Item 01 Item I: 01 (hum) automóvel marca/modelo Fiat/uno Mille Way Econ de cor branca, 05 portas, combustível Álcool/gasolina, ano e modelo 2013/2013, Chassi 9BD15804AD6865289 RENAVAN 00596677758, Placa AXU – 3744, adquirido da empresa Bevel veículos Ltda., nota fiscal 018452, plaqueta patrimonial 56/2013.
Valor.....R$ 14.000,00(quatorze mil reais).

DOS LANCES:

Os lances deverão ser efetuados verbalmente, partindo-se do preço mínimo, sucessivamente, até que haja ofertas.

DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado à vista, em moeda corrente Nacional.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Poderá os interessados obter maiores informações sobre o LEILÃO ADMINISTRATIVO junto ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em horário de expediente ou pelo telefone: (046)3560-1122.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:967D8F04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de preços Nº 12/2017

Regido pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: Oriundos do convênio n° 130/2017 com a SEAB.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **13/11/2017, às 08:30 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a execução de pavimentação poliédrica com uma extensão de 3,185 quilômetros (km), no trecho da estrada rural da Linha Cabeceira do Pinhal, totalizando 19.110 m² de área a ser pavimentada, conforme projeto e memorial descritivo. Com recursos do convênio N° 130/2017 firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Pinhal de São Bento, mediante licitação.

PROTOCOLO: 13/11/2017, às 08:30 horas
DATA DA ABERTURA: 13/11/2017, às 08:30 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento - Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail:
licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br

Pinhal de São Bento, em 23/10/2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:75E3BAEC

SECRETARIA DE SAUDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2° QUADRIMESTRE DE 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHAL DE SÃO BENTO – PR
Rua Presidente Vargas, 273 – Pinhal de São Bento – Pr
CEP – 85.727-000 – Pinhal de São Bento – Pr

CNPJ – 08.862.734/0001-91

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PÚBLICA N° 003/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei 8689/93, em seu artigo 12, convocamos o Conselho Municipal de Saúde, bem como a população em geral para participarem da Audiência Pública da Saúde referente ao segundo quadrimestre do ano de 2017, á ser realizado no dia 30 de outubro de 2017 ás 18:00 horas na Câmara Municipal de vereadores de Pinhal de São Bento.
Agradecemos antecipadamente a presença.

Pinhal de São Bento, 20 de outubro de 2017.

EDSON JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:37544608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº. 03/2017

Objeto: Contratação de serviços de cobertura aerofotogramétrica, levantamento de informações cadastrais, implantação de sistemas de informações geográficas e treinamento. Tendo sido respeitado os prazos do Artigo 109 da Lei 8.666/93, fica agendada a abertura das propostas de preço no dia **26 de outubro de 2017, às 14:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 23 de outubro de 2017.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A7E63A09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23.658/2016 – CONCORRÊNCIA N.º 02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666/1993, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO N.º 23.658/2016 – CONCORRÊNCIA N.º 02/2017**, que tem por objeto a contratação de empresa para pavimentação poliédrica com paralelepípedo no trecho da estrada rural Nova Tirol, no Município de Piraquara, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **TETRAPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP**, com sede na Rua das Sapopemas, 189, Bairro Rio Pequeno, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.772.954/0001-36, vencedora pelo valor total de R$ 3.556.710,81 (três milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, setecentos e dez reais e oitenta e um centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de outubro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EC047BB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 18/17 - PROCESSO: 14.112/2017

OBJETO: Chamada pública para credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central, para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, contribuições de melhoria e taxas diversas e demais receitas públicas do município, através de documentos com código de barras, emitidas pelo município e em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança.Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **EMPRESA HABILITADA:** ITAÚ UNIBANCO S/A - CNPJ: 60.701.190/0001-04 Salientamos que o processo encontra-se disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 23 de outubro de 2017.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9221B978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.790/2017

Objeto: Aquisição de equipamentos de Data Center, servidores de alta capacidade de processamento e memória, armazenamento de dados (Storage), periféricos de interface entre um equipamento e outro (switch), solução de guarda de arquivos digitais (backup tape library) contemplando hardware, sistemas operacionais e aplicativos, configuração, homologação, testes e transferência de conhecimentos, bem como garantia, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência. Considerando que o pregão acima, foi ***suspenso*** em virtude da necessidade de reformulação das exigências técnicas do instrumento convocatório, motivo pelo qual o pregoeiro decidiu pela suspensão para proceder com as devidas retificações no edital, segue **nova data de abertura: 10 de novembro de 2017, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Máximo: R$ 769.255,30 (Setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos). Esclarecimentos e alterações do edital estarão à disposição dos interessados no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 23 de outubro de 2017.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F7CAE458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 69/2017 - Processo nº. 15041/2017
Objeto: Aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos para manutenção/reparos nos prédios públicos de Piraquara.
ATA Nº. 195/2017 – Detentora: SOUZA RIBAS & RIBAS LTDA, CNPJ sob nº. 07.952.441/0001-32, vencedora dos itens 11 à 18, 20, 22 à 28, 31 à 37, 39, 40, 43 44, 46, 47, 48, 50, 52 à 107, 109 à 112, 114 à 133, 135 à 139, 141 à 165, 168 à 178, 180 à 186, 189 à 214, 216 à

236, 239 à 250, 254, 255, 257 à 260, 262 à 279, 281, 286 à 290, pelo valor global de R$ 232.166,72 (Duzentos e trinta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos). **Vigência da Ata:** 19/10/2017 a 19/10/2018. **Data da Assinatura:** 19/10/2017.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A1004007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 1.990/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo nº 1.990/2017 de Inexigibilidade de Licitação nº 25/2017**, de contratação da empresa **REGISTRO DE IMOVEIS DE PIRAQUARA,** CNPJ: 10.730.110/0001-62, que tem por objeto a contratação de Serviços Notariais e de Registros de Imóveis de Piraquara, sob o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Piraquara, 23 de outubro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CA964943

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 273/2017

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

A Secretária Municipal de Educação de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

CONVOCAR CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA SESSÃO PÚBLICA DE ESCOLHA DE VAGAS

I – Ficam convocados para sessão pública de escolha de vagas, a ocorrer na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Armando Romani, 82, Centro, nesse município, no dia **25/10/2017, às 8h30 horas, os candidatos abaixo relacionados.**
II – A escolha da vaga pode ser feita por outra pessoa legalmente nomeada por procuração, portando justificativa plausível por escrito, caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer à sessão pública citada.
III – O não comparecimento ou chegada com atraso (do candidato ou seu procurador) à sessão pública de escolha de vagas culminará em declaração de desistência da vaga no processo em questão.
IV - Os candidatos convocados por esse Edital, para os quais não reste vaga a ser escolhida, permanecerão em cadastro reserva.

215	Alisson Fernando da Silva	MEDIO	16/02/2000
216	Lauren Eloísa Schiavo Tramontini	MEDIO	30/03/2000
217	Bruna Eduarda Wolff	MEDIO	03/04/2000
218	Felipe Detogni	MEDIO	18/04/2000
219	Izabel Muller dos Santos	MEDIO	03/05/2000
220	Cidelaine de Souza dos Santos	MEDIO	07/06/2000

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de outubro de 2017.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0E901C83

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 269/2017

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°263/2017 SENDO CONSIDERADOS:

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
71	VIVIAN NUNES FLORINDO PAGNO	APTA

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Resultado
32	RAQUEL SANTANA DE MELO	AUSENTE

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
41	LAURA COLLACO DE MELO	APTA

FUNÇÃO: MÉDICO PEDIATRA (20 HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
02	GISLAINE STRAPASON BLUM (FINAL DE LISTA)	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de outubro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:62AD49C3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 270/2017

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 269/2017, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
71	VIVIAN NUNES FLORINDO PAGNO	APTA

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
41	LAURA COLLACO DE MELO	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 27/10/2017, às 09:30 hrs.** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
01 (uma) foto 3 X 4 recente;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor

Certidão de quitação eleitoral;
FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);
FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de outubro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:97BC121D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 271/2017

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 105/2017, com homologação através do Edital Nº.205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°264/2017 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Classif.	Nome	Resultado
01	LUIZA STOCO ULSON	APTA

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
01	HELENA KADOWAKI	FINAL DE LISTA
02	MATHEUS SILVA KOIKE	APTO
03	AMANDA CHRISTINA CASTANHEIRA KOZESINSKI	FINAL DE LISTA

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (40 HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
25	CINTIA MANZONI	APTA
26	NAYANA BETTONI DOS MARTYRES	FINAL DE LISTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de outubro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:AAEB234E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 272/2017

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 105/2017, com homologação através do Edital Nº. 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 271/2017, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Classif.	Nome	Resultado
01	LUIZA STOCO ULSON	APTA

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
02	MATHEUS SILVA KOIKE	APTO

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (40 HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
25	CINTIA MANZONI	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 27/10/2017, às 09:30 hrs.** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
01 (uma) foto 3 X 4 recente;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral;
FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);
FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de outubro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:51837135

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 274/2017

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário

Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Nota
33	ROSALI ALVES PEREIRA	64,00

FUNÇÃO: MÉDICO PEDIATRA (20 HORAS)

Classif.	Nome	Nota
04	JOSÉ MOACYR GASPARELLO SOKULSKI (FINAL DE LISTA)	73,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 27/10/2017, às 14h30min.** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de Outubro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:A257212A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 275/2017

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 105/2017, com homologação através do Edital Nº. 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS)

Classif.	Nome	Nota
04	TALITHA FORMAGIO TELLES	88,00
05	MONISE DECHECHI DIAS	86,00

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (40 HORAS)

Classif.	Nome	Nota
27	GUILHERME WITEK MARTINS	64,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 27/10/2017, às 14h30min.** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de outubro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:AA047C5B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 6239/2017

Concede Progressão por Titulação a Servidores do Executivo Municipal de Piraquara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal 864/2006, regulamentada pelo Decreto 3576/2010, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Progressão por Titulação aos servidores nominados abaixo, conforme solicitação de seus respectivos protocolos:

CARGO: PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**FUNÇÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
696631	ALINE LUIZE PAMPLONA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	I	06	01/09/2017
594801	FABIANO JOSE DIAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	I	08	01/10/2017
595871	GISELE DO ROCIO RODRIGUES	AUX. DE ODONTOLOGIA	I	08	01/09/2017
596171	IRANILDA DE LOURDES BERION WICTHOFF	AUX. DE ODONTOLOGIA	I	08	01/09/2017
596251	SOLANGE CHAVES GOULART	AUX. DE ODONTOLOGIA	I	08	01/09/2017
CARGO: GESTOR PÚBLICO					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**FUNÇÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
595791	THIAGO AURELIO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	I	07	01/10/2017
694421	MARCIA MARIA FEYH	ASSISTENTE SOCIAL	I	06	01/09/2017

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários as respectivas datas acima listadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de outubro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:F871DCA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2017

DATA: 19 de outubro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar as servidoras **Marcia Cristina Diniz Schiavo**, Matrícula nº 24-8/1, e **Telma Barbosa**, Matrícula nº 302-6/1, ocupantes do cargo efetivo de Professor, e **Valquiria da Silva Santos Correa**, Matrícula nº 923-7/1, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil, para participarem do **Encontro Presencial PNAIC/UEM**, organizado e promovido pelo Ministério da Educação e Universidade Estadual de Maringá – UEM, a ser realizado no dia 30/10/2017, no Auditório Dona Guilhermina, na cidade de Maringá/PR.

Art. 2º – Conceder diárias para as servidoras participarem do evento mencionado no artigo anterior, nos termos do Art. 4º, II, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.
Parágrafo Único: O valor concedido para cada servidora será de R$ 60,00 (sessenta reais), correspondente à ½ (meia) diária, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 19 de outubro de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:51F00EF0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 008/2017 - CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº 008/2017

Súmula: Aprova o Plano de Ação dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Pitangueiras, conforme Deliberação nº 001/2017 – CEDI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Pitangueiras/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 584/2015, de 29 de maio de 2015 e, considerando a deliberação da Plenária em 23 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação dos Direitos do Idoso do Município de Pitangueiras/PR.

Art. 2º - Retifica as informações contidas na folha de rosto.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 23 de outubro de 2017.

SANDRA REGINA FLORENTINO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:77DF3EBE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 009/2017 - CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº 009/2017

Súmula: Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Pitangueiras.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Pitangueiras/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 584/2015, de 29 de maio de 2015 e, considerando a deliberação da Plenária em 23 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Pitangueiras/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 23 de outubro de 2017

SANDRA REGINA FLORENTINO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2C4FD143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 4679 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Exonera o Senhor EDERSON FABIANO GRIEBLER e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO solicitação do servidor

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do Senhor EDERSON FABIANO GRIEBLER, portador da cédula de identidade RG nº 8.495.141-2 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Meio Ambiente, nomeado pelo Decreto nº 4525/2017.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:92660D70

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 2 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 72 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1 º - Designar o senhor CEZAR AUGUSTO SOARES, portador da cédula de identidade RG nº 9.849.923-7 SSPPR, a senhora CARLA FATIMA MOMBACH STURM, portadora da cédula de identidade RG nº 6.772.151-9 SSPPR, e a senhora JEANE MARIA DE SOUZA, portadora da cédula de identidade RG nº 4.298.101-0 SSPPR, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Licitação, para apreciar propostas referentes aos processos de licitação.

Art. 2° - Fica designado o senhor IVO BAGGIO, portador da cédula de identidade RG nº 3.674.161-9 SSPPR, e a senhora CARLA SABRINA RECH MALINSKI, portadora da cédula de identidade RG nº 10.036.363-1 SSPPR, como suplentes para em caso de ausência e/ou impedimento de membro titular fazer parte da Comissão de Licitação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:EE2582BB

LICITAÇÃO
DISPENSA 139/2017

Praça São Francisco de Assis, 1583.85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2017
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2017
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Airton Luiz Libardi.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto do compressor do ar condicionado da Van Mercedes Benz, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/11/2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:147D1BE5

LICITAÇÃO
DISPENSA 139/2017

RESULTADO DE DISPENSA

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto do compressor do ar condicionado da Van Mercedes Benz, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.
EMPRESA: Airton Luiz Libardi.
VALOR: R$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais).
DATA: 23 de outubro de 2017

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:07949ECE

LICITAÇÃO
DISPENSA 140/2017

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 140/2017
O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de peças para manutenção dos tacógrafos da frota escolar, destinados à Secretaria de Educação deste Município de Planalto.
EMPRESA: Francescon Tacografos Ltda.
VALOR: R$ 7.895,46 (sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos).
DATA: 23 de outubro de 2017

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:3D332B93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.778/17

A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NA RUA VEREADOR VILAS BOAS, PASSA A DENOMINAR-SE "UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA CRISTINA TAVIAN".

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2017, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Vereador Vilas Boas, passa a denominar-se-á **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA CRISTINA TAVIAN**.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (17.10.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:FB09B3E1

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 07/2017

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo Estadual no Incentivo Benefício Eventual

O Conselho Municipal de Assistência Social Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009, Considerando a deliberação da plenária realizada em 18/10/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo Estadual no Incentivo Benefício Eventual.
.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação

Porecatu, 18 de Outubro de 2017.

STEFANIE CESARINA BAZONI SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:E81A9559

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 08/2017

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão ao Benefício Eventual

O Conselho Municipal de Assistência Social Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009, Considerando a deliberação da plenária realizada em 18/10/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Benefício Eventual, com Cofinanciamento do Governo Estadual.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação

Porecatu, 18 de Outubro de 2017.

STEFANIE CESARINA BAZONI SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:60A05EFB

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 22/2017

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 85/2017, dispensa de licitação nº 22/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços elétricos para iluminação pública em diversos locais do município, no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) com a dotação orçamentária 2.065.3390.39.00.00-1011, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso I da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocada a empresa José Waldir dos Santos 20871295920, CNPJ nº 13.349.474/0001-95, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 23 de outubro de 2017.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:9AC27D00

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 80/2017

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 80/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA MLR DA SILVA CLÍNICA DE ATIVIDADES MÉDICA ME

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 55/2017, modalidade Pregão Presencial nº 41/2017, de um lado o município de Porecatu através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pela gestora e Secretária de Saúde Elaine Silvia Veras portadora da Carteira de Identidade nº 1.963.150-8 SSP/PR e CPF nº 363.222.539-72, casada, residente e domiciliada na Rua Marechal Castelo Branco, 951, nesta cidade e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa MLR da Silva Clínica de Atividades Médica ME, CNPJ Nº 25.146.771/0001-12, sediada à Avenida 14 de Novembro, nº 985, Centro, no município de Florestópolis/PR, CEP 86165-000, através de seu representante legal Mateus Luz Ruela da Silva, RG nº 13.748.512-30 SSP/BA, CPF nº 047.816.245-61 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato por 04 (quatro) meses a contar de 23 de outubro de 2017.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 20 de Outubro de 2017.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	*MLR DA SILVA CLÍNICA DE ATIVIDADES MÉDICA ME*
Contratante	Contratada

ELAINE SILVIA VERAS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:91DEB0AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL N° 005 CONTRATO 073-2013
EQUIPLANO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 073/2013.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº073/2013 – TOMADA DE PREÇOS 001/2013, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, PARA ACRESCENTAR AO OBJETO LICITADO E ACRÉSCIMO DE VALOR, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA E SUPORTE TÉCNICO OPERACINAL DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, portador da CI/R.G. Nº 1.978.359, e do CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 266, nesta cidade de Porto Amazonas/PR

CONTRATADA: **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**, empresa estabelecida na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ernesto Piazzetta, nº202, Bairro Bacacheri, CEP: 82510-350, inscrita no CNPJ sob nº76.030.717/0001-48, neste ato representada por seu sócio, Sr. **JOSÉ TARCISIO VIERO**, ao fim assinado.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 073/2013, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo acrescenta ao objeto licitado, anexo II do Edital de Tomada de Preço 001/2013, item 1.2 Sistema de Tributação, o item 1.2.25., com a seguinte redação:
1.2.25. – Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO

- Com o acréscimo do item 1.2.25 no objeto licitado, haverá acréscimo também nos valores pactuados, sendo:

a) R$1.250,00(um mil reais) mensais para uso do licenciamento de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, treinamento e instalação;
b) O valor mensal do contrato, com o acréscimo do item a, será de R$6.455,59 (seis mil quatrocentos e cinquenta cinco reais e cinqüenta e nove centavos);
c) Os efeitos financeiros decorrentes deste aditivo vigoram a partir de 01/11/2017, até o final de vigência do contrato em 22/04/2018.
d) O valor total deste termo aditivo para cobrir o acréscimo ao objeto contratado pelo período de 06 (seis) meses será de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo no corrente exercício ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2017, sendo assegurada dotação orçamentária para o exercício seguinte e a disponibili-
dade financeira em acordo ao cronograma mensal de desembolso.:

ORGÃO – 04 – Departamento de Administração Financeira
UNIDADE – 04.001 – Departamento de Administração Financeira
PROGRAMA – 04.123.00082.008 – Manutenção da Divisão de Serviços Contábeis e Financeiros
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.11.00 – Locação de Software
3.3.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de acordo entre as partes e encontra amparo legal no art. 65, inciso II, letra b, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 23 de outubro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO	***JOSÉ TARCISIO VIERO***
Prefeito Municipal	Licenciadora

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:401D4D43

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 036 - CONSELHO DO IDOSO

DECRETO Nº. 036 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

SÚMULA: Compõe o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Porto Amazonas.

Art. 1º Fica instituída a Composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Porto Amazonas, de acordo com o artigo 3.º da Lei municipal n° 1069/2017.
I – 03 (três) membros representando o poder público municipal, indicados pelo Executivo Municipal para representar os seguintes órgãos:
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Titular **THAIS HORNUNG SEDLAK**, tendo como suplente **RENATA FERRARI;**
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular**, THAYSE DE PAULA** tendo como suplente **MARLI TEREZINHA DE PAULA POLATO;**
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titulares **GISLAINE CARVALHO DE QUADROS** tendo como suplente **ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER;**

II – 03 (quatro) membros representando a sociedade civil, conforme inciso II da Lei Municipal n.º 1069/2017:
REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÕES ORGANIZADAS DE MORADORES E/OU REPRESENTATIVAS:
Titular **NAIR TEREZA RODRIGUES DA SILVA SOARES,** tendo como suplente **SÔNIA RODRIGUES DE FREITAS**
REPRESENTANTE DE COMUNIDADES RELIGIOSAS
Titular **MARGARETE MIRIAN DOS REIS** tendo como suplente **MONICA DA SILVA SOARES HARTMANN**
REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO
Titular **EVA MOREIRA** tendo como suplente **MARIA ROSA ANDRADE.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:187CB6DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 053 - ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 053 de 23 de outubro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Designar a empregada pública municipal **CASSIA LIZYANE BREDA DE MORAES**, brasileira, casada, portadora da CIRG n°10.227.735-0, CPF n° 088.030.719-62 e Matrícula n° 507 para integrar a Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de Secretária, em substituição a **SAMARA ALINE RAMOS DE LIMA**.
Art. 2° Designar o empregado público municipal **RIOMAR BRUNO DOS SANTOS FERREIRA,** brasileiro, casado, empregado publico municipal, RG 7.716.445-6, CPF 039.098.379-99, matrícula 542 para integrar a Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de Membro, em substituição **JOÃO RODRIGO MELO**, brasileiro, casado, empregado publico municipal, portador da CI/RG n°7.399.252-4 e inscrito no CPF/MF sob n°056.093.029-19.
Parágrafo Único. Tendo em vista a substituição dos membros designados no caput do artigo acima, a Comissão de Permanente de Licitação passa a ter a seguinte composição:
Presidente: **GILMAR SCHUHLI**
Secretaria: **CASSIA LIZYANE BREDA DE MORAES**
Membro: **RIOMAR BRUNO DOS SANTOS FERREIRA, JULIANA RIBATSKI**
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria n° 011/2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:26A1216D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ATA DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

LICITAÇÃO Nº 129/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE COROAS DE FLORES DESTINADAS A HOMENAGEAR PESSOAS FALECIDAS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

Às quinze horas do dia dezoito dias de outubro de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municpal de Prado Ferreira, localizada na Rua São Paulo nº 191, reuniu-se a Comissão Pregoeira designada sob a portaria nº 15/2017, com vistas à abertura dos trabalhos relativos à licitação em epígrafe.

O Pregoeiro iniciou os procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar deste pregão. Até a hora previamente designada para o inicio da sessão não houve comparecimento de qualquer empresa. Às 15:00 horas, o pregoeiro abriu a sessão e declarou DESERTO o pregão. Para ciência dos interessados este resultado será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio.

ESTELA FERNANDA DE OLIVEIRA	*FABIANA CRISTINA NETO*
Membro	Membro
CPF: 098.612.419-22	CPF: 038.558.949-22

MAGNA REGINA DE MOURA GONZALES	*WILSON HERBER FILHO*
Membro	Pregoeiro
CPF: 798.100.639-20	CPF: 057.314.529-62

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:95AC336E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 5825/2017

Nomeia a Comissão Organizadora do Concurso Musical de Quatro Barras, disposta na Lei n° 1081/2017 que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover Concurso Musical de Quatro Barras, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Com base no §2º do Art. 4º da Lei 1081/2017, fica nomeada a Comissão organizadora do Concurso Musical de Quatro Barras, assim composta:
a) Tadeu Aparecido Malaquias;
b) Enéas Ribeiro de Souza Lima Corrêa;
c) Daniele de March;
d) Deise Lisandra da Silva Lopes Cordeiro.

Art. 2º A Comissão possui como atribuições as dispostas na Lei nº 1081/2017, em especial a elaboração do edital do Concurso Musical de Quatro Barras, tendo como requisitos mínimos:
I - Comissão Julgadora;
II – Forma de apuração;
III - Critérios de avaliação;
IV – Calendário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/10/2017.

Quatro Barras, 23 de outubro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:08A6F662

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017

A Presidente da Previdência Social do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificadamente o Decreto nº 5.776/2017, resolve homologar a presente licitação: Modalidade: Pregão Presencial n° 01/2017. Data de homologação: 20/10/2017. Objeto Homologado: Contratação de empresa para atender a Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS em regime de Assessoria e Consultoria Atuarial, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital. Conforme homologação em favor do seguinte fornecedor: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA ME - CNPJ: 21.810.869/0001-71 no valor de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

Quatro Barras, 23 de outubro de 2017.

ANA PAULA DA ROCHA PIRES
Presidente.

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:909DA997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA DE TERMO ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº. 200/2015, decorrente de Pregão n° 71/2015 de Registro de preços para contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de cartões magnéticos com chip de identificação e/ou tarja magnética, para aquisição de gêneros alimentícios (auxílio-alimentação) denominado cartão cesta básica conforme a lei nº 940/2015, para atender as necessidades desta prefeitura.
Onde se lê:
O presente termo aditivo tem por objeto – Renovação do valores inicialmente contratados na importância de R$ 1.012.069,80 (um milhão e doze mil e sessenta e nove reais e oitenta centavos) conforme os itens solicitados no contrato correspondente ao Processo 11133/2016 e parecer jurídico com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
Leia-se:
O presente termo aditivo tem por objeto – Renovação do valores inicialmente contratados na importância de R$ 1.265.087,25 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos) conforme os itens solicitados no contrato correspondente ao Processo 11133/2016 e parecer jurídico com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:FE25FCEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REFERENTE À HABILITAÇÃO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 81/2017

Processo nº: 12321/2017, 12591/2017 Parecer Técnico: Referente à Habilitação final Pregão Eletrônico SRP N° 81/2017 OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de uniformes escolares, mochilas e tênis para as escolas municipais e CMEIS, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. Aos, 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2017, ás 09h00 (nove) horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, após a análise dos documentos relativos à habilitação e propostas dos

participantes do pregão, temos, como empresas HABILITADAS e CLASSIFICADAS: 1) **BETBI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI EPP** CNPJ: 01.237.548/0001-12. 2) **LEONARDO FADEL DE MEIRA 04131413906 -** CNPJ: 28.483.499/0001-54. 3) **TRILHA IND. COM E SERVICOS LTDA - ME -** CNPJ: 13.874.521/0001-10. A ata de resultado de análise dos documentos foi publicada no Diário Oficial do Município Edição: 3411, no dia 18 de outubro de 2017. Enviada via e-mail aos licitantes participantes e postada no site BLL, site e portal da Prefeitura, Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Os itens foram devidamente registrados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Pregoeira. Encaminha-se para homologação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 23 (vinte e três) de outubro de 2017.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:0D8552B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PARECER TÉCNICO: REFERENTE À HABILITAÇÃO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 86/2017

Processo nº: 10724/2017 Parecer Técnico: Referente à Habilitação final Pregão Eletrônico SRP N° 86/2017 OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de alimentos não perecíveis, itens desertos e fracassados do pregão eletrônico 20/2017, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital Aos, 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2017, ás 09h00 (nove) horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, após a análise dos documentos relativos à habilitação e propostas dos participantes do pregão, temos, como empresas HABILITADAS e CLASSIFICADAS: 1) **MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA ME -** CNPJ: 27.486.278/0001-77. 2) **P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - EPP -** CNPJ: 08.903.201/0001-00. A ata de resultado de análise dos documentos foi publicada no Diário Oficial do Município Edição: 3411, no dia 18 de outubro de 2017. Enviada via e-mail aos licitantes participantes e postada no site BLL, site e portal da Prefeitura, Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Declaramos desertos os itens: 02, 06. Os demais itens foram devidamente registrados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Pregoeira. Encaminha-se para homologação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 23 (vinte e três) de outubro de 2017.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:9DC9B2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PARECER TÉCNICO: REFERENTE À HABILITAÇÃO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 84/2017

Processo nº: 11994/2017 Parecer Técnico: Referente à Habilitação final Pregão Eletrônico SRP N° 84/2017 OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa de Locação de veículo, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital Aos, 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2017, ás 09h00 (nove) horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, após a análise dos documentos relativos à habilitação e propostas dos participantes do pregão, temos, como empresas HABILITADAS e CLASSIFICADAS: 1) **COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA -** CNPJ: 77.637.684/0001-61. 2) **GARAGEM MODERNA LTDA - EPP -** CNPJ: 77.171.247/0001-03. 3) **GUIA VEÍCULOS LTDA -** CNPJ: 82.461.310/0001-78. A ata de resultado de análise dos documentos foi publicada no Diário Oficial do Município Edição: 3411, no dia 18 de outubro de 2017. Enviada via e-mail aos licitantes participantes e postada no site BLL, site e portal da Prefeitura, Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Os itens foram devidamente registrados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Pregoeira. Encaminha-se para homologação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 23 (vinte e três) de outubro de 2017.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:B14A53CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 94/2017 PREGÃO ELETRÔNICO SRP / MENOR PREÇO POR ITEM ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 5454/2017 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres nacionais (rodoviárias intermunicipais e interestaduais) para atender as necessidades das secretarias desta prefeitura, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16h00 do dia 24/10/2017 às 08h20 do dia 08/11/2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h21 às 08h55 do dia 08/11/2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 08/11/2017.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL:
www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**".
Custo do Edital impresso: R$ 10,00 (dez reais). Cópia do Edital via e-mail e informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado à Avenida Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barras/PR, no horário das 8h00 às 12h e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (41) 3671-8800, pelo email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou site da Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 23 de outubro de 2017.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:8A82AB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 53/2017

Onde se lê:
CONTRATADO: COMPANHIA BRASILEIRO DE CARTUCHOS - CNPJ: 57.494.031/0001-63
Leia-se:

CONTRATADO: COMPANHIA BRASILEIRO DE CARTUCHOS - CNPJ: 57.494.031/0010-54

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:EB04F467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 05823/17 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017 - RETIFICADO

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1023/16 de 19 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.330.583,26 (um milhão, trezentos e trinta mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUN. DE ADM., FAZENDA E ORÇAMENTO				
03.03 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
03.03.28.843.0000.0.030 (63) - 3.3.90.46.00.00.00.00		1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	167.583,26
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
05.02.12.361.0017.2.025 (155) - 3.3.90.32.00.00.00.00		1104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	500.000,00
05.02.12.365.0018.2.024 (201) - 3.3.90.32.00.00.00.00		1104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	550.000,00
05.02.12.365.0018.2.024 (580) - 3.3.90.39.00.00.00.00		1104	PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERV. TERCEIROS	50.000,00
05.02.12.361.0017.2.025 (161) - 3.3.90.39.00.00.00.00		1104	PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERV. TERCEIROS	50.000,00
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMB., AGRICULTURA E TURISMO				
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
11.01.18.542.0010.2.021 (437) - 3.3.90.39.00.00.00.00		1511	PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERV. TERCEIROS	13.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

03 - SECRETARIA MUN. DE ADM., FAZENDA E ORÇAMENTO				
03.03 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
03.03.28.843.0023.0.034 (69) - 3.2.90.21.00.00.00.00		1000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	167.583,26
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
05.02.12.361.0017.2.025 (144) - 3.1.90.11.00.00.00.00		1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.150.000,00
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMB., AGRICULTURA E TURISMO				
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
11.01.18.542.0010.2.021 (430) - 3.3.72.39.00.00.00.00		1511	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua public ação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado Estado do PARANÁ, em 17 de Outubro de 2017

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:4CB82F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 01/2017 - CMDPI

Súmula: Aprovar o Plano Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Quatro Barras (CMDPI-QB), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1053/2017, em reunião ordinária 10/2017, realizada em 20 de outubro de 2017,
Considerando:
-a Lei nº 8.842 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso;
- a **Lei no 10.741 de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso**;
- a Lei n° 11.863 de 23 de outubro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos do Idoso e cria o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI-PR;
- o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, que direciona as ações da Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;
- a deliberação da plenária;

Resolve:
Artigo 1º: Aprovar o Plano Municipal de Direitos da Pessoa Idosa 2017-2021.
I – O Plano que trata este artigo terá vigência de 4 (quatro) anos.
II – No último ano de vigência do Plano será formada uma comissão para analisar e avaliar esse instrumento, assim como elaborar um novo Plano Municipal de Direitos da Pessoa Idosa norteador das próximas políticas públicas.
Parágrafo único: Para a formação da comissão supracitada, a gestão municipal deverá convocar 2 (dois) representantes de cada secretaria municipal e órgãos públicos responsáveis pela implementação da política pública de garantia de direitos da pessoa idosa. O CMDPI – QB também comporá essa comissão com 2 (dois) representantes.
Artigo 2º: Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do CMDPI, em 20 de outubro de 2017.

FLÁVIA GARBELLINI
Presidente do CMDPI-QB

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:DC656E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 02/2017 - CMDPI

Súmula: Aprovar o Plano de Ação de incentivo financeiro para a implementação de serviços que garantam a política pública das pessoas idosas.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Quatro Barras (CMDPI-QB), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1053/2017, em reunião ordinária 10/2017, realizada em 20 de outubro de 2017,
Considerando:
- a Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de Dezembro de 1993;
- a Lei nº 8.842 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso;
- a **Lei no 10.741 de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso**;
-a Resolução nº 109 de 11 novembro de 2009 do CNAS, que propõe a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais
-a Lei n° 11.863 de 23 de outubro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos do Idoso e cria o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI-PR;
- a Resolução nº 01/2017 do CMDPI-QB, que aprova o Plano Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
- a Deliberação nº 001/2017 do CEDI-PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para a viabilização de projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de pessoas idosas e encaminhados por órgãos

governamentais, conforme Lei Federal n 10.741 de 01 de Outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;
- a deliberação da plenária;

Resolve:
Artigo 1º: Aprovar o Plano de Ação de incentivo financeiro para a implementação de serviços para a política pública do idoso, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Direitos do Idoso – FIPAR/PR, e ratificar as informações contidas no formulário de Folha de Rosto.
Parágrafo Único: O recurso será utilizado na área da assistência social, nos serviços ofertados na Proteção Social Básica (PSB) e na Proteção Social Especial (PSE).
Artigo 2º: Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do CMAS, em 20 de outubro de 2017.

FLÁVIA GARBELLINI
Presidente do CMDPI-QB

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:75883909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2.017

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados que fará realizar ás 09h00min do dia 09 de Novembro de 2.017, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor preço por Item, referente à Aquisição de Materiais de Artesanato (armarinhos, aviamentos, tecidos tintas) e Materiais para Kits Gestantes, para a Secretaria de Assistência Social, do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, sendo recurso Federal/Estadual e recurso Livre, conforme especificações no Termo de Referência do Edital.
DATA DA ABERTURA: 09 de Novembro de 2.017 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, maiores informações deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado ou pelo telefone (44 - 35561186).

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 23 de Outubro de 2.017

SUELI BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:362E7E4A

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar ás 14h30min horas do dia 09 de Novembro de 2.017, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Tipo Menor preço por Lote.**
OBJETO: Aquisição eventual de Peças e Prestação de Serviços (Mão de Obra) para manutenção Preventiva e Corretiva de forma parcelada em maquinários da Linha Pesada pertencente a frota do Município de Rancho Alegre D Oeste - PR, por um período de 12 (Doze) Meses.
DATA DA ABERTURA: 09 de Novembro de 2.017 ás 14h30min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser adquiridos no horário comercial de 2ª a 6ª feira. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com ou telefone (44 – 35561186).

Rancho Alegre D'Oeste - PR 23 de Outubro de 2.017.

SUELI BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:07F94CA4

EDUCAÇÃO
PORTARIA 393/07/2017 - DIÁRIA ADRIANA AMARO ALVES PEPECE

PORTARIA 393/07/2017

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 399/05/2009, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor **ADRIANA AMARO ALVES PEPECE**, ocupante do cargo de **DIRETORA DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Curso Planejamento do PAR – FUNDEB, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, na cidade de Curitiba-Pr.
III – Entre as datas de **25/10/2017 à 28/10/2017;**
IV – Cidade de Curitiba - Pr;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´ Oeste, 23 de Outubro de 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:0AFC88F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 81/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FEIRA ARTESANAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE REALEZA (FACIR), NOS DIAS 09, 10, 11, 12 E 13 DE NOVEMBRO DE 2017., em favor da empresa relacionada no resultado da licitação, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte dias de outubro de 2017

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:32FC121E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/2017

ABERTURA: DIA: 13/10/2017 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FEIRA ARTESANAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE REALEZA (FACIR), NOS DIAS 09, 10, 11, 12 E 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

EMPRESA VENCEDORA:

-LAS - SEGURANÇA LTDA –ME ITEM 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 11.972,00** (Onze Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais)

REALEZA, AOS treze dias de outubro de 2017

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:37DD28BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 311/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LAS - SEGURANÇA LTDA -ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMRPESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA II FACIR - FEIRA ARTESANAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE REALEZA - NOS DIAS 09 A 13 DE NOVEMBRO DE 2017
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 81/2017
VALOR TOTAL: R$11.972,00 (ONZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F89FDD11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 192/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CLAUDINA COMIRAN ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
ADITIVO: ACRESCENTAR A QUANTIA DE 398 CAIXAS DE LEITE DESNATADO, SME GLÚTEN, COM LACRE ABRE FÁCIL, EMBALAGEM LONGA VIDA, CAIXA 12X1, ACRESCENTANDO A QUANTIA DE R$ 17.014,50 (DEZESSETE MIL E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 39/2017
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:161537D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 245/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 09 DE MARÇO DE 2018, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2016
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C47AC239

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
Em primeiro lugar a empresa **Líder Engenharia e Gestão de Cidades Ltda**, no valor global de R$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos reais);
Não houve segundo colocado.
Declarando-se vencedora a empresa acima citada, classificada em primeiro lugar, estando a mesma em total acordo com o edital.

23 de outubro de 2017.

LURDES DALL AGNOL STIZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:4DEF153A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 302 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia Veridiana Salvadego para o cargo efetivo de Escriturária.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1213 de 08 de setembro de 2011 e Lei Municipal nº 1470 de 09 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear **Veridiana Salvadego**, portadora do R.G. nº 9.569.015-7 SSP/PR, inscrita no CPF nº 061.199.269-84, para o cargo efetivo de **Escriturária**, Nível 11-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Decreto nº 1347 de 21 de outubro de 2013, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:F1C2739E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 303 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia Gabriel Stiz para o cargo efetivo de Escriturário.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1213 de 08 de setembro de 2011 e Lei Municipal nº 1470 de 09 de dezembro de 2015.

R E S O L V E:

Nomear **Gabriel Stiz**, portador do R.G. nº 9.442.798-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 075.423.009-03, para o cargo efetivo de **Escriturário**, Nível 11-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Decreto nº 1347 de 21 de outubro de 2013, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:64641EF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL 60/2017

Ata do Certame

"AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE".

Ao décimo oitavodia do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, a pregoeira e equipe de apoio, designados pelo Decreto n.º14/2017, as nove horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de licitações e contratos da prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial nº 60/2017. O resumo do edital foi publicado no diário oficial do município na data de 03 de outubro de dois mil e dezessete. Aberta a sessão pública, iniciando-se o período de recebimento dos envelopes e credenciamento, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessadosa Comissão de Licitações declara a licitação **DESERTA**. Nada mais havendo a relatar, encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata e encaminhando-se os autos à apreciação da Assessoria Jurídica e do Sr. PrefeitoMunicipal.

LUCIANA DOS SANTOS ANTUNES
Pregoeira

LUCAS PALERMO PACHECO
Equipe de Apoio

JEFERSON BEVERVENZO VARNIER
Equipe de Apoio

BRUNA RIBEIRO RUZIN
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:99FA3312

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N° 247/2017

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná - PMRI, Sebastião Almir Caldas de Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art.1º. Instituir o portal da Associação dos Munícipios do Paraná – AMP,
(http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), como órgão de publicação oficial do Município de Reserva do Iguaçu – PR.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Reserva do Iguaçu/PR, 23 de outubro de 2017.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:D1335DCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA 250/2017

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná - PMRI, Sebastião Almir Caldas de Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º. Constatada a inviabilidade da obtenção de ofertas nas formas previstas em lei federal, sob n° 8.666/93 (arts. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II), justificadamente, não havendo interessados momentaneamente, dentro dos prazos esperados, será definida outra solução a fim de não frustrar a contratação pretendida.

Art.2. Sob a responsabilidade de definir a oferta mínima para administração da folha municipal foram responsáveis.

Carlos Alessandro Machado – Secretário de Administração e Finanças
Sybele de Almeida – Contadora
Dinameires de Almeida – Técnica Contábil
Luciana dos Santos Antunes – Técnica em Compras

Parágrafo primeiro: Foram observadas as normas do Banco Central do Brasil.
Parágrafo segundo: Houve embasamento nos processos licitatórios anteriores.

Art. 3º. Fica estipulada a oferta mínima para administração da folha de pagamento o valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Reserva do Iguaçu/PR, 16 de outubro de 2017.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:357767F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 03/2017

Disponibiliza para consulta dos interessados a prestação de Contas do Município de Rio Azul referentes ao exercício financeiro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul/PR, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 95, § 2º, da Lei Orgânica Municipal e com os artigos 247 e 248, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que encaminhou à Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas, a Prestação de Contas do Município de Rio Azul/PR referente ao exercício financeiro de 2015, com Acórdão de Parecer Prévio nº 410/17 - Primeira Câmara -, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, onde ficam, no horário de expediente e pelo período de 60 (sessenta) dias, à disposição para exame dos contribuintes interessados. Também que, a Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, findo o prazo de 60 (sessenta) dias, deverá opinar sobre as Contas do Município apresentando ao Plenário, em 10 (dez) dias, o respectivo Projeto de Decreto Legislativo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, Em Rio Azul, 18 de outubro de 2017.

Assinou: Edson Paulo Klemba
PRESIDENTE

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:B9E77E98

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Azul
CONTRATADO: **Eliane de Fátima dos Santos Linhares**
MODALIDADE: Concurso Emprego Público Nº 02/2015
FUNÇÃO: Agente Comunitário de Saúde/ESF
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
DATA DA CONTRATAÇÃO: 16.10.2017
VIGÊNCIA: Prazo Indeterminado
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
10.301.1001.02.035
SALÁRIO: R$ 1.237,77 (um mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos).

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:EB326954

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 030/2017

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2015 - ESTATUTÁRIO, CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 04/05/2016.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 01/2015 - Estatutário, resolve:

Art. 1º - **CONVOCAR**: O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no Concurso Público Municipal, conforme EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, publicado em 04/05/2016, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 02 (dois) Assistente Operacional, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de NOMEAÇÃO PARA POSSE.

Classificação	Candidato	Cargo
16º	Jonatas Moleta	Assistente Operacional
17º	Tafarel Afonso Lopes	Assistente Operacional

I- Documentos a serem apresentados:
a) Fotocópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;
b) Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
c) Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
d) Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
e) Duas fotos coloridas 3x4, recentes e iguais;
f) Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
g) Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
h) Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
i) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
k) Fotocópia do comprovante de escolaridade, conforme requisitos do cargo;
l) 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
m) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
n) Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas no máximo há seis meses;
o) Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
p) Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE -
q) Conselho Federal de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes.

Rio Azul, 18 de outubro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:9AE6B02E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora Maria Silvane Valentin Duda, matrícula 867-1, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05/09/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 11 de outubro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:41C77501

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul

CONTRATADO: MERCITTA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não-pereciveis, destinados a Merenda Escolar.
VALOR TOTAL: R$ 757.543,26 (setecentos e cinquenta e sete mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2017.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:CB19F178

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: JULIE DOS SANTOS PIRES - ME
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não-perecíveis, destinados a Merenda Escolar.
VALOR TOTAL: R$ 133.969,10 (cento e trinta e três mil novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos).
DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2017.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:7C4DBB44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Ademir Florindo de Oliveira - ME
OBJETO: Aquisição de material de expediente para atendimento de projetos pedagógicos; formação continuada e projetos para a comunidade, destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura
VALOR TOTAL: R$ 37.724,65 (trinta e sete mil setecentos e vinte quatro reais e sessenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2017.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:B46B0F04

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO 12/2017

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Contratada: F. A. Tanck & Cia. Ltda. - ME
Origem: Pregão Presencial nº 05/2017
Contrato: 12/2017
Objeto: Fornecimento de Saibro Britado e Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ – Faixa “C” e Faixa “F”, a serem aplicados em obras nas diversas ruas do Município, destinados a Secretaria Municipal de Obras Públicas
Valor: R$ 493.091,00 (quatrocentos e noventa e três mil e noventa e um reais).
Prazo de Vigência: De Acordo com o Contrato Original.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 65, § 1º
Data de Firmamento: 09/08/2017

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:C24588B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 63/2013

Locatário: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Locador: Demetrio Mozuch
Objeto: Locação de imóvel onde esta instalado o Posto de Atendimento aos Correios, da localidade de Ribeirinha, neste Município.
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Art. 57
Data da assinatura: 27 de Abril de 2017

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:AB2480BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADA: Luiz Carlos Dos Santos Faria-Me.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para aquisição de oxigênio medicinal, destinado ao hospital municipal.
VALOR TOTAL: R$7.956,00 (sete mil novecentos e cinquenta e seis reais).
DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2017.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:F4A35A66

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Meier e Rolim Educação Treinamento Ltda - ME
OBJETO: Contratação de empresa para realizar uma palestra de alto conteúdo educacional aos educadores municipais.
VALOR TOTAL: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 03 de outubro de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:C838CD04

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADA: ARI MALTACA.
OBJETO: Locação do imóvel destinado a instalação do PETI CENTRAL VALOR TOTAL: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2017.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:0C42A255

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADA: ARI MALTACA.
OBJETO: Locação do imóvel destinado a instalação do CRAS (Centro de Atendimento de Assistência Social)
VALOR TOTAL: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2017.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:90FA3A19

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Ekomob Comercio Ltda - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de móveis, destinados a todas as Secretarias desta Prefeitura Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 27.504,00 (vinte e sete mil quinhentos e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA: 07 de junho de 2017.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:9E9C45DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Jarbas Cedinei Stefanello
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de Rodizio de Pizzas (salgadas e doces). Para comemoração ao Dia do Professor, para 500 (quinhentas) pessoas, com fornecimento de pizzaiolos, garçons e qualquer outra mão de obra que se faça necessária.
VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 03 de outubro de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:51FF7644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2798/2017

SÚMULA: "ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES EM ESTABELECIMENTOS, EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE REUNIÃO DE PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Milton José Paizani, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O planejamento urbano do Município deverá observar normas especiais de prevenção e combate a incêndio e desastres para locais de grande concentração e circulação de pessoas, editadas pelo Poder Público Municipal, respeitada a legislação estadual pertinente ao tema.
§ 1º - As normas especiais previstas na presente Lei abrangem estabelecimentos, edificações de comércio e serviços e áreas de reunião de público, cobertos ou descobertos, cercados ou não, com ocupação simultânea potencial igual ou superior a 100 (cem) pessoas.
§ 2º - Não obstante a ocupação simultânea potencial seja inferior a 100 (cem) pessoas, as normas especiais previstas na presente Lei serão estendidas aos estabelecimentos, edificações de comércio e serviços e áreas de reunião de público, que, pela sua destinação:
I - sejam ocupados predominantemente por idosos, crianças ou pessoas com dificuldade de locomoção; ou
II - contenham em seu interior grande quantidade de material de alta inflamabilidade.
§ 3º -Desde que se assegure a adoção das medidas necessárias de prevenção e combate a incêndio e a desastres, ato do Prefeito Municipal poderá conceder autorização especial para a realização de eventos que integram o patrimônio cultural local ou regional.
§ 4º - As medidas de prevenção referidas no § 3o deste artigo serão analisadas previamente pelo Corpo de Bombeiros Militar.
§ 5º - As disposições deste artigo aplicam-se, também, a imóveis públicos ou ocupados pelo Poder Público e a instalações temporárias.

Art. 2º - O Município deverá considerar as peculiaridades regionais e locais e poderá, por ato motivado da autoridade competente, determinar medidas diferenciadas para cada tipo de estabelecimento, edificação ou área de reunião de público, voltadas a assegurar a prevenção e combate à incêndio e desastres e a segurança da população em geral.

Art. 3º - O processo de aprovação da construção, instalação, reforma, ocupação ou uso de estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público perante o Poder Público Municipal, voltado à emissão de alvará de licença ou autorização, ou documento equivalente, deverá observar:
I - o estabelecido na legislação estadual sobre prevenção e combate a incêndio e a desastres e nas normas especiais editadas na forma desta Lei;
II - as condições de acesso para operações de socorro e evacuação de vítimas;
III - a prioridade para uso de materiais de construção com baixa inflamabilidade e de sistemas preventivos de aspersão automática de combate a incêndio;
IV - as exigências fixadas no laudo ou documento similar expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar.
§ 1º - A validade do alvará de licença ou autorização, ou documento equivalente expedido pelo Poder Público Municipal na forma deste artigo, fica condicionada ao prazo de validade do laudo referido no inciso IV do caput deste artigo.
§ 2º - Sem prejuízo de outras medidas cabíveis, o Município poderá exigir a permanência de bombeiros civis e a fixação do seu quantitativo nos estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público, bem como de funcionários treinados para agir em situações de emergência, certificados por cursos oficialmente reconhecidos.
§ 3º - Além do disposto neste artigo, cabe ao Poder Público Municipal requerer outros requisitos de segurança nos estabelecimentos, nas edificações e nas áreas de reunião de público, considerando-se:
I - a capacidade e a estrutura física do local;
II - o tipo de atividade desenvolvida no local e em sua vizinhança; e
III - os riscos à incolumidade física das pessoas.

Art. 4º - O Poder Público Municipal realizará fiscalizações e vistorias periódicas nos estabelecimentos comerciais e de serviços e nos edifícios, observando as determinações decorrentes dos processos de licenciamento ou autorização sob sua responsabilidade.
§ 1º - Constatadas irregularidades nas vistorias previstas neste artigo, serão aplicadas as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação municipal, incluindo advertência, multa, interdição, embargo e outras medidas pertinentes.
§ 2º - Constatadas condições de alto risco pelo Poder Público Municipal ou pelo Corpo de Bombeiros Militar, o estabelecimento ou a edificação será imediatamente interditado pelo Ente Público Municipal, assegurando-se, mediante provocação do interessado, a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo posterior.

§ 3º - Nos locais onde não houver possibilidade de realização de vistoria in loco pelo Corpo de Bombeiros Militar, a vistoria será realizada pelo Poder Público Municipal com a participação de Equipe Técnica com treinamento em prevenção e combate à incêndios.

Art. 5º -O Poder Público Municipal manterá disponíveis, na rede mundial de computadores, informações completas sobre os alvarás de licença ou autorização, ou documento equivalente, laudos ou documento similar concedidos a estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público, com atividades permanentes ou temporárias.
§ 1º -A obrigação estabelecida no caput deste artigo aplica-se também:
I - às informações referentes ao trâmite administrativo dos atos referidos no caput deste artigo; e
II - ao resultado das vistorias, perícias e outros atos administrativos relacionados à prevenção e ao combate a incêndio e a desastres.
§ 2º - Os estabelecimentos de comércio e de serviços que contarem com sítio eletrônico na rede mundial de computadores deverão disponibilizar na respectiva página, de forma destacada, os alvarás e outros documentos referidos no caput deste artigo.

Art. 6º - O disposto no art. 5º desta Lei não exime os responsáveis pelos estabelecimentos de comércio ou de serviço de áreas de reunião de público, de manter visíveis ao público o alvará de funcionamento ou ato administrativo equivalente expedido pelo Poder Público Municipal e demais documentações que são requisitos para o seu funcionamento.
Parágrafo único - Sem prejuízo de exigências complementares nesse sentido determinadas pelos órgãos competentes, deverão estar divulgados na entrada dos estabelecimentos de reunião de público:
I - o alvará de funcionamento ou ato administrativo equivalente;
II - a capacidade máxima de pessoas;
III – certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 7º - O Município de Rio Negro estabelece o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para adequação administrativa dos trâmites voltados à emissão de alvará de licença relacionados à aplicação desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5F76E7D2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 105/2017

SÚMULA: "DENOMINA RUA COM O NOME DE EXPEDICIONÁRIO ALFREDO GAERTNER".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e a comunidade Rionegrense pelo Senhor Alfredo Gaertner,

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **Expedicionário Alfredo Gaertner**, a rua situada no Loteamento Carlos Herzer, no Bairro Passa Três, nesta cidade de Rio Negro, Estado do Paraná.
Parágrafo único – A referida rua é perpendicular a Rua Professor Luiz José Lauer, lado ímpar, onde tem seu início e seu término na rua Professora Ivone Ferreira, lado ímpar, com largura de 12m e extensão de 255,00m, no bairro Passa Três, nesta cidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:81D4645B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 595/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de outubro a 01 de novembro de 2017, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Maria José Osterloch,*** com matrícula nº 0898-2/1, do cargo de Auxiliar de Enfermagem A, nível "7-H", admitida em 02 de fevereiro de 2000, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03/10/2017.

Rio Negro, 17 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6A2B210D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 596/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 01 de outubro a 30 de outubro de 2017, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Anderson Martins Ferreira,*** com matrícula nº 2198-9/1, do cargo de Motorista B, nível "9-B", admitido em 05 de março de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/10/2017.

Rio Negro, 17 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9947C773

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 136/2017

SÚMULA: "DECLARA PONTO FACULTATIVO".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado como ***Ponto Facultativo*** o dia ***03 (três) de novembro de 2017.***
Parágrafo único - Não haverá expediente nos setores da Prefeitura, com exceção serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:16CB74CC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 138/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.681, de 07 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 740.250,00 (setecentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral – Administração**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	28.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	12.000,00
004	**Departamento de Recursos Humanos – DRH**	
0412800022.013	**Administração de Pessoal**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781200112.078	**Manutenção do Esporte**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.023	**Conv.843912/17/ME/CX/Aquisição Equipamentos Permanentes**	146.250,00
10	**Secretaria M. de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA**	
002	**Departamento de Agropecuária – DAG**	
2060800061.082	**Adquirir Veículo/Maquin.Sec. Mun. Agricult. e Meio Ambiente**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.022	**Conv.067/17/SEAB/Emenda Parlamentar/Veículo**	50.000,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
003	**Departamento Técnico Apoio as Ações de Saúde – DATS**	
1030500072.042	**Vigilância Epidemiológica**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 497	**Vigilância em Saúde**	30.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
0824400072.084	**Programa de Assistência a Saúde – PAMS**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 495	**Atenção Básica**	108.000,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	100.000,00
1030300072.089	**Assistência Farmacêutica**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	40.000,00
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	51.000,00
13	**Secretaria Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
003	**Departamento de Obras Públicas – DOP**	
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	60.000,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	83.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	25.000,00

Art. 2º – Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 514.000,00 (quinhentos e quatorze mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral – Administração**	
33.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	29.000,00
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	11.000,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
002	**Departamento de Municipalização – DEM**	
1012200072.040	**Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	10.000,00
003	**Departamento Técnico Apoio as Ações de Saúde – DATS**	
1030400072.041	**Vigilância Sanitária**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.000,00
1030500072.042	**Vigilância Epidemiológica**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
0824400072.084	**Programa de Assistência a Saúde – PAMS**	
3.3.90.48.00	**Outros Auxílios Financeiros á Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
1030100072.047	**Atenção á Saúde Bucal**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	155.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	7.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	6.000,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	40.000,00
Fonte 495	**Atenção Básica**	108.000,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	24.000,00
1030200072.088	**Atenção às Urgências e Emergências**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	100.000,00
13	**Secretaria Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
002	**Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos – DUSP**	
1545200022.053	**Núcleo de Serviços Urbanos**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.171,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.829,00
008	**Departamento de Habitação – DH**	
1648200022.079	**Manutenção do Departamento de Habitação**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	

Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00

Art. 3º - Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º - Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 196.250,00 (cento e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados da Lei Municipal nº 2.645, de 22 de junho de 2016 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2017, bem como da Lei Municipal nº 2.378, de 04 de dezembro de 2013, e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 2.681, de 07 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2017, e ainda o Decreto 181/2016 de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2017.

Art. 6º – Fica revogado o Decreto nº 104/2017.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8C156136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 0217/2017

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº. 0217/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 37 e seguintes da Constituição Federal, as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia, e nº 060/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e demais trabalhadores da Educação do Município de Rolândia e suas modificações e de acordo com as normas prescritas no Edital de abertura do Concurso Público nº 002/2014,

CONSIDERANDO, o subitem 2.2. O candidato deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no **subitem 2.1**, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, sendo eliminado do concurso o candidato que deixar de apresentar ou não atender a quaisquer das exigências previstas neste Edital.

Desta feita, segue a lista do candidato que compareceu para nomeação e posse, mas não apresentou a documentação nos termos do Edital sob o nº 0215/2017, resultando na eliminação do presente certame.

18005418	FLAVIA GOMES HUSS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF

Rolândia, 23 de outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6F4D4A6B

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 46 /2017 - RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 19559/2017,

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida, a partir de 15 de Outubro de 2017, Pensão a que faz jus o Sr. IRCIO SOARES DO NASCIMENTO, (viúvo) portadora do CPF nº 047.156.249-15 e RG nº 725952-2 SESP/PR, com a cota de 100 % (até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente) com paridade, pelos direitos adquiridos, respectivamente, da ex servidora aposentada Sra. NADIR DE ALMEIDA NASCIMENTO portadora do CPF nº 024.074.579-51 e RG nº 1.011.943-0, falecida em 14 de Outubro de 2017, totalizando R$ 6.177,82 (seis mil cento e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos) na forma dos artigos 47 a 57 da Lei Municipal nº 3514/12, de 27 de Fevereiro de 2012, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolândia, e com art.40, § 7º da Constituição Federal c/c art. 7º com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03.

Art.2º - A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Outubro de 2017.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Diretora Presidente do Rolândia Previdência

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eluiza Messiano Bettega
Código Identificador:04CDB50C

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 47 /2017 - RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 18877/2017,

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida, a partir de 30 de Setembro de 2017, Pensão que faz jus a Sra. IVONE NUSS FERNANDES (viúva), portadora do CPF nº 141.019.809-00 e RG nº 960.240-2 SSP/PR, com a cota de 100 % (até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente) sem paridade, pelos direitos adquiridos,

respectivamente, do ex servidor Sr. IRINEU FERNANDES portador do CPF nº 278.537.729-04 e RG nº 976.926-9, falecido em 29 de Setembro de 2017, totalizando R$ 1.490,10 (um mil quatrocentos e noventa reais e dez centavos) na forma dos artigos 47 a 57 da Lei Municipal nº 3514/12, de 27 de Fevereiro de 2012, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolândia, e c/c ainda com art.40, § 7º, inciso XI e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03.

Art.2º - A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Outubro de 2017.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Diretora Presidente do Rolândia Previdência

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eluiza Messiano Bettega
Código Identificador:5542740D

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 27/09/2017, no valor de R$ 247.500,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), na conta bancária nº 71.011-9 Caixa Econômica Federal Ag. 0404-9 vinculada aoConvenio nº 97/2017, firmado com o Município de Rolândia/PRe o Instituto das Águas do Paraná, para ações que visem a implantação de serviços adequados de coleta e destinação final de recicláveis.

Rolândia, 11 de outubro de 2017

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0435F019

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 20/09/2017, no valor de R$ 188.040,00 (Cento e oitenta e oito mil e quarenta reais), na conta bancária nº 71.008-9 Caixa Econômica Federal Ag. 0404-9 vinculada aoConvenio nº 074/2017, firmado com o Município de Rolândia/PR, e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB para ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, na Microbacia denominada Cafezal.

Rolândia, 11 de outubro de 2017

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:81A720CB

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.689, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 140.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei 3.790/2016 de 19/12/2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2017

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais),** para reforço de dotações constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.08.15.452.00072.030	1406	3.1.90.04	000	40.000,00
09.11.10.301.00092.047	2975	3.1.90.11	000	100.000,00
TOTAL				**140.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.18.13.392.00142.072	4770	3.1.90.11	000	100.000,00
16.21.04.122.00162.075	5016	3.1.90.11	000	40.000,00
TOTAL				**140.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
07.08	3.1	000	Outubro	40.000,00
09.11	3.1	000	Outubro	100.000,00
TOTAL				**140.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
14.18	3.1	000	Outubro	100.000,00
16.21	3.1	000	Outubro	40.000,00
TOTAL				**140.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

ROSANA ALVES DA SILVA	*WANDERLEY MASSUCI JUNIOR*
Secretária Municipal de Saúde	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5CCB9F63

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.688, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

SÚMULA: Prorroga o prazo de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, a contar de **23/10/2017**, à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio do Decreto nº 8.628/2017, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de Outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E264BCC3

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.690, DE 23 DE OUTUBRO 2017.

SÚMULA: Reestima as Receitas Correntes na Fonte de Recursos 509-Gerenciamento de Transito e as Receitas de Transferências Correntes na Fonte de Recursos 512-CIDE (Lei n.1086/04, Art.1º B) e abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação na quantia de R$ 110.000,00 nas Fontes de Recursos: 509-Gerenciamento de Transito e Fonte 512-CIDE (lei n.1086/04, Art.1º B),junto à Secretaria Municipal de Infra Estrutura e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º da Lei nº 3790/2016– Lei Orçamentária Anual – LOA/2017 altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos 509-Gerenciamento de Transito e as Receitas de Transferências Correntes na Fonte de Recursos 512-CIDE (Lei n.1086/04, Art.1º B), conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 19.10.2017	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
182	1722.01.13.00.00	Cota parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	100.000,00	145.257,51	45.257,51
215	1919.15.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	38.000,00	256.258,04	218.258,04
TOTAL			**138.000,00**	**401.515,55**	**263.515,55**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3790, de 19 de dezembro de 2016;					
** Valor da Receita Arrecadada até 19.10.2017;					
*** Excesso de Arrecadação					

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais),** para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.08.06.181.00072.027	1320	3.3.90.39	509	70.000,00
07.08.20.606.00072.031	1549	3.3.90.30	512	40.000,00
TOTAL				**110.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei nº 3.790/2016 de 19/12/2016– Lei Orçamentária Anual - LOA/2017.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R$ **110.000,00 (cento e dez mil reais),** oriundos das Fontes de Recursos: 509-Gerenciamento de Transito e fonte 512-CIDE (Lei n.1086/04, Art.1º B).

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de R$ **110.000,00 (cento e dez mil reais),**conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
07.08	3.3	509	Outubro	70.000,00
07.08	3.3	512	Outubro	40.000,00
TOTAL				**110.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 23 de Outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

WANDERLEY MASSUCI JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C1ABF4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 084/2017 - PMR. - PROCESSO Nº 208 /2017

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 084/2017, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa provedora de internet para atender os CMEIs Delermo Poppi, Marly do Nascimento Santos, Hans Helmut Behrend, Zilda Arns e Biblioteca do SESI.

Período: 12 meses
Valor Total: R$ 5.594,00 (cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais).
Pagamento: R$ 500,00 (quinhentos reais) à vista para instalação do ponto e 12 parcelas de R$ 424,50 (quatrocentos e vinte e quatro reais e cinqüenta centavos) de mensalidade).

Dotação Orçamentária/Recursos: 08-Secretaria Municipal de Educação, 09-Diretoria de Apoio Pedagógico,
123650008.6.039.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica e
133920008.2.042.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Favorecido: EXABYTE TECNOLOGIA LTDA – ME
CNPJ: 07.764.308/0001-52

Fundamento: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 17 de Outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4FEE4680

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº087/2017 - PMR. PROCESSO Nº211 /2017

O Município de Rolândia torna público que procederá à Dispensa de Licitação por Limite nº 0872017, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objeto: Aquisição de cartaz medida 31 x 45 cm – 4 x 0 cores – papel couchê 150 gr para divulgação e orientação à população sobre benefício assistencial BPC (Benefício Prestação Continuada).
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais).
Pagamento: À vista.
Dotação Orçamentária/Recursos:
10 – Secretaria Municipal de Asssistência Social – 13 Fundo Municipal de Assistência – 082440010.2.109.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: GRÁFICA TIBAGI LTDA – ME
CNPJ: 76.137.496/0001-01
Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 20 de Outubro de 2017.

FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1EAD0FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS 008/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	SITUAÇÃO
APTUS – CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME	24.353.132/0001-65	Habilitada
PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ME	14.515.302/0001-07	Habilitada

Rolândia, 23 de outubro de 2017.

RAFAELLE ALVES ARANHA	*ANA REGINA ZUBIOLO*
Membro da Comissão de Licitação	Membro da Comissão de Licitação
JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	
Presidente da Comissão de Licitação	

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:08DDC26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017.

Objeto: Contratação de serviços profissionais para Elaboração e Implementação do PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) e Serviços de Perícia Médica.
Preço máximo admitido: R$ 160.800,00

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Presidente, o Senhor JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA, e membros a senhora RAFAELLE ALVES ARANHA e a senhora ANA REGINA ZUBIOLO, comunicam que após análise e verificação, das propostas ofertadas, classificou as empresas conforme tabelas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	PREÇO MÁXIMO LOTE 01	PREÇO OFERTADO LOTE 01	CLASSIFICAÇÃO
PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ME	R$ 96.000,00	R$ 66.000,00	1º
APTUS – CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME		R$ 81.960,00	2º

RAZÃO SOCIAL	PREÇO MÁXIMO LOTE 02	PREÇO OFERTADO LOTE 02	CLASSIFICAÇÃO
APTUS – CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME	R$ 64.800,00	R$ 58.200,00	1º
PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ME		NÃO COTOU	#

Rolândia, 23 de outubro do ano de 2017.

ANA REGINA ZUBIOLO	*RAFAELLE ALVES ARANHA*
Membro	Membro
JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	
Presidente da Comissão de Licitação	

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:66C46BFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA N° 250/2017

SÚMULA- Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, para Servidora Pública Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Comunicado de Decisão, referente ao benefício nº 182716572,
RESOLVE:
Artigo 1º- **PRORROGAR** até o dia 21 de novembro de 2017, a **Licença para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria de nº 194 de 21 de agosto de 2017, para a servidora pública municipal **PAULA JOZIANE PICINI**, lotada no cargo de efetivo de Professora de Educação Infantil, Nível/Referência EC-01.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2017.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:1956DE93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO 111/2017

20.10.2017

Enquadra servidores públicos municipais integrantes do magistério público municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 012 de 29 de junho de 2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica enquadrado os servidores municipais abaixo relacionadas, integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 012 de 29 de junho de 2009, Anexo "I e II", e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Cargo	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência a Elevar	Matrícula
Nadir da Rosa Deparis	Professor	B-13	B-14	145
Valderi Riva	Professor	C-13	C-14	162

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 20 de outubro de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9131C5EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO 113/2017

23.10.2017

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Salgado Filho-Pr.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 03 de novembro de 2017 (sexta-feira), em virtude do feriado de Finados.
Art. 2º - Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:E16DB7F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017 PROCESSO 164/2017

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 08 de Novembro de 2017**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975, em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** Para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleo diesel S10 com cessão de tanque de combustível aéreo, bombas e todos os demais equipamentos e acessórios para abastecimento dos veículos da frota Municipal de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: **Menor Preço Por item**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 23 de Outubro de 2017, no horário comercial.Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 23 de Outubro de 2017.

FABIANO ROMANI
Presidente
CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2B97BCFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 052/2017

Onde se lê:

Decreto Nº 052/2017.

Leia-se:

Decreto Nº 049/2017.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de outubro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:09D11D0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 50/2017

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1.412/2016 de 29 de dezembro de 2016.

Jarbas Carnelossi, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$10.000,00 (setenta mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

06 - Secretaria de Educação
06.001 – Educação Básica
12.361.0005.2014 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
850 – FR 132 –PNAE.....R$10.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que se trata o presente Decreto, serão utilizados os

recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I da Lei Nº4320/64 nas seguintes fontes de Recurso:
- Fonte 132 – Transferência Federal PNAE.....R$10.000,00

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 23 de Outubro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:C843E56A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 080/2017

Fica AUTORIZADO ao Sr.ª **Leonardo Santos Morales,** Secretária de Agricultura e Meio Ambiente o valor de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para despesas referentes ao deslocamento à cidade de Cornélio Procópio – PR, para desempenhar atividades em favor da municipalidade no dia 19/10/2017, com previsão de saída ás 07h00 e retorno ás 17h00.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
Participação em Reunião do Programa Família Mãe paranaense.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 17 de outubro de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:87DA3F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** - o Senhor **RODRIGO VICENTE PAIVA ,** portador da Cédula de Identidade sob nº RG 9.735.693-9- PR, e do CPF sob nº 056.998.219-70, para o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL** do Município de Santa Cecília do Pavão- Pr., a partir do dia 02 de Outubro de 2.017., percebendo seus vencimento de conformidade com a Lei Municipal 876/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de Outubro 2.017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C9EE143B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** - o Senhor **ELIZEU RODRIGUES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade sob nº RG 10.532.875-3- PR, e do CPF sob nº 051.879.329-00, para o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO e MANUTENÇÃO** do Município de Santa Cecília do Pavão- Pr., a partir do dia 02 de Outubro de 2.017., percebendo seus vencimento de conformidade com a Lei Municipal 876/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de Outubro 2.017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:684908A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 186/2017.

O Prefeito Municipal, **Edimar Aparecido Pereira dos Santos**, no uso das atribuições previstas no artigo 46, inciso XX da Lei Orgânica do Município de Santa Cecília do Pavão, estado do Paraná e tendo em vista o disposto nos artigos 213, 214, 216 e 253 da Lei Municipal de n° 108 de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar Adenil Siqueira dos Santos, Servidor Efetivo do quadro de pessoal do Município de Santa Cecília do Pavão Estado do Paraná, matrícula funcional nº 391, como Presidente e Claudinéia Aparecida Vicente, Servidor Efetivo do quadro de pessoal do Município de Santa Cecília do Pavão Estado do Paraná, matrícula funcional nº 82, como Secretaria e o Thiago da Silva Freitas, Servidor Efetivo do quadro de pessoal do Município de Santa Cecília do Pavão Estado do Paraná, matricula funcional nº 100015, como Membro, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de rito sumário destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática da infração funcional de abandono de cargo atribuída a Hermínio Celestino Aparecido de Almeida Carvalho, auxiliar administrativo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, matrícula funcional n° 555, em virtude de sua ausência ininterrupta ao serviço, por 30 dias, no período de 20 de agosto de 2017, até a presente data, conforme documentos constantes na pasta pessoal do servidor.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília do Pavão, 02 de Outubro de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:73279915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **LINCOLN GERARDUCI,** portador da Cédula de Identidade sob nº RG 10.929.425-0 - PR, e do CPF sob nº 073.059.889-60, para o Cargo em Comissão de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** do Município de Santa Cecília do Pavão- Pr; percebendo seus vencimentos símbolo CC 03, de conformidade com a Lei 876/2017 a partir do dia 01 de Setembro de 2.017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de Outubro 2.017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3C365519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **LINCOLN GERARDUCI,** portador da Cédula de Identidade sob nº RG 10.929.425-0 - PR, e do CPF sob nº 073.059.889-60, para o Cargo em Comissão de **DIRETOR (A) DE PATRIMONIO e PUBLICAÇÕES** do Município de Santa Cecília do Pavão- Pr; percebendo seus vencimentos símbolo CC 03, de conformidade com a Lei 876/2017 a partir do dia 01 de Setembro de 2.017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de Outubro 2.017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:581810D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA INTERESSE PARTICULAR DE 01 ANO** ao Senhor FABIO JOSE DE ASSIS , portador do nº RG **7.842.116-9** e do CPF sob nº **972.360.710-72** , no período de 01 de Outubro de 2017 a 30 de Setembro de 2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de Outubro 2.017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D34BBCD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 03 MESES** a Senhora **BERNADETE MENDONÇA DOS SANTOS** , portadora do nº RG **4.405.278-4** e do CPF sob nº **034.671.449-42** , no período de 01 de Outubro de 2017 a 01 de Janeiro de 2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de Outubro 2.017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:938AEFEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 002/2017

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ - JUIZO DA 85º ZONA ELEITORAL DE LOANDA, COM O OBJETIVO DE POSSIBILITAR FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO ELEITORAL.

A Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo Estado do Paraná, **APROVOU**, E Eu **JOSE PAIS FILHO** Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas por lei, **PROMULGA** a seguinte Resolução:
e:
Considerando o Ofício n.º 021/2016 da Meritíssima Juíza da 85º Zona Eleitoral de Loanda requisitando a celebração de convênio para cessão de pessoal para apoio técnico servidor e/ou estagiário em caráter excepcional e temporário para complementação das equipes de trabalho;
Art. 1° - Fica o Poder Legislativo autorizado a firmar convênio com o Tribunal Regional do Paraná - 85º Zona Eleitoral de Loanda, com o objetivo de cessão de pessoal para apoio técnico, em caráter excepcional e temporário, para complementação das equipes de trabalho.
Art. 2º - O Poder Legislativo é autorizado a ceder a Justiça Eleitoral, com ônus ao Legislativo, um estagiário para prestar serviço junto ao Cartório Eleitoral.

Art. 3° - O presente convênio vigorará pelo prazo estipulado de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser resilido por qualquer das partes e a qualquer tempo, sem direito a compensações ou indenizações, mediante denúncia escrita, o que implicará na suspensão imediata da cessão do estagiário.
Art. 4°- - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de Outubro de 2017.

JOSE PAIS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:A1EBD636

CAMARÁ MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 003/2017

NORMATIZA A COMISSÃO ESPECIAL CRIADA PELO REQUERIMENTO N.° 001/2017 COM A FUNÇÃO DE VERIFICAR A PRATICA IRREGULAR DE LOTEAMENTO NA CIDADE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo Estado do Paraná, **APROVOU**, E Eu **JOSE PAIS FILHO** Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas por lei, **PROMULGA** a seguinte Resolução:
Considerando o requerimento de constituição de comissão especial n.° 001/2017 de autoria dos vereadores **EDINALDO ONÓRIO DA SILVA - pMDB, armando de meira garcia – PMDB e GILSON aleixo dos santos – PR, aprovado** pelo plenário da Câmara Municipal em Sessão Ordinária de 02 de outubro de 2017.
Art. 1° - Fica normatizada a COMISSÃO ESPECIAL, disciplinada no artigo 53 do Regimento Interno dessa Casa de Leis, criada conforme requerimento de constituição de comissão especial n.° 001/2017 com a seguinte finalidade:
a) Verificar a pratica irregular de loteamento realizados, das quadras U-10, U-11, U-12, M-17, L-17 entre outras, do loteamento da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo praticado pelo Senhor ADILSON FAVARO DOMINATO, se está em desconformidade com os requisitos da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Complementar Municipal n.º 004/2011;
b) Verificar a pratica irregular de loteamento realizados, nas quadras V-09, V-10, V-11, V-12, W-09, W-10, W-11, W-12 entre outras, do loteamento da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo praticado pela empresa W T EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,, se está em desconformidade com os requisitos da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Complementar Municipal n.º 004/2011;
c) Verificar a pratica irregular de loteamento praticado pela empresa G. R. P. BORGES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, se está em desconformidade com os requisitos da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Complementar Municipal n.º 004/2011;
Art. 2°- Ao final a comissão apresentará suas devidas conclusões ao Plenário, através de seu Presidente sob forma de relatório fundamentado e aprovado pela maioria de seus membros e se houver de propor medidas, oferecerá, podendo até requer a constituição de Comissão de Inquérito, na forma da lei
Art. 3° - Esta comissão especial em conformidade ao § 3° do art. 53 da Resolução n.° 005/2006 – Regimento Interno da Câmara Municipal, terá prazo determinado de 90 (noventa) dias para apresentar relatório de seus trabalhos, que começará a fluir à partir da data de publicação desta resolução.

Art. 4° - A comissão especial criada, conforme art. 1° desta resolução, será constituída observando a composição partidária, pelos seguintes vereadores:
a) GILSON ALEIXO DOS SANTOS – PR, que atuará como PRESIDENTE;
b) RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO – PPS, que atuará como RELATOR;
c) EDINALDO ONÓRIO DA SILVA – PMDB, que atuará como SECRETÁRIO.
Art. 5°- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2017.

JOSE PAIS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:AD414214

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 164/2017

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, APROVOU, e eu, FRANCISCO ANTONIO BONI, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Santa Cruz de Monte Castelo, para o exercício de 2017.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, para o exercício de 2017, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R$1.000.000,00(Um milhão de reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

09.000	Secretaria de Indústria, Comércio e Fomento Agropecuário
09.001	Administração Geral - SICFA
22.000.0000.0.000	Indústria
22.661.0000.0.000	Promoção Industrial
22.661.0043.0.000	Incentivo a Indústria
22.661.0043.1.052	Programa de Incentivo à Indústria
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
Fonte 41601	Operações de Créditos Internas

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 142/2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo - PR, 20 de outubro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:26E4D185

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 659/2017

CNPJ:75.462.820/0001-02
Exercício: 2017

Decreto nº 659/2017 de 04/10/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 117/2016 de 23/12/2016.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 55.300,00 (cinqüenta e cinco mil trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.13.392.0027.2.035.		Desenvolvimento das Atividades Culturais	
528 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0030.2.038.		Manutenção da Secretaria de Saúde	
570 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.002.		Apoio Financeiro ao Conselho tutelar da Criança e do Adolescente	
822 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
08.001.08.243.0037.6.005.		Manutenção da Casa Lar	
844 - 3.3.90.36.00.00	31867	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
847 - 4.4.90.52.00.00	31867	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
08.001.08.244.0040.2.089.		Benefícios Eventuais	
888 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
08.001.08.244.0040.2.098.		CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social	
921 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0018.2.091.		Administração Geral da Secretaria de Habitação	
1068 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
1071 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.300,00
Total Suplementação:			55.300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
726 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
728 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.034,91
735 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.002.		Apoio Financeiro ao Conselho tutelar da Criança e do Adolescente	
826 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08.001.08.243.0037.6.005.		Manutenção da Casa Lar	
846 - 3.3.90.39.00.00	31867	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0018.2.091.		Administração Geral da Secretaria de Habitação	
1072 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
11.001.16.482.0016.1.008.		Adquirir Imóveis para Habitação Popular	
1073 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.450,09
11.001.16.482.0018.1.012.		Melhoria das Condições de Habitabilidade	
1080 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.745,00
1081 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.070,00
Total Redução:			55.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2017.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:251A090E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 668/2017

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS AULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO BEM COMO DAS AULAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR".

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO os inúmeros casos de meningite que já foram confirmados pela Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade e confirmados pela 14.º Regional de Saúde;

CONSIDERANDO que **meningite** é uma doença grave, que costuma ser causada por agentes infecciosos, tais como bactérias, vírus e fungos;

CONSIDERANDO assim a conveniência de adotar medidas preventivas de saúde pública que contribuam para minimizar os riscos de propagação da referida doença Meningite;

CONSIDERANDO que é dever do Governo Municipal tomar medidas cabíveis para que a referida doença seja controlada, decide prorrogar a suspensão das aulas.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a suspensão das aulas da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual de Ensino, incluindo os CMEI, Rede Particular de Ensino, e APAE todos pertencentes ao Município de Santa Cruz de Monte Castelo;

Art. 2º A referida prorrogação suspensão será nos dias 23 e 27 de outubro de 2017;

Art. 3º A referida medida estende aos Distritos de Ivaína e Santa Esmeralda;

Art. 4º Em decorrência do disposto no artigo 1.º deste Decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, na reposição que deverá ser marcada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de 23/10/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:2923BD2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 05/2017

Dispõe sobre aprovação da Manifestação de Interesse referente a adesão ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar conforme Deliberação nº. 31/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°. 258/07 e,

Considerando a ***Deliberação*** deste Conselho em reunião realizada no dia 19 de Outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Manifestação de Interesse referente a adesão ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar conforme Deliberação nº. 31/2017 - CEDCA/PR.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 23 de Outubro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:226D6F0F

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 152/2017 DATA: 23/10/2017

Designa servidor efetivo para ocupar a função de Advogado chefe e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 246, § 2º do Código de Processo Civil:

R E S O L V E

Art.1º Designar o servidor Sr. **LUÍS JOSÉ MILANI**, matrícula nº 639, lotado na Secretaria Municipal de Administração no cargo de **ADVOGADO**, para exercer a função de **ADVOGADO CHEFE**, para efeito de recebimento de citações e intimações efetuadas por meio eletrônico, conforme regulamentado em lei.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:E93524F9

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017

Convoca população e entidades cívis e de classe de Santa Lúcia – Pr, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo demonstrará os Projetos relacionados ao PAM .

OPREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais, especialmente o principio da Transparência a participação popular e atendendo asolicitação do Chefe da Casa Civil do Estado do Paraná,

CONVOCA

A população e as entidades civis e de classe de Santa Lúcia – Pr, para prestigiarem a Audiência Pública a ser realizada às 9:00 hs do dia 26 de Outubro de 2017, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Lucia nº 228, Avenida do Rosário, Santa Lúcia – PR, em que o Prefeito Municipal Renato Tonidandel e sua equipe demonstrará o Projeto da Pavimentação com Revestimento em C.B.U.Q. em ruas do Perímetro Urbano do Município de Santa Lúcia-Pr., referente ao Programa PAM-2017.

Santa Lúcia – PR, 18 de outubro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:6E283386

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, estabelecido na Rua do Rosário, 228, nesta cidade de Santa Lúcia – PR, TORNA PÚBLICO que fará realizar em atendimento ao principio da Transparência e participação popular e atendendo a solicitação do Chefe da Casa Civil do Estado do Paraná, onde o Poder Executivo demonstrará o Projeto da Pavimentação com Revestimento em C.B.U.Q. em ruas do Perímetro Urbano do Município de Santa Lúcia-Pr., referente ao Programa PAM-2017.

A Audiência será realizada às 9:00 horas do dia 26 de Outubro de 2017, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, Avenida do Rosário, 228, Santa Lucia – Pr.

Durante a audiência os interessados terão acesso a todas as informações disponíveis referente aos projetos.

Santa Lúcia- PR, 18 de Outubro de 2017

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:80DB5DAC

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 85/2017

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo **Menor Preço Por item**, objetivando a Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos como: palco, sonorização, iluminação, tendas, fechamento, brinquedos e banheiros químicos, necessários para a organização de eventos do município, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 157.730,00 (Cento e Cinqüenta e Sete Mil, Setecentos e Trinta Reais),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 08 de novembro de 2017, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-PR, 23 dias de outubro de 2017.

RENATO TONIDANDEL	***LUIZ RODRIGO BOCCA***
Prefeito	Pregoeiro

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:42CFF2AA

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 271/2017

Ref. Licitação Processo Dispensa nº 82/2017.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** JOÃO CRISOSTOMO DE OLIVEIRA & CIA.LTDA. - EPP;

Objeto: Aquisição e instalação de portas, divisórias e componentes, incluindo os serviços de instalação.

Valor: R$ 7.872,00 (Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais).

Prazo de Execução: 20/04/2018

Prazo de Vigência: 20/04/2018.

Data da Assinatura: 23/10/2017.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:0DCB2EEA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 183/2017

De 23 de Outubro de 2017

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 136.000,00. (Cento e trinta e seis mil reais) e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 720/2016 de 09.12.2016, publicada em 12.12.2016.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 136.000,00 (Cento e Trinta e seis mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Funcional 04.122.000032-025 Ativ do Departamento de Administração
Conta/Natureza de Despesa 290 – 33.90.35.00.00 – Serviços de consultoria
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 15.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
06.001 SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.361.000022-013 Adm da Secretaria de Educação
Conta/Natureza de Despesa 490 – 31.90.11.00.00 – Venc e vant fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 000 – Recursos livres R$ 11.000,00
Conta/Natureza de Despesa 510 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 – Recursos livres R$ 2.000,00
Classificação Funcional 12.361.000062-101 Manut do Ensino Fundamental FUNDEB
Conta/Natureza de Despesa 670 – 31.90.11.00.00 – Venc e vant fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 101 – Fundeb 60% R$ 58.000,00
Classificação Funcional 12.361.000062-102 Manut do Ensino Fundl – Outros rec
Conta/Natureza de Despesa 780 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 104 – 25% sobre impostos R$ 2.000,00
Classificação Funcional 12.361.000062-103 Manut do Tra Esc – Ensino Fundam
Conta/Natureza de Despesa 920 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 103 – 5% sobre impostos R$ 3.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.244.000072-088 Ações do Prog de Agentes Comunitários
Conta/Natureza de Despesa 2150 – 31.90.11.00.00 – Ven e vant fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 495 – Atenção básica R$ 2.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2190 – 31.90.16.00.00 – Out desp variáveis – pessoal civil
Destin de Recursos 495 – Atenção básica R$ 2.000,00
Classificação Funcional 10.301.000072-097 Auxilio Transp – Tratamento de Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2660 – 33.90.33.00.00 – Pas e desp com locomoção
Destin de Recursos 303 – Saúde receitas vinc R$ 6.000,00
Classificação Funcional 10.302.000072-098 Manut das Ativ do Hospital Municipal
Conta/Natureza de Despesa 2840 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Destin de Recursos 303 – Saúde receitas vinc R$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
09.003 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.000052-051 Ativ da Sec Municipal de Assist Social
Conta/Natureza de Despesa 3620 – 33.90.30.00.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3640 – 33.90.39.00.00 – Out Serv de terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.122.000022-015 Manut do Departamento de Transportes
Conta/Natureza de Despesa 3720 – 33.90.30.00.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3760 – 33.90.39.00.00 – Out serv de terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00
Classificação Funcional 26.782.000122-262 Recup de Equipamentos Rodoviários
Conta/Natureza de Despesa 3840 – 33.90.30.00.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.001 GABINETE DO PREFEITO
Classificação Funcional 04.122.000022-021 Atividades de Assessoria jurídica
Conta/Natureza de Despesa 180 – 31.90.16.00.00 – Outras desp variáveis pessoal civil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
06.001 SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.361.000022-013 Adm da Secretaria de Educação
Conta/Natureza de Despesa 550 – 33.90.14.00.00 – Diárias – pessoal civil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 3.000,00
Conta/Natureza de Despesa 580 – 33.90.30.00.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 104 – 25% sobre impostos R$ 2.000,00
Conta/Natureza de Despesa 600 – 33.90.31.00.00 – Premiações culturais
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 2.000,00
Conta/Natureza de Despesa 610 – 33.90.33.00.00 – Passagens e desp com locomoção
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 3.000,00
Conta/Natureza de Despesa 620 – 33.90.36.00.00 – Out sev de terceiros – pessoa fisica
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 3.000,00
Classificação Funcional 12.361.000062-101 Manut do Ensino Fundamental FUNDEB
Conta/Natureza de Despesa 680 – 31.90.11.00.00 – Venc e vant fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 102 – Fundeb 40% R$ 43.000,00
Conta/Natureza de Despesa 700 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 102 – Fundeb 40% R$ 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 720 – 31.90.16.00.00 – Out desp variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 102 – Fundeb 40% R$ 5.000,00
Classificação Funcional 12.361.000062-103 Manut de Transp Escolar – Ensino Fund
Conta/Natureza de Despesa 970 – 33.90.14.00.00 – Diárias – pessoal civil
Destin de Recursos 103 – 5% sobre impostos R$ 3.000,00
Classificação Funcional 12.361.000062-125 Manutenção da biblioteca pública cidadã
Conta/Natureza de Despesa 1310 – 31.90.16.00.00 – Out desp variáveis – pessoal civil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 2.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
06.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 27.812.000132-271 Apoio a Jogos e Eventos Esportivos
Conta/Natureza de Despesa 1630 – 33.90.31.00.00 – Premiações Culturais artísticas
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00
Classificação Funcional 27.812.00132-273 Apoio a Escolinha Municipal
Conta/Natureza de Despesa 1670 – 33.90.39.00.00 – Out serv de terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 – Recursos livres R$ 6.173,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
07.001 SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 18.541.00092-194 Recup e Conserv de Nascentes e Matas
Conta/Natureza de Despesa 1790 – 33.90.30.00.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 – Recursos livres R$ 16.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1800 – 33.90.39.00.00 – Out serv de terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 – Recursos livres R$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.000072-091 Trei e Capacidade de serviços da saúde
Conta/Natureza de Despesa 2560 – 33.90.39.00.00 – Out serv de terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 303 – Saúde receitas vinculadas R$ 3.000,00
Classificação Funcional 10.301.000072-093 Saúde do Trabalhador
Conta/Natureza de Despesa 2570 – 33.90.30.00.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 303 – Saúde receitas vinculadas R$ 4.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2580 – 33.90.39.00.00 – Out serv de terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 303 – Saúde receitas vinculadas R$ 4.000,00
Classificação Funcional 10.302.000072-082 Serv se assist hospitalar/ambulatorial
Conta/Natureza de Despesa 2760 – 33.90.39.00.00 – Out serv de terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 495 – Atenção básica R$ 4.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
09.003 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.00052-052 Incentivo a Geração de Rendas
Conta/Natureza de Despesa 3660 – 33.90.30.00.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 – Recursos livres R$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
10.001 DEPA DE TRANSPORTE
Classificação Funcional 26.122.000022-015 Manut do Dep de Transporte
Conta/Natureza de Despesa 3750 – 33.90.36.00.00 – Out Serv de Ter – pessoa física
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 2.827,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:EF643DA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 061/2017

SUMULA: Conceder diária(s) ao Agente Político deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao **Agente Político** deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**044**
AG. POLÍTICO AUTORIZADO:	**FABRICIO ANTONIO ORTEGA**
CPF N.º	**990.314.189-00**
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.376.450-9 / SSP / PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**
INICIO:	**24/10/2017**
FIM:	**25/10/2017**
TOTAL DE DIÁRIA:	**1,5**
VALOR DA DIÁRIA R$:	**707,90**
TOTAL AUTORIZADO R$:	**1.061,85**
OBJETIVO:	**Visita ao Tribunal de Contas do Estado, Compromisso na**

	Assembleia Legislativa e Visita junto ao Tribunal de Justiça do Paraná.

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 20 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE:

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:63C41A88

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 062/2017

SUMULA: Conceder diária(s) ao Agente Político deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao **Agente Político** deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**045**
AG. POLÍTICO AUTORIZADO:	**FABRICIO ANTONIO ORTEGA**
CPF N.º	**990.314.189-00**
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.376.450-9 / SSP / PR**
DESTINO:	**BRASÍLIA – DF**
INICIO:	**26/10/2017**
FIM:	**26/10/2017**
TOTAL DE DIÁRIA:	**1,00**
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1.061,85**
TOTAL AUTORIZADO R$:	**1.061,85**
OBJETIVO:	**Compromisso na Câmara dos Deputados.**

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 20 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE:

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:DC01D52F

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 063/2017

SUMULA: Conceder diária(s) ao Servidor Comissionado deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao Servidor Comissionado deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**046**
SERVIDOR AUTORIZADO:	**TIAGO GUARDA**
CPF N.º	**059.600.349-80**
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**4.478.174 / SSP / SC**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**
INICIO:	**24/10/2017**
FIM:	**25/10/2017**
TOTAL DE DIÁRIA:	**1,5**
VALOR DA DIÁRIA R$:	**707,90**
TOTAL AUTORIZADO R$:	**1.061,85**
OBJETIVO:	**Visita ao Tribunal de Contas do Estado, Compromisso na Assembleia Legislativa e Visita junto ao Tribunal de Justiça do Paraná.**

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 20 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE:

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:3E8AC930

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 064/2017

SUMULA: Conceder diária(s) ao Servidor Comissionado deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao Servidor Comissionado deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**047**
SERVIDOR AUTORIZADO:	**TIAGO GUARDA**
CPF N.º	**059.600.349-80**
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**4.478.174 / SSP / SC**
DESTINO:	**BRASÍLIA - DF**
INICIO:	**26/10/2017**
FIM:	**26/10/2017**
TOTAL DE DIÁRIA:	**1,00**
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1.061,85**
TOTAL AUTORIZADO R$:	**1.061,85**
OBJETIVO:	**Compromisso na Câmara dos Deputados.**

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 20 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE:

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:01BE99E7

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA Nº 02/2017

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Zelírio Peron Ferrari, no uso das suas atribuições, que lhes são conferidas em Lei e atendendo o contido no Manual de Orientação Para Acompanhamento da Aplicação de Recursos do Governo do Estado nas Obras em Parceria com as Prefeituras.

CONVOCA: Os moradores residentes na comunidade São Pedro do Florido, autoridades e demais população do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para participarem da Segunda Audiência Pública de 2017 a ser realizada no dia 25 de outubro do ano de 2017 as 19:30 horas, nas dependências do pavilhão da Igreja Evangélica Congregacional na comunidade do São Pedro do Florido, nesta cidade, para tratarem do seguinte assunto:
Apresentação de convênio firmado entre o município e o Governo do Estado por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU, sendo:
- Recapeamento Asfáltico em Diversas Ruas;

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 20 de outubro de 2017.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Christina Nodari
Código Identificador:C7F3C105

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0240/2017

Processo dispensa nº 016/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA -EPP
CNPJ Nº 04.605.710/0001-04
Representante: IVETE GOINSKI PELLIZZETTI
CPF nº 231.095.309-10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLOGICOS PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM NECESSIDADES DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.
VALOR TOTAL: R$ 4.324,20 (Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte Centavos)
VIGÊNCIA: 22/10/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/10/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:0817945D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando o processo licitatório referente a **Concorrência nº 01/2017** de 17/08/2017, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DO BPFRON - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SESP – CONVENIO Nº 233/2017**, ***ADJUDICO*** **E** ***HOMOLOGO*** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:
Empresa: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Valor global: R$ 6.703.999,10 (seis milhões setecentos e três mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos)
Prazo de execução: 720 Dias
Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, em 20 de outubro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:8AB65EF2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.830/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes de cargo efetivo, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 01 de Outubro de 2017, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível atual
Fabiana dos Santos Machado	01/09/2008	10
Iracema Salete Marolli	15/09/2008	10
Sandra Mara Fernandes	01/09/2009	9
Deise Crespão	16/09/2013	5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:D795BF3C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 3.429/2017

SÚMULA: Decreta Luto Oficial pelo falecimento do Vereador Municipal Flávio Antônio Padilha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

Considerando o falecimento do honroso FLÁVIO ANTONIO PADILHA, nesta data de 23 de outubro de 2017, que, em vida, prestou grandes serviços ao Município de Santo Antonio do Sudoeste, como vereador e munícipe;

Considerando, finalmente, que é dever do Município render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado luto oficial pelo período de 03 (três) dias, sendo 24, 25 e 26 de outubro de 2017, em todo território municipal, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor Vereador Flávio Antonio Padilha;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2017.

PUBLIQUE-SE:

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:F8025FA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, João Ricardo de Mello, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente dispensa de licitação nestes termos:

a) Processo nº: 107/2017
b) Dispensa nº: 024/2017
c) Data da homologação: 23/10/2017
d) Data da Adjudicação: 23/10/2017
Objeto: Aquisição de coletor de assinatura digital para agencia do trabalhador
e) Empresas Contratada I. L MENDES JUNIOR EIRELI ME:
Valor Homologado: R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

São Jerônimo da Serra 23 de outubro de 2017

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:3CA84CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPÕE: APROVAR A DESISTÊNCIA DA DELIBERAÇÃO Nº. 001/2017 – CEDI-PR – INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL FUNDO A FUNDO À IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS À PESSOA IDOSA.

Resolução nº. 02/2017 – CMDPI.

DISPÕE: Aprovar a desistência da Deliberação nº. 001/2017 – CEDI-PR – Incentivo Financeiro Estadual Fundo a Fundo à Implantação de Projetos à Pessoa Idosa.

Considerando a justificativa da não aderência a Deliberação n°. 001/2017 - CEDI/PR apresentada na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de São Jerônimo da Serra, realizada no dia **17 de outubro de 2017**, registrada na ata de número **10,** a plenária no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Que para aderir a **Deliberação nº. 001/2017-CEDI-PR,** exige-se a Instituição do FMDPI e o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no entanto o município possui apenas a Lei sob nº. 042/2017 e a Constituição do Conselho. Assim este Conselho aprova a justificativa apresentada.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

São Jerônimo da Serra, 18 de outubro de 2017.

SILVANA MARIA DE LIMA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:62996FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPÕE: - APROVAR O NOVO PLANO DE AÇÃO 2017 DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO/SCFV – DELIBERAÇÃO Nº. 062/2016 – CDECA/PR.

Resolução nº. 037/2017 - CMAS

DISPÕE: - Aprovar o novo Plano de Ação 2017 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo/SCFV – Deliberação nº. 062/2016 – CDECA/PR.

Considerando o novo Plano de Ação 2017 da Deliberação n°. 062/2017 apresentado na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Jerônimo da Serra, realizada no dia 23 **de outubro de 2017**, registrada na ata de número **192,** a plenária no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o **novo Plano de Ação 2017 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – SCFV,** atendendo os critérios da **Deliberação nº. 062/2016-CEDCA/PR.**

Art. 2º Essa resolução entra em entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 23 de outubro de 2017.

SIMONE APARECIDA SANTANA ALMEIDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:6639088B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO Nº. 002 /2017- CMDI/PR CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO.

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
DELIBERAÇÃO Nº. 002 /2017- CMDI/PR

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação de repasse Fundo a Fundo da Deliberação 001/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, para viabilização de projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de pessoas idosas.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei municipal Nº 594/2017 e considerando a deliberação da plenária realizada em 23 de outubro de 2017.
DELIBEROU
Art. 1º Pela Aprovação do Plano de Ação de repasse Fundo a Fundo da Deliberação 001/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, para viabilização de projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de pessoas idosas.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 23 de Outubro de 2017

SUELI APARECIDA DA COSTA BESSA
Presidente
CMDI

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:7A660F70

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 007/2017

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas da manhã nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Município de São José das Palmeiras-Estado do Paraná, reuniu-se em reunião extraordinária o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso. A Presidente do Conselho Senhora Sueli Aparecida da Costa Bessa iniciou a reunião agradecendo a presença dos conselheiros presentes. Em seguida falou sobre a deliberação nº001/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso- CEDI. Disse que Esta deliberação estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Pessoa Idosa, aos municípios com a finalidade de estabelecer os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para a viabilização de projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de pessoas idosas. Falou sobre Deliberação 012/2017 do CEDI-PR que em seu Art.2 determina o aporte de mais R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por porte do município, conforme previsto no Art. 2º da Deliberação 001/2017-CEDI/Pr. e em seu Art.9º Os valores a serem solicitados pelos municípios terão variação de acordo com o seu porte segundo seu número de habitantes. Disse que Os recursos financeiros que trata a deliberação 001/2017-CEDI-PR e 012/2017 do CEDI-PR serão repassados do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso. Apresentou ao conselho o Formulário para solicitação de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo com Identificação e Relação das Políticas públicas a serem desenvolvidas. O mesmo foi aprovado pelo Conselho. Disse que uma das exigências da Deliberação 001/2017-CEDI/PR é a elaboração do Plano De Ação (ações a serem executadas) Expôs o Plano de Ação aos conselheiros /presentes: Dados cadastrais; Proposta de Atendimento; Previsão de Financiamento; Previsão de execução da Despesa e Resumo Executivo. O Plano de Ação da deliberação 001/2017 do CEDI-PR, a qual delibera o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do fundo Estadual dos Direitos do Idoso foi apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso. Foi analisado e colocado em discussão. Em seguida foi colocado em votação. Todos os conselheiros presentes na reunião aprovaram o Plano de Ação da deliberação 001/2017 do CEDI-PR Nada mais havendo a tratar eu Dgéssica Caroline Niederle lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e demais presentes.

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:17DCD12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 87/2017 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

DECRETO Nº 87/2017
DATA: 23 de outubro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 6º, do parágrafo Único da Lei nº 581/2016 de 01 de dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 70.380,00 (Setenta mil e trezentos e oitenta reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017 a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.2049 - Manutenção do CIDERSOP
3.3.71.70.00.00 - 0000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO R$ 20.960,00
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - Departamento de Assistência Social
08.244.0012.2061 - Manutenção do Departamento de Assistência Social
3.3.90.14.00.00 - 0000 - Diárias - Pessoal Civil R$ 3.000,00
3.3.90.33.00.00 - 0000 - Passagens e despesas com locomoção R$ 1.000,00
02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2066 - Manutenção do FMAS
3.3.90.48.00.00 - 0000 - Outros Auxilio Financeiros a Pessoa Físicas R$ 2.000,00
11 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 - Encargos Gerais do Município
28.846.0013.0074 - Encargos da Divida Pública
3.2.90.21.00.00 - 0000 - Juros Sobre a Divida por Contrato R$ 14.770.00
4.6.90.71.00.00 - 0000 - Principal da Divida Contratual Resgatado R$ 28.650,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.2049 - Manutenção do CIDERSOP
3.1.71.70.00.00 - 0000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO R$ 3.000,00
4.4.71.70.00.00 - 0000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO R$ 6.000,00
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - Departamento de Assistência Social
08.244.0012.2061 - Manutenção do Departamento de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 6.000,00
11 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 - Encargos Gerais do Município
99.999.0013.9077 - 0000 - Reserva de Contingência R$ 55.380,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de outubro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:55059E93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 130 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 067/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o PROCESSO DE LICITAÇÃO 115/2017, modalidade Pregão Presencial N° 067/2017, de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 009/2017.
Parágrafo único – Os lotes do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **WERMUTH & CIA LTDA** – os itens 01, 11, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 35, 37, 40, 41, 42, 43, 48, 51, 53, 57, 60, 63, 66, 67, 68, 69, 73, 75, 77, 79, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 93, 94, 100, 101, 104, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 116, 117, 118, 120, 122, 123, 129, 130, 131, 132, 134, 140, 141, 142, 148, 149, 150, 151, 152, 155, 156, 157, 158, 159, 168, 176, 177, 180, 184, 185, 197, 205, 207 e 208 – totalizando **R$ 6.936,37 (seis mil novecentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos);**
Para a empresa **ANDERPEL PAPELARIA LTDA EPP** – os itens 03, 04, 05, 06, 19, 26, 28, 31, 33, 38, 44, 45, 46, 47, 52, 54, 62, 64, 64, 70, 71, 72, 74, 78, 84, 92, 96, 97, 103, 105, 106, 113, 115, 119, 124, 126, 127, 128, 144, 145, 154, 164, 165, 167, 175, 178, 187, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 199, 203 e 206 – totalizando **R$ 5.150,19 (cinco mil cento e cinquenta reais e dezenove centavos);**
Para a empresa **MARADAL EIRELI - ME** – os itens 07, 08, 09, 25, 29, 36, 50, 58, 59, 95, 98, 99, 139, 146, 147, 160, 162, 169, 172, 173, 182, 183, 198, 200 e 201 – totalizando **R$ 4.566,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais);**
Para a empresa **ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS 96482753949** – os itens 02, 10, 12, 13, 14, 15, 18, 27, 32, 34, 39, 49, 55, 56, 61, 76, 80, 102, 121, 125, 133, 135, 136, 137, 138, 143, 153, 161, 163, 166, 170, 171, 189, 181, 186, 188, 196, 202 e 204 – totalizando **R$ 4.062,66 (quatro mil e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos);**
Para a empresa **GET PAPER FÁBRICA DE PAPEL EIRELI - ME** – os itens 30,89 e 174 – totalizando **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:5458D587

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 132 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 069/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o PROCESSO DE LICITAÇÃO 117/2017, modalidade Pregão Presencial N° 069/2017, de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 009/2017.
Parágrafo único – Os lotes do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **MARCIA C. KNAPP PIZZARIA - ME** – o item 01 – totalizando **R$ 13.000,00 (treze mil reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:6AC34B75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 131 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 068/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o PROCESSO DE LICITAÇÃO 116/2017, modalidade Pregão Presencial N° 068/2017, de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 009/2017.
Parágrafo único – Os lotes do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **ATRA COMPANHIA DE ARTES CÊNICAS** – os itens 01(com valor mensal de R$ 1.525,00) e item 02 (com valor mensal de R$ 1.364,00) – totalizando **R$ 34.668,00 (trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais);**
Para a empresa **MD MEIRA JUNIOR - ME** – o item 03 (com valor mensal de R$ 1.000,00) – totalizando **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:22F8522B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 135 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 070/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o PROCESSO DE LICITAÇÃO 118/2017, modalidade Pregão Presencial N° 070/2017, de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 009/2017.
Parágrafo único – Os lotes do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **RP MÓVEIS E PAPELARIA LTDA** – os itens 01, 03, 05, 06 e 8 – totalizando **R$ 7.975,00 (sete mil novecentos e setenta e cinco reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:F733D0F9

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 145, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Concede diária.

‘

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária no valor total **de R$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. **Vanderlei Cardoso**, motorista, à **cidade de Campo Largo-PR**, com saída no dia 26/10/2017 às 08h00min e retorno no dia 27/10/2017 às 22h00min, com finalidade de transporte de paciente para realização de procedimento médico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:D93205AE

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 146, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária no valor total **de R$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. **Enandes Luiz Baccin**, motorista, à **cidade de Campo Largo-PR**, com saída no dia 25/10/2017 às 16h00min e retorno no dia 26/10/2017 às 22h00min, com finalidade de transporte de paciente para realização de procedimento médico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:C9C16248

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 201/2017.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 836.500,00 (Oitocentos e trinta e seis mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Art. 8º da Lei municipal nº 1037/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2017, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 836.500,00 (Oitocentos e trinta e seis mil e quinhentos reais).

02.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0003-2004		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
110	31.90.11.00.00	01000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	19.100,00
Total da Unidade				**19.100,00**

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
210	31.90.11.00.00	01000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	88.000,00
Total da Unidade				**88.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2012		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB		
870	31.90.11.00.00	01101	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	170.000,00
890	31.90.13.00.00	01101	Obrigações Patronais	53.000,00
Total da Unidade				**223.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.365.0006-2014		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) – FUNDEB		
1250	31.90.11.00.00	01101	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	42.300,00
1260	31.90.13.00.00	01101	Obrigações Patronais	9.000,00
Total da Unidade				**51.300,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.365.0006-2015		MAN. DO ENSINO INFANTIL (PRE ESCOLA) – FUNDEB		
1270	31.90.11.00.00	01101	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.500,00
1280	31.90.13.00.00	01101	Obrigações Patronais	2.500,00
Total da Unidade				**18.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.365.0006-2017		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE)		
1310	31.90.11.00.00	01104	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	21.000,00
1340	31.90.13.00.00	01104	Obrigações Patronais	5.500,00
Total da Unidade				**26.500,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.366.0006-2013		MANUT. ENSINO JOVENS E ADULTOS – FUNDEB		
1530	31.90.11.00.00	01101	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00
1540	31.90.13.00.00	01101	Obrigações Patronais	2.200,00
Total da Unidade				**10.200,00**

07.001		CULTURA E ESPORTE		
27.813.0007-2021		MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER		
1630	31.90.11.00.00	01000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.500,00
1640	31.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	2.600,00
Total da Unidade				**15.100,00**

08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0008-2023		MANUTENÇÃO DO MUNICIPAL DE SAUDE		
1722	31.90.13.00.00	01497	Obrigações Patronais	1.600,00
Total da Unidade				**1.600,00**

08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.302.0008-2027		MANUTENÇÃO DO PAB FIX		
2150	31.90.11.00.00	01495	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	124.700,00
2160	31.90.13.00.00	01495	Obrigações Patronais	15.100,00
Total da Unidade				**139.800,00**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0010-2037		MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL		
2510	31.90.11.00.00	01000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	46.000,00
2520	31.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	8.500,00
Total da Unidade				**45.000,00**

09.002		ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.0011-6038		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
2640	31.90.11.00.00	01000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.600,00
Total da Unidade				**9.600,00**

09.003		FUNDO ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
08.243.0011-6040		MANUTENÇÃO DA CASA LAR RECANTO FELIZ		
2750	31.90.11.00.00	01000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00
Total da Unidade				**4.000,00**

11.001		TURISMO E MEIO AMBIENTE		
18.541.0013-2043		INCENTIVAR. REC. E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE		
2980	31.90.11.00.00	01000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.500,00
2990	31.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	3.000,00
Total da Unidade				**16.500,00**

12.001		FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
09.272.0014-2045		FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
3100	31.90.01.00.00	01550	Aposentadorias do RPPS, Res. e Rem. e Refor	116.900,00
3110	31.90.03.00.00	01550	Pensões do RPPS e do Militar	42.400,00
Total da Unidade				**159.300,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial ou total e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Art. 8º da Lei Municipal nº 1037/2016.

02.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0003-2004		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
110	31.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	10.000,00
Total da Unidade				**10.000,00**

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
230	31.90.91.00.00	01000	Setenças Judiciais	16.000,00
320	33.90.36.00.00	01000	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	800,00
Total da Unidade				**88.000,00**

04.001		TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS		
26.782.0004-2006		MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL		
440	31.90.11.00.00	01000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
450	31.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	30.000,00
Total da Unidade				**130.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2010		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
730	33.90.30.00.00	01104	Material de Consumo	11.000,00
Total da Unidade				**11.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1170	33.90.39.00.00	01104	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Juridica	7.500,00
1220	44.90.52.00.00	01104	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
Total da Unidade				**10.500,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.365.0006-2013		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE)		
1360	33.90.30.00.00	01104	Material de Consumo	5.000,00
Total da Unidade				**5.000,00**

08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0008-2024		MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCAL		
1990	33.90.39.00.00	01495	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Juridica	51.100,00
Total da Unidade				**51.100,00**

08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0008-2025		PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – PSF		
2010	33.90.34.00.00	01495	Outros Desp. Pessoal Dec. De Contratos	83.700,00
2020	33.90.36.00.00	01495	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Total da Unidade				**88.700,00**

09.003		FUNDO ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
08.243.0011-6040		MANUTENÇÃO DA CASA LAR RECANTO FELIZ		
2770	31.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	4.000,00
Total da Unidade				**4.000,00**

10.001		AGRICULTURA IND E COMERCIO		
20.606.0012-2041		MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIM		
2820	31.90.11.00.00	01000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	32.000,00
2830	31.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	14.000,00
Total da Unidade				**46.000,00**

172133100209 - PAB/SUS - VIGILANCIA EM SAUDE	1.600,00
172401000000 – TRANSF. DES. BAS. VALOR. PROF. ED. FUNDEB	302.500,00
721029150000 – CONT. PREV. EM REGIME PARCELAMENTO DEB	159.300,00
Total	**463.400,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – PR, 23 de outubro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:8C2389A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano VI/1361** de **18 de outubro de 2017** deste Diário Oficial, foi publicado o **Resultado do Processo de Licitação nº 154/2017 – Pregão Presencial nº 101/2017.**

Esclarece-se que a presente republicação tem por objeto, a correção de um lapso ocorrido quando da publicação do referido resultado, especificamente quanto ao nome do fornecedor, portanto passa agora a apresentar a seguinte redação:

ONDE se LÊ:	LEIA-SE:
ROBERTO RIBEIRO ME	JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGES ME

Sengés, 23 de outubro de 2017.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:BF8822C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano VI/1363** de **20 de outubro de 2017** deste Diário Oficial, foi publicado o **Resultado do Processo de Licitação nº 174/2017 – Pregão Presencial nº 112/2017.**

Esclarece-se que a presente republicação tem por objeto, a correção de um lapso ocorrido quando da publicação do referido resultado, especificamente quanto ao nome de um fornecedor, portanto passa agora a apresentar a seguinte redação:

ONDE se LÊ: MERSATE SANTA TEREZINHA LTDA	LEIA-SE: MERSATE MERCADO SANTA TEREZINHA LTDA

Sengés, 23 de outubro de 2017.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:C12942A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 175/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços consistentes na manutenção (preventiva e corretiva) em equipamentos odontológicos e de enfermagem das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Municipal e Pronto Socorro do Município de Sengés, conforme especificações contidas neste Edital e Anexos.
VENCEDOR:- EMERSON DE PAULA PETRINI – ME, com o valor mensal de R$ 10.032,00 (dez mil e trinta e dois reais), totalizando o valor de R$ 120.384,00 (cento e vinte mil e trezentos e oitenta e quatro reais).
HOMOL/ADJ: 23/10/2017.
OBS. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 23 de Outubro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA AP. FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:E416DB9F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 248/2017

SÚMULA:- ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 223/2017, MODIFICANDO SEUS ANEXOS, e dá outras providências.

Art. 1º. - Altera os valores do anexo constante do Artigo 8º da Lei nº 223/2017, com a finalidade de modificar as metas fiscais, adequando-se a nova realidade econômico-financeira, para o exercício de 2018, os quais integram a presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor todos os demais dispositivos da Lei nº 223/2017.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9F28226E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 253/2017

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 665.352,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar o valor de R$ 665.352,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 Departamento de Administração
12.361.0012.2020 – MANUT DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1620.000.3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ **360,00**
1650.103.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ **5.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0012.2023 – MANUT DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL . FUNDEB
1870.101.3.1.90.05.00.00 – O. Bem. Prev. Do Serv. Do Militar.....**R$ 470,00**
1880.102.3.1.90.05.00.00 – O. Bem. Prev. Do Serv. Do Militar.....**R$ 2.305,00**
1900.102.3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 170.000,00**
1920.102.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 35.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0012.2024 – MANUT DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1981.000.3.1.90.05.00.00 – Outr. Benef. Prev. Do Serv. Ou Militar.....**R$ 330,00**
1990.103.3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 5.350,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0012.2026 – MANUT DA EDUCACAO INFANTIL CRECHES
2150.103.3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 32.500,00**
2160.103.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 3.750,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0012.2028 – MANUT DIV EDUCACAO INFANTIL PRÉ ESCOLAR – FUNDEB

2270.101.3.1.90.05.00.00 – O. B. P. Do S. ou do Militar..... **R$ 154,00**
2271.102.3.1.90.05.00.00 – O. B. P. Do S. ou do Militar.....**R$ 555,00**
2280.101.3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 272.938,00**
2290.102.3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... **R$ 27.738,00**
2300.101.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 58.570,00**
2310.102.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 3.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0012.2029 – MANUT DIV EDUCACAO INFANTIL CRECHE . FUNDEB
2340.101.3.1.90.11.00.00 – Venc. E vant. Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 15.980,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.367.0012.2030 – MANUT DIV EDUCACAO ESPECIAL . FUNDEB
2410.101.3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Serv. Ou Mil.....**R$ 570,00**
2420.101.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 14.910,00**
2430.101.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 150,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – Departamento de Educação Geral
12.361.0012.2033 – MANUT DIV. TRANSPORTE ESCOLAR
2510.103.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 13.150,00**
2520.103.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 2.100,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – Departamento de Educação Geral
12.361.0012.2031 – MANUT DIV. APOIO E ASSIST. EDUCANDO
2450.103.3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previd. do Serv. Ou Militar.....**R$ 279,00**
2460.103.3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 193,00**

Art. 2º. . Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 Departamento de Administração
12.361.0012.2020 – MANUT DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
1610.103.3.1.90.05. 00.00 – Outros Benef. Prev. Do Serv. Ou Militar.....**R$ 2.000,00**
1630.103.3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 2.900,00**
1680.000.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 690,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0012.2021 – MANUT DO DEPT. DE TRANPORTE ESCOLAR – FUNDEB
1780.102.3.1.90.05.00.00 – Outr. Benef. Prev. Do Serv. Ou Militar.....**R$ 3.000,00**
1790.102.3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 93.000,00**
1800.102.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 32.700,00**
1810.102.3.1.90.94.00.00 – Indenização e Restituições Trabalhistas.....**R$ 34.880,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0012.2023 – MANUT DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL . FUNDEB
1890.101.3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 150.000,00**
1910.101.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 145.000,00**
1940.102.3.1.90.94.00.00 – Indenização e Restituições Trabalhistas.....**R$ 32.913,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0012.2024 – MANUT DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1970. 103.3.1.90.05.00.00 – Outr. Benef. Prev. Do Serv. Ou Militar.....**R$ 900,00**
2010.103.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 3.000,00**
2060.103.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 10.000,00**
2100.103.3.3.90.30.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica.....**R$ 5.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0012.2026 – MANUT DA EDUCACAO INFANTIL CRECHES
2140.103.3.1.90.05.00.00 – Outr. Benef. Prev. Do Serv. Ou Militar.....**R$ 2.300,00**
2170.103.3.3.90.14.00.00 – Diária – Pessoal Civil.....**R$ 1.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0012.2029 – MANUT DIV EDUCACAO INFANTIL CRECHE – FUNDEB
2320.101.3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Serv. Ou do Militar.....**R$ 5.390,00**
2330.102.3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Serv. Ou do Militar.....**R$ 7.926,00**
2350.102.3.1.90.13.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ **912,00**
2360.101.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais .....**R$ 52.000,00**
2370.102.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 28.067,00**
2380.101.3.1.90.94.00.00 – Indenização e Restituições Trabalhistas.....**R$ 4.352,00**
2390.102.3.1.90.94.00.00 – Indenização e Restituições Trabalhistas.....**R$ 5.200,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.367.0012.2030 – MANUT DIV EDUCACAO ESPECIAL . FUNDEB
2440.101.3.1.90.94.00.00 – Indenização e Restituições Trabalhistas.....**R$ 7.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – Departamento de Educação Geral
12.361.0012.2033– MANUT DIV TRANSP. ESCOLAR
2550.103.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 12.000,00**
2600.103.3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.....**R$ 16.322,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – Departamento de Educação Geral
12.361.0012.2034– MANUT DIV MERENDA ESCOLAR
2660.103.3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil..... **R$ 4.100,00**
2670.103.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais..... **R$ 2.800,00**

Art. 3º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 23 de outubro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CF26E19B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 252/2017

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 260.362,00 (Duzentos e Sessenta Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 260.362,00 (Duzentos e Sessenta Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0012.2023 – MANUT DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
1900.102.3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 172.420,00**
1920.102.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 35.260,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0012.2028 – MANUT DIV EDUCACAO INFANTIL PRÉ ESCOLAR – FUNDEB
2280.101.3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 13.500,00**
2290.102.3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 32.802,00**
2310.102.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 6.380,00**

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 101 e 102.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 23 de outubro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A09F6972

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 249/2017

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sengés - Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018

Art. 1º. - O Orçamento Geral do Município de Sengés, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 45.782.100,00 (quarenta e cinco milhões, setecentos e oitenta e dois mil e cem reais).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a Legislação em vigor segundo as seguintes estimativas.

RECEITAS CORRENTES R$ 45.402.000,00
Impostos, taxas e contribuição de melhoria R$ 4.202.252,50
Receita de Contribuições R$ 505.577,50
Receita Patrimonial R$ 253.470,00
Receita de Serviços R$ 241.500,00
Transferências Correntes R$ 40.167.900,00
Outras Receitas Correntes R$ 31.300,00
RECEITAS DE CAPITAL R$ 380.100,00
Alienação de Bens R$ 2.100,00
Transferências de Capital R$ 378.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS R$ 45.782.100,00

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos orçamentários.

LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal R$ 1.887.100,00
EXECUTIVO MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito R$ 830.200,00
Procuradoria Geral R$ 362.600,00
Secretaria de Administração R$ 2.200.020,00
Secretaria de Obras, Habitação e Saneamento R$ 874.200,00
Secretaria de Finanças e Planejamento R$ 2.497.572,50
Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária R$ 1.889.240,00
Secretaria de Educação R$ 14.038.400,00
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo R$ 470.530,00
Fundo Municipal de Saúde R$ 9.986.987,50
Secretaria de Assistência Social R$ 197.500,00
Secretaria de Transporte e Viação R$ 3.423.687,50
Secretaria de Serviços Urbanos R$ 4.182.112,50
Secretaria de Industria e Comércio R$ 160.520,00
Controle Interno R$ 140.060,00
Fundo Municipal de Assist. ao Adulto e ao Idoso R$ 97.000,00
Fundo Municipal de Assist. a Criança e ao Adolescente R$ 15.500,00
Fundo Municipal de Assist. Social R$ 2.297.870,00
Reserva de Contingência R$ 231.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS R$ 45.782.100,00

Art. 4º - A despesa fixada será distribuída por categorias econômicas e trabalhos de governo de conformidade com os anexos 04 D e 07, integrantes desta lei.

Art. 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, nos termos do Parágrafo 2º, do artigo da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

I – do Fundo Municipal de Saúde, que fixa a sua despesa para o exercício financeiro de 2018 no valor de R$ 9.986.987,50 (nove milhões, novecentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

II – do Fundo Municipal de Assistência Social, que fixa a sua despesa para o exercício de 2018 no valor de R$ 2.297.870,00 (dois milhões, duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta reais).

III – do Fundo Municipal de Assistência ao Adulto e ao Idoso, que fixa a sua despesa para o exercício de 2018 no valor de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

IV – do Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente, que fixa a sua despesa para o exercício de 2018 no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Art. 6º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Orgânica do Município, fica autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais, até o limite estabelecido na Lei Municipal 223/2017 e suas alterações.

Parágrafo Único: Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares, através de Resolução até o limite previsto no Caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotação de seu próprio orçamento.

Art. 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I – entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II – entre as fontes de recursos livres ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos.

III – Os créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação, na forma do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/64;

Art. 8º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º, ou decorrentes de autorização específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal, a efetuar remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar Operações de Créditos por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 10º - Fica autorizado a redistribuição e o remanejamento das dotações orçamentárias de despesas de pessoal previstas no caput do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 11º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito, incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio ou instrumento congênere.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir da data da sua promulgação.

Sengés, aos 23 de outubro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F15B8B75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1620/2017

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 665.352,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N. 253/2017 DE 23/10/2017.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar o valor de R$ 665.352,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 Departamento de Administração
12.361.0012.2020 – MANUT DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1620.000.3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ **360,00**
1650.103.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ **5.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0012.2023 – MANUT DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL . FUNDEB
1870.101.3.1.90.05.00.00 – O. Bem. Prev. Do Serv. Do Militar.....**R$ 470,00**
1880.102.3.1.90.05.00.00 – O. Bem. Prev. Do Serv. Do Militar.....**R$ 2.305,00**
1900.102.3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 170.000,00**
1920.102.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 35.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0012.2024 – MANUT DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1981.000.3.1.90.05.00.00 – Outr. Benef. Prev. Do Serv. Ou Militar.....**R$ 330,00**
1990.103.3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 5.350,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0012.2026 – MANUT DA EDUCACAO INFANTIL CRECHES
2150.103.3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 32.500,00**
2160.103.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 3.750,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0012.2028 – MANUT DIV EDUCACAO INFANTIL PRÉ ESCOLAR – FUNDEB
2270.101.3.1.90.05.00.00 – O. B. P. Do S. ou do Militar..... **R$ 154,00**
2271.102.3.1.90.05.00.00 – O. B. P. Do S. ou do Militar.....**R$ 555,00**
2280.101.3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 272.938,00**
2290.102.3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... **R$ 27.738,00**
2300.101.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 58.570,00**
2310.102.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 3.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0012.2029 – MANUT DIV EDUCACAO INFANTIL CRECHE . FUNDEB
2340.101.3.1.90.11.00.00 – Venc. E vant. Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 15.980,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.367.0012.2030 – MANUT DIV EDUCACAO ESPECIAL . FUNDEB
2410.101.3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Serv. Ou Mil.....**R$ 570,00**
2420.101.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 14.910,00**
2430.101.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 150,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – Departamento de Educação Geral
12.361.0012.2033 – MANUT DIV. TRANSPORTE ESCOLAR
2510.103.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 13.150,00**
2520.103.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 2.100,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – Departamento de Educação Geral
12.361.0012.2031 – MANUT DIV. APOIO E ASSIST. EDUCANDO
2450.103.3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previd. do Serv. Ou Militar.....**R$ 279,00**
2460.103.3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 193,00**

Art. 2º. . Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 Departamento de Administração
12.361.0012.2020 – MANUT DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
1610.103.3.1.90.05. 00.00 – Outros Benef. Prev. Do Serv. Ou Militar.....**R$ 2.000,00**

1630.103.3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 2.900,00**
1680.000.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 690,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0012.2021 – MANUT DO DEPT. DE TRANPORTE ESCOLAR – FUNDEB
1780.102.3.1.90.05.00.00 – Outr. Benef. Prev. Do Serv. Ou Militar.....**R$ 3.000,00**
1790.102.3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 93.000,00**
1800.102.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 32.700,00**
1810.102.3.1.90.94.00.00 – Indenização e Restituições Trabalhistas.....**R$ 34.880,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0012.2023 – MANUT DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL . FUNDEB
1890.101.3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 150.000,00**
1910.101.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 145.000,00**
1940.102.3.1.90.94.00.00 – Indenização e Restituições Trabalhistas.....**R$ 32.913,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0012.2024 – MANUT DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1970. 103.3.1.90.05.00.00 – Outr. Benef. Prev. Do Serv. Ou Militar.....**R$ 900,00**
2010.103.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 3.000,00**
2060.103.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 10.000,00**
2100.103.3.3.90.30.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica.....**R$ 5.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0012.2026 – MANUT DA EDUCACAO INFANTIL CRECHES
2140.103.3.1.90.05.00.00 – Outr. Benef. Prev. Do Serv. Ou Militar.....**R$ 2.300,00**
2170.103.3.3.90.14.00.00 – Diária – Pessoal Civil.....**R$ 1.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0012.2029 – MANUT DIV EDUCACAO INFANTIL CRECHE – FUNDEB
2320.101.3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Serv. Ou do Militar.....**R$ 5.390,00**
2330.102.3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Serv. Ou do Militar.....**R$ 7.926,00**
2350.102.3.1.90.13.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ **912,00**
2360.101.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais .....**R$ 52.000,00**
2370.102.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 28.067,00**
2380.101.3.1.90.94.00.00 – Indenização e Restituições Trabalhistas.....**R$ 4.352,00**
2390.102.3.1.90.94.00.00 – Indenização e Restituições Trabalhistas.....**R$ 5.200,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.367.0012.2030 – MANUT DIV EDUCACAO ESPECIAL . FUNDEB
2440.101.3.1.90.94.00.00 – Indenização e Restituições Trabalhistas.....**R$ 7.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – Departamento de Educação Geral
12.361.0012.2033– MANUT DIV TRANSP. ESCOLAR
2550.103.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 12.000,00**
2600.103.3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.....**R$ 16.322,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – Departamento de Educação Geral
12.361.0012.2034– MANUT DIV MERENDA ESCOLAR
2660.103.3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil..... **R$ 4.100,00**
2670.103.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais..... **R$ 2.800,00**

Art. 3º.. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 23 de outubro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:82453898

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1619/2017

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 260.362,00 (Duzentos e Sessenta Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N. 252/2017 DE 23/10/2017.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 260.362,00 (Duzentos e Sessenta Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0012.2023 – MANUT DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
1900.102.3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 172.420,00**
1920.102.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 35.260,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0012.2028 – MANUT DIV EDUCACAO INFANTIL PRÉ ESCOLAR – FUNDEB
2280.101.3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 13.500,00**
2290.102.3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 32.802,00**
2310.102.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 6.380,00**

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 101 e 102.

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 23 de outubro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0220EE1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1621/2017

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.100,00 (CINQUENTA MIL E CEM REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI N. 206/2016 DE 26/10/2016.

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.100,00 (CINQUENTA MIL E CEM REAIS), na seguinte Dotação Orçamentária:

10– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
001 – DEPTO ADMINISTRATIVO
10.301.0016-2041 – MANUT DO DEPTO ADMINISTRATIVO
3150.303.3.1.90.94.00.00 – Ind. E Restituiçoes.....**R$ 50.100,00**
Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
10– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002 – DEPTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0016-2042 – MANUT DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE-AT BASICA
3570.303.3.3.90.39.00.00 – OST P Juridica.....**R$ 50.100,00**

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senges, 23 de outubro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2430D0F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.670/2017

SÚMULA: Revoga dispositivos da Lei Municipal nº 2.462/2016, que "Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná".

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo segundo da Lei Municipal nº 2.462/2016, que "Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná" passa a viger com o seguinte texto:

Art. 2º Consideram-se como de excepcional interesse público as contratações por prazo determinado que objetivem a:
I – atender o suprimento de servidores nos casos de licença para tratamento de saúde por prazo superior a trinta dias, licença especial, licença maternidade, licença sem remuneração, demissão, exoneração ou falecimento, desde que não haja possibilidade ou, seja inviável o remanejamento de pessoal para as funções vagas;
II - contratar profissionais para atender a convênios, acordos ou ajustes celebrados com o Estado, a União ou outros Municípios, inclusive com entidades da Administração Direta e Indireta;
III – executar programas especiais e temporários de trabalho cuja transitoriedade não recomende a nomeação definitiva por concurso público.

Parágrafo único. Nos casos de demissão, exoneração ou falecimento a contratação temporária se dará tão somente pelo prazo necessário à realização do concurso público, não podendo ser superior a 01 (um) ano.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani, 23 de outubro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 117/2017
AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:962A554E

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 294/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Orçamentaria nº 2.527 de 08/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Transporte Escolar
05.030.12.000.0000.0.000. Educação
05.030.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.030.12.361.0037.0.000. Transporte Escolar
05.030.12.361.0037.2.063. Manutenção do transporte escolar PNAT.
- 3.0.00.00.00.00 1180 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1180 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1180 APLICAÇÕES DIRETAS
152 - 3.3.90.39.00.00 1180 OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURIDICA 6.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Transporte Escolar
05.030.12.000.0000.0.000. Educação
05.030.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.030.12.361.0037.0.000. Transporte Escolar
05.030.12.361.0037.2.064. Manutenção do transporte escolar PNATE.
- 3.0.00.00.00.00 1013 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1013 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1013 APLICAÇÕES DIRETAS
153 - 3.3.90.30.00.00 1013 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00
Total Suplementação: 76.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Transporte Escolar
05.030.12.000.0000.0.000. Educação
05.030.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.030.12.361.0037.0.000. Transporte Escolar
05.030.12.361.0037.2.063. Manutenção do transporte escolar PNAT.

- 3.0.00.00.00.00 1180 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1180 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1180 APLICAÇÕES DIRETAS
150 - 3.3.90.30.00.00 1180 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Transporte Escolar
05.030.12.000.0000.0.000. Educação
05.030.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.030.12.361.0037.0.000. Transporte Escolar
05.030.12.361.0037.2.064. Manutenção do transporte escolar PNATE.
- 3.0.00.00.00.00 1013 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1013 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1013 APLICAÇÕES DIRETAS
154 - 3.3.90.33.00.00 1013 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 70.000,00
Total Redução: 76.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:33F10D25

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 295/2017

Súmula: Exonerar, a pedido, o Senhor LUCA SANTOS GARCIA, das funções de Chefe da Divisão de Informações Institucionais.

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e Lei Municipal n.º 2.229/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado das funções de Chefe da Divisão de Informações Institucionais, o Senhor **LUCA SANTOS GARCIA**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **9.121.047-9/SESP-PR,** inscrito no CPF(MF) sob n.º **050.671.999-54.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01/11/2017.

Paço Municipal "Santo Soriani", 23 de outubro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8B39B752

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO ESTÁGIO REMUNERADO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS PARA ESTUDANTES DO NÍVEL SUPERIOR

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis TORNA PÚBLICO o resultado do Processo Seletivo para seleção de estagiários de nível médio.

	Candidato	Situação
01	MILENA PEREIRA SPOLADOR MARTINELI	Indeferido – não comprovou cursar Serviço Social
02	DENISE MARIANI VIEIRA DIAS	Indeferido - não comprovou cursar Serviço Social
03	ISABELA CRISTINA PEREIRA	Indeferido – cursando 2º semestre

Tendo em vista que nenhum dos inscritos teve sua inscrição deferida, DECIDE revogar o presente Processo Seletivo.

Sertanópolis, 23 de outubro de 2017.

LEILA CRISTINA KUREK MORCELLI
Presidente

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:483ABE2B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 71/2017
O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 241/2017, de 01/09/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 20 de novembro de 2017, às 09:00 horas em 1ª Chamada, caso não haja participantes haverá a 2ª Chamada às 14:00 horas para o lote exclusivo,** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 71/2017 na modalidade Pregão Presencial. A 1º Chamada participação com lote exclusivo para MEI, ME, EPP e lote para ampla concorrência, caso não haja participantes para o lote exclusivo, haverá a 2º Chamada para ampla concorrência.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação: Compra de veículos, máquinas e equipamentos para atender ao convênio nº 01/2014 SENAD.

SERTANÓPOLIS, 23 de outubro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:DACFC26D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186-2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 186/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.
OBJETO: COMPRA DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 23 DE OUTUBRO DE 2017.
TÉRMINO: 22 DE OUTUBRO DE 2018.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 100/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017, ID Nº 32893.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE OUTUBRO DE 2017.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:E55D7BFF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187-2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 187/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME.
OBJETO: COMPRA DE PEDRAS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 23 DE OUTUBRO DE 2017.
TÉRMINO: 22 DE OUTUBRO DE 2018.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 94/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017, ID Nº 32894.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE OUTUBRO DE 2017.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 36.950,00 (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:41C31464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEED no valor de R$ 5.984,29 (cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos) destinado ao Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, em 20 de outubro de 2017.

Sulina, 23 de outubro de 2017.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:37521B13

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **08/11/2017**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MAÇARICO, TORNO EM GERAL, RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 23 de outubro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B107CADC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **09/11/2017**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E EXECUÇÃO E ACABAMENTO DE BOCA DE LOBO"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 23 de outubro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:718AA2B8

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **10/11/2017**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PALANQUES DE EUCALIPTO TRATADO DE DIVERSOS TAMANHOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE ESTUFA PARA A PRODUÇÃO DE MUDAS ORNAMENTAIS E FRUTÍFERAS"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 23 de outubro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C135A785

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **13/11/2017**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SULINA – PR"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 23 de outubro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FAF17613

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2017

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para "*CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA ME CNPJ: 18.862.302/0001-34 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE DO SERVIDOR ARI RIBEIRO NUNES QUE OCUPA A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, CONFORME NORMATIVAS VIGENTES DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO*"**
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA ME
CNPJ: 18.862.302/0001-34
Vigência: *DE 23/10/2017 ATÉ 23/10/2018."*
Valor: R$ 2.450,00 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 23 de outubro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7E289D6A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2017

CONTRATADA	**VIVER SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHADOR LTDA ME**	**CNPJ**	**18.862.302/0001-34**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA ME CNPJ: 18.862.302/0001-34 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE DO SERVIDOR ARI RIBEIRO NUNES QUE OCUPA A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, CONFORME NORMATIVAS VIGENTES DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**		
LICITAÇÃO	**Dispensa por Limite Nº 66/2017**		
VALOR	**2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)**		
VIGÊNCIA	**23/10/18| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B72A7265

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2017

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação ***"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FRANCESCON PRESENTES LTDA ME CNPJ 00.503.931/0001-02 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PSICOLÓGICO "***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: FRANCESCON PRESENTES LTDA ME
CNPJ: 00.503.931/0001-02
Vigência: *DE 23/10/2017 ATÉ 23/10/2018."*
Valor: R$ 1.892,56 (Um mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 23 de outubro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:47882AA2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2017

CONTRATADA	**FRANCESCON E PRESENTES LTDA**	**CNPJ**	**00.503.931/0001-02**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FRANCESCON PRESENTES LTDA ME CNPJ 00.503.931/0001-02 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PSICOLÓGICO**		
LICITAÇÃO	**Dispensa por Limite Nº 67/2017**		
VALOR	**1.892,56 (mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos)**		
VIGÊNCIA	**23/10/18| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:030C87A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 003/2017

SÚMULA: Aprovar o Plano de Ação apresentado pelo município de Teixeira Soares, para utilização do repasse estadual, referente à Deliberação N.º 001/2017, complementada pela Deliberação n. 12/2017, do CEDI – PR.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1347, de 01 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação apresentado pelo município de Teixeira Soares, para utilização do repasse estadual, referente à Deliberação N.º 001/2017, complementada pela Deliberação n. 12/2017 do CEDI – PR, conforme Ata 01/2017 da reunião ordinária realizada no dia trinta e um de maio de 2017.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 23 de outubro de 2017.

ARNILDA ALEIDA PRADA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Carina Baumel Weizenmann
Código Identificador:9B94C890

SECRETARIA DA FAMILIA
ATA N.02/2017

ATA de n.º 02/2017

Na data de vinte e três de outubro de dois mil e dezessete, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se os membros do Conselho Municipal do Idoso – CMDI na sala de reuniões da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social com a seguinte pauta: Recurso no valor cinquenta mil reais (R$ 50.000,00) conforme Deliberação 001-2017- CEDI, que é complementada pela deliberação de n.º 12/2017, um Incentivo Estadual fundo a fundo para atuação e desenvolvimento dos programas e serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoas idosa. A técnica da gestão Sra. Carina Baumel Weizenmann iniciou a reunião falando sobre o recurso no valor de cinquenta mil reais e onde ele será aplicado com os idosos. Após explanação do plano o qual foi aprovado por unanimidade pelos presentes, através da resolução n 03- 2017. Nada mais havendo a tratar encerra-se esta reunião e ata que vai assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Carina Baumel Weizenmann
Código Identificador:F64CF445

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ATA Nº. 002.2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003.2017, REALIZADA AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Aos Vinte e Três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete, às 9:30 (Nove horas e trinta minutos), reuniram-se na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, Eliana de Lourdes Marques Madureira, Fátima Aparecida da Silva Lima, Sergio Neves de Oliveira Júnior, Vinicius Brian Zequim Okabayashi, sendo denominado a Primeira como Pregoeira, e os demais como equipe de apoio, foi instalada a sessão de credenciamento e abertura dos envelopes de proposta comercial e documentos de Habilitação de julgamento da licitação Pregão Presencial n° 003/2017.No horário determinado em edital de licitação de Pregão Presencial, do Certame Licitatório não compareceu nenhuma empresa interessada: Nada mais havendo a ser tratado, a Senhora Pregoeira agradeceu a presença de todos encerrando o presente, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pôr todos os membros da comissão e representantes presentes.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, 23 de Outubro de 2017.

ELIANA DE LOURDES MARQUES MADUREIRA
Pregoeira

FÁTIMA APARECIDA DA SILVA LIMA
Equipe de Apoio

SERGIO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Equipe de Apoio

VINICIUS BRIAN ZEQUIM OKABAYASHI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6A1D66DA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 187/2016 TOMADA DE PREÇO Nº 07/2016

CONTRATADA: **CAMPUSMORÃO CONSTRUÇÕES LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 23/02/2018, conforme solicitação da empresa e autorização do Departamento de Engenharia.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2017.

JOSÉ MARIA LEÃO COELHO
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9354F8CE

LICITAÇÕES
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 188/2016 TOMADA DE PREÇO Nº 08/2016

CONTRATADA: **CAMPUSMORÃO CONSTRUÇÕES LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 27/02/2018, conforme solicitação da empresa e autorização do Departamento de Engenharia.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2017.

JOSÉ MARIA LEÃO COELHO
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AC8C20D8

LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº11/2017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Inexigibilidade, nos termos da Lei Federal nº8666/93 e alterações pertinentes, tem por objeto a contratação de show artístico com artistas consagrados pela critica especializada ou pela opinião publica para as festividades do Município de Terra Boa.
Melhores informações e o edital completo poderão ser obtidos através do telefone: (44) 3641-8000 ramal 231.

Município de Terra Boa, 20 de outubro de 2017.

JOSE MARIA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:9FCFCA7F

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO NO. 100/2017

Contratação de empresa jurídica para aquisição de um trator agrícola novo 4x4, cabine fechada com ar condicionado e o implemento um distribuidor de adubo orgânico e calcário, novo, conforme convenio nº 076/2017 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
M.A. MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	1 - 2
R$ 133.000,00(cento e trinta e três mil reais)	

Terra Boa, 23 de outubro de 2017.

JOSÉ MARIA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:61EC6AD0

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 293/2017 - PREGÃO N° 100/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: M.A. MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 01.092.817/0012-52, com sede AVENIDA PARAIBA, 1550, ZONA 03 - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ISRAEL JUNIOR MARTINS DE JESUS, CPF: 051.048.839-06, carteira de Identidade nº 91632314, residente e

domiciliado a AVENIDA ESPIRITO SANTO, nº 1331, CIANORTE - PR.
OBJETO: contratação de empresa jurídica para aquisição de um trator agrícola novo 4x4, cabine fechada com ar condicionado e o implemento um distribuidor de adubo orgânico e calcário, novo, conforme convenio nº 076/2017 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB..
VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 133.000,00** (cento e trinta e três mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 23/10/2017, com vencimento até 30/01/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 23 de outubro de 2017.

JOSÉ MARIA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:02175967

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 651/2017

JOSÉ MARIA LEÃO COELHO, Prefeito em Exercício do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 171 da Lei complementar nº 001/2005,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a Senhora **ALESSANDRA DA SILVA GAMA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **16/10/2017** a **30/10/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/10/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 23 de outubro de 2017.

JOSÉ MARIA LEÃO COELHO
Prefeito em Exercício

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:BCEC637A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 652/2017

JOSÉ MARIA LEÃO COELHO, Prefeito em Exercício do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 171 da Lei complementar nº 001/2005,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **ERICKSON MARCIUS DA SILVA DIAS,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Máquinas e Veículos - Motorista, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **16/10/2017** a **14/11/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/10/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 23 de outubro de 2017.

JOSÉ MARIA LEÃO COELHO
Prefeito em Exercício

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:47825789

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 653/2017

JOSÉ MARIA LEÃO COELHO, Prefeito em Exercício do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 171 da Lei complementar nº 001/2005,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **JOSÉ ALVES PIVA,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **16/10/2017** a **14/11/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/10/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 23 de outubro de 2017.

JOSÉ MARIA LEÃO COELHO
Prefeito em Exercício

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6D81A72E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 654/2017

JOSÉ MARIA LEÃO COELHO, Prefeito em Exercício do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 171 da Lei complementar nº 001/2005,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a Senhorita **VANESSA ALVES DA CRUZ,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **16/10/2017** a **14/11/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/10/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 23 de outubro de 2017.

JOSÉ MARIA LEÃO COELHO
Prefeito em Exercício

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:62A2BBFE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 655/2017

JOSÉ MARIA LEÃO COELHO, Prefeito em Exercício do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 171 da Lei complementar nº 001/2005,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 05 (cinco) dias de férias a Senhora **KATIA CRISTINA REBELLO RIBEIRO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **24/10/2017** a **28/10/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 23 de outubro de 2017.

JOSÉ MARIA LEÃO COELHO
Prefeito em Exercício

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:525B885B

SECRETARIA DE FAZENDA
ATA DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2017

GESTÃO FISCAL E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete às dezenove horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 37, desta cidade e comarca de Terra Boa – Pr., reuniram-se a equipe da Secretaria de Fazenda, responsáveis pela elaboração e apresentação dos demonstrativos contábeis quanto a execução orçamentária do 2º quadrimestre de dois mil e dezessete. A apresentação foi conduzida pelo Contador da Prefeitura Sr. Luiz Henrique Taveraz de Oliveira, que iniciou agradecendo a presença de todos e explicou a finalidade de tal apresentação e obrigatoriedade conforme determina o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Posteriormente passou a apresentar os dados técnicos da execução da Receita Pública, conforme Anexo 2 da Lei n.º 4.320/64, dividindo-os por categoria econômica e natureza.
Posteriormente, explanou sobre a execução de toda a despesa, consolidado por órgão/unidade e por elemento de despesa. Em seguida apresentou o saldo financeiro contidos em bancos conta de recursos livres, consignação e vinculados.
Como continuidade da apresentação, foram apresentados os saldos contábeis constantes no Anexo 16 – Dívida Fundada e Anexo 17 – Dívida Flutuante. Em atendimento ao dispositivo legal, foram apresentadas as despesas referentes aos gastos com ações e serviços públicos em saúde e educação, bem como a apuração do percentual exigido conforme emenda constitucional. Em seguida, o Sr. Luiz Henrique Taveraz de Oliveira, apresentou os gastos referente às despesas de pessoal indicando a metodologia de cálculo para apuração do indicador conforme Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Por fim, foram divulgados os dados financeiros referentes ao Fundo de Previdência Municipal, atendendo ao pedido feito pelo vereador Sr. Eliseu Ribeiro na Audiência anterior.
Após a explanação geral, foi aberto aos presentes o espaço para perguntas. O vereador Sr. Eliseu Ribeiro fez algumas perguntas sobre o parcelamento do FGTS, todas prontamente respondidas pelo Sr. Luiz Henrique Taveraz de Oliveira, que aproveitou para explicar um pouco mais sobre cada dívida de longo prazo que o Município possui atualmente, sessando todas as dúvidas referentes ao assunto. Em seguida, o Presidente da Câmara dos Vereadores Sr. Valter Colonello fez o uso da palavra para parabenizar a apresentação, agradecer os presentes e dar prosseguimento a sessão. Eu, Valdir Batista Gonçalves Junior, lavrei a presente Ata que vai por mim, e pelos presentes assinada.
"A lista de Presença assinada desta Audiência Pública encontra-se disponível no Gabinete Municipal de Terra Boa, a disposição".

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:BC91D7CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 65, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder abono permanência a servidora **ROSALI APARECIDA SILVA DOS SANTOS**, inscrita no R.G. sob o nº 4.642.016-0/SSP/PR, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do art. 45 da Lei Municipal nº 298/2012 e § 19 do art. 40 da Constituição Federal/88.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:52AD542A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2953, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Institui e Nomeia Membros da Comissão de Sindicância e de Inquérito Administrativo para Apuração de Falta Disciplinar

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no disposto no art. 145 e seguintes da Lei nº 50/2005

DECRETA

Art. 1° Fica instituída a Comissão de Sindicância e de Inquérito Administrativo para apuração de faltas disciplinares dos servidores do Município.
§ 1º. A Comissão referida no *caput* terá a atribuição de apurar irregularidades atribuídas a servidor público, em caráter preliminar, na forma dos arts. 133 a 135, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
§ 2º. Dentro do prazo estabelecido no estatuto, a Comissão deliberará, por maioria absoluta, acerca do arquivamento dos autos da sindicância ou inquérito, ou pela instauração de processo administrativo, caso em que a condução ficará a cargo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
§ 3º. A decisão da comissão, seja pelo arquivamento ou pela instauração do processo disciplinar, deverá ser submetida à apreciação do Sr. Prefeito, que terá a decisão final.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a comissão de que trata esta lei:

- **Edvanil Aparecido Bezerra**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.905.922-6/SSP/PR, titular do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

- **Vilma Muzzolon,** portadora da cédula de identidade com RG nº 6.362.162-5/PR, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro;

- **Gabriel Machado Alves**, portador da cédula de identidade com RG n° 12505248-7/SSP/PR, titular do cargo efetivo de técnico em contabilidade;

- **Flávio Adolfo Veiga**, portador da cédula de identidade com RG nº 3.392.504-2/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Advogado;

- **Rafaela Padilha de Paula**, portadora da cédula de identidade com R.G. 9.954.812-6/PR, titular do cargo efetivo de Analista de Recursos Humanos

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:4844704A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Altera a Portaria nº 28, de 12 de novembro de 2015, que nomeou os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Portaria nº 28, de 12 de novembro de 2015, que nomeou os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, que passa a ter a seguinte composição:

Presidente: Marcos Valério Cruz, Contador;
Membro: Sônia Gama Ruberti Birskis, Advogada;
Membro: Anderson Sato, Assistente Administrativo III.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:5E7FF203

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2951, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **MARÍLIA CELIZE MOTONARIM** portadora da cédula de identidade com RG nº 7.924.023-0/SSP/PR, para o cargo de Diretora de Educação, símbolo CC1.

Art. 2º Fica exonerada a referida servidora da função de Coordenadora do Ensino Fundamental 2º Ciclo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de outubro de 2017.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:B590AF06

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2017 - EDITAL DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS

O Município de Tijucas do Sul, representado pelo Sr. Prefeito Antonio Cesar Matucheski, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com os termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 163/2009, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **SITUAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **INDEFERIDA** a inscrição relacionada no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, conforme estabelecido no Item 5 do Edital nº 09/2017, a relação dos candidatos com **INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA.**

Art. 2º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, conforme o Anexo IV do Edital de Abertura, no período das 8h às 12h e das 13h às 17h, dos dias 25 e 26 de outubro de 2017.
Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas do Sul, 24 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
BARBARA JOAQUIM TESSARO	01	MÉDICO II - CLÍNICO GERAL 40H

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:D66B85CD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
ERRATA - CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Certificado de Credenciamento de Instituições Financeiras de 20 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/10/2017, Edição 1364, código identificador 6363DB5C

Onde se lê:
VALIDADE 180 DIAS: 20/04/2017

Leia-se:
VALIDADE 180 DIAS: 20/04/2018

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 23 de outubro de 2017

RODRIGO CAMARGO
Superintendente

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:32563FC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO**:** Contratação de pessoa jurídica Especializada para Melhorias, Manutenção e Pequenos Reparos no Prédio da Antiga "APMI", conforme especificações no Anexo I do edital.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 11/10/2017, relativo à Licitação – Modalidade Tomada de Preço nº 05/2017, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante a empresa, ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA M- ME CNPJ Nº 13.500.836/0001-05, no valor total de R$ 35.906,20.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 19 de outubro de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 154 /2017

Contratado: ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA M- ME CNPJ Nº 13.500.836/0001-05
Tomada de Preço: nº 05/2017
Objeto : Contratação de pessoa jurídica Especializada para Melhorias, Manutenção e Pequenos Reparos no Prédio da Antiga "APMI", conforme especificações no Anexo I do edital.
Valor : R$ 35.906,20
Vigência: 19/04/2018

Tomazina, 19 de outubro de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:722FBB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

REF. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2017

OBJETO: Aquisição de Suplemento Alimentar para pacientes necessitados da Secretaria Municipal de Saúde. Valor máximo para Licitação R$7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).
Empresa: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME **CNPJ:** 00.339.246/0001-92
Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tomazina, ratifico o processo de Dispensa de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão de Licitação e parecer Jurídico, que seja dado cumprimento ao contido no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Tomazina, 18 de outubro de 2017.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO CONTRATO Nº 155 /2017

Empresa: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME **CNPJ:** 00.339.246/0001-92
Dispensa: Nº 10/2017
Objeto: Aquisição de Suplemento Alimentar para pacientes necessitados da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).
Vigência: 18/10/2018.

Tomazina, 18 de outubro de 2017

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:C672C1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017

Objeto: Aquisição de Veículos através do "Incentivo Financeiro de Investimento destinado a Implantação do transporte sanitário dentro do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde-APSUS"
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL n° 63/2017.
Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 08/11/2017
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
A cópia do Edital, bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h., e das 13h às 17h, até vinte e quatro horas antes do certame, e pelo email:
comprastmz@hotmail.com

Tomazina, 23 de outubro de 2017

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:927EEFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017

Objeto: Contratação de Serviço Especializado para Prestação de Serviços Sociais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Municipio.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 64/2017.
Abertura da Licitação: 14:00 hrs do dia 08/11/2017.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
A cópia do Edital, bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h., e das 13h às 17h., até vinte e quatro horas antes do certame, e pelo email:
comprastmz@hotmail.com

Tomazina, 23 de outubro de 2017

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:7D5600F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO**:** Aquisição de Materiais Odontológicos conforme a necessidade para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-Pr.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 11/10/2017, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 61/2017, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante as empresas, BIO - LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP CNPJ Nº 06.175.908/0001-12; TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI CNPJ Nº 12.069.550/0001-46; ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 06.194.440/0001-03; ROBERTO THOMAZ FILHO EIRELI - EPP CNPJ Nº 82.284.563/0001/13 no valor total de R$ 177.272,88 (cento e setenta e sete mil e duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 19 de outubro de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 156/2017

Contratado: BIO - LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP CNPJ Nº 06.175.908/0001-12
Pregão Presencial Nº: 61/2017
Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos conforme a necessidade para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-Pr.
Valor : R$ 53.455,88
Vigência: 19/10/2018

Tomazina, 19 de outubro de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 157/2017

Contratado: TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI CNPJ Nº 12.069.550/0001-46
Pregão Presencial Nº: 61/2017
Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos conforme a necessidade para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-Pr.
Valor : R$ 42.700,40
Vigência: 19/10/2018

Tomazina, 19 de outubro de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 158/2017

Contratado: ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 06.194.440/0001-03
Pregão Presencial Nº: 61/2017
Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos conforme a necessidade para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-Pr.
Valor : R$ 65.556,24
Vigência: 19/10/2018

Tomazina, 19 de outubro de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 159/2017

Contratado: ROBERTO THOMAZ FILHO EIRELI - EPP CNPJ Nº 82.284.563/0001/13
Pregão Presencial Nº: 61/2017
Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos conforme a necessidade para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-Pr.
Valor : R$ 15.560,36
Vigência: 19/10/2018

Tomazina, 19 de outubro de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:FE94E22B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO DE NOMEAÇÃO DO NOVO CMDCA

DECRETO Nº 3029/2017.
DATA 19/10/2017

SÚMULA – O Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, HÉLIO KUERTEN BRUNING, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1225/2015 e,
CONSIDERANDO a Resolução nº 105/2005, do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Deliberação 052/2013, do CEDCA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente/PR;

CONSIDERANDO o Ofício 182/2013 – CONANDA/SNPDCA/SDH/PR;
DECRETA
Art. 1º - Dar posse aos novos membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indicados pelas Entidades da Sociedade Civil Organizadas e inscritas no referido CMDCA e também, aos Conselheiros Governamentais, indicados pelos Gestores Municipais das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Ação Social e Finanças, sendo eles:

Conselheiros Governamentais:		
Nome	Representação	Titularidade
Jacline Maria Falkemback	Secretaria Municipal de Educação	Titular
Simone Regina Basso Brandine	Secretaria Municipal de Educação	Suplente
Dilceia Salete Fornari	Secretaria Municipal de Saúde	Titular
Thalitha Brandine Pelisser	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente
Tania Elvira da Rosa	Secretaria Municipal de Ação Social	Titular
Fernando Cezimbra Guimarães	Secretaria Municipal de Ação Social	Suplente
Fernando Henrique Pizzato	Secretaria Municipal de Finanças	Titular
Karine Fernanda Skorupa	Secretaria Municipal de Finanças	Suplente
Conselheiros Não-Governamentais:		
Nome	Representação	Titularidade
Keila Bernardete Campo	Entidade de Assistência Social - APAE	Titular
Bruna Vicentina de Carvalho Guerreiro	Entidade de Assistência Social - APAE	Suplente
Leticia Guisi Bruning	GJJ	Titular
Cristian Visentin Fernandes	GJJ	Suplente
Edilamar Aparecida Martins dos Passos	APMF Princesa Izabel	Titular
Tavania Suzer da Silva Becker	APMF Princesa Izabel	Suplente
Eliane Glein	Pastoral da Criança	Titular
Izabel Martins	Pastoral da Criança	Suplente

Art. 2º - O período de mandato destes conselheiros será de 17/10/2017 a 17/10/2019;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 outubro de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:25FE635C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2017.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.
Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:
GAZARO PANIFICADORA LTDA – CNPJ 13.434.539/0001-67

LOTE 01 – PÃES					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	6.000	QUILO	PÃO FRANCES, 50g cada.	8,00	48.000,00
2	1.500	QUILO	PÃO PARA CACHORRO QUENTE: 50g, embalados em plástico atóxico, validade mínima 03 dias a contar da data da entrega. Embalagem conter ficha técnica.	9,00	13.500,00
3	3.500	PACOTE	PÃO FATIADO: ingredientes: farinha, margarina, ovos, sal, açúcar, fermento melhorador e água. Embalagem plástica transparente contendo a média de 20 fatias de 25g aproximadamente, com data de fabricação, ficha técnica e validade em evidência.	7,00	24.500,00
4	500	PACOTE	PÃO FATIADO INTEGRAL: embalados em embalagem plástica, transparente, contendo a média de 20 fatias de 25g aproximadamente.	8,57	4.285,00
5	2.500	QUILO	PÃO DE LANCHE: fresco, contendo os ingredientes: farinha, margarina, ovos, sal, açúcar, fermento, melhorador e água. Deverá conter a média de 17 pães por quilo.	9,00	22.500,00
TOTAL					**112.785,00**

Valor total do fornecedor: R$ 112.785,00 (cento e doze mil, setecentos e oitenta e cinco reais)

DELCI VIZENTIN PANIFICADORA – ME – CNPJ 00.203.097/0001-30

LOTE 02 - DOCES E SALGADOS					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	250	QUILO	BOLO TIPO NEGA MALUCA (cobertura de chocolate e recheio sabor prestígio).	20,58	5.145,00
2	400	PORÇÃO	SALGADO FRITO TAMANHO PEQUENO (porções com 100 unidades, tipo quibe, pastel, risolis, coxinha, bolinha de queijo, enroladinho de salsicha e outros)	49,00	19.600,00
3	7.000	UNID.	(SANDUICHE TAMANHO MÉDIO: pão com gergelim tamanho médio, contendo maionese, pão, presunto, queijo mussarela, alface e cenoura ralada).	1,96	13.720,00
4	100	QUILO	CUECA VIRADA	12,50	1.250,00
5	400	QUILO	TORTA SALGADA (frango, carne moída ou legumes)	16,85	6.740,00
6	100	QUILO	NÓ DE SOGRA	9,99	999,00
7	400	QUILO	TORTA DOCE (sabores variados)	20,53	8.212,00
8	500	QUILO	BOLO SIMPLES (sabores amendoim, cenoura, aipim, chocolate, limão, fubá e milho)	15,92	7.960,00
9	300	QUILO	BOLO RECHEADO (recheio creme)	18,08	5.424,00
10	10.000	UNID.	PASTEL, aproximadamente 100g cada, (sabores carne e/ou pizza).	2,90	29.000,00
11	300	PACOTE	LANCHES ASSADOS CONGELADOS, MINI LANCHE ASSADO (diversos tipos e sabores, pacote com 50 unidades).	50,22	15.066,00
12	500	UNID.	SALGADO ASSADO, TAMANHO NORMAL (diversos sabores).	3,90	1.950,00
TOTAL					**115.066,00**

Valor total do fornecedor: R$ 115.066,00 (cento e quinze mil e sessenta e seis reais).

SAMOEL MARQUES 10663885981 – CNPJ 27.068.750/0001-51

LOTE 03 - ALIMENTAÇÃO PRONTA					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	2.000	UNID.	ALIMENTAÇÃO PRONTA - SELF SERVICE (servida no estabelecimento, deverá conter: comidas quentes: arroz, feijão, macarrão, batata frita, strogonofe, polenta, banana a milanesa, panqueca, mandioca frita e lasanha. Saladas: beterraba, cenoura, vagem, brócolis, couve flor, alface, tomate, acelga, almeirão, chicória, chuchu, repolho, pepino e maionese. Carnes: bife gralhado, peito de frango grelhado e galeto). Os alimentos deverão ser fornecidos acompanhados de uma garrafa de água mineral de 500ml com ou sem gás (de acordo com a preferência).	15,00	30.000,00
2	5.000	UNID.	ALIMETAÇÃO PRONTA - MARMITA (tamanho grande, contendo aproximadamente 1kg cada, devendo ser composta por arroz, feijão, farofa, molhos, carne branca e/ou vermelha, massas e saladas (mínimo dois tipos de salada).	9,75	48.750,00
TOTAL					**78.750,00**

Valor total do fornecedor: R$ 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Desclassificações:
NÃO HOUVE
Inabilitação:
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná, 23 de outubro de 2017.

MARCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:C088A77E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
SÚMULA. CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (GF) A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3033/17
Data 23.10.17

Súmula. Concede Gratificação de Função (GF) a servidora efetiva e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especiais as Leis Municipais nº 008/09 e 1600/2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Gratificação de Função (GF) a Servidora efetiva, Senhora **Viviane Rodrigues**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, matrícula 417-0/1, portadora da CI/RG nº 5.631.099-1 SSP PR e do CPF nº 033.631.199-09, num percentual de 20 % (vinte por cento) sobre os vencimentos do cargo que ocupa, por responder pela Divisão de Patrimonio, Arquivo e Protocolo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 23 de outubro de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:41D3CB05

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
SUSPENDE LICENÇA ESPECIAL DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3034/2017
Data 23.10.17

Súmula. Suspende licença especial de servidor efetivo e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa a licença especial de 3 (três) meses, do servidor, Senhor **Tiago Bonatto**, ocupante do cargo efetivo de Dentista I, matrícula nº 237-2/1, portador da CI/RG nº 6.044.075-1 SSP PR e do CPF 029.546.829-73, concedida através do Decreto nº 2950/17.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de outubro de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:CBE4B798

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REGÊNCIA DE CLASSE EM TURMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL A PROFESSOR CEDIDA PARA APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3035/17
Data 23.10.17

Súmula. Concede gratificação por regência de classe em turma de Educação Especial a professor cedida para APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) abaixo relacionada e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no Art. 33 da Lei Municipal 234/03, de 03/09/2003,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação a professora cedida para APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	CPF
559-2/1	Marli Fornari Koskoski	808.459.759-00

Parágrafo Único. O percentual de que trata a gratificação do caput deste artigo será de 20 % (vinte por cento) sobre o valor da referência, conforme Art. 33 da Lei Municipal nº 234/03 de 03 de setembro de 2003.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de outubro de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:EB2CF40E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (GF) A SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3036/17
Data 23.10.17

Súmula. Concede Gratificação de Função (GF) a servidor efetivo municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme as Leis Municipais n° 1254/2015 e 1600/2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Gratificação de Função (GF) ao Servidor Senhor **Rudiney Marchioro**, portador da CI/RG nº 3.207.980-6 SSP PR e do CPF nº 467.266.839-87, matrícula 23897-0/1, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, num percentual de 30 % (trinta por cento) acrescido aos seus vencimentos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº2874/2017, com efeito retroativo a 02 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de outubro de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:BCF05653

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CONCEDE INSALUBRIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 3037/17
Data 23.10.2017

Súmula. Concede insalubridade a Servidora Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida insalubridade a Servidora Municipal lotada no Hospital Municipal, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA 2016/2017, considerando a função desempenhada, sendo a que segue:

Cargo: Técnico em Enfermagem

Matr.	Nome	CPF	Lotação
685-8/1	Edivaine C. M. Vaismann	048.690.389-35	Hospital Municipal

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de outubro de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A0DBC4C4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A PROFESSOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 3038/17
Data 23.10.17

Súmula. Concede Licença Especial a Professor Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 3 (três) meses, sem prejuízo de sua remuneração, com base na Lei Municipal nº 85/94, seção V, art. 57 e seus parágrafos, ao servidor Senhor **Pedro Farias da Silva,** ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 2305-1/1, portador do CPF nº 805.462.429-87 e da CI/RG nº 4.285.861-7 SSP/PR.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a de 18 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de outubro de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:550C4A51

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 3039/17
Data 23.10.17

Súmula. Concede Licença Especial a Servidor Efetivo Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 3 (três) meses, sem prejuízo de sua remuneração, com base na Lei Municipal nº 85/94, seção V, art. 57 e seus parágrafos, ao servidor Senhor **Wilmar Fachini**, ocupante do cargo efetivo de Vigia, matrícula nº 411-1/1, portador do CPF nº 899.963.809-04 e da CI/RG nº 6.831.424-0 SSP/PR.

Art. 2º. Fica suspenso o adicional noturno no período em que o servidor estiver de licença.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de outubro de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:33C64AC3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A PROFESSORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 3041/17
Data 23.10.17

Súmula. Concede Licença Especial a Professora Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 3 (três) meses, sem prejuízo de sua remuneração, com base na Lei Municipal nº 85/94, seção V, art. 57 e seus parágrafos, a servidora Senhora **Lindamir de Ftª Conradi,** ocupante do cargo efetivo de Professor, matrículas nº

2291-8/1 e 23808-2/1, portadora do CPF nº 729.230.169-04 e da CI/RG nº 4.572.620-7 SSP/PR.

Art. 2º. Fica suspenso o auxilio-deslocamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de outubro de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:7D84A45E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (GF) A SERVIDORA EFETIVA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3042/2017
Data 23.10.17

Súmula. Concede Gratificação de Função (GF) a servidora efetiva municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Concedida Gratificação de Função (GF) a Servidora efetiva, Senhora **Debora Lucia de Abreu da Silva**, matrícula nº 23906-2/1, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo – 20 horas, portadora do CPF nº 044.986.519-36 e da CI/RG nº 84467979 SSP/PR, num percentual de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de outubro de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:0F8F1AC0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 3040/17
Data 23.10.17

Súmula. Concede Licença Especial a Servidor efetivo Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 3 (três) meses, sem prejuízo de sua remuneração, com base na Lei Municipal nº 85/94, seção V, art. 57 e seus parágrafos, ao servidor Senhor **Luciano Martini,** ocupante do cargo efetivo de Dentista I, matrícula nº 23860-0/1, portador do CPF nº 032.454.499-50 e da CI/RG nº 7112287-5 SSP/PR.

Art. 2º. Fica suspenso o adicional de insalubridade no período em que o servidor estiver de licença.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de outubro de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:62EC484D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N° 3043/17

Data 23.10.2017

Dispõe sobre dispêndios com o Programa Mais Médicos, e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING PREFEITO MUNICIPAL, DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
Considerando a Lei Federal nº 12.871/13, de 22 de outubro de 2013, portaria nº 30/14, de 12 de fevereiro de 2014, Leis Municipais nº 1000/14, de 26 de março de 2014 e 1253/15, de 22 de maio de 2015 e demais normas legais;
Considerando a Homologação de Profissional Junto ao Programa Mais Médico.
Considerando a opção por repasses pecuniários.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado dispêndios pecuniários com a Profissional SRA. PALOMA DE SOUSA CORDEIRO, inscrita no CPF sob nº 059.645.504-60, até o limite de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de outubro de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:08190D87

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017
PROCESSO Nº 121/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, A FIM DE ORIENTAR NOS ASSUNTOS RELATIVOS, BEM COMO ELABORAR O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) E PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP), NOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNCIPAL**.
DATA DE ABERTURA: 07 DE NOVEMBRO DE 2017
HORÁRIO: 09 horas
LOCAL: Departamento de Licitações – Paço Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Divisão de Compras desta Prefeitura na Avenida Brasil, 245, no horário das 8:30

às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, a partir do dia 20/10/17 de segunda a sexta-feira ou pelo site www.tresbarras.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - SE

Três Barras do Paraná, 23 de outubro de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:71B9B693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 299/2017 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, com fundamento no artigo 119 da Lei Municipal nº 374/2008:

DECRETA

Art. 1°- Fica concedida Licença Maternidade a Servidora **Isabel Silva de Souza** , Matricula nº 566 portadora da cédula de identidade RG nº 8.913.070-0, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 21/09/2017 até 18/01/2018.
Art. 2° - Este Decreto possui efeitos retroativos a 21/09/2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, vinte dias do mês outubro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E0037FD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2017

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TURVO E A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TURVO.

O MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.279.973.0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, em Turvo Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Jeronimo Gadens Do Rosário, brasileiro, inscrito no RG sob nº 8,602,986-3SSP-PR e CPF nº 049.297.349-08 e de outro lado o **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TURVO,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 03.401.009/0001-00 com sede na Av. Maria Bettega, s/n, CEP: 85150-000, Centro, Turvo/PR, neste ato representada por sua presidente, a Sr. Afonso Nelvir de Oliveira Filho, brasileiro, casado, inscrita no RG 6.848.995-4 e CPF nº. 026.837.429-59 residente e domiciliada na Rua Dr. João Ferreira Neves, 800, apto 02, CEP: 85150-000, Turvo/PR. Nos termos da **Lei Municipal Nº. 12/2011 e 06/2016** firmam o presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O objeto da celebração do presente convênio é o repasse de recursos financeiro Municipal através do Fundo para a Infância e do adolescente- FIA, para pagamento de mão de obra, a saber, ampliação do espaço da Escola Emilio Mudrey-APAE.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:
O presente convênio terá vigência até 30 de Dezembro de 2017, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS:
A integralidade dos recursos para cobertura deste convênio é oriunda da Prefeitura Municipal de Turvo-PR (convenente), através do Fundo para a Infância e do adolescente- FIA no valor total a ser repassado de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), que serão transferidos à conveniada em parcela única.

- Parcela única no valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

CLAUSULA QUARTA: DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:
Os valores ora conveniados, deverão obrigatoriamente ser investidos na ampliação do espaço da Escola Emilio Mudrey-APAE**, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado, ficando vedada sua utilização em qualquer outra área, conforme prevê a Instrução normativa nº 01/2012 da Controladoria Interna do Município, que a entidade conveniada atesta ter pleno conhecimento.**

CLAUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

a) A prestação de contas deverá ser feita, conforme planilha - Plano de Aplicação previamente aprovada, sob pena de não o fazendo, ser suspenso o repasse dos recursos.

b) Os recursos serão movimentados em instituição financeira oficial, com abertura de conta específica, salvo os casos previstos em lei.

c) Os saques de recursos da conta específica somente serão permitidos para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, devendo sua movimentação realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade, em que fiquem identificados sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.

d) Os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, I – em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; II – em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública.

e) Os rendimentos de aplicação financeira serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do ato da transferência voluntária, não podendo ser computados como contrapartida da entidade tomadora dos recursos.

f) A prestação de contas deverá conter no mínimo: - cópia das notas fiscais dos produtos adquiridos; - planilha resumida evidenciando as receitas e despesas; - parecer contábil emitido, por um profissional de contabilidade.

g) A prestação de contas final deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Turvo até o dia 30 de janeiro do ano subseqüente, tudo de conformidade com a **resolução nº 03/2006, Instrução Normativa 65/2011 Do Tribunal de Contas do Paraná e Instrução Técnica nº 01/2012 da Controladoria Interna Municipal**.

h) A prestação de contas deverá ser realizada bimestralmente junto ao SIT – Sistema Integrado de Transferências, do site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual assume a responsabilidade neste ato pelo cadastramento e inclusão de todos os documentos pertinentes a prestação de contas.

i) Fica designado o servidor Robério Jose Pupo Meira para fiscalizar o convênio sendo obrigatório a emissão de relatório e ainda cadastro e acompanhamento no SIT.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta da dotação orçamentária própria a, saber e suplementada se necessário:

008 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 25.000,00
08.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0801.6082; ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA – BPC
3.3.50.43.00.00; SUBVENÇÕES SOCIAIS
3370;00000

CLÁUSULA SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR
Os casos omissos serão resolvidos mediante aplicação das normas de direito público, principalmente aquelas previstas na Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA RECISÃO:
O presente convênio ficará rescindido de pleno direito diante a inexecução total ou parcial de seu objeto ou ainda pelos motivos elencados pelo artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.
PARAGRAFO ÚNICO: A desistência expressa de uma das partes conveniadas poderá ser operada por notificação extrajudicial, observando o prazo de 30 dias de antecedência.

CLAUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS E DOS ANEXOS
Os casos omissos não previstos no presente instrumento deverão ser analisadas pelo Agentes Fiscalizadores, por parecer, sendo-os deliberados pelas partes conveniadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Faz parte integrante do presente instrumento, o PLANO DE TRABALHO elaborado pela CONVENIADA, devendo ser identificado como parte integrante deste Termo de Convênio.

CLAUSULA DÉCIMA: As partes elegem o Foro da Comarca de Guarapuava – PR, para dirimir eventuais dúvidas e litígios deste convênio.

E por estar justas e acordadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Turvo, 28 de Setembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO AFONSO NELVIR OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal Presidente
APAE

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:880658F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PME

O Senhor Jerônimo Gadens do Rosário, Prefeito Municipal de Turvo, torna público e convoca todos os interessados para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA com a finalidade de apresentar a população turvense o monitoramento do Plano Municipal de Educação, visando oferecer informações, esclarecer dúvidas e permitir o posicionamento dos munícipes sobre o monitoramento anual do Plano Municipal de Educação.**
A Audiência Pública será realizada dia 22 de novembro de 2017, quarta-feira, no Salão Paroquial da Igreja Matriz Nossa Senhora Aparecida, situado na Rua Paraná, ao lado da Prefeitura Municipal, a partir das 08h00.

A versão preliminar das alterações aprovadas que serão apresentadas e debatidas na Audiência Pública permanecerá à disposição dos interessados para consulta na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Prefeitura Municipal de Turvo.

E, para conhecimento público é expedido o presente Edital de Convocação.

Turvo, 23 de outubro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:54AB8E13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO N° 92/2017

No Decreto nº 92/2017, de 04 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06/10/2017, edição nº 1354. Desta forma, deve ser considerado o texto abaixo:

DECRETO N° 92/2017

O SENHOR JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N° 02/2007, alterada pela Lei Municipal n° 16/2009.
RESOLVE
Art.1° Fica alterada a composição dos representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério - FUNDEB, para o biênio 2017/2018 ficando constituído conforme abaixo:
1. Representantes dos Direitores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Adriane Eurich Marques
Suplente : Naira Salete Vacaro

2. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Publica:
Titular : Andreia Nascimento Zeni Caetano
Suplente: Enilda Andrade Rickli
Representantes de entidades secundaristas:
Titular: Lidia Vereia de Campos Ferreira
Suplente: Evanisy Santos Miranda

3. Representantes de pais de alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Silvia Seiffertt de Almeida
Suplente: Julio Cesar Wessendorf
Titular: Keren Regina dos Santos Ignacheski
Suplente: Elaine Cristina Roesler Oliveira

4. Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Fernanda Hack Karpinski
Suplente: Renilda Oliveira de Araujo
Titular: Silvane de Fatima Keltel Guimarães
Suplente : Cleber Novakoski

5. Representantes dos professores da Educação Básica Pública:
Titular: Lucimara Aparecida Americano Carriel
Suplente: Alessandra de Fátima Machado

6. Representantes dos servidores técnico-administrativo das Escolar Básicas Públicas:
Titular: Eliane Aparecida de Andrade
Suplente: Tatiane do Prado Lopes dos Santos

Art.2° -Este Decreto terá efeito a partir da data de sua publicação.
Art.3° - Revogam -se as disposições em contrário, principalmente o Decreto n. 281/2015 de 08 de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, 04 de Outubro de 2017

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:17A9A268

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 448/2017

Súmula: Determina a instauração de Processo Administrativo.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual irregularidade praticada pelo servidor Valdemilson da Silva, matricula nº. 100739, tendo em vista a notícia recebida da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, de abandono do serviço público a mais de 30 dias consecutivos, bem como de que teria se licenciado do serviço público para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 2016, desistido da candidatura e não retornado ao exercício de suas atividades.
Art. 2º - Para realização dos trabalhos, nos termos do capitulo IV da Lei Municipal nº. 17/2015, fica nomeada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos seguintes servidores:
- Robério José Pupo Meira - Presidente;
- Dominique Acirema Schio de Oliveira– Membro;
- Edicleia de Oliveira- Membro.
Art. 3˚ - A comissão deverá observar os prazos legais para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:C8764FA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 449/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ - Cancelar a carga horária em regime suplementar de 20 horas semanais, concedido a professora Helenice Terezinha Muraroto de Melo, a partir de 06 de outubro de 2017.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito retroativo a 06 de outubro de 2017.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:D09C7C77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 450/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ - Conceder o pagamento de 20% do salário base, referente a hora atividade, nos termos do Art. 22, da Lei Municipal n. 24/2009, à professora Zeni Fiuza Peres Fassini, linha funcional 2, no período de 19 de setembro de 2017 a 20 de dezembro de 2017, bem como cancelar o pagamento de gratificação classe especial.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito retroativo a 19 de setembro de 2017.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:35EEA160

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 451/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Deslocar a candidata Vania Rodrigues, inscrita no CPF/MF sob n. 863.815.399-680, para a última colocação dos classificados no concurso público municipal n. 01/2014, no cargo de pedagoga, a pedido da mesma através de requerimento protocolado sob n. 627/2017, em virtude de estar impossibilitada em assumir a função nesta data.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de outubro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:E9E2D9BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 452/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da professora Janete da Aparecida de Lara até 18 de dezembro de 2017, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Sergio Osany Garcia Vieira.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de outubro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:39DDA34E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 453/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Romildo Eurich, auxiliar operacional desta municipalidade, no período de 19 de outubro de 2017 a 16 de janeiro de 2018, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Eduardo Henrique Bution Perin.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 19 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de outubro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:58F746A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017 - PROCESSO Nº 155/2017

Objeto: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de peças destinadas à manutenção das máquinas e equipamentos pesados da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ÓRGÃO GESTOR: Município de União da Vitória – PR
EMPRESA(S) DETENTORA(S) DOS PREÇOS REGISTRADOS:
Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda - EPP: Valor Global: R$ 145.057,79 (Cento e quarenta e cinco mil e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos). Instrumento Contratual nº 309/2017 (4323). Lotes nº 02, nº 03, nº 04, nº 05, nº 11 e nº 12;
Tratorbig Peças para Tratores Ltda - EPP: Valor Global: R$ 26.420,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos e vinte reais). Instrumento Contratual nº 310/2017 (4324). Lote nº 13;
Imporpeças Comércio de Peças para Tratores Ltda - EPP: Valor Global: R$ 62.351,71 (Sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos). Instrumento Contratual nº 311/2017 (4325). Lotes nº 06 e nº 07;
Trator Vally Comércio de Peças Ltda - ME: Valor Global: R$ 37.900,00 (Trinta e sete mil e novecentos reais). Instrumento Contratual nº 312/2017 (4326). Lote nº 10;
Z1 Indústria e Comércio de Peças Ltda - EPP: Valor Global: R$ 64.097,16 (Sessenta e quatro mil e noventa e sete reais e dezesseis centavos). Instrumento Contratual nº 313/2017 (4327). Lotes nº 01, nº 08 e nº 09.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19/10/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363/2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 19 de outubro de 2017

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:146BC5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 500/2017

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 115 de 10 de abril de 2015, que trata sobre Conjunto Residencial.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o nome do empreendimento constante do Decreto nº 115/2015, passando de Conjunto Residencial Herbert PRESCELLIANO Woehl para **Conjunto Residencial Herbert Woehl.**
Art. 2º Passa a fazer parte do Art. 1º do Decreto nº 115/2015 a área **institucional de 1.905,55m2 na quadra 25**.
Art. 3° No Art. 4º do Decreto nº 115/2015 onde se lê 600 lotes, **leia-se 500 lotes**.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de outubro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:283CEB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 333/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1° Determinar o cumprimento do Parecer constante no Relatório Final da **Comissão de Processo de Sindicância** (Portaria nº 221/2017), para **ARQUIVAMENTO** do processo sob protocolo nº 54247/2017.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de outubro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CF9CBF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 07/2017

Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de União da Vitória – Estado do Paraná. Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezessete se reuniram conselheiros e convidados na sala de reuniões da Secretaria Municipal

de Assistência Social de União da Vitória, cito à Rua Visconde de Guarapuava, nº 15, Centro, União da Vitória – PR, que ao final assinaram. A presidente do CMDI, Liamar Aparecida da Silva iniciou os trabalhos cumprimentando os presentes e agradecendo a presença de todos e em seguida passou a explanar os detalhes referentes os assuntos da pauta. Apresentou o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no qual consta as provisões a serem executadas nas Politicas Públicas de: Assistência Social, Saúde, Educação, Trabalho, Cultura Esporte e Lazer com suas respectivas ações a serem executadas nos próximos dois anos 2017/2019 e os conselheiros aprovaram unanimemente. Prosseguindo colocou-se em aprovação o Termo de Adesão referente à Deliberação Nº 001/2017, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que trata-se de recursos no formato fundo a fundo para viabilização de projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de pessoas idosas, que foi aprovado pelos conselheiros unanimemente.Também foi colocada para deliberação a Folha de Rosto, o qual é um formulário para solicitação do repasse de recursos na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR, que consta o nome do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o qual será executada nas áreas de Assistência Social, Saúde, Trabalho, Cultura Esporte, Lazer que conselheiros aprovaram unanimemente. Dando continuidade explanou-se sobre o Plano de Ação que também é formulário da Deliberação Nº 001/2017, o qual consta a proposta de atendimento, sendo a previsão de atendimento e o local, que foi aprovado pelos conselheiros unanimemente. Em seguida, explanou sobre a previsão de financiamento no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a ser repassado em parcela única e será utilizado para custeio e investimento nas politicas de: Assistência Social, Educação, Saúde, Trabalho, Cultura, Esporte e Lazer. Nada mais havendo a ser tratado a presidente encerrou os trabalhos. E eu, Micheli Aparecida Oaniéski Viganó lavrei a presente ata, que em seguida foi lida, aprovada e segue assinada pelos presentes.

Nome	CPF	Assinatura
Liamar Aparecida da Silva	539.831.229-49	
Luci Aparecida Sales	613.907.129-15	
Antonio Claudir Mendes	522.793.089-91	
Ana Rita Pacheco	177.692.219-00	
Mariza de Lurdes Martins	882.189.379-00	
Maryslei S. R. Dissenha	743.504.989-15	
Nelda Bolting	760.337.329-87	
Luiz Henrique da Silva	046.337.991-85	
Gessi Santos	607.685.259-34	
José Gilson Lenzuck	660.844.409-59	
Marlene Sonnenstrahl	694.052.049-04	
Micheli Ap. Oaniéski Viganó	035.938.799-30	
Cleonice Martinazzo Moller	723.509.209-25	

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D20FE0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 508/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Serviço Notarial de União da Vitória; de acordo com o que dispõe o Art. 6º da EC 41/03 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com direito a paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade a Senhora **LIDIA OSTROWSKI JAREMTCHUK,** portadora do RG nº 1452793 SSP/PR e CPF nº 587.623.889-91, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, Nível 14-H, matricula 23/0, com proventos integrais, no valor de R$ 6.756,62 (seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo Único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido a servidora o retorno ao setor em que estava lotado na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de outubro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DDC06EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 509/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Serviço Notarial de União da Vitória; de acordo com o que dispõe Art.40, § 1º, I, da Constituição Federal c/c Art. 6º - A da EC 41/03 – Emenda 70/2012, Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede APOSENTADORIA INTEGRAL POR INVALIDEZ PERMANENTE a Senhora **SIRLENE AVELINA DA SILVA**, portadora da RG Nº 46970128 SSP/PR, CPF nº 836.191.519-20, com direito a paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, nível 21-C, matrícula 187, com proventos integrais no valor de R$ 3.895,48 (três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).
Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo Único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido o servidor o retorno ao setor em que estava lotado na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de outubro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3855B23B

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2017

Licitação na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2017
Tipo: Menor Preço por Item
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Licitatório nº38/2017

ÓRGÃO GESTOR DA ATA SRP: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL E ENCANADOR PRESTADOS NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UNIUV,

INCLUINDO A SEDE, SEDE CAMPESTRE, CAMPUS 2 E GINÁSIO DE ESPORTES

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente homologado e adjudicado pelo por meio de Termo de Homologação e Adjudicação do respectivo gestor.
Portanto, fica convocado o fornecedor abaixo designado, assim como os demais fornecedores participantes do certame licitatório e que tenham interesse no registro do preço nas mesmas condições da proposta vencedora, para eventual e futuro fornecimento do objeto, a fim de, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente, firmar a respectiva Ata de Registro de Preços e iniciar o fornecimento do objeto contratado.

Fornecedora:
L.H.C. Schneider Higienização e Limpeza LTDA - ME
CNPJ nº 26.268.378/0001-64
Responsável Pela Empresa:
LUCIMARA CORDEIRO SCHNEIDER

União da Vitória, aos 23 dias do mês de outubro de 2017.

JOSIANE BENDLIN GASPAROTO
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:A0683FFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS REFERENTES A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONGÊNERES.

Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 171, Parágrafo Único:
Art. 171 - São contribuintes da taxa de verificação de regular funcionamento os estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços, e congêneres, nas formas de pessoas físicas ou jurídicas que explore qualquer atividade em estabelecimento ou local, a que se refere a diligência e fiscalização anual, ou periódica das condições do estabelecimento ou local, concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem e aos costumes.
Parágrafo Único - Aplica-se o presente artigo para todas as classes profissionais, sem distinção de atividade ou profissão.
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 173, Parágrafo Único:
Art. 173 - A taxa de fiscalização e verificação de regular funcionamento de estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e congêneres será calculada conforme disposto no anexo IV.
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 174, Parágrafo Único:
Art. 174 - O lançamento será efetuado anualmente e a taxa poderá ser recolhida de uma só vez ou em até 3 (três) parcelas nos prazos e locais indicados pela administração fazendária, conforme regulamento próprio. **(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 042/2005).**
Parágrafo Único - O crédito tributário poderá ser constituído antes ou depois da vistoria do fisco municipal, desde que dentro do exercício financeiro.
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 175, § 3º:
Art. 175 - O lançamento da taxa a que se refere o artigo 174 será efetuado de ofício pelo departamento competente com base nas informações constante do cadastro inicial do sujeito passivo, ou pelas informações coletadas pelo serviço de fiscalização no ato da vistoria, porém a renovação da licença será concedida, após a comprovação de situação regular perante o fisco, não impedindo que os carnês de cobrança sejam emitidos normalmente.
§ 3º - Enquanto o contribuinte não regularizar a sua situação diante do fisco, a sua atividade será considerada irregular, sujeitando-o a outras penalidades cabíveis. **(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 66 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003).**
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 176, Parágrafo Único:
Art. 176 - O contribuinte fica obrigado a atualizar seu cadastro sempre que ocorrer alterações, conforme previsto no artigo 155 e seus incisos.
Parágrafo Único – Quando o sujeito passivo estiver em débito por mais de dois anos, os novos lançamentos desta Taxa, depois de atendidas as exigências dos artigos 148, 167 a 170, serão cancelados automaticamente "ex-ofício", inclusive o Alvará de Licença, **mantendo-se a cobrança em Dívida Ativa os créditos não liquidados**.
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 375, § 1º e 2º:
Art. 375 - Constitui Dívida Ativa do Município a proveniente de crédito tributário ou não tributário, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento previsto em lei, regulamento ou por decisão proferida em processo regular.
§ 1º - A Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Finanças, compreende a tributária e a não tributária, abrangendo a atualização monetária, juros, multas, tarifas, preços públicos, e outros créditos, decorrentes de indenizações e restituições bem como os demais encargos previstos em lei, contrato, não excluindo esses encargos a liquidez do crédito.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Finanças, poderá, acrescer ao valor apurado no parágrafo anterior, a cobrança de adicional a título de ressarcimento de despesas administrativas decorrentes do lançamento em Dívida Ativa, de até 20% do valor apurado.
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 376, §1º, 2º, 3º, 4º e 5º:
Art. 376 - A inscrição, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pelo órgão competente para apurar a liquidez e a certeza do crédito e suspenderá a prescrição, para todos os efeitos de direito, por 180 (cento e oitenta) dias ou até a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes do final daquele prazo.
§ 1.º - A inscrição em dívida ativa de qualquer crédito tributário ou não tributário, poderá ser levada a efeito, imediatamente após o vencimento de cada parcela ou de seu total, observando-se o prazo legal.
§ 2.º - Inscrita a dívida, o devedor será notificado do inteiro teor da respectiva certidão para, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento, com juros, multa e demais encargos nela indicados.
§ 3º - A notificação será feita no endereço do devedor, por carta com aviso de recepção, ou por outro meio, inclusive eletrônico, com comprovação do recebimento.
§ 4º - Não encontrado o devedor, a notificação será feita por edital publicado em órgão de imprensa oficial local.
§ 5º - A notificação da inscrição da dívida interrompe a prescrição. (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 042/2005).
Considerando as atribuições dos Setores de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das Obrigações Acessórias previstas na legislação vigente;

Considerando que não foi possível a localização dos contribuintes no município;

A Prefeitura Municipal de Antonina, através da Secretaria de Finanças (Divisão de Fiscalização, e Divisão de Tributação/Alvará e ISS), resolvem:

Art. 1º - Notificar os contribuintes abaixo para que compareçam com a máxima urgência, junto a Secretaria de Finanças, para a devida regularização Imediata dos mesmos**, no prazo de CINCO dias.**

Notificação.	Código.	CPF/CNPJ.	Nome/Razão Social.
838/2017.	00012496.	609.560.709-49.	SERGIO DA SILVA SILVEIRA;
045/2017.	00012508.	17.437.173/0001-74.	JEAN FERNANDO DE OLIVEIRA KUCHIMBERK 08344800935;
047/2017.	00012553.	18.669.714/0001-52.	EDINEIA NUNES DE OLIVEIRA – LITORAL GULA;
815/2017.	08200633.	75.195.594/0001-32.	D. B. ARÁUJO & CIA LTDA;
049/2017.	08400808.	528.340.779-91.	ANTONIO CARLOS DA SILVA;
051/2017.	08801546.	79.069.639/0001-83.	LEONIDAS GASPAR DE ABREU;
052/2017.	09202085.	85.011.484/0001-27.	JANDIR RIBEIRO MOREIRA – ANTONINA.
907/2017.	09202085.	85.011.484/0001-27.	JANDIR RIBEIRO MOREIRA – ANTONINA.
017/2017.	20120485.	583.378.659-20.	KATIA NADIR C. P. BORCEM;
055/2017.	20121089.	05.213.051/0001-15.	JEFERSON MENDES CAMARGO;
058/2017.	20121143.	411.616.029-68.	RENATO GONÇALVES DOS SANTOS;
825/2017.	20121532.	03.458.567/0001-02.	KALIFA NAVEGAÇÃO E DRAGAGEM LTDA;
824/2017.	20121502.	11.076.306/0001-48.	ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA SIMÃO & FERREIRA;
818/2017.	20121247.	07.341.844/0001-45.	CHARMUNIC GROHS – ME;
820/2017.	20121326.	08.793.825/0001-12.	W&S SERVIÇOS ESPECIAIS DE PORTARIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA;
822/2017.	20121418.	10.725.426/0001-66.	DISTRIBUIDORA REFRINUNES LTDA;
827/2017.	20121613.	052.955.849-17.	RENATA RIBEIRO SANTOS;
833/2017.	20121731.	230.113.878-00.	ALINE VITOR FERREIRA BRAGA;
828/2017.	20121643.	12.437.452/0003-86.	JOHELSON ROBERTO FERREIRA SPRADA;
829/2017.	20121665.	10.295.395/0001-50.	SUELEN CARDOSO RIBEIRO – ME;
830/2017.	20121695.	14.729.972/0001-26.	JOSIELE DE FATIMA DA SILVA – ME;
834/2017.	20121820.	15.872.786/0001-04.	RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS 07657876956;
835/2017.	20121822.	063.210.828-21.	GESSIVALDO OLIVEIRA MAIA;
837/2017.	20121827.	17.078.187/0001-49.	LB CALEGARI & CIA LTDA – ME;
836/2017.	20121826.	14.707.276/0001-19.	LUIZ FERNANDO MAYERLE JUNIOR 01537764985;
002/2017.	00002017.	18.773.848/0001-19.	ALBERTO FERREIRA JUNIOR 03454410959;
007/2017.	00012539.	79.443.628/0002-00.	SEBASTIÃO BASTOS FILHO – ME;
009/2017.	08200237.	75.247.056/0001-44.	ESTEFANO DE OLIVEIRA CEZARINO;
010/2017.	08300744.	76.422.914/0001-02.	IVANIR FERREIRA DA ROCHA;
025/2017.	20121077.	720.968.709-25.	MARCIO VICENTE ALVES;
030/2017.	20121362.	08.043.023/0001-95.	LEAMARI & LEAMARI LTDA – ME;
845/2017.	20121392.	80.793.599/0001-95.	DANIEL LUCIO MAURICIO DE OLIVEIRA.

Art. 2º - O não atendimento ao disposto neste Edital implicará nas penalidades, conforme legislação pertinente e em vigor:
EXECUÇÃO JUDICIAL;
ARRESTO ou PENHORA DE BENS;
Art. 3º – Este edital entre em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 23 de outubro de 2017.

RAFAEL NEVES ALVES	*ADRIANO COSTA LAUTEMAN*	*RODINEY CASEMIRO NOVAK*
Secretario de Finanças	Agente Fiscal Tributário	Auxiliar Técnico de Tributos

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:A7C40084

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1009/2017

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2017, e a promover alterações no Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**,
Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2017 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual), e nº 969 de 22 de setembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2017 aprovado pela Lei 974 de 01 de dezembro de 2016, um Crédito Adicional Suplementa no valor de R$ 52.658,13 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e treze centavos), na Ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 04 122 0002.2025		-	Manutenção e Reforma dos Próprios Municipais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	9.228,53
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		

3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	43.429,60
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	52.658,13

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados: I– Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 52.658,13 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e treze centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 04 122 0002.2026		-	Manutenção de Veículos e Equipamentos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) –exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	9.228,53
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	9.228,53
Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 15 452 0004.2028		-	Serviços de Tapa Buracos		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	43.429,60
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	43.429,60
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R$	52.658,13

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei, ficam reprogramadas as Ações Orçamentárias números 2025, 2026 e 2028 da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
04	FUNÇÃO: Administração	Próprios Municipais Mantidos e Reformados/Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		3
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2025	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Próprios Municipais		397.758,13
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral	Mantidos/Veículo	22
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2026	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos (SMO)		1.540.771,47
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Serviços de Tapa Buracos Executados/Toneladas	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		420
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras
2028	PROJETO: Serviços de Tapa Buracos		156.570,40

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° da presente Lei, ficam reprogramadas as Ações Orçamentárias 2025, 2026 e 2028 da Lei Municipal n° 969, de 22 de setembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
04	FUNÇÃO: Administração	Próprios Municipais Mantidos e Reformados/Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		3
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2025	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Próprios Municipais		397.758,13
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos Mantidos/Veículo	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		22
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2026	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos (SMO)		1.540.771,47
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Serviços de Tapa Buracos Executados/Toneladas	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		420
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras
2028	PROJETO: Serviços de Tapa Buracos		156.570,40

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de outubro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A62E054D

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1010/2017

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2017, e a promover alterações no Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2017 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual), e nº 969 de 22 de setembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2017 aprovado pela Lei 974 de 01 de dezembro de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 217.000,00 (duzentos e mil reais), nas ações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 122 0008.2079		-	Despesa com Alimentação e Vale Transporte		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	15.000,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2082		-	Manutenção do Ensino Fundamental LDB		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	2.000,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2083		-	Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 40% -exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Material de Consumo	R$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	15.000,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2089		-	Manutenção da Educação Infantil – LDB - CMEIS		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	6.000,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2090		-	Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB - CMEIS		
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 40% -exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	25.000,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 367 0008.2095		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação – FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 40% -exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	4.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	4.000,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura		e Esporte
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.1193		-	Ampliações de Centros de Educação Infantil – CMEIS – Transf. Const.		
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 40% -exercício corrente		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	150.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO NO ÓRGÃO				R$	217.000,00

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:
I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 122 0008.2078		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB - exercício corrente		
3.,3.,90.47.00		-	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	1.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	1.000,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2082		-	Manutenção do Ensino Fundamental LDB		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB - exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	5.000,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2083		-	Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	FUNDEB 60% -exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	194.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	194.000,00
Órgão:	90.000	-	Reserva de Contingência		
Unidade Orçamentária:	90.999	-	Reserva de Contingência		
90.999. 99 999 0009.9126		-	Reserva de Contingência		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livre) – exercício corrente		
9.9.99.99.00		-	Reserva de Contingência	R$	17.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	17.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R$	217.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei, fica reprogramado no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual, o montante da despesa e as metas físicas programadas para o exercício de 2017, na Ações Orçamentárias 2079, 2082, 2083, 2089, 2090, 2095, 1193, 2078, 2082 e 9126 na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017

12	FUNÇÃO: Educação	Benefício concedido/benefícios	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		2.952
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2079	ATIVIDADE: Despesas com alimentação vale transporte		501.001,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		400
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2082	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental LDB		1.746.445,54
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		745
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2083	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB		4.159.802,10
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Criança atendida/Crianças	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		100
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2089	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil LDB CMEIS		1.373.719,70
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Criança atendida/Crianças	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		85
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2090	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil FUNDEB CMEIS		1.961.225,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		35
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2095	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação FUNDEB		346.825,54
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Obra construída/ ampliada/ unidade	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		2
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do atendimento educacional		Metas Financeiras
1193	PROJETO: Ampliações de Centros de Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		350.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio administrativo/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2078	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		808.215,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
99	FUNÇÃO: Reserva de Contingência	Reserva de Recurso efetuada/unidade	Metas Físicas
999	SUBFUNÇÃO: Reserva de Contingência		1
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras
9126	ATIVIDADE: Reserva de Contingência		290.590,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° da presente Lei, o montante das despesas e metas físicas programadas para o exercício de 2017, nas ações orçamentárias 2079, 2082, 2083, 2089, 2090, 2095, 1193, 2078, 2082 e 9126, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal n° 969, de 22 de setembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Benefício concedido/benefícios	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		2.952
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2079	ATIVIDADE: Despesas com alimentação vale transporte		501.001,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		400
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2082	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental LDB		1.746.445,54
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		745
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2083	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB		4.159.802,10
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Criança atendida/Crianças	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantiol		100
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2089	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil LDB CMEIS		1.373.719,70
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Criança atendida/Crianças	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		85
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2090	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil FUNDEB CMEIS		1.961.225,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		35
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2095	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação FUNDEB		346.825,54
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Obra construída/ ampliada/ unidade	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		2
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do atendimento educacional		Metas Financeiras
1193	PROJETO: Ampliações de Centros de Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		350.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio administrativo/meses	Metas Físicas

122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2078	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		808.215,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
99	FUNÇÃO: Reserva de Contingência	Reserva de Recurso efetuada/unidade	Metas Físicas
999	SUBFUNÇÃO: Reserva de Contingência		1
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras
9126	ATIVIDADE: Reserva de Contingência		290.590,00

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de outubro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:45C4A841

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 74/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6065/2017

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959-20, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF Nº 029.582.649-55, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SERGIO SACZK SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 01.016.204/0001-83, com sede a Avenida Cristina, 151/172 - CEP: 83602-340 - Bairro: Cambuí, Campo Largo – PR, neste ato representada por **SERGIO SACZK**, inscrito no CPF/MF sob Nº **584.329.499-49**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6065/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 74/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a **"Prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, caixa de gordura e hidrojateamento de tubulações"**, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	1	4767	**LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA**	SRV	5,00	152,83
1	2	4767	**LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA** LOCAIS: · CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - AVENIDA BRASIL Nº 665 - CENTRO - BALSA NOVA; · TERMINAL RODOVIÁRIO - AVENIDA BRASIL S/Nº. OBS: OS ITENS DEVERÃO SER EXECUTADOS NAS QUANTIDADES PARCIAIS E/OU TOTAIS REQUISITADAS PELA FISCALIZAÇÃO, CONFORME O CASO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FORMAL ELABORADA PELA MESMA, E COM PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS ATÉ 05 (CINCO) DIAS UTEIS CONTADOS DA DATA DA SOLICITAÇÃO.	SRV	0,50	154,79
1	3	4767	**LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA** LOCAIS: ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR MARIO FARACO - EFEI, LOCALIZADO NA RUA MARCOS POLETTO, S/Nº BUGRE - BALSA NOVA; ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ROSALINA - EFEI, LOCALIZADO NA RUA AUGUSTO PERUSSOLO Nº 514 - SANTO ANTÔNIO - BALSA NOVA; ESCOLA MUNICIPAL ITAMBÉ - EFEI, LOCALIZADO NA RUA DOM PEDRO I - JARDIM SERRINHA - BALSA NOVA; ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ANDREASSA - EFEI, LOCALIZADO NA RUA SÃO CAETANO Nº 392 - SÃO CAETANO - BALSA NOVA; ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO HERCULANO SCHIMALESKI - EFEI, LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA SABINA REICETTO Nº 530 - SÃO LUIZ DO PURUNÃ - BALSA NOVA; ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOAQUIM DA ROCHA SOARES - EFEI, LOCALIZADO NA RUA FELTRIN Nº 77 - RODEIO SANTO ANTÔNIO - BALSA NOVA; ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM RIBAS DE ANDRADE - EFEI, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO MANOEL DA CRUZ Nº 880 - CENTRO - BALSA NOVA; ESCOLA MUNICIPAL PADRE BOLESLAU LIANA - EFEI, LOCALIZADO NA RUA SETE DE SETEMBRO Nº 783 - LOTEAMENTO PURUNÃ - BALSA NOVA; CMEI CANTINHO DA SERRA, LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA SABINA REICETTO S/Nº - SÃO LUIZ DO PURUNÃ - BALSA NOVA; CMEI JARDIM DA ALEGRIA, LOCALIZADO NA RUA D. PEDRO I, Nº 570 - JARDIM SERRINHA - BALSA NOVA; CMEI TIA NIVA, LOCALIZADO NA RODOVIA ANIBAL KHURI, S/Nº - BUGRE - BALSA NOVA; CMEI MARGARIDA FLÓRIDA CHILÓ, LOCALIZADO NA RUA AUGUSTO PERUSSOLO, S/Nº - SANTO ANTONIO - BALSA NOVA; CMEI BRINCANDO E CRIANDO, LOCALIZADO NA RUA GETÚLIO VARGAS Nº 601 - CENTRO - BALSA NOVA; ESCOLA ESPECIAL ZILDA ARNS, LOCALIZADO NA RUA ALEXANDRE ROMÃO WAGNER Nº 150 - MORADIAS IGUAÇU - BALSA NOVA; CENTRO DE EVENTOS PEDRO BESCIAK - CENTRO - BALSA NOVA.	SRV	12,00	152,83

1	4	2209	**LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA** - LIMPEZA DE FOSSA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E DESINTUPIMENTO, COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO DOS MESMOS EM LOCAL APROPRIADO.	UN	40,00	51,93
1	5	2209	**LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA** - LIMPEZA DE FOSSA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E DESINTUPIMENTO, COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO DOS MESMOS EM LOCAL APROPRIADO. LOCAIS: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - AVENIDA BRASIL Nº 665 - CENTRO - BALSA NOVA; TERMINAL RODOVIÁRIO - AVENIDA BRASIL S/Nº. OBS: OS ITENS DEVERÃO SER EXECUTADOS NAS QUANTIDADES PARCIAIS E/OU TOTAIS REQUISITADAS PELA FISCALIZAÇÃO, CONFORME O CASO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FORMAL ELABORADA PELA MESMA, E COM PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS ATÉ 05 (CINCO) DIAS UTEIS CONTADOS DA DATA DA SOLICITAÇÃO.	UN	18,00	51,93
1	6	2209	**LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA** - LIMPEZA DE FOSSA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E DESINTUPIMENTO, COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO DOS MESMOS EM LOCAL APROPRIADO. LOCAIS: ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR MARIO FARACO - EFEI, LOCALIZADO NA RUA MARCOS POLETTO, S/Nº BUGRE - BALSA NOVA; ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ROSALINA - EFEI, LOCALIZADO NA RUA AUGUSTO PERUSSOLO Nº 514 - SANTO ANTÔNIO - BALSA NOVA; ESCOLA MUNICIPAL ITAMBÉ - EFEI, LOCALIZADO NA RUA DOM PEDRO I - JARDIM SERRINHA - BALSA NOVA; ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ANDREASSA - EFEI, LOCALIZADO NA RUA SÃO CAETANO Nº 392 - SÃO CAETANO - BALSA NOVA; ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO HERCULANO SCHIMALESKI - EFEI, LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA SABINA REICETTO Nº 530 - SÃO LUIZ DO PURUNÃ - BALSA NOVA; ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOAQUIM DA ROCHA SOARES - EFEI, LOCALIZADO NA RUA FELTRIN Nº 77 - RODEIO SANTO ANTÔNIO - BALSA NOVA; ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM RIBAS DE ANDRADE - EFEI, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO MANOEL DA CRUZ Nº 880 - CENTRO - BALSA NOVA; ESCOLA MUNICIPAL PADRE BOLESLAU LIANA - EFEI, LOCALIZADO NA RUA SETE DE SETEMBRO Nº 783 - LOTEAMENTO PURUNÃ - BALSA NOVA; CMEI CANTINHO DA SERRA, LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA SABINA REICETTO S/Nº - SÃO LUIZ DO PURUNÃ - BALSA NOVA; CMEI JARDIM DA ALEGRIA, LOCALIZADO NA RUA D. PEDRO I, Nº 570 - JARDIM SERRINHA - BALSA NOVA; CMEI TIA NIVA, LOCALIZADO NA RODOVIA ANIBAL KHURI, S/Nº - BUGRE - BALSA NOVA; CMEI MARGARIDA FLÓRIDA CHILÓ, LOCALIZADO NA RUA AUGUSTO PERUSSOLO, S/Nº - SANTO ANTONIO - BALSA NOVA; CMEI BRINCANDO E CRIANDO, LOCALIZADO NA RUA GETÚLIO VARGAS Nº 601 - CENTRO - BALSA NOVA; ESCOLA ESPECIAL ZILDA ARNS, LOCALIZADO NA RUA ALEXANDRE ROMÃO WAGNER Nº 150 - MORADIAS IGUAÇU - BALSA NOVA; CENTRO DE EVENTOS PEDRO BESCIAK - CENTRO - BALSA NOVA.	UN	420,00	51,93
1	7	4768	**SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO DE TUBULAÇÕES**	SRV	35,00	28,59
1	8	4768	**SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO DE TUBULAÇÕES** LOCAIS: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - AVENIDA BRASIL Nº 665 - CENTRO - BALSA NOVA; TERMINAL RODOVIÁRIO - AVENIDA BRASIL S/Nº. OBS: OS ITENS DEVERÃO SER EXECUTADOS NAS QUANTIDADES PARCIAIS E/OU TOTAIS REQUISITADAS PELA FISCALIZAÇÃO, CONFORME O CASO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FORMAL ELABORADA PELA MESMA, E COM PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS ATÉ 05 (CINCO) DIAS UTEIS CONTADOS DA DATA DA SOLICITAÇÃO.	SRV	20,00	28,59
1	9	4768	**SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO DE TUBULAÇÕES** LOCAIS: ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR MARIO FARACO - EFEI, LOCALIZADO NA RUA MARCOS POLETTO, S/Nº BUGRE - BALSA NOVA; ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ROSALINA - EFEI, LOCALIZADO NA RUA AUGUSTO PERUSSOLO Nº 514 - SANTO ANTÔNIO - BALSA NOVA; ESCOLA MUNICIPAL ITAMBÉ - EFEI, LOCALIZADO NA RUA DOM PEDRO I - JARDIM SERRINHA - BALSA NOVA; ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ANDREASSA - EFEI, LOCALIZADO NA RUA SÃO CAETANO Nº 392 - SÃO CAETANO - BALSA NOVA; ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO HERCULANO SCHIMALESKI - EFEI, LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA SABINA REICETTO Nº 530 - SÃO LUIZ DO PURUNÃ - BALSA NOVA; ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOAQUIM DA ROCHA SOARES - EFEI, LOCALIZADO NA RUA FELTRIN Nº 77 - RODEIO SANTO ANTÔNIO - BALSA NOVA; ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM RIBAS DE ANDRADE - EFEI, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO MANOEL DA CRUZ Nº 880 - CENTRO - BALSA NOVA; ESCOLA MUNICIPAL PADRE BOLESLAU LIANA - EFEI, LOCALIZADO NA RUA SETE DE SETEMBRO Nº 783 - LOTEAMENTO PURUNÃ - BALSA NOVA; CMEI CANTINHO DA SERRA, LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA SABINA REICETTO S/Nº - SÃO LUIZ DO PURUNÃ - BALSA NOVA; CMEI JARDIM DA ALEGRIA, LOCALIZADO NA RUA D. PEDRO I, Nº 570 - JARDIM SERRINHA - BALSA NOVA; CMEI TIA NIVA, LOCALIZADO NA RODOVIA ANIBAL KHURI, S/Nº - BUGRE - BALSA NOVA; CMEI MARGARIDA FLÓRIDA CHILÓ, LOCALIZADO NA RUA AUGUSTO PERUSSOLO, S/Nº - SANTO ANTONIO - BALSA NOVA; CMEI BRINCANDO E CRIANDO, LOCALIZADO NA RUA GETÚLIO VARGAS Nº 601 - CENTRO - BALSA NOVA; ESCOLA ESPECIAL ZILDA ARNS, LOCALIZADO NA RUA ALEXANDRE ROMÃO WAGNER Nº 150 - MORADIAS IGUAÇU - BALSA NOVA; CENTRO DE EVENTOS PEDRO BESCIAK - CENTRO - BALSA NOVA.	SRV	50,00	28,59

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **12 meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**,

podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Nº 74/2017**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
a) O pagamento pela execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade executada, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 74/2017**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	**Fundo Municipal de Saúde**
Município de Balsa Nova - PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova - PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO
a) O prazo de execução será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho;
b) Os serviços deverão ser executados nos locais a serem definidos pela Secretaria competente **no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal**;
c) Caso seja necessária a execução fora do horário de expediente municipal, tal condição deverá ser previamente requerida e aprovada pela Secretaria responsável;
d) A execução dos serviços será acompanhada, e sendo contatadas irregularidades, estas deverão ser sanadas de imediato, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) A execução será parcelada por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
b) A execução ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial Nº 74/2017** e/ou Cláusula Primeira deste contrato administrativo;
c) A execução deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato administrativo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial Nº 74/2017**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pela execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial Nº 74 /2017** e a proposta da **CONTRATADA, classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

SERGIO SACZK SERVIÇOS - ME
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:891826D6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 310/2017

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Balsa Nova para o exercício de 2017, destinado a reforço de dotações já fixadas na Lei Orçamentária do exercício de 2017 e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**,
Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Municipal n° 969 de 22 de setembro de 2016 (LDO) e na Lei Municipal nº 974 de 01 de dezembro de 2016 (LOA),
DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2017 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual), e nº 969 de 22 de setembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2017, aprovado pela Lei nº 974 de 01 de dezembro de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 245.161,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e um reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias já fixadas na Lei Orçamentária do exercício de 2017, abaixo especificadas:

Órgão:	04.000	-	Advocacia Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretario		
04.001. 04 122 0002.2012		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				R$	2.000,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 122 0008.2078		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	5.000,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2082		-	Manutenção do Ensino Fundamental – LDB		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	50.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	55.000,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2083		-	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	FUNDEB 60% – exercício corrente		
3.1.90.04.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	10.000,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2089		-	Manutenção da Educação Infantil – LDB - CMEIS		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	16.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	21.000,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura		
08.002. 13 122 0002.2103		-	Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	5.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	1.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	6.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R$	97.500,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2114		-	Ações de Atenção Básica de Saúde – PAB FIXO		
Fonte	0 1 495	-	Atenção Básica – Exercício Corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	17.550,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	62.230,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	79.780,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2117		-	Manutenção e Implementação do Programa Saúde Bucal		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.04.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	5.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	1.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	6.500,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2118		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	43.100,00

3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	10.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	53.600,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 305 0016.2223		-	Programa Agentes de Combate a Endemias		
Fonte	0 1 497	-	Vigilância em Saúde – exercício corrente		
3.1.90.04.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	5.781,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	5.781,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R$	145.661,00

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados: II - Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 79.780,00 (setenta e nove mil, setecentos e oitenta reais), conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Fonte de Recursos abaixo especificada:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
495	Atenção Básica	79.780,00

II– Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 165.381,00 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretario		
05.001. 04 122 0002.2017		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		
Fonte	0 1 000	-	Recursos (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	30.000,00
3.1.90.92.00		-	Despesas com Exercícios Anteriores	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R$	50.000,00
Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretario		
06.001. 04 122 0002.2024		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		- -	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	38.600,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	10.000,00
3.1.90.16.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	78.600,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R$	78.600,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2083		-	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	FUNDEB 60% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas –Pessoal Civil	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	10.000,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2089		-	Manutenção da Educação Infantil – LDB - CMEIS		
Fonte	0 1 103	-	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	21.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	21.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R$	31.000,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 305 0016.2223		-	Programa Agentes de Combate a Endemias		
Fonte	0 1 497	-	Vigilância em Saúde – exercício corrente		
3.1.90 13.00		-	Obrigações Patronais	R$	5.781,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	5.781,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R$	5.781,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramadas no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual, as Ações Orçamentárias números 2012, 2017, 2024, 2078, 2082, 2103, 2117 e 2118, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativos/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2012	ATIVDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		710.380,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativos/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2017	ATIVDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		1.999.621,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativos/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2024	ATIVDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.064.872,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio administrativos/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2078	ATIVDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		814.215,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		400

0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2082	ATIVDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - LDB		1.785.445,54
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio administrativo/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2103	ATIVDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		90.134,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio administrativo/meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2117	ATIVDADE: Manutenção e Implementação do Programa Saúde Bucal		698.812,94
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio administrativo/meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2118	ATIVDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		3.717.041,42

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2017 nas Ações Orçamentárias 2012, 2017, 2024, 2078, 2082, 2103, 2117 e 2118, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 969 de 22 de setembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativos/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2012	ATIVDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		710.380,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativos/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2017	ATIVDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		1.999.621,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativo/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2024	ATIVDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.064.872,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio administrativos/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2078	ATIVDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		814.215,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		400
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2082	ATIVDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - LDB		1.785.445,54
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio administrativo/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2103	ATIVDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		90.134,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio administrativo/meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2117	ATIVDADE: Manutenção e Implementação do Programa Saúde Bucal		698.812,94
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio administrativo/meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2118	ATIVDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		3.717.041,42

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 20 de outubro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:AF447D1F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 308/2017

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2017, e promove alterações no Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal n° 1009 de 18 de outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2017 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual), e nº 969 de 22 de setembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2017 aprovado pela Lei 974 de 01 de dezembro de 2016, um Crédito Adicional Suplementa no valor de R$ 52.658,13 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e treze centavos), na Ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 04 122 0002.2025		-	Manutenção e Reforma dos Próprios Municipais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	9.228,53
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores de Terceiros – Pessoa		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	43.429,60
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	52.658,13

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I– Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 52.658,13 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e treze centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 04 122 0002.2026		-	Manutenção de Veículos e Equipamentos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	9.228,53
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	9.228,53
Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 15 452 0004.2028 -			Serviços de Tapa Buracos		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	43.429,60
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	43.429,60
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R$	52.658,13

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramadas as Ações Orçamentárias números 2025, 2026 e 2028 da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
04	FUNÇÃO: Administração	Próprios Municipais Mantidos e Reformados/Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		3
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2025	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Próprios Municipais		397.758,13

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral	Mantidos/Veículo	22
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2026	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos (SMO)		1.540.771,47

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Serviços de Tapa Buracos Executados/Toneladas	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		420
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras
2028	PROJETO: Serviços de Tapa Buracos		156.570,40

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° da presente Lei, ficam reprogramadas as Ações Orçamentárias 2025, 2026 e 2028 da Lei Municipal n° 969, de 22 de setembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
04	FUNÇÃO: Administração	Próprios Municipais Mantidos e Reformados/Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		3
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2025	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Próprios Municipais		397.758,13

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos Mantidos/Veículo	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		22
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2026	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos (SMO)		1.540.771,47

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Serviços de Tapa Buracos Executados/Toneladas	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		420
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras
2028	PROJETO: Serviços de Tapa Buracos		156.570,40

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 19 de outubro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3CDCD2D1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 309/2017

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2017, e promove alterações no Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal n° 1010 de 18 de outubro de 2017,

DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2017 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual), e nº 969 de 22 de setembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2017 aprovado pela Lei 974 de 01 de dezembro de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 217.000,00 (duzentos e mil reais), nas ações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 122 0008.2079		-	Despesa com Alimentação e Vale Transporte		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	15.000,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2082		-	Manutenção do Ensino Fundamental LDB		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	2.000,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2083		-	Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 40% -exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	15.000,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2089		-	Manutenção da Educação Infantil – LDB - CMEIS		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	6.000,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2090		-	Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB - CMEIS		
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 40% -exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	25.000,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 367 0008.2095		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação – FUNDEB		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	4.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	4.000,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.1193		-	Ampliações de Centros de Educação Infantil – CMEIS – Transf. Const.		
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 40% -exercício corrente		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	150.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO NO ÓRGÃO				R$	217.000,00

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 122 0008.2078		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB - exercício corrente		
3.,3.,90.47.00		-	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	1.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	1.000,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2082		-	Manutenção do Ensino Fundamental LDB		

Fonte	0 1 103	-	5% sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB -exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	5.000,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2083		-	Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	FUNDEB 60% -exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	194.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	194.000,00
Órgão:	90.000	-	Reserva de Contingência		
Unidade Orçamentária:	90.999	-	Reserva de Contingência		
90.999. 99 999 0009.9126		-	Reserva de Contingência		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livre) – exercício corrente		
9.9.99.99.00		-	Reserva de Contingência	R$	17.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	17.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R$	217.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual, o montante da despesa e as metas físicas programadas para o exercício de 2017, na Ações Orçamentárias 2079, 2082, 2083, 2089, 2090, 2095, 1193, 2078, 2082 e 9126 na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Benefício concedido/benefícios	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		2.952
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2079	ATIVIDADE: Despesas com alimentação vale transporte		501.001,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		400
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2082	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental LDB		1.746.445,54
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		745
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2083	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB		4.159.802,10
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Criança atendida/Crianças	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		100
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2089	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil LDB CMEIS		1.373.719,70
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Criança atendida/Crianças	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		85
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2090	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil FUNDEB CMEIS		1.961.225,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		35
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2095	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação FUNDEB		346.825,54
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Obra construída/ampliada/unidade	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		2
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do atendimento educacional		Metas Financeiras
1193	PROJETO: Ampliações de Centros de Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		350.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio administrativo/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2078	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		808.215,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
99	FUNÇÃO: Reserva de Contingência	Reserva de Recurso efetuada/unidade	Metas Físicas
999	SUBFUNÇÃO: Reserva de Contingência		1
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras
9126	ATIVIDADE: Reserva de Contingência		290.590,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e metas físicas programadas para o exercício de 2017, nas ações orçamentárias 2079, 2082, 2083, 2089, 2090, 2095, 1193, 2078, 2082 e 9126, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal n° 969, de 22 de setembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Benefício concedido/benefícios	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		2.952
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2079	ATIVIDADE: Despesas com alimentação vale transporte		501.001,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		400
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2082	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental LDB		1.746.445,54
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		745
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras

2083	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB		4.159.802,10
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Criança atendida/Crianças	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantiol		100
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2089	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil LDB CMEIS		1.373.719,70
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Criança atendida/Crianças	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		85
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2090	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil FUNDEB CMEIS		1.961.225,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		35
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2095	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação FUNDEB		346.825,54
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Obra construída/ampliada/unidade	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		2
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do atendimento educacional		Metas Financeiras
1193	PROJETO: Ampliações de Centros de Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		350.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio administrativo/meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0008	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2078	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		808.215,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
99	FUNÇÃO: Reserva de Contingência	Reserva de Recurso efetuada/unidade	Metas Físicas
999	SUBFUNÇÃO: Reserva de Contingência		1
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras
9126	ATIVIDADE: Reserva de Contingência		290.590,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 19 de outubro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2631F886

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DESPACHO INEXIGIBILIDADE 015/2017 - PMBVSR

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2017- PMBVSR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO NO CURSO PRESENCIAL NA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA - UNIPÚBLICA, INTITULADO PRATICA LEGISLATIVA CONFORME REGRAS DO TCE/PR, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESE MUNICÍPIO.

Empresa: a Empresa UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. INSCRITA NO CNPJ Nº 11.227.107/0001-93, SITUADA A RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 39 – CENTRO, CURITIBA, PR.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 015/2017 atende a todos os requisitos do artigo 25, “caput”, da Lei 8.666/93;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 015/2017, com a Empresa UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. INSCRITA NO CNPJ Nº 11.227.107/0001-93, SITUADA A RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 39 – CENTRO, CURITIBA, PR.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Unde	Preço máximo	Preço máximo total
1	16588	CURSO INTITULADO PRÁTICAS LEGISLATIVA" CONFORME REGRAS DO TCE/PR	1	UNI	790,00	790,00
TOTAL						790,00

VALOR GLOBAL: No valor de R$ 790,00 (Setecentos e Noventa Reais).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de Outubro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:E659944A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

CAMPOS & CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.915.514/0001-00, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 224, Sala A, Centro na Cidade de Jandaia do Sul, Paraná, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **FERNANDO CALDINE DE CAMPOS,** portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 6.853.930-7 SSP/PR, e inscrito (a) no CPF/MF nº 005.930.719-31, residente e domiciliado a Rua Giácomo Segantini, nº 600, Jardim Universitário, Jandaia do Sul, Paraná, Paraná, CEP 86.900-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL - (MODELO DEDO)	DX	UNID	3	R$330,00	R$990,00
3	Etiqueta térmica do Sistema Cartão Nacional de Saúde - especificações: ET0182 - ET COL TERM ADC 240 62 mm X 15 m, material - colacril térmico adc 240, carreira - 1, tubete - 1" (1 polegada), mts/rolo:15, Etq/Rolo:1.	PROMTEC	UNID	1000	R$6,76	R$6.760,00
4	Tubitos em acrílico transparente, medindo 75 mm x 25 mm, com tampa plástica na cor branca.	PLASTIC	UNID	500	R$2,20	R$1.100,00
7	Caderneta de anotação, 1/8 capa dura espiral 96fls PT 1 UM, várias cores	KIT	UNID	120	R$11,25	R$1.350,00
8	PASTA C/ ELÁST. PAPELÃO 245 X 335 X 17, VÁRIAS CORES.	FRAMA	UNID	60	R$1,50	R$90,00
11	LANTERNA RECARREGÁVEL GRANDE, 7 LEDS.	MOR	UNID	120	R$36,95	R$4.434,00
17	Guarda chuva grande, preto com cabo reforçado automático tamanho aproximado do guarda chuva: 99 cm.	IMPORT	UNID	30	R$45,00	R$1.350,00

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

A presente ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE 1 BALCÃO SOB MEDIDADE E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SECRETÁRIA DE SAÚDE.,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 57/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O fornecimento/execução do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo máximo de 2 (dois) dias, **a contar da data da solicitação do Departamento Municipal de Compras,** entregue no local determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverão ser de primeira linha, devendo obedecer às normas técnicas e controle de qualidade e, atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.
5.2 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.4 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS E DEMAIS ALTERAÇÕES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

7.5 - A presente Ata poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de **R$ 16.074,00** (dezesseis mil e setenta e quatro reais).

9.2 - EM ATÉ 30 DIAS, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

09.025.10.302.0008.2.112.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.025.10.304.0008.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 10 de outubro de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

FERNANDO CALDINE DE CAMPOS
RG nº 6.853.930-7 SSP/PR
CPF/MF nº 005.930.719-31
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

PAULO CESAR DA SILVA 77315731920, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.748.869/0001-51, com sede na Rua Senador Souza Naves, nº 775, centro na Cidade de Jandaia do Sul, Paraná, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **PAULO CESAR DA SILVA,** portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 5.007.796-9, SSP/PR, e inscrito (a) no CPF/MF nº 773.157.319-20, residente e domiciliado a Rua Guerino Vassoler, Centro, Bom Sucesso, Paraná, CEP 86.940-000, com os preços do item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Balcão em madeira MDF 18 mm na cor branca, com medidas aproximadamente de 2,20 m de comprimento x 55 cm de largura x 88 cm de altura: contendo 08 gavetas do lado direito com 12 cm de profundidade e com 03 portas.	PCS MÓVEIS PLANEJADOS	UNID	2	R$1.535,00	R$3.070,00

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

A presente ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE 1 BALCÃO SOB MEDIDADE E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SECRETÁRIA DE SAÚDE.,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 57/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O fornecimento/execução do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo máximo de 2 (dois) dias, **a contar da data da solicitação do Departamento Municipal de Compras,** entregue no local determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverão ser de primeira linha, devendo obedecer às normas técnicas e controle de qualidade e, atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.
5.2 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.4 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS E DEMAIS ALTERAÇÕES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

7.5 - A presente Ata poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de **R$ 3.070,00** (três mil e setenta reais).

9.2 - EM ATÉ 30 DIAS, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

09.025.10.302.0008.2.112.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.025.10.304.0008.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 10 de outubro de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

PAULO CESAR DA SILVA
RG nº 5.007.796-9, SSP/PR
CPF/MF nº 773.157.319-20
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:39C8A18E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CHAMAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2017
Registro de Preços 15/2017

Tendo em vista o **CANCELAMENTO** da ata de registro de preços 59/2017, firmada entre o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, e a empresa **RS COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME** com CNPJ 26.183.140/0001-36, convoca-se, a proponente **NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA** com o CNPJ nº 09.492.811/0001-21, 2ª (segunda) colocada da etapa de lances do certame, para venda do item **2 – Bainha descartável para inseminação artificial**, da referida licitação, conforme valores e produtos abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R$)
2	Bainha descartável para inseminação artificial em bovinos tipo francesa.	4.000,00	UND	Bovi Gaine	0,30	1.200,00

Sendo assim, abre-se prazo de 3 (três) dias úteis para manifestação da proponente supracitada quanto ao interesse da contratação.

Bom Sucesso do Sul, 23 de Outubro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:09BF790D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 001/2017

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o dispositivo na Lei Municipal nº 827 de 12 de Dezembro de 2007 (Código Tributário do Município de Cafelândia), e Lei Municipal nº 1.158 de 24 de Novembro de 2011.

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar Público a todos os interessados que no Exercício Financeiro de 2017, houve concessão de isenção de IPTU - Imposto Predial e Territorial, no valor de R$ 57.442,40 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), onde foram beneficiários 178 (cento setenta e oito) contribuintes, conforme segue:

Isenções Realizadas em 2017					
Nº	**Cadastro**	**Setor**	**Quadra**	**Resposta**	**Contribuinte/Requerente**
1	36251	24	23	Deferido	Adair Guedes
2	9725	2	4	Deferido	Aldina De Fatima Braum Pereira Naziro
3	19071	11	10	Deferido	Alenor Rosa
4	2151	1	17	Deferido	Altair Muller Rocher
5	11151	10	5	Deferido	Alzim Alves Antunes
6	19399	11	11	Deferido	Ambrosio Grzebieluckas
7	12611	6	04-B	Deferido	Amelia Moresco
8	39667	27	8	Deferido	Anderson Teixeira Cabral
9	3221	1	25	Deferido	Antenor Tapparo
10	7510	1	57	Deferido	Antonio Alves dos Santos
11	78198	24	18	Deferido	Antonio André de Oliveira
12	18350	11	5	Deferido	Antonio Pedro Mathias
13	19241	11	11	Deferido	Antonio Savora
14	9741	2	4	Deferido	Aparecida Pereira França
15	7366	1	56	Deferido	Appolonia Rengel Cipriani
16	19861	15	3	Deferido	Arminda de Andrade
17	63258	28	12	Deferido	Ataide Fernandes
18	3123	1	25	Deferido	Augusta Mattia Scussel
19	22861	8	8	Deferido	Belarmino José dos Santos
20	19968	15	3	Deferido	Benedita Francisca Faris Rodrigues
21	5274	1	40	Deferido	Catarina Zamarchi Mariani
22	3212	1	25	Deferido	Celestina Recort
23	9199	2	2	Deferido	Cirlene Colaço Damas de Lima
24	19836	15	2	Deferido	Clemente Marques da Costa
25	16985	13	2	Deferido	Clobi Madureira
26	49115	35	2	Deferido	Creuza Vicente Felipe
27	10260	3	5	Deferido	Daniel Machado
28	17906	11	2	Deferido	Darlene Aparecida Costa da Silva
29	31976	23	14	Deferido	Debora Dal Bosco de Melo
30	33561	24	2	Deferido	Dirceu Recco
31	15181	8	6	Deferido	Dulce Klein
32	2038	1	14	Deferido	Djalma Viana da Silva
33	15261	8	7	Deferido	Djanira Munhoz da Silva
34	14231	7	4	Deferido	Dorival Pedro Coelho
35	14320	7	5	Deferido	Dorvair Ramiro
36	20532	15	7	Deferido	Ednalva Alves da Fonseca dos Santos
37	63151	28	11	Deferido	Eliane de Oliveira
38	17256	13	4	Deferido	Elis Regina Azevedo
39	55026	31	4	Deferido	Elisangela Dias Bernardo
40	1171	1	7	Deferido	Eloni Pereira Regina
41	51799	38	4	Deferido	Elza Maria Fontana
42	19674	11	14	Deferido	Ernani Vitorio Lauxen
43	34703	24	11	Deferido	Etelvina Maria de Siqueira
44	16322	12	8	Deferido	Euclides Severgnini
45	34843	24	12	Deferido	Eva Aparecida da Silva Hokari
46	42048	28	7	Deferido	Fabiano Catâneo Souza
47	32824	23	8	Deferido	Floreal Garcia Herrero
48	63142	28	11	Deferido	Franciele Maria Haubricht
49	47821	1	27	Deferido	Francisca da Cruz Lima
50	14079	7	3	Deferido	Francisco Geraldo dos Santos
51	17094	13	3	Deferido	Francisco Vicente de Freitas Filho
52	94	1	2	Deferido	Genoveva Flis Kanieski
53	16098	14	7-B	Deferido	Geraldo Gulart de Oliveira
54	7528	1	57	Deferido	Getulio Silva
55	5118	1	39	Deferido	Guilhermina Eising
56	12866	5	2	Deferido	Gumercindo Batista de França
57	7544	1	57	Deferido	Gustavo Hoffmann
58	30678	20	2	Deferido	Hesmael Aurelio Martins
59	10375	10	1	Deferido	Idalina de Bonfim Almeida
60	2291	1	18	Deferido	Inacio da Silva Motta
61	2020	1	14	Deferido	Ines Marques Soares
62	39373	27	6	Deferido	Iraci Mota
63	2305	1	18	Deferido	Iracilda de Oliveira

64	7480	1	57	Deferido	Iris Orlando Mota
65	15881	1	42	Deferido	Izaias Rosa da Cruz
66	17272	13	4	Deferido	Jair de Souza Costa
67	27928	8	6	Deferido	Janete Ariati
68	191	1	3	Deferido	Janete Maria Zaparolli
69	44547	31	1	Deferido	João Lunelli
70	39705	27	8	Deferido	João Oliveira Pereira Filho
71	38580	9	GL08	Deferido	João Ribeiro da Silva
72	9130	2	1	Deferido	Jorge Stankievicz
73	20923	15	10	Deferido	José Benedito de Aquino
74	20389	15	6	Deferido	José Carlos dos Santos
75	58386	24	19	Deferido	Jose Claudio Camargo
76	1058	1	7	Deferido	José Fernando da Silva
77	19747	1	3	Deferido	José Gonçalves Coelho Filha
78	42102	28	8	Deferido	José Malaquias
79	68373	27	10	Deferido	José Sebastião da Silva
80	13951	7	1	Deferido	José Subtil Camargo
81	18821	11	8	Deferido	José Vicente da Silva Filho
82	20648	15	8	Deferido	José Vicente Eugênio
83	17124	13	3	Deferido	José Vieira
84	61719	47	22	Deferido	Jovino de Araújo
85	57291	40	1	Deferido	Judite Bartzike
86	14133	7	3	Deferido	Judite da Silva Pereira
87	50695	38	2	Deferido	Julio da Silva Fontoura
88	9563	2	3	Deferido	Julio Golin
89	40096	27	10	Deferido	Júlio Luiz Moura
90	20826	15	10	Deferido	Jurandir Ferreira da Silva
91	22519	16	12	Deferido	Kaiky Luciano Mera
92	26832	19	5	Deferido	Lazaro Ribeiro
93	33316	9	0GL08	Deferido	Levina Soares Dos Santos Gomes
94	38601	23	10	Deferido	Levindo Saturno
95	2275	1	18	Deferido	Lidia Beletini
96	9750	2	4	Deferido	Lidia Nunes
97	24678	9	GL10	Deferido	Loraci Teresinha Skura
98	63193	28	11	Deferido	Luiz Patolan
99	8389	1	63	Deferido	Luiza Coelho Inacio
100	31526	16	11	Deferido	Luzia dos Santos
101	64467	31	4	Deferido	Manoel de Souza
102	9580	2	3	Deferido	Manoel Donizete Pereira do Prado
103	20915	15	10	Deferido	Marcia Bahr
104	44890	31	3	Deferido	Margarida de Fatima Martins
105	47147	37	4	Deferido	Margarida Wessler Foscarini
106	14460	7	6	Deferido	Maria Aparecida Marins Skura
107	469	6	4-A	Deferido	Maria Aparecida Orizio
108	40738	27	10	Deferido	Maria Aparecida Pereira
109	34789	24	11	Deferido	Maria a Gloria dos Santos
110	26450	11	13	Deferido	Maria das Graças Pereira
111	34339	24	9	Deferido	Maria de Lourdes Souza
112	9423	2	3	Deferido	Maria de Lurdes Bragante Silva
113	64246	1	21	Deferido	Maria Fatima Mioranza
114	26115	20	4	Deferido	Maria Gonçalves
115	19488	11	13	Deferido	Maria Jacira Ribeiro
116	9172	2	1	Deferido	Maria Poli Rodrigues
117	37842	26	4	Deferido	Maria Rita Julio
118	2453	1	21	Deferido	Maria Scussel Matias
119	5550	1	41	Deferido	Maria Trosinki Subirai
120	21962	16	8	Deferido	Maria Valdete de Oliveira da Silva
121	34053	24	7	Deferido	Maria Vitorino Menon
122	27821	20	3	Deferido	Marilene Aparecida de Lima Souza
123	47171	37	5	Deferido	Marilene Vizentin
124	16381	12	8	Deferido	Marina Ferreira dos Santos
125	931	1	6	Deferido	Marisa Teresinha Pivatto
126	78014	49	4	Deferido	Marli Alves Martins Petry
127	7757	1	58	Deferido	Marli Inácio
128	22616	1	4	Deferido	Marli Marques da Costa
129	19780	1	5	Deferido	Marta Rabelo
130	14389	7	6	Deferido	Martha Costa Moratelli
131	25313	18	1	Deferido	Martha Langner Zeni
132	48151	35	3	Deferido	Metilde Consatti
133	22047	16	8	Deferido	Mirta Miria Brandt
134	20133	15	4	Deferido	Natalia Makohon
135	20451	15	7	Deferido	Naziro Lopes da Cruz
136	8729	1	65	Deferido	Nelson Duvaldo
137	16993	13	2	Deferido	Nelson Martinelli
138	20605	15	8	Deferido	Neuza Beatriz de Almeida
139	19534	11	13	Deferido	Nicanor Felix Araújo
140	33359	9	GL08	Deferido	Nila Inês da Silva
141	35564	24	19	Deferido	Noeli de Oliveira Vaz
142	20711	15	9	Deferido	Olair Batista
143	23230	17	1	Deferido	Olinda da Silva Motta
144	21725	16	6	Deferido	Olinda Polli
145	23736	9	GL08	Deferido	Onofre Antonio de Souza
146	68977	37	5	Deferido	Orlando Vizentin
147	35548	24	19	Deferido	Pascoal Norbiato
148	167	1	3	Deferido	Paulina Maria Rengel
149	18872	11	9	Deferido	Paulino Feliciano Pereira
150	27791	20	5	Deferido	Paulo Maciel de Matos
151	2160	1	17	Deferido	Paulo Manoel de Sales
152	18457	11	6	Deferido	Pedro Cezariano

153	1091	1	7	Deferido	Pedro Rodrigues da Silva
154	27898	1	26	Deferido	Perminio Neris da Silva
155	14788	8	2	Deferido	Podalirio Pacheco de Andara
156	56189	30	12	Deferido	Reinaldo Zanini
157	27715	19	2	Deferido	Renivaldo Oliveira Pereira
158	33693	24	3	Deferido	Restil Francisco Turatti
159	876	1	6	Deferido	Romildo Somariva
160	20991	15	11	Deferido	Rubens Cardoso de Souza
161	17973	11	3	Deferido	Salesio Roecker
162	26484	19	3	Deferido	Salete Rogeski
163	20818	15	10	Deferido	Salete Terezinha Passaglia
164	33758	24	4	Deferido	Sandra Schilian
165	16560	12	10	Deferido	Santa Rosa de Lima Oliveira
166	9539	2	3	Deferido	Sebastião das Graças Scheffer
167	671	1	5	Deferido	Tereza Alves Aruda Bernardo
168	1503	1	11	Deferido	Terezinha Pianezzer
169	17990	11	3	Deferido	Valdeci Trajano da Silva
170	21440	20	6	Deferido	Valdemar Alves Gama
171	5592	1	42	Deferido	Valdemiro Dieckmann
172	17001	13	2	Deferido	Valdir de Oliveira Neto
173	77897	5	1	Deferido	Valdirene Aparecida Daniel
174	18015	11	3	Deferido	Valentin Utcenski
175	56294	30	12	Deferido	Viviani Cipriani Pinho
176	41653	28	5	Deferido	Waldir Moratelli
177	16888	13	2	Deferido	Walmor Haubricht
178	817	1	6	Deferido	Zelir Severino Ariati

Art. 2º - As informações a quem possa interessar estão disponíveis na Secretaria Municipal de Finanças / Departamento de Tributação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2913C780

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 112/2017**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de portões e toldos.**

Fornecedor: E. P. MOURA & OLIVEIRA LTDA - ME
CNPJ/N°: 10.993.235/0001-85

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	20	M²	Portão em chapa preta ondulada ou frisada nº 20, quadro em metalon 40x40 nº20, gonzo de ½, trinco simples, cor a escolher para pintura. Mão-de-obra inclusa.	R$ 247,00	R$ 4.940,00	PELEGRINI
02	900	M²	Tela alambrado galvanizada com Metalon de sustentação, malha 3", fio nº 12, Tubo 2" nº 20. Mão-de-obra inclusa.	R$ 75,00	R$ 67.500,00	PELEGRINI
03	20	M²	Portão em ferro redondo de 3/8, cantoneira 1", gonzo de ½, espaçamento entre grades de 8 cm, trinco simples, cor a escolher para pintura. Mão-de-obra inclusa.	R$ 190,00	R$ 3.800,00	PELEGRINI
04	20	M²	Portão em ferro redondo de ½, cantoneira de 1", gonzo de ½, trinco simples, espaçamento entre barras de 8cm, cor a escolher para pintura. Mão-de-obra inclusa.	R$ 205,00	R$ 4.100,00	PELEGRINI
05	40	M²	Toldo em lona Sansuy Vision ou similar (cor a definir), metalon 50x30 nº 20, tubo de 1" nº 20, cantoneira de 2" para fixação, chapa de ½ x 1/8 para fixar a lona. Mão-de-obra inclusa.	R$ 133,00	R$ 5.320,00	PELEGRINI
06	50	M²	Reforma em toldo em lona Sansuy Vision Fumê com pintura a escolher.	R$ 90,00	R$ 4.500,00	PELEGRINI
07	60	M²	Jogo de grade de proteção, Metalon 20x30, espaçamentos 8 cm com quadro em metalon 50x30, cor a escolher. Mão-de-obra inclusa.	R$ 215,00	R$ 12.900,00	PELEGRINI
Valor Total do Pregão: R$ 103.060,00 (cento e três mil e sessenta reais)						

Califórnia, 23/10/2017.

BRUNA RAFAELA COATI
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:9C89330D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 067/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N. 103/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 067/2017

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios para Cesta Básica.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sra. Pregoeira da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 112/2017, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 103/2017 que tem por objeto o Registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios para Cesta Básica, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: RIO SUL COMERCIO DE PRODUTOSALIMENTICIOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI ME
CNPJ: 07.626.072/0001-98
Valor Total do Fornecedor: 52.428,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e oito reais).

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	1200	Pacote	Sal: Refinado, iodado, para consumo doméstico; 1 kg.	R$ 0,89	R$ 1.068,00
01	1200	Pacote	Açúcar: Tipo Cristal, de origem vegetal, incolor, (sacarose de cana-de-açúcar), conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa. Embalagem transparente de 5 kg com validade mínima de seis meses.	R$ 7,00	R$ 8.400,00
01	2400	Unid.	Óleo de Soja: Tipo 1: Refinado embalagem plástica de 900ml; validade mínima de seis meses.	R$ 2,31	R$ 5.544,00
01	2400	Pacote	Feijão: Tipo 1, classe branco, novo. Constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros, maduros, limpo e secos, embalagem de pacotes plásticos transparente de 1 kg, validade mínima de seis meses. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	R$ 2,95	R$ 7.080,00
01	1200	Pacote	Café: Torrado e moído puro, com selo de pureza da ABIC; embalagem de 500 gr. Validade mínima de 6 meses. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	R$ 5,71	R$ 6.852,00
01	1200	Pacote	Arroz: Agulhinha classe longo fino, tipo 1, branco, descascado e polido, o produto deve conter no mínimo 90% dos grãos inteiros; embalagem de polietileno transparente, original de fábrica, com 5 kg; isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas; livre de umidade e de fragmentos estranhos, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem; mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da ANVISA.	R$ 8,61	R$ 10.332,00
01	1200	Unid.	Biscoito doce: tipo maizena ou leite; embalagem de 400g com 03 pcts internos. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	R$ 2,79	R$ 3.348,00
01	1200	Unid.	Sabonete em barra, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização, embalagem de 90g. Validade mínima de 6 meses.	R$ 0,88	R$ 1.056,00
01	1200	Pacote	Papel higiênico folha simples, de alta qualidade, picotado, pacote com 4 rolos de 30mx10cm.	R$ 2,10	R$ 2.520,00
01	1200	Unid.	Creme dental com flúor embalagem com 90 gr. Com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso liquido. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia). Validade mínima de 6 meses	R$ 1,46	R$ 1.752,00
01	1200	Unid.	Salsichão de Carne mecanicamente separada de aves, água, pele suína, proteína de soja, pele de aves, sal, amido, carne de frango, embalagem de 600g. Validade mínima de 6 meses	R$ 3,73	R$ 4.476,00
Valor Total					R$ 52.428,00

Valor Total Homologado: R$ 52.428,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e oito reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 103/2017, na modalidade, Pregão Presencial: nº 067/2017, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 23 de outubro de 2017

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B056366F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 065/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N. 101/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 065/2017
OBJETO: Aquisição de Carreta Agrícola Basculante para o Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sra. Pregoeira da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 112/2017, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 101/2017 que tem por objeto a Aquisição de Carreta Agrícola Basculante para o Município, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI ME CNPJ: 21.344.856/0001-54
Valor Total do Fornecedor: 12.950,00 (setenta e dois mil e seiscentos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Carreta agrícola metálica basculante nova, eixo rodado duplo, com pneus, capacidade de carga de no mínimo 5 toneladas para acoplar em trator agrícola, com acionamento hidráulico. Frete CIF.	Metal Freitas	UNID.	01	R$12.950,00	R$ 12.950,00
Valor Total Homologado: R$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais)						

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 101/2017, na modalidade, Pregão Presencial: nº 065/2017, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 23 de outubro de 2017

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:EE151305

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017
CONTRATO Nº. 005/2017

TERMO ADITIVO Nº. 03 DO CONTRATO Nº. 019/2017 DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E A EMPRESA JEFERSON LIMA DE OLIVEIRA - ME.

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, Candói - PR, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JEFERSON LIMA DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.587.301/0001-69, estabelecida na Rua Acir Araújo de Oliveira, nº. 2467, Sala 01, CEP 85.140-000, Centro, Candói - PR, neste ato legalmente representada pelo seu procurador Sr. **LUIZ RECH DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado, autônomo, inscrito no CPF sob o nº. 816.349.279-15 e no RG sob o nº. 5.820.503-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Acir Araújo de Oliveira, nº. 2467, CEP 85.140-000, Centro, Candói - PR, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do termo do **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017**, bem como nos termos da proposta apresentada pela contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é o Reequilíbrio Econômico-Financeiro por meio da revisão de preço do contrato administrativo nº. 005/2017 do Edital Pregão Presencial nº. 006/2017, celebrado em 02 de março de 2017, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE UNIVERSITÁRIOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1. Considerando a solicitação da contratada, o aumento da alíquota da contribuição para o PIS e COFINS incidentes sobre a comercialização de combustíveis, conforme decreto federal nº. 9.101/2017 e o parecer jurídico favorável, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, alterando o valor do quilômetro percorrido o qual consta na planilha da cláusula 3.1 do contrato, conforme segue:

Lote	Item	Produto/Serviço	UN	Qtde	Preço Contratado R$	Reequilíbrio %	Reequilíbrio R$	Preço Revisado R$	Total Revisado R$
5	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO COM VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES. LINHA NOTURNA: SAINDO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA ÀS 17h30min, EM FRENTE À LOJA SOBERANA, PASSANDO PELO AUTO POSTO PANDA, AUTO POSTO LAGOA SECA, FACULDADE UTFPR, FACULDADE GUARAPUAVA CAMPUS XV ATÉ FACULDADE UNICESUMAR/GUARAPUAVA, IDA E VOLTA, COM RETORNO ÀS 23h05min. TOTALIZANDO 176 KM/DIA	KM	35.200,00	1,67	3,46%	0,06	1,73	60.896,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro altera-se o valor constante na cláusula 4.1 do contrato, passado vigorar com o valor total de **R$ 60.896,00** (sessenta mil oitocentos e noventa e seis reais).
3.2. Para fins de empenho considera-se o saldo disponível de quilometragem à executar, a qual corresponde à 10.384,00 km, multiplicando-se pelo valor do reequilíbrio, totalizando **R$ 623,04** (seiscentos e vinte e três reais e quatro centavos).
3.3. As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por meio da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2670	06.003.12.364.0010.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.
4.2. Declaram as partes que este Termo Aditivo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
4.3. E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói/PR, 23 de outubro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal
CPF: 028.115.829-08
Contratante

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
CPF: 956.713.159-72

JEFERSON LIMA DE OLIVEIRA - ME
CNPJ nº. 23.587.301/0001-69
Contratada

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF: 048.869.969-06

ADRIANO ARAUJO DO AMARAL
CPF: 064.326.279-23

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:7532AB1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017
CONTRATO Nº. 019/2017

TERMO ADITIVO Nº. 02 DO CONTRATO Nº. 019/2017 DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E A EMPRESA JEFERSON LIMA DE OLIVEIRA - ME.

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, Candói - PR, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JEFERSON LIMA DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.587.301/0001-69, estabelecida na Rua Acir Araújo de Oliveira, nº. 2467, Sala 01, CEP 85.140-000, Centro, Candói - PR, neste ato legalmente representada pelo seu procurador Sr. **LUIZ RECH DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado, autônomo, inscrito no CPF sob o nº. 816.349.279-15 e no RG sob o nº. 5.820.503-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Acir Araújo de Oliveira, nº. 2467, CEP 85.140-000, Centro, Candói - PR, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do termo do **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017**, bem como nos termos da proposta apresentada pela contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é o Reequilíbrio Econômico-Financeiro por meio da revisão de preço do contrato administrativo nº. 019/2017 do Edital Pregão Presencial nº. 022/2017, celebrado em 10 de abril de 2017, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE UNIVERSITÁRIOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1. Considerando a solicitação da contratada, o aumento da alíquota da contribuição para o PIS e COFINS incidentes sobre a comercialização de combustíveis, conforme decreto federal nº. 9.101/2017 e o parecer jurídico favorável, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, alterando o valor do quilômetro percorrido o qual consta na planilha da cláusula 3.1 do contrato, conforme segue:

Lote	Item	Produto/Serviço	UN	Qtde	Preço Contratado R$	Reequilíbrio %	Reequilíbrio R$	Preço Revisado R$	Total Revisado R$
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES. LINHA NOTURNA: SAINDO DE SEGUNDA A SEXTA ÀS 17h30min, EM FRENTE À LOJA SOBERANA/CANDÓI, PASSANDO PELO AUTO POSTO PANDA, LAGOA SECA, SAU, FACULDADE GUAIRACÁ ATÉ FACULDADE UNICESUMAR/GUARAPUAVA, IDA E VOLTA COM RETORNO ÀS 23h05min. TOTALIZANDO 166,4 KM/DIA.	KM	28.288,00	2,80	3,46%	0,10	2,90	82.035,20

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro altera-se o valor constante na cláusula 4.1 do contrato, passado vigorar com o valor total de **R$ 82.035,20** (oitenta e dois mil trinta e cinco reais e vinte centavos).
3.2. Para fins de empenho considera-se o saldo disponível de quilometragem à executar, a qual corresponde à 10.150,40 km, multiplicando-se pelo valor do reequilíbrio, totalizando **R$ 1.015,04** (mil cento e quinze reais e quatro centavos).
3.3. As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por meio da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2670	06.003.12.364.0010.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.
4.2. Declaram as partes que este Termo Aditivo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

4.3. E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói/PR, 23 de outubro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal
CPF: 028.115.829-08
Contratante

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
CPF: 956.713.159-72

JEFERSON LIMA DE OLIVEIRA - ME
CNPJ nº. 23.587.301/0001-69
Contratada

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF: 048.869.969-06

ADRIANO ARAUJO DO AMARAL
CPF: 064.326.279-23

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:AA53CDFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017
CONTRATO Nº. 018/2017

TERMO ADITIVO Nº. 02 DO CONTRATO Nº. 018/2017 DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E A EMPRESA DOLORES FATIMA REMOR ALGERI TRANSPORTE - ME.

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, Candói - PR, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DOLORES FATIMA REMOR ALGERI TRANSPORTE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.579/0001-20, estabelecida na Rua Eugênio Bayer, nº. 494, Sala B, CEP 85.140-000, Bairro Santa Clara, Candói/PR, neste ato legalmente representada pela sócia administradora Sra. **DOLORES FATIMA REMOR ALGERI**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, inscrita no CPF sob o nº. 578.322.349-20 e no RG sob o nº. 41955961 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Eugênio Bayer, nº. 494, Casa, CEP 85.140-000, Bairro Santa Clara, Candói/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do termo do **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017**, bem como nos termos da proposta apresentada pela contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é o Reequilíbrio Econômico-Financeiro por meio da revisão de preço do contrato administrativo nº. 018/2017 do Edital Pregão Presencial nº. 022/2017, celebrado em 10 de abril de 2017, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE UNIVERSITÁRIOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1. Considerando a solicitação da contratada, o aumento da alíquota da contribuição para o PIS e COFINS incidentes sobre a comercialização de combustíveis, conforme decreto federal nº. 9.101/2017 e o parecer jurídico favorável, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, alterando o valor do quilômetro percorrido o qual consta na planilha da cláusula 3.1 do contrato, conforme segue:

Lote	Item	Produto/Serviço	UN	Qtde	Preço Contratado R$	Reequilíbrio %	Reequilíbrio R$	Preço Revisado R$	Total Revisado R$
3	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO COM ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES. LINHA NOTURNA: SAINDO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA ÀS 17h30min, EM FRENTE À LOJA SOBERANA/CANDÓI, PASSANDO PELO AUTO POSTO PANDA, DIVISA/BR-373, CEDETEG, FACULDADE UNICENTRO CAMPUS SANTA CRUZ ATÉ A FACULDADE CAMPO REAL/GUARAPUAVA, IDA E VOLTA, COM RETORNO ÀS 23h10min. TOTALIZANDO 157,2 KM/DIA	KM	26.724,00	2,80	3,46%	0,10	2,90	77.499,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro altera-se o valor constante na cláusula 4.1 do contrato, passado vigorar com o valor total de **R$ 77.499,60** (setenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
3.2. Para fins de empenho considera-se o saldo disponível de quilometragem à executar, a qual corresponde à 9.599,00 km, multiplicando-se pelo valor do reequilíbrio, totalizando **R$ 959,90** (novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).
3.3. As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por meio da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2670	06.003.12.364.0010.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.
4.2. Declaram as partes que este Termo Aditivo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
4.3. E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói/PR, 23 de outubro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal
CPF: 028.115.829-08
Contratante

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
CPF: 956.713.159-72

DOLORES FATIMA REMOR ALGERI TRANSPORTE - ME
CNPJ nº. 08.948.579/0001-20
Contratada

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF: 048.869.969-06

ADRIANO ARAUJO DO AMARAL
CPF: 064.326.279-23

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:BFA58B57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2017

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2017**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009, Lei Municipal nº. 1.284/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1. O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é a empresa **DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.847.687/0001-55, com sede na Avenida Tupi, nº. 6300, CEP 85.507-315, Bairro Santo Antônio, Pato Branco/PR, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador Sr. **JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 574.971.259-15 e no RG sob o nº. 3.818.651-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Itabira, nº. 703, CEP 85.502-000, Jardim das Américas, Pato Branco/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TUBOS E VIGAS DE CONCRETO E CONCRETO USINADO DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PARA CONSTRUÇÃO DE BASE PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE E CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO CACHOEIRA NA LOCALIDADE DE CACHOEIRA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ITENS REGISTRADOS
3.1. Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtde	Preço	Preço total
2	1	TUBO DE CONCRETO DN2000 PA1 MF JR	DERIVADOS PB	UN	44,00	1.100,00	48.400,00
TOTAL R$							**48.400,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2. A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1. Para a contratação a Administração emitirá a Requisição de Compra e Nota de Empenho em favor da empresa Detentora da Ata, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2. A Requisição de Compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerada recebida pela CONTRATADA no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
6.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, somente após autorização expressa do Departamento de Compras, mediante apresentação da Requisição de Compras, exclusivamente nos dias úteis, das 09h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min.
6.2. O fornecedor terá o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da entrega da requisição de compra emitida pelo Departamento de Compras do Município de Candói, para entregar os produtos solicitados.
6.3. As entregas deverão ser feitas nos locais das obras, na sede e interior do município de Candói/PR, nos endereços e horários à serem definidos pelo gestor da ata de registro de preços no momento do pedido.
6.4. Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações solicitadas em edital, os produtos não serão aceitos e a contratada será comunicada para recolher as mercadorias no prazo de 24 horas e sanar os problemas no prazo estipulado no presente edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras do município de Candói.
7.2. No corpo da nota fiscal deverá ser informado a modalidade e número da licitação, número da ata de registro de preços, número da requisição de compra e dados bancários.
7.3. Os valores devidos pelo município serão pagos mensalmente, no dia 15 de cada mês, mediante a entrega dos produtos e após o cumprimento dos seguintes requisitos:
7.4. Apresentação da Nota Fiscal junto ao Departamento de Contabilidade com antecedência mínima de 05 (cinco) dias em relação a data prevista para pagamento;
7.5. Apresentação de provas de regularidade com Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
7.6. Os produtos deverão ser recebidos, conferidos e a nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento do município, nomeada pelo Executivo Municipal;
7.7. O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome da empresa contratada, e preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	4180	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	4185	08.003.10.301.0005.2073	495	3.3.90.30.00.00	De Ex. Ant.
2017	6870	11.002.26.782.0015.6125	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	6880	11.002.26.782.0015.6125	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
9.2. Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
9.3. Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
9.4. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
10.1. O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2017**.
10.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
10.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
10.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
10.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta ata de registro de preços.
10.6. Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou que não atendam às necessidades da administração.
10.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.
10.8. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos.
10.9. Responsabilizar-se pelo frete, carga, descarga, bombeamento, hospedagem e alimentação que se fizerem necessários para entrega dos produtos.
10.10. Responsabilizar-se por todos os acidentes de trabalho/doenças ocupacionais, observando as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme e legislação vigente, relacionadas ás pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.

10.11. Manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres, inclusive relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do objeto desta licitação.
10.12. Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.
10.13. Apresentar durante a execução dos serviços, boas práticas de higiene e segurança.
10.14. Entregar somente tubos que atendam a Norma ABNT NBR 8890/2007 - Tubo de Concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários - Requisitos e métodos de ensaio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO
11.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
12.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
12.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
12.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
12.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
12.3.1. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
12.3.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
13.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
13.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
13.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
13.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
13.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
13.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2017 e anexos**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
14.4. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, 16 de outubro de 2017.

GELSON KRUK DACOSTA
CPF 028.115.829-08
Prefeito Municipal

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
CPF 956.713.159-72
Secretário de Administração

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP
CNPJ nº. 79.847.687/0001-55
Fornecedor

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF: 048.869.969-06

ADRIANO ARAUJO DO AMARAL
CPF: 064.326.279-23

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B8D9A6B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 223/2017 DATA: 20-10-2017

SÚMULA: Concede Avanço Funcional aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base nas Leis Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), de 23/03/2012, nas Avaliações efetuadas e tendo em vista a pontuação dos avaliados,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido Avanço Funcional aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, tendo em vista terem atingido a pontuação exigida, passando os mesmos a ocuparem as seguintes referências:

Nº	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
01	114681/1	Acácio Getrullio	Agente de Administração	I	44
02	118141/1	Adriana Thibes de Melo	Agente de Administração	I	44
03	120593/1	Adriane Perin Ribeiro	Agente de Serviços Públicos	I	25
04	120962/1	Airton José Bruschi	Operador de Máquinas	I	34
05	114672/1	Aldo Pereira dos Santos	Técnico em Tributos	I	64
06	122501/1	Ana Paula Antunes	Zeladora	II	10
07	118301/1	Angelo Darold	Vigia	II	14
08	120801/1	Antonio Jandir de Oliveira	Vigia	II	10
09	122711/1	Antonio Jocelito de O. Toledo	Vigia	II	08
10	114841/1	Antonio Luiz Bellei	Motorista	I	31
11	119621/1	Antonio Marcos da Silva	Instrutor de Libras	I	59
12	119923/1	Aroldo Santos	Técnico de Patrimônio	I	56
13	118281/1	Bruno Miyahira	Médico	I	105
14	120154/1	Carine Pagnoncelli Rayzer	Agente Sanitarista	I	63
15	16181/1	Cecília Piva Trevisan	Odontóloga	I	81
16	120482/1	Claudemir Alves Siva	Motorista	I	20
17	121792/1	Crislei Michelli P. Steuernagel	Agente de Serviços Públicos	I	25
18	13214/1	Cristiano Junior Bertramelli	Analista Administrativo	I	79
19	110192/1	Dilson Roberto Simonetti	Agente de Defesa Civil	I	31
20	17295/1	Dirceu Dallazen	Agente de Administração	I	32
21	118102/1	Eleandro Luiz Tiecher	Agente de Defesa Civil	I	31
22	122631/1	Elenilton Alves de Souza	Fonoaudiólogo	I	60
23	122651/1	Eliane Schumann de Souza	Monitora de Creche	I	43
24	118812/1	Elisange Adriana Hartmann	Agente de Serviços Públicos	I	25
25	123001/1	Elizabete Hauser	Zeladora	II	11
26	122491/1	Elizete A. P. B. de Morais	Zeladora	II	10
27	118051/1	Evandro Pedro Szekut	Agente de Administração	I	48
28	122781/1	Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	I	23
29	120791/1	Floriano dos Santos Padilha	Vigia	II	10
30	122871/1	Gracieli Farina Zeniewicz	Assistente Social	I	63
31	119631/1	Henrique Valcir Sens	Mecânico	I	38
32	122621/1	Isaias da Silva Loures	Agente de Defesa Civil	I	31
33	122801/1	Ivete Noeli Scherr Jurkiewicz	Agente de Serviços Públicos	I	25
34	118181/1	Jane Andreoli Biasuz	Agente de Administração	I	48
35	122731/1	João Aurelio Moraes Bastos	Auxiliar de Serviços Gerais	II	09
36	114441/1	João das Dores	Feitor de Serviços	I	30
37	122921/1	Jocelaine T. Castro Fuchs	Zeladora	II	13
38	110121/1	Joice Sorok Larsen	Agente de Administração	I	53
39	120472/1	José Antonio Szekut	Operador de Máquinas	I	32
40	122661/1	Juliane Boni Barea	Monitora de Creche	I	44
41	118661/1	Julio Alves da Silva	Servente Geral de Obras	II	13
42	122981/1	Jussara Marquetto Calgaro	Zeladora	II	10
43	121621/1	Lindacir Aparecida Martins	Zeladora	II	20
44	122991/1	Lisamara Farina Zeni	Zeladora	II	09
45	118635/1	Luciana Cristina Pagno Farina	Agente de Administração	I	38
46	120113/1	Luciana Emilia Faquini	Coordenadora Cultura	I	62
47	122891/1	Luciano Cordeiro da Silva	Vigia	II	08
48	122481/1	Lurdânia Maria Capeleti	Zeladora	II	11

49	118691/1	Lurdes Alberti do Rosário	Agente de Administração	I	47
50	121983/1	Marcia Andréia R. Parcianello	Agente de Administração	I	41
51	123011/1	Marcia Cristina Machado	Zeladora	II	10
52	119032/1	Marcia Fabian Bleich	Monitora de Creche	I	44
53	123031/1	Maria de Lurdes B. Szekut	Zeladora	II	10
54	122681/1	Mariza de F. Barea Schneider	Monitora de Creche	I	40
55	117391/1	Marlei Fátima Mânica da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	II	17
56	122671/1	Marlene V. G. G. de Bairros	Monitora de Creche	I	44
57	115661/1	Marta Monteiro dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	II	19
58	120751/1	Odirlei Muhlbauer	Médico Veterinário	I	91
59	122691/1	Osmar Geraldo da Silva	Motorista	I	23
60	112881/1	Otaviano do Rosário	Coordenador de Esportes	I	49
61	122002/1	Raimundo E. de Medeiros	Motorista	I	21
62	120583/1	Renata Adélia da Silva	Agente de Administração	I	38
63	120733/1	Rodrigo Antonio Dal Acqua	Operador de Máquinas	I	39
64	117821/1	Roger Lino Bergamin	Odontólogo	I	82
65	120771/1	Rosângela I. Soto-Riva	Zeladora	II	10
66	119571/1	Rosangela Prediger Brand	Monitora de Creche	I	48
67	117411/1	Roseli Ap. dos Santos Tormes	Auxiliar de Serviços Gerais	II	16
68	118231/1	Rosimary Ykeda G. Schulz	Psicóloga	I	69
69	120711/1	Sandra Denise W. da Silva	Zeladora	II	10
70	110052/1	Sergio Paulo Jurkiewicz	Técnico em Tributos	I	56
71	120211/1	Sergio Soares de Gois	Jardineiro	II	13
72	118191/1	Silvane Dallabrida de Bairros	Enfermeira	I	85
73	121912/1	Simone Matiazzo	Agente de Administração	I	33
74	120943/1	Tairini Cluzeni Lopes	Agente de Administração	I	38
75	122811/1	Terezinha P. da Silva Giachini	Agente de Administração	I	33
76	113071/1	Valcir Antonio de Oliveira	Operador de Máquinas	I	42
77	13821/1	Valdir Giachini	Técnico em Piscicultura	I	70
78	118361/1	Valdivino da Maia	Servente Geral de Obras	II	14
79	122831/1	Valmir Cosmann Steffen	Auxiliar de Serviços Gerais	II	08
80	116791/1	Vanice de Fátima Resena Horn	Auxiliar de Serviços Gerais	II	25
81	120781/1	Walmir Carlos Walter	Operador de Máquinas	I	37
82	122941/1	Wilson Chiapetti	Operador de Máquinas	I	32

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 20 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:F7D94CC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1461/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº 034/2017**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.592.000,00 (Dois milhões e quinhentos e noventa e dois mil reais)** nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
21	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANTU SECRETARIA DE ADM GERAL	3.1.90.11	350.000,00
44	1000	02.003.04.123.0005.2.043	MANUT SECRETARIA DE FINANÇAS	3.1.90.11	250.000,00
45	1000	02.003.04.123.0005.2.043	MANUT SECRETARIA DE FINANÇAS	3.1.90.13	45.000,00
56	1000	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADM EDUCAÇÃO	3.1.90.11	200.000,00
59	1000	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADM EDUCAÇÃO	3.1.90.13	42.000,00
127	1000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT SEC AGROPECUARIA	3.1.90.11	20.000,00
164	1000	02.007.04.122.0003.2.047	MANUT SEC TRANSP OBRAS E SERV PÚBLICOS	3.1.90.11	75.000,00
197	1000	02.011.04.121.0003.2.051	MANUT SEC DE PLANEJAMENTO	3.1.90.11	108.000,00
198	1000	02.011.04.121.0003.2.051	MANUT SEC DE PLANEJAMENTO	3.1.90.13	24.000,00
94	1102	02.004.12.361.0031.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENS FUNDAMENTAL	3.1.90.11	64.000,00
57	1103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADM EDUCAÇÃO	3.1.90.11	500.000,00
60	1103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADM EDUCAÇÃO	3.1.90.13	110.000,00
222	1303	03.001.10.122.0024.2.033	SERVIÇOS ADM DA SAÚDE	3.1.90.11	570.000,00
223	1303	03.001.10.122.0024.2.033	SERVIÇOS ADM DA SAÚDE	3.1.90.13	70.000,00
241	1495	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAÚDE	3.1.90.13	90.000,00
316	1938	04.002.08.244.0015.2.062	GESTÃO DO PBF E CAD ÚNICO	3.1.90.11	60.000,00
317	1938	04.002.08.244.0015.2.062	GESTÃO DO PBF E CAD ÚNICO	3.1.90.13	14.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado, o excesso de arrecadação verificado nessa data no valor de R$ 610.000,00 na fonte 1103, as reduções totais e/ou parciais das dotações conforme abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
14	1000	02.001.04.122.0002.2.002	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.39	29.000,00
24	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRETARIA DE ADM GERAL	3.3.90.14	110.000,00
36	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRETARIA DE ADM GERAL	3.3.90.47	100.000,00
40	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRETARIA DE ADM GERAL	4.4.90.52	15.000,00
50	1000	02.003.28.843.0000.2.038	DIVIDA PUBLICA	4.6.90.71	230.000,00
115	1000	02.004.13.392.0023.2.020	MANUT COORD DE CULTURA	3.1.90.11	10.500,00
129	1000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT SEC AGROPECUARIA	3.3.30.41	19.000,00
328	1000	02.007.15.451.0008.1.017	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	4.4.90.51	40.000,00
180	1000	02.007.26.782.0008.2.032	EXPANSÃO E CONSERV DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.36	70.000,00
181	1000	02.007.26.782.0008.2.032	EXPANSÃO E CONSERV DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.39	118.000,00
235	1000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.1.90.11	52.000,00
167	1000	02.007.04.122.0003.2.047	MANUT SEC TRANSP OBRAS E SERV PÚBLICOS	3.3.90.36	30.000,00
171	1000	02.007.04.122.0003.2.048	ADM MANUT PRÓPRIOS PÚBLICOS	3.3.90.30	90.000,00
298	1000	04.003.08.243.0015.6.037	MANUT FUNDO MUN DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.3.90.30	100.000,00
299	1000	04.003.08.243.0015.6.037	MANUT FUNDO MUN DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.3.90.36	40.000,00
300	1000	04.003.08.243.0015.6.037	MANUT FUNDO MUN DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.3.90.39	40.000,00
194	1000	02.010.27.812.0028.2.049	MANUT SECRETARIA DE ESPORTES	3.3.90.31	10.500,00
199	1000	02.011.04.121.0003.2.051	MANUT SEC DE PLANEJAMENTO	3.3.90.30	10.000,00
99	1102	02.004.12.361.0031.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENS FUNDAMENTAL	3.3.90.33	34.000,00
103	1102	02.004.12.361.0031.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENS FUNDAMENTAL	4.4.90.52	30.000,00
244	1303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAÚDE	3.3.50.43	640.000,00
237	1495	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAÚDE	3.1.90.11	90.000,00
303	1938	04.002.08.244.0015.2.060	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.1.90.11	20.000,00
305	1938	04.002.08.244.0015.2.060	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.30	40.000,00
318	1938	04.002.08.244.0015.2.062	GESTÃO DO PBF E CAD ÚNICO	3.3.90.30	14.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO 2016 e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

ART. 4.º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 23 de outubro de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:AC67584B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 380/2.017 – PMG 075/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 111/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
1	EXTINTOR DE CLASSE ABC DE 04 KGs, c/ Certificado do Inmetro - (Incluso suporte de parede e instalação no local indicado) – MARCA EXTRANG	80 UN	103,25	DIAMANTE – COMERCIO DE EXTINTORES LTDA – ME
2	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - LEDS TIPO BLOCO - 8 WATS - No mínimo 30 Led´s c/ Botão de Teste – MARCA SEGURIMA	252 UN	34,40	DIAMANTE – COMERCIO DE EXTINTORES LTDA – ME
3	PLACA FOTOLUMINSCENTE INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO - Conforme normas da NPT-020 e NBR 13.434. – MARCA VISUAL PLACAS	200 UN	20,30	DIAMANTE – COMERCIO DE EXTINTORES LTDA – ME
4	PLACA ROTA DE FUGA EVACUAÇÃO - Conforme normas da NPT-020 e NBR 13.434. – MARCA VISUAL PLACAS	80 SERV	20,90	DIAMANTE – COMERCIO DE EXTINTORES LTDA – ME
5	RECARGA DE EXTINTOR DE PQS ABC - CILINDRO DE 06 KG - C/ Certificado do Inmetro (Incluso na manutenção a reposição de peças se necessário).	80 SERV	58,40	DIAMANTE – COMERCIO DE EXTINTORES LTDA – ME
6	RECARGA DE EXTINTOR DE AP - CILINDRO DE 10 LTS - C/ Certificado do Inmetro (Incluso na manutenção a reposição de peças se necessário).	80 SERV	37,40	DIAMANTE – COMERCIO DE EXTINTORES LTDA – ME
7	RECARGA DE EXTINTOR DE CLASSE ABC - 04 KGs - C/ Certificado do Inmetro (Incluso na manutenção a reposição de peças se necessário).	80 SERV	44,85	DIAMANTE – COMERCIO DE EXTINTORES LTDA – ME
8	RECARGA DE EXTINTOR DE CO^2 - CILINDRO DE 04 KG - C/ Certificado do Inmetro (Incluso na manutenção a reposição de peças se necessário).	80 SERV	71,30	DIAMANTE – COMERCIO DE EXTINTORES LTDA – ME
9	RECARGA DE EXTINTOR DE CO^2 - CILINDRO DE 06 KG - C/ Certificado do Inmetro (Incluso na manutenção a reposição de peças se necessário).	80 SERV	83,90	DIAMANTE – COMERCIO DE EXTINTORES LTDA – ME
10	RECARGA DE EXTINTOR DE PQS - CILINDRO DE 04 KG - C/ Certificado do Inmetro (Incluso na manutenção a reposição de peças se necessário).	80 SERV	36,80	DIAMANTE – COMERCIO DE EXTINTORES LTDA – ME
11	RECARGA DE EXTINTOR DE PQS - CILINDRO DE 06 KG - C/ Certificado do Inmetro (Incluso na manutenção a reposição de peças se necessário).	80 SERV	48,80	DIAMANTE – COMERCIO DE EXTINTORES LTDA – ME
12	RECARGA DE EXTINTOR DE PQS - CILINDRO DE 08 KG - C/ Certificado do Inmetro (Incluso na manutenção a reposição de peças se necessário).	80 SER	52,40	DIAMANTE – COMERCIO DE EXTINTORES LTDA – ME
13	RECARGA DE EXTINTOR DE PQS - CILINDRO DE 12 KG - C/ Certificado do Inmetro (Incluso na manutenção a reposição de peças se necessário).	80 SER	67,40	DIAMANTE – COMERCIO DE EXTINTORES LTDA – ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-PR, 29 de Setembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MARIA SALETE DE ALMEIDA LARA
Diamante – Comercio de Extintores LTDA – ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:20A58F6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - Nº 029/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1078/2010, torna público o presente Edital:

Art. I – Classificação Final, dos cargos Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Mãe Social, Médico Plantonista, Motorista de Caminhão e Ônibus, Operador de Máquinas, Servente de Serviços Gerais e Técnico de Enfermagem, como segue:

INSC	NOME	OBJ	PRAT	FINAL	CLASS	CARGO	PORT	MAT	CG	CE	DATA NASC
31053	KELYN MÁBILA NASCIMENTO BOVE	62,00	80,00	71,00	1	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE-BAIRRO IPIRANGA	4,00	2,00	0,00	56,00	17/03/1989
30645	ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA	54,00	65,00	59,50	2	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE-BAIRRO IPIRANGA	4,00	0,00	2,00	48,00	07/01/1992
31028	KELLY SILVA DOS SANTOS	50,00	50,00	50,00	3	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE-BAIRRO IPIRANGA	2,00	4,00	4,00	40,00	28/10/1992
31289	JESSICA SIELE DA SILVA LOPES	64,00	90,00	77,00	1	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE-CENTRO II	6,00	4,00	2,00	52,00	11/01/1989
30621	MARTA BUENO	58,00	75,00	66,50	2	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE-CENTRO II	4,00	2,00	0,00	52,00	07/07/1969
30922	BRUNA CAMILA DA COSTA	54,00	75,00	64,50	3	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE-CENTRO II	2,00	2,00	2,00	48,00	15/10/1990
31116	CLARINES OLMO SOLANA DE OLIVEIRA	58,00	50,00	54,00	4	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE-CENTRO II	4,00	6,00	0,00	48,00	22/10/1967
30771	VALÉRIA SILVA DA CRUZ	54,00	50,00	52,00	5	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE-CENTRO II	4,00	4,00	2,00	44,00	21/04/1985
30772	VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI	50,00	55,00	52,50	1	AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE-NOVA SANTA HELENA	6,00	2,00	2,00	40,00	28/10/1998
30790	DANIELA BORTONI MONTOVANI	52,00	90,00	71,00	1	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE-SANBRA	4,00	6,00	2,00	40,00	22/06/1990
30746	PAMELA BRUNA FERREIRA	54,00	70,00	62,00	2	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE-SANBRA	4,00	6,00	0,00	44,00	11/07/1993
30816	BRIGIDA BRITO COSTA	54,00	50,00	52,00	3	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE-SANBRA	2,00	0,00	0,00	52,00	26/08/1990
30691	ELIANE CANDIDO QUINTINO RATEIRO	54,00	50,00	52,00	4	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE-SANBRA	6,00	0,00	0,00	48,00	28/05/1978
31010	GIULIANA CRISTINA FIDELIS DOS SANTOS	54,00	50,00	52,00	5	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE-SANBRA	6,00	6,00	2,00	40,00	11/09/1977
31278	THAIS FERNANDA DANTAS	54,00	50,00	52,00	6	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE-SANBRA	4,00	8,00	2,00	40,00	05/04/1989
30734	JOICIELI RODRIGUES PINHEIRO LEITE	54,00	85,00	69,50	1	AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE- VILA NILZA	2,00	2,00	2,00	48,00	01/10/1984
30647	MARCELA LOPES DE LIMA	62,00	70,00	66,00	2	AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE- VILA NILZA	2,00	2,00	2,00	56,00	10/04/1981
30623	CLEONICE GUEDES SOUZA DE LIMA	54,00	65,00	59,50	3	AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE- VILA NILZA	2,00	2,00	2,00	48,00	05/03/1971
31158	DIRLENE GUINGUELESKI DA SILVA	50,00	50,00	50,00	4	AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE- VILA NILZA	2,00	0,00	4,00	44,00	28/12/1990
31291	THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES	78,00	95,00	86,50	1	AGENTE DE ENDEMIAS	6,00	6,00	2,00	64,00	04/11/1987
31100	EMERSON BERNARDO DE AZEVEDO	66,00	85,00	75,50	2	AGENTE DE ENDEMIAS	2,00	4,00	0,00	60,00	19/07/1975
30988	DÉBORA SVERSUT	56,00	95,00	75,50	3	AGENTE DE ENDEMIAS	2,00	0,00	2,00	52,00	01/05/1992
30900	ALINE DE ALMEIDA COELHO ANTUNES	68,00	80,00	74,00	4	AGENTE DE ENDEMIAS	2,00	4,00	2,00	60,00	23/04/1992
30687	GRAZIELA CARLA FORMIGONI	64,00	80,00	72,00	5	AGENTE DE ENDEMIAS	2,00	0,00	2,00	60,00	11/11/1983
30648	ANA FLÁVIA SILVA DE AZEVEDO	54,00	85,00	69,50	6	AGENTE DE ENDEMIAS	4,00	4,00	2,00	44,00	10/12/1998
31056	MARTA FERNANDES DOS SANTOS FIGUEIRA	60,00	75,00	67,50	7	AGENTE DE ENDEMIAS	6,00	2,00	0,00	52,00	10/11/1987
31220	LUIZ HENRIQUE PERES	52,00	75,00	63,50	8	AGENTE DE ENDEMIAS	4,00	2,00	2,00	44,00	29/08/1996
31146	JONATHAN DOS SANTOS RODRIGUES	72,00	50,00	61,00	9	AGENTE DE ENDEMIAS	6,00	8,00	2,00	56,00	21/11/1996
30881	MAYCOL LEONARDI VAZ	52,00	70,00	61,00	10	AGENTE DE ENDEMIAS	0,00	8,00	0,00	44,00	15/10/1992
30656	GABRIELA VILVERT DA SILVA	64,00	50,00	57,00	11	AGENTE DE ENDEMIAS	2,00	2,00	4,00	56,00	26/10/1996
31140	MAYKOM RODRIGO HERMINIO	54,00	50,00	52,00	12	AGENTE DE ENDEMIAS	2,00	4,00	0,00	48,00	27/03/1984
31254	ELAINE GUIDO DE PAULA ARAUJO	54,00	50,00	52,00	13	AGENTE DE ENDEMIAS	4,00	6,00	0,00	44,00	18/10/1996
31247	DÉBORA DALL'AGNOL DA SILVA PEGORINI	52,00	50,00	51,00	14	AGENTE DE ENDEMIAS	6,00	0,00	2,00	44,00	15/02/1988
31253	ERICO DIAS CAMPOS	65,00	100,00	82,50	1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	10,00	15,00	20,00	20,00	15/10/1986
31038	OSVALDO BELOTO	55,00	90,00	72,50	2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5,00	20,00	15,00	15,00	23/11/1960

						MASCULINO					
31082	LUIS GARCIA	50,00	95,00	72,50	3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	5,00	20,00	10,00	15,00	06/06/1957
30909	*GABRIEL DA SILVA BUZINHANI	80,00	60,00	70,00	4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	10,00	25,00	20,00	25,00	05/03/1998
30675	RONALDO PITTA MOIRINHO	60,00	75,00	67,50	5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	5,00	15,00	20,00	20,00	07/10/1978
30942	JHONATAN HENRIQUE CARMO DE AQUINO	65,00	65,00	65,00	6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	20,00	10,00	15,00	20,00	14/05/1999
31124	GILBENES SILVA DOS SANTOS	55,00	65,00	60,00	7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	5,00	10,00	20,00	20,00	11/04/1997
30617	CLEONICE DE CARVALHO SOUZA	50,00	95,00	72,50	1	MÃE SOCIAL	8,00	4,00	2,00	36,00	05/10/1975
31231	GREISIELLA GALVANI	90,00	50,00	70,00	2	MÃE SOCIAL	6,00	4,00	4,00	76,00	20/05/1976
30866	MARCIA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA VILVERT	84,00	55,00	69,50	3	MÃE SOCIAL	8,00	8,00	4,00	64,00	16/08/1964
30749	GERCILA DE OLIVEIRA	74,00	65,00	69,50	4	MÃE SOCIAL	4,00	8,00	2,00	60,00	05/05/1970
31072	LUANA BRUNA AZEVEDO FIORDELIZE	78,00	60,00	69,00	5	MÃE SOCIAL	4,00	4,00	2,00	68,00	16/08/1988
30686	TATIANE PEIXOTO DA SILVA	82,00	55,00	68,50	6	MÃE SOCIAL	4,00	6,00	0,00	72,00	16/01/1993
30832	ALINE DE ALMEIDA COELHO ANTUNES	82,00	55,00	68,50	7	MÃE SOCIAL	2,00	4,00	4,00	72,00	23/04/1991
31212	RAQUEL HOFFMANN CAMARGO	72,00	65,00	68,50	8	MÃE SOCIAL	2,00	6,00	4,00	60,00	04/04/1987
31171	LAYSSA EMANUELLY CABERLIN DELMONICO	76,00	60,00	68,00	9	MÃE SOCIAL	2,00	2,00	4,00	68,00	17/03/1995
31183	DANIELI PRISCILA MORAIS SILVA	70,00	65,00	67,50	10	MÃE SOCIAL	2,00	8,00	4,00	56,00	23/09/1992
30940	ROSANGELA TOMAS DE SOUZA MATEUS	74,00	50,00	62,00	11	MÃE SOCIAL	4,00	6,00	4,00	60,00	10/02/1989
31005	DEVANIR DOS SANTOS PRIORI	68,00	55,00	61,50	12	MÃE SOCIAL	4,00	2,00	2,00	60,00	01/06/1974
31123	BRUNA RITA MACHADO MINHARO MARIANI	72,00	50,00	61,00	13	MÃE SOCIAL	2,00	4,00	2,00	64,00	06/02/1996
31138	BRUNA FERNANDES DINIZ NEIVA	68,00	0,00	68,00	1	MÉDICO PLANTONISTA	8,00	6,00	2,00	52,00	31/07/1986
30701	CARIZA SIQUEROLO	62,00		62,00	2	MÉDICO PLANTONISTA	4,00	6,00	0,00	52,00	17/12/1993
30752	MARCELO ROBERTO SERRAO DE OLIVEIRA REIS	54,00	5,00	59,00	3	MÉDICO PLANTONISTA	2,00	4,00	4,00	44,00	17/08/1985
30808	FERNANDA OLIVER SOARES	58,00		58,00	4	MÉDICO PLANTONISTA	2,00	8,00	0,00	48,00	26/04/1990
31167	ROBERTA ARNEIRO DANTAS LUGLI	56,00		56,00	5	MÉDICO PLANTONISTA	2,00	4,00	2,00	48,00	10/08/1981
31148	HEVERTON BERRI	54,00		54,00	6	MÉDICO PLANTONISTA	2,00	0,00	4,00	48,00	11/03/1982
31168	EDUARDO CINTRA LUGLI	52,00		52,00	7	MÉDICO PLANTONISTA	0,00	4,00	0,00	48,00	20/06/1976
30650	JOEL SANTANELLI	85,00	99,00	92,00	1	MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	10,00	25,00	25,00	25,00	21/03/1981
31104	VALDIR RODINEI CAMOLEZI	70,00	85,00	77,50	2	MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	5,00	20,00	20,00	25,00	23/01/1958
30825	CLAUDIO ROBERTO BEZERRA DA SILVA	60,00	90,00	75,00	3	MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	10,00	25,00	15,00	10,00	18/12/1962
31159	RENAN FONTANA GOUVEIA	55,00	91,00	73,00	4	MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	0,00	15,00	20,00	20,00	16/09/1988
30834	LUIS PAULO RAMOS	75,00	70,00	72,50	5	MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	15,00	20,00	20,00	20,00	14/06/1988
31139	PAULO GUILHERME DAMACENO	80,00	63,00	71,50	6	MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	15,00	20,00	20,00	25,00	22/05/1994
30629	EDINILSON PEREIRA DE FARIAS	60,00	83,00	71,50	7	MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	15,00	15,00	10,00	20,00	13/09/1979
31142	LUCIANO JACINTO DOS SANTOS	80,00	60,00	70,00	8	MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	20,00	20,00	20,00	20,00	12/04/1980
30684	LUCAS PINHEIRO CORREIA	65,00	75,00	70,00	9	MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	15,00	20,00	15,00	15,00	17/05/1994
31090	ALECSANDRO JOLO PAES	50,00	70,00	60,00	10	MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	5,00	15,00	15,00	15,00	18/08/1992
31241	CESARIN PAULINO	55,00	63,00	59,00	11	MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS	0,00	15,00	20,00	20,00	29/11/1968
31266	LEANDRO JOSÉ DE SOUZA	50,00	81,61	65,80	1	OPERADOR DE MÁQUINAS	5,00	10,00	20,00	15,00	29/05/1983
31261	HAILTON AVELAR	55,00	74,46	64,73	2	OPERADOR DE MÁQUINAS	5,00	10,00	20,00	20,00	18/02/1970
30815	CEZAR AUGUSTO DA SILVA	60,00	58,21	59,11	3	OPERADOR DE MÁQUINAS	10,00	10,00	20,00	20,00	24/05/1993
31202	PAMELA DE MARCHI MELEGARI	70,00	70,00	70,00	1	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	15,00	25,00	5,00	25,00	14/06/1988
30798	ERENILDE DE BRITES BURGO	65,00	65,00	65,00	2	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	15,00	15,00	10,00	25,00	26/02/1984
31295	THIFANY GEOVANA DOS SANTOS	65,00	65,00	65,00	3	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	15,00	15,00	10,00	25,00	28/03/1999
31281	VANUSA PEREIRA LIMA	55,00	75,00	65,00	4	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	15,00	10,00	5,00	25,00	08/06/1987
30643	IVONETE GONÇALVES LEMES DA SILVA	50,00	80,00	65,00	5	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	10,00	5,00	10,00	25,00	29/09/1961
30792	VANESSA MARIA PEREIRA MACHADO	55,00	75,00	65,00	6	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	15,00	5,00	15,00	20,00	03/08/1980
31201	*MARIA DE LOURDES	60,00	65,00	62,50	7	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	15,00	5,00	25,00	15,00	25/12/1954
31083	IOLANDA DA SILVA BORGES	65,00	55,00	60,00	8	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	15,00	15,00	10,00	25,00	23/09/1974
31189	REGINA DE ALMEIDA AGUILAR	65,00	50,00	57,50	9	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	20,00	10,00	10,00	25,00	23/10/1987
30821	CLEONICE DE FATIMA MOREIRA	65,00	50,00	57,50	10	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	15,00	10,00	15,00	25,00	19/03/1968
30784	SIMONE DUCATTI OLIVEIRA	65,00	50,00	57,50	11	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	25,00	15,00	5,00	20,00	06/06/1973
30729	CAMILA DA COSTA GOMES	50,00	65,00	57,50	12	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	15,00	10,00	5,00	20,00	02/11/1991
30810	REGIANE TIZOLIM ALVES	60,00	50,00	55,00	13	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	15,00	15,00	5,00	25,00	15/07/1998
30955	SILVANA SCARABELLI	60,00	50,00	55,00	14	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	10,00	5,00	20,00	25,00	18/04/1978
31060	ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS	60,00	50,00	55,00	15	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	20,00	10,00	10,00	20,00	30/04/1983
30707	ADRIANA ABREU CONSOLARO	60,00	50,00	55,00	16	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	15,00	15,00	10,00	20,00	01/02/1984
31143	ROSELIA PEREIRA DOS SANTOS	55,00	50,00	52,50	17	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	15,00	10,00	10,00	20,00	27/03/1979
30712	ROSA APARECIDA DE ARAUJO	55,00	50,00	52,50	18	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	10,00	10,00	15,00	20,00	28/09/1983
30883	ROSILENE FERNANDEZ	50,00	50,00	50,00	19	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	5,00	10,00	10,00	25,00	08/03/1971
31279	ELIZABETE APARECIDA GATTI	50,00	50,00	50,00	20	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	15,00	15,00	0,00	20,00	06/07/1973
30817	HELENA APARECIDA LIANDO	50,00	50,00	50,00	21	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	10,00	10,00	10,00	20,00	20/06/1976
30703	ROSANE SILVA DOS SANTOS	50,00	50,00	50,00	22	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	10,00	20,00	0,00	20,00	12/08/1993
30770	VERONICA DAMBROSIO DE ANDRADE	50,00	93,00	71,50	1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2,00	0,00	0,00	48,00	04/01/1967
31286	VERA LUCIA TORRES DA SILVA	54,00	89,00	71,50	2	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	4,00	4,00	2,00	44,00	19/01/1969
30916	LETICIA DE LIMA GARCIA	52,00	87,00	69,50	3	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	4,00	4,00	0,00	44,00	24/07/1996
30958	VANESSA DE OLIVEIRA DAMASCENO	54,00	63,00	58,50	4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	0,00	4,00	2,00	48,00	03/06/1991

Iporã, 18 de outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:FD317BE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 032/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FPM LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de óleo lubrificante, fluído para freio, graxa e aditivo para radiadores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Planejamento, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
9	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 10W, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-CF, GALÃO COM 20 LITROS	PETROBRAS	GALAO	20	160,00	3.200,00
10	OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF SAE 20W, TIPO A	IPIRANGA	LITRO	80	15,50	1.240,00
11	FLUÍDO PARA FREIO DOT3 (UNIDADE DE 500 ML), CAIXA COM 30 UNIDADES	VARGA	LITRO	2	360,00	720,00
12	FLUÍDO PARA FREIO DOT4 (UNIDADE DE 500 ML), CIXA COM 30 UNIDADES	VARGA	LITRO	4	400,00	1.600,00
13	GRAXA PARA ROLAMENTOS COM NO MÍNIMO 12% DE GRAFITE, CLASSIFICAÇÃO N.L.G.I 2, BALDE COM 20 KG	PETRONAS	BALDE	4	282,00	1.128,00
14	GRAXA PARA CHASSIS E PINOS, TAMBOR COM 170 KG	IPIRANGA	TAMBOR	3	1.180,00	3.540,00
15	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADORES	DOUPRAH	LITRO	150	8,00	1.200,00
16	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO/DIFERENCIAL CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 90W, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5, GALÃO COM 20 LITROS	IPIRANGA	GALAO	20	189,00	3.780,00
17	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS 68, GALÃO COM 20 LITROS	IPIRANGA	GALAO	20	154,00	3.080,00
18	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO MANUAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 80W, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4, GALÃO COM 20 LITROS	PETROBRAS	GALAO	4	200,00	800,00
19	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO/DIFERENCIAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 140W, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5, GALÃO COM 20 LITROS	IPIRANGA	GALAO	5	189,00	945,00
20	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO/DIFERENCIAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 850W140, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5, GALÃO COM 20 LITROS	IPIRANGA	GALAO	10	195,00	1.950,00
21	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS MULTIFUNCIONAL CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 10W30, COM NÍVEL DE DESEMPENHO T.O., GALÃO COM 20 LITROS	PETROBRAS	GALAO	20	244,00	4.880,00
22	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO MANUAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 50, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API CG 4 GALÃO COM 20 LITROS	IPIRANGA	GALAO	10	244,00	2.440,00
23	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO MANUAL, BASE SEMI-SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 75W80, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL 4, XS FE	PETRONAS	LITRO	50	41,50	2.075,00
VALOR TOTAL.....R$ 32.578,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Para os itens 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, a empresa Contratada deverá entregar os objetos solicitados no Pátio de Máquinas do Município de Loanda, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de abril de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDUARDO RODRIGUES FERRARI
FPM Loja de Conveniência LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DE56FDE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 033/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: HM COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral e botijão de gás P13, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 20 L	SAFIRA	UN	380	9,49	3.606,20
2	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADO EM COPOS PLÁSTICOS DE 300 ML, LACRADO COM PAPEL ALUMÍNIO. EMBALAGEM COM 48 COPOS	SAFIRA	UN	560	21,99	12.314,40
VALOR TOTAL.....R$ 15.920,60						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da Autorização de Compras ou Nota de Empenho, o fornecedor deverá fazer a entrega imediatamente do objeto solicitado, no local determinado pela secretaria solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de maio de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

HAILTON TAKEO SATO
HM Comércio de Bebidas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D229F99D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: M.C. LEITE COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de Academia da Terceira Idade - ATI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 - PRINCIPAL- Valor do Lote: R$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	MULTI- EXERCITADOR: OS APARELHOS SÃO FABRICADOS COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" ½ X 2 MM; ¾ X 1,50; 2" X 2 MM; 1" ½ X 3 MM; 1" X 1,50 MM; 1" ½ X 1.50 MM; OBLONGO DE NO MÍNIMO 20 X 50 X 1.50 MM. UTILIZAMOS PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); CORTES A LASER; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO, ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX, CARGA MÁXIMA DE PESO 5KG POR DISCO, OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADAS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS	NEWR	UN	4	1.700,00	6.800,00
2	ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS: CONJUGADO EM UMA MESMA BASE: OS APARELHOS SÃO FABRICADOS COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 2 MM; 1" X 1,50 MM; 3" ½ X 4 MM; 4" X 3 MM; ¾ X 1,50 MM, UTILIZAMOS PINOS MACIÇOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES COM FLANGE DE NO MÍNIMO 240 MM X ¼ E COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO); CORTES A LASER; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX; OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADAS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS.	NEWR	UN	4	640,00	2.560,00
3	SIMULADOR DE REMO: OS APARELHOS SÃO FABRICADOS COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 2 MM; 1" ½ X 1,50 MM; 1" X 1,50 MM; ROLAMENTOS DUPLOS , PINTURA DA PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); CORTES A LASER; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX; TAMPÃO DE METAL ESTAMPADOS E ARREDONDADO; BANCOS ARREDONDADOS SEM QUINA; CARGA (RELATIVA: DE NO MÍNIMO 10% A MASSA CORPORAL DO USUARIO); OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO PORTANTO, QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADAS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS E QUE PERMITAM A PRÁTICA DE 1 (UM) USUÁRIO	NEWR	UN	4	802,00	3.208,00
4	SIMULADOR DE CAVALGADA: EQUIPAMENTO EM MÓDULO DUPLO, CONJUGADO EM UMA MESMA BASE. OS APARELHOS SÃO FABRICADOS COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" ½ X 2 MM; 2" X 2 MM; 1" ½ X 1,50 MM; 1" X 1.50 MM; 1" ½ X 1.50 MM; FERRO CHATO DE NO MÍNIMO 2" ½ X ¼; UTILIZAMOS PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); CORTES A LASER; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO; BANCOS ESTAMPADOS E ARREDONDADOS SEM QUINA; OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADAS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS	NEWR	UN	4	902,00	3.608,00
5	ESQUI: EQUIPAMENTO EM MÓDULO DUPLO, CONJUGADO EM UMA MESMA BASE	NEWR	UN	4	1.240,00	4.960,00

	OS APARELHOS SÃO FABRICADOS COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" ½ X 2 MM; 1" X 1.50 MM; 1" ½ X 1.50 MM; METALÃO DE NO MÍNIMO 30X50X2MM, CHAPA ANTI- DERRAPANTE DE NO MÍNIMO 3MM; UTILIZAMOS PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); CORTES A LASER; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO, ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX, OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADAS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS					
6	SIMULADOR DE CAMINHADA: EQUIPAMENTO EM MÓDULO DUPLO, CONJUGADO EM UMA MESMA BASE. OS APARELHOS SÃO FABRICADOS COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" ½ X 2 MM; 2" X 2 MM; 1" ½ X 1.50 MM; CHAPA ANTI-DERRAPANTE DE NO MÍNIMO 3MM; UTILIZAMOS PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); CORTES A LASER; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO, ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX, OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADAS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS	NEWR	UN	4	830,00	3.320,00
7	PRESSÃO DE PERNAS: EQUIPAMENTO EM MÓDULO DUPLO, CONJUGADO EM UMA MESMA BASE: OS APARELHOS SÃO FABRICADOS COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 2 MM; 3" ½ X 4 MM, 2" X 4 MM; 4" X 3 MM; BANCOS ESTAMPADOS E ARREDONDADOS COM CHAPA DE NO MÍNIMO 2 MM SEM QUINAS. UTILIZAMOS PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES COM FLANGE DE NO MÍNIMO 240 MM X ¼ COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO); CORTES A LASER; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX; OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADAS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS	NEWR	UN	4	930,00	3.720,00
8	SURF: EQUIPAMENTO EM MÓDULO DUPLO, CONJUGADO EM UMA MESMA BASE: OS APARELHOS SÃO FABRICADOS COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 2 MM; 1" ½ X 1.50 MM; 3" ½ X 4 MM, CHAPA ANTI- DERRAPANTE DE NO MÍNIMO 3 MM; UTILIZAMOS PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES COM FLANGE 240 MM X ¼ E COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO); CORTES A LASER; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX; OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADAS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS	NEWR	UN	4	830,00	3.320,00
9	ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL: EQUIPAMENTO EM MÓDULO DUPLO, CONJUGADO EM UMA MESMA BASE. OS APARELHOS SÃO FABRICADOS COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 2 MM; 1" X 1,50 MM; 3" ½ X 2 MM, ¾ X 1,50MM; ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES COM FLANGE DE NO MÍNIMO 240 MM X ¼ E COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO); CORTES A LASER; PARAFUSOS ALLEN DE AÇO; BOLA DE RESINA ; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO; OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADAS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS	NEWR	UN	4	625,00	2.500,00
10	ROTAÇÃO VERTICAL: EQUIPAMENTO EM MÓDULO DUPLO, CONJUGADO EM UMA MESMA BASE: OS APARELHOS SÃO FABRICADOS COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 2 MM; 1" X 1.50 MM; 3" ½ X 2 MM, ¾ X 1,50MM; ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES COM FLANGE DE NO MÍNIMO 240 MM X ¼ E COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO); CORTES A LASER; PARAFUSOS ALLEN DE AÇO; BOLA DE RESINA; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO; OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADAS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS	NEWR	UN	4	511,00	2.044,00
11	PLACA – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: MATERIAL UTILIZADO: TUBO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1.020, 2" X 2 MM, CHAPA 1.000 X 2.000 X 1.5 MM; 3" X 1,50 MM; PINTURA "EPOX" ELETROSTÁTICA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 50 CM ABAIXO DO CONCRETO; ADESIVADA FRENTE E VERSO; CONTENDO TODOS OS APARELHOS COM ESPECIFICAÇÕES DE MUSCULATURA ENVOLVIDA E A LOGOMARCA DA EMPRESA; A PLACA NÃO CONTÉM QUINAS, MOLDURA TUBULAR	NEWR	UN	4	415,00	1.660,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 04 de outubro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

RICARDO ARAÚJO
M.C. Leite Comércio de Peças e Acessórios - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C14899DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2017-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: METALÚRGICA LAMB EIRELI – ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de Academia da Terceira Idade - ATI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 02 – RESERVADO - Valor do Lote: R$ 9.390,00 (nove mil, trezentos e noventa reais).

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	MULTI- EXERCITADOR: OS APARELHOS SÃO FABRICADOS COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" ½ X 2 MM; ¾ X 1,50; 2" X 2 MM; 1" ½ X 3 MM; 1" X 1,50 MM; 1" ½ X 1.50 MM; OBLONGO DE NO MÍNIMO 20 X 50 X 1.50 MM. UTILIZAMOS PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A	ACADEMIA LIVRE	UN	1	1.496,44	1.496,44

	FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); CORTES A LASER; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO, ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX, CARGA MÁXIMA DE PESO 5KG POR DISCO, OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADAS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS					
2	ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS: CONJUGADO EM UMA MESMA BASE: OS APARELHOS SÃO FABRICADOS COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 2 MM; 1" X 1,50 MM; 3" ½ X 4 MM; 4" X 3 MM; ¾ X 1,50 MM, UTILIZAMOS PINOS MACIÇOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES COM FLANGE DE NO MÍNIMO 240 MM X ¼ E COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO); CORTES A LASER; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX; OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADAS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS.	ACADEMIA LIVRE	UN	1	645,31	645,31
3	SIMULADOR DE REMO: OS APARELHOS SÃO FABRICADOS COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 2 MM; 1" ½ X 1,50 MM; 1" X 1,50 MM; ROLAMENTOS DUPLOS , PINTURA DA PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); CORTES A LASER; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX; TAMPÃO DE METAL ESTAMPADOS E ARREDONDADO; BANCOS ARREDONDADOS SEM QUINA; CARGA (RELATIVA: DE NO MÍNIMO 10% A MASSA CORPORAL DO USUARIO); OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO PORTANTO, QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADAS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS E QUE PERMITAM A PRÁTICA DE 1 (UM) USUÁRIO	ACADEMIA LIVRE	UN	1	802,95	802,95
4	SIMULADOR DE CAVALGADA: EQUIPAMENTO EM MÓDULO DUPLO, CONJUGADO EM UMA MESMA BASE. OS APARELHOS SÃO FABRICADOS COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" ½ X 2 MM; 2" X 2 MM; 1" ½ X 1,50 MM; 1" X 1.50 MM; 1" ½ X 1.50 MM; FERRO CHATO DE NO MÍNIMO 2" ½ X ¼; UTILIZAMOS PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); CORTES A LASER; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO; BANCOS ESTAMPADOS E ARREDONDADOS SEM QUINA; OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADAS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS	ACADEMIA LIVRE	UN	1	902,25	902,25
5	ESQUI: EQUIPAMENTO EM MÓDULO DUPLO, CONJUGADO EM UMA MESMA BASE OS APARELHOS SÃO FABRICADOS COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" ½ X 2 MM; 1" X 1.50 MM; 1" ½ X 1.50 MM; METALÃO DE NO MÍNIMO 30X50X2MM, CHAPA ANTI- DERRAPANTE DE NO MÍNIMO 3MM; UTILIZAMOS PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); CORTES A LASER; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO, ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX, OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADAS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS	ACADEMIA LIVRE	UN	1	1.270,35	1.270,35
6	SIMULADOR DE CAMINHADA: EQUIPAMENTO EM MÓDULO DUPLO, CONJUGADO EM UMA MESMA BASE. OS APARELHOS SÃO FABRICADOS COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" ½ X 2 MM; 2" X 2 MM; 1" ½ X 1.50 MM; CHAPA ANTI-DERRAPANTE DE NO MÍNIMO 3MM; UTILIZAMOS PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); CORTES A LASER; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO, ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX, OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADAS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS	ACADEMIA LIVRE	UN	1	835,46	835,46
7	PRESSÃO DE PERNAS: EQUIPAMENTO EM MÓDULO DUPLO, CONJUGADO EM UMA MESMA BASE: OS APARELHOS SÃO FABRICADOS COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 2 MM; 3" ½ X 4 MM, 2" X 4 MM; 4" X 3 MM; BANCOS ESTAMPADOS E ARREDONDADOS COM CHAPA DE NO MÍNIMO 2 MM SEM QUINAS. UTILIZAMOS PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES COM FLANGE DE NO MÍNIMO 240 MM X ¼ COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO); CORTES A LASER; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX; OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADAS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS	ACADEMIA LIVRE	UN	1	942,34	942,34
8	SURF: EQUIPAMENTO EM MÓDULO DUPLO, CONJUGADO EM UMA MESMA BASE: OS APARELHOS SÃO FABRICADOS COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 2 MM; 1" ½ X 1.50 MM; 3" ½ X 4 MM, CHAPA ANTI- DERRAPANTE DE NO MÍNIMO 3 MM; UTILIZAMOS PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES COM FLANGE 240 MM X ¼ E COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO); CORTES A LASER; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX; OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADAS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS	ACADEMIA LIVRE	UN	1	870,79	870,79
9	ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL: EQUIPAMENTO EM MÓDULO DUPLO, CONJUGADO EM UMA MESMA BASE. OS APARELHOS SÃO FABRICADOS COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 2 MM; 1" X 1,50 MM; 3" ½ X 2 MM, ¾ X 1,50MM; ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES COM FLANGE DE NO MÍNIMO 240 MM X ¼ E COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO); CORTES A LASER; PARAFUSOS ALLEN DE AÇO; BOLA DE RESINA ; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO; OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADAS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS	ACADEMIA LIVRE	UN	1	640,43	640,43
10	ROTAÇÃO VERTICAL: EQUIPAMENTO EM MÓDULO DUPLO, CONJUGADO EM UMA MESMA BASE: OS APARELHOS SÃO FABRICADOS COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 2 MM; 1" X 1.50 MM; 3" ½ X 2 MM, ¾ X 1,50MM; ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES COM FLANGE DE NO MÍNIMO 240 MM X ¼ E COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO); CORTES A LASER; PARAFUSOS ALLEN DE AÇO; BOLA DE RESINA; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO; OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADAS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS	ACADEMIA LIVRE	UN	1	555,97	555,97
11	PLACA – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: MATERIAL UTILIZADO: TUBO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1.020, 2" X 2 MM, CHAPA 1.000 X 2.000 X 1.5 MM; 3" X 1,50 MM; PINTURA "EPOX" ELETROSTÁTICA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 50 CM ABAIXO DO CONCRETO; ADESIVADA FRENTE E VERSO; CONTENDO TODOS OS APARELHOS COM ESPECIFICAÇÕES DE MUSCULATURA ENVOLVIDA E A LOGOMARCA DA EMPRESA; A PLACA NÃO CONTÉM QUINAS, MOLDURA TUBULAR	ACADEMIA LIVRE	UN	1	427,71	427,71

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 04 de outubro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FABIANO ELIAS LAMB
Metalúrgica Lamb EIRELI - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:38B7430B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 31-2017 PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 31/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2474/2017 resolve:
Com fundamentação no ***Art. 24 – IV da Lei 8.666/93 de 21.06.93*** RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 31/2017 referente à **Contratação de empresa na forma EMERGENCIAL para execução dos serviços de coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo hospitalar produzido no Município de Manfrinópolis Paraná**, em favor da empresa conforme abaixo;

Sabia Ecológico Transporte de Lixo Ltda						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo hospitalar grupos “A” “E” produzido no Município de Manfrinópolis Paraná, com coletas mensais em dia estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.	L	1.500	5,25	7.875,00
1	2	Coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo hospitalar grupos “B” produzido no Município de Manfrinópolis Paraná, com coletas mensais em dia estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.	KG	750	9,75	7.312,50
TOTAL						15.187,50

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 31/2017 datada de 23/10/2017. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 3 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/10/2017.

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:EF52CC53

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 51-2017 PUBLICAÇÃO

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 51/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2475/2017 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 51/2017 referente à **Aquisição de materiais de construção para ampliação de barracão industrial de propriedade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.**, em favor das empresas conforme abaixo;

DELIA T. CHIOCA & CIA LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KG	20,00	12,775	255,50
1	2	UN	28,00	137,576	3.852,13
1	3	UN	24,00	139,541	3.348,98
1	4	UN	210,00	0,108	22,68
1	5	UN	8,00	0,786	6,29
1	6	UN	48,00	27,466	1.318,37
1	7	UN	16,00	40,29	644,64
1	8	UN	25,00	19,654	491,35
1	9	UNID	90,00	8,746	787,14
1	10	M	52,00	2,85	148,20
1	11	M	200,00	0,737	147,40
1	12	M	300,00	1,277	383,10
1	13	M	50,00	11,301	565,05
1	14	M	400,00	2,506	1.002,40
1	15	M	110,00	4,815	529,65
1	16	M	100,00	4,275	427,50
1	17	SACA	62,00	10,22	633,64
1	18	M	22,00	42,255	929,61
1	19	SACA	189,00	27,515	5.200,34
1	20	UN	16,00	1,671	26,74
1	21	M	10,00	5,994	59,94
1	22	UN	5,00	20,833	104,17
1	23	UN	4,00	33,215	132,86
1	24	UN	1,00	75,519	75,52
1	25	M	110,00	10,318	1.134,98
1	26	UN	4,00	13,414	53,66
1	27	UN	4,00	15,919	63,68
1	28	UN	5,00	388,16	1.940,80
1	29	UN	2,00	7,37	14,74
1	30	UN	60,00	34,001	2.040,06
1	31	UNID	4,00	29,284	117,14
1	32	UNID	600,00	0,737	442,20
1	33	M3	35,50	81,17	2.881,54
1	34	UN	40,00	15,232	609,28

1	35	UN	210,00	0,108	22,68
1	36	UN	1,00	2.604,113	2.604,11
1	37	KG	20,00	7,518	150,36
1	38	KG	15,00	7,518	112,77
1	39	M	250,00	1,474	368,50
1	40	UN	5,00	5,454	27,27
1	41	UN	40,00	5,012	200,48
1	42	UN	2,00	4,815	9,63
1	43	M	350,00	12,873	4.505,55
1	44	M	200,00	20,636	4.127,20
1	45	UN	6.000,00	0,786	4.716,00
1	46	UNID	5,00	115,957	579,79
1	47	UN	3,00	258,446	775,34
1	48	UNID	2,00	80,58	161,16
1	49	UN	60,00	6,781	406,86
1	50	M	120,00	3,832	459,84
1	51	UN	8,00	47,513	380,10
TOTAL					49.998,92

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 51/2017 datada de 16/10/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/10/2017.

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:4D653308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 285/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 08/12/2017.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
ACV1750	277450P000200532	16/10/2017	76252
ADE0421	277450P000287872	16/10/2017	51851
ADF7001	277450P000287871	16/10/2017	51851
AFQ1296	277450P000288329	13/10/2017	55411
AJH5807	277450P000288341	14/10/2017	51851
AJP2593	277450P000200088	13/10/2017	55414
AJU4377	277450P000288348	16/10/2017	51852
AMR3974	277450P000288344	16/10/2017	51851
AMU1514	277450P000288327	13/10/2017	76332
AND6682	277450P000288349	16/10/2017	51851
ANY2018	277450P000202739	13/10/2017	55414
AOJ5938	277450P000202741	13/10/2017	55412
AOK1048	277450P000202743	14/10/2017	55412
APR1084	277450P000287878	16/10/2017	51851
APZ0885	277450P000288342	16/10/2017	73662
AQH6014	277450P000288005	16/10/2017	73662
AQJ5484	277450P000191870	14/10/2017	60501
ARE9048	277450P000288337	14/10/2017	51851
ARG1805	277450P000197116	13/10/2017	76332
ATD8707	277450P000287880	16/10/2017	73662
ATS5900	277450P000288336	14/10/2017	51851
ATT2352	277450P000287879	16/10/2017	51851
AUE5340	277450P000288004	16/10/2017	51851
AUJ7812	277450P000287875	16/10/2017	73662
AUM5672	277450P000200530	13/10/2017	54521
AVD1622	277450P000288332	13/10/2017	51851
AVF4023	277450P000191871	14/10/2017	60412
AVU4265	277450P000287590	16/10/2017	54521
AWG3935	277450P000288333	13/10/2017	51851
AWW8580	277450P000200480	14/10/2017	55411
AXJ2547	277450P000288338	14/10/2017	73662
AXM4991	277450P000287873	16/10/2017	51851
AXW1386	277450P000184497	13/10/2017	59910
AYP3168	277450P000288006	16/10/2017	55500
AYS6410	277450P000287874	16/10/2017	51851
AYX0629	277450P000202742	14/10/2017	55680
AYY5421	277450P000200478	13/10/2017	55414
AZN1674	277450P000202744	14/10/2017	55414
AZR4533	277450P000287877	16/10/2017	51851
AZW1382	277450P000200089	13/10/2017	55414
AZZ3532	277450P000203101	13/10/2017	76252

BAE9749	277450P000288347	16/10/2017	51851
BAO7590	277450P000288008	16/10/2017	73662
BBV3516	277450P000288328	13/10/2017	76332
DYA2930	277450P000288343	16/10/2017	51851
EYT4633	277450P000200479	13/10/2017	55414
IFA2667	277450P000288340	14/10/2017	51851
LZQ3284	277450P000288334	13/10/2017	51851
MCB1810	277450P000288345	16/10/2017	51851
MCN9420	277450P000286534	13/10/2017	55411
MKR5616	277450P000288335	14/10/2017	51851
PYV2640	277450P000287876	16/10/2017	73662
PZA9739	277450P000200531	13/10/2017	55414

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:2CFEA870

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 286/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 11/12/2017, O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	VALOR INFRAÇÃO
AED4320	277450P000287355	16/08/2017	51851	R$ 195.23
AGV4809	277450P000287352	16/08/2017	51851	R$ 195.23
AIV3111	277450P000287351	16/08/2017	57463	R$ 130.16
AJS4816	277450P000287361	17/08/2017	51851	R$ 195.23
ALP1154	277450P000287358	17/08/2017	51851	R$ 195.23
AMQ4932	277450P000199157	15/08/2017	55412	R$ 195.23
ANJ5445	277450P000287363	17/08/2017	51851	R$ 195.23
ANS6407	277450P000287267	14/08/2017	52070	R$ 88.38
APH1564	277450P000198088	16/08/2017	55411	R$ 195.23
ASP6854	277450P000287269	16/08/2017	73662	R$ 130.16
ATL5503	277450P000287354	16/08/2017	51851	R$ 195.23
ATO0656	277450P000198791	16/08/2017	76252	R$ 293.47
ATP9133	277450P000287364	17/08/2017	51851	R$ 195.23
AUD8860	277450P000287268	14/08/2017	52070	R$ 88.38
AUY5701	277450P000198090	16/08/2017	76252	R$ 293.47
AWX3767	277450P000287266	13/08/2017	52070	R$ 88.38
AXP4903	277450P000199080	16/08/2017	73662	R$ 130.16
AYQ7249	277450P000286385	15/08/2017	58350	R$ 195.23
BWK8528	277450P000287362	17/08/2017	51851	R$ 195.23
BWQ8014	277450P000286578	16/08/2017	54790	R$ 130.16
BYA3159	277450P000287353	16/08/2017	51851	R$ 195.23
EFO5972	277450P000287356	16/08/2017	51851	R$ 195.23
IPV6395	277450P000287360	17/08/2017	51851	R$ 195.23
JYA3725	277450P000287357	16/08/2017	51851	R$ 195.23
JYF5747	277450P000089511	05/09/2017	57380	R$ 293.47
MHC1938	277450P000199158	15/08/2017	55414	R$ 195.23
OMY6560	277450P000198089	16/08/2017	76252	R$ 293.47

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:A73FC717

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2017
No dia 25 do mês de Setembro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 105/2017, Processo Licitatório nº. 144/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES, ANÉIS DE VEDAÇÃO, BICOS PARA PNEUS E SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS; MEIO AMBIENTE; COMUNICAÇÃO SOCIAL; DESENVOLVIMENTO URBANO; E SAÚDE. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
97031	LUDA PNEUS LTDA. - EPP
88646	MODELO PNEUS LTDA

97030	REINALDO JOSE BOLANHO - ME
96423	VIAPARTS

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
LUDA PNEUS LTDA. - EPP	20.122.244/0001-54	..	-
MODELO PNEUS LTDA	94.510.682/0001-26	IGELSO LUDOVICO CECON	102.757.970-15
REINALDO JOSE BOLANHO - ME	27.822.528/0001-00	..	-
VIAPARTS	07.257.649/0001-31	ALVARO CANDIDO DA SILVA	064.425.729-60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES, ANÉIS DE VEDAÇÃO, BICOS PARA PNEUS E SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS; MEIO AMBIENTE; COMUNICAÇÃO SOCIAL; DESENVOLVIMENTO URBANO; E SAÚDE. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
82	PNEU 1400-24- 16L G2 C/C - PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 24,8MM.	UND	FIRESTONE S	22,000	4.180,0000	91.960,00
83	PNEU 17.5-25 - 16L L3 - S/C - PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 27,0MM	UND	FIRESTONE S	20,000	3.800,0000	76.000,00
Total Fornecedor:						167.960,00
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ALINHAMENTO ÔNIBUS 17,5R.	UND	VIAPARTS	18,000	185,0000	3.330,00
6	BALANCEAMENTO ÔNIBUS 17,5R.	UND	VIAPARTS	18,000	94,0000	1.692,00
Total Fornecedor:						5.022,00
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ALINHAMENTO AUTOMÓVEL	HORA	PRESTAÃ?Ã?	100,000	17,0000	1.700,00
2	ALINHAMENTO DE VEÍCULOS DE PASSEIO.	UND	PRESTAÃ?Ã?	30,000	17,0000	510,00
7	BALANCEAMENTO POR RODA DE AUTOMÓVEL	HORA	PRESTAÃ?Ã?	100,000	5,0000	500,00
8	BALANCEAMENTO POR RODA UTILITÁRIO.	UND	PRESTAÃ?Ã?	50,000	7,9000	395,00
9	BALANCEAMENTO POR RODA VEÍCULO, PASSEIO.	UND	PRESTAÃ?Ã?	20,000	5,0000	100,00
10	BICOS PARA PNEUS (VÁLVULAS)	UND	PRESTAÃ?Ã?	210,000	3,8000	798,00
11	CÂMARA DE AR 12.4-24	UND	GOODTYRE	6,000	97,0000	582,00
12	CÂMARA DE AR 12.4-28	UND	GOODTYRE	6,000	200,0000	1.200,00
13	CÂMARA DE AR 14.9 - 28.	UND	LE FORT	8,000	210,0000	1.680,00
14	CÂMARA DE AR 18.4X30	UND	LE FORT	8,000	265,0000	2.120,00
15	CÂMARA DE AR 18.4X34	UND	LE FORT	8,000	290,0000	2.320,00
16	CÂMARA DE AR 20.5 / R.25	UND	LE FORT	10,000	319,0000	3.190,00
17	CÂMARA DE AR 295/80 R.22.5	UND	LE FORT	12,000	110,0000	1.320,00
18	CÂMARA DE AR 7.50X16 - MB/608	UND	LE FORT	20,000	77,6700	1.553,40
19	CÂMARA DE AR 9.5-24	UND	LE FORT	6,000	120,0000	720,00
20	CÂMARA DE AR ARO 14	UND	GOODTYRE	10,000	26,0000	260,00
21	CÂMARA DE AR ARO 24	UND	LE FORT	20,000	165,0000	3.300,00
22	CÂMARA DE AR ARO 295/80 R.22.5	UND	LE FORT	10,000	110,0000	1.100,00
23	CÂMARA DE AR ARO 7,50X18 - AGRICOLA	UND	LE FORT	10,000	70,0000	700,00
24	CÂMARA DE AR 10.5/80-18	UND	LE FORT	10,000	80,0000	800,00
25	CÂMARA DE AR 1000X20	UND	LE FORT	50,000	85,0000	4.250,00
26	CÂMARA DE AR 12.5 /80-18	UND	LE FORT	8,000	100,0000	800,00
27	CÂMARA DE AR 17.5 X 25 COM PIVOR	UND	LE FORT	30,000	220,0000	6.600,00
28	CÂMARA DE AR 195L - 24	UND	LE FORT	6,000	301,6700	1.810,02
29	CÂMARA DE AR 2.75/80 R 22.5	UND	LE FORT	10,000	121,6700	1.216,70
31	PNEU 1.75/70 R.13 82S	UND	BRIDGESTON	40,000	185,0000	7.400,00
32	PNEU 1.75/70 R.14 84S	UND	FIRESTONE F	12,000	228,9000	2.746,80
34	PNEU 1000R20 146/143L RADIAL LISO 16L- PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 14,50MM.	UND	DUNLOP SP 3	20,000	1.240,0000	24.800,00
35	PNEU 1000R20 148/144L RADIAL TRAÇÃO 16L- PROFUNDIDADE SULCO MINIMA DE 20,0 MM.	UND	DUNLOP SP 4	30,000	1.320,0000	39.600,00
36	PNEU 12.4-24 - L-R1 - PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 35,5MM	UND	GOODYEAR	8,000	1.621,6700	12.973,36
37	PNEU 12.4-28 - 6 LONAS - R1	UND	GOODYEAR	6,000	1.533,3300	9.199,98
Fornecedor: 97030 - REINALDO JOSE BOLANHO - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
38	PNEU 12.5/80-18 - 12L I3 - PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 26,0MM.	UND	GOODYEAR	10,000	1.550,0000	15.500,00
39	PNEU 12-16,5 NHS - 12 LONAS	UND	TITAN STEAR	6,000	1.326,6700	7.960,02
41	PNEU 14.9-24 - 8 LONAS-R1 - PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 36MM.	UND	GOODYEAR	8,000	2.023,3300	16.186,64
43	PNEU 165/70 R13 79S	UND	FIRESTONE F	20,000	159,0000	3.180,00
44	PNEU 17.5-25 - 12L L2- PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 24,9MM	UND	TITAN EARTH	8,000	3.520,0000	28.160,00
45	PNEU 175/ 70 R13	UND	BRIDGESTON	30,000	152,0000	4.560,00
46	PNEU 175/65 R14	UND	FIRESTONE F	30,000	208,0000	6.240,00
47	PNEU 18.4-30- 10 LONAS R1 - PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 39,5MM.	UND	GOODYEAR	12,000	3.060,0000	36.720,00
48	PNEU 18.4-34-10 LONAS R1 - PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 39,5MM.	UND	GOODYEAR	12,000	3.433,3300	41.199,96
50	PNEU 185/60 R.15 88H	UND	BRIDGESTON	12,000	250,0000	3.000,00
51	PNEU 185/65 R.14 86H	UND	FIRESTONE F	6,000	220,0000	1.320,00
52	PNEU 185R14C 102/100R - PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 11,2MM.	UND	FIRESTONE C	40,000	265,0000	10.600,00
53	PNEU 19.5 - 24 - 12L R4-PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 30,5MM.	UND	TITAN R4	8,000	3.104,6700	24.837,36

54	PNEU 20.5- 25 - 16 L L-3 - PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 29MM	UND	TITAN LCM	10,000	8.520,0000	85.200,00
55	PNEU 205/75 R 16	UND	BRIDGESTON	30,000	608,2800	18.248,40
56	PNEU 215/75R17,5	UND	DUNLOP SP3	18,000	659,0000	11.862,00
57	PNEU 225/75 R.15 102S	UND	FIRESTONE D	10,000	550,0000	5.500,00
58	PNEU 23.1-30- 12 LONAS- R1 - PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 41,5MM	UND	GOODYEAR	6,000	4.623,3300	27.739,98
59	PNEU 265/70 R.16	UND	BRIDGESTON	12,000	600,0000	7.200,00
60	PNEU 275/80 R 22.5 149/146L RADIAL LISO 16L- PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 16,2MM.	UND	BRIDGESTON	18,000	1.369,0000	24.642,00
61	PNEU 275/80 R 22.5 149/146L TRAÇÃO 16L- PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 22,0MM.	UND	BRIDGESTON	40,000	1.499,0000	59.960,00
62	PNEU 295/80 R 22.5 152/148L RADIAL LISO 16L- PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 16,7MM.	UND	BRIDGESTON	6,000	1.499,0000	8.994,00
63	PNEU 295/80 R 22.5 152/148L RADIAL TRAÇ ÃO 16L- PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 23,5MM.	UND	BRIDGESTON	14,000	1.649,0000	23.086,00
65	PNEU 700-16 113/112L CONVENCIONAL LISO 10L- PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 9,00MM.	UND	PIRELLI CT52	6,000	480,0000	2.880,00
67	PNEU 750-16 116/114L CONVENCIONAL LISO 12L- PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 11,00MM.	UND	PIRELLI CT52	12,000	549,0000	6.588,00
69	PNEU 900R20 140/137L RADIAL LISO 14L- PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 13,50MM.	UND	DUNLOP SP8	30,000	1.149,0000	34.470,00
70	PNEU 900R20 140/137L RADIAL TRAÇÃO 14L- PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 19,50MM.	UND	PIRELLI TG01	40,000	1.490,0000	59.600,00
71	PNEU AGRICOLA 12.4X 28 6 LONAS R1	UND	GOODYEAR	4,000	1.533,3300	6.133,32
72	PNEU AGRICOLA 7.50X18 8 LONAS F2 - PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 20,5MM.	UND	GOODYEAR	12,000	551,6700	6.620,04
73	PROTETOR ARO 20	UND	CARRETERO	40,000	38,0000	1.520,00
74	PROTETOR ARO 20.5 R.25	UND	CARRETERO	20,000	147,0000	2.940,00
75	PROTETOR ARO 24	UND	CARRETERO	20,000	60,0000	1.200,00
76	PROTETOR ARO 25	UND	CARRETERO	20,000	124,0000	2.480,00
77	PROTETOR 20.5 R25	UND	CARRETERO	10,000	165,0000	1.650,00
80	PROTETOR ARO 16 - MB/608	UND	CARRETERO	20,000	21,0000	420,00
Total Fornecedor:						734.642,98
Fornecedor: 97031 - LUDA PNEUS LTDA. - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
33	PNEU 10.5/80-16-8-LONAS SLICK	UND	BKT C-1 06LO	6,000	1.970,0000	11.820,00
40	PNEU 1300-24- 12L G2 - PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 23,4MM	UND	FIRESTONE S	8,000	2.276,0000	18.208,00
49	PNEU 1800X25 - 40 LONAS E-4	UND	FIRESTONE/P	4,000	19.299,0000	77.196,00
64	PNEU 340/80 R.18	UND	MICHELIN XM	4,000	2.439,0000	9.756,00
66	PNEU 750-16 116/114L CONVENCIONAL BORRACHUDO 12L- PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 15,00MM.	UND	PIRELLI AS-2	16,000	675,0000	10.800,00
68	PNEU 9.5 - 24- 6 LONAS R1 - PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 32,0MM	UND	FIRESTONE S	8,000	1.088,0000	8.704,00
Total Fornecedor:						136.484,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitados pela(s) Secretaria(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitivo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão gerenciador:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
'7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais/execução dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. O prazo de entrega será de até 05 (CINCO) DIAS, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações Deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'
7.4.4. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (QUINZE) DIAS, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de execução dos serviços sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos serviços solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do serviço não prestado - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica:
www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos produtos será realizado pelas servidores FERNANDA SAKUNO PEZZOTI, DANIELA DA SILVA AMARAL, FLÁVIO PATRÍCIO NETO, JAIR ANTUNES MARTELO, ROSELY NAVARRO RODRIGUES e MARIA CRISTINA ALVES, membros da Comissão de Recebimento de Bens, nomeados respectivamente pelos Decretos Municipais nº 18.289/2017, 16.742/2016, 17.695/2017, 16.220/2015, 14.976/2014 e 15.361/2014.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Enio Caetano de Paula Junior, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Procurador-Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica
www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 27 de Setembro de 2017

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

RENATO DUTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Órgão Gerenciador

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Órgão Gerenciador

RAMIRO KULEVICZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Órgão Gerenciador

CARLOS EDUARDO SOARES NAKAMURA
Secretário Municipal de Comunicação Social
Órgão Gerenciador

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura
Órgão Gerenciador

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral do Município

Empresas Participantes:

LUDA PNEUS LTDA. - EPP
CNPJ: 20.122.244/0001-54

MODELO PNEUS LTDA
CNPJ: 94.510.682/0001-26

REINALDO JOSE BOLANHO - ME
CNPJ: 27.822.528/0001-00

VIAPARTS
CNPJ: 07.257.649/0001-31

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:75666285

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2017.

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 176/2017 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	274/2017
	Processo de Licitação:	247/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	20/09/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	247/2017		
b) Licitação Nr.:	176/2017-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	23/10/2017		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE COLETÂNEA DE TEXTOS E DESENHOS DESTINADAS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, através da Secretaria Municipal de Educação.		

(em Reais R$)

	g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
GRAFICA CS EIRELI - EPP (90754)						
1	LIVROS, CAPA: FORMATO 22X42CM, COM ORELHAS, PAPEL COUCHE 240 GRAMAS COM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO, 4X4 CORES IGUAIS. MIOLO: 230 PAGINAS 4X4 CORES IGUAIS, PAPEL SULFITE 920 GRAMAS. ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA, COLAGEM P.U.R.OBS.: A PRODUÇÃO DE LIVROS INCLUIRÁ O DESENVOLVIMENTO DA ARTE DA CAPA, REVISÃO ORTOGRAFICA, DIAGRAMAÇÃO E NORMALIZAÇÃO DO CONTEUDO DO MIOLO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT PARA A ÁREA DE DOCUMENTAÇÃO. - Marca: propria	UN	600,00	0,0000	27,32	16.392,00
Total do Fornecedor:						16.392,00
Total Geral:						16.392,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:65F24B63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 011/2017/CMAS

Súmula: Aprova o Demonstrativo dos Serviços/Programas do Governo Federal no âmbito do Sistema Único da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paulo Frontin/PR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 819/2010 e, considerando a deliberação da reunião ordinária de 19 de outubro de 2017:
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Demonstrativo dos Serviços/ Programas do Governo Federal no âmbito do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2016, constante do anexo.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 19 de outubro de 2017.

ELIZETE FRANCZAK
Presidente do CMAS

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social
DEMONSTRATIVO SERVIÇOS / PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL
SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANO 2016
VERSÃO 1.0 Original
I. DADOS CADASTRAIS
1. ÓRGÃO ENTE FEDERATIVO
(prefeitura / governo estadual / governo do DF)
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CNPJ: 77.007.474/0001-90
Cidade: PAULO FRONTIN

UF: PR				
Endereço: RUA RUI BARBOSA 204				
C.E.P.: 84635000				
Telefone: (42) 3543-1210				
Fax: (42) 3543-1210				
E-mail: sebastiaoesn@bol.com.br				
Prefeito: Sebastião Elias da Silva Neto				
Nível de gestão: Gestão Básica				
Porte: PEQUENO I				
2. ÓRGÃO GESTOR				
(secretaria ou órgãos congêneres)				
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA				
CNPJ: 77.007.474/0001-90				
Cidade: PAULO FRONTIN				
UF: PR				
Endereço: RUA 22 DE JANEIRO 0				
C.E.P.: 84635000				
Telefone: (42) 3543-1794				
Fax: (42) 3543-1210				
E-mail: acaosocial@paulofrontin.pr.gov.br				
Nome do Gestor: DAMARIS RODINEIA CARLOTTO DA SILVA				
3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CNPJ: 14.601.784/0001-18				
E-Mail: contatoborgescontabilidade@gmail.com				
Subordinação: Sec. Municipal/Estadual da Assistencia Social ou Congenere				
Telefone: (42) 3543-1210				
Fax: (42) 3543-1210				
Título do Ato				
Número Lei: 819				
Data Assinatura: 08/12/2010				
Data Publicação: 09/12/2010				
4.CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Cidade: PAULO FRONTIN				
UF: PR				
Endereço: RUA 22 DE JANEIRO 0 Fundos				
C.E.P.: 84635000				
Telefone: (42) 3543-1210				
Título do Ato				
Ato de criação: LEI				
Número do Ato: 819				
Data Assinatura: 08/12/2010				
Data Publicação: 09/12/2010				
4.1 TÍTULO SECRETÁRIO				
Nome Secretário:				
4.2 CONSELHEIROS				
CPF	Nome	Cargo	Início do Mandato	Fim do Mandato
007.189.229-05	ELIZETE FRANCZAK	CONSELHEIRO(A)	27/10/2016	27/10/2017
015.907.149-62	DULCE BOSING	CONSELHEIRO(A) TITULAR	08/06/2017	08/06/2019
082.979.549-94	DOUGLAS INGECZAK BORGES	CONSELHEIRO(A) TITULAR	22/02/2017	22/02/2019
900.018.349-91	NESTORIA MARIA PAVELSKI	CONSELHEIRO(A) TITULAR	08/06/2017	08/06/2019
924.995.899-49	MARIA RIBEIRO	CONSELHEIRO(A) TITULAR	08/06/2017	08/06/2019
846.831.559-15	MARIA DE LOURDES MAKIAK	CONSELHEIRO(A) TITULAR	22/02/2017	22/02/2019
024.920.749-43	CRISTIANE MEYER	CONSELHEIRO(A) TITULAR	22/02/2017	22/02/2019
001.001.219-26	MARTA VIENSKOVSKI ANTOSZCZYSZYN	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	13/06/2017	13/06/2019
667.671.309-82	MARIA LUIZA LENARTOVICZ	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/06/2017	08/06/2019
045.733.689-73	MARIA IZALETE DALPRA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/06/2017	08/06/2019
075.161.489-03	BIANCA PAVELSKI	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	22/02/2017	22/02/2019
504.960.349-87	ROGÉRIO ANTONIO DEMCZUK	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	22/02/2017	22/02/2019
846.832.019-68	LIDIA GULECZ SLEDZ	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	22/02/2017	22/02/2019
446.927.739-87	CLEUSA GUEDES DA SILVA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/06/2017	08/06/2019
990.172.619-00	CLEONÉIA FIAMONCINI	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	22/02/2017	22/02/2019
726.634.999-00	CACILDA GONÇALVES DOS SANTOS	VICE-PRESIDENTE	27/10/2016	27/10/2017

II. Execução Financeira	
1. Bloco da Proteção Social Básica	
1.1 Componentes do Bloco da Proteção Social Básica	
1- RECEITAS DISPONIVEIS PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO 2016	
1.1 Saldo na conta corrente 475785 em 31/12/2015	R$ 0,00
1.2 Saldos nas contas correntes anteriores à conta 475785 (a partir de 2005) em 31/12/2015.	R$ 6.000,00
Tipo de Conta Corrente	
PBFI	
Agência	
2178	
Conta Corrente	
393169	
Saldo Conta Corrente	
6.000,00	
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa municipal (consideram- se os valores creditados na conta corrente do município no período de 01/01/2016 a 31/12/2016).	R$ 164.375,00
1.4 Rendimentos auferidos no exercício 2016 em decorrência da aplicação financeira das contas anteriores listadas.	R$ 765,18
1.5 Receitas totais para o exercício de 2016.	R$ 171.140,18
2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO 2016	
2.1 Valores pagos no exercício de 2016 com recursos federais (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado e ou inscritos anteriormente em restos a pagar).	R$ 165.129,74
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com recursos federais (art. 6E da LOAS e resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA.	R$ 62.796,07
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física), para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais.	R$ 0,00
2.1.3 Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva ao serviço/programas), pagos com recursos federais.	R$ 0,00
2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais.	R$ 0,00
2.1.5 Vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou seja, o total gasto menos os recursos elencados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3. e 2.1.4	R$ 102.333,67
2.2 Valores inscritos em restos a pagar no exercício de 2016, referentes ao recursos federais.	R$ 0,00

2.3 Valores devolvidos das contas correntes vinculadas aos serviços/programas ao FNAS, no exercício de 2016.	R$ 0,00
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2016	
3.1 Saldo Financeiro na conta corrente 475785 em 31/12/2016	R$ 6.010,44
3.2 Saldo financeiro nas contas correntes anteriores à 475785 (a partir de 2005) em 31/12/2016	R$ 0,00
Tipo de Conta Corrente	
PBFI	
Agência	
2178	
Conta Corrente	
393169	
Saldo na Conta Corrente em 31/12/2016	
0,00	
4- REPROGRAMAÇÃO	
4.1 Saldo passível de reprogramação	R$ 6.010,44
2. Programas e Projetos	
2.1 APRIMORA REDE	
1- RECEITAS DISPONIVEIS PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO 2016	
1.1 Saldo na conta corrente 475629 em 31/12/2015	R$ 0,00
1.2 Saldos nas contas correntes anteriores à conta 475629 (a partir de 2005) em 31/12/2015.	R$ 50,00
Tipo de Conta Corrente	
AP REDE	
Agência	
2178	
Conta Corrente	
472670	
Saldo Conta Corrente	
50,00	
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa municipal (consideram- se os valores creditados na conta corrente do município no período de 01/01/2016 a 31/12/2016).	
1.4 Rendimentos auferidos no exercício 2016 em decorrência da aplicação financeira das contas anteriores listadas.	R$ 0,00
1.5 Receitas totais para o exercício de 2016.	R$ 50,00
2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO 2016	
2.1 Valores pagos no exercício de 2016 com recursos federais (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado e ou inscritos anteriormente em restos a pagar).	R$ 50,00
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com recursos federais (art. 6E da LOAS e resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA.	R$ 0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física), para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais.	R$ 0,00
2.1.3 Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva ao serviço/programas), pagos com recursos federais.	R$ 0,00
2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais.	R$ 0,00
2.1.5 Vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou seja, o total gasto menos os recursos elencados nos itens 2.1.1,2.1.2, 2.1.3. e 2.1.4	R$ 50,00
2.2 Valores inscritos em restos a pagar no exercício de 2016, referentes ao recursos federais.	R$ 0,00
2.3 Valores devolvidos das contas correntes vinculadas aos serviços/programas ao FNAS, no exercício de 2016.	R$ 0,00
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2016	
3.1 Saldo Financeiro na conta corrente 475629 em 31/12/2016	R$ 0,00
3.2 Saldo financeiro nas contas correntes anteriores à 475629 (a partir de 2005) em 31/12/2016	R$ 0,00
Tipo de Conta Corrente	
AP REDE	
Agência	
2178	
Conta Corrente	
472670	
Saldo na Conta Corrente em 31/12/2016	
0,00	
4- REPROGRAMAÇÃO	
4.1 Saldo passível de reprogramação	R$ 0,00
2.2 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	
1- RECEITAS DISPONIVEIS PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO 2016	
1.1 Saldo na conta corrente 475661 em 31/12/2015	R$ 0,00
1.2 Saldos nas contas correntes anteriores à conta 475661 (a partir de 2005) em 31/12/2015.	R$ 120,00
Tipo de Conta Corrente	
BPC	
Agência	
2178	
Conta Corrente	
453803	
Saldo Conta Corrente	
120,00	
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa municipal (consideram- se os valores creditados na conta corrente do município no período de 01/01/2016 a 31/12/2016).	
1.4 Rendimentos auferidos no exercício 2016 em decorrência da aplicação financeira das contas anteriores listadas.	R$ 0,00
1.5 Receitas totais para o exercício de 2016.	R$ 120,00
2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO 2016	
2.1 Valores pagos no exercício de 2016 com recursos federais (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado e ou inscritos anteriormente em restos a pagar).	R$ 0,00
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com recursos federais (art. 6E da LOAS e resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA.	R$ 0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física), para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais.	R$ 0,00
2.1.3 Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva ao serviço/programas), pagos com recursos federais.	R$ 0,00
2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais.	R$ 0,00
2.1.5 Vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou seja, o total gasto menos os recursos elencados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3. e 2.1.4	R$ 0,00
2.2 Valores inscritos em restos a pagar no exercício de 2016, referentes ao recursos federais.	R$ 0,00
2.3 Valores devolvidos das contas correntes vinculadas aos serviços/programas ao FNAS, no exercício de 2016.	R$ 0,00
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2016	
3.1 Saldo Financeiro na conta corrente 475661 em 31/12/2016	R$ 0,00
3.2 Saldo financeiro nas contas correntes anteriores à 475661 (a partir de 2005) em 31/12/2016	R$ 0,00
Tipo de Conta Corrente	
BPC	
Agência	
2178	
Conta Corrente	
453803	
Saldo na Conta Corrente em 31/12/2016	
0,00	
4- REPROGRAMAÇÃO	
4.1 Saldo passível de reprogramação	R$ 0,00

3. Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
3.1 Componentes do Bloco da Proteção Social Especial de Média	
1- RECEITAS DISPONIVEIS PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO 2016	
1.1 Saldo na conta corrente 475777 em 31/12/2015	R$ 0,00
1.2 Saldos nas contas correntes anteriores à conta 475777 (a partir de 2005) em 31/12/2015.	R$ 990,00
Tipo de Conta Corrente	
PTMC	
Agência	
2178	
Conta Corrente	
393037	
Saldo Conta Corrente	
990,00	
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa municipal (consideram- se os valores creditados na conta corrente do município no período de 01/01/2016 a 31/12/2016).	R$ 11.880,00
1.4 Rendimentos auferidos no exercício 2016 em decorrência da aplicação financeira das contas anteriores listadas.	R$ 0,00
1.5 Receitas totais para o exercício de 2016.	R$ 12.870,00
2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO 2016	
2.1 Valores pagos no exercício de 2016 com recursos federais (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado e ou inscritos anteriormente em restos a pagar).	R$ 12.870,00
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com recursos federais (art. 6E da LOAS e resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA.	R$ 0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física), para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais.	R$ 0,00
2.1.3 Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva ao serviço/programas), pagos com recursos federais.	R$ 0,00
2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais.	R$ 0,00
2.1.5 Vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou seja, o total gasto menos os recursos elencados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3. e 2.1.4	R$ 12.870,00
2.2 Valores inscritos em restos a pagar no exercício de 2016, referentes ao recursos federais.	R$ 0,00
2.3 Valores devolvidos das contas correntes vinculadas aos serviços/programas ao FNAS, no exercício de 2016.	R$ 0,00
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2016	
3.1 Saldo Financeiro na conta corrente 475777 em 31/12/2016	R$ 991,36
3.2 Saldo financeiro nas contas correntes anteriores à 475777 (a partir de 2005) em 31/12/2016	R$ 0,00
Tipo de Conta Corrente	
PTMC	
Agência	
2178	
Conta Corrente	
393037	
Saldo na Conta Corrente em 31/12/2016	
0,00	
4- REPROGRAMAÇÃO	
4.1 Saldo passível de reprogramação	R$ 991,36
III. Execução Física	

III. Execução Física				
Serviço	Público Atendido	Ref. Pactuação	Expansão/Revisão	Qtd. Executada
	Bloco da Proteção Social Básica			
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)				
Piso Básico Fixo	Família Referenciada	2500		2500
Bloco da Proteção Social Básica				
Serviço	Público Atendido	Ref. Pactuação	Expansão/Revisão	Qtd. Executada
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares	180		122
Bloco da Proteção Social Básica				
Piso Básico Variável - SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias	90		82
Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade				
Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias				
Piso Transição de Média Complexidade	Pessoas com deficiência, idosas e suas famílias	0		25

IV. Resumo Executivo	
Resumo das informações Financeiras	
1- DAS RECEITAS FEDERAIS	
1.1 RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS	R$ 184.010,18
1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 171.140,18
1.1.1.1 Componentes do Bloco da Proteção Social Básica	R$ 171.140,18
1.1.2 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	R$ 12.870,00
1.1.2.1 Componentes do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	R$ 12.870,00
1.2 RECEITAS TOTAIS DE PROGRAMAS	R$ 170,00
1.2.1 Programas e Projetos	R$ 170,00
1.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	R$ 120,00
1.2.1.2 APRIMORA REDE	R$ 50,00
2- DAS DESPESAS COM RECURSOS FEDERAIS	
2.1 DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS	R$ 177.999,74
2.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 165.129,74
2.1.1.1 Componentes do Bloco da Proteção Social Básica	R$ 165.129,74
2.1.2 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	R$ 12.870,00
2.1.2.1 Componentes do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	R$ 12.870,00
2.2 DESPESAS TOTAIS DE PROGRAMAS	R$ 50,00
2.2.1 Programas e Projetos	R$ 50,00
2.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	R$ 0,00
2.2.1.2 APRIMORA REDE	R$ 50,00
3- DA REPROGRAMAÇÃO	
3.1 RECURSOS DISPONÍVEIS PARA REPROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS	R$ 7.001,80
3.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 6.010,44
3.1.1.1 Componentes do Bloco da Proteção Social Básica	R$ 6.010,44
3.1.2 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	R$ 991,36
3.1.2.1 Componentes do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	R$ 991,36
3.2 RECURSOS DISPONÍVEIS PARA REPROGRAMAÇÃO DOS PROGRAMAS	R$ 0,00
3.2.1 Programas e Projetos	R$ 0,00
3.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	R$ 0,00
3.2.1.2 APRIMORA REDE	R$ 0,00

4- DO COFINANCIAMENTO (informações para o Gestor Federal)	
4.1 RECURSOS PRÓPRIOS EXECUTADOS NOS SERVIÇOS/PROGRAMA	R$ 19.369,21
4.2 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FEAS	R$ 0,00
V. COMENTÁRIO DO GESTOR	
DECLARAÇÃO	AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.	R:10.222.10.135 X1:200.195.170.58 09282252914 201709261242 3507055

Publicado por:
Jessica Crisciane Sobanski
Código Identificador:8EBF3E43

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 012/2017/CMAS

Súmula: Aprova o Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – IGD SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paulo Frontin/PR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 819/2010 e, considerando a deliberação da reunião ordinária de 19 de outubro de 2017:
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – IGD SUAS, referente ao ano de 2016.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 19 de outubro de 2017.

ELIZETE FRANCZAK
Presidente do CMAS

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social
DEMONSTRATIVO DO GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL
SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANO 2016
VERSÃO 1.0 Original
I. DADOS CADASTRAIS
1. ÓRGÃO ENTE FEDERATIVO
(prefeitura / governo estadual / governo do DF)
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CNPJ: 77.007.474/0001-90
Cidade: PAULO FRONTIN
UF: PR
Endereço: RUA RUI BARBOSA 204
C.E.P.: 84635000
Telefone: (42) 3543-1210
Fax: (42) 3543-1210
E-mail: sebastiaoesn@bol.com.br
Prefeito: Sebastião Elias da Silva Neto
Nível de gestão: Gestão Básica
Porte: PEQUENO I
2. ÓRGÃO GESTOR
(secretaria ou órgãos congêneres)
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
CNPJ: 77.007.474/0001-90
Cidade: PAULO FRONTIN
UF: PR
Endereço: RUA 22 DE JANEIRO 0
C.E.P.: 84635000
Telefone: (42) 3543-1794
Fax: (42) 3543-1210
E-mail: acaosocial@paulofrontin.pr.gov.br
Nome do Gestor: DAMARIS RODINEIA CARLOTTO DA SILVA
3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.601.784/0001-18
E-Mail: contatoborgescontabilidade@gmail.com
Subordinação: Sec. Municipal/Estadual da Assistencia Social ou Congenere
Telefone: (42) 3543-1210
Fax: (42) 3543-1210
Título do Ato: 30
Número Lei: 819
Data Assinatura: 08/12/2010
Data Publicação: 09/12/2010
4.CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cidade: PAULO FRONTIN
UF: PR
Endereço: RUA 22 DE JANEIRO 0 Fundos
C.E.P.: 84635000
Telefone: (42) 3543-1210
null: Título do Ato
Ato de criação: LEI
Número do Ato: 819

Data Assinatura: 08/12/2010				
Data Publicação: 09/12/2010				
4.1 TÍTULO SECRETÁRIO				
Nome Secretário:				
4.2 CONSELHEIROS				
CPF	Nome	Cargo	Início do Mandato	Fim do Mandato
007.189.229-05	ELIZETE FRANCZAK	CONSELHEIRO(A)	27/10/2016	27/10/2017
015.907.149-62	DULCE BOSING	CONSELHEIRO(A) TITULAR	08/06/2017	08/06/2019
082.979.549-94	DOUGLAS INGECZAK	CONSELHEIRO(A) TITULAR	22/02/2017	22/02/2019
900.018.349-91	NESTORIA MARIA PAVELSKI	CONSELHEIRO(A) TITULAR	08/06/2017	08/06/2019
924.995.899-49	MARIA RIBEIRO	CONSELHEIRO(A) TITULAR	08/06/2017	08/06/2019
846.831.559-15	MARIA DE LOURDES MAKIAK	CONSELHEIRO(A) TITULAR	22/02/2017	22/02/2019
024.920.749-43	CRISTIANE MEYER	CONSELHEIRO(A) TITULAR	22/02/2017	22/02/2019
001.001.219-26	MARTA VIENSKOVSKI ANTOSZCZYSZYN	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	13/06/2017	13/06/2019
667.671.309-82	MARIA LUIZA LENARTOVICZ	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/06/2017	08/06/2019
045.733.689-73	MARIA IZALETE DALPRA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/06/2017	08/06/2019
075.161.489-03	BIANCA PAVELSKI	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	22/02/2017	22/02/2019
504.960.349-87	ROGÉRIO ANTONIO	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	22/02/2017	22/02/2019
846.832.019-68	LIDIA GULECZ SLEDZ	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	22/02/2017	22/02/2019
446.927.739-87	CLEUSA GUEDES DA SILVA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/06/2017	08/06/2019
990.172.619-00	CLEONÉIA FIAMONCINI	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	22/02/2017	22/02/2019
726.634.999-00	CACILDA GONÇALVES DOS SANTOS	VICE-PRESIDENTE	27/10/2016	27/10/2017

II. SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
1. IGD SUAS FÍSICO FINANCEIRO												
Ação Orçamentária / Taxas	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Fator 1 do IGD - Indice de Gestão Descentralizada SUAS	0,74	0,74	0,74	0,74	0,74	0,74	0,74	0,74	0,74	0,74	0,74	0,74
Execução Financeira	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,98	0,98	0,98	0,98	0,98	0,98
ID CRAS Médio	0,67	0,67	0,67	0,67	0,67	0,67	0,67	0,67	0,67	0,67	0,67	0,67
Financeiro	662,16	662,16	0,00	0,00	0,00	1.986,48	1.986,48	0,00	0,00	1.324,32	0,00	2.249,94

1- RECURSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS	
1.1 Saldo disponível nas contas correntes em 31/12/2015	R$ 1.324,32
1.2 Valores recebidos no exercício	R$ 8.871,54
1.3 Outros créditos ocorridos na conta corrente	R$ 0,00
1.4 Rendimento da aplicação no mercado financeiro no exercício	R$ 55,51
1.5 Valores não aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 0,00
1.6 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R$ 0,00
1.7 Valores efetivamente executados no exercício	R$ 7.998,32
1.7.1 Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas à gestão.	R$ 7.998,32
1.7.2 Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas ao Conselho de Assistência Social	R$ 0,00
1.8 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R$ 2.253,05
DECLARAÇÃO	AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.	R:10.222.10.135 X1:200.195.170.58 09282252914 201709261242 3507055

Publicado por:
Jessica Crisciane Sobanski
Código Identificador:913150FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº276/2017 – DEFERIMENTO DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PÓS-RECURSOS EDITAL Nº249/2017 – CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.691/2017 e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL DE DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PÓS-RECURSOS**, do Concurso Público nº 249/2017, nos seguintes termos:

Art. 1º Após análise dos recursos impetrados contra o Resultado do Deferimento das Isenções fica **ALTERADO** o resultado divulgado em 17 de outubro de 2017 no endereço eletrônico
www.fundacaofafipa.org.br/concurso.

Art. 2º Os candidatos que impetraram recurso contra o indeferimento da Isenção poderão consultar a resposta do recurso no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso, através do link: Consultar resposta do recurso contra o indeferimento das Isenções, no período de **23/10/2017 até às 23h59min do dia 27/10/2017**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Piraquara, 23 de outubro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI.
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº276/2017 – DEFERIMENTO DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO – PÓS-RECURSOS
EDITAL Nº249/2017 – CONCURSO PÚBLICO

NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
ALESSANDRA APARECIDA DA LUZ FARIA	0159801115	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
AMANDA ZANON DE OLIVEIRA	0050701115	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ANA DOARTE	0092701115	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ANA LÚCIA COUTINHO DA LUZ	0133301115	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ANDREIA ALVES	0137401115	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ANE CAROLINE DOS SANTOS OLIVEIRA	0050901115	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
BEATRIZ GONÇALVES RINALDI	0076501115	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
BRUNA VIEIRA	0105501115	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CRISTINA PAIXÃO SANTOS VIANA	0149601115	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
DAIANE SHIRLLE DE FREITAS	0117301115	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
DIRLETE RODRIGUES ENGMANN	0098001115	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
EDNÉIA DE SOUZA OLIVEIRA FÉLIX	0135701115	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ELIANE GONÇALVES	0000601115	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ELISABETH CARDOSO	0145101115	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ELISETE DE SOUZA TEODORO	0085501115	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ELIZABETH BRASILIA DA ROCHA PROLICO	0116001115	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
IVAIR FREIRE	0032901115	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
JANETE SOLER GIMENEZ ALESSI	0075801115	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
JELIANE DO AMARAL	0110401115	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
JOSIANE ILARIA DOS SANTOS	0091201115	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
KÁTIA MAGALI DE PAULA RODRIGUES	0072201115	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
KEVIN BUBNIAK	0130401115	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
LILIAN RIBEIRO DE JESUS AZEVEDO	0135201115	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
LIZANDRA IVASSESSEN	0011601115	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
LUANA PUPO FERREIRA	0145801115	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
LUIS HENRIQUE DA COSTA VIEIRA	0140601115	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
MAGDA MOREIRA BARBOSA	0035501115	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
MARIA LUCIA CÂNDIDO	0064001115	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
MARINES FERNANDES	0060601115	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
MARLENE PAULUK	0092201115	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
MATILDE DA APARECIDA MACHADO	0079901115	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
MONICA LUIZA DE SOUZA	0051601115	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
NERI CIRDEIRO LUCIO	0124301115	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PATRICK ALVES DOS SANTOS	0141701115	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PRISCILLA ALVES MARTINS	0121701115	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
RAFAEL JUNIOR SANTIAGO SANCHES	0030601115	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
SAVANA MARIA DA SILVA DE ALMEIDA	0132301115	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
THAYS FREIRE BUENO	0141401115	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VANESSA DE ALMEIDA LUZ DE SOUZA	0048901115	AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ALESSANDRA DA SILVA HONORATO	0120702115	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
ANA PAULA PEREIRA PIRES	0040502115	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
ANDREA CRISTINA DOS SANTOS	0034502115	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
CLAUDIA MARIA DA LUZ HANC	0089602115	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	0158402115	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
CRISTIANE QUEIROZ BARBOSA DA SILVEIRA	0041802115	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
DANIELE PRADO DO ESPIRITO SANTO	0062702115	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
DEBORAH STEFANI DA COSTA MENDES	0026302115	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
DIEGO SANTANA VENANCIO	0040602115	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
DIVONZIR JOSE BECK FEMININO VERA MARCIA DE LIMA	0124702115	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
FELIPE FERNANDES ASSINE	0106502115	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
FELIPE MATHEUS MIRANDA ALMEIDA PEREIRA	0135502115	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
GISLAINE DE PAULA SANTOS	0065702115	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
JAQUELINE FERNANDES CORREA	0038402115	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
JAQUELINE GONÇALVES LEITE DA SILVA	0151702115	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
JENNIFFER DE LARA SEIXAS	0151602115	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
KARIN BRANCO DOS SANTOS	0097502115	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
LUCAS HENRIQUE WOJCIK MARQUES	0082202115	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
LUCIANA MATIAS DA LUZ	0079202115	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
LUCILA CONCEIÇÃO FERREIRA	0134102115	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
LUIZA DE MARILAC GONÇALVES DA SILVA	0152602115	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
MARCELA NEGRI DE MELLO	0140202115	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
MARINES FERNANDES	0061102115	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
MICHELLE DE FÁTIMA OLIVEIRA	0062002115	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
NAMIR LARA RIECHI FILHO	0083302115	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
PATRICIA FAUSTINO DOS SANTOS	0060802115	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
PRISCILA DOS SANTOS SOUZA	0113302115	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
PRISCILA SOUZA MACEDO	0105002115	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
RAFAEL SOUZA MACEDO	0096902115	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
RAQUEL MARQUES DA ROSA	0095202115	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
ROBERT BECHER WALTER	0082102115	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
ROSILENE NUNES DOS SANTOS	0008902115	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
SÔNIA MARA JURELLO DA SILVA	0035702115	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
TERESA DE FATIMA DE ALMEIDA	0091802115	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
TIAGO ALMEIDA DE OLIVEIRA RAPOSO	0143602115	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
VANESSA MARTINS DE OLIVEIRA	0055102115	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
VERA LUCIA APARECIDA DE LARA	0158902115	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
VIVIANE DE AGUIAR ROCHA SOARES	0047702115	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
WILLYAN FERREIRA DOS SANTOS	0146402115	AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
ALINE CRISTINY DOS SANTOS GOUVEIA O	0154703115	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
ALISSON BERNARDO DE SOUZA	0115103115	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
CLODOMIRA DO ROCIO SALDANHA DA SILVA	0076403115	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
CLOVIS MAIA DA SILVEIRA	0072503115	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
DAIANA MARTINS DA SILVA	0132603115	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
DANIELLE RODRIGUES ALVES	0066303115	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO

		MEIO AMBIENTE
FATIMA EVANS PEREIRA	0072703115	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
JAKELINE RODRIGUES ALVES	0070103115	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
JOHNAS VOITECH DE FRANÇA	0029803115	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
JOICE PIRES	0059003115	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
LUCI APARECIDA DE PAULA BEREZUKI	0090503115	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
PAULO JOSE GRACIANO MACHADO	0049203115	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
ROGÉRIO VICENTE LOURENÇO	0074603115	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
SILVIA APARECIDA SANTANA	0135903115	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
THIAGO HENRIQUE CÉZAR DOS SANTOS	0142803115	AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA	0126504115	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
ALEXANDRE MASSANEIRO DE LIMA	0073004115	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
AMARILDO PEDROSO	0109804115	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
ELTON DE OLIVEIRA AVILA	0064804115	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
EZEQUIEL OLIVEIRA SANTOS	0099504115	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
MILTO BASTIAN	0096104115	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
PEDRO ADÃO MARTINS	0130704115	AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
ALESSANDRA ANTUNES BRANCO	0124105115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
ALESSANDRO CAVALHEIRO SAITO	0007605115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
ALÉSSIA CAETANO ROSA	0049105115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
ALEXANDER ROBERTO DOS SANTOS	0001705115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
ALEXANDRE CIRINO DOS SANTOS	0088505115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
ALIDIENE SILVA DO ESPIRITO SANTO	0075605115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
ALINE DE CARVALHO DE SOUZA	0128405115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
ALINE FERNANDA DOS SANTOS BONFIM DE OLIVEIRA	0047305115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
ALLYSON COUTO DOS SANTOS	0154305115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
ALTAMIRO LOPES DE CARVALHO FILHO	0146305115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
ALYCE STEBERL LOURENÇO	0070305115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
AMANDA CRISTIELE LANGBEIN DOS SANTOS	0039905115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
ANA FLAVIA VOROBI TESSARI	0027205115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
ANA PAULA AZEVEDO DOS SANTOS	0130605115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
ANA PAULA BISPO GOMES RODRIGUES	0139805115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
ANA PAULA KRICZIKIWSKI	0147005115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
ANA PAULA MARCHE DOS SANTOS	0100005115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
ANDRE ALVES PIRES	0041505115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
ANDREI CEZAR MOREIRA	0136405115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
ANDREIZA CARDOSO MATTOS	0048305115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
ANDRESSA RIBAS FONTINATO	0087705115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
ANE CAROLINE DOS SANTOS OLIVEIRA	0031805115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
ANTONIO EDSON DE OLIVEIRA VIEIRA	0061805115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
ANTONY CÉSAR SANTOS CAVALCANTE	0160105115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
APARECIDA MARIA DE FÁTIMA TEODORO	0060205115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
BEATRIZ MATEUS DA ROSA	0047105115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
BELMIRO MENDES JÚNIOR	0126805115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
BRENDA VAZ NEGRÃO	0112505115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
BRUNA RAFAELA CAITANO DE FREITAS	0158505115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
BRUNO DE OLIVEIRA MAZIERO	0078605115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
BRUNO PUPO TOMAZ	0050505115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
CARLA MACEDO DE SOUZA LEITE	0158705115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
CARLA PATRÍCIA CÉZAR DOS SANTOS	0141005115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
CAROLINE FERREIRA	0153405115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
CELIA ANGELITA CORREA DE CARVALHO	0006505115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
CELIA REGINA RODRIGUES	0155005115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
CINTIA CARMONA CABRERA	0140105115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
CLÁUDIA SOUZA DE OLIVEIRA	0140905115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
CLAUDIA VALERIA DE LIMA NEIMAM	0159605115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
DANIELA DOS SANTOS PEDROSO EUSTÁCIO	0145005115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
DANIELE MARA DE OLIVEIRA	0096805115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
DAYANE SANTANA CAMPOS	0099605115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
DAYANE STEDILE FLORES	0144605115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
DEBORA CRISTINA ARANTES	0011905115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
DENISE DA CRUZ MENDES DE SOUZA	0027805115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
DIEGO SANTANA VENANCIO	0041705115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
DIRCELI GARCIA CARNEIRO	0093205115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
DRYELLY DOS SANTOS LOUREIRO	0066805115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
EDINEIA MACHADO DE GOES	0090705115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
ELAINE BIESEK	0113205115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
ELIANE APARECIDA VIEIRA DA SILVA MACIEL	0116405115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
ELIDIANE DE ANDRADE	0068905115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	0156205115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
ELISANGELA SANTOS BORBA	0027905115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
ESTELA DAGMA DOS SANTOS	0143005115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
ESTER BECH	0091005115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
ESTER DE FRANÇA FAGUNDES SANTANA	0004505115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
EVA APARECIDA GUIMARÃES	0160305115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
EVANDRO FERNANDO SCHULZ	0147805115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
EVELIN SINDAI DE SOUZA	0071305115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
EZABEL DE SOUZA PAZ BIANCHI	0109005115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
FABIANA MARTINS DA SILVA	0148305115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
FABIANE BISCAIA DE OLIVEIRA	0156905115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
FABIANE REGINA LAMB	0157005115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR

FABIO DOS SANTOS AFONSO	0100505115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
FABIO LUIS DA SILVA	0140405115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
FERNANDA DOS SANTOS FERREIRA	0094405115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
FERNANDO FORTES DE SANTANA	0034105115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
FRANCIELLY VIEIRA DA SILVA	0145905115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
FRANÇOA JOSÉ BOLSON	0017505115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
FRANCYNE FRAGOSO BRAGA	0058705115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
GABRYELLA LOHAYNNE CEZAR DO NASCIMENTO	0141205115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
GENI DO NASCIMENTO RIBEIRO	0084105115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
GERSON LUIZ GSCHWENDTNER	0067105115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
GILMARA GOMES GUIMARÃES	0070905115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
GISELE DE LOURDES VOROBI	0027505115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
GISLAINE CRISTINA DA SILVA	0028405115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
GLEYCI REGIANE PIRES FIGUEIREDO	0153205115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
GREECY KELLY MEHL	0040305115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
GUSTAVO DA SILVA FORTES DE SANTANA	0033005115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
GUSTAVO MACHADO FRAGOSO	0139405115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
HAILTON DA SILVA SANTOS	0050805115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
HALLAN KELVEN EIGLMEIER MENDES	0127005115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
HENRIETTE DAMARIS SLUSSAR DOS SANTOS FRANCO	0110905115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
ILIZABETE CARDOSO CORREA	0047405115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
IVONE APARECIDA RODRIGUES	0037705115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
JACKELINE BASSOLLI MEDINA FREIRIA	0152305115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
JACQUELINE LEMES DE SOUZA	0052605115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
JACQUELINE LUCIANE DOS SANTOS	0035605115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
JAINE DE AGUIAR SOARES	0048105115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
JANAINA DE VASCONCELOS	0155205115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
JANAINA GONÇALVES SANCHES	0065905115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
JANEFER BARBOSA GONÇALVES	0075205115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
JAQUELINE S MARTINS	0117405115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
JAQUELINE SILVA RODRIGUES	0056805115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
JESSICA ALMEIDA DA SILVA SAGAS	0133605115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
JÉSSICA CRISTINA SANTOS DA SILVA	0066505115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
JESSICA LANE DE MORAES	0030305115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
JESSYKA MONIKE DOS SANTOS CHAVES	0160205115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
JHENNIFER ALINE DAMES DE AGUSTINHO SERRA	0136505115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
JIMI BECH VICENTINI	0051905115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
JOCASTA PANKIEWICZ ROVER	0117905115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
JOCILENE QUEIROZ MEYER	0057105115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
JOVANA VAZ PADILHA	0153705115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
JOYCE MARA SEGURO	0134805115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
JULIA GRACIELA DRABESKI CALIXTO	0073105115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
JULIANA ALCIDIA DE SOUZA SANTANA	0115305115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
JULIANA LOURENÇO SCHMIDT GABARDO	0118705115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
JUSSARA DE FÁTIMA FERREIRA MACHADO	0110105115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
KARINA FERNANDA PEREIRA	0093005115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
KARINA TORRECILHA DA CONCEIÇÃO	0086805115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
KARINE DA SILVA MARTINS	0030405115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
KAROLAINE DA SILVA DIAS	0038705115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
KAROLINE ROESNER	0083705115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
KÁTIA BARRIOS	0133105115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
KATIA REGIANA VICENTE	0143105115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
KATLLEN KELLY BUCK	0104205115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
KEILA FABIOLA BASTIAN	0095705115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
KELLI CRISTINA ROSA CARVALHO	0125905115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
LAIS DA SILVA SOUZA	0064305115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
LARAH ALVES DA SILVA	0069205115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
LARISSA SANTOS DA SILVA	0088705115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
LAURA ROBERTA LIRA CAVALCANTE	0097905115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
LEONORA MARTINS PFEIFFER	0135305115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
LEONTINA OLIVEIRA DE PAULA	0099905115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
LETICIA TORQUATO DOS SANTOS	0119205115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
LIGIA MARIA STUBERT DA SILVA	0092105115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
LILIAN DE JESUS BATISTA	0142705115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
LIZIANE DE FATIMA SANTIN ALEXANDRE	0052005115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
LORIANE PIRES MENDES	0112405115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
LUCAS FLAVIO DALLA VILLA AGUIAR	0144305115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
LUCAS ROBERTO MOREIRA	0080305115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
LUCIANA GONÇALVES DE LIMA	0149505115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
LUCIANO JUBAINSKI	0067005115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
LUCINEILE GLONEK	0086605115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
LUZIMARA DA SILVA	0018305115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
MAITÊ CRISTINA DE JESUS DE AZEVEDO	0023705115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
MARA APARECIDA PUPO FERREIRA	0049805115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
MARCELLA MUGGIATI BRAGA	0019705115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
MARCELO DE OLIVEIRA BRIZOLA	0097305115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
MARCELO DOS SANTOS	0159105115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
MARCELO ROBERTO MEWS	0086705115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	0053905115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
MARCOS ANTONIO PEREIRA	0036905115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA	0045505115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
MARIA JENOVEVA DA CRUZ	0018005115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
MARIDALVA RODRIGUES SILVA	0061405115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
MARINEIDE DE ANDRADE	0144105115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
MARINES FERNANDES	0057705115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
MARLI DE OLIVEIRA	0121205115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
MARYELLE NARCIZO	0105305115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
MATHEUS CAVAGNOLLI DE CARVALHO	0144205115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
MAURIE HALUCH	0077205115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR

MAYLANA TERRES MACHADO	0080405115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
MEIRIELY DE OLIVEIRA BUHRER	0052105115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
MICHELLE MENDES XAVIER	0130505115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
NAJLA AMANDA ALVES	0137605115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
NATHÁLIA GONÇALVES BOMFIM	0152705115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
NELSON DE OLIVEIRA FREITAS PEREIRA	0075505115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
NELSON FELIPE YURI SILVA DE OLIVEIRA	0025905115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
ORLANDO NUNES LOPES	0130905115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
PAMELA CARNEIRO DE MELLO	0151405115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
PATRICIA FERNANDA MODESTO DA SILVA	0150505115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
PAULA ANDRESSA SILVA TOMACHESKI	0043805115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
PAULA JULIANA DE MELO	0080005115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
PRISCILA SOUZA MACEDO	0026405115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
RAFAELA DE MELO LOBO	0093705115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
RAFAELA LILIAN DE OLIVEIRA	0061505115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
RAQUEL CATARINA CATANI	0153905115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
RAQUEL NUNES SILVA	0065805115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
RAUDICLÉIA BUENO DO NASIMENTO	0073505115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
RENATA APARECIDA MENDES	0067205115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
RENATA LOPES DA SILVA	0085305115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
RENATA VOLTOLIN	0049405115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
RIGGLE NICCOLAS ALVES DE ARAÚJO	0092305115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
ROGERIO TORQUATO DA SILVA	0144005115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
ROSA MARIA PIROVANO FERLIZI	0160405115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
SANDRA JAQUELINE JURELLO DA SILVA	0021105115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
SANDRA VEIGA	0125105115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
SANDRO CAMPOS DOS SANTOS	0104805115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
SANDRO COUTTIN AMAZONAS	0102605115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
SIDINEI MENDES	0083905115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
SILMARA DO AMARAL	0069305115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
SILVANA FATIMA OLIVA LUCAS DA SILVA	0096605115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
SIRLEY ZANCAN	0035905115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
SOLANGE TERRES DE OLIVEIRA	0078305115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
SÔNIA MARA JURELLO DA SILVA	0034805115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
SONIA NUNES DA SILVA	0146005115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
SUZANA SAGES PEDRO	0152505115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
THIAGO APARECIDO VIEIRA	0052805115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
TIAGO PAES MARCELINO	0143905115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
VALDETE DE PAULA	0067805115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
VANDERLEIA APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA RIBAS	0004005115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
VANEIDE MARIA DO NASCIMENTO	0147105115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
VANESSA DONINI DOS SANTOS COBLINSKI	0132505115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
VANESSA SOARES FERREIRA	0138305115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
VANIA APARECIDA DE CARVALHO	0078005115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
VERA LUCIA EIGLMEIER MENDES	0126105115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
VILMARA FERREIRA LOPES	0116105115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
VITOR DANIEL PAULUK DO COUTO	0091705115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
VITÓRIA GUIMARÃES SILVA	0143805115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR
YURI GIMENEZ ALESSI	0075705115	AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR

Piraquara, 23 de outubro de 2017.

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:3838ABAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ONDE SE LÊ:

AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	ESCADA COM 2 DEGRAUS EM PINTURA EPOX	CHS	UNID	5,00	71,50	357,50
2	3	FOCO CIRURGICO PARA FIXAÇÃO EM TETO Sistema de iluminação auxiliar para centros cirúrgicos, CTI's (centro de terapia intensiva), salas de enfermaria e clínicas, onde o ambiente ou procedimento exija maior iluminação. Equipamentos projetados e montados seguindo normas nacionais e internacionais de segurança elétrica e gerenciamento de riscos para os produtos e sistema da qualidade para produtos/sistema.Construídos em aço tratado com banho antioxidante e antiferrugem. Pintados em epóxi à 250º célsius com acabamento em poliestireno de alto impacto. Sistema de iluminação com lâmpadas e iluminância 20.000 Lux por lâmpada, distribuídas uniformemente de modo que proporcionam ao usuário um equipamento completo e sem sombras causadas pela interposição dos raios ou da cabeça do profissional, e capazes de atingir o uso esperado para sua aplicação. Vida útil mínima esperada para as lâmpadas de 5000 horas e média de 7000 horas.Controle por membrana acoplada à cúpula com sete níveis de ajustes de intensidade (0 a 100%). Haste giratória que permite um melhor posicionamento de trabalho ao equipamento. Braço giratório em 5 direções e giro de 360° permitindo melhor posicionamento de trabalho.no modo emergência (bateria), a intensidade será sempre a máxima, não podendo ser alterada. Centralização do foco através de manopla removível e autoclavável permitindo maior higienização e assepsia quanto ao manuseio do equipamento. Tensão 115 – 127 / 220 – 230 V 50/60 HZ.Potencia 250 VA. Sistema de iluminação com lâmpadas e iluminância de 20.000 Lux cada, 60.000 Lux por cúpula, totalizando 120.000 Lux para o modelo. Vida útil mínima esperada para as lâmpadas de 5.000 horas e média de 7.000 horas.	MEDPEJ	UNID	1,00	20.830,60	20.830,60
TOTAL							**21.188,10**
DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP							

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	COMPRESSOR DE AR Volume Interno de Ar: 50 Litros; Volume de Ar Aspirado: 7,6 PCM 200 lts/min.; Pressão Máx. de Operação: 120 Lbf/pol²; Número de Cabeçotes: 1; Nível de Ruído: 75 Dba; COM Regulador de Pressão: Acionamento do Motor: Direto; Dimensões: C37 x L50 x A120 cm; Peso: 38,5 kg; Garantia: 01 Ano; Potência: 1,5 CV; Rotação: 1700 rpm; Protetor Elétrico: Voltagem: Bivolt com chave seletora. Para atender no mínimo 6 pontos.	FIAC MODELO CD TOP 50V	UNID	1,00	2.950,00	2.950,00
2	2	COLCHÃO HOSPITALAR D33 Largura 88cm, Comprimento 188 cm, Altura 14 cm, NAPA IMPERMEÁVEL SELADO Cor azul Tecido impermeável com design moderno e resistente. Protege o colchão contra derramamento de líquido, prevenindo manchas que poderiam ser causadas por estes derramamentos. Evita que líquidos atinjam a parte interior do produto e a danifique, tornando-o mais durável e resistente e aumentando sua vida útil. Suportando peso de 120 quilos AntiÁcaro e AntiFungo Possui um tratamento especial contra ácaros e outras bactérias, prevenindo e evitando crises alérgicas causadas por ácaros presentes na poeira doméstica.	PEGASUS COLCHÃO HPS.	UNID	11,00	252,00	2.772,00
TOTAL							**5.722,00**

LEIA-SE:

AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	ESCADA COM 2 DEGRAUS EM PINTURA EPOX	CHS	UNID	5,00	71,50	357,50
TOTAL							**357,50**
DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	COMPRESSOR DE AR Volume Interno de Ar: 50 Litros; Volume de Ar Aspirado: 7,6 PCM 200 lts/min.; Pressão Máx. de Operação: 120 Lbf/pol²; Número de Cabeçotes: 1; Nível de Ruído: 75 Dba; COM Regulador de Pressão: Acionamento do Motor: Direto; Dimensões: C37 x L50 x A120 cm; Peso: 38,5 kg; Garantia: 01 Ano; Potência: 1,5 CV; Rotação: 1700 rpm; Protetor Elétrico: Voltagem: Bivolt com chave seletora. Para atender no mínimo 6 pontos.	FIAC MODELO CD TOP 50V	UNID	1,00	2.950,00	2.950,00
2	2	COLCHÃO HOSPITALAR D33 Largura 88cm, Comprimento 188 cm, Altura 14 cm, NAPA IMPERMEÁVEL SELADO Cor azul Tecido impermeável com design moderno e resistente. Protege o colchão contra derramamento de líquido, prevenindo manchas que poderiam ser causadas por estes derramamentos. Evita que líquidos atinjam a parte interior do produto e a danifique, tornando-o mais durável e resistente e aumentando sua vida útil. Suportando peso de 120 quilos AntiÁcaro e AntiFungo Possui um tratamento especial contra ácaros e outras bactérias, prevenindo e evitando crises alérgicas causadas por ácaros presentes na poeira doméstica.	PEGASUS COLCHÃO HPS.	UNID	11,00	252,00	2.772,00
2	3	FOCO CIRURGICO PARA FIXAÇÃO EM TETO Sistema de iluminação auxiliar para centros cirúrgicos, CTI's (centro de terapia intensiva), salas de enfermaria e clínicas, onde o ambiente ou procedimento exija maior iluminação. Equipamentos projetados e montados seguindo normas nacionais e internacionais de segurança elétrica e gerenciamento de riscos para os produtos e sistema da qualidade para produtos/sistema.Construídos em aço tratado com banho antioxidante e antiferrugem. Pintados em epóxi à 250º célsius com acabamento em poliestireno de alto impacto. Sistema de iluminação com lâmpadas e iluminância 20.000 Lux por lâmpada, distribuídas uniformemente de modo que proporcionam ao usuário um equipamento completo e sem sombras causadas pela interposição dos raios ou da cabeça do profissional, e capazes de atingir o uso esperado para sua aplicação. Vida útil mínima esperada para as lâmpadas de 5000 horas e média de 7000 horas.Controle por membrana acoplada à cúpula com sete níveis de ajustes de intensidade (0 a 100%). Haste giratória que permite um melhor posicionamento de trabalho ao equipamento. Braço giratório em 5 direções e giro de 360º permitindo melhor posicionamento de trabalho.no modo emergência (bateria), a intensidade será sempre a máxima, não podendo ser alterada. Centralização do foco através de manopla removível e autoclavável permitindo maior higienização e assepsia quanto ao manuseio do equipamento. Tensão 115 – 127 / 220 – 230 V 50/60 HZ.Potencia 250 VA. Sistema de iluminação com lâmpadas e iluminância de 20.000 Lux cada, 60.000 Lux por cúpula, totalizando 120.000 Lux para o modelo. Vida útil mínima esperada para as lâmpadas de 5.000 horas e média de 7.000 horas.	MEDPEJ FL 2000 T 3X3 SIT. DE EMERGENCIA	UNID	1,00	20.830,60	20.830,60
TOTAL							**26.552,60**

PRADO FERREIRA, 23/10/2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:6172154B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO FMPSRA PARA O ANO DE 2018

Política Anual de Investimentos 2018
Política de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social de Rio Azul - PR, aprovada em 20/10/2017
Conteúdo
1 Introdução. 3
2 Objetivos. 3
3 Da Gestão. 4
3.1 Objetivo. 4
3.2 Modelo. 4
3.3 Dos Recursos Garantidores. 5
3.4 Acompanhamento/Relatórios. 6
3.5 Diretrizes. 6
3.6 Gerenciamento de Riscos. 8
4 Limites Legais (Resolução 3.922/10). 10
4.1 Segmento de Renda Fixa. 10
4.2 Segmento de Renda Variável 11
5 Cenário Macroeconômico. 12
6 Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários. 19
6.1 Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa. 19
6.2 Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável 19

7 Responsável pela Gestão de Recursos. 20
8 Disposições Gerais. 20

1 Introdução
Em cumprimento ao disposto nos art. 4º da Resolução CMN n° 3.922, de 25 de novembro de 2010, c/c com o art. 1º da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, o **Regime Próprio de Previdência Social de Rio Azul - PR** apresenta sua política de Investimentos para o ano de 2018, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação, conforme prescrito no art. 5º da Resolução CMN n° 3.922/10.
Os investimentos obedecerão às diretrizes e princípios contidos nesta Política de Investimentos, estabelecida em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor.
A construção da Política de Investimento atende à formalidade legal que direciona todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciários a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos.

2 Objetivos
O objetivo da Política de Investimentos é estabelecer as diretrizes relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios do **Regime Próprio de Previdência Social de Rio Azul - PR**, levando-se em consideração os princípios da boa governança e legalidade, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.
A Política de Investimentos constitui um instrumento que visa proporcionar melhor definição das diretrizes básicas e os limites de risco a que serão expostos o conjunto dos investimentos com foco na busca da rentabilidade a ser atingida para superar a meta atuarial do plano de benefício.
No intuito de alcançar a meta atuarial estabelecida para as aplicações do RPPS, a estratégia de investimento deverá prever diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, com vistas a maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado.
Sempre serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno, os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos com especial ênfase no médio e longo prazos.

3 Da Gestão
Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores, a Diretoria Executiva do **Regime Próprio de Previdência Social de Rio Azul - PR** definirá estratégias de gestão de alocação de recursos que leve em consideração os seguintes aspectos:
* Projeções do fluxo de caixa;
* Tendências e comportamento das taxas de juros;
* Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;
* Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;
* Níveis de exposição ao risco dos ativos;
* Boa governança e transparência nas decisões de alocação.

3.1 Objetivo
O retorno mínimo esperado pela aplicação financeira dos recursos do RPPS para o exercício de 2018, na busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, será de **6% (seis por cento)**, acrescido da variação do Índice de Preços **INPC.**
A alocação de recursos entre os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e imóveis tem o objetivo de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados/a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

3.2 Modelo
De acordo com o art. 15° da Resolução CMN 3.922/2010, o **Regime Próprio de Previdência Social de Rio Azul - PR** adota o modelo de gestão própria.

3.3 Dos Recursos Garantidores
Na escolha das Instituições Financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, que receberão os recursos previdenciários, deverão ser observados os critérios e limitações estabelecidos no art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011, bem como na Resolução CVM nº 3922/2010, dentre os quais:
* Prévio credenciamento da Instituição escolhida para receber as aplicações tendo esta que ser atualizada a cada 01(um) ano;
* Regularidade fiscal e previdenciária da instituição escolhida para receber as aplicações;
* Regularidade do registro na Comissão de Valores Mobiliários da entidade escolhida para prestação de serviços de consultorias financeiras;
* Elevado padrão ético, solidez patrimonial e ausência de restrições junto ao Banco Central do Brasil e/ou à Comissão de
* Valores Mobiliários que desaconselhem relacionamento seguro com a entidade;
* Compatibilidade entre volume de recursos administrados, patrimônio e capacidade técnica da entidade;
* Desempenho positivo na atividade de administração de recursos de terceiros notadamente reconhecido pelo mercado;
* Análise do histórico, experiência, volume de recursos e qualificação técnica do gestor, administrador e controladores na gestão de recursos de RPPS;
* Verificação da existência de segregação de atividades (*Chinese Wall*) entre controlador e administradora de recursos de terceiros;
* Compatibilidade com obrigações presentes e futuras do regime atestadas pelo representante legal do RPPS em caso de aplicações em fundos que apresentem prazos dilatados de carência e/ou cotização e prazos de desinvestimentos;
* Experiência na Gestão de Previdência Pública;
* Seja condicionado mediante termo específico que o pagamento de taxa de *performance* tenha: periodicidade semestral ou efetuada no ato do resgate, que seja apurada após a dedução das despesas do fundo, inclusive da taxa de administração (art. 3º, inciso VII, c, da Portaria 519/2011) que o parâmetro de referência seja compatível com a política de investimentos do fundo e que a aplicação supere o índice de referência;

3.4 Acompanhamento / Relatórios
Seguindo os preceitos da Resolução CMN nº: 3.922/2010 e da Portaria MPS nº 519/2011 e alterações, o acompanhamento da gestão dos recursos garantidores será feito por meio de:
* Relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e o risco das aplicações, a ser remetido mensalmente pelas Instituições Financeiras onde os recursos estiverem aplicados;

* Trimestralmente, o **Regime Próprio de Previdência Social de Rio Azul - PR** elaborará relatórios detalhados, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas no período;
* Semestralmente, o RPPS avaliará o desempenho das aplicações efetuadas com base nos relatórios acima mencionados e comunicará ao conselho de administração dos resultados obtidos e, em caso de não atingimento da meta atuarial**,** serão informadas as medidas que serão tomadas para o alcance dos objetivos propostos.

3.5 Diretrizes
As diretrizes de alocação de recursos pelos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas periodicamente pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **Regime Próprio de Previdência Social de Rio Azul - PR.**
No que diz respeito à estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimento e formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR), deverá ser observada a disciplina contida nos arts. 3º-A e 3º-B da Portaria MPS nº 519/2011.
Todavia, alguns pontos básicos, para ambos os segmentos, podem ser elencados, conforme se segue:
a) os valores das aplicações de recursos do RPPS em cotas de fundos de investimento ou em títulos de emissão do Tesouro Nacional, integrantes da carteira própria do RPPS, deverão ser marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração adequadas com os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro, de forma a refletir o seu valor real, e as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários;
b) os valores aplicados em cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que comprovada a aderência às obrigações do passivo do RPPS e que os respectivos regulamentos atendam cumulativamente aos seguintes parâmetros:
* as carteiras estejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
* existência de previsão de que as carteiras dos fundos de investimento sejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
* estabelecimento de prazos de desinvestimento ou para conversão de cotas compatíveis com o vencimento das séries dos títulos integrantes de suas carteiras; e
* inexistência, na política de investimento do fundo de investimento, de previsão de buscar o retorno de qualquer índice ou subíndice praticado pelo mercado.
c) Os recursos garantidores das reservas técnicas do **Regime Próprio de Previdência Social de Rio Azul - PR** serão aplicados com a estrita observância do estabelecido na legislação em vigor fixada pelo Conselho Monetário Nacional e poderão ser distribuídos dentro das seguintes categorias de aplicação:
* Títulos Públicos Federais;
* Fundos de Investimentos Financeiros;
* Fundos de Índices (ETF's)
* Caderneta de Poupança
d) As aplicações serão segmentadas por categoria de aplicação, com o objetivo de conferir maior eficiência à administração dos recursos, na medida em que a flexibilidade conferida pela administração individualizada permite formar um composto adequado ao atendimento dos requisitos de rentabilidade, segurança e liquidez;
e) A *performance* será medida pela comparação do rendimento de cada segmento com seu respectivo *benchmark* além da comparação com outros produtos de investimentos com características similares (categoria e classe de ativos);
f)Serão tratados de forma diferenciada os investimentos realizados em Fundos de Investimentos Fechados e ativos que possuam carência ou qualquer tipo de mecanismo que não permita o resgate dos recursos e crédito desses em conta corrente em prazo superior a 5 dias. Sendo que alocações nesses produtos deverão ser comunicadas ao Conselho de Administração de forma tempestiva e se possível antes da referida aplicação;
g) As aplicações ou resgates dos recursos dos RPPS deverão ser acompanhados do formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR).

3.6 Gerenciamento de Riscos
Definimos Risco como a probabilidade estatística do retorno esperado por um investimento não se realizar. Dentre os riscos previstos no mercado financeiro aos quais os recursos do RPPS estarão expostos podemos enumerar:
• **Risco de crédito dos ativos:** definido como a possibilidade de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissões de títulos;
• **Risco sistêmico ou conjuntural:** decorre da possibilidade de perdas por mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países, bem como em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional – SFN;
• **Risco próprio:** consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença;
• **Risco de mercado:** decorre da possibilidade de perdas que podem ser ocasionadas por mudanças no comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços de *commodities*;
• **Risco de liquidez:** pode ser de duas formas: risco de liquidez de mercado, que é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor; ou risco de liquidez de fluxo de caixa (*funding*), que está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos;
• **Risco de contraparte:** também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez;
• **Risco legal:** pode ser definido como a possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.
Para avaliação dos riscos da carteira de investimentos será utilizada a métrica do Valor em Risco (*Value-at-Risk* – VaR), objetivando-se estimar a perda potencial máxima, dentro de um horizonte temporal, que a carteira de investimentos do **Regime Próprio de Previdência Social de Rio Azul - PR** pode vir a sofrer, dentro de um determinado intervalo de confiança.
Dado que a métrica de VaR é aplicável somente em condições normais de mercado, serão realizados testes de *estresse* que possibilitem avaliar, preventivamente, a performance teórica das carteiras de investimentos sob condições extremas de mercado, tais como crises e choques econômicos. Para isso, serão utilizados dados retrospectivos, além de projeções macroeconômicas.
A medição e o controle do VaR serão efetuados pela instituição financeira responsável pela gestão de recursos do **Regime Próprio de Previdência Social de Rio Azul – PR.**

4 Limites Legais (Resolução 3.922/10)
4.1 Segmento de Renda Fixa

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa deverão ser efetuadas por meio das seguintes alternativas: carteira própria, fundos de investimento, fundos de índice ou caderneta de poupança.
As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais impostas pela Resolução CMN nº: 3.922/10, a saber:
Tabela 1

Renda Fixa	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS		Limite de alocação por fundo de investimento	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
Títulos Tesouro Nacional (Selic) - Art. 7º I, "a"	100%		—	—
FI 100% títulos TN – Art. 7º, I, "b"	100%		---	25%
Operações Compromissadas TPF – Art. 7º, II	15%		—	—
FI Renda Fixa / Ref. em RF IMA ou IDkA (e seus subíndices) – Art. 7º, III, "a".	80%		20%	25%
Fundos de Índice Renda Fixa IMA ou IDkA (e seus subíndices) – Art. 7º, III, "b".	80%		20%	25%
FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, "a"	30%		20%	25%
Fundos de Índices de Renda Fixa – Art. 7º, IV, 'b'	30%		20%	25%
Poupança – Art. 7º, V, "a"	20%		—	—
Letras Imobiliárias Garantidas, - Art. 7º, V, "b"	20%		—	—
FI em Direitos Creditórios – Cotas Sênior - Aberto – Art. 7º, VI	15%	15%	—	25%
FI em Direitos Creditórios – Cota Sênior - Fechado – Art. 7º, VII, "a"		5%	—	25%

4.2 Segmento de Renda Variável
As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos.
As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela Resolução CMN nº. 3.922/10, a saber:
Tabela 2

Renda Variável	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS	Limite de alocação por fundo de investimento	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
FI Ações Referenciado – Art. 8º, I	30%	20%	25%
Fundos de Índices Referenciados em Ações – Art. 8º, II	20%	—	25%
FI em Ações – Art. 8º, III	15%	—	25%
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5%	---	25%
FI em Participações - Fechado – Art. 8º, V	5%	---	25%
FI Imobiliário – cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5%	—	25%

5 Cenário Macroeconômico
INTERNACIONAL
EUA
Nas últimas reuniões, o Comitê de Política Monetária do Federal Reserve (FOMC) manteve a taxa básica de juro no intervalo entre 1,00% e 1,25%, em decisão consensual. Em contrapartida já sinalizou que a partir de outubro iniciará o processo de redução de seu balanço de ativos, conforme parâmetros divulgados no encontro de Junho/17. Os direcionamentos fornecidos na última reunião indicam que o Federal Reserve (Fed) pode chegar mais rapidamente na taxa de juros de equilíbrio, e a redução na estimativa de juro de longo prazo.
Com relação à atividade, a geração de emprego segue sólida, e a taxa de desemprego se mantém baixa. Observa-se crescimento moderado nos gastos das famílias, porém já temos aumento dos investimentos em ativos fixos. Para a inflação, depois de uma sequência relativamente longa de números abaixo das expectativas, fato gerador de um certo desconforto para o Fed tomar para decisões mais expansionista, o movimento ainda é considerado temporário, e não modifica o cenário de convergência. Para o Fed as projeções indicam que o impulso cíclico da política monetária deve fazer a economia crescer acima do potencial nos próximos anos, e isso deve colocar a trajetória da inflação na direção da meta.
De forma geral para o Fed, os recentes fenômenos climáticos devem trazer impacto negativo pontual para o PIB, e pressão altista não recorrente para a inflação. Não houve no comunicado nenhuma tipo de alteração na sinalização futura de política monetária, ainda em trajetória de normalização gradual. O relatório de projeções mostra queda na inflação em 2017 (1,7% para 1,5%) e 2018 (2,0% para 1,9%), com melhora do PIB em 2017 (2,2% para 2,4%) e 2019 (1,9% para 2,0%), e da taxa de desemprego em 2018 (4,2% para 4,1%) e 2019 (4,2% para 4,1%).
Em relação aos juros as projeções sinalizam uma nova alta em 2017, e três altas em 2018. Já as projeções para o longo prazo tem recuado sinalizando um ciclo mais curto de aperto monetário, assim o juro de equilíbrio será alcançado mais rapidamente. Dessa forma, podemos vislumbrar um movimento de redução da inclinação da curva de juros americana, com desdobramentos semelhantes para juros de longa maturidade ao redor do mundo.
Como sinalizador inicial de 2018, a instituição está convencida de que deve elevar o juro em Dezembro/17, e só não o fará se fatos suficientemente fortes o fizerem mudar de opinião. Para o ano de 2018, segue abaixo as probabilidades de mercado:
EUROPA
Déficit público sob controle, PIB em alta, e desemprego no menor nível dos últimos 8 anos são os destaques para a retomada da economia na zona do euro. O próprio sistema bancário antes fragilizado já apresenta dados mais robustos de liquidez.
O Euro experimentou rápida valorização desde o início do ano possibilitando cortes nas projeções de inflação. O nível da moeda em termos reais ainda é inferior à média histórica, dessa forma não se pode considerar que a moeda europeia esteja sobrevalorizada neste momento, portanto podemos ter novos impactos na recomposição de preços.
De acordo com o presidente do BCE, Mario Draghi, a expansão das economias europeias é sólida, mas ainda não gerou tendência de inflação mais forte, a ponto de se iniciar um movimento de retirada mais intenso dos estímulos. Para 2018, o BCE cortou em 0,1 ponto porcentual a projeção de inflação, de 1,3% para 1,2%. Dados da Eurostat confirmam a inflação na zona do euro em setembro abaixo das expectativas. Para 2018 a inflação deve iniciar próxima de 1,00% a.a., e ao longo do ano pode oscilar entre a mínima de 0,80% e 1,40%. Em 2019 a média girará em 1,7% a.a., de forma que a inflação convergirá para a meta de 2,00% somente em 2020. Assim, o Banco Central Europeu manteve as taxas de juros atuais, taxa de refinanciamento na mínima histórica de 0,00%, e a taxa de depósitos ainda negativa em -0,40%.
Os programas de QE tem como objetivo primário fortalecer a atividade econômica. Como consequência vem a inflação. A redução da incerteza política após os processos de eleição na Europa, sem mudanças drásticas vem apontando um aceleração do crescimento para 0,6% no 3T17. Com isso aumentou a chance de um PIB de 2,2% em 2017. Uma evidência relevante de que o QE cumpriu sua missão. Este crescimento inclusive já esta em linha também com as expectativas para a economia americana.

Essa dicotomia entre crescimento econômico e redução da inflação farão o BCE deixar a decisão sobre a política econômica para outubro desse ano. Certo mesmo somente a necessidade de retirada gradual dos estímulos, e que o movimento de normalização da política monetária ocorrerá de forma mais lenta.

Segundo a Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), desde 2008 essa é a primeira vez em que nenhuma das principais economias do mundo está em um período de contração econômica, e diante da sincronia das taxas de crescimento há um sinal importante de investimento para as empresas.

O cenário externo seguirá benéfico, mantida as premissas de liquidez abundante, e a busca por ativos de maiores riscos que favorecem os países emergentes.

NACIONAL

PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

O BCB revisou a projeções de crescimento do PIB de 0,50% para 0,70%, movimento em grande parte explicado pela surpresa positiva com os números do 2T17. A primeira projeção para o PÌB de 2018 realizada pelo órgão foi divulgada em 2,20%, estimativa igual à do mercado divulgada no Relatório FOCUS do dia 18/09.

A surpresa positiva do PIB no 2T17 precisa ser analisada com alguns cuidados porque os efeitos não recorrentes causam ruídos que dificultam uma avaliação clara da tendência dos agregados (produto, renda e despesa). Há a percepção do fim da recessão, porém a recuperação correrá de forma lenta e gradual nos próximos trimestres.

No 3T17 a previsão é de variação nula no PIB. Para o 4T17 teremos a liberação de recursos das cotas do PIS, o que deve trazer mais um impulso para a demanda interna. Somando este fator a melhora no carrego estatístico elevou a projeção para o PIB de 2017 de 0,35% para 0,60%. Consequentemente, houve elevação na projeção para o PIB de 2018 de 1,75% para 2,10%.

INFLAÇÃO

Para o IPCA 2018 a projeção recuou de 4,40% no último Copom para 4,30%, número um pouco acima da projeção do Focus (4,10%). A projeção de 2019, divulgada pela primeira vez, ficou em 4,20%, enquanto a projeção de 2020 ficou em 4,10%. Se considerarmos que recentemente tivemos a revisão da meta de inflação para 4,25% em 2019 e 4,00% em 2020, estamos falando em um longo período com inflação mais controlada e correspondente as expectativas do mercado.

No que se refere às premissas do cenário de mercado, cabe destacar (i) a revisão para cima na expectativa para os preços administrados em 2017 (preço da Energia) e para baixo em 2018, (ii) a expectativa menor de Selic ao longo de todo o horizonte de projeção e (iii) deslocamento em nível do câmbio para baixo, mantendo a trajetória de depreciação contínua do Real até 2020.

No cenário que considera a Selic de mercado, e a taxa de câmbio constante ao longo do período de projeção há também uma queda da estimativa de IPCA, esse cenário ganha força caso o ambiente externo continue favorável, e a perspectiva de reformas se mantenha. Nesse caso, a projeção de inflação para 2019 caiu de 4,30% para 4,10%, ficou em 3,90% em 2019 e 2020.

Em suma, diante do quadro apresentado, se consolida um cenário de inflação ainda menor do previsto para 2017, com impacto benigno sobre as expectativas para o IPCA em 2018. Este cenário é amplamente favorável à continuidade dos cortes da taxa Selic por parte do Banco Central.

JUROS

O Banco Central do Brasil (BCB) segue enfatizando um movimento de redução no ritmo de corte da taxa SELIC, após 4 quedas seguidas de 1 ponto percentual. As projeções de inflação, por sua vez, tiveram melhora ao longo de todo o horizonte, apontando para uma trajetória cadente de preços, em linha com a evolução da meta de inflação definida pelo CMN. Na análise de conjuntura realizada pelo BCB, foi mantida a avaliação de um ambiente internacional benigno, e um quadro de desinflação mais extenso do que o anteriormente previsto.

Considerando os níveis de inflação abaixo da meta, o comportamento esperado do câmbio pode ser um dos fatores capazes de estender o atual ciclo de corte nos juros. Um outro aspecto relevante das projeções é a indicação da Selic rodando em um patamar baixo por um período ainda prolongado, uma vez que mesmo com um retorno pequeno dos juros em 2019 (de 7,00% para 8,00%), a projeção de inflação seguirá consistente com a meta estipulada pelo Banco central.

De fato, com a atualização de nossa projeção para o IPCA de 2017 (reduzida para 2,9%) reconhecemos a dificuldade do BCB fechar a porta para novos cortes de juros em dezembro/17, período no qual o Copom realizará o último encontro do ano.

Caso nossa expectativa para os preços esteja correta, aumentará a chance de a projeção de inflação dos modelos do BCB apontem para um IPCA em torno de 4,0% em 2018, nível significativamente abaixo da meta.

Apesar disso, avaliamos cautela para BCB tentando evitar o risco de passar do ponto adequado e ser obrigado a elevar a taxa de juros precocemente. Em nossa avaliação, o balanço de riscos é compatível com uma modesta extensão adicional do ciclo de corte de juros. Por esse motivo, nosso cenário de juros fica projetado da seguinte maneira: (i) a projeção para a Selic terminal do final de 2017 será de 7,00%, como resultado de um corte de 0,75 pp no Copom de Outubro/17, e de um corte de 0,50 pp na reunião de Dezembro/17 e (ii) para 2018 vemos uma pequena extensão através de um corte adicional de 0,25 pp no Copom de Fevereiro/18, levando a Selic para 6,75% no final do ciclo de queda, e mantido nesse patamar o final de 2018.

ATIVIDADE

Em relação ao desempenho do 2S17, há previsão de novos estímulos importantes ao consumo, como o do ressarcimento da perda nos Planos Econômicos (R$16 bi) e a liberação de R$ 16 bi, a partir de outubro, das contas do PIS/Pasep para homens com mais de 65 anos e mulheres como mais de 62. Apesar de menor que o impulso do FGTS (R$ 44 bi), os novos estímulos aliados ao início da retomada do emprego e ao aumento do poder aquisitivo das famílias, favorecido pela baixa inflação e pelos menores custos de acesso ao crédito, sugerem um quadro favorável para o consumo.

Em julho, a produção industrial cresceu 0,8% (M/M), superando o teto das estimativas apuradas pela Agência Estado. Essa foi a 4º taxa positiva seguida, representando avanço de 3,4% no período. No geral, o dado foi muito positivo. O índice de difusão atingiu o maior nível desde 2013 e houve taxas positivas em todas categorias, tanto na margem como na evolução anual. Tal quadro indica que o apetite dos empresários em investir tem começado a se recuperar. A queda dos juros de médio prazo aliada a maior estabilidade econômica e política sinalizam um ambiente favorável para o investimento.

A taxa de desemprego recuou de 12,8% para 12,6% em agosto, refletindo o avanço da população ocupada (384 mil). O menor número de pessoas desocupadas (-213 mil) também ajudou. Todavia, o setor informal foi novamente o principal gerador de vagas. Para setembro, estimamos recuo da taxa de desemprego, de 12,6% para 12,4%.

Acerca do crédito, o volume total recuou 2,2% (A/A) em agosto, puxado pela intensificação do recuo do crédito direcionado devido a redução de operações do BNDES com empresas. Sobre o crédito livre, houve alívio no ritmo de queda. Tal movimento refletiu o maior crédito disponibilizado às famílias (3,1%, A/A) podendo ajudar o varejo. Apesar disso e dos menores custos de acesso ao crédito, no geral, ainda há um quadro de escassez, principalmente na concessão de crédito às empresas.

O Endividamento teve queda importante desde seu auge em Julho/12. Excluídos os empréstimos habitacionais voltou ao menor patamar em 10 anos. Há fortes evidências de que, após a experiência com a crise de 2012, o comportamento preventivo das famílias foi o percursor do rápido processo de desalavancagem, e da pequena elevação da inadimplência.

META FISCAL

Como o governo precisava enviar para o Congresso até o final de agosto a PLOA (Projeto de Lei Orçamentária) de 2018, após muitas especulações, foi divulgada a revisão da meta fiscal para 2017 e 2018, além das metas indicativas para o resultado primário de 2019 e 2020. A meta de déficit do governo central subiu de R$ 139 bi para R$ 159 bi em 2017, e de R$ 129 bi para R$ 159 em 2018 conforme já era esperado pelo mercado.
Já as indicações de resultado primário para 2019 e 2020 surpreenderam negativamente, e passaram de (–R$ 65,0 bi) para (–R$139,0 bi), e de (R$ 10 bi) para (–R$ 65,0 bi), respectivamente, conforme ilustra a tabela abaixo.
Em relação à meta de 2017, o governo acabou fazendo apenas o inevitável. Como já havíamos discutido, se o governo não fizesse uma mudança explicita na meta, seria obrigado a fazer uma mudança implícita por meio de manobras com restos a pagar.
O lado positivo foi a transparência da revisão, pois ficará registrada nas estatísticas oficiais. Apesar do expressivo aumento no rombo fiscal de 2017 (R$ 20 bi), não podemos atribuí-lo à gestão fiscal. O governo fez o possível, espremeu ao máximo as despesas discricionárias, fez um contingenciamento bastante elevado, mas não foi possível cobrir a perda da receita recorrente, em função da atividade fraca e queda na inflação, e da frustração com as receitas extraordinárias (em resumo, destaque para o valor abaixo do esperado com a repatriação, a mutilação sofrida pelo REFIS no Congresso e o impacto da não aprovação da reoneração da folha de pagamentos). Após o ajuste, o cumprimento da nova meta permanece bastante factível, visto que temos sinais de bom encaminhamento de receitas extraordinárias previstas para o 3T17 e o 4T17.
Em relação à meta de 2018, nossa avaliação é negativa, pois a meta de déficit teve um incremento de R$ 30 bi. Primeiro, porque aparentemente a meta foi reduzida com muita antecedência. Segundo, porque com a meta mais frouxa, reduz-se também o sentimento de urgência para com o ajuste como um todo. Terceiro, pois enfraquece aquela filosofia de fazer reduções sucessivas na trajetória do déficit ao longo do tempo. De fato a revisão para baixo do PIB de 2018 aumentou bastante o desafio, e o ritmo baixo da inflação continuará pressionando as receitas administradas.
De acordo com as contas apresentadas pelo Planejamento, a despesa não sofreu mudança relevante, sendo elevada para algo próximo do teto. Porém, a queda na estimativa de receita recorrente gerou uma necessidade de ajuste da ordem de R$ 44,5 bi. Deste valor, o governo pretende compensar parte com aumento de R$ 14,5 bi na receita (R$ 6 bi via tributação de fundos de investimento, R$ 2,6 bi com o Reintegra, R$ 4 bi com a reoneração da folha e R$ 1,9 com elevação da alíquota de contribuição previdenciário dos servidores do executivo) e os outros R$ 30 bi virão da mudança na meta fiscal.
Para as metas indicativas de 2019 e 2020, nossa avaliação é bastante negativa, pois se trata de um claro sinal de enfraquecimento do plano fiscal. Levando em consideração os ajustes efetuados nas metas entre 2017 e 2020, estimamos um aumento do impacto de 2,4% da relação dívida PIB em 2025.
A piora na estimativa do primário para este e para os próximos anos não muda a perspectiva de estabilização da dívida em torno de 2025, porém eleva o patamar das projeções de antes do anúncio. Tal mudança denota um quadro fiscal ainda bastante frágil e altamente dependente de reformas estruturais. A única forma de neutralizar a percepção negativa resultante da mudança das metas fiscais é um conjunto de medidas compensatórias anunciadas simultaneamente pelo governo. As medidas são intenções positivas, abordando aspectos de receita e despesa, algumas transitórias e outras permanentes.
Porém, grande parte destas se referem à projetos de lei que tramitarão em um Congresso já altamente congestionado por uma pauta composta pela TLP (MP777/17), a reforma política, a possibilidade de retomar a reforma da Previdência e a proposta de simplificação tributária. Nossa impressão é de uma agenda muito extensa, para um tempo exíguo.
Por fim, caso a agenda de ajustes e reformas não evolua favoravelmente no Congresso, não é possível descartar uma nova redução da nota de crédito por parte das agências de rating. Por ora, avaliamos que o país ganhou um tempo de tolerância para reestruturar suas contas públicas. Nesse ínterim, a evolução do quadro político deverá ser monitorada de perto.

6 Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários

6.1 Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa

Tabela 3

RENDA FIXA	Alocação Atual (%)	Limite Resolução (%)	Limites de Alocação (%)		
			Min.	META	Máx.
Títulos Tesouro Nacional (Selic) - art. 7º I, "a"	0%	100%			**0%**
FI 100% títulos do TN – art. 7º, I, "b"	72,66%	100%			**95%**
Operações Compromissadas com Títulos do TN – art. 7º, II	0%	15%			**10%**
FI Renda Fixa/Referenciados Renda Fixa – art. 7º, III	0,95%	80%			**50%**
FI Renda Fixa – art. 7º, IV	20,32%	30%			**30%**
Poupança – art. 7º, V	0,88%	20%			**20%**
FI em Direitos Creditórios - Aberto – art. 7º, VI	0%	15%			**0%**
FI em Direitos Creditórios - Fechado – art. 7º, VII, "a"	0%	5%			**0%**
FI Renda Fixa "Crédito Privado" – art. 7º, VII, "b"	0%	5%			**5%**

6.2 Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável

Tabela 4

RENDA VARIÁVEL	Alocação Atual (%)	Limite Resolução (%)	Limites de Alocação (%)		
			Min.	META	Máx.
FI Referenciados – art. 8º, I	0%	30%			**0%**
Fundo de Índices Referenciados em Ações – art. 8º, II (ETF's)	0%	20%			**0%**
FI em Ações – art. 8º, III	5,18%	15%			**15%**
FI Multimercado aberto – art. 8º, IV	0%	5%			**0%**
FI em Participações - Fechado – art. 8º, V	0%	5%			**0%**
FI Imobiliário – art. 8º, VI	0%	5%			**0%**

7 Responsável pela Gestão de Recursos

Administrador Responsável pelos Investimentos			
Segmento	Nome	CPF	Cargo
Renda Fixa Renda Variável	IGOR POPOVICZ	032.171.199-83	DIRETOR -PRESIDENTE FPMRA

8 Disposições Gerais

A política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.
A política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior de supervisão e deliberação, antes de sua implementação efetiva. Além disso, o Gestor do RPPS deverá disponibilizar a seus segurados e pensionistas, conforme Portaria MPS nº 519/2011, e alterações:
• a política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação;

• as informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
• a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;
• os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas;
• as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
• relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;
• as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos.
A política anual de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social de Rio Azul - PR foi aprovada através da Ata nº 31/2017, da Reunião Ordinária do Conselho do Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul, realizada no dia 20 de outubro de 2017, disciplinada pela resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010 e, seu prazo de vigência compreende o período de 01/01/2018 à 31/12/2018.

Rio Azul, 20 de outubro de 2017.

IGOR POPOVICZ
Diretor-Presidente
FPMRA
Presidente do Comitê de Investimentos
CPA 10 - ANBIMA - 04/03/2018

VILMA JOSELI VERONEZ
Diretora Contábil
FMPSRA
Analista do Comitê de Investimentos

JANAINA CORRÊA
Diretora Jurídica
FPMRA

JACIEL POROCHNIAK
Analista do Comitê de Investimentos
CPA 10 - ANBIMA - 07/10/2018

MIRIAN DE FÁTIMA GOLEMBA
Presidente do Conselho de Previdência

JOSÉ AUGUSTO GUELTES
Secretário do Conselho de Previdência

ROSELY DRANCKA MESQUITA
Membro do Conselho de Previdência

FLORIPA APARECIDA SOARES
Membro do Conselho de Previdência

INÊS MIKOSKI DEMBINSKI
Membro do Conselho de Previdência

MARLON LOURENÇO DE SOUZA
Membro do Conselho de Previdência

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:878D2FEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 054/2017

Referente Pregão Presencial Nº 070/2017

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BELMIRO SABER FILHO – SABER VIGIA E ALARMES ME,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 28.274.738/0001-66, estabelecida na Avenida Tiradentes, nº 107, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, Fone (43) 3256-1292, neste ato legalmente representada pelo Senhor **Belmiro Saber Filho**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 381003-8 e do CPF/MF nº 005.906.739-04, residente e domiciliado na Avenida Higienópolis, nº 1540, Jardim Higienópolis, na cidade de Londrina – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto e do Valor Contratual

O presente instrumento tem como objeto locação de equipamentos de alarme e prestação de serviço de vigilância eletrônica monitorada que a Contratada se declara em condições de executar conforme especificado no Pregão Presencial nº 070/2017, devidamente homologado pelo **Contratante** em 25 de setembro de 2017, perfazendo-se um valor contratual total de **R$ 100.536,00 (cem mil quinhentos e trinta e seis reais)**, conforme tabela abaixo.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	SER	12	47382	Locação de equipamentos de alarme e prestação de serviço de vigilância eletrônica monitorada.	8.378,00	100.536,00

Cláusula Segunda - Das Obrigações da Contratada

1. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir do término das instalações, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.
2. A contratada deverá fornecer, instalar, e manter os equipamentos para execução dos serviços de vigilância eletrônica monitorada nos locais indicados no Anexo I, garantindo a segurança integral dos mesmos.
3. Manter equipe de supervisão técnica diretamente conectada com os locais que compõem o objeto deste edital.
4. Orientar os usuários internos do Município de Rolândia, após a instalação do sistema de monitoramento em cada unidade, de como proceder no manuseio do referido sistema.
5. Treinar as pessoas indicadas pela **CONTRATADA**, que deterão as senhas, orientando como utilizá-las, correndo às suas expensas todos os materiais didáticos e outros custos adicionais.
6. Inspecionar os locais de vigilância no mínimo 1 (uma) vez por mês, promovendo vistoria mensal preventiva aos equipamentos instalados, acompanhado de relatório.
7. Executar, em cada local que possuir a vigilância eletrônica, a manutenção preventiva, garantindo o perfeito estado de conservação dos equipamentos e mantendo-os em operação com qualidade, segurança e demais especificações técnicas emanadas do fabricante. A manutenção preventiva consiste de inspeções, ajustes, regulagens, reparos, lubrificação, limpeza, substituição de partes ou peças inajustáveis, com defeito ou gastas, simulações e realização de testes mecânicos e eletro-eletrônicos em todo o sistema interno e externo.
8. Ocorrendo mudanças de locais durante a vigência do contrato, ficará a empresa contratada obrigada a executar os serviços nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro do Município de Rolândia.
9. Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE**, sempre que houver sinistro de qualquer natureza.
10. Disponibilizar a prestação do serviço de segurança eletrônica monitorada durante 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas por profissionais treinados, com rondas constantes, com viatura própria.
11. Em caso de arrombamento ou invasão do imóvel, a central de operações, através do seu apoio tático, deverá acionar o órgão policial competente, adotando todas as providências necessárias, comunicando ao gerente da unidade também imediatamente.
12. Ativar e desativar o sistema de alarme nos horários pré-estabelecidos pela **CONTRATANTE**.
13. Monitorar a ativação e desativação do sistema de alarme quando efetuado por servidor previamente habilitado.
14. Em caso de pane ou sempre que necessário, efetuar manutenção corretiva do sistema em qualquer dos locais instalados, fazendo-o voltar a operar dentro dos padrões técnicos de segurança requeridos originalmente pelo fabricante, sem que haja interrupção dos serviços e, nos casos em que requerer, disponibilizar vigilante para cobertura, sem ônus adicional.
15. Prestar serviços eventuais compreendendo: desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente de alteração interna de "layout" do local; desinstalação e reinstalação de equipamentos com remanejamento de uma unidade para outra ou desativação de equipamentos e do sistema de segurança de alguma unidade.
16. Providenciar, no prazo de até 30 (trinta) dias após a homologação, os equipamentos e materiais nos respectivos locais.
17. Manter os equipamentos nos locais instalados, em condições adequadas ao seu funcionamento.
18. Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços.
19. Apresentar relatório mensal de ocorrências.
20. A instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema eletrônico monitorado deverá obedecer às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Toda danificação nos pisos, forros, paredes, lajes e tetos, decorrentes destas instalações, deverão ser reparados pela **CONTRATADA**, sem ônus adicional à **CONTRATANTE**, de modo a restituir ao local alterado a sua originalidade, obedecendo aos padrões do imóvel.
21. Realizar para cada local a identificação da vulnerabilidade para a definição do tipo, quantidade e localização dos sensores e acessórios a serem utilizados que atendam integralmente ao objeto desta licitação, devendo par isto, apresentar os croquis com os pontos de instalação dos equipamentos complementares para cada área do imóvel para aprovação da Secretaria de Administração.
22. Prestar atendimento ao disparo no prazo de até 15 minutos.
23. Encaminhar declaração de recebimento/instalação dos equipamentos, devidamente datado, por setor, para a Secretaria Municipal de Administração, a fim de estabelecer-se o prazo de término das instalações.
24. Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, fica a contratada sujeita as penalidades constantes na cláusula quarta deste contrato
25. Executar o serviço conforme especificações do EDITAL.
26. Ser responsável pela qualidade do serviço a ser executado.
27. Permitir a fiscalização e medição dos serviços a qualquer momento.
28. A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.
29. A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudos de todos os elementos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a legação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
30. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

Cláusula Terceira – Do Pagamento

O pagamento do fornecimento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura contados a partir da prestação dos serviços objeto da licitação, por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante depósito eletrônico em conta-corrente. A(s) Proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondentes, **informando no corpo da nota o número do Pregão Presencial e a data de homologação,** que será(ão) atestada(s) pelo Departamento competente. A Nota fiscal deverá vir acompanhada das respectivas requisições emitidas pela Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio.

A **Contratada** deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação dos serviços, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula quarta deste contrato.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o prestado, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os serviços prestados.

Cláusula Quarta – Das Penalidades
1 – Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
1.1 - atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
1.2 – no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial do contrato;
1.3 – a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
1.4 – a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
2 – Além da aplicação de multa, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, as sanções administrativas aplicadas a adjudicatária serão:
2.1 – Advertência;
2.2 – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública.

Cláusula Quinta – Do Prazo de execução e da Vigência
O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, contados a partir da assinatura deste contrato pelas partes. E a vigência do presente contrato será de 14 (quatorze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

Cláusula Sexta – Da Rescisão
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no **Pregão Presencial nº 070/2017**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Sétima – Da Dotação
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação e fonte de recursos a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

Cláusula Oitava – Do Foro
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de setembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***BELMIRO SABER FILHO***
Prefeito Municipal de Rolândia	Saber Vigia e Alarmes ME
Contratante	Contratada

Testemunhas:

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO	**FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO**
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio Interino	**Secretário Municipal de Administração**

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:1E4BC219

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 062/2017

Ref. Pregão Presencial nº 059/2017

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ**

FRANCISCONI NETO, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA - ME** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 10.471.797/0001-69, estabelecida na Rua Fortaleza, nº3.782, Recanto Tropical, CEP 85.807-090, na cidade Cascavel - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. EDILBERTO GREINERT, brasileiro, proprietário, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº2687, na cidade de Cascavel - PR, RG nº 3.379.170-4, e do CPF/MF nº 461.423.129-20, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 059/2017,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 11/10/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	und	10	47271	Poltrona reclinável: Estrutura em aço inox, com base em tubo redondo de inox de 1,50mm com sustentação em tubo de 20 x 50 x 20 mm. Encosto reclinável de dorso e pernas, estofamento em espuma 0-26. Assento com percintas de aço e molas. Revestimento em courvim (cor a definir) em material impermeável que não retém poeira e de fácil limpeza. Apoio para os braços em espuma 0-26 e revestimento em courvim. Estrutura que suporta pacientes até 120 quilos. Dimensões em posição normal: C-0,87/L-0,74/A- 0,50 (dimensões aproximadas). Deve possuir garantia de 12 meses, assistência técnica e manual. Apresentar catálogo que comprovem o atendimento as especificações técnicas.	2.090,00	20.900,00	VALLITECH
3	und	1	47272	Maca hidráulica para obesos: Estrutura reforçada para obesos, construída com tubos retangulares 30 x 70 mm. Leito reforçado dividido em duas seções, parte do dorso construída em com tubos quadrados de 25 x 25 mm, articulável e rádio transparente, com gaveta e porta chassi, restante do leito fixo sendo radio transparente e com suporte para chassis. Movimentos do dorso por sistema pneumático. Sistema de elevação hidráulico acionado por pedal. Proteção de parede, laterais e frontais. Grades laterais em inox, Carenagem inferior de material termoplástico com alta resistência. Rodízio reforçado para obesos e sistema de freio diagonal. Suporta carga máxima até 220 Kg. Deve possuir suporte para cili	11.317,00	11.317,00	VALLITECH

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega do produto;

Aceitam as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Assume total responsabilidade pela qualidade do produto fornecido.

Durante o período de garantia, fornecer substituição dos equipamentos quando necessário, atendendo aos chamados efetuados pela Prefeitura Municipal.

Pelo ressarcimento de todos os danos que vier a causar à contratada ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos equipamentos fornecidos.

A adjudicatária deverá entregar os produtos solicitados pelo município de Rolândia no prazo máximo estipulado na proposta, após solicitação da Secretaria competente.

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se adjudicatária não entregar a mercadoria sem motivo aceito pela(o) pregoeiro(a) e equipe de apoio, e não aceitar as condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

Os itens fornecidos deverão atender as normativas e legislação vigente, sendo passível de aplicação das sanções cabíveis caso não os atenda.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.

Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 32.217,00 (trinta e dois mil duzentos e dezessete reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa .
Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 059/2017**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária:
09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA OITAVA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em cinco (5) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA - ME***
Prefeito Do Município de Rolândia	
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO	**ROSANA ALVES DA SILVA**
RG n.º4.407.033-0 SSP/SP	RG n.º 5.643.911-0/SSP-PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:A221A1F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 73/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	12	LAVADORA DE ROUPAS 12 KG TURBO ECONOMIA LTE12 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONTROLES MECÂNICOS; VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO (RPM) 720 ACABAMENTO DO CESTO POLIPROPILENO; CONSUMO DE ÁGUA 14 L/CICLO/KG; CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; COR BRANCO; CONSUMO DE ENERGIA A (MENOS 25% DE CONSUMO); CONSUMO (KWH) 0,37 KWH/CICLO; TENSÃO/VOLTAGEM 110V/220V	CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	LAC12, ELECTROLUX	2,00	2.390,00	4.780,00
1	2	FOCO CIRURGICO AUXILIAR 1 BULBO COM BATERIA RECARREGÁVEL FL2000 A1E - MEDPEJ - ESPECIFICAÇÕES: MANUAIS E CERTIFICADOS: DISPONÍVEL NAS VERSÕES: 20.000 LUX, 60.000 LUX, 80.000 LUX, 100.000 LUX E 120.000 LUX; SENDO ELESDE 1, 3, 4, 5, 6 BULBOS RESPECTIVAMENTE; VIDA ÚTIL MÍNIMA	ECO-FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDPEJ A1 1 BULBO	1,00	8.400,00	8.400,00

		ESPERADA PARA AS LÂMPADAS DE 5.000 HORAS E MÉDIA DE 7.000 HORAS; CONTROLE POR MEMBRANA FIXADA AO GABINETE PRINCIPAL COM TECLAS EM SETE NÍVEIS DE AJUSTES DEINTENSIDADE LUMINOSA (0 A 100%). NO MODO EMERGÊNCIA (BATERIA), A INTENSIDADE SERÁ SEMPRE A MÁXIMA. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 127/220 V+-10% 50/60 HZ. HASTE E BRAÇO GIRATÓRIO QUE PERMITE UM MELHOR POSICIONAMENTO DE TRABALHO AO QUIPAMENTO. DIÂMETRO DO FOCO AJUSTÁVEL DE					
1	4	BERÇO RECÉM-NASCIDO CUNHA ACRÍLICA EPOXI MT131 - ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO COM PINTURA EPÓXI, PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM 2" DE DIÂMETRO SENDO 2 COM FREIOS EM DIAGONAL; CESTO REMOVÍVEL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO MANUAL; DIMENSÕES: 0,75M COMPRIMENTO X 0,40M LARGURA X 0,80M ALTURA; DIMENSÃO INTERNA - 0,67M COMPRIMENTO X 0,34M LARGURA X 0,20M ALTURA;	ECO-FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	METALIC MEDICAL MT131	1,00	480,12	480,12
1	5	CAMA HOSPITALAR INFANTIL - TAMANHO: 1.30M COMP X 0,60M LARG. X 0,60M ALTURA; CONSTRUÍDA COM TUBOS REDONDOS, ESTRADO EM CHAPA DE AÇO PERFURADO, GRADES DE ABAIXAR EM TUBOS REDONDOS DE AÇO ESMALTADO, COM CORREDIÇAS ZINCADAS, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA.	ECO-FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	RENASCER	2,00	1.839,00	3.678,00
1	6	COLCHÃO HOSPITALAR NAPA ESPUMA D18 1,30 X 0,60 X 0,10 M - COLCHÃO HOSPITALAR EM ESPUMA DE POLIURETANO DENSIDADE 18, REVESTIDO COM CAPA EM COURO SINTÉTICO AZUL, COM FECHAMENTO EM SOLDA ELETRÔNICA CONFORME ABNT NBR 13579-2/2005, ZÍPER E RESPIRO NA LATERAL.	ECO-FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	ZEDAMED	2,00	98,90	197,80
1	13	CENTRIFUGA DE ROUPAS 12KG SUGGAR GIROMAX BRANCA - 110V - CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE ROUPA SECA 12 KG; ROUPA MOLHADA 20 KG; CENTRIFUGAÇÃO 1800 RPM MATERIAL POLIPROPILENO; INDICADA PARA CENTRIFUGAR ROUPAS E TECIDOS EM GERAL, SEM PARTES METÁLICAS.; TEMPO DE CENTRIFUGAÇÃO 05 MINUTOS; GRADE PROTETORA DE ROUPA SERVE PARA QUE A ROUPA NÃO SAIA DO CESTO; POSSUI RODINHAS PARA TRANSPORTE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; ALÇA PARA TRANSPORTE FACILITAM O MANUSEIO PÉS ANTIDERRAPANTE AO CENTRIFUGAR, ELA NÃO SAI ANDANDO; TRAVA DE SEGURANÇA SÓ É POSSÍVEL ABRIR A TAMPA COM O CESTO PARADO PARA EVITAR ACIDENTES; ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR; CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 0,0038 KWH	GILSON GILBERTO LISE ME	SUGGAR	4,00	495,00	1.980,00
1	14	FERRO ELÉTRICO À VAPOR COM RESERVATÓRIO DE AGUA PARA GERAÇÃO DE VAPOR, PROFISSIONAL, INDICADO PARA CONFECÇÕES, LAVANDERIAS E USO DE HOSPITAIS; DISPONÍVEL EM 110 VOLTS OU 220 VOLTS (OPTATIVO NO FECHAMENTO DA COMPRA) POTÊNCIA: 1300W PESO LÍQUIDO: 2,500 KG VOLUME DO RESERVATÓRIO DE AGUA: 3, 5 LITROS; GERAÇÃO DE VAPOR BASE TEFLONADA TAMANHO DA BASE: 227 X 138 MM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 80 - 240ºC BOTÃO DE ACIONAMENTO DO VAPOR DE TOQUE, MACIO E DE ÓTIMA CONVENIÊNCIA	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	SUN SPECIAL	3,00	1.190,00	3.570,00
1	8	CARRO DE EMERGÊNCIA MASTER COMPLETO COM TAMPO PINTADO BIO-4000 - ESTRUTURA REFORÇADA; 4 RODIZIOS DE 4 SENDO 02 COM FREIOS 4 GAVETAS, SENDO A 1ª COM DIVISÓRIAS PARA MEDICAMENTOS; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO; SUPORTE PARA SORO; SUPORTE PARA CARDIOVERSOR NOU DESFRIBILADOR; TÁBUA PARA MASSAGEM CARDIACA; 4 TOMADAS ELÉTRICAS TIPO FILTRO DE LINHA; POSSUI SISTEMA DE TRAVAS NAS GAVETAS; DIMENSÕES: 0,70M DE COMPRIMENTO X 0,45M DE PROFUNDIDADE X 0,90M DE ALTURA	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	HOSPIBIO	1,00	4.639,00	4.639,00
1	11	LAVADORA DE ROUPAS TANQUINHO 10KG - COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO - CONTROLES MECÂNICOS; ACABAMENTO DO CESTO PLÁSTICO; CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; COR BRANCO; CONSUMO DE ENERGIA A (MENOS 25% DE CONSUMO); CONSUMO (KWH) 0,146 KWH/CICLO MÁX; TENSÃO/VOLTAGEM 110V/220V	ISMAEL HENZ ME	SUGGAR LAVAMAX LX1002BR	4,00	599,00	2.396,00
1	3	TENDA PEQUENA EM ACRILICO COM NEBULIZADOR E EXTENSÃO 35X27X35CM 26,25LTS	ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP	PROTEC	1,00	990,00	990,00
1	10	MINI INCUBADORA PARA TESTES BIOLÓGICOS BIVOLT - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA QUE EVITAM DANOS AO EQUIPAMENTO E CONFEREM SEGURANÇA AO PROFISSIONAL; ÁREA DE INCUBAÇÃO, POSSUI CAPACIDADE PARA 04 INDICADORES BIOLÓGICOS; LED QUE INDICA QUANDO A MINI-INCUBADORA ESTÁ LIGADA E SERVE TAMBÉM PARA A ILUMINAÇÃO DA ÁREA DE INCUBAÇÃO, POSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO RESULTADO. INDICAÇÕES - INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS AUTO-CONTIDOS DESTINADOS À MONITORIZAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. MODELO – ESTUFA; POTÊNCIA - 10 WATTS; FREQUÊNCIA – 50 A 60 HZ; VOLTAGEM 110 E 22O V (AUTOMÁTICO BIVOLT); TEMPERATURA	ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP	CRISTÓFOLI	4,00	275,00	1.100,00

		MÁXIMA DE INCUBAÇÃO – 60ºC CONSUMO DE ENERGIA - 10 WATTS HORA; CICLO - 24 OU					
1	9	MONITOR CARDÍACO ECG E RESPIRAÇÃO - ALTA TECNOLOGIA ALIADA À SIMPLICIDADE DE OPERAÇÃO, SEM ESQUECER DA CONFIABILIDADE INSTRAMED E DA FLEXIBILIDADE QUE PERMITE A MONTAGEM DO MODELO QUE SE ENCAIXA EXATAMENTE NA SUA NECESSIDADE. FÁCIL DE USAR: OPERAÇÃO POR MEIO DO COMANDO "E-JOG" - ACESSO FÁCIL E RÁPIDO A TODAS AS FUNÇÕES DO APARELHO COM UM ÚNICO BOTÃO. PRÁTICO: INICIALIZAÇÃO INSTANTÂNEA, TECLAS DE ACESSO RÁPIDO PARA AS PRINCIPAIS FUNÇÕES, CONECTORES FRONTAIS E DIVERSOS TONS DE ALARME. COMPLETO: LIGAÇÃO EM REDE, CONEXÃO À CENTRAL SEM FIO, SAÍDA PARA EXIBIÇÃO DE SINAIS VITAIS EM MONITOR EXTERNO E GRANDE OFERTA DE PARÂMETROS, FAZEM DO MONITOR INMAXUM DOS MAIS COMPLETOS DA CATEGORIA PODENDO, AINDA	INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA	MARCA INSTRAMED MODELO INMAX	1,00	8.740,00	8.740,00
1	1	FOCO CIRURGICO DE TETO - CARACTERÍSTICAS: SISTEMA DE EMERGÊNCIA OPCIONAL, OU ARTICULAÇÕES VERIÁVEIS DE ANGULO, ALTURA E POSIÇÃO, COM 05 + 3 BULBOS HALÓGENOS, QUE POSSIBILITA ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 100%, FOCALIZAÇÃO REGULÁVEL ATRAVÉS DE FÁCIL ALCANCE E MANUSEIO, ALEM DE GRANDE LIBERDADE DE MOVIMENTOS, FORNECIMENTO DE LUZ FRIA, BRANCA E UNIFORME, QUE NÃO PERMITE AQUECIMENTO DA REGIÃO ILUMINADA, MONTANDO EM COLUNA SOBRE BASE ESTRUTURAL E CÚPULAS REFORÇADAS, PERMITE DESLOCAMENTOS COM MOVIMENTOS DESLIZANTES CONTÍNUOS, SUAVES E SILENCIOSOS, ALIMENTAÇÃO ISOLADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA IEC 601-1, PREVENTIVO NA QUEIMA DE UMA LÂMPADA AS DEMAIS PERMANECEM ACESAS, INSTALAÇÃO F	KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	KSS 93-016	1,00	19.600,00	19.600,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP	2.090,00
CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	4.780,00
ECO-FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.755,92
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	3.570,00
GILSON GILBERTO LISE ME	1.980,00
INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA	8.740,00
ISMAEL HENZ ME	2.396,00
KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	19.600,00
POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	4.639,00

Salto do Lontra, 23 de outubro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:79179E16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430/2017.
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/10/2017.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **Dispensa** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **JOÃO CRISOSTOMO DE OLIVEIRA & CIA.LTDA. - EPP**, sito à Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 1345 - CEP: 85807440 - Bairro: Coqueiral Cidade/Uf: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.745.638/0001-75, para Aquisição e instalação de portas, divisórias e componentes, incluindo os serviços de instalação, no valor de **R$ 7.872,00 (Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais), conforme abaixo descrito:**

JOÃO CRISOSTOMO DE OLIVEIRA & CIA.LTDA. - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DIVISÓRIA NAVAL 35 MM COM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO Painel de Modulação de 1,20x2,10, Miolo Celular, estruturados em perfis de aço galvanizado, pintura eletrostática epóxi e acessórios.			UN	86,00	63,50	5.461,00
1	2	PORTA PARA DIVISÓRIA NAVAL 35 MM C/ MIOLO CELULAR Porta para Divisória Removível Naval 35 mm, painel de modulação de 0,80x2,10, miolo celular, com miolo celular, com batente, fechadura cilindro e acessórios.			UN	2,00	170,00	340,00
1	3	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA INST. DE DIVISÓRIA			UN	1,00	1.500,00	1.500,00
1	4	PERFIL TRAVESSA PERFIL TRAVESSA TAMANHO DE 3 METROS PARA ENCAIXE DE DIVISÓRIA NAVAL			BR	15,00	15,00	225,00
1	5	PERFIL GUIA BAIXA PERFIL GUIA BAIXA TAMANHO DE 3 METROS PARA ENCAIXE DE			BR	15,00	14,00	210,00

		DIVISÓRIA NAVAL						
1	6	PERFIL BAGUETE PERFIL BAGUETE PARA VIDRO			JG	2,00	30,00	60,00
1	7	PERFIL BATENTE PERFIL BATENTE PARA PORTA DE DIVISORIA NAVAL			JG	2,00	38,00	76,00
TOTAL								7.872,00

Publique-se.

Santa Lúcia-PR., 23/10/2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:39CEF4D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 16/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLOGICOS PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM NECESSIDADES DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA -EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MATRIZES PROGRESSIVAS AVANÇADAS BLOCO DE RESPOSTAS			UN	2,00	28,00	56,00
1	2	TESTE DE FIGURAS COMPLEXAS DE REY			UN	2,00	34,10	68,20
1	3	TESTE WISC IV PROTOCOLO CODIGOS E PROCURA DE SIMBOLOS I			UN	60,00	20,00	1.200,00
1	4	TESTE WISC IV PROTOCOLO E CANCELAMENTO II			UN	60,00	20,00	1.200,00
1	5	TESTE WISC PROTOCOLO DE REGISTRO			UN	60,00	30,00	1.800,00
TOTAL								4.324,20

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 23 de outubro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:239DDF46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 132/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Efetua a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2017, no valor de R$ 741.934,04 (setecentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e quatro centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 934, de 20 de outubro de 2017.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 741.934,04 (setecentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e quatro centavos), mediante a inclusão e suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Valor em R$	Proj ou Ativ.	Descrição do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
5.491,99	1.260	Execução do Prog. Transp. Sanitário/APSUS Conta 10.573-2 - F-495	44905200	Equipamentos e Material Permanente	3495	Atenção Básica
358,01	1.260	Execução do Prog. Transp. Sanitário/APSUS Conta 10.573-2 - F-495	44905200	Equipamentos e Material Permanente	0495	Atenção Básica
700,00	2.270	Atividades do Prog. Saúde na Escola - Custeio - Cta 10.589-9 - F-495	33903000	Material de Consumo	3495	Atenção Básica
700,00	2.270	Atividades do Prog. Saúde na Escola - Custeio - Cta 10.589-9 - F-495	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3495	Atenção Básica
10,00	2.270	Atividades do Prog. Saúde na Escola - Custeio - Cta 10.589-9 - F-495	33903000	Material de Consumo	0495	Atenção Básica
4.693,24	2.308	Programa Estadual do Cons. Municipal de Saúde - Cta 869-5 - F-495	33903000	Material de Consumo	3495	Atenção Básica

200,00	2.308	Programa Estadual do Cons. Municipal de Saúde - Cta 869-5 - F-495	33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3495	Atenção Básica
200,00	2.308	Programa Estadual do Cons. Municipal de Saúde - Cta 869-5 - F-495	33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0495	Atenção Básica
8.284,90	2.309	Incentivo Família Paranaense - Cta 10.746-8 - F-495	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3495	Atenção Básica
8.000,00	2.309	Incentivo Família Paranaense - Cta 10.746-8 - F-495	33903000	Material de Consumo	0495	Atenção Básica
2.506,00	1.267	Ativ. Do Prog. Est. de Qualif. Dos Conselh. Mun. De Saúde - PQCMS - Capital-CTA 10.747-6 - F-495	44905200	Equipamentos e Material Permanente	3495	Atenção Básica
10,00	1.267	Ativ. Do Prog. Est. de Qualif. Dos Conselh. Mun. De Saúde - PQCMS - Capital-CTA 10.747-6 - F-495	44905200	Equipamentos e Material Permanente	0495	Atenção Básica
941,67	2.310	Manutenção Centro de Saúde Arlindo Baccin - Cta 9.493-5 - F-495	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3495	Atenção Básica
58,33	2.310	Manutenção Centro de Saúde Arlindo Baccin - Cta 9.493-5 - F-495	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0495	Atenção Básica
16.955,36	2.235	Atividades do Departamento de Arrecadação e Tributação	33909300	Indenizações e Restituições	3495	Atenção Básica
1.000,00	2.235	Atividades do Departamento de Arrecadação e Tributação	33909300	Indenizações e Restituições	0495	Atenção Básica
6.041,09	2.184	Ações do VIGIASUS - Custeio - Cta 822-9 - F-497	33903000	Material de Consumo	3497	Vigilância em Saúde
2.000,00	2.184	Ações do VIGIASUS - Custeio - Cta 822-9 - F-497	33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3497	Vigilância em Saúde
8.000,00	2.184	Ações do VIGIASUS - Custeio - Cta 822-9 - F-497	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3497	Vigilância em Saúde
760,00	2.184	Ações do VIGIASUS - Custeio - Cta 822-9 - F-497	33903000	Material de Consumo	0497	Vigilância em Saúde
12.604,86	2.273	Ativ. Núcleo de Prev. a Violência e Prev. a Saúde - NPVPS - Cta 10.557-0- Custeio - F-497	33903000	Material de Consumo	3497	Vigilância em Saúde
10.000,00	2.273	Ativ. Núcleo de Prev. a Violência e Prev. a Saúde - NPVPS - Cta 10.557-0- Custeio - F-497	33903200	Material, Bens e Serviços de Distribuição Gratuita	3497	Vigilância em Saúde
1.250,00	2.273	Ativ. Núcleo de Prev. a Violência e Prev. a Saúde - NPVPS - Cta 10.557-0- Custeio - F-497	33903000	Material de Consumo	0497	Vigilância em Saúde
30.000,00	2.274	Ativ. do VIGIA-SUS CTA 10.615-1 - Custeio	33903000	Material de Consumo	3497	Vigilância em Saúde
2.000,00	2.274	Ativ. do VIGIA-SUS CTA 10.615-1 - Custeio	33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3497	Vigilância em Saúde
25.165,89	2.274	Ativ. do VIGIA-SUS CTA 10.615-1 - Custeio	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3497	Vigilância em Saúde
3.500,00	2.274	Ativ. do VIGIA-SUS CTA 10.615-1 - Custeio	33903000	Material de Consumo	0497	Vigilância em Saúde
337,61	2.287	Ações do Incentivo a Organização da Assist. Farmacêutica - Cta 870-9 - CUSTEIO F-498	33903000	Material de Consumo	3498	Assistência Farmacêutica
5.500,00	2.287	Ações do Incentivo a Organização da Assist. Farmacêutica - Cta 870-9 - CUSTEIO F-498	33903000	Material de Consumo	0498	Assistência Farmacêutica
1.000,00	2.263	Ativ. do Prog. Nac. de Plant. Medic. e Fitot.-PNPMF- Cta 10.701-8 Custeio (F-498 e F-000)	33903000	Material de Consumo	3498	Assistência Farmacêutica
29.442,59	2.263	Ativ. do Prog. Nac. de Plant. Medic. e Fitot.-PNPMF- Cta 10.701-8 Custeio (F-498 e F-000)	33903200	Material, Bens e Serviços de Distribuição Gratuita	3498	Assistência Farmacêutica
2.200,00	2.263	Ativ. do Prog. Nac. de Plant. Medic. e Fitot.-PNPMF- Cta 10.701-8 Custeio (F-498 e F-000)	33903200	Material, Bens e Serviços de Distribuição Gratuita	0498	Assistência Farmacêutica
490,71	2.311	Assist. Farmacêutica Estadual - CUSTEIO - Cta 10.088-9 - F-498	33903000	Material de Consumo	3498	Assistência Farmacêutica
50,00	2.311	Assist. Farmacêutica Estadual - CUSTEIO - Cta 10.088-9 - F-498	33903000	Material de Consumo	0498	Assistência Farmacêutica
37.000,00	1.305	Transporte Sanitário / Conta 10.929-0 / F-495 e Próprios	44905200	Equipamentos e Material Permanente	0501	Receitas de Alienações de Ativos
255.740,00	1.312	Exec. do Conv. 834831/2016 / Cta 647.228-8 / Reperf. Asfalt - F-787 e 000	44905100	Obras e Instalações	0787	Convênio 834831/2016
37.171,58	1.312	Exec. do Conv. 834831/2016 / Cta 647.228-8 / Reperf. Asfalt - F-787 e 000	44905100	Obras e Instalações	0000	Recursos Ordinários Livres
500,00	2.313	Ações Previstas na Lei SINASE - Sistema Nacional Sócio educativo (Lei 12.594/2012)	33903000	Material de Consumo	0000	Recursos Ordinários Livres
281,21	2.313	Ações Previstas na Lei SINASE - Sistema Nacional Sócio educativo (Lei 12.594/2012)	33903200	Material, Bens e Serviços de Distribuição Gratuita	0000	Recursos Ordinários Livres
1.000,00	2.313	Ações Previstas na Lei SINASE - Sistema Nacional Sócio educativo (Lei 12.594/2012)	33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	0000	Recursos Ordinários Livres
1.500,00	2.313	Ações Previstas na Lei SINASE - Sistema Nacional Sócio educativo (Lei 12.594/2012)	33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0000	Recursos Ordinários Livres
100,00	2.313	Ações Previstas na Lei SINASE - Sistema Nacional Sócio educativo (Lei 12.594/2012)	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0000	Recursos Ordinários Livres
13.824,00	1.050	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil	44905200	Equipamentos e Material Permanente	0501	Receitas de Alienações de Ativos
4.005,00	1.049	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental	44905200	Equipamentos e Material Permanente	0501	Receitas de Alienações de Ativos
40.000,00	2.052	Manutenção do Transporte Escolar - Demais Aplicações	33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	0104	Demais impostos vinculados à educação básica
10.000,00	2.052	Manutenção do Transporte Escolar - Demais Aplicações	33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	0103	5% Sobre Transferências Constitucionais
3.000,00	1.029	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Demais Áreas	44905200	Equipamentos e Material Permanente	0501	Receitas de Alienações de Ativos
49.120,00	1.314	Execução do Conv. Nº 045/2017 / Aquis. Veículo ADM / Cta 10.942-8 / F.788	44905200	Equipamentos e Material Permanente	0788	Convênio nº 045-2017 - SEDU
49.120,00	1.315	Execução do Conv. Nº 045/2017 / Aquis. Veículo Educação / Cta 10.942-8 / F.788	44905200	Equipamentos e Material Permanente	0788	Convênio nº 045-2017 - SEDU
49.120,00	1.316	Execução do Conv. Nº 045/2017 / Aquis. Veículo Assist. Social/ Cta 10.942-8 / F.788	44905200	Equipamentos e Material Permanente	0788	Convênio nº 045-2017 - SEDU
Total das Adições.....R$ 741.934,04						

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os seguintes recursos:
§ 1º - Da anulação total ou parcial conforme cada caso das seguintes dotações orçamentárias:

Valor em R$	Proj ou Ativ.	Descrição do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
3.000,00	2.101	Atividades do Departamento de Serviços de Proteção Básica	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
2.000,00	2.242	Atividades do Dpto. de Serv. de Prot. de Média e Alta Complexidade	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
1.500,00	2.243	Atividades do Setor de Atendimento a Família e ao Idoso	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
2.500,00	2.244	Atividades do Depto. de Atendimento a Criança, ao Adolescente e Casa Abrigo	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
2.000,00	2.253	Atividades do Centro de Referência da Assistência Social -	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal	0000	Recursos Ordinários Livres

		CRAS		Civil		
5.000,00	2.256	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assist. Social - CREAS	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
1.000,00	6.116	Manutenção das Atividades do PROPIJU	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
1.000,00	6.117	Manutenção da Casa Lar Nossa Sra. de Fátima	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
1.500,00	2.124	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
1.500,00	2.126	Manutenção das Atividades do Departamento de Obras	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
4.000,00	2.127	Atividades do Setor de Máquinas	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
4.000,00	2.133	Atividades do Setor de Limpeza Pública	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
8.000,00	2.137	Atividades do Departamento de Serviços Públicos	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
1.500,00	2.136	Manutenção dos Cemitérios Municipais	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
5.000,00	2.140	Atividades do Departamento de Manutenção	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
1.500,00	2.155	Atividades do Setor de Apoio ao Produtor Rural	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
9.500,00	2.153	Atividades do Departamento de Agricultura	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
3.000,00	2.150	Atividades do Departamento de Pecuária	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
1.500,00	2.252	Atividades do Setor de Inspeção Municipal	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
31.552,79	2.052	Manutenção do Transporte Escolar - Demais Aplicações	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
Total dos Recursos das Anulações ..... R$ 90.552,79						

§ 2º - Do provável excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

Valor em R$	Descrição da Origem do Recurso	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
358,01	Execução do Prog. Transp. Sanitários/APSUS Conta 10.573-2 - F-495	0495	Atenção Básica
10,00	Atividades do Prog. Saúde na Escola - Custeio - Cta 10.589-9 - F-495	0495	Atenção Básica
200,00	Programa Estadual do Cons. Municipal de Saúde - Cta 869-5 - F-495	0495	Atenção Básica
8.000,00	Incentivo Família Paranaense - Cta 10.746-8 - F-495	0495	Atenção Básica
10,00	Ativ. Do Prog. Est. de Qualif. Dos Conselh. Mun. De Saúde - PQCMS - Capital-CTA 10.747-6 - F-495	0495	Atenção Básica
58,33	Manutenção Centro de Saúde Arlindo Baccin - Cta 9.493-5 - F-495	0495	Atenção Básica
1.000,00	Atividades do Departamento de Arrecadação e Tributação	0495	Atenção Básica
760,00	Ações do VIGIASUS - Custeio - Cta 822-9 - F-497	0497	Vigilância em Saúde
1.250,00	Ativ. Núcleo de Prev. a Violência e Prev. a Saúde - NPVPS - Cta 10.557-0- Custeio - F-497	0497	Vigilância em Saúde
3.500,00	Ativ. do VIGIA-SUS CTA 10.615-1 - Custeio	0497	Vigilância em Saúde
5.500,00	Ações do Incentivo a Organização da Assist. Farmacêutica - Cta 870-9 - CUSTEIO F-498	0498	Assistência Farmacêutica
2.200,00	Ativ. do Prog. Nac. de Plant. Medic. e Fitot.-PNPMF- Cta 10.701-8 Custeio (F-498 e F-000)	0498	Assistência Farmacêutica
50,00	Assist. Farmacêutica Estadual - CUSTEIO - Cta 10.088-9 - F-498	0498	Assistência Farmacêutica
37.000,00	Transporte Sanitário / Conta 10.929-0 / F-495 e Próprios	0501	Receitas de Alienações de Ativos
255.740,00	Exec. do Conv. 834831/2016 / Cta 647.228-8 / Reperf. Asfalt - F-787 e 000	0787	Convênio 834831/2016
13.824,00	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil	0501	Receitas de Alienações de Ativos
4.005,00	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental	0501	Receitas de Alienações de Ativos
3.000,00	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Demais Áreas	0501	Receitas de Alienações de Ativos
147.360,00		0788	Convênio nº 045-2017 - SEDU
Total dos Recursos do Excesso de Arrecadação..... R$ 483.825,34			

§ 3º - Do superávit financeiro calculado dos seguintes recursos:

Valor em R$	Descrição da Origem do Recurso	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
5.491,99	Execução do Prog. Transp. Sanitário/APSUS Conta 10.573-2 - F-495	3495	Atenção Básica
1.400,00	Atividades do Prog. Saúde na Escola - Custeio - Cta 10.589-9 - F-495	3495	Atenção Básica
4.893,24	Programa Estadual do Cons. Municipal de Saúde - Cta 869-5 - F-495	3495	Atenção Básica
8.284,90	Incentivo Família Paranaense - Cta 10.746-8 - F-495	3495	Atenção Básica
2.506,00	Ativ. Do Prog. Est. de Qualif. Dos Conselh. Mun. De Saúde - PQCMS - Capital-CTA 10.747-6 - F-495	3495	Atenção Básica
941,67	Manutenção Centro de Saúde Arlindo Baccin - Cta 9.493-5 - F-495	3495	Atenção Básica
16.955,36	Atividades do Departamento de Arrecadação e Tributação	3495	Atenção Básica
16.041,09	Ações do VIGIASUS - Custeio - Cta 822-9 - F-497	3497	Vigilância em Saúde
22.604,86	Ativ. Núcleo de Prev. a Violência e Prev. a Saúde - NPVPS - Cta 10.557-0- Custeio - F-497	3497	Vigilância em Saúde
57.165,89	Ativ. do VIGIA-SUS CTA 10.615-1 - Custeio	3497	Vigilância em Saúde
337,61	Ações do Incentivo a Organização da Assist. Farmacêutica - Cta 870-9 - CUSTEIO F-498	3498	Assistência Farmacêutica
30.442,59	Ativ. do Prog. Nac. de Plant. Medic. e Fitot.-PNPMF- Cta 10.701-8 Custeio (F-498 e F-000)	3498	Assistência Farmacêutica
490,71	Assist. Farmacêutica Estadual - CUSTEIO - Cta 10.088-9 - F-498	3498	Assistência Farmacêutica
Total dos Recursos do Superávit Financeiro ..... R$ 167.555,91			

Art. 3º - Ficam adequados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme prevê o Art. 3°, da Lei Municipal nº 752, de 05 de novembro de 2013 e suas alterações e Art. 6º da Lei Municipal nº 891, de 12 de julho de 2016, para que ocorra o correlacionamento e a validação, dos instrumentos legais de orçamento público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éderson Marques Spech
Código Identificador:441F3538

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 133/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Efetua a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2017, no valor de R$ 102.094,98 (cento e dois mil, noventa e quatro reais e noventa e oito centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 935, de 20 de outubro de 2017.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 102.094,98 (cento e dois mil, noventa e quatro reais e noventa e oito centavos), mediante a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Valor em R$	Proj ou Ativ.	Descrição do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
26.700,00	2.281	Exec. do Incentivo Família Paranaense III - IFP-III	33903000	Material de Consumo	3783	Incentivo Família Paranaense III - IFP-III
3.996,51	2.281	Exec. do Incentivo Família Paranaense III - IFP-III	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3783	Incentivo Família Paranaense III - IFP-III
398,47	2.281	Exec. do Incentivo Família Paranaense III - IFP-III	33903000	Material de Consumo	0783	Incentivo Família Paranaense III - IFP-III
1.000,00	2.281	Exec. do Incentivo Família Paranaense III - IFP-III	44905200	Equipamentos e Material Permanente	0783	Incentivo Família Paranaense III - IFP-III
30.000,00	2.081	Assistência Farmacêutica	33903200	Material, Bens e Serviços de Distribuição Gratuita	0000	Recursos Ordinários Livres
10.000,00	2.080	Atividades e Desenvolvimento dos Serviços de Saúde	33903000	Material de Consumo	0000	Material de Consumo
30.000,00	2.019	Atividades do Gab. da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0000	Recursos Ordinários Livres
Total das Adições.....R$ 102.094,98						

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os seguintes recursos:
§ 1º – do superávit financeiro do exercício anterior, conforme segue:

Valor em R$	Descrição da Origem do Recurso	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
30.965,51	Exec. do Incentivo Família Paranaense III - IFP-III	3783	Incentivo Família Paranaense III - IFP-III
Total dos Recursos do Superávit Financeiro..... R$ 30.965,51			

§ 2º – da anulação total ou parcial das seguintes dotações:

Valor em R$	Proj ou Ativ.	Descrição do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
67.000,00	2.052	Manutenção do Transporte Escolar - Demais Aplicações	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
4.398,47	2.052	Manutenção do Transporte Escolar - Demais Aplicações	31901300	Obrigações Patronais	0000	Recursos Ordinários Livres
Total das Anulações.....R$ 71.398,47						

Art. 3º - Ficam adequados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme prevê o Art. 3°, da Lei Municipal nº 752, de 05 de novembro de 2013 e suas alterações e Art. 6º da Lei Municipal nº 891, de 12 de julho de 2016, para que ocorra o correlacionamento e a validação, dos instrumentos legais de orçamento público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éderson Marques Spech
Código Identificador:F0557FB3

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 134/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Efetua a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2017, no valor de R$ 571.100,00 (quinhentos e setenta e um mil e cem reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 936, de 20 de outubro de 2017.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 571.100,00 (quinhentos e setenta e um mil e cem reais), mediante a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Valor em R$	Proj ou Ativ.	Descrição do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
25.000,00	2.006	Atividades do Gabinete do Prefeito	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
2.500,00	2.006	Atividades do Gabinete do Prefeito	31901300	Obrigações Patronais	0000	Recursos Ordinários Livres
1.600,00	2.008	Atividades do Órgão Central de Controle Interno	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
700,00	2.007	Atividades da Assessoria Jurídica	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
1.600,00	2.035	Atividades do Gabinete da Secret. Mun. de Educação, Cultura e Esportes	31901300	Obrigações Patronais	0000	Recursos Ordinários Livres
37.000,00	2.045	Manutenção e Aprimoramento das Atividades do Ensino Fundamental	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0103	5% Sobre Transferências Constitucionais
15.000,00	2.046	Manutenção e Aprimoramento das Atividades da Educação Infantil	31901300	Obrigações Patronais	0104	Demais impostos vinculados à educação básica
3.500,00	2.039	Atividades do Departamento de Cultura	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
387.000,00	2.080	Atividades e Desenvolvimento dos Serviços de Saúde	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
12.000,00	2.098	Atividades do Gabinete da Secretaria Mun. de Assistência Social	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
1.800,00	2.098	Atividades do Gabinete da Secretaria Mun. de Assistência Social	31901300	Obrigações Patronais	0000	Recursos Ordinários Livres
26.000,00	2.101	Atividades do Departamento de Serviços de Proteção Básica	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
4.900,00	2.101	Atividades do Departamento de Serviços de Proteção Básica	31901300	Obrigações Patronais	0000	Recursos Ordinários Livres
6.000,00	2.244	Atividades do Depto. de Atendimento a Criança, ao Adolescente e Casa Abrigo	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
37.000,00	2.137	Atividades do Departamento de Serviços Públicos	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
6.500,00	2.137	Atividades do Departamento de Serviços Públicos	31901300	Obrigações Patronais	0000	Recursos Ordinários Livres
2.000,00	2.150	Atividades do Departamento de Pecuária	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
1.000,00	2.252	Atividades do Setor de Inspeção Municipal	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
Total das Adições.....R$ 571.100,00						

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos da anulação total ou parcial das seguintes dotações:

Valor em R$	Proj ou Ativ.	Descrição do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
15.000,00	2.153	Atividades do Departamento de Agricultura	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
17.000,00	2.153	Atividades do Departamento de Agricultura	31901300	Obrigações Patronais	0000	Recursos Ordinários Livres
10.000,00	2.155	Atividades do Setor de Apoio ao Produtor Rural	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
2.000,00	2.155	Atividades do Setor de Apoio ao Produtor Rural	31901300	Obrigações Patronais	0000	Recursos Ordinários Livres
6.000,00	2.147	Atividades do Gab. da Secretaria de Agricultura e Gestão Ambiental	31901300	Obrigações Patronais	0000	Recursos Ordinários Livres
30.000,00	2.147	Atividades do Gab. da Secretaria de Agricultura e Gestão Ambiental	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
55.000,00	2.080	Atividades e Desenvolvimento dos Serviços de Saúde	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
3.000,00	2.080	Atividades e Desenvolvimento dos Serviços de Saúde	33903000	Material de Consumo	0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
200.000,00	2.080	Atividades e Desenvolvimento dos Serviços de Saúde	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
70.000,00	2.080	Atividades e Desenvolvimento dos Serviços de Saúde	31901300	Obrigações Patronais	0000	Recursos Ordinários Livres
3.500,00	2.079	Atividades do Departamento de Saneamento Básico	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
1.500,00	2.079	Atividades do Departamento de Saneamento Básico	31901300	Obrigações Patronais	0000	Recursos Ordinários Livres
5.000,00	2.076	Atividades do Setor de Vigilância Sanitária	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
1.500,00	2.076	Atividades do Setor de Vigilância Sanitária	31901300	Obrigações Patronais	0000	Recursos Ordinários Livres
10.000,00	2.241	Departamento do Programa Saúde da Família	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
5.000,00	2.241	Departamento do Programa Saúde da Família	31901300	Obrigações Patronais	0000	Recursos Ordinários Livres
5.000,00	2.075	Atividades do Setor de Enfermagem	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
1.500,00	2.075	Atividades do Setor de Enfermagem	31901300	Obrigações Patronais	0000	Recursos Ordinários Livres
60.000,00	2.133	Atividades do Setor de Limpeza Pública	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
15.000,00	2.133	Atividades do Setor de Limpeza Pública	31901300	Obrigações Patronais	0000	Recursos Ordinários Livres
45.000,00	2.127	Atividades do Setor de Máquinas	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0000	Recursos Ordinários Livres
10.100,00	2.127	Atividades do Setor de Máquinas	31901300	Obrigações Patronais	0000	Recursos Ordinários Livres
Total das Anulações.....R$ 571.100,00						

Art. 3º - Ficam adequados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme prevê o Art. 3°, da Lei Municipal nº 752, de 05 de novembro de 2013 e suas alterações e Art. 6º da Lei Municipal nº 891, de 12 de julho de 2016, para que ocorra o correlacionamento e a validação, dos instrumentos legais de orçamento público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éderson Marques Spech
Código Identificador:3383301C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 251/2017

SÚMULA. CRIA NOVOS CARGOS NO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, MODIFICANDO OS ANEXOS I E V DA LEI Nº 637/90, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos,** Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei,

Art. 1º. – Ficam criados no Quadro de Servidores do Município de Sengés, modificando os Anexos I – Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal – Plano de Cargos – Grupo I – Pessoal Técnico de Nível Superior, Grupo II – Pessoal Técnico de Nível Médio, e Anexo V da Lei nº. 637/90 os seguintes cargos:

Nº. cargos	Denominação	Nível	Horário/Dia
05	Fiscal de Rendas e Tributos	19	8 horas
02	Técnico em Segurança do Trabalho	12	8 horas

Art. 2º. – Em decorrência do disposto no artigo anterior desta Lei, que cria novos cargos, alterando os Anexos I e V da Lei n. 0637/90 que dispõe sobre os Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés, passarão os anexos de referida Lei a vigorar com a seguinte Redação:

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
PLANO DE CARGOS
GRUPO I – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Nº. Cargos	Denominação	Nível	Horário/Dia
01	Administrador	16	06 horas
08	Assistente Social	15	06 horas
05	Assistente Social II	16	08 horas
01	Bibliotecário	16	08 horas
01	Contador	19	08 horas
02	Contador II	19	08 horas
04	Dentista	19	06 horas
02	Dentista II	21	08 horas
01	Economista	19	06 horas
15	Enfermeiro	19	08 horas
01	Engenheiro Agrônomo	19	06 horas
02	Engenheiro Ambiental	19	06 horas
02	Engenheiro Civil	19	06 horas
01	Engenheiro Florestal	19	06 horas
11	Farmacêutico	16	08 horas
05	Fiscal de Rendas e Tributos	19	08 horas
04	Fonoaudiólogo	17	06 horas
06	Médico Clínico Geral	21	06 horas
02	Médico Ginecologista/Obstetra	21	06 horas
02	Médico Pediatra	21	06 horas
10	Médico Plantonista	22	08 horas
01	Médico Veterinário	16	06 horas
01	Nutricionista	16	06 horas
04	Pedagogo	15	06 horas
03	Procurador	19	04 horas
08	Profissional em Educação Física	15	06 horas
10	Psicólogo	17	06 horas

GRUPO I - PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM EXTINÇÃO NO QUADRO

Nº. Cargos	Denominação	Nível
01	Engenheiro I	21
01	Médico II	20

GRUPO II – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Nº.Cargos	Denominação	Nível	Horário/Dia
05	Agente Administrativo	12	08 horas
02	Auxiliar de Bibliotecário	05	08 horas
15	Auxiliar de Enfermagem	05	08 horas
02	Caixa	17	08 horas
30	Escriturário	09	08 horas
02	Eletricista	06	08 horas
02	Fiscal de Obras	12	08 horas
02	Fiscal de Posturas	12	08 horas
10	Fiscal de Tributos	12	08 horas
02	Inseminador	12	08 horas

10	Instrutor de Artes e Ofícios	02	08 horas
02	Instrutor de Práticas Esportivas	05	08 horas
02	Professor de Música	12	08 horas
02	Técnico Agrícola	12	08 horas
02	Técnico Ambiental	12	08 horas
03	Técnico em Edificações	12	08 horas
20	Técnico em Enfermagem	12	08 horas
04	Técnico em Esportes	12	08 horas
05	Técnico em Higiene Dental	05	06 horas
05	Técnico em Higiene Dental II	07	08 horas
02	Técnico em Segurança do Trabalho	12	08 horas
05	Vigilante Sanitário	06	08 horas

GRUPO II – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM EXTINÇÃO NO QUADRO

Nº. Cargos	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
03	Agente Administrativo I	12
07	Escriturário II	09

GRUPO III – PESSOAL DE NÍVEL PRÁTICO

Nº.Cargos	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	Horário/Dia
10	Agente Comunitário	04	08 horas
02	Agente Sanitário	04	08 horas
02	Almoxarife	12	08 horas
01	Borracheiro	02	08 horas
10	Carpinteiro	06	08 horas
02	Encanador	03	08 horas
04	Mecânico I	08	08 horas
04	Mecânico II	14	08 horas
20	Motorista de Automóvel	05	08 horas
26	Motorista de Caminhão	06	08 horas
30	Motorista de Ônibus	07	08 horas
10	Operador de Máquinas I	08	08 horas
10	Operador de Máquinas II	11	08 horas
12	Pedreiro	06	08 horas
01	Soldador	06	08 horas
06	Telefonista	02	08 horas

GRUPO III – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL PRÁTICO EM EXTINÇÃO NO QUADRO

Nº. Cargos	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
11	Agente de Saúde	03
02	Auxiliar de Ensino	02
01	Auxiliar de Fiscal de Tributos I	03
01	Auxiliar de Topógrafo	02

GRUPO IV – PESSOAL DE APOIO

Nº.Cargos	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	Horário/Dia
20	Auxiliar Infantil	01	08 horas
02	Ajudante de Mecânico	02	08 horas
06	Ajudante de Pedreiro	02	08 horas
05	Contínuo	01	08 horas
08	Cozinheiro	01	08 horas
120	Executor de Serviços Gerais	01	08 horas
80	Guardião	01	08 horas
80	Zelador	02	08 horas

GRUPO IV – PESSOAL DE APOIO EM EXTINÇÃO NO QUADRO

N. Cargos	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
08	Trabalhador Braçal	01

ANEXO V
QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO MUNICÍPIO DE SENGÉS

GRUPO I – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Administrador	Pesquisar, analisar, planejar, dirigir, controlar, elaborar e executar projetos no campo da administração (orçamentária, financeira, custos, projetos de investimentos, gestão de recursos humanos, materiais e outros), estudando e desenvolvendo metodologias, preparando planos e projetos para orientar os superiores e demais técnicos de outros campos de conhecimento quanto à aplicação das ferramentas administrativas mais adequadas, visando atender os princípios da administração pública, e orientar para a tomada de decisões, com propostas e soluções mais vantajosas; promover a avaliação de incentivos e fomento para empresas industriais e comerciais, orientando e/ou avaliando planos de ação de curto, médio e longo prazo, assim como programas e projetos específicos, com vistas à obtenção de subsídios e incentivos.
Assistente Social	Planejar e executar programas ou atividades no campo do serviço social; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência; realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem nos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família; orientar a seleção socioeconômica para a concessão de bolsas de estudo, cestas básicas, e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência ao idoso, à infância abandonada, aos cegos, etc; realizar levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar serviços em creches, centros de cuidados diurnos de oportunidades e sociais; prestar assessoramento; participar do desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins; inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Assistente Social II	Planejar e executar programas ou atividades no campo do serviço social; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência; realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem nos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família; orientar a seleção socioeconômica para a concessão de bolsas de estudo, cestas básicas e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência ao idoso, à infância abandonada, aos cegos, etc; realizar levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar serviços em creches, centros de cuidados diurnos de oportunidades e sociais; prestar assessoramento; participar do desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins; inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Bibliotecário	Planejar e executar atividades técnicas de biblioteconomia; organizar e dirigir bibliotecas; executar serviços de classificação e catalogação de material bibliográfico e documentos em geral; utilizar os recursos de processamento de dados nos sistemas de biblioteca, centros de documentação e serviços de informações; realizar estudos, pesquisas, relatórios, pareceres, resumos, índices e bibliografias sobre assuntos compreendidos no seu campo profissional; atender ao serviço de referência e tomar medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento; orientar os usuários na escolha de livros, periódicos e demais documentos, bem como, na utilização de catálogos e índices; considerar sugestões dos usuários e recomendar a aquisição de livros e periódicos; registrar e apresentar dados estatísticos relativos à movimentação em geral; orientar a preparação do material destinado à encadernação; orientar o serviço de limpeza e conservação dos livros e documentação; estabelecer serviços de intercâmbio para atualização do acervo bibliográfico; extrair e distribuir cópias de matéria de interesse das Repartições; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Contador	Executar serviços contábeis e interpretar legislação referente à contabilidade pública; executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos, escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receitas e despesas; elaborar *slips* de caixa; escriturar mecânica ou manualmente livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e *slips* de arrecadação, bem como, conciliações bancárias; extrair contas de devedores do município; elaborar, conferir e examinar processos de prestação de contas; conferir juros de guias de apólice da dívida pública; operar com máquinas de contabilidade em geral; examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos à despesa; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios das atividades, transcrevendo dados estatísticos, e emitindo pareceres; desempenhar atividades relativas à administração financeira e patrimonial, bem como à contabilidade e auditoria, compreendendo análise, registro e perícia contábeis, elaboração de balancetes, balanços, demonstrações contábeis com relação ao funcionamento da Administração pública Municipal; prestar esclarecimentos ao Tribunal de Contas, visando o cumprimento da legislação, a atualização dos dados, e a correta informação da aplicação dos recursos públicos; realizar audiências públicas; executar outras atividades de interesse do município no âmbito contábil; executar tarefas afins.
Contador II	Elaborar, analisar e avaliar planos, programas e projetos do setor público que visem o desenvolvimento econômico do Município; elaborar estudos visando à fixação de prioridades para a aplicação de recursos econômicos; auxiliar na coordenação de programas e projetos do governo municipal; desenvolver estudos para o acompanhamento e controle dos projetos e programas governamentais; orientar e coordenar grupos de trabalho incumbidos de pesquisas econômicas em geral; realizar estudos visando a compatibilização dos planos municipais com o estadual e federal; promover estudos e análises do indicadores conjunturais; realizar estudos e pesquisas objetivando à montagem e implantação dos diversos sistemas de administração municipal; proceder a estudos referntes à modernização administrativa; proceder estudos objetivando o progressivo aperfeiçoamento dos processos e padrões do sistema orçamentário; orientar tecnicamente a elaboração de propostas orçamentárias, bem como analisar e revisar as propostas parciais de orçamento; realizar coordenação sistemática das propostas orçamentárias dos Órgãos descentralizados, proceder a elaboração do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, acompanhando toda a execução orçamentária; realizar todas as demais atividades afins ao cargo, bem como aquelas que lhes forem destinadas pelos setores competentes do Município.
Dentista I	Promover a recuperação da saúde bucal; orientar a forma de higiene bucal dos usuários do sistema de saúde pública municipal e redes de ensino municipal, prestando assistência odontológica e realizando perícias odontológico-administrativas; desenvolver programas de prevenção em âmbito municipal; exercer funções relacionadas com o tratamento buco-dental e cirurgias; realizar diagnósticos determinando o respectivo tratamento, executar as operações de profilaxia dentária, fazer extração de dentes e de raízes; realizar restaurações e obturações; ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas e trabalhos de pontes; proceder à interpretação dos resultados de exames laboratoriais, microscópicos, bioquímicos e outros; realizar radiografias da cavidade bucal e da região crânio-facial, bem como interpretá-las; fazer o diagnóstico e tratamento das doenças e lesões da polpa dentária e dos tecidos periapiciais, empregando procedimentos clínicos para proporcionar a conservação dos dentes; realizar procedimentos cirúrgicos efetuando remoções totais ou parciais do tecido pulpar, para conservação do dente; executar tratamento dos tecidos periapiciais, fazendo cirurgia ou curetagem apical para proteger a saúde bucal; fazer tratamento biomecânico na luz dos condutores radiculares, empregando instrumentos especiais e medicamentos para eliminar os germes causadores de processos infecciosos; infiltrar medicamentos anti-sépticos, antibióticos e detergentes, no interior dos condutores infectados, utilizando instrumental próprio para eliminar o processo infeccioso; executar vedamento dos condutores radiculares, servindo-se de material obturante, para restabelecer a função dos mesmos; realizar outras tarefas correlatas ao cargo.
Dentista II	Promover a recuperação da saúde bucal; orientar a forma de higiene bucal dos usuários do sistema de saúde pública municipal e redes de ensino municipal, prestando assistência odontológica e realizando perícias odontológico-administrativas; desenvolver programas de prevenção em âmbito municipal; exercer funções relacionadas com o tratamento buco-dental e cirurgias; realizar diagnósticos determinando o respectivo tratamento, executar as operações de profilaxia dentária, fazer extração de dentes e de raízes; realizar restaurações e obturações; ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas e trabalhos de pontes; proceder à interpretação dos resultados de exames laboratoriais, microscópicos, bioquímicos e outros; realizar radiografias da cavidade bucal e da região crânio-facial, bem como interpretá-las; fazer o diagnóstico e tratamento das doenças e lesões da polpa dentária e dos tecidos periapiciais, empregando procedimentos clínicos para proporcionar a conservação dos dentes; realizar procedimentos cirúrgicos efetuando remoções totais ou parciais do tecido pulpar, para conservação do dente; executar tratamento dos tecidos periapiciais, fazendo cirurgia ou curetagem apical para proteger a saúde bucal; fazer tratamento biomecânico na luz dos condutores radiculares, empregando instrumentos especiais e medicamentos para eliminar os germes causadores de processos infecciosos; infiltrar medicamentos anti-sépticos, antibióticos e detergentes, no interior dos condutores infectados, utilizando instrumental próprio para eliminar o processo infeccioso; executar vedamento dos condutores radiculares, servindo-se de material obturante, para restabelecer a função dos mesmos; realizar outras tarefas correlatas ao cargo.
Economista	Desempenhar atividades relativas à análise econômica nacional e internacional sobre o agronegócio, comércio, indústria, finanças, estruturas patrimoniais e investimentos nacionais e estrangeiros, bem como, executar outras atividades de interesse do Município, que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo, e da área de atuação; realizar outras tarefas correlatas ao cargo.
Enfermeiro	Realizar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, à aplicação de tratamentos prescritos, bem como à participação de trabalhos voltados para a saúde pública; planejar, organizar, coordenar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios, e seções próprias; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados; ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; preparar o campo operatório e esterilizar o material; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar o serviço de higienização dos pacientes; orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a pacientes de alto e médio risco, enfatizando o auto-cuidado, e participando de sua alta da instituição de saúde; acompanhar o desenvolvimento dos programas e recursos humanos para a área de enfermagem; aplicar terapia dentro da área de sua competência, sob controle médico; prestar primeiros socorros; aprazar exames de laboratórios, de raio X e outros; aplicar terapia especializada, sob controle médico; promover e participar de reuniões para estabelecimento de normas e padrões para os serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; participar de programas de imunização; realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimentos sobre trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; realizar consultas de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; prover e controlar o estoque de medicamentos; manter contato com responsáveis por estoques de medicamentos; manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermarias, para promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica; participar de inquéritos epidemiológicos; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; realizar e interpretar testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas à aplicação de medidas preventivas; colher materiais para exames laboratoriais; prestar assessoramento à autoridade em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas afins.
Engenheiro Agrônomo	Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a orientação e a execução de projetos em geral, relacionados com a preservação e exploração de recursos naturais, economia rural, defesa e inspeção agrícola, bem como, promoção agropecuária; elaborar trabalhos visando à implantação de novos métodos e práticas agrícolas, com a finalidade de racionalizar o uso da terra, bem como de aproveitar os recursos naturais existentes; elaborar normas técnicas e definir procedimentos para levantamentos, avaliação, e conservação de recursos naturais e culturais; elaborar planos objetivando controlar e combater pragas e doenças no meio rural; participar de elaboração de programas de extensão rural; realizar levantamentos das necessidades concernentes à eletrificação rural; colaborar com estudos, levantamentos, elaboração de projetos de beneficiamento em indústrias de transformação e de produtos agropecuários; planejar, elaborar e executar programas e projetos que visem à diversificação de cultura, a preservação e conservação do solo; participar de programas que visem à implantação de micro-bacias hidrográficas, o controle de uso de agrotóxicos, a preservação dos ambientes naturais; realizar perícias e avaliações agroeconômicas; emitir laudos e pareceres em matéria de sua especialidade; executar outras tarefas afins.
Engenheiro Ambiental	Compete ao engenheiro ambiental o desempenho das atividades 1 a 14 e 18 do art. 1º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, referentes à administração, gestão e ordenamento ambientais, e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos; resolver problemas concretos de prevenção e remediação (atividade corretiva) diante das ações antrópicas mediante aplicações da tecnologia disponível, pontual e localmente apropriada; atuar atendendo aos objetivos da Política Nacional do Meio Ambiente, em obediência ao disposto na Constituição Federal, atendendo também, às preocupações ambientais mais amplas, consideradas em tratados internacionais como exigências relativas ao clima da terra entre outros; atuar tendo em vista condições de contorno ambientais próprias do entorno circundante; preocupar-se com o efeito abrangente por sobre a extensão territorial afetada - exemplificada pela bacia hidrográfica quanto às águas e, o potencial da emissão atmosférica potencialmente carregada pelos ventos para local distante. Evidentemente também prevenir sobre possibilidade de outros vetores capazes de provocar alterações de natureza diversa; realizar o planejamento e a antevisão dos impactos ambientais, com análise prospectiva por sobre o "vir a ser" das coisas; avaliação da duração, magnitude e reversibilidade das alterações causadas pela atividade humana no meio ambiente, independentemente de sua natureza adversa ou benéfica; Supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e Parecer técnico; desempenho de cargo e função técnica; ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; execução de desenho técnico; outras atividades afins que lhes forem solicitadas pelo Município.
Engenheiro Civil	Executar e supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais; executar e supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos; estudar projetos, dando o devido parecer; dirigir e fiscalizar a construção de edifícios e suas obras complementares; projetar, dirigir e fiscalizar a construção de estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água e drenagem, de irrigação, das obras destinadas ao aproveitamento de energia, das relativas a rios e canais, e das de saneamento urbano e rural; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos de urbanismo em geral; realizar perícias e fazer arbitramentos; estudar, projetar e elaborar avaliações de vistorias, com os devidos laudos; elaborar projetos complementares, elétrico, hidráulico e outros; executar outras tarefas correlatas ao cargo.
Engenheiro Florestal	Orientar, avaliar e emitir pareceres para a aprovação de Planos de Manejo Florestal Sustentável e autorização de supressão de vegetação; orientar na prevenção e combate a incêndios florestais, controle da produção e consumo de produtos e subprodutos florestais, e controle do comércio e transporte de produtos e subprodutos florestais; orientar para a averbação de reserva legal, monitoramento e controle da cobertura vegetal do Município; desenvolver sistema de dados e informações florestais e gerenciamento da reposição florestal; analisar e emitir pareceres nos processos de licenciamento das atividades florestais e outras atividades afins; desempenhar atividades relativas ao planejamento, coordenação, supervisão, fiscalização e execução de programas, projetos, obras e serviços técnicos de engenharia no campo da silvicultura para fins florestais,

	bem como executar outras atividades de interesse do Município, que por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.
Farmacêutico	Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos; manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registro de estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Fiscal de Rendas e Tributos	Executar a fiscalização, planejamento, programação, supervisão, coordenação, orientação e controle das atividades no âmbito da competência tributária municipal, em conformidade com a legislação em vigor; gerir o cadastro de contribuintes, outorgando inclusões, exclusões, alterações e respectivo processamento, de acordo com a legislação; emitir pareceres sobre a criação, alteração ou suspensão de tributos; orientar contribuintes visando ao exato cumprimento da legislação tributária; lavrar termos, intimações e notificações, de conformidade com a legislação pertinente; executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas ligadas à situação que constitua o fato gerador da obrigação tributária; constituir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento; emitir autorização para impressão de documento fiscal; emitir nota fiscal avulsa de serviços; prestar plantão fiscal em horário integral de funcionamento da Prefeitura; avaliar a situação fiscal para liberação de documentos; proceder à inspeção dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas ligadas ao fato gerador do tributo; proceder à apreensão, mediante lavratura de termos, de livros, documentos e papéis necessários ao exame fiscal; proceder o arbitramento e a estimativa do crédito tributário nos casos e na forma prevista na legislação pertinente; dar apoio na cobrança de tributos municipais, bem como dos acessórios, adicionais e penalidades, nos casos previstos em lei; realizar sindicâncias decorrentes de requerimentos, de revisões, isenções, imunidade, pedido de baixa de inscrição de profissionais autônomos e empresas; proceder quaisquer diligências exigidas pelo serviço; prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins estatísticos de produção; controlar e fiscalizar as receitas originadas de transferências federais e estaduais, repassadas ao Município, em conformidade com a legislação aplicável; controlar as emissões de Termos de Inscrição e Certidões de Dívida Ativa, para posterior encaminhamento à Execução Fiscal; controlar e fiscalizar créditos de origem não tributária, que forem devidos ao Município; exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por Lei ou ato regular emitido por autoridade competente.
Fonoaudiólogo	Prestar assistência de fonoaudiologia; fazer inspeções de saúde a candidatos a cargos público e em servidores municipais e na população determinada pelo Sistema de Saúde do Município; atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; efetuar exames fonoaudiológicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria; preencher e assionar laudos de exames e verificação; fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografias, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia), e recomendar a terapeutica indicada para cada caso; prescrever exames laboratoriais; atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-a ou encaminhando-a, em casos especiais, a setores especializados; atender emergências e prestar socorros; elaborar relatórios; elaborar e emitir Laudos; anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; ministrar cursos de primeiros socorros; supervisionar atividades de planejamento ou execução referentes à sua área de atuação; executar todas as tarefas compatíveis com as previstas no cargo, e aquelas decorrentes de Programas desenvolvidos pelo Município, além de atender todas as demais particularidades inerentes ao cargo que lhes forem designadas pelos setores específicos do Município.
Médico Clínico Geral	Efetuar serviços de clínica geral, principalmente nos plantões; atender a consultas médicas em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; efetuar exames médicos em escolas; fazer estudo caracterológico de pacientes, evidenciar suas predisposições constitucionais, e encaminhá-los a tratamento médico especializado, quando for o caso; fazer diagnósticos e prescrever medicações; prescrever regimes dietéticos; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades; efetuar pequenas cirurgias; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; executar outras tarefas afins
Médico Ginecologista/Obstetra	Exercer atividades de nível superior que envolvam atendimento especializado em doenças do aparelho genital da mulher, bem como o atendimento das gestantes; fazer diagnóstico de tais doenças; efetuar exames preventivos em mulheres para detectar doenças do aparelho reprodutor; atender as gestantes que procuram as unidades sanitárias municipais; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; atender ao parto e ao puerpério; dar orientação relativa à alimentação da gestante; prescrever tratamentos; participar de programas voltados para a saúde pública; participar de juntas médicas; solicitar concurso de outros médicos especialistas em casos que requeiram tal providência; executar outras tarefas afins.
Médico Pediatra	Exercer atividades de nível superior voltadas à saúde da criança; atender aquelas que necessitem dos serviços de pediatria, para fins de exame clínico, educação e adaptação; providenciar o encaminhamento dos pacientes aos serviços especializados, para fins de diagnósticos, quando necessário; ministrar tratamento, e quando for o caso, prescrever regime dietético; examinar periodicamente escolares em geral; orientar os responsáveis pelas crianças, no que se fizer necessário; preencher fichas clínicas individuais; participar de juntas médicas; exercer censuras sobre produtos médicos, de acordo com a sua especialidade; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais, e outros que se fizerem necessários; executar outras tarefas afins.
Médico Plantonista	Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes, tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, SUS-Fácil, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; realizar controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade, até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários, assim como outros determinados pela SMS; dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade do Município; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos, e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado. Obedecer ao Código de Ética Médica.
Médico Veterinário	Exercer atividades de nível superior de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com estudos e projetos relacionados com a biologia e patologia animais, à defesa sanitária, proteção e desenvolvimento da pecuária, e à fiscalização de produtos de origem animal; orientar e desenvolver programas que envolvam práticas concernentes à defesa sanitária animal, e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem; exercer a clínica veterinária em todas as suas modalidades; fazer inspeção, sob o ponto de vista sanitário e tecnológico, nos locais que se utilizam de produtos de origem animal; realizar trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia, à zootecnia, como à bromatologia animal; participar do planejamento e execução de atividades dirigidas à erradicação de zoonoses; promover medidas de controle contra a brucelose, tuberculose, febre aftosa, e outras doenças; orientar e coordenar os serviços de política sanitária animal; atestar a sanidade de animais e de produtos de origem animal, em suas fontes de produção ou de manipulação; participar da execução de programas de extensão rural com vistas à utilização dos conhecimentos sobre patologia animal, obtidos pela pesquisa; prestar assessoramento técnico aos criadores do Município, sob o modo de tratar e criar os animais; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis, instruir os criadores sobre problemas de técnica pastoril; realizar exames, diagnósticos e aplicação terapêutica médica e cirúrgica veterinárias; fazer a vacinação antirábica em animais, e orientar a profilaxia da raiva; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; atuar em todas os Programas afins à sua profissão que forem desenvolvidos pelo Município, executando todas as tarefas afins, inclusive as editadas no regulamento da sua profissão.
Nutricionista	Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos municipais, nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião de alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.
Pedagogo	Atuar nos Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social; tomar medidas de proteção social com trabalho de ações de prevenção a determinados riscos sociais; inclusão social em programas de profissionalização, socieducativos de prevenção à gravidez, etc, intervenções e ações com papeis curativos relacionados em crianças em abrigos, adolescentes em conflito com a Lei, bem como, problemas e demandas de tal gênero; construções de ações direcionadas para o público considerado vulnerável com a criação de intervenções no sentido de incluir socialmente as famílias, idosos, crianças e todo o público alvo de políticas que serão trabalhadas; construção de propostas e medidas de prevenção em busca de projetos de transformação social segundo programas de níveis de complexidade de proteção social básica e especial; complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes, e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social, bem como para o desenvolvimento de afetividade, solidariedade e respeito mútuos; possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos, propiciando a sua formação como cidadão; propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social; estimular a participação na vida pública do local onde vivem, e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania, desenvolvendo conhecimentos sobre o mundo do trabalho e sobre as competências específicas básicas; contribuir para a inserção, reinserção, e permanência das crianças e jovens no sistema educacional; executar outras atividades afins.
Procurador	Representar judicialmente e extrajudicialmente o Município. Prestar assessoramento em questões que envolvam matéria de natureza jurídica, emitindo informações, pareceres e pronunciamentos no âmbito administrativo. Proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina, com vistas à instrução de todo e qualquer expediente administrativo que lhe for encaminhado, e que verse sobre a matéria jurídica; estudar e minutar contratos e outros documentos que envolvam conhecimento e interpretação jurídica; atuar na prevenção de situações que potencialmente impliquem futuras demandas contra o Município; executar a dívida ativa de natureza tributária e não tributária; prestar informações para subsidiar a defesa dos interesses do Município, em juízo ou fora dele; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo.
Profissional em Educação Física	Atuar junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, planejando e executando programas de acordo com as orientações técnicas das autoridades competentes; estabelecer estratégias em programas específicos na prevenção e recuperação de crianças e adolescentes; avaliar e emitir opiniões sobre a aprendizagem dos participantes de programas desenvolvidos, objetivando a definição das prioridades e a melhoria dos trabalhos que estão sendo exexutados; manter comunicação com os pais dos integrantes dos Programas desenvolvidos, visando fazer com que se interessem pelos problemas que afligem a vida de seus filhos com respeito a dificuldades com a educação, bem como da sua vida escolar; manter fiel registro das atividades que integram os programas desenvolvidos, e delas prestar contas quando necessário, ou solicitado; manter atualizado o diário das atividades, bem como outros documentos referentes aos participantes dos programas ofertados pela Secretaria Municipal; sugerir medidas que visem à melhoria da execução dos Programas desenvolvidos pela Secretaria; executar outras tarefas fins.
Psicólogo	Executar atividades emitindo diagnóstico e pareceres, orientando, prescrevendo ou executando formas de trabalho, aplicando os recursos da psicologia, para promover a saúde mental e o bem estar individual e coletivo de acordo com a função exercida ou grupo de trabalho; atuar em todos os Programas afetos à sua área de atuação, que forem desenvolvidos pelo Município de Sengés.

GRUPO I – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM EXTINÇÃO NO QUADRO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Engenheiro I	Executar e supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais; executar e supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos; estudar projetos, dando o devido parecer; dirigir e fiscalizar a construção de edifícios e suas obras complementares; projetar, dirigir e fiscalizar a construção de estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água e drenagem, de irrigação, das obras destinadas ao aproveitamento de energia, das relativas a rios e canais, e das de saneamento urbano e rural; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos de urbanismo em geral; realizar perícias e fazer arbitramentos; estudar, projetar e elaborar avaliações de vistorias, com os devidos laudos; elaborar projetos complementares, elétrico, hidráulico e outros; executar outras tarefas correlatas ao cargo.
Médico II	Efetuar serviços de clínica geral, principalmente nos plantões; atender a consultas médicas em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; efetuar exames médicos em escolas; fazer estudo caracterológico de pacientes, evidenciar suas predisposições constitucionais, e encaminhá-los a tratamento médico especializado, quando for o caso; fazer diagnósticos e prescrever medicações; prescrever regimes dietéticos; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades; efetuar pequenas cirurgias; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; executar outras tarefas afins

GRUPO II – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de Bibliotecário	Prestar atendimento aos munícipes que fazem uso das bibliotecas municipais, orientando as consultas e pesquisas; conservar e organizar o acervo das bibliotecas, bem como o arquivo dos usuários; elaborar e executar projetos de incentivo à leitura e colaborar no desenvolvimento do trabalho; colaborar na higienização do acervo, na guarda dos livros, bem como, auxiliar na realização dos serviços inerentes ao bibliotecário.
Auxiliar de Enfermagem	Promover a higiene e conforto dos pacientes; fazer encaminhamentos e pedidos de materiais para exames; relatar as intercorrências e observações dos pacientes; aferir sinais vitais; medir e registrar diureses e drenagens; executar procedimentos e admissão, alta, cuidados pós-morte e transferência; ministrar alimentação quando necessário; promover mudança de decúbito; realizar o preparo dos pacientes, fazer curativos; preparar e esterilizar os materiais médicos; auxiliar nas campanhas de vacinação, procedendo a sua aplicação; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, unidades de saúde, hospitais e domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências dos locais de trabalho, garantindo o controle de infecções; realizar busca ativa de casos como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; ao nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; participar de programas de saúde pública; realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Saúde; executar ações assistenciais de enfermagem correlatas com as funções de auxiliar de enfermagem; executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade; obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições; executar outras atividades afins.
Auxiliar de Farmácia	Executar serviços auxiliares em farmácia e dispensário, auxiliando no controle de estoques, disposição de medicamentos, acondicionamento e reposições. Auxiliar no controle dos estoques, armazenamento e disposição de medicamentos, de acordo com as orientações do farmacêutico responsável, encaminhando solicitações de reposição quando necessário. Auxiliar no controle e balanço dos produtos entorpecentes e barbitúricos, de acordo com as determinações e orientações do farmacêutico responsável. Manter atualizada as listagens de medicamentos disponíveis na farmácia e dispensário. Manter organizados os prospectos e propagandas encaminhadas pelos laboratórios, para a utilização quando necessário. Manter atualizado e preencher formulários de controle de validade dos medicamentos, para evitar a utilização de medicamentos com o prazo de validade vencida. Zelar pela conservação e limpeza dos equipamentos e das dependências do local de trabalho. Executar outras atividades correlatas.
Caixa	Efetuar serviços de recebimento e pagamento de valores em cheque ou dinheiro; fornecer recibo autenticado de cada operação; pagar fornecedores e demais encargos internos; conferir impostos pagos em bancos; somar, carimbar e relacionar os cheques recebidos no dia e enviar para depósito bancário; controlar o saldo de caixa; efetuar os recolhimentos necessários; elaborar diário e boletim diário de caixa; elaborar pagamento dos empenhos para fornecedores, indenizações e outros, efetuando a previsão de fluxo de caixa, controlando as contas e conferindo os extratos bancários; verificar créditos e débitos, aplicando o dinheiro disponível, exercer outras atividades afins.
Escriturário	Elaborar e analisar documentos, relatórios, demonstrativos e gráficos; realizar lançamentos e registros próprios de escritório, inclusive contábeis (empenhos, pagamentos, elaboração de balancetes, e demonstrativos) e de administração tributária; conferir dados e documentos; redigir e digitar textos relacionados com a administração pública; realizar atendimento ao público; organizar fichários e arquivos; formalizar processos administrativos; receber, conferir, inspecionar o armazenamento e distribuição de materiais, à vista de documentação; expedição de certidões e alvarás; realizar outras atribuições e tarefas afins.
Eletricista	Executar serviços atinentes à iluminação pública e redes elétricas, instalações e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som; instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas internas e externas; luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som; planejar, instalar e retirar auto-falantes e microfones; proceder a conservação de aparelhagens eletrônicas, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive os controle de ponto; fazer enrolamento de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, alternadores, motores de partida, etc.; reparar buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar bobinagem de motores, fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; executar e conservar redes de iluminação dos prédios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; consertar e efetuar a manutenção dos equipamentos cirúrgicos e odontológicos; executar outras tarefas afins.
Fiscal de Obras	Fiscalizar sob supervisão de profissional competente, as obras em andamento no município; verificar se as construções estão de acordo com as plantas aprovadas pela Prefeitura; fiscalizar reformas e demolições de prédios; exercer a repressão às construções clandestinas; fiscalizar serviços de instalações, ampliações e reformas nas redes de água e esgoto; providenciar, em conformidade com a autoridade competente, o embargo de obras iniciadas sem a aprovação, ou em desconformidade com a planta aprovada; lavrar autos de infração; informar processos relacionados com as respectivas atividades; realizar vistoria final para concessão do habite-se; apresentar relatórios das atividades desempenhadas; executar outras tarefas afins.
Fiscal de Tributos	Efetuar diligências no sentido de orientar, fiscalizar e fazer cumprir as disposições legais aos contribuintes alcançados pela competência tributária municipal; fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, garantindo o cumprimento das normas e regulamentos estabelecidos pela política tributária, para o combate à sonegação fiscal; dirimir dúvidas dos contribuintes quanto à aplicação da legislação tributária; elaborar planos de ação, pareceres, recursos e outros esclarecimentos quando solicitado pelos superiores ou pelos contribuintes; conferir guias de ITBI e IPTU; analisar, aprovar, assinar e remeter as guias de ITBI e IPTU aos contribuintes; realizar a fiscalização do ISSQN em empresas prestadoras de serviços; realizar levantamento fiscal na própria empresa ou nas dependências da Secretaria Municipal de Finanças; consultar parte contábil e fiscal da empresa; elaborar planilha de impostos devidos; notificar o contribuinte do prazo de pagamento ou parcelamento; fiscalizar alvarás de licença; fiscalizar a venda de ambulantes e aplicar a lei municipal vigente; efetuar notificação e lavrar autos de infração; elaborar relatórios e boletins estatísticos; prestar informações em processos relacionados com a sua área de competência; efetuar sindicância para verificação das alegações dos contribuintes; auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais; atender denúncias; realizar fiscalização de rotina; notificar e emitir intimação quando necessário; providenciar o fechamento do estabelecimento quando não regularizado; executar tarefas afins.
Fiscal de Posturas	Fiscalizar o cumprimento da Lei Municipal de Posturas; verificar nas áreas sob sua fiscalização, as irregularidades ocasionadas por obstruções de esgotos, falta de iluminação e sinalização, calçamentos, vias e jardins públicos; depósitos de lixo; queda de árvores e animais mortos em logradouros públicos; realizar notificações e lavrar autos de infração; apresentar relatórios de atividades; realizar fiscalização noturna em estabelecimentos; medir nível de ruído, atendendo reclamações sobre perturbação; notificar em caso de constatação de irregularidade; executar outras tarefas afins.
Inseminador	Executar tarefas inerentes à inseminação artificial em animais de grande, médio e pequeno portes; identificar e recolher aqueles com manifestações de cio; efetuar o descongelamento dos semens, abastecendo as pipetas, executando as inseminações e registrando-as em formulários próprios, para obter a fecundação dos referidos animais; identificar os animais com manifestação de cio, verificando no registro do rebanho, a data do último parto de cada um, e também outras informações de interesse para estabelecer a data da inseminação; recolher os animais do campo, dispondo-os em bretes ou currais, para proceder a inseminação; retirar as ampolas de sêmen do congelador, transferindo-as para caixas contendo água e gelo, para obter o seu descongelamento; abastecer a pipeta unindo-a ao bulbo e recolhendo o sêmen das ampolas por aspiração para proceder a inseminação; efetuar a inseminação artificial, observando a técnica recomendada, para obter a fecundação do animal, registrando as inseminações efetuadas, anotando em formulário apropriado as datas e outros dados relativos a cada animal, para manter o controle das inseminações; manejar, alimentar e monitorar a saúde dos animais; condicionar e adestrar animais; sob a orientação de profissional competente, tratar da sanidade de animais, manipulando e aplicando medicamentos e vacinas; higienizar animais e recintos; aplicar técnicas de castração; realizar atividades de apoio, assessorando em intervenções cirúrgicas, exames clínicos e radiológicos, pesquisas, necropsias e sacrifícios de animais
Instrutor de Artes e Ofícios	Orientar os alunos de cursos oferecidos pela Prefeitura na aprendizagem de práticas produtivas, para habilitá-los ao desempenho de uma ocupação junto ao mercado de trabalho; desenvolver atividades ocupacionais tais como artesanato, marcenaria, tapeçaria, corte e costura, tricô, crochê, confeitaria e horticultura dentre outros; providenciar a preparação do local de trabalho, verificando as condições e o estado de conservação dos materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; determinar as sequencias das operações a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes de desenho ou das especificações escritas, para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das operações; acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem; avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos; motivar e aconselhar os alunos, a fim de contribuir para a incorporação de hábitos e atitudes que facilitem a absorção dos mesmos pelo mercado de trabalho; confeccionar com os alunos, produtos para proporcionar geração de trabalho e renda, revertendo seu resultado para os núcleos e oficinas de trabalho; participar de eventos e atividades culturais no Município; executar outras atribuições afins.
Instrutor de Práticas Esportivas	Ensinar os princípios e regras técnicas de atividades esportivas e orientar a prática de tais atividades; desenvolver com estudantes e outras pessoas interessadas, ginástica e outros exercícios físicos, e ensinar-lhes as técnicas de jogos mais simples; treinar atletas nas técnicas de diversos jogos e outros esportes; instruir-lhes sobre os princípios e regras inerentes a cada um deles; encarregar-se do preparo físico dos atletas, acompanhar e supervisionar as práticas esportivas; executar outras atividades afins.
Professor de Música	Planejar, coordenar e orientar o ensino da música; orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas; realizar estudos de processos técnicos e pesquisas na área da música, transmitindo ensinamentos do uso dos diversos materiais de música; cuidado e conservação dos materiais de trabalho; testar e afinar instrumentos musicais; solicitar aquisição de peças de música, instrumentos e outros elementos necessários, transmitir instruções quanto ao zelo, manutenção e guarda dos materiais musicais; executar tarefas afins.
Técnico Agrícola	Prestar assistência e orientação aos lavradores e criadores, bem como auxiliar no trabalho de defesa sanitária, animal e vegetal; prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura, bem como sobre meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias das plantas; realizar culturas experimentais através de plantios de canteiros; efetuar cálculos para adubação e preparo da terra; informar aos lavradores sobre a conveniência de introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura, explicando sobre a manutenção e conservação de tais equipamentos; orientar os criadores fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação, de criação e contenção de animais; ensinar processos adequados de limpeza e desinfecção de estábulos, baias, tambos; auxiliar o veterinário nas práticas operatórias e tratamentos de animais, controlando a temperatura, administrando remédios, aplicando injeções; supervisionar a distribuição de alimentos aos animais; colaborar em experimentações zootécnicas, auxiliar na realização de inseminação artificial; colaborar na organização de exposições rurais; acompanhar o desenvolvimento da produção de leite, e verificar o teor de gordura; dar orientação sobre indústrias rurais de conservas e laticínios; executar outras tarefas afins.
Técnico Ambiental	Aplicar metodologias para minimizar impactos ambientais; realizar parecer técnico das solicitações de remoção das espécies arbóreas do Município; acompanhar junto ao engenheiro ambiental os licenciamentos ambientais das jazidas, loteamentos, cemitérios etc; realizar palestras e cursos nas escolas e Órgãos municipais sobre educação ambiental; metodologia e aplicação da coleta seletiva; participar da elaboração de eventos relacionados ao meio ambiente; acompanhar a produção do centro de triagem de resíduos do Município; dar apoio e assessoria à Associação de Agentes Ambientais Coletores de Materiais Recicláveis.

Técnico em Edificações	Desenvolver, sob supervisão, atividades na área de edificações; realizar estudos nos locais das obras, procedendo a medições, analisando amostras de solo e efetuando cálculos para auxiliar a preparação de plantas e especificações destinadas a construção, reparo, e conservação de edifícios e outras obras de engenharia civil; executar esboços e desenhos técnicos estruturais; preparar estimativas detalhadas sobre quantidade e custo de mão-de-obra, efetuando cálculos referentes à materiais, pessoal e serviços; promover a inspeção dos materiais, estabelecendo testes a serem realizados, de acordo com as especificações e o emprego de cada material para controlar a qualidade e a observâncias das especificações; executar levantamentos e pesquisas, coleta de dados, e registro de observações relativas a solos, construções, equipamentos, aparelhos, materiais e instalações em geral; identificar problemas que surjam, aplicando conhecimentos teóricos e práticos sobre construção, instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, para assegurar o desenvolvimento dos trabalhos; emitir relatório periódico sobre suas atividades, e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; executar outras tarefas afins.
Técnico em Enfermagem	Prestar assistência ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades, e na prevenção e controle de doenças em geral; prestar cuidados integrais a pacientes em unidades de maior complexidade técnica, sob a supervisão do enfermeiro, tais como, Centro Cirúrgico, Emergência, Hematologia, Hemodinâmica, hemodiálise, neonatologia, Obstetrícia, Oncologia, Sala de Recuperação Pós-Anestésica, Urgência, Unidade de Terapia Intensiva e Unidade Intermediária; executar tratamentos prescritos e de rotina nas unidades de internação, sob a supervisão do enfermeiro, tais como, preparo da pele para cirurgia, aspiração do trato respiratório, cuidados com traqueotomia (aspiração, higiene, curativo e troca de cadarço), cuidados e administração de dietas por sondas, remoção de sondas gástricas, entérica e vesical, controle e cuidados com Nutrição Parenteral Total (NPT), colocação de sonda retal, instalação de soro para irrigação vesical contínua, enema por colostomia, medir denagem e refazer vácuo dos drenos, retirada de drenos simples de vácuo, curativos em flebotomia, cateter subclávia *shunt* arteriovenoso, diálise peritonial, punção intravenosa por cânula com mandril; integrar a equipe de saúde; atuar em Programas de Vigilância Epidemiológica; participar de Programas de prevenção e acompanhamento de doenças, através de visitas domiciliares; auxiliar na tabulação de dados para relatórios de produtividade; assistir ao enfermeiro na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar tarefas referentes a conservação, validade e aplicação de vacinas; realizar e proceder a leitura de testes para aferição de glicemia capilar; realizar o fechamento parcial do controle hídrico; verificar e anotar a Pressão Venosa Central (PVC); limpeza, montagem e troca dos circuitos e filtros dos respiradores; participar de Programas de Saúde Pública; executar outras atividades afins.
Técnico em Esportes	Planejar, implementar e avaliar os programas de educação física, esporte e lazer, a partir das políticas públicas definidas; conhecer as políticas públicas de esporte, lazer e recreação do Município; desenvolver programas voltados à promoção de atividades físicas, esportivas e de lazer para crianças, adolescentes, adultos e terceira idade; participar de projetos esportivos municipais, exercer outras atividades afins.
Técnico em Higiene Dental I	Compete, sempre sob supervisão com a presença física do cirurgião-dentista, participar do treinamento e capacitação auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas, atuando na promoção da saúde, e na prevenção das doenças bucais; participar da realização de levantamento e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica de flúor, conforme a orientação do dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos, exclusivamente em consultórios, unidades sanitárias ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário, matérias odontológicas na restauração dentária, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo dentista; procede a limpeza e antiossepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no campo hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares; Participar de programa de saúde bucal; exercer outras atividades afins.
Técnico em Higiene Dental II	Compete, sempre sob supervisão com a presença física do cirurgião-dentista, participar do treinamento e capacitação auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas, atuando na promoção da saúde, e na prevenção das doenças bucais; participar da realização de levantamento e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica de flúor, conforme a orientação do dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos, exclusivamente em consultórios, unidades sanitárias ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário, matérias odontológicas na restauração dentária, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo dentista; procede a limpeza e antiossepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no campo hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares; Participar de programa de saúde bucal; exercer outras atividades afins.
Técnico em Radiologia	Operar aparelhos de Raios X e outros, acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta. 2. Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários. 3. Preparar clientes para exame e ou radioterapia. 4. Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta. 5. Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens. 6. Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas. 7. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante. 8. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. 9. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 10. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. 11. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Técnico em Segurança do Trabalho	Informar o Poder Executivo, através de Parecer Técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientar sobre as medidas de eliminação e/ou neutralização; informar os servidores sobre os riscos de sua atividade, bem como as medidas de eliminação e/ou neutralização; analisar os métodos e os processos de trabalho, e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, e a presença de agentes ambientais agressivos ao servidor, propondo sua eliminação ou o seu controle; executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os às estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando os servidores; executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais dos servidores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos, estabelecendo procedimentos a serem seguidos; promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos, e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros; encaminhar às Secretarias Municipais e áreas competentes, normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do servidor; indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêncio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho; cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quando ao tratamento e destinação dos resíduos, incentivando e conscientizando os servidores da sua importância para a vida; orientar as atividades desenvolvidas por empresas prestadoras de serviços ao Município, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes nos respectivos contrados de prestação de serviços; executar outras atividades correlatas e afins.
Vigilante Sanitário	fiscalizar habitações e estabelecimentos comerciais e de serviços; fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos; fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública; fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como barbearias, salões de beleza, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares; fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos e similares; lavanderias e similares, agências funerárias, velórios, necrotérios e cemitérios no tocante às questões higiênico-sanitárias; fiscalizar estabelecimentos que comercializam e distribuem gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais; fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios; encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos, para fins de controle; apreender alimentos, mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado; expedir autos de notificação, de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração, bem como aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas pela legislação específica; executar e/ou participar de ações de vigilância sanitária em articulação direta com as de vigilância epidemiológica e atenção à saúde, incluindo as relativas a saúde do trabalhador, controle de zoonoses e ao meio ambiente; fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor; exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública; elaborar réplica fiscal em processos oriundos de atos em decorrência do poder de polícia sanitária do Município; relatar ou proferir voto nos processos relativos aos créditos do Município, enquanto membros de Juntas de Julgamentos e de Recursos Fiscais Sanitários; executar outras atividades correlatas à sua área de atuação, a critério da chefia imediata.

GRUPO II – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM EXTINÇÃO NO QUADRO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Agente Administrativo I	Desempenhar atividades de nível médio que envolvam a estrutura e o funcionamento da Administração Pública Municipal; redigir documentos e correspondências; digitar documentos; atender ao público; arquivar e realizar a tramitação e o controle de documentos; controlar e solicitar material de consumo e permanente; levantar dados e informações incluindo-as em seus respectivos sistemas, vem como executar outras atividades de interesse do Município que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo.
Escriturário II	Elaborar e analisar documentos, relatórios, demonstrativos e gráficos; realizar lançamentos e registros próprios de escritório, inclusive contábeis (empenhos, pagamentos, elaboração de balancetes, e demonstrativos) e de administração tributária; conferir dados e documentos; redigir e digitar textos relacionados com a administração pública; realizar atendimento ao público; organizar fichários e arquivos; formalizar processos administrativos; receber, conferir, inspecionar o armazenamento e distribuição de materiais, à vista de documentação; expedição de certidões e alvarás; realizar outras atribuições e tarefas afins.

GRUPO III – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL PRÁTICO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Agente Comunitário	Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações da saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista da qualidade de vida à família; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco às famílias; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; encaminhar pessoas com agravo à saúde, às unidades de saúde; notificar aos serviços de saúde, as doenças que necessitam vigilância; atuar no controle das doenças epidêmicas; participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente; incentivar a vacinação; estimular o aleitamento materno; executar o controle de doenças diarréicas; prevenir doenças respiratórias; prestar orientações sobre cuidados de higiene; elaborar croquis/mapas de bairros e quarteirões; criar armadilhas para moscas; buscar e identificar focos (larvas e mosquitos), em diversos tipos de imóveis e locais; delimitar focos; coletar amostras de larvas para exame; realizar a aplicação de inseticida para eliminação de focos e criadouros; realizar atividades que contribuam para a remoção de lixos e eliminação de criadouros; identificar o mosquito e suas fases; preencher boletim de reconhecimento geográfico, boletim de atividades e ficha domiciliar; desenvolver atividades voltadas para a educação da saúde e saneamento domiciliar; executar outras tarefas afins.
Agente de Combate a Endemias	Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; executar ações de prevenção e contratole a

	agravos à saúde; identificar casos suspeitos dos agravos e doenças agravos à saúde, e encaminhar, quando indicado para a unidade de saúde de referência, comunicando o fato à autoridade sanitária responsável; divulgar informações para a comunidade sobre sinais e sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças, e medidas de prevenção individual e coletiva; executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica, e coleta de reservatórios de doenças; realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; executar ações de prevenção e controle de doenças, utilizando as medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registrar as informações referentes às atividades executadas de acordo com as normas do SUS; realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças, ou que tenham importância epidemiológica relaciona principalmente aos fatos ambientais; mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental, e outras forma de intervenção no ambiente, para o controle de vetores.
Agente Sanitário	Realizar sob supervisão, os procedimentos voltados para vigilância sanitária, como auxiliar o vigilante sanitário durante as inspeções nos estabelecimentos de produção e de comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos, e das tecnologias a eles relacionados e de ambientes de trabalho; executar sob o comando e supervisão do vigilante sanitário, coletas de produtos de interesse da vigilância sanitária, executar outras tarefas afins.
Almoxarife	Executar trabalho de almoxarifado, como recebimento, conferência, estocagem, distribuição, registro e inventário do material, observando normas e instruções e/ou dando orientação a respeito do desenvolvimento desses trabalhos, para manter o estoque em condições de atender todos os setores da administração pública municipal; executar outras tarefas afins.
Borracheiro	Executar e orientar os serviços de borracharia; trocar pneus e remendar câmaras de ar; recauchutar pneumáticos; vulcanizar câmaras de ar; verificar as condições de conservação dos pneus dos veículos que compõem a frota municipal; calibrar e balançar pneus; orientar os servidores que o auxiliam na execução de suas atribuições típicas; manter limpo e arrumado o local de trabalho; executar outras atribuições afins.
Carpinteiro	Construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeiras e assemelhados; preparar e assentar assoalhos e madeiramentos para paredes, tetos e telhados; fazer e montar esquadrias; preparar e montar portas e janelas; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; consertar caixilhos de janelas, colocar fechaduras; construir e montar andaimes; construir coretos e palanques; construir e reparar madeiramentos de veículos; construir formas de madeira para aplicação de concreto; assentar marcos de portas e janelas; colocar cabos e afiar ferramentas; organizar pedidos de suprimentos de material e equipamentos para a carpintaria; operar com máquinas de carpintaria, tais como serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira e outras; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento do maquinário e do equipamento de trabalho; calcular orçamentos de trabalho de carpintaria; orientar trabalhos auxiliares; executar outras tarefas afins.
Encanador	Montar, instalar, conservar e reparar sistemas de tubulação, unindo e vedando tubos, para possibilitar a condução de água, gás e outros fluidos; instalar louças sanitárias, condutores, caixas de água, chuveiros e outras partes componentes de instalações hidráulicas; instalar registros e outros acessórios de canalização, fazendo as conexões necessárias para completar a instalação de sistemas; manter em bom estado as instalações hidráulicas, substituindo e reparando as partes componentes, tais como tubulações, válvulas, junções, etc.; desobstruir os encanamentos de água e esgoto; requisitar equipamentos e material necessários à execução dos serviços; distribuir peças e ferramentas pelos diversos locais de trabalho, bem como, zelar pela sua guarda e conservação; orientar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas do seu cargo; executar outras tarefas similares.
Mecânico I	Executar a revisão e o conserto de sistemas mecânicos de veículos, bombas e aparelhos eletrônicos; substituir peças e componentes avariados de carros, caminhões e ônibus; lubrificar máquinas e motores; verificar o nível dos reservatórios de óleo e afins, bem como a sua viscosidade para efetuar a complementação ou troca, se for necessário; regular e reformar motores à gasolina e álcool; consertar, regular e reformar motores à diesel; atestar e substituir peças e componentes de veículos; fazer revisão e manutenção preventiva de corretiva de veículos; testar veículos, a fim de detectar defeitos; fazer a desmontagem, reformas e montagens de motores, suspensões, etc.; executar consertos e regulagens no setor de direção; esmerilhar e calibrar válvulas; executar consertos e regulagem de diferenciais de veículos; substituir peças e regular caixa de câmbio; solicitar orçamento para conserto de motores, peças e serviços em oficinas especializadas; opinar sobre a compra de peças e componentes; testar peças e componentes, verificando sua durabilidade; executar outras tarefas afins.
Mecânico II	Distribuir, supervisionar, orientar e executar os trabalhos mais complexos relativos à conservação e reparo de maquinário pesado, envolvendo conhecimento de sistema hidráulico, sistema de transmissão automática e mecânica, sistema de freios, motor, caixa de câmbio e diferencial; executar outras atividades pertinentes à função.
Motorista de Ambulância	Dirigir ambulância, obedecendo o Código Nacional de Trânsito; transportar doentes e acidentados, auxiliando os mesmos a se acomodarem nas macas; vistoriar o veículo diariamente, anetes e após a sua utilização, verificando o estado do pneus, nível de combustível, óleo do cartes, bateria, freios, faróis, parte elétrica, para certificar-se das condições de tráfego; requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; realizar reparos de emergência; manter o veículo limpo interna e externamente, e em perfeitas condições; zelar pelas ferramentas acessórios e documentos dos veículos; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas de revisão e manutenção recomendados preventivamente para assegurar a plena condição de utilização; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a organização e o controle da Administração; recolher o veículo após a utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; fazer uso de equipamentos de proteção individual, quando necessário; ter disponibilidade para viagens fora do Município de Sengés em situações normais e de emergência; comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; a) a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o Condutor poderá solicitar a substituição no local do atendimento; b) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Superior hierárquico, ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; c) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente; cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; atendimento de plantão noturno, em feriados e fins de semana em regime de sobreaviso; auxiliar no atendimento de primeiros socorros; tratar com respeito e coleguismo os Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e outros condutores; utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; manter-se atualizado, frequentando cursos, e dominando o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Ambulância; accatar e respeitar as rotinas estabelecidas; participar das reuniões convocadas pela direção; ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos; acatar as deliberações da direção técnica, e executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas pelo Chefe imediato.
Motorista de Automóvel	Executar o trabalho de condução e conservação dos veículos leves do Município; dirigir veículos utilizados no transporte de passageiros; auxiliar na acomodação de cargas e pessoas no veículo, ajudando também na descarga, quando necessário; manter o veículo abastecido, providenciando o seu reabastecimento, quando necessário; verificar diariamente as condições do veículo antes de utilizá-lo, vistoriando o estado dos pneus, água do radiador, bateria, nível de pressão do óleo, amperímetro, sinaleiras, freios, embreagem, direção, faróis, combustível, entre outros, para certificar-se de suas condições de uso; providenciar os reparos necessários no veículo; executar pequenos reparos de emergência, bem como troca de pneus, quando necessário; manter os veículos em perfeitas condições de uso, limpando-o por dentro e por fora; encarregar-se dos transportes de cargas e correspondências que lhe forem confiados; providenciar quando do abastecimento de combustíveis, também a água e o óleo; comunicar ao superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo; zelar pelo bom andamento da viagem; guiar o veículo com atenção, observando o fluxo de trânsito, respeitando a sinalização e adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes, das cargas transportadas e do patrimônio público; recolher periodicamente o veículo à oficina para revisão e lubrificação; recolher o veículo, após o serviço, fechando as portas e janelas, e deixando-o no local apropriado, entregando as chaves ao responsável pela guarda de veículos; executar outras tarefas afins.
Motorista de Caminhão	Executar o trabalho de condução e conservação dos caminhões do Município; acionar o comandos e conduzir os veículos em trajetos determinados, de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas dos seus superiores, verificar diariamente as condições do veículo, antes de utilizá-lo, vistoriando o estado dos pneus, água do radiador, bateria, nível de pressão do óleo, amperímetro, sinaleiras, freios, embreagem, direção, faróis, combustível, entre outros, para certificar-se de suas condições de uso; fazer pequenos reparos de emergência, bem como troca de pneus, quando necessário, utilizando as ferramentas acessórias apropriadas, a fim de manter o veículo em condição de funcionamento; anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica para reparo ou conserto; manter caminhões basculantes acionando os pedais, alavanca de marcha e volante, para conduzi-los e posicioná-los nos locais de carga e descarga; operar mecanismo basculador, acionando a alavanca de comando para levantar e abaixar a caçamba, possibilitando a carga e descarga de material; acompanhar o carregamento do veículo, orientando a arrumação do material a ser transportado a fim de manter o equilíbrio e evitar danos; preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, anotando a quilometragem no começo e final do serviço, os horários de saída e chegada, e os dados relativos ao abastecimento, para controle da chefia; examinar as ordens de serviços, verificando itinerários, locais para carga e descarga de lixo ou de material; comunicar à chefia imediata, tão rapidamente quanto possível qualquer enguiço ou ocorrência de extraordinário; zelar pela documentação própria do veículo e da carga, para apresentá-los às autoridades, quando solicitado, nos postos de fiscalização; manter os veículos em perfeitas condições de uso, limpando-o por dentro e por fora; guiar o veículo com atenção, observando o fluxo de trânsito, respeitando a sinalização e adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos transeuntes, das cargas transportadas e do patrimônio público; recolher periodicamente o veículo à oficina para revisão e lubrificação; recolher o veículo, após o serviço, fechando as portas e janelas, e deixando-o no local apropriado, entregando as chaves ao responsável pela guarda de veículos; executar outras tarefas afins.
Motorista de Ônibus	Executar o trabalho de condução e conservação dos ônibus do Município; acionar os comandos de marcha e direção, conduzindo os veículos no itinerário, segundo as regras de trânsito, para transportar passageiros dentro da localidade ou a longa distância; verificar diariamente as condições do veículo, antes de utilizá-lo, vistoriando o estado dos pneus, água do radiador, bateria, nível de pressão do óleo, amperímetro, sinaleiras, freios, embreagem, direção, faróis, combustível, entre outros, para certificar-se de suas condições de uso; fazer pequenos reparos de emergência, bem como troca de pneus, quando necessário, utilizando as ferramentas acessórias apropriadas, a fim de manter o veículo em condição de funcionamento; anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica para reparo ou conserto; preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, anotando a quilometragem no começo e final do serviço, os horários de saída e chegada, e os dados relativos ao abastecimento, para controle da chefia; examinar as ordens de serviço, verificando itinerários; locais para carga e descarga de passageiros; comunicar à chefia imediata, tão rapidamente quanto possível qualquer enguiço ou ocorrência de extraordinário; zelar pela documentação própria do veículo, para apresentá-las às autoridades, quando solicitado, nos postos de fiscalização; manter os veículos em perfeitas condições de uso, limpando-os por dentro e por fora; guiar o veículo com atenção, observando o fluxo de trânsito, respeitando a sinalização e adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e do patrimônio público; recolher periodicamente o veículo à oficina para revisão e lubrificação; recolher o veículo, após o serviço, fechando as portas e janelas, e deixando-o no local apropriado, entregando as chaves ao responsável pela guarda de veículos; executar outras tarefas afins.
Operador de Máquinas I	Operar máquinas leves, trator agrícola e equipamentos móveis; cuidar da acoplagem dos implementos necessários; cuidar da manutenção da máquina; operar outros tipos de máquinas, se necessário; operar de mais máquinas com sistemas afins; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; executar outras tarefas similares.
Operador de Máquinas II	Operar máquinas pesadas, rodoviárias, agrícolas, tratores, motoniveladoras, e equipamentos móveis; varredouras, escavadeiras, etc.; examinar as condições de uso da máquina, acionando e manobrando mecanismos a fim de executar serviços de patrolamento de vias públicas, terraplanagem, limpeza e abertura de ruas; espalhar saibros, seixos; realizar nivelamento de terrenos; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavação, transporte de terra, compactação de aterros e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto das máquinas; lavrar e discar terras; cuidar da limpeza e conservação das máquinas e equipamentos, zelando pelo seu bom funcionamento; realizar pequenos consertos e reparos nos maquinários, quando necessário; executar outras tarefas afins.
Pedreiro	Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumos; construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar cavações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e

	outros; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras, armar formas para fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar outras tarefas afins.
Soldador	Efetuar serviços de solda em veículos e outros equipamentos; soldar equipamentos de uso do serviço público; efetuar serviços de solda em ferramentas; zelar pela segurança no local de trabalho; executar soldas comuns elétricas e a oxigênio, inclusive soldas com prata, alumínio, etc.; manejar maçaricos e outros instrumentos de soldagem; preparar as superfícies a serem soldadas; fazer soldas elétricas em tanques metálicos; encher por meio de solda elétrica pontas de eixo, pinos, engrenagens, mancais, etc.; dar acabamento às peças soldadas, limando, esmerilhando e lixando as mesmas; zelar pela conservação do equipamento e pela limpeza do local de trabalho; fazer cortes de chassis e chapas; proceder ajustamento de portas e capotas; fazer trabalhos de emassamento e pinturas de veículos; executar outras tarefas afins.
Telefonista	Operar central telefônica; atender ao público; fornecer informações; atender chamadas telefônicas, conectando as ligações com os ramais solicitados; efetuar ligações locais, interurbanas e internacionais, observadas as normas estabelecidas pelos seus superiores; anotar dados sobre ligações locais, interurbanas e internacionais completadas, registrando o nome do solicitando e do destinatário, a duração e o custo das ligações, para permitir a cobrança ou controle das mesmas; atender pedidos de informações telefônicas; anotar recados e registrar chamadas; manter fichário atualizado com os números de telefones mais solicitados pelos setores da municipalidade; memorizar ou manter em local de imediata visualização, telefones úteis e de emergência; zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção para assegurar perfeitas condições de funcionamento; impedir aglomeração ou acesso de pessoas aos equipamentos telefônicos, a fim de que as operações não sejam perturbadas; recepcionar o publico, informando a localização dos setores procurados; prestar informações; agendar reuniões; preencher fichas e cadastros diversos; digitar avisos, ofícios, envelopes, etc.; executar outras tarefas afins.

GRUPO III – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL PRÁTICO EM EXTINÇÃO NO QUADRO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Agente de Saúde	Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações da saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista da qualidade de vida à família; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco às famílias; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; encaminhar pessoas com agravo à saúde, às unidades de saúde; notificar aos serviços de saúde, as doenças que necessitam vigilância; atuar no controle das doenças epidêmicas; participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente; incentivar a vacinação; estimular o aleitamento materno; executar o controle de doenças diarréicas; prevenir doenças respiratórias; prestar orientações sobre cuidados de higiene; elaborar croquis/mapas de bairros e quarteirões; criar armadilhas para moscas; buscar e identificar focos (larvas e mosquitos), em diversos tipos de imóveis e locais; delimitar focos; coletar amostras de larvas para exame; realizar a aplicação de inseticida para eliminação de focos e criadouros; realizar atividades que contribuam para a remoção de lixos e eliminação de criadouros; identificar o mosquito e suas fases; preencher boletim de reconhecimento geográfico, boletim de atividades e ficha domiciliar; desenvolver atividades voltadas para a educação da saúde e saneamento domiciliar; executar outras tarefas afins.

GRUPO IV – PESSOAL DE APOIO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar Infantil	Auxiliar nas atividades recreativas das crianças dos Centros Municipais de Educação Infantil e/ou Escolas Municipais (0 a 5 anos), incentivando as brincadeiras em grupo, como brincar de roda, de bola, pular corda e outros jogos, para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas. Orientar as crianças quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, troca de fralda, vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, para garantir seu bem estar; auxiliar nas refeições, alimentando as crianças sobre o comportamento à mesa; controlar os horários de repouso das crianças do CMEI, preparando a cama, ajudando-as na troca de roupas, para assegurar o seu bem estar e saúde; auxiliar nas atividades pedagógicas que visem o desenvolvimento da criança; receber e entregar as crianças aos pais ou responsáveis; executar outras tarefas correlatas que lhe forem estabelecidas pelo superior imediato e comtempladas no Regimento Escolar.
Ajudante de Mecânico	Colaborar com o mecânico em todas as suas atividades, fornecendo todo o instrumental necessário ao bom desempenho do serviço; conhecer por nome ou apelido, chaves, porcas, parafusos (nos diversos tamanhos), peças de carros de passeio, utilitários, caminhões, máquinas leves e pesadas, ônibus e demais veículos; obedecer sempre as ordens do mecânico; limpar e guardar todas as ferramentas, assim que terminar os serviços; manter limpo e asseado o ambiente de trabalho; exercer outras tarefas afins.
Ajudante de Pedreiro	Auxiliar o pedreiro nas atividades relacionadas a serviços de alvenaria, concreto e outros materiais; auxiliar nos serviços de demolição, construção de alicerces, assentamento de tijolos, conserto de telhados; efetuar mistura de cimento, brita, areia e água; preparar argamassa, pisos e paredes; fazer rebocos de parede; assentar azulejos, pias e outros; fazer colocação de telhas; executar outras tarefas afins.
Contínuo	Executar trabalhos de coleta e de entrega, internos e externos, de correspondência, documentos, mensagens, encomendas, pequenos volumes, e outros afins de todos os setores do Município, dirigindo-se aos locais solicitados, depositando ou apanhando o material e entregando-o aos destinatários, para atender às solicitações e necessidades administrativas; efetuar pequenas compras e pagamento de contas para o setores da municipalidade, dirigindo-se aos locais determinados, para atender às necessidades dos funcionários do setor e aos interesses da administração; auxiliar nos serviços simples de escritório, arquivando, abrindo pastas, plastificando folhas e preparando etiquetas para facilitar o andamento dos serviços administrativos; encaminhar o público aos diversos setores do Município, acompanhando-os ou prestando-lhes informações necessárias; anotar recados e telefonemas, registrando-os em formulários apropriados, para possibilitar comunicações posteriores aos interessados; controlar entregas e recebimentos, assinando ou solicitando protocolos, para comprovar a execução do serviço; coletar assinaturas em documentos diversos, como circulares, instruções, memorandos, etc.; executar outras tarefas afins.
Cozinheiro	Responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha; preparar dietas e refeições de acordo com cardápios; preparar refeições ligeiras, mingaus, café, chá e outras; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies; preparar sobremesas e sucos dietéticos; fazer pães, biscoitos, sorvetes e artigos de pastelaria em geral; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos; operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha; distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; executar outras tarefas afins.
Guardião	Vigiar dependências e áreas públicas, com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos contra o patrimônio público; zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio; vigiar parques, praças, e reservas do meio ambiente; combater focos de incêndios; comunicar-se via rádio ou telefone, prestando informações ao público e aos órgãos competentes; exercer a vigilância dos prédios públicos, percorrendo-os sistematicamente, e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, furtos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; executar a ronda diurna ou noturna das dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente; examinar as instalações hidráulicas e elétricas, visando a constatação de irregularidades, possibilitando com isso, a tomada de providências necessárias afim de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos; controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais; comunicar à pessoa ou órgão competente das ocorrências no seu setor, para permitir a tomada de providências adequadas a cada caso; registrar a sua passagem pelos postos de controle, se houverem, visando comprovar a regularidade de sua ronda; realizar outras tarefas afins.
Recepcionista	Atendimento ao público. Atender e orientar ao público pessoalmente ou por telefone. Fazer registros, preencher formulários, cadastros e fichas. Fazer encaminhamentos de pessoas e documentos necessários.
Zelador	Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral nas edificações municipais para manter as condições de higiene e conservação das mesmas; preparar e servir a merenda escolar, e auxiliar no atendimento e organização disciplinar dos educandos nos horários de entrada, receio e saída, quando estiver atuando junto às unidades de educação; realizar outras tarefas afins.

GRUPO IV – PESSOAL DE APOIO EM EXTINÇÃO NO QUADRO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Trabalhador Braçal	Executar tarefas de limpeza de praças, ruas e jardins; fabricar artefatos de cimento; executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas; auxiliar na conservação de sinaleiros e abrigos; executar tarefas de capina em geral; efetuar serviços de carga e descarga de caminhões; executar tarefas auxiliares na fabricação de artefatos de cimento; executar tarefas de produção vegetal em lavouras, e de produção animal em incubatório, aviário, criação de suínos e bovinos; operar máquinas de produção de leite de soja; executar tarefas auxiliares na preparação de asfalto e de aplicação nas vias públicas; executar serviços de abertura e fechamento de valas e de assentamentos de canos auxiliares em medições com trena; balizamentos e nivelamento; executar tarefas auxiliares de carpintaria, construção e conservação de obras; executar trabalhos de limpeza em geral; trabalhar na remoção e arrumação de móveis e utensílios e de serviços de alimentação e higiene das crianças; zelar e cuidar dos prédios municipais; efetuar a coleta do lixo domiciliar; executar serviços de recauchutagem de pneus e câmaras; abastecer veículos e máquinas; executar tarefas auxiliares de levantamentos topográficos; proceder lubrificação, troca de óleo e filtros nos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal; executar outras tarefas afins.
Executor de Serviços Gerais	Executar serviços de limpeza de praças, ruas e jardins; fabricar artefatos de cimento; executar trabalhos de preparação de serviços de chá, água e café; efetuar limpeza nas dependências de órgãos públicos; executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas; auxiliar na conservação de sinaleiros e abrigos; executar tarefas de capina em geral; efetuar serviços de carga e descarga de caminhões; executar tarefas auxiliares na fabricação de artefatos de cimento; executar tarefas de produção vegetal em lavouras, e de produção animal em incubatório, aviário, criação de suínos e bovinos; operar máquinas de produção de leite de soja; executar tarefas auxiliares na preparação de asfalto e de aplicação nas vias públicas; executar serviços de abertura e fechamento de valas e de assentamentos de canos auxiliares em medições com trena; balizamentos e nivelamento; executar tarefas auxiliares de carpintaria, construção e conservação de obras; executar trabalhos de limpeza em geral; trabalhar na remoção e arrumação de móveis e utensílios e de serviços de alimentação e higiene das crianças; zelar e cuidar dos prédios municipais; efetuar a coleta do lixo domiciliar; executar serviços de recauchutagem de pneus e câmaras; abastece veículos e máquinas; executar tarefas auxiliares de levantamentos topográficos; proceder lubrificação, troca de óleo e filtros nos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal; executar outras tarefas afins que lhes forem determinadas pelo setor competente do Município.

Art. 3º. – Permancem em vigor todos os demais dipositivos da Lei nº. 0637/90, não alterados ou revogados pela presente Lei.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5CC0F7B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL ESTATUTÁRIO Nº 05/2017

O Prefeito do Município de SULINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso Público, constituído pela Portaria nº 168/2017 de 18 de agosto de 2017, resolve,

TORNAR PÚBLICO

A divulgação das notas da prova escrita e prova de títulos dos candidatos ao **CONCURSO PÚBLICO**, para preenchimento dos cargos no quadro de servidores ou cargos que venham a existir ou forem criados dentro do prazo de validade deste concurso, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no **Edital nº 01/2017**.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**CE**	**CG-LEG**	**MAT**	**LP**	**PE**
139591	FERNANDA RITTER DZIVIELEVSKI	31/05/1999	32,00	14,00	18,00	18,00	**82,00**
139553	NILMAR ESTEVAN SCHAEFER	25/03/1981	28,00	12,00	18,00	14,00	**72,00**
139336	PATRICIA ALINE BUSZ HOLDEFER	22/10/1995	24,00	14,00	20,00	14,00	**72,00**
139495	PAULO CESAR VIANA	09/06/1972	28,00	12,00	20,00	10,00	**70,00**
139600	PAULA FRANCIEL BRAGHEROLI	13/12/1995	32,00	10,00	18,00	8,00	**68,00**
139614	EDINEIA KRUBE	26/04/1997	24,00	10,00	18,00	14,00	**66,00**
139564	ROSANGELA TERESINHA DA SILVA	21/07/1984	24,00	10,00	18,00	10,00	**62,00**
139321	ALESSANDRO JOSE PANOZZO	17/05/1989	20,00	14,00	18,00	10,00	**62,00**
139444	VANESSA FATIMA LIMBERGER	03/07/1994	16,00	14,00	18,00	8,00	**56,00**
139494	RAQUEL ELIZE SCHMITT	23/06/1983	24,00	6,00	16,00	8,00	**54,00**
139587	PAULO CARDOSO	20/12/1986	20,00	8,00	18,00	8,00	**54,00**
139550	CLAUDIO MARTINS	14/08/1989	20,00	2,00	16,00	12,00	**50,00**
139411	VERA HOLDEFER SCHAEFER	10/12/1979	16,00	8,00	18,00	8,00	**50,00**
139569	ROSELY TERESINHA BIESDORF	10/02/1973	20,00	8,00	18,00	2,00	**48,00**
139366	LORENA DE OLIVEIRA HARDT	18/10/1972	16,00	10,00	18,00	4,00	**48,00**
139362	PATRICIA J. F. DOS SANTOS DA SILVA	20/10/1979	16,00	6,00	18,00	8,00	**48,00**
139500	ADRIANE MARIA DE MOURA	20/08/1978	12,00	6,00	18,00	12,00	**48,00**
139452	FLAVIANE PADILHA CABRAL	16/09/1986	16,00	4,00	18,00	8,00	**46,00**
139559	NEUSA FERREIRA PORTELLA	05/05/1969	12,00	14,00	18,00	0,00	**44,00**
139517	JAIRO KIST	31/10/1977	12,00	12,00	18,00	2,00	**44,00**
139379	LEONICE CAMARGO OBERMEIER	06/06/1983	24,00	4,00	14,00	0,00	**42,00**
139551	ANDRESSA ALINE SPIER	02/10/1995	8,00	6,00	18,00	8,00	**40,00**
139470	ANGELICA MACHADO GONCALVES	21/09/1996	12,00	6,00	18,00	2,00	**38,00**
139350	ROSELI RATAYEWSKI	26/12/1980	4,00	2,00	2,00	0,00	**8,00**
139516	EDENICE DE LARA	03/08/1973					**Aus.**
139422	JOELSIO BRAIS NEUFELD	28/01/1978					**Aus.**
139485	ROSILENE DE LARA	23/06/1988					**Aus.**
139359	CRISTINA RICHARDI	01/08/1990					**Aus.**
139314	SIMONE CAMARGO	14/05/1995					**Aus.**

PEDREIRO							
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**CE**	**CG-LEG**	**MAT**	**LP**	**PE**
139442	CESAR CEMIN	14/02/1988	32,00	12,00	20,00	14,00	**78,00**
139474	CLEVERSON RICARDO PAWNOSKI	16/05/1980	24,00	14,00	20,00	12,00	**70,00**
139590	SERGIO MOREIRA	09/12/1963	28,00	10,00	18,00	8,00	**64,00**
139301	CLAUDEMIR SOARES	02/09/1983	28,00	6,00	16,00	14,00	**64,00**
139446	ADRIANO SEBASTIAO WILLE	20/01/1985	24,00	8,00	20,00	6,00	**58,00**
139563	JEFERSON MAICOM CHAVES	22/10/1987	24,00	8,00	20,00	4,00	**56,00**
139423	SIDINEI TIAGO HECK	01/08/1992	20,00	6,00	16,00	10,00	**52,00**

TRABALHADOR BRAÇAL							
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**CE**	**CG-LEG**	**MAT**	**LP**	**PE**
139540	OSCAR VICENTE BORTH	17/08/1988	24,00	16,00	20,00	18,00	**78,00**
139528	EDEMAR LAMPUGNANI	26/11/1980	28,00	12,00	16,00	6,00	**62,00**
139515	ANSELMO LUIZ ANTUNES DE ANDRADE	09/05/1985	16,00	8,00	20,00	10,00	**54,00**
139512	SEDINEI DAPPER BONFIM	13/07/1977	12,00	12,00	14,00	4,00	**42,00**

ADVOGADO							
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**CE**	**CG-LEG**	**LP**	**PE**	**PT**	**NF**
139329	ANTONIO LUIZ PAZIN	28/02/1967	57,00	20,00	16,00	93,00	2,00	**95,00**
139276	JESSICA GUAITANELI RIBEIRO	21/11/1991	54,00	14,00	16,00	84,00	2,00	**86,00**
139511	JOAO MARCOS LISBOA FELICIANO	05/10/1992	48,00	20,00	18,00	86,00	0,00	**86,00**
139604	VANDERLEI RIBEIRO DA SILVA	05/04/1971	48,00	12,00	16,00	76,00	2,00	**78,00**
139453	THIAGO MARTINS VIEIRA	12/11/1988	45,00	12,00	18,00	75,00	0,00	**75,00**
139537	DANIEL SILVESTRI GOULART	15/12/1969	42,00	16,00	16,00	74,00	0,00	**74,00**
139514	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA	08/06/1980	51,00	12,00	10,00	73,00	0,00	**73,00**
139562	DOUGLAS DEBASTIANI	26/01/1989	45,00	12,00	14,00	71,00	2,00	**73,00**

139530	KEILA MARIA MAFIOLETTI GOLDACKER	25/01/1992	42,00	14,00	16,00	72,00	0,00	**72,00**
139580	FERNANDO LUIZ CHIAPETTI	27/06/1977	39,00	14,00	16,00	69,00	2,00	**71,00**
139579	ARICIA CRISTINA BURG	24/03/1994	42,00	16,00	12,00	70,00	0,00	**70,00**
139596	JULIANO MARCOS SAVI	10/07/1978	39,00	16,00	12,00	67,00	2,00	**69,00**
139556	EDUARDO MARCELO VIANA INACIO	19/03/1992	39,00	12,00	18,00	69,00	0,00	**69,00**
139561	SUZANY DO AMARAL	05/02/1995	42,00	12,00	14,00	68,00	0,00	**68,00**
139392	SILVANA MARIA HORNOS ARTIGAS	19/12/1964	39,00	14,00	14,00	67,00	0,00	**67,00**
139480	ADELAR MONTEIRO BARRETO	05/11/1986	42,00	14,00	10,00	66,00	0,00	**66,00**
139417	RAFAELA CABRAL FERRONATO	21/06/1994	36,00	12,00	18,00	66,00	0,00	**66,00**
139309	NELSON LUIZ TAFFAREL FILHO	10/03/1989	39,00	14,00	6,00	59,00	4,00	**63,00**
139447	EVERTON DA VEIGA	19/10/1992	39,00	12,00	8,00	59,00	2,00	**61,00**
139583	ESROM RENE UHNO FINGER	05/04/1990	36,00	14,00	4,00	54,00	6,00	**60,00**
139372	ANA MARIA PAGNUSSAT SGARBI	31/12/1991	36,00	12,00	12,00	60,00	0,00	**60,00**
139532	GUILHERME GUEDES ANDRADE	01/10/1991	36,00	14,00	6,00	56,00	2,00	**58,00**
139428	ANDRE ROCHA SZPAK	14/03/1990	36,00	12,00	8,00	56,00	0,00	**56,00**
139611	MARCELO PIASSA MALAGI	11/12/1978	36,00	10,00	8,00	54,00	2,00	**56,00**
139277	ANDRESSA ZATT PERUZZO	19/06/1992	39,00	8,00	6,00	53,00	2,00	**55,00**
139293	LUCAS GABRIEL FERREIRA	05/12/1993	36,00	10,00	8,00	54,00	0,00	**54,00**
139306	ALEXSANDRA INEZ DA SILVA	25/06/1983	36,00	10,00	8,00	54,00	0,00	**54,00**
139316	RENATA VARELLA BORDINHAO	06/08/1993	36,00	8,00	10,00	54,00	0,00	**54,00**
139595	LARISSA OBERG PEREIRA DA CRUZ	01/04/1978	33,00	14,00	6,00	53,00	0,00	**53,00**
139283	TAMARA CRISTINA CARDOSO DUARTE	23/05/1994	33,00	10,00	10,00	53,00	0,00	**53,00**
139519	GESSIKA MOMBACH	04/04/1991	27,00	12,00	12,00	51,00	2,00	**53,00**
139613	WILSON TEIXEIRA TERENCIO	06/08/1983	30,00	12,00	8,00	50,00	2,00	**52,00**
139487	LARISSA GABRIELE TEREBINTO	04/12/1994	33,00	10,00	8,00	51,00	0,00	**51,00**
139373	CHRISTIAN DE MORAES PIASSA	24/09/1994	33,00	10,00	8,00	51,00	0,00	**51,00**
139582	SUELEN KANPP SADOVNIK	07/07/1992	27,00	14,00	10,00	51,00	0,00	**51,00**
139577	MAIARA MINUZZO	18/02/1992	27,00	12,00	12,00	51,00	0,00	**51,00**
139504	DANIELA REGINA DE FARIA TECHY POTRICH	13/04/1984	27,00	10,00	12,00	49,00		
139501	SILMARA CANAN	26/09/1983	30,00	8,00	10,00	48,00		
139326	GUILHERME GIARETTA	20/10/1991	30,00	10,00	6,00	46,00		
139605	EDUARDO LOCATELLI FRANCO	25/02/1981	33,00	10,00	2,00	45,00		
139304	RENATA PESSI	02/08/1993	27,00	10,00	8,00	45,00		
139466	ALESSANDRO DE OLIVEIRA	20/07/1988	27,00	10,00	8,00	45,00		
139599	IVETE TEREZINHA B. RIBEIRO DA SILVA	20/06/1977	21,00	10,00	10,00	41,00		
139585	KELEN MAIARA FERREIRA	11/02/1994	24,00	12,00	8,00	44,00		
139412	ELAINE LOPES MUSIKA	13/10/1987	33,00	6,00	4,00	43,00		
139324	ALISSON OTAVIO MARTINS DOS SANTOS	22/01/1994	27,00	4,00	12,00	43,00		
139536	LUANA DE SOUZA	10/12/1993	24,00	8,00	10,00	42,00		
139457	TATIANA DE SA	29/11/1987	24,00	10,00	4,00	38,00		
139586	DENISE FABIANE	21/04/1967				Aus.		
139554	DIANA VIEIRA DE LIMA SOUZA	03/05/1975				Aus.		
139483	ANDRE LUIZ CORREA	27/08/1990				Aus.		
139303	DALILA SANTANA SANCHES	07/06/1991				Aus.		
139594	NATALY KLABUNDE DA SILVA	13/09/1992				Aus.		
139312	GABRIEL SCHREINER BUENO DE CAMARGO	13/10/1992				Aus.		
139593	FELIPE JOSE PIASSA	04/12/1992				Aus.		
139458	REGIANNE MICHELLE DIAS VIANA	07/03/1993				Aus.		
139300	ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA	06/05/1993				Aus.		
139475	ADRIELI TERESINHA FONTANELLA	01/06/1994				Aus.		

FISIOTERAPEUTA

INSC.	NOME	NASC.	CE	CG-LEG	LP	PE	PT	NF
139557	DAIANA PAULA GARBOSSA	10/05/1988	42,00	16,00	10,00	68,00	4,00	**72,00**
139520	LUANA RISSO	30/07/1992	45,00	12,00	14,00	71,00	0,00	**71,00**
139565	BRUNO RAFAEL FAVERO MARCONDES	23/09/1991	48,00	14,00	8,00	70,00	0,00	**70,00**
139390	ADRIELE POLEZE	30/07/1991	42,00	12,00	10,00	64,00	4,00	**68,00**
139426	ANDREIA FIORI	08/01/1993	42,00	8,00	16,00	66,00	0,00	**66,00**
139376	SIMONE CRISTINA CORADELI	17/05/1988	42,00	10,00	8,00	60,00	0,00	**60,00**
139518	CAMILA DALASTRA	26/10/1990	39,00	12,00	8,00	59,00	0,00	**59,00**
139529	JESSICA YUMIE HIGA	02/05/1989	33,00	12,00	12,00	57,00	0,00	**57,00**
139394	BRUNA LUIZA FIORIO	26/11/1994	36,00	8,00	12,00	56,00	0,00	**56,00**
139439	KELLY CRISTINA DEMIN	01/12/1993	42,00	4,00	8,00	54,00	0,00	**54,00**
139488	JAQUELINE ALMEIDA ARAUJO	21/11/1994	33,00	10,00	8,00	51,00	0,00	**51,00**
139395	ALANA LARISSA GALVAGNI	21/01/1989	27,00	12,00	12,00	51,00	0,00	**51,00**
139502	GRAZIELA BARETA	11/08/1993	33,00	10,00	6,00	49,00		
139592	CAROLINE APARECIDA DALMUT MOREIRA	13/12/1989	33,00	10,00	4,00	47,00		
139385	VERUSKA HALANA SEIDLER DA SILVA	17/11/1994	27,00	14,00	6,00	47,00		
139404	EDIANE ANELIZE ALBRECHT	18/03/1994	24,00	10,00	8,00	42,00		
139539	DALILA HOLDEFER DA ROSA	07/04/1996	21,00	12,00	6,00	39,00		
139396	CARLA CRISTINA SCHMIDT	25/09/1995	21,00	8,00	10,00	39,00		
139406	HANNA CAROLINE DA SILVA	12/05/1995	24,00	6,00	6,00	36,00		
139589	KELLY CRISTINA GORONCI	03/10/1996	15,00	4,00	6,00	25,00		
139506	SHAYLA SABRINA ESMERIO KLASSEN	11/11/1995	12,00	2,00	4,00	18,00		
139566	DANIELE PAOLA MARANGON HARTMANN	02/04/1984				Aus.		
139575	ELIANE RAFAELA BINSFELD	28/11/1987				Aus.		

MEDICO GINECOLOGISTA

INSC.	NOME	NASC.	CE	CG-LEG	LP	PE	PT	NF
139612	LUIS FERNANDO VEDANA	15/08/1963	45,00	10,00	14,00	69,00	2,00	**71,00**
139386	MICHAEL DE MELLO CONSTANTINO	12/03/1988	48,00	8,00	12,00	68,00	0,00	**68,00**
139305	RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE	27/01/1976				Aus.		
139415	FELIPE DE BEM SCARSANELA	23/08/1986				Aus.		

MEDICO PEDIATRA

INSC.	NOME	NASC.	CE	CG-LEG	LP	PE	PT	NF
139317	SAMMY NICOLAS EHRLICH	04/12/1980	54,00	16,00	10,00	80,00	2,00	**82,00**

139597	JOSE GONCALVES DE SOUZA SAVI	18/05/1985	42,00	10,00	14,00	66,00	2,00	**68,00**

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PT – Nota da Prova de Títulos
NF – Nota Final

Critérios de desempate da nota final:
1º) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
2º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
3º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;
4º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
5º) Candidato mais idoso.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2017.

PAULO HORN
Prefeito

GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:9F1E3631

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 MODALIDADE - EMPREGO PÚBLICO EDITAL Nº 05

O Prefeito do Município de SULINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com a Comissão Organizadora do Concurso Público, constituído pela Portaria nº 168/2017 de 18 de agosto de 2017, resolve,

TORNAR PÚBLICO

A divulgação das notas da prova escrita dos candidatos ao **Concurso Público, Modalidade Emprego Público**, para preenchimento dos cargos no quadro de colaboradores ou cargos que venham a existir ou forem criados dentro do prazo de validade deste concurso ou para formação de Cadastro Reserva, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no **Edital de Concurso Público – Modalidade Emprego Público nº 002/2017**.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -CLT							
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**CE**	**CG-LEG**	**MAT**	**LP**	**PE**
139534	MAQUIELI PIANTKOSKI	07/05/1993	36,00	12,00	20,00	12,00	**80,00**
139525	ADELMA FABIANA HOLDEFER	16/11/1990	32,00	14,00	20,00	12,00	**78,00**
139358	VANESSA BRANDALIZE LOPES FERREIRA	15/07/1990	28,00	14,00	20,00	16,00	**78,00**
139403	THAYS FERNANDA PASQUALI	25/01/1993	32,00	10,00	18,00	16,00	**76,00**
139438	SALETE MEURER	30/05/1980	32,00	10,00	18,00	14,00	**74,00**
139450	ADRIELI SOARES DE OLIVEIRA	27/09/1984	28,00	16,00	20,00	10,00	**74,00**
139435	DIANDRA RUBIN GODOY	24/04/1987	28,00	14,00	20,00	12,00	**74,00**
139333	MARIA CAROLINA FERREIRA DA SILVA	27/08/1997	24,00	18,00	16,00	16,00	**74,00**
139588	KEILA CRISTINA MOREIRA HENNIG	17/09/1990	24,00	14,00	20,00	16,00	**74,00**
139297	ANDREIA MOHR	14/03/1985	28,00	16,00	16,00	12,00	**72,00**
139560	CARLINE PORTELLA PAPKE	09/07/1996	20,00	14,00	20,00	18,00	**72,00**
139369	CRISTIANE FORLIN	15/12/1987	28,00	10,00	20,00	12,00	**70,00**
139467	NEUSA FRYDRYZEWSKI	17/01/1991	24,00	14,00	18,00	14,00	**70,00**
139408	ROSANGELA LEMES DE ALMEIDA BECKER	12/02/1994	24,00	12,00	18,00	14,00	**68,00**
139601	HELLEN KELLY FREITAS VASCONCELOS	26/10/1980	24,00	10,00	18,00	16,00	**68,00**
139459	JUCELI BACH	04/01/1985	28,00	8,00	18,00	12,00	**66,00**
139307	SILMARA DE CAMARGO	30/10/1994	24,00	12,00	18,00	12,00	**66,00**
139437	DAIANA RUBIN GODOY LUFT	12/03/1991	24,00	10,00	18,00	14,00	**66,00**
139382	MICHELI LETICIA DIETRICH	11/03/1996	20,00	12,00	20,00	12,00	**64,00**
139338	TANIELI APARECIDA ALVES BONIFACIO	12/01/1993	32,00	0,00	16,00	14,00	**62,00**
139455	JOANA CRISTINA CAVEION	09/10/1995	24,00	14,00	16,00	8,00	**62,00**
139486	MARCIANE GIELOW	27/12/1981	24,00	8,00	16,00	14,00	**62,00**
139555	CLAUDETE ZANIN	16/02/1974	20,00	14,00	16,00	12,00	**62,00**
139319	KEILA REGINA LINDNER	19/01/1994	20,00	14,00	18,00	10,00	**62,00**
139576	ALINE FLORES	18/08/1994	20,00	10,00	18,00	14,00	**62,00**
139353	ANDREY FELIPE HOLDEFER	12/03/1998	24,00	12,00	20,00	4,00	**60,00**
139337	SANDRA LIMA DA SILVA	28/03/1978	24,00	8,00	16,00	12,00	**60,00**
139419	DANIEL JOSE OTOVOLF	21/06/1999	24,00	4,00	18,00	14,00	**60,00**
139558	SANDRA TERESA BARTOFOSQUI CEOLIN	23/04/1970	24,00	8,00	18,00	8,00	**58,00**
139567	ELISA CRISTIANA KESSLER	30/11/1987	24,00	8,00	18,00	8,00	**58,00**
139310	SUZANA AGUIAR	23/10/1989	24,00	6,00	16,00	6,00	**52,00**
139606	CLARICE MARIA KESSLER	09/02/1982	16,00	8,00	20,00	8,00	**52,00**
139400	NORMA DREHMER KARLING	30/04/1978	20,00	8,00	14,00	6,00	**48,00**

139489	MARISTELA DE CESARO C. P. DUARTE	25/06/1983	12,00	8,00	16,00	4,00	**40,00**
139296	ANA CLAUDIA KARLING	07/04/1997	12,00	8,00	16,00	4,00	**40,00**
139448	NELSI DA SILVA SIQUEIRA	16/06/1973	12,00	6,00	16,00	6,00	**40,00**
139552	MARIA CAMARGO CADENA	28/04/1984	16,00	8,00	8,00	6,00	**38,00**
139602	ROSELAINE DE LIMA	25/03/1997	16,00	2,00	18,00	2,00	**38,00**
139355	AGNINI KEILA BECKER	23/06/1999	8,00	6,00	18,00	6,00	**38,00**
139568	MARINALVA ALVES DE SOUZA	09/11/1983	8,00	6,00	16,00	4,00	**34,00**
139347	BELONI DE FATIMA Z. GUARNERI	14/01/1971					**Aus.**
139360	ODAIR BELUSSO	25/10/1982					**Aus.**
139522	LILIA FORLIN	31/03/1993					**Aus.**
139570	ODAIR JOSE DE LARA	07/11/1998					**Aus.**

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita

Critérios de desempate da nota final:
1º) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
2º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
3º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;
4º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
5º) Candidato mais idoso.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2017.

PAULO HORN
Prefeito

GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:188F370B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2017

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e o Artigo 23, § 1º e 2º da Lei Municipal Nº 373/2005 de 09/09/2005, que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Sulina, Estado do Paraná, e suas alterações, e ainda da Ata nº 01/2017 da comissão de Avaliação dos Títulos e certificados conforme Portaria 120/2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional, as Servidoras Municipais a seguir relacionadas, em virtude de terem apresentado títulos e/ou certificados de conclusão de cursos de aperfeiçoamento, preenchendo assim os requisitos legais, de conformidade com a legislação vigente, passando a ocupar o nível a seguir relacionado:

MAT. FUNC.	NOME	CARGO	CLASSE	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL	CHS
4987/1	CLECILDE FABIANE	Professor	C	III	V	20
5070/1	CLEIVA DE OLIVEIRA	Professor	C	III	V	20
5207/1	DIELI CAROLINE DEBARBA	Professor	C	III	V	20
5002/1	JUCILENI M. ALCANTARA	Professor	C	III	V	20

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2017.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

Em 24/10/2017.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:83FE5B7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2952, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Determina o recadastramento dos titulares de jazigos no Cemitério Municipal Nossa Senhora das Dores.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pelo art. 22, da Lei nº 162, de 17 de fevereiro de 2009

DECRETA

Art. 1° Ficam convocados os titulares do direito de permissão de uso dos jazigos do Cemitério Municipal Nossa Senhora das Dores, indicados no Anexo I, do presente decreto, para efetuarem o recadastramento junto à Prefeitura Municipal.
§ 1º. O recadastramento deverá ocorrer até o dia 31/12/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada na rua XV de Novembro, nº 1458, neste município, perante o administrador do cemitério.
§ 2º. Caso os titulares dos jazigos já tenham falecido, o recadastramento poderá ser realizado pelos seus sucessores ou herdeiros, hipótese em que deverão comprovar a sua legitimidade.
§ 3º. Encerrado o prazo para o recadastramento, será aberto processo administrativo para a revogação das permissões e retomada dos jazigos não recadastrados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

ANEXO I

Jazigos não recadastrados na Antiga Ala do Cemitério Municipal

317	410	510	609	724	820	895
318	411	511	615	725	821	
319	414	514	620	726	822	
321	415	519	628	727	823	
322	416	520	629	728	825	
323	417	521	631	732	827	
326	418	522	633	733	828	
327	419	524	635	735	835	
331	420	530	637	736	836	
332	421	539	638	740	839	
334	422	540	639	741	840	
335	423	542	642	744	841	
336	426	543	643	747	842	
339	427	544	650	750	843	
344	428	550	655	752	853	
345	429	551	658	753	854	
346	430	552	659	755	855	
348	436	553	662	758	856	
349	437	544	663	759	857	
350	444	550	665	760	858	
351	445	551	669	761	859	
352	446	552	670	762	864	
355	447	553	672	768	866	
356	448	555	675	769	869	
357	450	557	676	772	870	
358	452	558	677	773	871	
359	458	559	678	774	872	
361	459	560	679	775	873	
362	460	563	681	776	874	
363	461	565	682	777	875	
366	466	566	683	778	876	
368	467	567	684	779	877	
369	469	568	685	783	878	
372	472	572	687	787	879	
373	474	573	696	788	880	
375	475	574	697	790	881	
376	480	575	698	797	882	
380	481	576	699	800	883	
384	482	577	705	801	884	
385	483	581	706	802	885	
390	484	587	707	806	886	
393	485	594	710	807	887	
394	486	595	711	808	888	
397	488	596	712	810	889	
399	489	597	713	811	890	
401	496	598	714	814	891	
402	499	599	716	815	892	
405	504	604	717	816	893	

406	505	608	718	817	894	

Jazigos não recadastrados na Segunda Ala (Cruzeiro) do Cemitério Municipal

03	56	93	148	200	266	304
04	62	94	152	201	267	308
06	63	98	156	204	271	312
09	64	99	157	205	272	313
14	65	100	158	206	274	315
17	66	101	165	209	275	319
21	67	104	166	210	286	320
22	68	105	169	211	287	322
23	69	106	172	214	288	323
24	70	108	173	220	289	324
25	71	128	176	229	290	325
26	72	132	177	232	291	
31	73	133	180	233	292	
32	79	135	181	238	293	
33	81	136	182	240	295	
46	82	139	186	241	296	
47	85	140	190	244	296A	
48	86	141	191	245	296B	
49	88	142	193	253	298	
50	91	143	195	257	299	
55	92	147	196	265	303	

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:4A1CCA8C



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 013/2017/CMAS

Súmula: Aprova o demonstrativo Gestão do SUAS do Governo Federal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – IGD Programa Bolsa Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paulo Frontin/PR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 819/2010 e, considerando a deliberação da reunião ordinária de 19 de outubro de 2017:
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o demonstrativo Gestão do SUAS do Governo Federal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – IGD Programa Bolsa Família referente ao ano de 2016, constantes do anexo.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 19 de outubro de 2017.

ELIZETE FRANCZAK
Presidente do CMAS

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social
DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL
SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANO 2016
VERSÃO 1.0 Original
I. DADOS CADASTRAIS
1. ÓRGÃO ENTE FEDERATIVO
(prefeitura / governo estadual / governo do DF)
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CNPJ: 77.007.474/0001-90
Cidade: PAULO FRONTIN
UF: PR
Endereço: RUA RUI BARBOSA 204
C.E.P.: 84635000
Telefone: (42) 3543-1210
Fax: (42) 3543-1210
E-mail: sebastiaoesn@bol.com.br
Prefeito: Sebastião Elias da Silva Neto
Nível de gestão: Gestão Básica
Porte: PEQUENO I
2. ÓRGÃO GESTOR
(secretaria ou órgãos congêneres)
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
CNPJ: 77.007.474/0001-90
Cidade: PAULO FRONTIN
UF: PR
Endereço: RUA 22 DE JANEIRO 0
C.E.P.: 84635000
Telefone: (42) 3543-1794
Fax: (42) 3543-1210
E-mail: acaosocial@paulofrontin.pr.gov.br
Nome do Gestor: DAMARIS RODINEIA CARLOTTO DA SILVA
3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.601.784/0001-18
E-Mail: contatoborgescontabilidade@gmail.com
Subordinação: Sec. Municipal/Estadual da Assistencia Social ou Congenere
Telefone: (42) 3543-1210

Fax: (42) 3543-1210
Título do Ato: 30
Número Lei: 819
Data Assinatura: 08/12/2010
Data Publicação: 09/12/2010
4.CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cidade: PAULO FRONTIN
UF: PR
Endereço: RUA 22 DE JANEIRO 0 Fundos
C.E.P.: 84635000
Telefone: (42) 3543-1210
null: Título do Ato
Ato de criação: LEI
Número do Ato: 819
Data Assinatura: 08/12/2010
Data Publicação: 09/12/2010

4.1 TÍTULO SECRETÁRIO

Nome Secretário:

4.2 CONSELHEIROS

CPF	Nome	Cargo	Início do Mandato	Fim do Mandato
007.189.229-05	ELIZETE FRANCZAK	CONSELHEIRO(A)	27/10/2016	27/10/2017
015.907.149-62	DULCE BOSING	CONSELHEIRO(A) TITULAR	08/06/2017	08/06/2019
082.979.549-94	DOUGLAS INGECZAK	CONSELHEIRO(A) TITULAR	22/02/2017	22/02/2019
900.018.349-91	NESTORIA MARIA PAVELSKI	CONSELHEIRO(A) TITULAR	08/06/2017	08/06/2019
924.995.899-49	MARIA RIBEIRO	CONSELHEIRO(A) TITULAR	08/06/2017	08/06/2019
846.831.559-15	MARIA DE LOURDES MAKIAK	CONSELHEIRO(A) TITULAR	22/02/2017	22/02/2019
024.920.749-43	CRISTIANE MEYER	CONSELHEIRO(A) TITULAR	22/02/2017	22/02/2019
001.001.219-26	MARTA VIENSKOVSKI ANTOSZCZYSZYN	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	13/06/2017	13/06/2019
667.671.309-82	MARIA LUIZA LENARTOVICZ	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/06/2017	08/06/2019
045.733.689-73	MARIA IZALETE DALPRA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/06/2017	08/06/2019
075.161.489-03	BIANCA PAVELSKI	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	22/02/2017	22/02/2019
504.960.349-87	ROGÉRIO ANTONIO	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	22/02/2017	22/02/2019
846.832.019-68	LIDIA GULECZ SLEDZ	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	22/02/2017	22/02/2019
446.927.739-87	CLEUSA GUEDES DA SILVA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/06/2017	08/06/2019
990.172.619-00	CLEONÉIA FIAMONCINI	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	22/02/2017	22/02/2019
726.634.999-00	CACILDA GONÇALVES DOS SANTOS	VICE-PRESIDENTE	27/10/2016	27/10/2017

II. PBF - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

1. IGD PBF FÍSICO FINANCEIRO

Ação Orçamentária / Taxas	*JAN*	*FEV*	*MAR*	*ABR*	*MAI*	*JUN*	*JUL*	*AGO*	*SET*	*OUT*	*NOV*	*DEZ*
Fator 1 do IGD - Indice de Gestão Descentralizada PBF	0,84	0,86	0,86	0,86	0,85	0,85	0,85	0,81	0,81	0,81	0,81	0,81
Taxa - Agenda Saúde	0,90	0,92	0,92	0,92	0,92	0,92	0,92	0,78	0,78	0,78	0,78	0,78
Taxa - Atualização Cadastral	0,61	0,65	0,66	0,65	0,64	0,64	0,64	0,64	0,64	0,65	0,64	0,65
Taxa - Frequência Escolar	0,99	0,99	0,99	0,99	0,99	0,99	0,99	0,99	0,99	0,99	0,99	0,99
Financeiro	1.430,00	1.341,64	0,00	0,00	2.860,00	1.430,00	2.860,00	1.430,00	1.430,00	0,00	1.430,00	4.290,00

1- RECURSO DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD

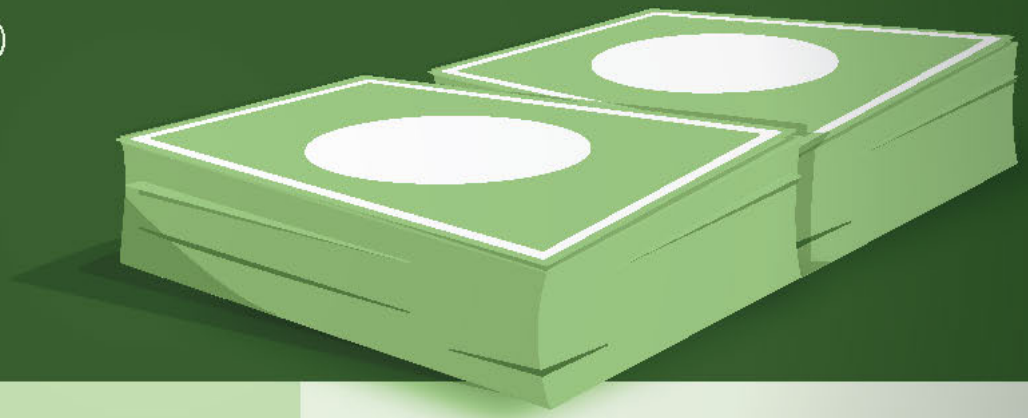
1.1 Recursos reprogramados de exercícios anteriores	R$ 10.305,28
1.2 Valores recebidos no exercício	R$ 18.501,64
1.3 Outros créditos ocorridos na conta vinculada	R$ 0,00
1.4 Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício	R$ 115,76
1.5 Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social (Municipal ou Estadual)	R$ 0,00
1.6 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R$ 0,00
1.7 Valores efetivamente executados no exercício	R$ 20.226,01
1.8 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R$ 8.696,67

DECLARAÇÃO	AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.	R:10.222.10.135 X1:200.195.170.58 09282252914 201709261242 3507055

Publicado por:
Jessica Crisciane Sobanski
Código Identificador:9FB6BD3B

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ